Rio PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVII | Nº 181 | Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023

Uma cidade conectada à agenda climática

Programa vai reconhecer ações voltadas à redução de emissões de gases de efeito estufa

O Programa de Registro e Comunicação da Ação Climática Local da Cidade do Rio de Janeiro - PROCLIMA.RIO acaba de ser lançado pela Prefeitura como um instrumento de monitoramento e transparência que leva à implementação e ao acompanhamento do Plano de Ação Climática do município. A iniciativa conecta a sociedade carioca à agenda sobre o tema, permitindo reforçar o compromisso da capital com esse planejamento e com a redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE).

O principal objetivo do PROCLIMA.RIO é assegurar o reconhecimento de ações que reduzam e evitem emissões de GEE, nos limites do território municipal, feitas por instituições públicas e privadas, bem como organizações não-governamentais e da sociedade civil. Assim, será possível orientar o planejamento climático na cidade.

As instituições podem apresentar suas ações por meio da Plataforma de Registro e Comunicação da Ação Climática Local - Proclima Digital, acessível em http://proclima.rio/. A ferramenta oferece ainda uma análise dinâmica e interativa das emissões de GEE do município. O material está categorizado por setor, tipo de gás, escopo e ano.

O PROCLIMA.RIO estabelece duas modalidades de adesão: Reconhecimento Local, para ações de alcance municipal, e Reconhecimento Internacional. A iniciativa vai contribuir para uma das metas do Plano de Ação Climática até 2030, que é reduzir em 20% as emissões de GEE em relação ao ano-base de 2017, visando à neutralidade em 2050.

As ações são coordenadas pela Gerência de Mudanças Climáticas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, com participação do Escritório de Planejamento/Subpar, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e do Instituto Pereira Passos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22
Código de Autenticação: d622ec2f

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Marcus Belchior Corrêa Bento

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva De Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Felipe Gomes Quintans

Subprefeitura da Zona Norte
Diego Vaz Ferreira

Subprefeitura da Zona Sul
Flávio Guimarães Bittencourt do Valle

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura da Grande Bangu
Robson Gomes Santos

Subprefeitura do Centro
Alberto Jacob Szafran

Subprefeitura de Jacarepaguá
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Cristiano Conceição de Siqueira

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Marcus Vinicius Medina Costa

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Carlos Alberto Peres Krykhtine

Secretaria Municipal de Governo - SMG
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE
Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Armando José Guedes Queiroga Júnior

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Eduardo Macedo Feital

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Marco Aurélio Regalo de Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Renan Ferreirinha Carneiro

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Paulo Roberto de Mello Miranda

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Daniel Ricardo Soranz Pinto

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Everton da Conceição Gomes

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Renan Uccelli Guedes Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcelo Calero Faria Garcia

Fundação Cidade das Artes
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC
Eliana Cacique Romano Rodrigues - Respondendo pelo expediente

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Julio Artur Villas Boas

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Patrick Correa de Oliveira Leite

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Tatiana Marins Roque

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Tadeu Amorim de Barros Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Flavio Fernando Prado

Secretaria Municipal de Turismo - SETUR
Daniela Maia

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Ronnie Aguiar Costa

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Joyce Trindade de Faria Gama

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Salvino Oliveira Barbosa

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
João Francisco Inácio Brazão

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Renato Moura

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Igor Costa

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Marcos Dias Pereira

Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES
Diego Zeidan Cardoso Siqueira

Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa - SEID
Sergio Bernardino Duarte

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas .....
Leis Sancionadas e Vetos .....
Atos do Poder Executivo .....
Atos do Prefeito 3
Despachos do Prefeito .....
Gabinete do Prefeito 5
Resolução Conjunta .....
Secretaria Municipal da Casa Civil 5
Secretaria Municipal de Governo .....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental 7
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 8
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados .....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico 9
Secretaria Municipal de Infraestrutura 9
Secretaria Municipal de Transportes 12
Secretaria Municipal de Conservação 15
Secretaria Municipal de Educação 17
Secretaria Municipal de Assistência Social 27
Secretaria Municipal de Saúde 30
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda 36
Secretaria Municipal de Cultura 36
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência 38
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima 38
Secretaria Municipal de Esportes 38
Secretaria Municipal de Habitação .....
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia .....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida .....
Secretaria Municipal de Ordem Pública 38
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais 41
Secretaria Municipal de Turismo 41
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher 41
Secretaria Especial da Juventude Carioca 41
Secretaria Especial de Ação Comunitária 41
Secretaria Especial de Cidadania 42
Secretaria Especial de Integração Metropolitana .....
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário 42
Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa .....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro 42
Tribunal de Contas do Município 42
Avisos, Editais e Termos de Contratos 44
Publicações a Pedido 157

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 53701 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Registro e Comunicação da Ação Climática Local da Cidade do Rio de Janeiro - PROCLIMA.RIO, estabelece critérios de participação de órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de outras esferas de governo, do setor privado e da sociedade civil organizada e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO que a Política Municipal sobre Mudança do Clima e Desenvolvimento Sustentável, instituída por meio da Lei 5.248, de 27 de janeiro de 2011, estabelece em seu Art. 7º , que o planejamento e a estratégia para o cumprimento das metas de redução de emissões de gases de efeito estufa de responsabilidade da Cidade deverão considerar um esforço dos órgãos municipais, de ações do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio de Janeiro e de iniciativas do setor privado e da sociedade civil empreendidas nos limites do território;

CONSIDERANDO as metas de redução de emissões de gases de efeito estufa da Cidade definidas no âmbito do Plano Estratégico 2021-2024 e do Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a iniciativa de economia verde da Cidade do Rio de Janeiro, Bolsa Verde do Rio, que visa fomentar o mercado voluntário de créditos de carbono e ativos ambientais no Brasil, transformando o Município em um hub de investimentos em sustentabilidade;

CONSIDERANDO o papel do órgão executivo central do sistema municipal de gestão ambiental na consolidação da cultura de monitoramento de emissões de gases de efeito estufa e planejamento climático na gestão pública municipal, por meio de capacitações, projetos, parcerias e investimentos;

CONSIDERANDO a responsabilidade do órgão executivo central do sistema municipal de gestão ambiental em propor estratégias para implementação e acompanhamento do Plano de Ação Climática, conforme estabelece o Decreto Rio nº 48.941, de 4 de junho de 2021, em seu Art. 11, inciso II, que instituiu o Programa de Governança Climática da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reconhecimento de instituições localizadas no Município do Rio de Janeiro comprometidas com a melhoria contínua de ações, técnicas e tecnologias voltadas ao desenvolvimento sustentável de suas atividades, tendo como base os princípios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as Campanhas Race to Zero e Race to Resilience,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Registro e Comunicação da Ação Climática Local da Cidade do Rio de Janeiro - PROCLIMA.RIO, com o objetivo de garantir a contabilização, a transparência e o reconhecimento de órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de outras esferas de governo, do setor privado, da sociedade civil e não-governamentais, doravante denominadas "instituições", que implementarem iniciativas de redução de emissões de gases de efeito estufa dentro dos limites geográficos do Município.

Parágrafo único. Poderá ser admitida a implementação de iniciativas de redução de emissões de gases de efeito estufa fora dos limites do Município para o setor de energia elétrica e resíduos sólidos.

Art. 2º O Programa de Registro e Comunicação da Ação Climática Local da Cidade do Rio de Janeiro - PROCLIMA.RIO será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC, em conformidade com o inciso II, art. 11 do Decreto Rio nº 48.941, de 4 de junho de 2021, que instituiu o Programa de Governança Climática da Cidade do Rio de Janeiro.

Capítulo I
Das Definições

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Certificado PROCLIMA: certificado outorgado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC às instituições que façam a adesão ao Programa de Registro e Comunicação da Ação Climática Local - PROCLIMA.RIO e que atendam às especificações descritas neste Decreto;

II - Colaboradores: pessoas, empregados, funcionários que trabalham juntos para alcançar os objetivos da instituição;

III - Compensação de Emissões de Gases de Efeito Estufa: mecanismo utilizado para contrabalançar as emissões de gases de efeito estufa geradas por uma atividade, processo ou instituição, por meio da implementação de projetos ou aquisição de créditos de carbono de projetos que reduzam ou removam gases de efeito estufa da atmosfera, executados dentro dos limites geográficos do Município;

IV - Declaração de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa: documento emitido pela instituição participante, por meio do qual declara que, seguindo as diretrizes do PROCLIMA.RIO, foi verificada uma redução das emissões de gases de efeito estufa, medidas em toneladas de Dióxido de Carbono Equivalente (CO_2e), quando comparada às emissões totais da instituição no ano base considerado;

V - Declaração de Verificação de Emissões de Gases de Efeito Estufa: documento emitido pelo Organismo Verificador, que atesta a verificação realizada no inventário de gases de efeito estufa da Organização Inventariante, de acordo com as Diretrizes do INMETRO e as normas da ABNT NBR ISO 14064 e 14065;

VI - Dióxido de Carbono Equivalente (CO_2e): é uma medida internacionalmente aceita que expressa a quantidade de gases de efeito estufa em termos equivalentes da quantidade de dióxido de carbono;

VII - Emissões de escopo 1: quando as emissões diretas de gases de efeito estufa ocorrem a partir de fontes que pertencem ou são controladas pela organização, por exemplo, emissões de combustão em caldeiras, fornos, veículos próprios ou controlados;

VIII - Emissões de escopo 2: são emissões associadas à geração de eletricidade comprada e que a organização consome;

IX - Emissões de escopo 3: abrange as emissões indiretas, ou seja, são uma consequência das atividades da organização, mas ocorrem de fontes que não pertencem ou são controladas por ela;

X - Governança Ambiental e Social: refere-se à forma como uma organização é gerida, seus processos de tomada de decisão e a estrutura de controle interno e é considerada central para promover e garantir a responsabilidade social das empresas, envolvendo práticas de transparência, responsabilidade, ética nos negócios, gestão de riscos, remuneração justa, conformidade legal e estrutura de liderança eficaz;

XI - Instituições Internacionais: referem-se principalmente a organizações que operam em escala internacional;

XII - Instituições Locais: referem-se principalmente a órgãos e entidades de governo do Município ou de outras esferas e entidades que desenvolvem produtos ou serviços de baixo teor de carbono dentro dos limites do Município;

XIII - Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa: documento contendo o resultado da mensuração das emissões de gases de efeito estufa da organização para um determinado ano;

XIV - Organismo Verificador: organização competente, acreditada pelo INMETRO, que verifica, com imparcialidade, a completude e exatidão do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa, em conformidade com as especificações da norma ABNT NBR ISO 14065/2015 e com as disposições contidas no presente Decreto;

XV - Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa para a modalidade de Reconhecimento Internacional: são consideradas iniciativas - programas, projetos e ações executados no Município - que reduzem, removem ou compensam emissões de gases de efeito estufa da atmosfera, em relação ao ano base;

XVI - Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa para a modalidade de Reconhecimento Local: são consideradas as remoções, compensações e/ou emissões evitadas por produtos ou serviços com baixo teor de carbono;

XVII - Selo RIO Amigo do Clima: selo outorgado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC às instituições que façam a adesão ao Programa de Registro e Comunicação da Ação Climática Local - PROCLIMA.RIO e que atendam aos critérios de obtenção do seu direito de uso descritas neste Decreto.

Capítulo II
Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos do Programa Registro e Comunicação da Ação Climática Local - PROCLIMA.RIO:

I - Identificar e reconhecer as iniciativas - programas, projetos e ações - de redução de emissões de gases de efeito estufa de órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de outras esferas de governo, do setor privado, da sociedade civil e não-governamentais, implementadas no Município;

II - Estimular o uso racional dos recursos naturais, promovendo campanhas com foco na ação institucional em prol do consumo responsável, incentivo à eficiência e fomento à implementação de iniciativas (programas, projetos e ações) de redução de emissões no Município;

III - Promover a institucionalização dos procedimentos anuais de coleta de dados de atividades para fontes emissoras de gases de efeito estufa no Município, por meio de um instrumento que tangibiliza os acordos de fornecimento de dados anuais, considerando as necessidades de dados para diferentes fontes de emissão de gases de efeito estufa, bem como o entendimento entre as partes sobre o formato de dados, seu processamento e período anual de fornecimento, visando à elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município;

IV - Estabelecer objetivos quantificáveis, reportáveis e verificáveis de redução de emissões antrópicas de gases de efeito estufa no Município;

V - Propor estratégias para implementação e acompanhamento do Plano de Ação Climática do Município.

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Cristiano Conceição de Siqueira

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,11

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 140,38

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@ic.rio.rj.gov.br.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Capítulo III
Das Ações Estruturantes

Art. 5º São ações estruturantes do Programa Registro e Comunicação da Ação Climática Local - PROCLIMA.RIO:

I - Registrar, contabilizar e comunicar as iniciativas - programas, projetos e ações - de redução de emissões de gases de efeito estufa de órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de outras esferas de governo, do setor privado, da sociedade civil e das organizações não-governamentais, implementadas dentro dos limites geográficos do Município;

II - Analisar, de forma rápida e fácil, as contribuições das diferentes fontes de emissão de gases de efeito estufa no inventário de emissões do Município;

III - Disponibilizar, de forma dinâmica e interativa, o perfil de emissões do Município por setor, tipo de gás, escopo e ano;

IV - Disponibilizar informações sobre iniciativas - programas, projetos e ações - de redução, remoção, compensação de emissões de gases de efeito estufa, bem como emissões evitadas, de órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de outras esferas de governo, do setor privado, da sociedade civil e não-governamentais localizadas no Município, abrangendo todos os setores do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa: Energia, Transportes, Resíduos, Uso de Produtos e Processos Industriais, Agricultura, Florestas e Outros Usos do Solo;

V - Apoiar a estratégia de mitigação de emissões de gases do efeito estufa do Município.

Capítulo IV
Do Instrumento para Registro

Art. 6º Fica estabelecida a Plataforma de Registro e Comunicação da Ação Climática Local - PROCLIMA Digital como o principal instrumento para contabilizar, dar transparência e reconhecer as instituições participantes do programa PROCLIMA.RIO.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC deverá prover a plataforma PROCLIMA Digital em até 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Capítulo V
Das Modalidades de Adesão

Art. 7º No ato de registro junto ao PROCLIMA Digital, as instituições deverão definir a modalidade da qual desejam participar, sendo assim estabelecidas as seguintes formas de participação:

I - A adesão na modalidade “Reconhecimento Local” visa reconhecer, por meio da concessão do Certificado PROCLIMA, o comprometimento e responsabilidade dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, entidades com representação local ou que desenvolvem produtos ou serviços de baixo teor de carbono e a sociedade civil organizada quanto ao seu comprometimento em implementar ações de redução de emissões de gases de efeito estufa no Município do Rio de Janeiro;

II - A adesão na modalidade “Reconhecimento Internacional” visa reconhecer, por meio da concessão do Selo RIO Amigo do Clima, o comprometimento e responsabilidade de instituições que operam em escala internacional com a quantificação e redução da emissão de gases de efeito estufa segundo o emprego de metodologias internacionalmente consagradas para este fim.

Parágrafo único. É obrigatório o registro de iniciativas de redução de emissões de gases de efeito estufa desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro que compõem o Comitê Executivo de Mudanças Climáticas e o Comitê Integrado de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável ao PROCLIMA.RIO na modalidade de “Reconhecimento Local”, por meio do preenchimento de formulário específico de Registro da Ação Climática Local disponível na plataforma PROCLIMA Digital.

Capítulo VI
Do Registro

Art. 8º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC publicará, anualmente, o edital de abertura de inscrições para que as instituições interessadas submetam as informações de sua(s) iniciativa(s) de redução de emissões de gases de efeito estufa resultantes de programas, projetos e ações implementadas dentro dos limites geográficos do Município, referente ao(s) ano(s) anterior(es) ao da data da inscrição na plataforma PROCLIMA Digital.

Art. 9° Para o registro na plataforma PROCLIMA Digital na modalidade Reconhecimento Local, deverão ser submetidos e encaminhados, minimamente, os seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ devidamente regular;

II - Certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

IV - Termo de Adesão ao programa;

V - Documentação que comprove o desenvolvimento e a eficácia das iniciativas de redução de emissões de gases de efeito estufa no Município.

§ 1º A documentação de que trata o inciso V do caput é composta pela Declaração de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa, cujo modelo será estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima em resolução específica.

§ 2º A adesão de iniciativas dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro se dará por meio do preenchimento de formulário específico de Registro da Ação Climática Local, no âmbito do acompanhamento das Metas Prioritárias de Ação Climática, disponível na Plataforma PROCLIMA Digital.

Art. 10. Para o registro na plataforma PROCLIMA Digital na modalidade Reconhecimento Internacional, deverão ser submetidos e encaminhados os seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ devidamente regular;

II - Certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

IV - Termo de Adesão ao programa;

V - Inventário Corporativo de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o ano-base considerado e para o ano anterior ao da inscrição;

VI - Documentação que comprove o desenvolvimento e a eficácia das iniciativas de redução de emissões de gases de efeito estufa no Município.

VII - Plano de Ação Climática (opcional).

§1º A metodologia a ser usada para a elaboração do Inventário Corporativo de Emissões de Gases de Efeito Estufa seguirá as recomendações do Programa Brasileiro do *GHG Protocol* ou similares, como o *GHG Protocol Corporate Accounting and Reporting Standard*.

§2º A documentação de que trata o inciso VI do caput é composta pela Declaração de Verificação por Terceira parte acreditada pelo Inmetro e pela Declaração de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa, cujos modelos serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima em resolução específica.

§3º A apresentação dos Inventários Corporativos de Emissões de Gases de Efeito Estufa, das Declarações de Verificação por Terceira parte acreditada pelo Inmetro, bem como da Declaração de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa é de responsabilidade da instituição interessada em participar do PROCLIMA.RIO.

Capítulo VII
Dos Reconhecimentos Local e Internacional e da Concessão do Certificado PROCLIMA e do Selo RIO Amigo do Clima
Seção I
Dos Critérios

Art. 11. Na modalidade Reconhecimento Local, o Certificado PROCLIMA será concedido às instituições participantes do PROCLIMA.RIO que comprovarem a remoção ou compensação de emissões de gases de efeito estufa, bem como as emissões evitadas por atividades, produtos ou serviços com baixo teor de carbono dentro dos limites geográficos do Município e que venham a viabilizar, principalmente, a descarbonização de setores e subsetores conforme estabelecidos a seguir:

I - Setor de Energia Estacionária: subsetores residencial, comercial e institucional, que compreendem as emissões provenientes do consumo de combustíveis para geração de energia em edificações;

II - Setor de Transporte: subsetor rodoviário, que compreende as emissões da queima de combustíveis fósseis (gasolina, diesel, gás natural) nos motores dos veículos que circulam dentro do município;

III - Setor de Resíduos: subsetor aterramento, que compreende as emissões referente ao tipo de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos;

IV - Energia Elétrica: refere-se às emissões associadas à geração de eletricidade comprada e que a Instituição consome.

Parágrafo único. A comprovação da redução de emissões de gases de efeito estufa resultante das iniciativas implementadas no município deverá se dar mediante o preenchimento da Planilha de Cálculo, que será disponibilizada anualmente pela Gerência de Mudanças Climáticas, da Coordenadoria de Mudanças Climáticas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC.

Art. 12. Na modalidade Reconhecimento Internacional, o Selo RIO Amigo do Clima será concedido às instituições participantes do PROCLIMA. RIO e que alcançarem reduções de emissões de gases de efeito estufa conforme estabelecido a seguir:

I - Categoria Ouro: concedida àquelas instituições que alcançarem redução maior ou igual a 60% de suas emissões conforme ano-base cadastrado no PROCLIMA Digital, sendo consideradas as emissões de Escopos 1, 2 e 3;

II - Categoria Prata: concedido àquelas instituições que alcançarem redução maior ou igual a 30% de suas emissões de gases de efeito estufa conforme ano-base cadastrado no PROCLIMA Digital, sendo consideradas minimamente as emissões de Escopos 1 e 2;

III - Categoria Bronze: concedido àquelas instituições que alcançarem redução maior ou igual a 10% de suas emissões de gases de efeito estufa conforme ano-base cadastrado no PROCLIMA Digital, sendo consideradas minimamente as emissões de Escopo 1.

§ 1º O Selo RIO Amigo do Clima será concedido para as instituições participantes do PROCLIMA.RIO que adotarem, no mínimo, o ano-base de 2005, podendo ser considerados quaisquer anos subsequentes até o ano anterior ao da candidatura, sendo que novo ano base deverá ser estabelecido quando forem observadas:

I - Alterações nos limites operacionais ou na estrutura organizacional da instituição que causem elevações significativas em suas emissões de gases de efeito estufa;

II - Alterações nas metodologias de quantificação e/ou melhoria na precisão dos fatores de emissão que causem elevações significativas nas emissões de gases de efeito estufa quantificadas;

III - Descobertas de erros isolados ou que de maneira agregada tenham consequências significativas sobre o total de emissões de gases de efeito estufa quantificadas.

§ 2º A redução de emissões de gases de efeito estufa previsto no caput deverá se dar em relação ao ano base, conforme o Inventário Corporativo de Emissões de Gases de Efeito Estufa para aquele ano submetidos por cada Instituição junto ao PROCLIMA Digital.

§ 3º A metodologia de cálculo adotada para comprovar a redução de gases de efeito estufa resultante das iniciativas implementadas no Município do Rio de Janeiro, deverá seguir o padrão *GHG Protocol for Project Accounting*.

§ 4º A redução de emissões de gases de efeito estufa não poderá ser resultante de alteração do controle societário ou do poder decisório, terceirização, outsourcing, alienações, redução dos limites organizacionais do inventário ou ainda de alteração da metodologia de cálculo.

Art. 13. As instituições que optarem por compensar as emissões de gases de efeito de estufa de sua responsabilidade por meio de projetos de redução ou remoção dessas emissões, dentro dos limites geográficos do Município, serão elegíveis para receber o Certificado PROCLIMA e o Selo RIO Amigo do Clima, desde que estejam em conformidade com os requisitos de participação na Seção I, Capítulo VII deste Decreto.

Art. 14. As iniciativas de redução de emissões que endereçarem de modo significativo as áreas sócio ambientalmente mais vulneráveis do Município, focando nas pessoas de maneira inclusiva e orientada a partir da ótica dos direitos humanos, buscando responder ao princípio norteador da Agenda 2030 “não deixar ninguém para trás”, terão acrescido o símbolo “+S” após o nome da categoria alcançada.

§ 1º As iniciativas consideradas no caput deverão ser apresentadas em seção específica no formulário disponível na Plataforma PROCLIMA Digital, sendo devidamente comprovadas por documentação anexa.

§ 2º As instituições deverão apresentar, minimamente, as iniciativas implementadas, os benefícios sociais alcançados e o número de pessoas atingidas pelas iniciativas.

§ 3º As iniciativas referidas no caput deverão impactar, minimamente, um público equivalente a 20% do número de colaboradores existentes na instituição ao final do ano anterior ao da data da inscrição na Plataforma PROCLIMA Digital.

§ 4º Poderá ser concedido o símbolo “+S” também às iniciativas de Governança implementadas pelas instituições participantes, sendo devidamente comprovadas por documentação anexa.

§ 5º Exemplos de iniciativas elegíveis para concorrer à obtenção do símbolo “+S” referido no caput serão publicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima em resolução específica.

Art. 15. Será concedido o Certificado PROCLIMA e o Selo RIO Amigo do Clima às instituições participantes do programa PROCLIMA.RIO que implementarem iniciativas para redução de suas emissões de gases de efeito estufa no Município do Rio de Janeiro e que atendam às seguintes condições:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

I - Efetuem a adesão ao Programa PROCLIMA.RIO;

II - Reportem as iniciativas na Plataforma de Registro e Comunicação da Ação Climática Local - PROCLIMA Digital;

III - Encaminhem os documentos comprobatórios da redução de emissões de gases de efeito estufa resultantes de iniciativas implementadas no Município do Rio de Janeiro;

IV - Alcancem as reduções de gases de efeito estufa previstas em uma das categorias do Selo como estabelecidas neste Decreto.

Seção II
Da Validade

Art. 16. A validade dos Reconhecimentos Local e Internacional, do Certificado PROCLIMA e do Selo RIO Amigo do Clima, respectivamente, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão, podendo ser renovado anualmente mediante a comprovação da manutenção ou de maior redução de emissões de gases de efeito estufa da iniciativa já cadastrada ou por meio do cadastro de nova(s) iniciativa(s) na Plataforma PROCLIMA Digital.

Seção III
Da Avaliação

Art. 17. Deverá ser constituída Comissão de Avaliação do PROCLIMA. RIO, a qual ficará incumbida de analisar a documentação submetida no processo de registro da ação climática local, categorizar a organização inventariante e emitir o Parecer Técnico de Avaliação.

§ 1º A Comissão de Avaliação deverá ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC poderá convidar os órgãos que compõem o Núcleo Gestor do Programa de Governança Climática da Cidade do Rio de Janeiro, estabelecido pelo Art. 11 do Decreto Rio nº 48.941, de 4 de junho de 2021, para participar da comissão referida no caput.

§ 3º A Gerência de Mudanças Climáticas da Coordenadoria de Mudanças Climáticas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC é responsável por coordenar as atividades da comissão referida no caput.

Art. 18. Com base em Parecer Técnico de Avaliação favorável ao registro da instituição junto à Plataforma PROCLIMA Digital ou ainda para outorga do Certificado PROCLIMA e do Selo RIO Amigo do Clima, emitido pela comissão estabelecida no caput, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC efetuará a respectiva publicação do registro e outorga no DOM-RJ.

Art. 19. Será publicada anualmente na Plataforma PROCLIMA Digital a lista das instituições reconhecidas pelo programa e que registrarem adequadamente iniciativas para redução das emissões de gases de efeito estufa de sua responsabilidade.

§ 1º A publicação também conterá os Selos RIO Amigo do Clima e os Certificados PROCLIMA conferidos às instituições participantes do PROCLIMA.RIO que alcançarem as condições previstas neste Decreto para a sua respectiva outorga.

§ 2º A publicação anual deverá conter o nome da instituição, descrição da iniciativa, impacto em Dióxido de Carbono Equivalente (CO2e), logomarca, registros fotográficos e link para o website da instituição.

§ 3º As instituições contempladas na publicação anual poderão ser reconhecidas publicamente como exemplos de destaque na redução de emissões de gases de efeito estufa, por meio de eventos de públicos e divulgação na mídia.

§ 4º As instituições que receberem o Certificado PROCLIMA e do Selo RIO Amigo do Clima terão direito de utilizá-lo em seus materiais de comunicação, websites e produtos por um ano a contar da data de sua concessão.

Seção IV
Do Impedimento à concessão do Certificado ou Selo e de seu cancelamento

Art. 20. Ficam estabelecidas as situações que impedirão a concessão do Certificado PROCLIMA ou do Selo RIO Amigo do Clima a uma instituição ou que ocasionarão seu cancelamento:

I - Ser inadimplente no pagamento de multas ambientais;

II - Impedir a verificação pela comissão de avaliação do selo da documentação inserida na plataforma PROCLIMA Digital;

III - Descumprimento dos critérios estabelecidos para a concessão do Certificado ou do Selo.

Seção V
Da Publicidade

Art. 21. Será publicada anualmente a lista das instituições que registrarem adequadamente na Plataforma PROCLIMA Digital suas iniciativas para redução das emissões de gases de efeito estufa de sua responsabilidade. *Parágrafo único.* a publicação também conterá os Selos RIO Amigo do Clima conferidos às instituições participantes do PROCLIMA.RIO que alcançarem as condições previstas neste Decreto para a sua concessão.

Capítulo VIII
Da Divulgação do Programa

Art. 22. O Centro de Educação Ambiental em conjunto com a Gerência de Mudanças Climáticas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC poderão promover ações de capacitação e orientação às instituições interessadas em participar do Programa de Registro e Comunicação da Ação Climática Local - PROCLIMA.RIO, visando estimular a adesão, a participação e o engajamento de um maior número de instituições.

Capítulo IX
Das Disposições Finais

Art. 23. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC regulamentará em até 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste Decreto os procedimentos necessários para o registro na Plataforma PROCLIMA Digital e concessão do Certificado PROCLIMA e Selo RIO Amigo do Clima, bem como definirá as respectivas identidades visuais a serem empregadas

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogada a Resolução SMAC nº 077 de 27 de janeiro de 2023.
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO "P" Nº 461 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **TAINÁ REIS DE PAULA KAPAZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, símbolo S/E, código 075533, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.

DECRETO RIO "P" Nº 462 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Cessar os efeitos do Decreto RIO "P" N.º 460, de 8 de dezembro de 2023, publicado no D.O. Rio de 11 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE
DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 08/12/2023
PROCESSOS DEFERIDOS
04/134.343/2023
04/134.063/2023
04/134.357/2023
04/134.367/2023
04/134.375/2023
04/134.301/2023
04/134.379/2023
04/134.329/2023
04/134.348/2023
04/134.347/2023

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/134.289/2023
04/133.978/2023
04/134.333/2023
04/134.240/2023
04/134.189/2023
04/134.165/2023
04/134.005/2023
04/134.316/2023
04/134.099/2023
04/133.896/2023
04/133.971/2023
04/134.344/2023

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE
DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 09/12/2023
PROCESSOS DEFERIDOS
04/134.385/2023

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 248 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Divulga os Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIOSAUDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT.

DELIBERA:
Art. 1º Ficam divulgados os Relatórios de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil, referentes à competência do mês de **novembro de 2023**, conforme discriminado abaixo:
I - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e
II - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º Os relatórios deverão ser analisados pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 04/2022, instituída pela Deliberação CODESP nº 202 de 09/02/2022.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site **https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/**.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.
ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
Presidente da CODESP

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

Rio PREFEITURA | Fazenda e Planejamento

ANEXO I
Relatórios de Despesas de Pessoal
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

| ORGANIZAÇÃO SOCIAL / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: NOVEMBRO DE 2023 | | |

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 3831 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ANDRÉ LUÍS DA SILVA FUENTES,** com validade a partir de 9 de dezembro de 2023, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico de Informática II, código 098548, do Núcleo de Apoio e Qualificação dos Serviços de Saúde, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 3832 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ROSANGELA SILVA DE SOUZA**, com validade a partir de 11 de dezembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 097925, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenadoria de Administração, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA "P" Nº 3833 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **JULIANA ROMAR BRUM PINHEIRO**, com validade a partir de 30 de novembro de 2023, da Função de Confiança de Coordenador de Processo III, código 097918, do Núcleo de Comunicação e Ouvidoria, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 3834 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **JULIANA ROMAR BRUM PINHEIRO**, com validade a partir de 1º de dezembro de 2023, para exercer a Função de Confiança de Gerente I, código 099607, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 3835 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **PRISCILA PEREIRA DE MENEZES**, com validade a partir de 1º de dezembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 099042, da Coordenadoria de Atenção às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Neuro divergentes, da Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

LHE-PRO-2023/00710 - Com base no art. 4º e 6º do Decreto Rio nº 47.678/2020, AUTORIZO a adesão da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher / SPM-RIO à Ata de Registro de Preço 13/2023, oriundas do PE - CVL/Rioeventos/RP nº 686/2023, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa especializada em organização de eventos, no valor de R$ 1.489.274,35 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 11/12/2023

CVL-PRO-2023/00833-APROVO a prestação de contas, com base no despacho de fls.290/291.

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 175 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
PORTARIA IC "P" Nº 49 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ONDE SE LÊ:

Dispensar a pedido **CARLOS VENÂNCIO DA SILVA FERREIRA**, Guarda Municipal, matrícula nº 850.333-6, da Função de Confiança de Assistente II, código 070377, ...

LEIA-SE:

Dispensar a pedido **CARLOS VENÂNCIO DA SILVA FERREIRA**, Guarda Municipal, matrícula nº 850.333-6, da Função de Confiança de Assistente II, código 070337, ...

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 07/12/2023

PROCESSO: 99/056.636/2023 (IC-PRO-2023/00161) - NAD nº 311/2023
OBJETO: Serviços de buffet
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 8.528,00 (oito mil e quinhentos e vinte e oito reais)
FUNDAMENTO: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303 de 30/06/2016
RAZÃO: Dispensa
AUTORIZAÇÃO: Vania Carmo do Nascimento

PROCESSO: 99/052.982/2023 (IC-PRO-2023/00157) - NAD nº 312/2023
OBJETO: Aquisição de copos descartáveis
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
VALOR: R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303 de 30/06/2016
RAZÃO: Dispensa
AUTORIZAÇÃO: Vania Carmo do Nascimento

PROCESSO: 99/052.982/2023 (IC-PRO-2023/00157) - NAD nº 313/2023
OBJETO: Aquisição de café
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e PEDRO SAVIO DA SILVA CHAVES
VALOR: R$ 1.775,20 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303 de 30/06/2016
RAZÃO: Dispensa
AUTORIZAÇÃO: Vania Carmo do Nascimento

PROCESSO: 99/052.982/2023 (IC-PRO-2023/00157) - NAD nº 314/2023
OBJETO: Aquisição de açúcar
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303 de 30/06/2016
RAZÃO: Dispensa
AUTORIZAÇÃO: Vania Carmo do Nascimento

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

DESPACHO DA DIRETORIA DE SISTEMAS
EXPEDIENTE DE 07/12/2023

Processo nº 0099/003909/2023 - **NAD nº** 820/2023
Processo.Rio nº IPL-PRO-2023/00062
Objeto: Despesas com PIS/ PASEP - Exercício 2023.
Programa de Trabalho: 56.51.04.122.0389.4169
Natureza de Despesa: 3.3.90.47.10
Partes: IPLANRIO e SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
Fundamento: Não sujeito
Valor: R$ 10.823,10 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e dez centavos).
Autorização: Weslley Cunha do Nascimento
Matrícula: 45/622.887-2

Processo nº 0099/003906/2023 - **NAD nº** 819/2023
Processo.Rio nº IPL-PRO-2023/00063
Objeto: Despesas com COFINS - Exercício 2023.
Programa de Trabalho: 56.51.04.122.0389.4169
Natureza de Despesa: 3.3.90.47.02
Partes: IPLANRIO e SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
Fundamento: Não sujeito
Valor: R$ 149.409,45 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Autorização: Weslley Cunha do Nascimento
Matrícula: 45/622.887-2

Processo nº 0099/003857/2023 - **NAD nº** 816/2023
Processo.Rio nº IPL-PRO-2023/00066
Objeto: Despesas com multas e juros - Exercício 2023.
Programa de Trabalho: 56.51.04.122.0389.4169
Natureza de Despesa: 3.3.90.47.17
Partes: IPLANRIO e SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
Fundamento: Não sujeito
Valor: R$ 200.220,73 (duzentos mil, duzentos e vinte reais e setenta e três centavos).
Autorização: Weslley Cunha do Nascimento
Matrícula: 45/622.887-2

DESPACHO DA DIRETORIA DE SISTEMAS
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

Processo nº 01/300.220/2021 - **NAD nº** 821/2023
Objeto: Termo aditivo ao contrato 020/2021 - jovem aprendiz.
Programa de Trabalho: 56.51.04.122.0389.4169
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.07
Partes: IPLANRIO e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO
Fundamento: Pregão
Razão: Artigo 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
Valor: R$ 274.341,36 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).
Autorização: Weslley Cunha do Nascimento
Matrícula: 45/622.887-2

DESPACHO DA DIRETORIA DE SISTEMAS
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

IPL-PRO-2023/00582 - **AUTORIZO** a contratação da Empresa **POMERA GASTRONOMIA LTDA** para a prestação de serviço de Buffet para a Reunião de Encerramento de 2023 da IPLANRIO, com o valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com fulcro Artigo 29, Inciso II da Lei 13.303 de 30/06/2016.

Processo nº 0099/061548/2023 - **NAD nº** 817/2023
Processo.Rio n° IPL-PRO-2023/00582
Objeto: Prestação de serviço de Buffet para a Reunião de Encerramento de 2023 da IPLANRIO.
Programa de Trabalho: 56.51.04.122.0389.4169
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Partes: IPLANRIO e POMERA GASTRONOMIA LTDA
Fundamento: Dispensa
Razão: Artigo 29, Inciso II da Lei 13.303 de 30/06/2016.
Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Autorização: Weslley Cunha do Nascimento
Matrícula: 45/622.887-2

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo 01/300.220/2021 - **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo referente ao contrato nº 021/2021 com a empresa **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO** para a prestação de serviço de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de jovem aprendiz, com o valor total de R$ 274.341,36 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), com fulcro Artigo 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

IPL-PRO-2023/00578 - **AUTORIZO** a contratação da Empresa **AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SA** para a aquisição de subscrições Red Hat através de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 01/2023, com o valor total de R$ 2.410.699,92 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com fulcro Artigo 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Processo nº 0099/062133/2023 - **NAD nº** 818/2023
Processo.Rio n° IPL-PRO-2023/00578
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2023 - RED HAT.
Programa de Trabalho: 56.51.04.126.0049.2442
Natureza de Despesa: 4.4.90.40.09
Partes: IPLANRIO e AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SA
Fundamento: Pregão
Razão: Artigo 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002
Valor: R$ 2.410.699,92 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Autorização: Jorge Francisco Antunes da Silva
Matrícula: 45/622.163-4

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023

CCP-PRO-2023/00162 - Autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para a prestação de serviços de outsourcing de impressão no modelo franquia de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel, incluindo *tonner*, equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção *onsite*, com for-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

necimento de insumos, consumíveis e software de bilhetagem, com valor sigiloso, conforme art. 45 do Decreto Municipal 44.698/18 e Regulamento de Licitações e Contratos da CCPar, bem como aprovo o Termo de Referência, ponderando o fato de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais do objeto foram confeccionados pelo setor competente da Companhia, responsável por seu detalhamento.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATO DA SECRETÁRIA
RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 177 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
RESOLUÇÃO SMFP "P" Nº 408 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
ONDE SE LÊ:
DESIGNAR, com validade a partir de 17/10/2022,...
LEIA-SE:
DESIGNAR, com validade a partir de 17/10/2023,...

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
ATO DA SUBSECRETÁRIA
PORTARIA "N" FP/SUBGGC Nº 18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre reagendamento de avaliações médico-periciais no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, em decorrência do fechamento da Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas para a realização de reforma das instalações do sistema de detecção e combate a incêndio e pânico.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1° As avaliações médico-periciais agendadas para o período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, ficam reagendadas para as seguintes datas, mantidos os horários anteriormente marcados:

Data agendada	Data reagendada
26/12/2023	09/01/2024
27/12/2023	10/01/2024
28/12/2023	11/01/2024
29/12/2023	12/01/2024
02/01/2024	16/01/2024
03/01/2024	17/01/2024
04/01/2024	18/01/2024
05/01/2024	19/01/2024

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023
Considerando o previsto nos artigos 73 e 87 do Decreto Rio nº 51.078 /2022, na competência a mim delegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 26/2023, AUTORIZO a **Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - Governo do Estado do Rio de Janeiro**, a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2023, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023
Considerando o previsto nos artigos 73 e 87 do Decreto Rio nº 51.078 /2022, na competência a mim delegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 26/2023, AUTORIZO a ***Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Jaquirana - RS***, a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 05/2023, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CTPM DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1142 - processo nº 07/000.887/2016(SME), **ALINE MEDEIROS DE SOUZA LIMA MATTOS GAZE**, Professor I, matrículas 10/166.962-1 e 10/234.521-3.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1143 - processo nº 07/06/000.493/2021(SME), **SONIA GARCIA BERSOT**, Professor II, matrícula 10/128.415-7.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1144 - processo nº 07/04/003.465/2014(SME), **ANDREIA RENATA DOS SANTOS FERREIRA ALVES**, Professor II, matrícula 10/260.145-8.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1145 - processo nº 07/006.663/2019(SME), **RAQUEL PARENTE DE OLIVEIRA**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/299.611-4.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1146 - processo nº 01/702.683/2021(GM-RIO), **DENIZE FIGUEIREDO DE MATTOS**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.223-8.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1147 - processo nº 07/04/003.225/2013(SME), **ACACIA VIEIRA MACHADO**, Servente, matrícula 10/128.982-6.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1148 - processo nº 07/001.966/2016(SME), **IVANILDA MONTEIRO E VIEIRA**, Merendeira, matrícula 10/194.216-8.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1149 - processo nº 01/940.228/2017(SME), **DEIZE BANEGA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula 10/228.261-4.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1150 - processo nº 01/700.233/2016(GM-RIO), **SIDNEI RAMOS**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.186-6.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1151 - processo nº 01/701.028/2021(GM-RIO), **MAURICIO WENCESLAU ALMEIDA**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.673-5.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1152 - processo nº 01/701.521/2021(GM-RIO), **FABIO NUNES DA PAIXÃO**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.848-2.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1153 - processo nº 01/701.794/2015(GM-RIO), **NIVEA DA FONSECA TINOCO**, Guarda Municipal, matrícula 30/852. 140-3.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1154 - processo nº 01/704.462/2014(GM-RIO), **GENILSON HONORATO SILVA**, Guarda Municipal, matrícula 30/853. 107-1.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1155 - processo nº 01/704.108/2014(GM-RIO), **VILMA ANICETA DIAS**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.089-1.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1156 - processo nº 07/10/000.532/2022(SME), **ANDREIA MARA CASTILHOS DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula 10/229.411-4.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1157 - processo nº 07/004.946/2020(SME), **SYLVIA VALLE DE AZEVEDO**, Merendeira, matrícula 10/230.032-5.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1158 - processo nº 07/000.815/2020(SME), **MARILENE MENDES ANTONIO DA SILVA**, Merendeira, matrícula 10/215.264-3.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1159 - processo nº 01/940.155/2017(SME), **SONIA LUCIA VALE DE PAIVA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/274.023-1.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1160 - processo nº 04/250.032/2021(SME), **ANA MARIA FERNANDES**, Merendeira, matrícula 10/215.329-4.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço manual, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1161 - processo nº 07/06/000.856/2016(SME), **MARIA CELIA DE SOUZA SILVA**, Merendeira, matrícula 10/231.818-6.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
Deferir, o pedido do termo "próximo à residência" de sua readaptação, formulado no seguinte processo:

01/700.507/2013(GM-RIO), **CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.397-8.

Indeferir, o pedido da readaptação, formulado nos seguintes processos:

07/04/002.729/2016(SME), **JONATAS BRASIL DE SOUSA**, Professor II, matrícula 12/208.822-7.

07/07/002.201/2021(SME), **FRANCISCO CARLOS GONÇALVES CARNEIRO**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/282.258-3.

01/940.042/2019(SME), **CINTIA LEMOS DOS SANTOS RIBEIRO AGUIAR**, Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/266.950-5.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
Pensão
PVR-PRO-2023/09745 - JORGE CLAUDIO DA SILVA
Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão para JANE SOARES DA SILVA, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) JORGE CLAUDIO DA SILVA, matrícula 003.815-8 e 042.848-2.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2023/06651 - PAULO HENRIQUE DE PAULA LIMA
PVR-PRO-2023/09028 - NEIDE ESPIRITO SANTO DE FREITAS
PVR-PRO-2023/10620 - SEVERINO VITORINO DO NASCIMENTO
PVR-PRO-2023/10688 - MARCELO AKRA
PVR-PRO-2023/11097 - HELOISA HELENA BALTAZAR DA NOBREGA
PVR-PRO-2023/11343 - MARIA LUCIA DE SOUZA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2023/10907 - PATRICIA FRANCISCO DOS SANTOS
Indefiro o pedido de pagamento de pecúlio.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2023/10176 - MARIA LEDICE DE CASTRO AZEVEDO
PVR-PRO-2023/10824 - ALTAMIRO DE OLIVEIRA SILVA
PVR-PRO-2023/10970 - MARIA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA
PVR-PRO-2023/11598 - DARCY ARAUJO DINIZ
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.
PVR-PRO-2023/10695 - MARIA IGNEZ COELHO SIMOES LOPES
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral para Fátima e **Indefiro** para Suzane.

Encerramento de Folha
PVR-PRO-2023/05840 - MARIA BERNARDETE DA SILVA
PVR-PRO-2023/05836 - REGINA CELIA DA SILVA PIMENTA
PVR-PRO-2023/05825 - MARLENE BRITO DA SILVA CASTRO
PVR-PRO-2023/05803 - MARIA LUIZA FERNANDES RIODADES
PVR-PRO-2023/05651 - MARIA HELENA DE SOUZA MEIRELLES
PVR-PRO-2023/06070 - ALFREDO GOMES DA COSTA
PVR-PRO-2023/02518 - ENYR DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA
PVR-PRO-2023/05727 - ROMUALDO BEZERRA DE OLANDA
PVR-PRO-2023/05643 - MARISE CONCEIÇAO BRANDELLO DE OLIVEIRA MOURA
PVR-PRO-2023/05627 - JULIO FERRARINI MAIONE
PVR-PRO-2023/05686 - MARIA AMALIA MEDEIROS DE MELO
PVR-PRO-2023/05672 - AYLTON DE OLIVEIRA
PVR-PRO-2023/06146 - JOAO DOS SANTOS VIEIRA
PVR-PRO-2023/06588 - BETTY COSTA RIBEIRO
PVR-PRO-2023/05426 - NEUZA LIRIO BARBOSA
PVR-PRO-2023/06450 - MARIA INALDA MENDONÇA RAMOS
PVR-PRO-2023/06064 - MARIA DAS DORES LUZ PIMENTA
PVR-PRO-2023/06228 - CICERA DA COSTA LIMA HELLMANN
PVR-PRO-2023/05699 - AIDIL COSTA OLIVEIRA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

PVR-PRO-2023/07167 - MARIA DE ARAUJO COUTO SABINO
PVR-PRO-2023/08025 - MARINETE DOS SANTOS MORGADO
PVR-PRO-2023/07152 - MARIA DA PENHA MACHADO DA COSTA
PVR-PRO-2023/06594 - NAYDE MADRUGA WANDERLEY
PVR-PRO-2023/06600 - MARIA DA CONCEICAO CALDAS RODRIGUES
PVR-PRO-2023/06608 - NELY LEONE DE ASSUMPCAO
PVR-PRO-2023/06941 - SIDNEI WESSI SOARES FRANCO
PVR-PRO-2023/03040 - MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
PVR-PRO-2023/07587 - JURACY MARINHO ROCHA
PVR-PRO-2023/07047 - JORGE TEIXEIRA
PVR-PRO-2023/06781 - MAURO CORREA DA ROCHA
PVR-PRO-2023/10219 - KYLMA NOGUEIRA GONCALVES ALFREDO
Defiro o pedido de pagamento de encerramento de folha.

Auxílio Moradia
PVR-PRO-2022/07396 - MARIA DE LOURDES FERNANDES
Indefiro o pedido de pagamento do auxílio moradia.

Auxílio Adoção
PVR-PRO-2023/11521 - ALESSANDRA BRAGA BRITO ROCHA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio adoção.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

PVR-PRO-2023/09648 - Consoante o consignado na Portaria PREVI-RIO "P" nº 68 de 06/07/2023, adjudico e homologo o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA nº 684/2023 - COMPRASNET, com base na Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto RIO nº 50.797/2022, referente à aquisição de materiais de informática, às empresas SANSÃO RIBEIRO SILVA FILHO ME (itens 1 e 2), CNPJ nº 49.564.547/0001-09, G MORAES TELLES CONSULTORIA E TREINAMENTOS (itens 3 e 4), CNPJ nº 28.310.813/0001-05 e LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA (item 5), CNPJ nº 52.504.817/0001-09, no valor total de R$ 13.551,85.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

05/512.541/2008 - Defiro a quitação por falecimento. Expeça-se o Ofício de Baixa de Hipoteca ou Termo de Liquidação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: **Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca**

RESOLUÇÃO EIS-REP-2023 "P" N.º 217, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Exonerar, com validade a partir de 01 de novembro de 2023, **ANA PAULA DA SILVA FARIA**, Arquiteto, matrícula 11/271.184-4, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS 06, código 49259, da Gerência de Planejamento Local - AP 2, da Coordenadoria de Planejamento Local, da Subsecretaria de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2023 "P" N.º 218, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear, com validade a partir de 01 de novembro de 2023, **ANA PAULA DA SILVA FARIA**, Arquiteto, matrícula 10/271.184-4, para o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS 06, código 49253, da Gerência de Planejamento Local - AP 4, da Coordenadoria de Planejamento Local, da Subsecretaria de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2023 "P" N.º 220, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **ANDREA BARROS DA SILVA DE MEDEIROS**, Agente de Administração, matrícula 12/195.524-4, com validade a partir de 01 de dezembro de 2023, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 83090, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbanística 5 - Campo Grande, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

02/42/000.025/2019 - CARLOS AMARAL DA SILVA
Indeferido o que requer quanto à revisão do laudo n° 27.490, já que foi corretamente elaborado.

02/58/000.038/2013 - WILLAM JOSE TORRES
Indeferido o que requer quanto ao recurso ao laudo n° 25.707, já que foi corretamente elaborado.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

EIS-PRO-2021/05253 - ARGENTINA BENVINDA VIANNA CORREA
Mantenho o Indeferimento

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 01/12/2023

02/11/000.490/2020 - IVONE ABREU DE MENEZES
Indeferido o que requer por não atender ao Quadro III do RZ-Dec. 322/1976 com redação dada pelo Dec.25701/2005, quanto ao uso pretendido.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

EIS-PRO-2021/04293 - VINÍCIUS DA SILVA ALENCAR GONZAGA
Mantenho o Indeferimento Tendo em vista que o pretendido não atende: •Art. 91 do Decreto 322/1976 - Taxa de Ocupação /Artigo 4º do Dec. 5.281/1985), em caso de recurso, o requerente deverá formar novo processo solicitando os favores da LC 260/2023 (Online).

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 06/12/2023

PROCESSO N.º EIS-PRO-2023/17448 - **AUTORIZO** o pagamento de gratificação de JETON referente ao mês de novembro de 2023, conforme o Decreto nº 24.349 de 30/06/2014.
(*)Omitido no Diário Oficial do dia 07/12/2023

DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO: **EIS-PRO-2023/16013** - **NAD**: **435/2023**
1. OBJETO: Fornecimento e instalação de faixas adesivas de identidade visual e Placas de ACM com laminação de adesivo.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e AC Sinalização.
3. FUNDAMENTO: Dispensa
4. RAZÃO: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133 de 01/04/2021
5. VALOR: R$ 6.229,00 (seis mil duzentos e vinte e nove reais).
6. AUTORIZAÇÃO: DANIELA NARCISO KFURI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 156 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/201.134/2021.

RESOLVE:
Designar **TIARA MARTINS TEIXEIRA**, matrícula nº **69/561.211-4**, **CREA-RJ 2013123893**, com eficácia a partir de **31/10/2023**, para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA** "**P**" **I/SUBI/CGO Nº 028 DE 24 DE MAIO DE 2022**, referente à obra do "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA MARECHAL FALCÃO DA FROTA (TRECHO) E OUTRAS**, **NA VILA VINTÉM**, **NO BAIRRO DE PADRE MIGUEL**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XII A.R. - AP 5.1**", objeto do processo nº **06/201.134/2021**, referente ao **Contrato nº 059/2022**, celebrado em **17/05/2022**, a cargo da empresa **ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, em **SUBSTITUIÇÃO** a **EPAMINONDAS FERREIRA COELHO**, matrícula nº **69/561.206-4, CREA 2018119718.**

PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 157 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.911/2021.

RESOLVE:
Designar **BRENO ROCHA PINHEIRO RAMOS**, matrícula nº **69/561.202-3**, **CREA 2014122575**, para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA** "**P**" **I/SUBI/CGO Nº 082 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**, com eficácia a partir de **28/08/2023**, referente à execução do "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA AMARO CAVALCANTE E OUTRAS**, **NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A. - A.P. 5.1.**", objeto do processo nº **06/200.911/2021**, referente ao **Contrato nº 172/2022**, celebrado em **09/09/2022**, a cargo da empresa **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **CARLOS ALBERTO D**'ALMEIDA, matrícula nº **10/118.280-7, CREA 1981104757.**

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

PORTARIAS GEORIO/PRE "P" DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GEO-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:
Nº 173 - Nomear, **ERNESTO FERREIRA MEJIDO**, matrícula 13/139.873-4, no Cargo em Comissão de Coordenador II da Coordenação de Obras e Conservação Norte/Oeste da Diretoria de Obras, símbolo DAS-08, Código 067111 e considera-lo exonerado do Cargo em Comissão de Assessor II da Diretoria de Obras, símbolo DAS-08, Código 078190, da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro.

Nº 174 - Nomear, **RAQUEL BATISTA RIBEIRO DA FONSECA**, matrícula 13/292.071-8, Geólogo, no Cargo em Comissão de Assessor II, da Diretoria de Obras, DAS - 8, código 078190 e considera-la exonerada do Cargo em Comissão de Gerente II da Gerência de Monitoramento da Coordenação de Geologia e Monitoramento, da Diretoria de Projetos, símbolo DAS-06, Código 075185, da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo GEO-PRO-2023/01326: AUTORIZO a abertura de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, na forma prevista no artigo 23, inciso I, alínea "b" do mesmo diploma legal, para contratação das "Obras de contenção de encostas e drenagem superficial na Rua Tobias Moscoso nº 140 - Tijuca - VIII RA - AP - 2.2", no valor de R$ 2.699.052,46 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 07/12/2023

06/100.248/2021 - Prorrogação concedida
06/100.571/2019 - Prorrogação concedida

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE 11.12.2023

Tendo em vista a delegação de competência conferida na Portaria "P" nº 119 de 27 de abril de 2023, publicada no D.O de 08 de maio de 2023, **autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:**
1) PROCESSO Nº : URB-PRO-2023/001426 / **Nº** 99/059.808/2023
2) NAD nº : 261/2023
3) OBJETO: Aquisição de café, pertencente à classe 8955, para atender demanda da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência.
4) PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO X F PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
5) FUNDAMENTO: Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 - Dispensa de Licitação.
6) RAZÃO: Fornecimento de gênero/produto alimentício café pertencente à classe 8955, para atendimento à Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, nas condições descritas e especificadas no termo de referência.
7) VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
8) AUTORIZAÇÃO: **MARIANA GROLLA DE SOUSA**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA RIOLUZ "P" N.º 163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, conforme solicitado pelo Gerente da DTP/GEE no MEMORANDO Nº LUZ-MEM-2023/01209, referente ao processo nº.LUZ-PRO-2023/01448.

RESOLVE:

Designar, a partir desta data os servidores, **ROBERTO DA MAIA SILVA**, Agente de Trabalhos de Engenharia, matrícula nº 56/2.571.324-9, **THACIS VINICIUS NEVES FARIAS**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 69/2.571.926-4, **ANTONIO CICERO MESQUITA DA ROCHA**. Assessor Especial, Mat.: 69/2.572.035-7 **DANIEL RENOVATO**, armazenista, matrícula nº 56/2570811-4, para sem prejuízo de suas funções, constituírem a comissão de fiscalização do Termo de Contrato nº . 11/2018, que se refere à contratação para prestação de serviços de operação e conservação dos Elevadores e Escadas Rolantes do Rio Cidade Bangu, a cargo da empresa **OLIMPIA RIO E COMERCIO LTDA EPP**, conforme o processo nº.LUZ-PRO-2023/01448.

***Fica revogado a PORTARIA RIOLUZ "P" N.º 157, DE 23/11/2023.**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023.

LUZ-PRO-2022/02217 - Homologo o resultado da licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico **0743/2023**, em favor da licitante **DIVINISSIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor total de R$ 79.000,00, (setenta e nove mil), relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME (CAMISA GOLA POLO E COLETE) PARA OS EMPREGADOS DA RIOLUZ**, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência do edital, modo de disputa aberto.

LUZ-PRO-2023/00316 - Considerando PARECER Nº LUZ-PAR-2023/00088, da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, do Contrato nº 63/2019, firmado com a Firma **CVAS REFRIGERAÇÃO LTDA**, com vistas à lavratura do 2º Termo Aditivo.

LUZ-PRO-2023/03646- Tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica no PARECER Nº LUZ-PAR-2023/00087, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO DO RACK DOS SERVIDORES DESTA COMPANHIA**, constante na REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no ART. 29, II DA LEI N.º 13.303/2016 a cargo da Empresa **KALTHERM REFRIGERACAO LTDA**, no valor total de R$ 15.600,00**.**

LUZ-PRO-2023/03875 - Tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica Nº LUZ-PAR-2023/00086, **Autorizo o SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRÊS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PARA A O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA RIOLUZ**, constante na REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no ART. 29, II DA LEI N.º 13.303/2016 a cargo da Empresa **CVAS REFRIGERACAO LTDA**, no valor total de R$ 29.590,00.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: presidencia.rioaguas@rio.rj.gov.br

ATO DO PRESIDENTE

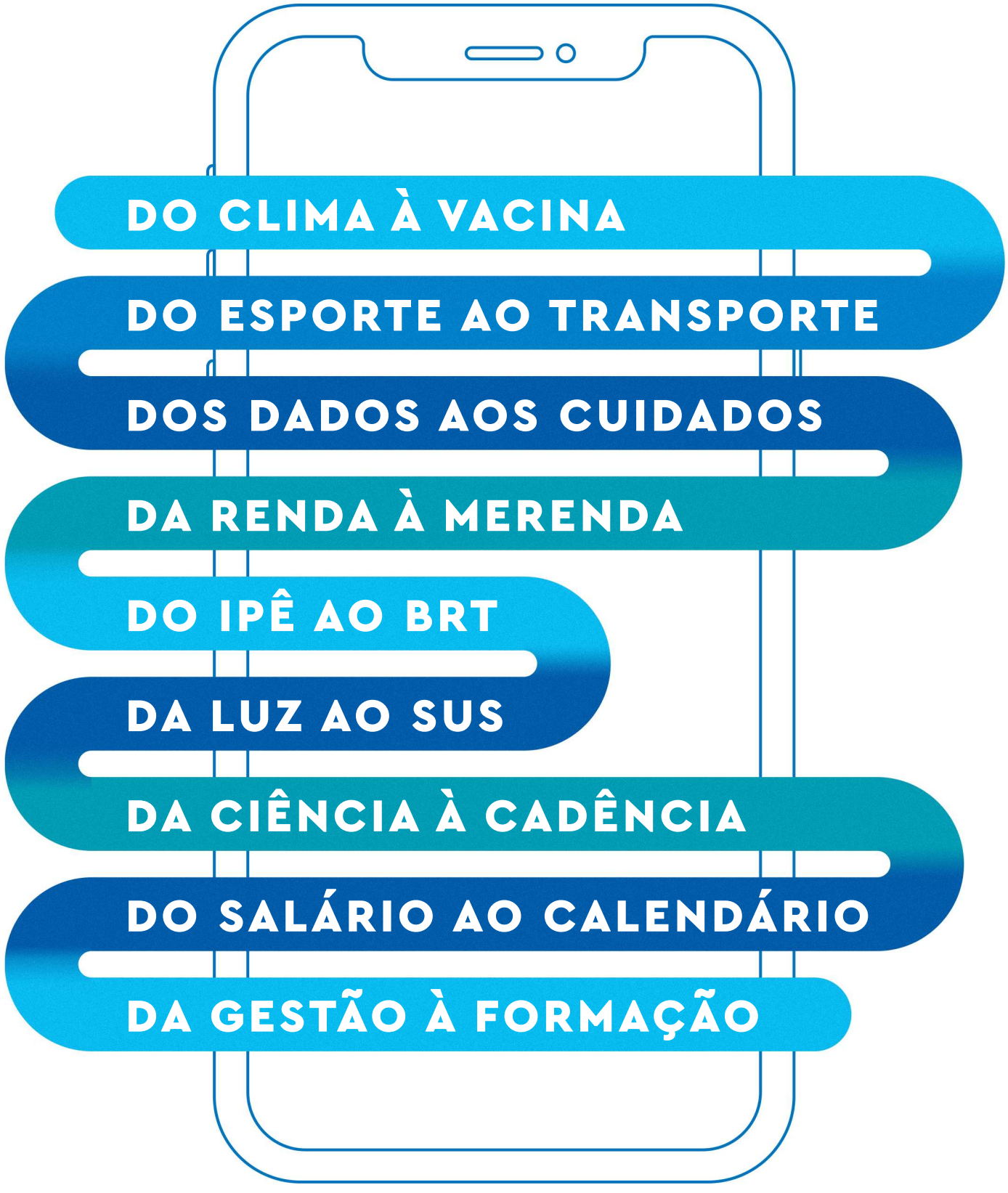
PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 114 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar na comissão de fiscalização o servidor **JORGE ELIAS FERNANDES DA SILVEIRA**, Engenheiro, Matrícula nº 13/156.824-5, CREA-RJ nº 88102689-2, em substituição ao servidor **MARCOS JOSÉ MONTEIRO DE CARVALHO**, engenheiro, matrícula nº 13/247.968-1, CREA-RJ nº 1996120486, para fiscalizar a partir de 23/12/2023, as "OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO JARDIM MARAVILHA - FASE 1 - GUARATIBA - XXVI R.A. - AP.5.4", objeto do processo nº 06/600.747/2022, Contrato n.º 50/2022, a cargo da empresa GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f



QUER SABER?
SEGUE A PREF!

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 07/12/2023

MTR-PRO-2023/08351 - PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA - **AUTORIZO** a Abertura de Termo para operar no Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro, "Cabritinho" - STPC - linha 5.01, com base na Resolução SMTR nº 2655/2016, Decreto Rio n° 46357/2019 e Decreto Rio nº 5209/2023;

MTR-PRO-2023/11701 - ANDRÉ LUIZ DE FARIA CARNEIRO - **AUTORIZO** o Encerramento do Termo de Autorização do Serviço de Transportes de Escolares no Município do Rio de Janeiro, cadastrado na SMTR sob o nº 31.001552-5**.**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE 11/12/2023

***PROCESSO: MTR-PRO-2023/00279**
A - OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO UNILATERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO SMTR Nº 05/2022 EM RAZÃO DA EDIÇÃO DA RESOLUÇÃO SMTR Nº 3660, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, NOS TERMOS DO ART.23, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995 E DAS CLÁUSULAS 26.1, 26.5, 28.2 E 29 DO CONTRATO DE CONCESSÃO SMTR Nº 05/2022.
B- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E CBD BILHETE DIGITAL S/A
C - FUNDAMENTO: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
D - RAZÃO: CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 001/2022.
E - VALOR: R$ R$ 8.967.381,23 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
F- AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

MTR-PRO-2023/00279 - **APROVO** a Minuta do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO SMTR Nº 05/2022 de fls. 4853-4861 e AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO SMTR Nº 05/2022, que tem por objeto a inclusão de obrigação à CONCESSIONÁRIA de instalar os validadores nos veículos dos operadores de transporte, na forma da Resolução SMTR nº 3.660, de 25 de outubro de 2023 e o reequilíbrio econômico-financeiro, sem prorrogação do prazo de execução, no valor total de R$ 8.967.381,23 (oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais, trezentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), com fundamento no art. 8º, § 4º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

MTR-PRO-2022/00524 - **AUTORIZO** a retomada da execução do Contrato nº 09/2023, celebrado com a Belmac Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 13.474.158/0001-45, para entrada em vigor a partir de 11/12/2023.

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I E II
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE CANCELAMENTO DE MULTA
REALIZADOS NA REUNIÃO 96/2023, SESSÃO EM: 08/12/2023

03010006442023	ARNOBIO FREITAS DA SILVA	V00795442	**DEFERIDO**
03320032772022	LUCIANA GUEDESB SANT´ANNA	V00784825	**DEFERIDO**
03310005292023	THIAGO DE ALMEIDA NOGUEIRA	V00794915	**DEFERIDO**
03310019782021	RAFAELA MAGDALENI	V00780628	**DEFERIDO**
03320042212021	CLAUDIO RIBEIRO GUERRA	V00780733	**DEFERIDO**
03320042202021	FELIPE DA SILVA GOULART	V00780099	**DEFERIDO**
03330026332022	MARCELO DE SOUZA	V00775225	**DEFERIDO**
03330000052023	LUCIA DE FATIMA DE ALMEIDA	V00776063	**DEFERIDO**
03310005162023	CLEBER ALBANO DA SILVA	V00793231	**DEFERIDO**
03310005182023	JORGE ALEXANDRE BONFIM	V00792255	**DEFERIDO**
03330008392023	ALEXANDRE VITORINO DA CRUZ	F00135658	**INDEFERIDO**
03330008222023	MARIA LUCIA DE LISBOA COIMBRA	A1365163	**INDEFERIDO**
03330007372023	BRUNO PESSOA OLIVEIRA	A1421077	**INDEFERIDO**
03330007322023	BRUNO PESSOA OLIVEIRA	A1392896	**INDEFERIDO**
03330007312023	BRUNO PESSOA OLIVEIRA	A1393202	**INDEFERIDO**
03330007302023	JAYNES TIMBO MARTINS	A100201472	**INDEFERIDO**
03040004372023	ZELY RIBEIRO DE MELLO	A100274179	**INDEFERIDO**
03040004362023	ZELY RIBEIRO DE MELLO	A100273577	**INDEFERIDO**
03040004352023	ZELY RIBEIRO DE MELLO	A100274310	**INDEFERIDO**
03040004342023	ZELY RIBEIRO DE MELLO	A100393146	**INDEFERIDO**
03040004332023	ZELY RIBEIRO DE MELLO	A100375509	**INDEFERIDO**
03010227002023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137540	**INDEFERIDO**
03010223202023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00136845	**INDEFERIDO**
03010227012023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137541	**INDEFERIDO**
03010230212023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137403	**INDEFERIDO**
03010319072023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100226963	**INDEFERIDO**
03010319082023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100226968	**INDEFERIDO**
03010319042023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100226962	**INDEFERIDO**
03010319022023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100226989	**INDEFERIDO**
03010319012023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100226953	**INDEFERIDO**
03040003862023	JULIANO GOMES ROSA	F00133834	**INDEFERIDO**
03040003872023	JULIANO GOMES ROSA	F000133968	**INDEFERIDO**
03040003902023	JULIANO GOMES ROSA	F00133997	**INDEFERIDO**
03040003852023	JULIANO GOMES ROSA	F00133948	**INDEFERIDO**
03040004262023	JULIANO GOMES ROSA	F00133331	**INDEFERIDO**
03010230332023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137399	**INDEFERIDO**
03010226872023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137493	**INDEFERIDO**
03010227022023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137516	**INDEFERIDO**
03010184172023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	A100233927	**INDEFERIDO**
03010184162023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	A100233900	**INDEFERIDO**
03010230172023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137412	**INDEFERIDO**
03010226952023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137553	**INDEFERIDO**
03010226942023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137514	**INDEFERIDO**
03010226932023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137544	**INDEFERIDO**
03010226922023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137513	**INDEFERIDO**
03010226912023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137543	**INDEFERIDO**
03010230142023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137414	**INDEFERIDO**
03010230182023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137413	**INDEFERIDO**
03010226882023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137466	**INDEFERIDO**
03010226972023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137538	**INDEFERIDO**
03010226982023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137556	**INDEFERIDO**
03010226992023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00137551	**INDEFERIDO**
03330008292023	CARLOS EDUARDO PINTO GALDINO	F00138467	**INDEFERIDO**
03330008162023	ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	A100348581	**INDEFERIDO**
03330008232023	MARIA LUCIA DE LISBOA COIMBRA	A1381107	**INDEFERIDO**
03320043622023	ALACIL LIMA FILHO	V00792359	**INDEFERIDO**
03320043612023	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	A100420455	**INDEFERIDO**
03330008212023	BENEDITO OLINTO DOS SANTOS	A1349341	**INDEFERIDO**
03310005112023	MARISE CARVALHO DA COSTA	V00792875	**INDEFERIDO**
03330008172023	ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	A100393172	**INDEFERIDO**
03330008242023	MARIA LUCIA DE LISBOA COIMBRA	A1366222	**INDEFERIDO**
03310005172023	SERGIO DE AZEVEDO MACIEL	V00790961	**INDEFERIDO**
03320047552023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100250736	**INDEFERIDO**
03320047562023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100250737	**INDEFERIDO**
03320029972022	JAQUELINE GOUVEA RIBEIRO	V00784849	**INDEFERIDO**
03330007582023	VALQUIR DUARTE	A100285277	**INDEFERIDO**
03010006072023	PAULO CESAR DE GOUVEA	V00792416	**INDEFERIDO**
03330001072023	MARIO CELSO DOS SANTOS	A100388664	**INDEFERIDO**
03330001062023	MARIO CELSO DOS SANTOS	A100388701	**INDEFERIDO**
03330008312023	JORGE RAMALHO DA SILVA	V00771088	**EM DILIGÊNCIA**
03010006452023	AUGUSTO CESAR SILVA SAMPAIO	V00795642	**EM DILIGÊNCIA**

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I E II
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE DEFESA PRÉVIA
REALIZADOS NA REUNIÃO 96/2023, SESSÃO EM: 08/12/2023

03320047772023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100251061	**INDEFERIDO**
03320047782023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100251057	**INDEFERIDO**
03010007462023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100379365	**INDEFERIDO**
03010007482023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100233440	**INDEFERIDO**
03010007472023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100379358	**INDEFERIDO**
03010007452023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100379367	**INDEFERIDO**
03010007442023	CONSÓRCIO INTERSUL	A100233439	**INDEFERIDO**
03010007392023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100251056	**INDEFERIDO**
03320047492023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100232782	**INDEFERIDO**
03320047542023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100232875	**INDEFERIDO**
03320047502023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100232785	**INDEFERIDO**
03320047512023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100232873	**INDEFERIDO**
03320047522023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100232874	**INDEFERIDO**
03320047532023	CONSÓRCIO INTERNORTE	A100335876	**INDEFERIDO**

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 05/12/2023

PROCESSO MTR-PRO-2023/11891 - "**INDEFIRO**, o pedido por falta de amparo legal."
PROCESSO MTR-CAP-2023/03544 - "**APROVO** planta de distribuição interna de carroceria do veículo GRAN MICRO (10.000), do chassi VW 10.160 de nº 9532M62P7PR029023 e carroceria nº 36123, para o Modal ESCOLAR, apresentado pela empresa Mascarello Carroceria e Ônibus Ltda., sendo 49 passageiros sentados + motorista, considerando o constante no processo MTR-CAP-2023/03544 por atender a legislação vigente."

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11.12.2023

PROCESSOS - MTR-PRO-2023/13282, MTR-PRO-2023/6581, MTR-PRO-2023/12119, MTR-PRO-2023/12275, MTR-PRO-2023/13989, MTR-PRO-2023/14019, MTR-PRO-2023/14159, MTR-PRO-2023/14339, MTR-PRO-2023/14523, MTR-PRO-2023/14705, MTR-PRO-2023/14888, MTR-PRO-2023/14955, MTR-PRO-2023/14976, **MTR-PRO-2023/14988**, **MTR-PRO-2023/15027**, **MTR-PRO-2023/15167**, **MTR-PRO-2023/11483**, **MTR-PRO-2023/15269**, **MTR-PRO-2023/15566** - "**DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 11.12.2023

MTR-PRO-2023/14952 - MTR-PRO-2023/15171 - "Defiro a(s) baixa(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

MTR-PRO-2023/15200 - "Defiro a(s) inclusão(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

MTR-PRO-2023/15202 - MTR-PRO-2023/15172 - MTR-PRO-2023/14176 - MTR-PRO-2023/12792 - "Defiro a(s) permuta(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 11/12/2023

MTR-PRO-2022/00524 Processo nº 99/005.981/2023
A - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE BRT, EM PACIÊNCIA, LOCALIZADO NA AVENIDA CESÁRIO DE MELO, Nº 11.800, RJ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E/OU NO TERMO DE REFERÊNCIA. ADITIVO DE VALOR
B- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E BELMAC CONSTRUTORA LTDA
C- FUNDAMENTO: Artigo 65, Inciso I, Alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
D - RAZÃO: Concorrência - CO nº. 004/2022.
E - VALOR: R$ 4.417.276,27(QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
F- AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.929
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS LAGOA, COSME VELHO E RIO COMPRIDO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos viadutos e túneis nas áreas de abrangência desta portaria,

CONSIDERANDO o parecer técnico CETRIO/PRE/CGO/CTAE/2ª CRAE Sul nº 094/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, nas duas galerias do Túnel Rebouças, no horário de 23h30min às 5h, conforme descrito abaixo:

I - Sentido Rio Comprido/ Lagoa, no dia 12 de dezembro de 2023;

II - Sentido Lagoa/ Rio Comprido, no dia 14 de dezembro de 2023.

§ 1º Nas galerias dos túneis e no Viaduto José de Alencar de sentido oposto ao das interdições, a faixa de rolamento da esquerda funcionará no mesmo sentido da interdição (faixa reversível).

§ 2º As interdições tratadas neste artigo poderão ser retardadas ou suspensas pelas equipes operacionais da CET-Rio caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições de trânsito ou climáticas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.930
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BOTAFOGO PARA MONTAGEM DE PAINEL "RÉVEILLON DE COPACABANA 2023/2024".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de LEGALIZE JÁ,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 2 (duas) faixas de rolamento por vez, de forma alternada, nas seguintes vias:

I - Avenida Lauro Sodré, junto ao Túnel Engenheiro Marques Porto (Túnel Novo), sentido Copacabana, no dia 12 de dezembro de 2023, das 22h às 5h do dia subsequente;

II - Túnel Engenheiro Coelho Cintra (Túnel Novo) junto à Avenida Lauro Sodré, sentido Botafogo, no dia 13 de dezembro de 2023, das 22h às 5h do dia subsequente;

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.931
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GUADALUPE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "INAUGURAÇÃO DA ARENINHA CULTURAL TERRA CAETANO VELOSO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício SMC-OFI 2023/00859 de 08/12/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Favorável CET/PRE/CTRT.AP3.N2;

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Damasqueira, no trecho entre a Rua Marcos de Macedo e a Rua Salmorão.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 12 de dezembro de 2023, da 0h às 23h59min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.932
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ALTERA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS DO BAIRRO MADUREIRA PARA REALIZAÇÃO DE "ENSAIO TÉCNICO G.R.E.S. IMPÉRIO SERRANO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Despacho nº TUR-DES 2023/10293 de 08/12/2023;

CONSIDERANDO o constante no Despacho nº GAB-DES 2023/26025 de 08/12/2023;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Carvalho de Souza, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Batista e a Avenida Ministro Edgard Romero;

II - Estrada do Portela, no trecho compreendido entre a Avenida Ministro Edgard Romero e a Rua Américo Brasiliense;

III - Rua Dagmar da Fonseca;

IV - Avenida Ministro Edgard Romero, no trecho compreendido entre a Estrada do Portela e a Rua Carvalho de Souza;

V - Rua Maria Freitas;

VI - Travessa Almerinda Freitas;

VII - Travessa Natal.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Rua Carvalho de Souza, com destino à Estrada do Portela, pela Rua Francisco Batista, Rua Carolina Machado (trecho em mão dupla de direção), Rua Américo Brasiliense e Estrada do Portela.

Art. 3º Implantar regime de mão dupla de direção na Rua Carolina Machado, trecho compreendido entre a Rua Francisco Batista e a Rua Américo Brasilense.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para o dia 12 de dezembro de 2023, das 19h às 23h59min, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.933
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO PARCIAL AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO OLARIA, PARA A REALIZAÇÃO DE "PASSEIO PISO CONCRETO, LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO E SARJETA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no email da 1ª GO de 08/12/2023;

CONSIDERANDO o MEMO I/SUBI/CGO/1ª GO nº 047/2023 de 08/12/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT.AP3.N2;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Rua Carlina;

II - Rua Eleutério, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Nunes e Rua Firmino Gameleira;

Parágrafo Único. O tráfego de veículos utilizará a faixa liberada da via ou no regime de Siga/Pare.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 12 de dezembro de 2023 até o dia 12 de março de 2024, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.934
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO PARA OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CET-2023/05782;

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Paissandu, no trecho entre a Rua Pinheiro Machado e a Rua Presidente Carlos de Campos, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada, entre os dias 12 a 14 de dezembro de 2023 das 22h às 5h

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Paissandu, no trecho entre a Rua Pinheiro Machado e a Rua Presidente Carlos de Campos, ao lado esquerdo da via, das 22h do dia 12 de dezembro de 2023 às 5h do dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.935
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA, PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "NOVALGINA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004496,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I- Avenida Fleming, no trecho compreendido entre a Praça Professor Velho da Silva e a Rua Professor Milward;

II- Entorno da Praça Professor Velho da Silva;

III- Rua Intendente Costa Pinto;

IV- Estrada do Sorimã, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 500e 600.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 23h do dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.936
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES, PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "RENASCER"..

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004488,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento para os veículos da produção, na Avenida Lúcio Costa, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 16.196 e 16.560.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 15 de dezembro de 2023, das 5h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.937
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GRUMARI, PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "TIK TOK CORONA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004489,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas de estacionamento para os veículos da produção, na Rua Professora Francisca Caldeira, nas proximidades do Quiosque Nativos.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 4h do dia 14 de dezembro de 2023 às 18h do dia 15 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.938
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA, PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "RENASCER".

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004476,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento para os veículos da produção, na Avenida Lúcio Costa, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 7.656 e 15.264 - Reserva Biológica da Barra da Tijuca.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Autorizar a utilização de câmera-car no fluxo do trânsito da Avenida Lúcio Costa, no trecho compreendido entre o Quiosque da Ilha 1 e o Quiosque da Ilha 25 - Reserva Biológica da Barra da Tijuca.

Art.3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2023, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.939
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ITANHANGÁ, PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “GUERREIROS DO SOL “.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 004473,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento para os veículos da produção, na Estrada das Furnas, nas proximidades da Gruta Itanhangá.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art.2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 12 e 13 de dezembro de 2023, das 10h às 20h30min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.940
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMITE O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO DE ÔNIBUS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “PRIME VÍDEO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 128301,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 971 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir o estacionamento temporário de ônibus na Avenida Lucio Costa, nas proximidades do nº 6.900 - sentido Recreio dos Bandeirantes - Barra da Tijuca.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 12 de dezembro de 2023 das 19h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.941
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO PARA A REALIZAÇÃO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO DA NATURGY.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2023/05827,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Correia Dutra entre a Rua do Catete e a Praia do Flamengo, de uma faixa de rolamento e sentido por vez e de forma alternada, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023 das 22h às 5h, dos dias subsequentes;

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Correia Dutra entre a Rua do Catete e a Praia do Flamengo, ao lado esquerdo da via, das 0h de 13 de dezembro de 2023 às 5h do dia 15 dezembro de 2023.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

(*)PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 3.888
EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Pareceres Técnico Nº s. 1783/2023,1783/2023 e 1784/2023, da CET-RIO/CTRT AP 4.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, de forma alternada, nas seguintes vias:

I - Rua Marquês de Jacarepaguá, em toda sua extensão,

II - Rua Comendador Siqueira, em toda sua extensão,

III - Rua Alexandre Ramos, em toda sua extensão.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 8 de dezembro de 2023 até 22 de março de 2024, das 22h às 5h, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 08/12/2023.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Marco Aurélio Regalo de Oliveira**

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
Despacho do Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - SC/COR-VIAS, baseado no que foi deliberado pelos(as) relatores(as) na Seção Plenária de 28/11/2023:

Processos para cumprimento de exigências:

Agencia de Fomento do Municipio do RJ
26/104596/2023

Aguas do Rio 1 SPE S/A
26/104781/2023 26/105124/2023

Aguas do Rio 4 SPE S.A
26/104701/2021

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

América Net Ltda
26/105264/2023

BTC BRASIL.
26/102325/2023

CEG
26/101811/2023 26/102637/2023 26/103651/2023
26/104762/2023 26/104763/2023 26/105107/2022
26/105365/2023 26/105568/2023 26/105658/2023
26/105663/2023 26/105692/2023 26/105724/2023
26/105725/2023 26/105726/2023 26/105736/2023
26/105795/2023 26/105798/2023 26/105800/2023
26/106949/2022

Cirion Technologies do Brasil Ltda
26/102142/2023 26/104575/2023 26/105823/2023

CLARO S.A
26/102075/2023 26/102725/2023

CRBS S/A
26/103518/2021

HISPAMR SA
26/105832/2023

Iguá Rio de Janeiro S.A
26/105816/2023 26/105818/2023

LIGHT
26/105835/2023 26/105836/2023

M1 Transportes Sustentáveis Ltda
26/105853/2023

OI S/A
26/105028/2022 26/103619/2022 26/104503/2022

SBA Torres Brasil Limitado
26/105625/2023

SPE Lagoa Ltda
26/103907/2023

TELEFÔNICA BRASIL S.A
26/100238/2023 26/101443/2023 26/101609/2023
26/102405/2023 26/103119/2023 26/103199/2023
26/105371/2022 26/106552/2022 26/107082/2022
26/320734/2018 26/325013/2018

TELEMAR
26/101068/2021 26/103878/2021

Ufinet S.A
26/100404/2023

VTAL REDE NEUTRA SA
26/103923/2023

Processos autorizados:

CEDAE
06/801098/2019 06/805656/2020 06/805657/2020
06/805658/2020

Aguas do Rio 1 SPE S/A
26/105805/2023 26/105809/2023 26/105810/2023
26/105827/2023

Aguas do Rio 4 SPE S.A
26/105812/2023

ALGAR MULTIMIDIA S/A
26/104427/2023

CDURP
26/103124/2022

CEG
26/100324/2023 26/101512/2023 26/102058/2023
26/103057/2023 26/103440/2023 26/103533/2023
26/103543/2023 26/103597/2023 26/103610/2023
26/103652/2023 26/103818/2023 26/103912/2023
26/103926/2023 26/104068/2023 26/104085/2023
26/104103/2023 26/104234/2023 26/104238/2023
26/104242/2023 26/104583/2023 26/105078/2023
26/105485/2023 26/105648/2023 26/105656/2023
26/105657/2023 26/105662/2023 26/105723/2023
26/105799/2023 26/320397/2018 26/321278/2019

CLARO S.A
26/103236/2022 26/103238/2022 26/104201/2023
26/104426/2023 26/104746/2023 26/105440/2023

CTBC Telecom
26/105063/2023 26/105233/2023

Dimensional
26/105837/2023

Galvão Emp. Ltda
26/105811/2023

Iguá Rio de Janeiro S.A
26/105652/2023 26/105815/2023 26/105817/2023

LIGHT
26/103062/2023 26/104860/2023 26/104924/2023
26/104957/2023 26/105048/2023 26/105342/2023
26/105343/2023 26/105344/2023 26/105460/2023
26/105586/2023 26/105777/2023 26/105846/2023
26/105847/2023 26/105848/2023 26/105849/2023

Mundivox Comunicações Ltda
26/105397/2023

OI S/A
26/107163/2022

Residencial Recanto SPE
26/104286/2023

RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A
26/100763/2023 26/105554/2023 26/106601/2022
26/106602/2022

SEA
26/100825/2021

TELEFÔNICA BRASIL S.A
26/100357/2023 26/101460/2023 26/101610/2023
26/103121/2023 26/106977/2022 26/106980/2022
26/107083/2022 26/107226/2022 26/107419/2022
26/107447/2022

VTAL REDE NEUTRA SA
26/105219/2023

Processos autorizados com exigência

CEG
26/104006/2023 26/105461/2023 26/105829/2023
26/105831/2023

CLARO S.A
26/104577/2023 26/105802/2021

MEGA INCORPORAÇÃO
26/105833/2023

Mundivox Comunicações Ltda
26/105396/2023

TELEFÔNICA BRASIL S.A
26/107445/2022

TIM S.A
26/102830/2021

Processos negados

CLARO S.A
26/321610/2015

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO: 26/004.472/2021
AUTORIZO o cancelamento parcial da NAD nº 270/2023 no valor de R$ 2.319.537,25 (dois milhões trezentos e dezenove mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista a supressão autorizada e publicada no D.O. RIO nº 178 de 07/12/23, pág. 34, 1ª col., conforme contido nos autos às fl. 1.135 e 1.136..

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO: 26/002.815/2022
1. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMPOS DE PROTEÇÃO PARA CALÇADAS - NAD 651.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e METALURGICA BRASAUPA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI.
3. Fundamento: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. Valor: R$ 350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)
5. Autorização: ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

PROCESSO: 26/003.514/2022
1. Objeto: SERVICOS DE APOIO A CONSERVACAO DE LOGRADOUROS NA AREA DAS XVII, XVIII, XIX, XXVI E XXXIII RAS - AP 5 - Termo aditivo ao contrato 007/2023.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e ENIMONT EMPRESA NACIONAL DE INSTALACOES E MONTAGENS LTDA
3. Fundamento: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. Valor: R$ 12.197.999,43 (doze milhões cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)
5. Autorização: ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS

PROCESSO: CSV-PRO-2023/3351
1. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, TELAS DE ARAME, ELETRODO E ARAME - NAD 653.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e VERTICE SOLUCOES ESPORTIVAS LTDA.
3. Fundamento: ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
4. Valor: R$ 224.976,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais)
5. Autorização: ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS

PROCESSO: CSV-PRO-2023/3351
1. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, TELAS DE ARAME, ELETRODO E ARAME - NAD 654.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
3. Fundamento: ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
4. Valor: R$ 10.821,80 (dez mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
5. Autorização: ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS

PROCESSO: CSV-PRO-2023/3351
1. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, TELAS DE ARAME, ELETRODO E ARAME - NAD 655.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e HENRYTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
3. Fundamento: ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
4. Valor: R$ 85.040,00 (oitenta e cinco mil e quarenta reais)
5. Autorização: ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo: CSV-PRO-2023/07653
1.Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2.Partes: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e 3ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-4
3.Fundamento: Não sujeito
4.Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
5.Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Fixados com validade a partir de 09/09/2022, os proventos mensais de inatividade de AMILTON SANTOS CARDOSO, Trabalhador, Classe Especial, Matricula 15/135.431-5. Aposentado através da RESOLUÇÃO "P" SECONSERVA Nº 349 de 08 de Setembro de 2022, conforme processo nº 26/000.697/2022.
"Tornado sem efeito apostila lavrada em 23/01/2023".

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo: 01/500.820/2023 - **Autorizo** a despesa, com amparo no art. 29, VI, da Lei n° 13.303/16, referente à contratação da empresa Asseado Comércio de Produtos Alimentícios e de Limpeza LTDA, no valor total de R$ 4.020.328,00 (quatro milhões, vinte mil, trezentos e vinte e oito reais), para o fornecimento de saco plástico com capacidade de 150 litros, em cores variadas, excetuando preto, vermelho, branco leitoso e transparente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
№ **3659** - Dispensar **DANIELLE MARTINS DA SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/279.742-1, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7346, setor 11639 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/57144)

№ **3660** - Designar **DANIELLE MARTINS DA SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/279.742-1, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7523, setor 11697 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/57144)

№ **3661** - Exonerar, a pedido, **JÉSSICA AGUIAR DURANTE**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/302.306-6, com eficácia a contar de 11 de dezembro de 2023, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE I da Assessoria de Planejamento e Monitoramento, símbolo DAS-06, código 87722, setor 52107 da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/59436)

№ **3662** - Dispensar, a pedido, **LEILA CELI BEZERRA LIMA**, PROFESSOR II, matrícula 12/261.385-9, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8777, setor 11760 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/58184)

№ **3663** - Nomear **LEILA CELI BEZERRA LIMA**, PROFESSOR II, matrícula 10/261.385-9, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 8776, setor 11760 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/58184)

№ **3664** - Designar **ELISANGELA DE MACEDO QUINTANILHA**, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/317.558-5, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5939, setor 11851 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/58239)

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
RESOLUÇÃO SME "P" Nº 3658 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Onde se lê:
"Nomear **KARLA MONIKE MOREIRA GOMES**, PROFESSOR II, matrícula 10/247.208-2, para exercer, com eficácia a contar de 11 de junho de 2023..."

Leia-se:
"Nomear **KARLA MONIKE MOREIRA GOMES**, PROFESSOR II, matrícula 10/247.208-2, para exercer, com eficácia a contar de 6 de novembro de 2023..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 519, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/002485/2022,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor Técnico; Gestor Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, do Acordo de Cooperação n.º 183/2023, relacionado ao processo SME-PRO-2023/09723, referente à atuação do INSTITUTO IDENTIDADES DO BRASIL - ID_BR, com validade de 12 (doze) meses, a partir de 21 de novembro de 2023, de acordo com a Resolução SME n.º 335, de 20 de julho de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 519, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Gestor Técnico (Arts.5.º e 7.º)	Luiza Mandela Silva Soares	11/282386-2
Gestor Administrativo (Arts 5.º e 7.º)	Fernanda Nascimento Crespo	10/260287-8
Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Thayssa Menezes e Silva	12/298789-9
Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Taiana Costa Cardoso	10/222408-7

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

PROCESSO nº 07/004169/2021 - AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato nº 120/2021, celebrado com a EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO, a contar de 11/12/2023, considerando justificativa constante nos autos, com fulcro no art. 524 do RGCAF.
(*) omitido no D.O. nº 180 de 11/12/2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/50614 - Torno sem efeito o ato de autorização publicado no D.O Rio n° 180, de 11 de dezembro de 2023, página 15, 2ª coluna.

Processo n° SME-PRO-2023/50614 - **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para registro de preços, cujo objeto é aquisição de aparelhos condicionadores de ar para suprir a necessidade das Unidades Escolares, Unidades de extensão e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Cidade do Rio de Janeiro, por um período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R$ **40.860.364,93 (quarenta milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, nos termos do art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Rio nº 51.078/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº SME-PRO-2023/39418 - HOMOLOGO o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO CP- SME N.º 01/2023, cujo objeto é a seleção de instituições de Educação Infantil da Rede Privada do Sistema de Ensino do Município do Rio de Janeiro, sem fins lucrativos e comunitárias, para celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, visando à oferta de 4.089 (quatro mil e oitenta e nove) vagas, das quais 4.000 (quatro mil) pertencem ao item II, e 89 (oitenta e nove) vagas remanescentes do item I, que foram redistribuídas conforme as diretrizes estabelecidas no item 11.2.1.1.2. do Edital em Referência, para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Plano de Trabalho - VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO **ITEM II do Edital, no valor total de R$ 67.568.453,33 (sessenta e sete milhões quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme quadro abaixo:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

ITEM	TIPO	TOTAL DE VAGAS PARA HOMOLOGAÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES
II	**AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO**	4.089	**R$ 67.568.453,33**

Segue o detalhamento das Organizações da Sociedade Civil selecionadas por Coordenadoria Regional de Educação, com as respectivas vagas e valores:

ÁREA DE JURISDIÇÃO – 2ª CRE:

N.º	NOME DA MANTENEDORA	NOME DA CRECHE	CNPJ	PARCERIA	VAGAS HOMOLOGADAS PARA EXPANSÃO	
					TOTAL	VALOR
1	INSTITUTO MACINTYRE	(FILIAL)	41.366.538/0001-00	Nova	70	R$ 1.156.711,11
35	CENTRO EDUCACIONA ROUPA FELIZ	CENTRO EDUCACIONA ROUPA FELIZ	46.134.974/0001-69	Nova	30	R$ 495.733,33
74	CENTRO COMUNITÁRIO ALEGRIA DAS CRIANÇAS	CENTRO COMUNITÁRIO ALEGRIA DAS CRIANÇAS	28.019.248/0001-13	Ampliação	16	R$ 264.391,11
94	INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO	CRECHE SANTA CLARA DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA	68.696.962/0001-60	Ampliação	44	R$ 727.075,56
172	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL	03.465.953/ 0013-57	Ampliação	92	R$ 1.520.248,89
242	CRECHES ANJOS DO BEM	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ANJOS DO BEM	50.039.230/0001-32	Nova	40	R$ 660.977,78
270	GRUPO COMUNITÁRIO MORRO DA ALEGRIA	GRUPO COMUNITÁRIO MORRO DA ALEGRIA	30.119.770/0001-19	Ampliação	10	R$ 165.244,44
308	CRECHE BERÇÁRIO MARIA HELENA DA ROCINHA	CRECHE BERÇÁRIO MARIA HELENA DA ROCINHA	30.122.758/0001-63	Ampliação	15	R$ 247.866,67

ÁREA DE JURISDIÇÃO – 3ª CRE:

N.º	NOME DA MANTENEDORA	NOME DA CRECHE	CNPJ	PARCERIA	VAGAS HOMOLOGADAS PARA EXPANSÃO	
					TOTAL	VALOR
64	CRECHE COMUNITÁRIA CÉU AZUL	CRECHE COMUNITÁRIA CÉU AZUL	47.226.860/0001-01	Nova	50	R$ 826.222,22
147	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPELHO D'AGUA	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPELHO D'AGUA	48.579.985/0001-88	Nova	50	R$ 826.222,22
211	ASSOCIAÇÃO CRESCENCIO	ASSOCIAÇÃO CRESCENCIO UNIDADE II	35.955.20/0001-49	Nova	70	R$ 1.156.711,11
276	INSTITUTO MACIEIRA CULTURAL E SOCIAL	CRECHE FRUTOS DO AMANHÃ II	31.601.644/0003-20	Ampliação	80	R$ 1.321.955,56
288	MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	CENTRO PASTORAL SOCIAL JUSTINO RUSSILILLO	02.529.871/0001-22	Ampliação	14	R$ 231.342,22
352	CENTRO CULTURAL RISCO E RABISCO	CRECHE RISCO E RABISCO	05492399/0001-99	Ampliação	30	R$ 495.733,33

ÁREA DE JURISDIÇÃO – 4ª CRE:

N.º	NOME DA MANTENEDORA	NOME DA CRECHE	CNPJ	PARCERIA	VAGAS HOMOLOGADAS PARA EXPANSÃO	
					TOTAL	VALOR
70	CRECHE ESCOLA OTACÍLIO BATISTA	CRECHE ESCOLA OTACÍLIO BATISTA	39.629.136/0001-09	Ampliação	17	R$ 280.915,56
77	CENTRO EDUCACIONAL CARIOQUINHA	CENTRO EDUCACIONAL CARIOQUINHA	48.703.650/0001-20	Nova	80	R$ 1.321.955,56
126	CENTRO CULTURAL EDUCAR	CENTRO CULTURAL EDUCAR - UNIDADE III	27.459.612/0001-01	Ampliação	130	R$ 2.148.177,78
335	INSTITUTO JOSEFA LAURENTINO	INSTITUTO JOSEFA LAURENTINO	49.072.886/0001-78	Nova	60	R$ 991.466,67

ÁREA DE JURISDIÇÃO – 6ª CRE:

N.º	NOME DA MANTENEDORA	NOME DA CRECHE	CNPJ	PARCERIA	VAGAS HOMOLOGADAS PARA EXPANSÃO	
					TOTAL	VALOR
180	ASSOSIAÇÃO CULTURAL GUADALUPE	CRECHE JOÃO E MARIA	50.946.141/0001-70	Nova	45	R$ 743.600,00
209	ASSOCIAÇÃO CRESCENCIO	ASSOCIAÇÃO CRESCENCIO	35.955.208/0001-49	Ampliação	22	R$ 363.537,78
257	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA	17.271.547/0001-24	Nova	70	R$ 1.156.711,11
285	CENTRO COMUNITÁRIO PARQUES UNIDOS DE ACARI	CENTRO COMUNITÁRIO PARQUES UNIDOS DE ACARI	28.668.879/0001-63	Ampliação	10	R$ 165.244,44

ÁREA DE JURISDIÇÃO – 7ª CRE:

N.º	NOME DA MANTENEDORA	NOME DA CRECHE	CNPJ	PARCERIA	VAGAS HOMOLOGADAS PARA EXPANSÃO	
					TOTAL	VALOR
101	INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES	INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES	46.496.997/0002-02	Ampliação	5	R$ 82.622,22
177	OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ	CRECHECANTINHO FELIZ II	97.405.997/0001-00	Ampliação	28	R$ 462.684,44
278	COMITÊ DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAAD	CAAD UNIVERSO DA CRIANÇA	02.034.629/0001-88	Ampliação	61	R$ 1.007.991,11
280	COMITÊ DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAAD	CAAD UNIVERSO DAS FLORES	02.034.629/0001-88	Ampliação	13	R$ 214.817,78
317	ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ	ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ	19.055.647/0001-00	Nova	70	R$ 1.156.711,11
353	INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO	INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO	33912577/00001-29	Ampliação	84	R$ 1.388.053,33
371	CRECHE COMUNITÁRIA AMOR DE MÃE	CRECHE AMOR DE MÃE	51.354.328/0001-47	Nova	100	R$ 1.652.444,44
382	JARDIM ESCOLA TURMINHA DA ARCA	ASSOCIAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL MELO E COSTA	02981143/0002-38	Nova	150	R$ 2.478.666,67
403	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SILVINA VIRGÍNIA	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SILVINA VIRGÍNIA	19.557.373/0001-96	Nova	100	R$ 1.652.444,44

ÁREA DE JURISDIÇÃO – 8ª CRE:

N.º	NOME DA MANTENEDORA	NOME DA CRECHE	CNPJ	PARCERIA	VAGAS HOMOLOGADAS PARA EXPANSÃO	
					TOTAL	VALOR
28	CRECHE COMUNITÁRIA SNOOPY	CRECHE COMUNITÁRIA SNOOPY	48.241.161/0001-01	Nova	25	R$ 413.111,11
91	CRECHE ESCOLA MACHADO	CRECHE ESCOLA MACHADO UNIDADE I	08.892.409/0001-71	Ampliação	20	R$ 330.488,89

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

113	CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA	CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA	42.214.585/0001-73	Ampliação	24	R$ 396.586,67
203	CENTRO EDUCACIONAL SÃO JERONIMO	CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DA MÔNICA	08.789.989/0001-03	Nova	18	R$ 297.440,00
378	ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO ÌRIS	ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO ÌRIS – UNIDADE II	31421019/0001-35	Ampliação	32	R$ 528.782,22

ÁREA DE JURISDIÇÃO – 9ª CRE:

N.º	NOME DA MANTENEDORA	NOME DA CRECHE	CNPJ	PARCERIA	VAGAS HOMOLOGADAS PARA EXPANSÃO	
					TOTAL	VALOR
4	INSTITUTO CRECHE DO PAPAI	INSTITUTO CRECHE DO PAPAI	47.017.324/0001-04	Nova	85	R$ 1.404.577,78
14	ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO	ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO	47.035.466/0001-96	Nova	80	R$ 1.321.955,56
26	ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO O AMANHÃ	SOLDADINHO DE DEUS	22.738.568/0001-47	Nova	90	R$ 1.487.200,00
36	INSTITUTO FLÁVIA MINARINI	TEMPO DE CRIANÇA	48.549.103/0001-31	Nova	50	R$ 826.222,22
41	CRECHE COMUNITÁRIA ARTE DA CRIANÇA	CRECHE COMUNITÁRIA ARTE DA CRIANÇA	48.015.991/0001-02	Nova	90	R$ 1.487.200,00
45	INSTITUTO CONSTRUINDO AMANHÃ	INSTITUTO CONSTRUINDO AMANHÃ	47.380.222/0001-40	Nova	160	R$ 2.643.911,11
90	CRECHE ESCOLA MACHADO	CRECHE ESCOLA MACHADO UNIDADE II	08.892.409/0001-71	Nova	200	R$ 3.304.888,89
99	CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA DO SABER	CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA DO SABER	49.613.371/0001-38	Nova	50	R$ 826.222,22
111	CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA – UNIDADE COSMOS	CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA – UNIDADE COSMOS	29.240.504/0001-60	Nova	50	R$ 826.222,22
114	CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS PASSOS	CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS PASSOS	48.050.386/0001-72	Nova	60	R$ 991.466,67
115	CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO-IRIS	CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO-IRIS	48.241.173/0001-28	Ampliação	20	R$ 330.488,89
132	CRECHE PEQUENA CANAÃ	CRECHE PEQUENA CANAÃ	50.489.773/0001-51	Nova	40	R$ 660.977,78
135	CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ	CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ	49.613.350/0001-12	Nova	110	R$ 1.817.688,89
199	INSTITUTO Ô LUAR	INSTITUTO Ô LUAR	47.276.650/0001-28	Ampliação	19	R$ 313.964,44
207	CENTRO EDUCACIONAL YESHUA	CRECHE COMUNITÁRIA LEÃOZINHO FELIZ	47.251.569/0001-93	Ampliação	25	R$ 413.111,11
289	CRECHE PINTANDO SONHOS	CRECHE PINTANDO SONHOS	49.482.716/0001-61	Nova	40	R$ 660.977,78
336	CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER	CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER	42.602.108/0001-02	Ampliação	40	R$ 660.977,78
358	CRECHE COMUNITÁRIA SILVA DA COSTA	CRECHE COMUNITÁRIA URSINHO PIMPÃO	00.527.966/0001-00	Nova	75	R$ 1.239.333,33
363	INSTITUTO EDUCÁCIONAL RIBEIRO	INSTITUTO EDUCÁCIONAL RIBEIRO	34.12.413/0001-56	Nova	50	R$ 826.222,22
375	INSTITUTO CRESCER E APRENDER - FILIAL	INSTITUTO CRESCER E APRENDER - FILIAL	46760464/0001-88	Nova	90	R$ 1.487.200,00
408	ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA	ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA	49.148.366/0001-00	Nova	120	R$ 1.982.933,33

ÁREA DE JURISDIÇÃO – 10ª CRE:

N.º	NOME DA MANTENEDORA	NOME DA CRECHE	CNPJ	PARCERIA	VAGAS HOMOLOGADAS PARA EXPANSÃO	
					TOTAL	VALOR
9	CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH	CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA DO AMANHÃ	07.121.612/0001-81	Nova	100	R$ 1.652.444,44
42	OBRA SOCIAL LEÃO DE JUDÁ	CRECHE ESCOLA BAIXINHOS SABIDOS	39.747.956/0001-97	Nova	31	R$ 512.257,78
52	CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER	ESPAÇO CRESCER	40.698.331/0001-61	Ampliação	40	R$ 660.977,78
53	CRECHE COMUNITÁRIA AURINA	CRECHE COMUNITÁRIA AURINA	47.544.098/0001-01	Nova	40	R$ 660.977,78
107	CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL	CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL. - VII	11.429.080/0001-11	Ampliação	100	R$ 1.652.444,44
133	CRECHE COMUNITÁRIA CRISTÃ CORDEIRINHO DE CRISTO	CRECHE COMUNITÁRIA CRISTÃ CORDEIRINHO DE CRISTO	50.568.095/0001-12	Nova	40	R$ 660.977,78
145	FIOS DA TERRA - EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA,TRABALHO E PARTICIPAÇÃO	CRECHE MAGIA DA CRIANÇA II	04.673.783/0002-06	Ampliação	42	R$ 694.026,67
171	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL	03.465.953/0012-76	Nova	100	R$ 1.652.444,44
186	CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER	CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER - UNIDADE I	39.489.761/0001-94	Nova	45	R$ 743.600,00
340	CRECHE COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO SILVANA SILVA	PEDACINHO DO CÉU	42418030/0001-00	Ampliação	12	R$ 198.293,33
355	COMITÊ DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAAD	CAAD DONA ZULMIRA TELLES	02034629/0001-88	Ampliação	70	R$ 1.156.711,11
359	INSTITURO DE AÇÃO SOCIAL VIDA	CRECHE VIDA	42.406.129/0001-44	Nova	60	R$ 991.466,67

ÁREA DE JURISDIÇÃO – 11ª CRE:

N.º	NOME DA MANTENEDORA	NOME DA CRECHE	CNPJ	PARCERIA	VAGAS HOMOLOGADAS PARA EXPANSÃO	
					TOTAL	VALOR
302	CRECHE COMUNITÁRIA IRMÃ MOROCHA	CRECHE COMUNITÁRIA IRMÃ MOROCHA	40.125.625/0001-00	Nova	40	R$ 660.977,78
387	ASSOCIAÇÃO CHALÉ SEMENTINHAS	CHALÉ SEMENTINHA	26095792/0002-08	Nova	50	R$ 826.222,22

Acrescento e ainda que:

I – Os representantes legais das OSCs devem comparecer nos dias 12 e 13 de dezembro de 2023 à Coordenadoria Regional de Educação (área de jurisdição) para efetuar os ajustes necessários na proposta, conforme o novo cronograma homologado, seguindo o modelo em anexo, que será parte integrante do instrumento a ser firmado.

II – Após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do ato de homologação, os representantes legais das OSCs podem comparecer à Coordenadoria Regional de Educação (área de jurisdição) para retirar a documentação contida nos envelopes "A" – Proposta e "B" - Documentação. Caso a OSC não proceda à retirada da documentação mencionada, a CRE deverá proceder à incineração dos documentos constantes nos envelopes, após 60 (sessenta) dias a contar da homologação.

III – A CRE deve enviar um relatório à E/SUBG/CL em até 90 (noventa) dias a contar da publicação da homologação, demonstrando o trabalho realizado, conforme o disposto no item II, pois o relatório será juntado ao Processo nº SME-PRO-2023/39418.

ANEXO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
OBJETO: Credenciamento de vagas para atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP SME N.º 01/2023 e Plano de Trabalho.	
PARCEIRO (A):_____	
CNPJ:_____	
VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 14/12/2025	
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses	
VAGAS OFERTADAS	0

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAL		
(*) VALOR DA PER CAPITA MENSAL	**VAGAS OFERTADAS**	**CUSTO MENSAL DAS VAGAS OFERTADAS**
650,00	0	**R$ 0,00**

PARCELA EXTRA			
Nº DE MESES DE REPASSE (A)	**VALOR MENSAL DA PER CAPITA (B)**	**FÓRMULA**	**(**) VALOR DA PARCELA EXTRA (C)**
23,47	R$ 0,00	C=AXB/12	R$ 0,00

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO AXB+C	**R$ 0,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso a seguir:

PARCELA	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	jan/24	R$ 0,00	Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª	fev/24	R$ 0,00	Até 29/12/2023.
3ª	mar/24	R$ 0,00	Mediante a apresentação da Prestação do Contas de janeiro/2024.
4ª + 50% da 13ª parcela referente ao primeiro ciclo de 12 (doze) meses	abr/24	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de janeiro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de fevereiro/2024.
5ª	mai/24	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de fevereiro/2024 e apresentação da Prestação do Contas de março/2024.
6ª	jun/24	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de março/2024 e apresentação da Prestação de Contas de abril/2024.
7ª	jul/24	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de abril/2024 e apresentação da Prestação de Contas de maio/2024.
8ª	ago/24	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de maio/2024 e apresentação da Prestação de Contas de junho/2024.
9ª	set/24	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de junho/2024 e apresentação da Prestação de Contas de julho/2024.
10ª + 50% da 13ª parcela referente ao primeiro ciclo de 12 (doze) meses	out/24	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de julho/2024 e apresentação da Prestação de Contas de agosto/2024.
11ª	nov/24	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de agosto/2024 e apresentação da Prestação de Contas de setembro/2024.
12ª	dez/24 e jan/25	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de setembro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de outubro/2024.
13ª	fev/25	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de outubro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de novembro/2024.
14ª	mar/25	R$ 0,00	Mediante a aprovação das Prestações de Contas de novembro/2024 e dezembro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de janeiro/2025.
15ª	abr/25	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de janeiro/2025 e apresentação da Prestação de Contas de fevereiro/2025.
16ª + 50% da 13ª parcela referente ao segundo ciclo de 12 (doze) meses	mai/25	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de fevereiro/2025 e apresentação da Prestação de Contas de março/2025.
17ª	jun/25	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de março/2025 e apresentação da Prestação de Contas de abril/2025.
18ª	jul/25	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de abril/2025 e apresentação da Prestação de Contas de maio/2025.
19ª	ago/25	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de maio/2025 e apresentação da Prestação de Contas de junho/2025.
20ª+ 50% da 13ª parcela referente ao segundo ciclo de 12 (doze) meses	set/25	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de junho/2025 e apresentação da Prestação de Contas de julho/2025.
21ª	out/25	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de julho/2025 e apresentação da Prestação de Contas de agosto/2025.
22ª	nov/25	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de agosto/2025 e apresentação da Prestação de Contas de setembro/2025.
23ª	dez/2025 (14 dias)	R$ 0,00	Mediante a aprovação da Prestação de Contas de setembro/2025 e apresentação da Prestação de Contas de outubro/2025.

(*) DO VALOR PER CAPITA: R$ 650,00

Destaca-se que o valor per capita praticado é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em consonância com o disposto no Art. 1º do Decreto Rio nº 46.424/2019.

(**) PARCELA EXTRA

Repasse adicional, em consonância com o Art. 2º, § 2º da Portaria Conjunta E/SUBG e E/SUBAIR N.º 01, de 06 de setembro de 2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo n° SME-PRO-2023/50614
Tornar sem efeito a aprovação do Termo de Referência, às fls. 595-620, publicada no D.O nº 180, de 11 de dezembro de 2023, página 16, 1ª Coluna.

Processo n° SME-PRO-2023/50614
Aprovo o Termo de Referência, às fls. 647-672 no processo em epígrafe, que versa sobre a contratação empresa para aquisição de aparelhos condicionadores de ar para suprir a necessidade das Unidades Escolares, Unidades de extensão e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Cidade do Rio de Janeiro, por LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 28, inciso I c/c art.82 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Rio n.º 51.078/22, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), por um período de 12 (doze) meses.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo: SME-PRO-2023/40305
1-Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos automotores para transporte de passageiros, PE-RP/CVL Nº 0512/2023, considerando a Ata n.º 11/2023.
2-Partes: PCRJ/SME e LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
3-Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
4-Razão: Garantir o deslocamento necessário para que os setores administrativos e pedagógicos desta SME possam realizar suas atividades externas.
5-Valor: R$ 97.899,84 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº:07/000.443/2022
Autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 21/2022, cujos objetos são: I- Rerratificação do 1º Termo Aditivo nº 03/2023 ao Contrato 21/2022, para atender o período de concessão do reajuste contratual constante no Instrumento Convocatório e no Contrato, com fulcro no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93; II- Prorrogação por 12 (doze) meses a contar de 02/02/2024, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e; III- Reajuste no percentual de, aproximadamente 9,23 (nove vírgula vinte e três por cento), no valor de R$ 13.280,64 (treze mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a EURO SERVICE EIRELI, CNPJ: 16.693.926/0001-12.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
RETIFICAÇÃO
(*)EXPEDIENTE DE 01/11/2023

Processo nº:07/005.336/2021
ONDE SE LÊ
(...) com fulcro no Art. 57, Inciso II c/c Art. 65 §8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

LEIA-SE
(...) com fulcro no Art. 57, Inciso II c/c Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.
(*) Publicado no D.O nº 157 de 06/11/2023, página 34, 1ª e 2ª coluna.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
RETIFICAÇÃO
(*) EXPEDIENTE DE 09/11/2023

Onde se lê:
3-Fundamento: Art. 57, Inciso II, c/c Art. 65 §8 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Leia-se:
3-Fundamento: Art. 57, Inciso II, c/c Art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
(*) Retificado por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 161, de 10/11/2023, pág.25, 1ª coluna.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 566 - Processo nº SME-PRO-2023/32300 - **NORMA VIEIRA DE SOUZA SANTOS**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula:10/142.975-2.

APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
- na proporcionalidade **de 9.510 /10.950 dias:**
Nº 567 - Processo nº SME-PRO-2023/37550 - **NILZA MARÇAL MARQUES RAMOS**, Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula:10/224.090-1.
- na proporcionalidade **de 4.843 /12.775 dias:**
Nº 568 - Processo nº 07/02/003.206/2022 - **PAULO VIEIRA DA COSTA**, Professor I - Educação Musical, Classe C, Nível 2, matrícula:10/283.346-5.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com os artigos 72 e 92, da Lei 94/79, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 569 - Processo nº SME-PRO-2023/58152 - **BRUNO DA SILVA BASTOS**, Secretário Escolar, 2ª Classe, matrícula:10/283.664-1.
Nº 570 - Processo nº SME-PRO-2023/58325 - **JULIANA DA COSTA DANTAS**, Professor I - Língua Portuguesa, Classe C, Nível 2, matrícula:10/244.904-9.
Nº 571 - Processo nº SME-PRO-2023/58283 - **LUCIANO JOSÉ DE PINHO BASTO**, Professor I - Matemática, Classe C, Nível 3, matrícula:10/265.385-5.
Nº 572 - Processo nº SME-PRO-2023/58261 - **LUCIANO JOSÉ DE PINHO BASTO**, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, Classe C, Nível 2, matrícula:10/283.345-7.
Nº 573 - Processo nº SME-PRO-2023/58316 - **MARCIO FERNANDES PEREIRA**, Professor I - Inglês, Classe C, Nível 3, matrícula:10/266.400-1.
Nº 574 - Processo nº SME-PRO-2023/58157 - **SIMONE APARECIDA VIANA**, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Classe C, Nível 4, matrícula:10/249.030-8.

SME-PRO-2023/30432 - **INDEFERIDO**

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

SME-PRO-2023/44243 - ANDRESSA DE LIMA GAMA E SILVA MONTEIRO - Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, matrícula 10/345.990-6. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, no período de 10/09/2001 a 23/04/2009, como Professor II, na matrícula 10/215.443-3, no total de 2.783 (dois mil, setecentos e oitenta e três) dias; nos termos do Inciso I do artigo 65, combinado com o artigo 126 da Lei 94/79; observando-se 43 (quarenta e três) dias de falta e 34 (trinta e quatro) dias de Lic. Art. 88 da Lei 94/79.

b) à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, no período de 25/05/2010 a 13/05/2012, como Professor II, na matrícula 10/215.443-3, no total de 720 (setecentos e vinte) dias; nos termos do Inciso I do artigo 65, combinado com o artigo 126 da Lei 94/79; observando-se 30 (trinta) dias de falta e 06 (seis) dias de Lic. Art. 88 da Lei 94/79.

c) à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, no período de 24/02/2016 a 28/02/2018, como Professor II, na matrícula 10/215.443-3, no total de 736 (setecentos e trinta e seis) dias; nos termos do Inciso I do artigo 65, combinado com o artigo 126 da Lei 94/79.(Solicitação feita em: 04/10/2023)

SME-PRO-2023/39804 - RAFAEL ROBERTO GONÇALVES DE MORAES - Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, matrícula 10/300.394-4. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, no período de 27/02/2008 a 23/08/2016, como Professor Docente I - Educação Física, matrícula 939995-7, no total de 3.066 (três mil e sessenta e seis) dias, já descontado 35(trinta e cinco) dias de faltas, nos termos do Inciso I do artigo 65 da Lei 94/79, observando-se a Lei Complementar nº 34, publicada no D.O. Rio de 02/12/1997.

b) à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, nos períodos de 01/05/2005 a 31/12/2005 e 01/06/2006 a 31/07/2006 e 01/10/2006 a 31/10/2006, como Professor Docente I - Educação Física, no total de 331 (trezentos e trinta e um) dias, nos termos do Inciso III do artigo 65 da Lei 94/79, observando-se a Lei Complementar nº 34, publicada no D.O. Rio de 02/12/1997, desprezando-se os períodos de 17/11/1995 a 16/02/1996, 20/11/2000 a 28/12/2000, 12/01/2001 a 03/09/2001, 15/04/2005 a 30/04/2005, 28/03/2006 a 31/05/2006, 01/08/2006 a 30/09/2006, 01/11/2006 a 31/12/2006, 10/08/2007 a 18/01/2008, por ausência de contribuição previdenciária e 15/03/2012 a 31/12/2013, por estar incluso à período averbado à matrícula em questão. (Solicitação feita em: 11/09/2023)

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

SME-PRO-2023/44660 - ALEXSANDRA SAMARITANA FERREIRA DOS SANTOS - 10/212.907-0, Professor II, no período de 02/05/1996 a 22/06/2001, no total de 1.876 (mil oitocentos e setenta e seis) dias.(Solicitação feita em: 06/10/2023)

SME-PRO-2023/40956 - APARECIDA DOS SANTOS LEAL, 10/235.195-5, Professor II, nos períodos de 01/03/1998 31/08/2000, 01/02/2001 a 18/03/2003, no total de 1.693 (mil, seiscentos e noventa e três) dias; desprezando-se os períodos de 01/01/1993 a 30/06/1993, 01/08/1993 a 30/11/1993, 01/01/1994 a 28/02/1998, por já constar averbado à matrícula 10/281.046-3, o período de 01/09/2000 a 31/01/2001, por ausência de contribuição previdenciária, o período de 19/03/2003 a 02/05/2003, por ser concomitante com esta municipalidade. (Solicitação feita em: 18/09/2023)

SME-PRO-2023/44458 - CAROLINA THIELE AZEREDO - 10/293.993-2, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 21/01/2003 a 01/03/2003, 21/03/2003 a 01/02/2012, no total de 3.272 (três mil, duzentos e setenta e dois) dias.(Solicitação feita em: 05/10/2023)

SME-PRO-2023/44498 - EGILDA FLÁVIA CARDOZO PEREIRA - 10/218.130-3, Professor II, nos períodos de 03/03/1993 a 30/03/1997, 01/04/1997 a 01/02/1998, no total de 1.789 (mil setecentos e oitenta e nove) dias.(Solicitação feita em: 05/10/2023)

SME-PRO-2023/43534 - GILBERTO LUIS DE CARVALHO - 10/174.023-2, Professor I - Matemática, nos períodos de 01/03/1992 a 31/03/1993 e 01/04/1993 a 16/08/1993, no total de 531 (quinhentos e trinta e um) dias. (Solicitação feita em: 27/09/2023)

SME-PRO-2023/33339 - JOSÉ CARLOS ANDRADE NEVES - 10/169.223-5, Professor de Ensino Fundamental - Geografia, no período de 02/05/1991 a 31/12/1993, no total de 969 (novecentos e sessenta e nove) dias. Desprezando-se os períodos de 01/01/1994 a 30/01/1995 conforme o requerido e 31/01/1995 a 27/01/2012 por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 29/09/2023)

SME-PRO-2023/44112 - MARIA SONIA DA SILVA - 10/273.319-4, Professor I - Artes Plásticas, nos períodos 27/02/1998 a 23/06/1998, 01/08/1998 a 31/12/1998, 01/02/1999 a 28/03/2000, 21/02/2003 a 19/02/2004, 20/02/2004 a 02/02/2011, no total de 3.592 (três mil, quinhentos e noventa e dois) dias, desprezando-se o período de 01/01/1999 a 31/01/1999, por ausência de contribuição previdenciária.(Solicitação feita em: 04/10/2023)

SME-PRO-2023/44607 - MAURICEIA LEITE DA SILVA SALGADO - 10/250.712-7, Professor de Educação Infantil, no período de 02/05/1996 a 01/07/2004, no total de 2.980 (dois mil, novecentos e oitenta) dias.(Solicitação feita em: 05/10/2023)

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL
PORTARIAS "P" DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Gerente de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nº 030 - Concedo a licença, a partir de 01/02/2024, com previsão de retorno para 01/02/2026, de acordo com o Artigo 104 da Lei 94/79.

SME-PRO-2023/58676 - **BRUNA DE ALMEIDA BOREL**, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrícula 10/279.881-7.

Nº 031 - Concedo a licença, a partir de 01/02/2024, com previsão de retorno para 01/02/2026, de acordo com o Artigo 104 da Lei 94/79.

SME-PRO-2023/58941 - **MONIQUE LOUISE MACHADO SILVA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/279.957-5.

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*)EXPEDIENTE DE 08/12/2023

PROCESSO: 07/01/000.238/2023 - Autorizo a celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n.º 02/2023 no valor de R$ 206.280,00 (duzentos e seis mil duzentos e oitenta reais), a favor da empresa COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A, CNPJ 03.237.583/0064-40, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de gás para Unidades Escolares, por 12 meses a contar de 10/07/2024 a 09/07/2025.
(*)Omitido do D.O. Rio de 11/12/2023

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/2ª CRE N.º 273 DE 11DE DEZEMBRO DE 2023.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 2.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 07/02/000.734/2023 de18 de outubro de 2023.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Rachel Menezes Cony Dantas, P-II, 10/254.930-1;
- Marcia Regina Martins Gonçalves, P-II, 12/254.773-5;
- Débora Borges Lima, PEF, 12/302.077-3 e
- Fabíola Farias Baptista da Cunha, P-II, 12/162.697-7, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11de dezembro de 2023.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo: SME-PRO-2023/57409
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 07 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: SME-PRO-2023/51375
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 12 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Processo: SME-PRO-2023/39852
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: SME-PRO-2023/53844
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: SME-PRO-2023/22539
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 08 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: SME-PRO-2023/44275
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 12 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: SME-PRO-2023/44218
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 11 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: SME-PRO-2023/43054
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: SME-PRO-2023/43051
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 07 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: SME-PRO-2023/44772
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 10 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: SME-PRO-2023/48385
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: SME-PRO-2023/51381
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: SME-PRO-2023/57206
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/51070
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **01/2023**

PROCESSO SME-PRO-2023/49726
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **02/2023**

PROCESSO SME-PRO-2023/51767
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **04/2023**

PROCESSO SME-PRO-2023/51286
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **03/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/50406
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **04/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/51224
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **05/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/50976
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **07/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/51321
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **08/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/51168
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **10/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/51290
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **13/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/50664
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **14/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/51069
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **15/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/50854
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **19/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/51208
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **20/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/51087
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração n° **21/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/52181
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **26/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/52394
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **27/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/51432
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **28/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/52172
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **29/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/51957
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **30/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/51462
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **33/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/50702
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **36/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/50376
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **37/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/50739
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **38/2022**

PROCESSO:SME-PRO-2023/51541
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **41/2022**

PROCESSO:SME-PRO-2023/51034
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **44/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/51860
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração n° **45/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/50656
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração n° **47/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/51060
Aprovo a prestação de contas do mês de **OUTUBRO**, referente ao Termo de Colaboração n° **58/2022**

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO SME-PRO-2023/44804
Aprovo a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **02/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/44765
Aprovo a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **07/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/44477
Aprovo a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **11/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/44375
Aprovo a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **18/2022**

PROCESSO SME-PRO-2023/44734
Aprovo a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **23/2022**

PROCESSO:SME-PRO-2023/44810
Aprovo a prestação de contas do mês de **SETEMBRO**, referente ao Termo de Colaboração nº **47/2022**

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE 11/12/2023

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

SME-PRO-2023/56107 E/CRE (03.12.005) EM D. João VI
Jonas Sales dos Santos - 11/297.219-8
Karine Lindsay da Soledade de Souza - 12/297.931-8

SME-PRO-2023/49859 E/CRE (03.12.009) EM George Summer
Rafael Rodrigues Lagreca - 11/297.090-3
Fabio da Fonseca Moreira - 10/294.087-2

SME-PRO-2023/40381 E/CRE (03.12.013) EM São Domingos
Raquel Monteiro Alberto Moraes - 11/291.283-0
Heloisa Helena M. Valente Vieira - 12/284.904-0

SME-PRO-2023/43694 E/CRE (03.12.019) EM Olavo Josino de Salles
Marcia Barbosa Correa - 11/216.344-2
Juliana Muniz Bispo - 12/279.145-7

SME-PRO-2023/52559 E/CRE (03.12.023) EM Joaquim Ribeiro
Alessandra Penha Ragno V. S. Maior - 11/204.617-0
Marcia Ribeiro B. R. Macrini Reis - 12/216.187-5

SME-PRO-2023/53576 E/CRE (03.12.023) EM Joaquim Ribeiro
Alessandra Penha Ragno V. S. Maior - 11/204.617-0
Marcia Ribeiro B. R. Macrini Reis - 12/216.187-5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

SME-PRO-2023/49561 E/CRE (03.12.034) EM Liberato Bittencourt
Cássia Cristina Ferreira Pimentel - 11/242.927-2
Raquel de Souza Reis - 12/241.427-4

SME-PRO-2023/51765 E/CRE (03.12.035) EM Antonio Pereira
Eliane de Fatima Mesquita Abreu - 11/129.521-1
Fatima Baptista Mendes - 12/285.428-9

SME-PRO-2023/49045 E/CRE (03.12.043) EM Cívico-Militar Carioca
Marcelo Henrique Pontes Vidal - 11/299.803-7
Leonardo Barriga Rocha - 12/280.084-5

SME-PRO-2023/56474 E/CRE (03.12.044) EM Elza Soares
Elídia Maria Rodrigues Correa - 11/268.197-1
Alessandra Inês Smith Silveira - 12/291.502-3

SME-PRO-2023/45350 E/CRE (03.12.501) CIEP Patrice Lumumba
Paula Helena Nacif Pereira Pimentel Ferreira - 11/217.997-6
Valéria Faustino Moreira Gomes da Silva - 12/242.601-3

SME-PRO-2023/54782 E/CRE (03.12.804) EDI Tania Maria Novo Lens
Danielle Loureiro Lemon - 11/268.422-3
Juliana Napoli do Espírito Santo - 12/291.922-3

SME-PRO-2023/54782 E/CRE (03.12.810) EDI Maria Mazzetti
Ana Cristina de Macedo Coelho - 11/215.408-6
Elaine de Figueiredo Cesar Coutinho - 12/233.067-8

SME-PRO-2023/50136 E/CRE (03.13.013) EM Ministro Filho
Luciano Gomes Oliveira - 11/170.125-9
Sonia Nascimento Mathias - 12/146.637-4

SME-PRO-2023/46007 E/CRE (03.13.019) EM Affonso Taunay
Sandra Montes P. dos Santos Silva - 11/216.198-2
Daniela Viana Valente - 12/246.930-2

SME-PRO-2023/48410 E/CRE (03.13.022) EM Professor Augusto Paulino Filho
Jaqueline Salviano de Souza - 11/223.425-0
Patricia Rolim de Almeida Vieira da Cunha - 12/234.703-7

SME-PRO-2023/52510 E/CRE (03.13.031) EM Nossa Senhora da Pompéia
Kátia dos Santos Quirino - 11/088.658-0
Ana Lúcia Cordeiro da Conceição - 12/157.496-1

SME-PRO-2023/46536 E/CRE (03.13.032) EM Bolivar
Vivian Nunes Gomes - 11/327.241-6
Lívia Maria de Freitas Viana de Oliveira - 12/284.925-5

SME-PRO-2023/50897 E/CRE (03.13.033) EM Maria Isabel Bivar
Elza Carla Hinger Cruza - 11/218.096-6
Flavia de Oliveira Monteiro Barbosa - 12/260.079-9

SME-PRO-2023/52510 E/CRE (03.13.034) EM Hélio Smidt
Sheyla Regina Fernandes Pereira da Silva - 11/124.602-4
Hilton César de Mattos Vieira - 12/166.358-2

SME-PRO-2023/53980 E/CRE (03.13.035) EM Edgar Sussekind de Mendonça
Barbara Lucia Moreira Ferreira - 11/165.495-3
Camila Bastos Capela de Jesus - 10/299.694-0

SME-PRO-2023/52041 E/CRE (03.13.043) EM Tagore
Thais Cuba Cardoso Nunes - 11/216.574-4
Gilmarta Dias e Silva - 12/162.861-9

SME-PRO-2023/47271 E/CRE (03.13.044) EM João Kopke
Tatiana da Silva Monteiro - 11/327.249-9
Flavio Pereira da Silva - 12/285.183-0

SME-PRO-2023/56137 E/CRE (03.13.044) EM João Kopke
Tatiana da Silva Monteiro - 11/327.249-9
Flavio Pereira da Silva - 12/285.183-0

SME-PRO-2023/51778 E/CRE (03.13.049) EM Virgilio de Melo Franco
Rejane da Silva de Oliveira Rodrigues de Alvarenga - 11/207.041-5
Nielen Christine Marques Paixão Passos - 12/276.838-0

SME-PRO-2023/50136 E/CRE (03.13.056) EM Ministro Carlos Alberto Menezes Direito
Luis Roberto Soares Rodrigues - 11/234.622-0
Ivonete Gomes Ribeiro - 12/218.075-0

SME-PRO-2023/36751 E/CRE (03.13.609) CM Recanto da Cachoeira
Fabiola Dauto dos Santos Bach - 70/318.432-0
Haute Ferreira e Silva de Queiroz - 12/153.663-0

SME-PRO-2023/52885 E/CRE (03.13.802) EDI Anísio Teixeira
Cintia Macrina da Silva Ribeiro - 11/268.221-9
Carina Lobo de Araújo - 10/291.918-1

SME-PRO-2023/48136 E/CRE (03.13.808) EDI Presidente Kennedy
Leda Maria Accioli Viana - 11/219.463-7
Daniele Barboza Moura - 10/298.347-6

SME-PRO-2023/46668 E/CRE (03.13.830) EDI Félix Pacheco
Vera Lúcia Gonçalves Costa - 11/108.245-2
Maristela Pinto de Oliveira - 11/218.181-6

SME-PRO-2023/33034 E/CRE (03.28.602) CM Tia Andreza
Ana Lucia F. Martins Oliveira - 11/301.588-0
Fernanda da Silva Cardoso - 12/216.035-9

SME-PRO-2023/38104 E/CRE (03.30.601) CM José Vieira da Silva
Denise de Araujo Franca - 11/267.300-2
Karoline Gomes da Silva - 12/299.113-1

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE 11/12/2023

SME-PRO-2023/57729- Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.**05** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2023/58428- Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.**02** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2023/56746- Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.**07** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2023/59240- Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.**10** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
***EXPEDIENTE DE 01/12/2023**

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	F.R.
SME-PRO-2022/18402	E/4CRE(04.10.009) EM DILERMANDO CRUZ	82.600,00	33903963	1500.117
SME-PRO-2022/18493	E/4CRE(04.11.009) EM CIENTISTA MARIO KROEFE	77.500,00	33903963	1500117
SME-PRO-2022/18724	E/4CRE(04.11.809) EDI SÃO VICENTE	78.800,00	33903963	1500117
SME-PRO-2022/18954	E/4CRE(04.30.8602) CM VILA PINHEIRO	50.400,00	33903963	1500117

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II da lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE
5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros
* Omitida no DO. Rio Nº 175 de 04/12/2023.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO Nº 07/04/002.056/2020
Autorizo a celebração de Termo Aditivo de prestação de serviços de conservação, sob regime de empreitada, para as Unidades Escolares vinculadas à E/4ª CRE a contar da data da assinatura, referente ao **Contrato nº 46/2021** com a empresa **L.M. ENGENHARIA LTDA.**, **CNPJ 00.440.605/0001-01** com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Processo n° 07/04/002.056/2020
1) Objeto: prestação de serviços de conservação, sob o regime de empreitada, para as unidades escolares vinculadas à E/4ª CRE,
2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e a empresa L.M. ENGENHARIA LTDA.
3) Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.
4) Valor: R$ 2.265.950,91 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo),
5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Aprovo, com ressalva, a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2023/57011	E/4CRE(04.10.005 BEM JOÃO BARBALHO	JANET HADDAD LOPES	70/323.155-2
		ALIOMAR HERMINIO PEREIRA NETO	12/173.705-5
SME-PRO-2023/55879	E/CRE (04.30.812) EDI MEDALHISTA OLÍMPICO EDER FRANCIS CARBONERA	TAINA DOS REIS DO CARMO	11/279.612-6
		DEBORA CRISTINA RODRIGUES ESTEVES	12/249.988-7

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2023/46339	E/CRE (04.10.803) EDI JOAQUIM VENÂNCIO	IAGO DE ARAUJO SILVA	11/293.504-7
		SHEILA XEISTINA PEREIRA DOS SANTOS	12/249.333-6

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

SME-PRO-2023/54082	E/CRE(04.11.604) CRECHE MUNICIPAL BETINHO	ESTELA APARECIDA MARTINS CARINE DA SILVA MACHADO	11/291.339-0 12/274.759-0
SME-PRO-2023/51107	E/CRE (04.11.803) EDI MARIA DE LOURDES FERREIRA	ELINE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA ELAINE COPELO DA SILVA	11/327.312-5 12/242.582-5
SME-PRO-2023/57895	E/CRE(04.31.017) ECOLA MUNICIPAL CARDEAL CÂMARA	ANA PAULA PINTO GONÇALVES WALLACE CAVALCANTI CIODARO	11/216.459-8 12/279.965-8
SME-PRO-2023/39460	E/CRE(04.31.502) CIEP GRACILIANO RAMOS	ISABELLA DE ALMEIDA GOMES JUCENIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	11/247.329-6 12/193.393-6
SME-PRO-2023/49128	E/CRE(04.31.606) CRECHE MUNICIPAL VISCONDE DE SABUGOSA	ROSANGELA CAMPOS DE PAULA FERNANDES DOLORES DA SILVA NORTE	11/128.541-0 12/293.468-5

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo n.º 07/05/002108/2022
Autorizo a celebração e a despesa do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023 com a empresa COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., CNPJ 03.237.583/0064-40 com fundamento no Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no valor de R$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos reais), referente à prestação de serviços de conservação das unidades escolares da E/5ª CRE por mais 12 (doze) meses a contar de 12/02/2024

Processo n.º 07/05/002108/2022
1. Objeto: Prorrogação contrato 01/2023 por mais 12 (doze) meses a contar de 12/02/2024
2. Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS SA
3. Fundamento: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações
4. Razão: Dar continuidade ao Programa de Merenda Escolar nas UUEE, Creches, EDI's da E/5ª CRE
5. Valor: R$ 515.700,00 (Quinhentos e quinze mil e setecentos reais)
6. Autoridade: Vera Lucia Delgado de Oliveira

Processo n.º 07/05/002109/2022
Autorizo a celebração e a despesa do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023 com a empresa COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., CNPJ 03.237.583/0064-40 com fundamento no Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no valor de R$ 22.357,50 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à prestação de serviços de conservação das unidades escolares da E/5ª CRE por mais 12 (doze) meses a contar de 12/02/2024

Processo n.º 07/05/002109/2022
1. Objeto: Prorrogação contrato 02/2023 por mais 12 (doze) meses a contar de 12/02/2024
2. Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS SA
3. Fundamento: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações
4. Razão: Dar continuidade ao Programa de Merenda Escolar nas UUEE, Creches, EDI's da E/5ª CRE
5. Valor: R$ 22.357,50 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),
6. Autoridade: Vera Lucia Delgado de Oliveira

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
(*) EXPEDIENTE DE 11/12/2023
1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e:

Processo	Unidade Administrativa	Valores	NDs	FR
990138922023	E/CRE/05.14.001Escola Municipal Desembargador Montenegro	6.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990138972023	E/CRE/05.14.002 Escola Municipal Cecília Meireles	8.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990139172023	E/CRE/05.14.004 Escola Municipal Sergipe	27.750,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990140202023	E/CRE/05.14.007 Escola Municipal Albert Sabin	11.015,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990140342023	E/CRE/05.14.008 Escola Municipal Maria Baptistina Duffles Teixeira Lott	6.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990140472023	E/CRE/05.14.010 Escola Municipal Irã	20.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990141132023	E/CRE/05.14.015 Barcelona	10.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990141582023	E/CRE/05.14.018 Escola Municipal Rodrigo Otávio Filho	68.210,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990141802023	E/CRE/05.14.020 Escola Municipal José do Patrocínio	112.250,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990153002023	E/CRE/05.14.022 Escola Municipal Mario Paulo de Brito	104.250,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990153032023	E/CRE/05.14.023 Escola Municipal Gaspar Vianna	34.500,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990153082023	E/CRE/05.14.024 Escola Municipal Almirante Newton Braga de Faria	3.250,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990153162023	E/CRE/05.14.025 Escola Municipal Conde Pereira Carneiro	21.100,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990153302023	E/CRE/05.14.027 Escola Municipal Sebastião de Lacerda	46.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990153402023	E/CRE/05.14.028 Tarsila do Amaral	10.350,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990158982023	E/CRE/05.14.029 Escola Municipal Malba Tahan	8.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990158992023	E/CRE/05.14.030 Escola Municipal Olimpia do Couto	14.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990167412023	E/CRE/05.14.035 Escola Municipal Amapá	35.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990167482023	E/CRE/05.14.605 Creche Municipal O Sonho de Ramon Pascual	5.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990168352023	E/CRE/05.14.802 Espaço de Desenvolvimento Infantil Luxemburgo	6.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990171402023	E/CRE/05.15.001 Escola Municipal Pará	12.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990171422023	E/CRE/05.15.003 Escola Municipal Olegário Mariano	15.540,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990171432023	E/CRE/05.15.004 Escola Municipal Luís de Camões	10.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990171442023	E/CRE/05.15.005 Escola Municipal Oswaldo Aranha	20.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990171482023	E/CRE/05.15.009 Escola Municipal Velinda	49.288,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990172262023	E/CRE/05.15.010 Escola Municipal Professor Alfredo Russell	43.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990172582023	E/CRE/05.15.011 Escola Municipal Embaixador João Neves da Fontoura	1.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990172662023	E/CRE/05.15.012 Escola Municipal Mario Penna da Rocha	108.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990173102023	E/CRE/05.15.013 Escola Municipal Silvio Romero	24.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990173122023	E/CRE/05.15.014 Escola Especial Municipal Fornovo	25.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990173162023	E/CRE/05.15.016 Escola Municipal Raja Gabaglia	70.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990173172023	E/CRE/05.15.017 Escola Municipal Maria das Dores Negrão	4.700,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990174652023	E/CRE/05.15.018 Escola Municipal Viriato Corrêa	6.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990174682023	E/CRE/05.15.019 Escola Municipal Waldemiro Potsch	99.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990174712023	E/CRE/05.15.020 E.M. Waldemar Falcão	25.560,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990174742023	E/CRE/05.15.021E.M. Mozart Lago	12.570,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990174752023	E/CRE/05.15.022 Escola Municipal José Emygdio de Oliveira	15.100,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990174842023	E/CRE/05.15.025 Escola Municipal Francisco Palheta	8.920,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990190322023	E/CRE/05.15.026 Escola Municipal Paraguai	23.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990190362023	E/CRE/05.15.027 Escola Municipal Santos Dumont	104.950,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990190372023	E/CRE/05.15.028 Escola Municipal Evangelina Duarte Batista	12.750,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990190402023	E/CRE/05.15.029 Escola Municipal Professor Carneiro Felipe	6.600,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990190432023	E/CRE/05.15.030 Escola Municipal Irineu Marinho	45.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990190542023	E/CRE/05.15.035 Barão do Amparo	45.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990200892023	E/CRE/05.15.038 Escola Municipal França	30.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990201002023	E/CRE/05.15.039 Escola Municipal Quintino Bocaiuva	110.340,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990201062023	E/CRE/05.15.040 Escola Municipal Souza da Silveira	28.440,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990203632023	E/CRE/05.15.044 Escola Municipal Espírito Santo	29.800,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990204192023	E/CRE/05.15.047 Escola Municipal Frei Leopoldo	6.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990204842023	E/5ª CRE/05.15.050 Escola Municipal Paraná	5.700,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990204922023	E/5ª CRE/05.15.051 Escola Municipal Ruy Carneiro da Cunha	5.680,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990205632023	E/5ª CRE/05.15.053 Escola Municipal Senador Francisco Gallotti	6.740,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990205732023	E/5ª CRE/05.15.054 Escola Municipal Cardeal Arcoverde	4.921,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990206222023	E/5ª CRE/05.15.055 Escola Municipal Ministro Edgard Romero	6.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990207032023	E/5ª CRE/05.15.058 Escola Municipal Astolfo Rezende	20.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990207162023	E/5ª CRE/05.15.060 Escola Municipal Irmã Zélia	56.480,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990207812023	E/5ª CRE/05.15.061 Escola Municipal Aspirante Carlos Alfredo	9.340,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990207982023	E/5ª CRE/05.15.062 Escola Municipal Figueiredo Pimentel	33.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990208652023	E/5ª CRE/05.15.602 Creche Municipal São Miguel Arcanjo	12.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990208702023	E/5ª CRE/05.15.604 Creche Municipal Gercinda Rosa Fonseca	5.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990208942023	E/5ª CRE/05.15.606 Creche Municipal Josué de Castro	4.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990210112023	E/5ª CRE/05.15.607 Creche Municipal Mané Garrincha	89.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990210322023	E/5ª CRE/05.15.803 Espaço de Desenvolvimento Infantil Pio XII	15.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

990211142023	E/5ª CRE/05.15.805 Espaço de Desenvolvimento Infantil Rocha Pombo	98.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990211232023	E/5ª CRE/05.15.807 Espaço de Desenvolvimento Infantil Buriti Congonhas	2.500,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07
990211322023	E/5ª CRE/05.15.808 Espaço de Desenvolvimento Infantil Guaraciara Rodrigues Diniz	5.000,00	3.3.90.39.63	1.550.1.07

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3221 de 18/09/1981
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da UUEE
5) Autoridade: Silvia Cristina Rodrigues de Siqueira

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
(*) EXPEDIENTE DE 11/12/2023

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e:

Processo	Unidade Administrativa	Valores	NDs	FR
990167382023	E/5ª CRE/05.14.032 Escola Municipal Mendes Viana	12.000,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17
990201112023	E/5ª CRE/05.15.041 Escola Municipal Oswaldo Teixeira	136.340,00	3.3.90.39.63	1.500.1.17

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3221 de 18/09/1981
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da UUEE
5) Autoridade: Silvia Cristina Rodrigues de Siqueira

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO Nº 990167382023 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Autorização de Despesa n.º 188/2023, em favor da E/5ª CRE/05.04.032 Escola Municipal Mendes Viana, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

PROCESSO Nº 990201112023 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Autorização de Despesa n.º 219/2023, em favor da E/5ª CRE/05.15.041 Escola Municipal Oswaldo Teixeira, no valor de R$ 136.340,00 (centro e trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais)
Autorização: Silvia Cristina Rodrigues de Siqueira

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/6ª CRE Nº 128 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 6.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/06/000810/2023 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

-Fernando de Azeredo, Agente Educador, mat.12/273.113-1;
-Debora Mello de Carvalho Chelmiski, PII, mat. 10/232.964-7
-Alexandre Domingos dos Santos, mat. 12/291641-9
-Tania Lucia Machado dos Santos, PII, mat.12/215.793-1, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.
DAVID DOS SANTOS MOURA

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - 6ª CRE tendo como responsáveis abaixo:

PROCESSOS:	U. E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
1 - SME-PRO-2023/ 00735	E/CRE (06.22.021) E. M. Isaías Alves	Gisele Silva de Azevedo Alves	11/215.446-6
2 - SME-PRO-2023/ 17577		Raquel Nascimento do Carmo	12/289.365-9
1 - SME-PRO-2023/31707	E/CRE (06.22.011) E. M. Zituó Yoneshigue	Cristiane Pulcherio Gomes Belshoff	11/207.043-1
		Keila Pinto Frauches do Nascimento	12/171.372-6
1 - SME-PRO-2023/00572	E/CRE (06.22.004) E. M. Paraíba	Cinthya da Silva Borges	11/216.208-9
		Luciana Miranda de Sá Cardoso	12/222.312-1

(*) Omitido no D.O Rio de 11/12/2023.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Aprovo a comprovação de despesas do PME - Plano de Climatização nas Escolas - 6ª CRE tendo como responsáveis abaixo:

PROCESSOS:	U. E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
1 - SME-PRO-2023/34920	E/CRE (06.25.020) E. M. Artur Azevedo	Lillian Trindade Machado Nascimento	11/ 278.902-2
		Gabrielle Ramalho de Magalhães	12/ 279.276-0

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE (11/12/2023)

07/06/002339/2022 - Acolho considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/676/2023/RBVP, de 04/12/2023, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §8º, do artigo 33, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Publique-se:
Processo nº 07/06/003211/2021
Torno SEM EFEITO a publicação do D.O Rio nº 143, página 42 de 11/10/2023.

Publique-se:
Processo n° 07/06/003211/2021
Autorizo a celebração de 2º Termo Aditivo nº 23/2023 ao Contrato nº 01/22, a favor da empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO, CNPJ 42.454.330/0001-05, para fins de Supressão Parcial de Objeto com Alteração Qualitativa para fins de Preservação dos Insumos, com a respectiva Supressão de Valor de forma a serem suprimidos 11 (onze) postos, no valor da R$ 229. 631,28 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente a um percentual de aproximadamente 1,9641% do contrato atualizado, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, saneantes e domissanitários com fornecimento de materiais e equipamentos, com fundamentação legal no art. 65, inciso I, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 10/01/2024 a 09/01/2025, no valor de R$ 5.672.647,20 (cinco milhões seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) com reajuste contratual de 3,737450% pelo índice IPCA-E (IBGE), com fulcro no art. 57, inciso II com art. 65 § 8 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/7.ª CRE N.º 192, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 7.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/07/000.692/2023 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Lucinda Lima de Faria, Professor I Ciências, matrícula 10/169.450-4;
- Barbara Rocha Scofano, Professor II, matrícula 10/193.181-5;
- Raiane Targino da Silva, Agente de Administração, matrícula 10/300.135-1;
- Marcelo Proença Millan de Souza, Agente de Administração, matrícula 12/192.251-7, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 06/12/2023

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes:E/7ª CRE e:

Processo	CRE	Valor	ND
*07/07/000540/2018 SME-PRO-2022/13959	E/CRE(07.16.011) EM MARECHAL CANROBERT PEREIRA DA COSTA	3.600,00	3.3.90.39.63
*07/07/000526/2018 SME-PRO-2022/12166	E/CRE(07.16.032) EM COMPOSITOR LUIZ GONZAGA	26.000,00	3.3.90.39.63
*07/07/000524/2018 SME-PRO-2022/14358	E/CRE(07.16.034) EM ALINA DE BRITTO	38.200,00	3.3.90.39.63
*07/07/001211/2018 SME-PRO-2022/13800	E/CRE(07.16.039) EM VITOR MEIRELES	6.000,00	3.3.90.39.63
*07/07/001786/2016 SME-PRO-2022/13548	E/CRE(07.16.053) EM PROFESSORA DYLA SYLVIA DE SÁ	19.600,00	3.3.90.39.63
*07/07/000604/2018 SME-PRO-2022/12436	E/CRE(07.16.068) EM MARIA DA SILVA FRANÇA	4.050,00	3.3.90.39.63
*07/07/000596/2018 SME-PRO-2022/12730	E/CRE(07.16.072) EM MADRE TEREZA DE CALCUTA	16.878,00	3.3.90.39.63
*07/07/001158/2018 SME-PRO-2022/15711	E/CRE(07.16.501) CIEP CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	75.000,00	3.3.90.39.63

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

*07/07/000921/2016 SME-PRO-2022/14841	E/CRE(07.16.809) EDI PROFESSOR ROBERTO LUIZ PEREIRA	8.900,00	3.3.90.39.63
*07/07/000567/2018 SME-PRO-2022/15728	E/CRE(07.16.813) EDI PROFESSORA KENIA MENDES DOS SANTOS MACHADO	11.250,00	3.3.90.39.63
*07/07/000571/2018 SME-PRO-2022/14072	E/CRE(07.24.007) EM GOLDA MEIR	38.000,00	3.3.90.39.63
*07/07/000651/2018 SME-PRO-2022/11426	E/CRE(07.24.014) EM PROFESSORA DIDIA MACHADO FORTES	16.650,00	3.3.90.39.63
*07/07/001102/2016 SME-PRO-2022/12503	E/CRE(07.24.019) EM PROFESSOR TEÓFILO MOREIRA DA COSTA	8.650,00	3.3.90.39.63
*07/07/001537/2016 SME-PRO-2022/14085	E/CRE(07.24.028) EM FREI GASPAR	17.000,00	3.3.90.39.63
*07/07/001103/2016 SME-PRO-2022/11417	E/CRE(07.24.802) EDI PORFIRIO DIAS	29.450,00	3.3.90.39.63
*07/07/000668/2018 SME-PRO-2022/12463	E/CRE(07.34.007) EM ALBERTO RANGEL	32.500,00	3.3.90.39.63

3) Fundamento: Não Sujeito a Lei n° 8666 de 21/06/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 3221 de 18/09/81.
4) Razão: Atendimento às necessidades das Unidades Escolares da E/7ª CRE.
5) Autoridade: Marcia Arruda Bastos
*Omitido no DO de 07/12/2023

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/9ª CRE N. 174, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância administrativa para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 07/09/000299/2023 de 08 de dezembro de 2023.

Art.2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Ana Graciete da Silva Cunha, Professor II, matrícula 10/215.444-1;
- André Luis Ferreira Gomes, PEF - Anos Finais, matrícula 12/280.403-7;
- Claudia Oliveira Azeredo Coutinho, Agente de Administração, matrícula 10/192.742-5;
- Rosinelia Ferreira Barcelos, Merendeira, matrícula 10/241.733-5, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023.
MARTHA DENISE DE SOUZA MOTTA PEREIRA

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.004) Escola Municipal Atenas, formalizada através do processo SME-PRO-2023/28245, no valor de R$ R$ 21.869,00 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.024) Escola Municipal Dom Meinrado, formalizada através do processo SME-PRO-2023/17895, no valor de R$ R$ 43.179,82 (Quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.060) Escola Municipal Jorge de Lima, formalizada através do processo SME-PRO-2023/41928, no valor de R$ R$ 8.237,00 (Oito mil, duzentos e trinta e sete reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.103) Escola Municipal Medalhista Olímpico Diego Matias Hypólito, formalizada através do processo SME-PRO-2022/29961, no valor de R$ R$ 30.277,00 (Trinta mil, duzentos e setenta e sete reais).

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
***EXPEDIENTE DE 22/11/2023**
1 - Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
2 - Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e:

990016392022	Escola Municipal Moacyr Scliar	3.3.90.39.63	R$ 15.000,00
990016452022	Escola Municipal Yolis da Silva	3.3.90.39.63	R$ 9.750,00
990016552022	Ciep Lamartine Babo	3.3.90.39.34	R$ 1.200,00
990016552022	Ciep Lamartine Babo	3.3.90.39.63	R$ 1.000,00
990016802022	Creche Municipal Criando o Futuro	3.3.90.39.63	R$ 1.000,00
990015722022	CIEP Francisco Cavalcante Pontes	3.3.90.39.63	R$ 100.000,00
990015702022	EM João Proença	3.3.90.39.63	R$ 10.000,00
990015722022	EM Prof. Felipe Santiago	3.3.90.39.63	R$ 8.000,00
990016542022	EM presidente Nereu Ramos	3.3.90.39.63	R$ 20.000,00
990016042022	EM Baltazar Lisboa	3.3.90.39.63	R$ 20.000,00
990015812022	EM George Washington	3.3.90.39.63	R$ 16.000,00
990016612022	CIEP Nelson Mandela	3.3.90.39.63	R$ 9.700,00
990015742022	EM Dom Meinrado	3.3.90.39.63	R$ 5.500,00
990016442022	EM Dulce Araujo	3.3.90.39.63	R$ 22.100,00
990016272022	EM Alzira Araújo	3.3.90.39.63	R$ 25.000,00
990016622022	CIEP Armindo Marcílio Doutel	3.3.90.39.63	R$ 8.000,00
990017022022	EDI Prof. Nestor Manoel Pinto	3.3.90.39.63	R$ 8.700,00

3 - Fundamento: Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666 de 21/06/93 e suas alterações.
4 - Razão: Atendimento as necessidades urgentes das Unidades Escolares da E /9ª CRE.
5 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira
***Omitido no D.O. de 23/11/2023**
Republicado por ter saído com incorreções no D.O RIO nº 172 de 29/11/2023 - pág. 71 - 2ª coluna.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
***EXPEDIENTE DE 29/11/2023**
RETIFICAÇÃO
D.O. RIO N.º 177 DE 06/12/2023 PÁGINA 31 - 1ª COLUNA.

Onde se lê:

990015452022	E/9ª CRE/GIL	4.4.90.52.23	R$ 45.551,00

Leia-se:

990015452022	E/9ª CRE/GIL	4.4.90.52.23	R$ 38.000,00

Onde se lê:

990015972022	EM SAMUEL WAINER	3.3.90.39.63	R$ 9.455,00

Leia-se:

990015972022	EM SAMUEL WAINER	3.3.90.39.63	R$ 17.520,00

Onde se lê:

990016392022	EM MOACYR SCLIAR	3.3.90.39.63	R$ 11.400,00

Leia-se:

990016392022	EM MOACYR SCLIAR	3.3.90.39.63	R$ 114.000,00

***Omitido no D.O. de 30/11/2023**

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA-ADJUNTA
***EXPEDIENTE DE 29/11/2023**
1 - Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
2 - Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e:

990015452022	E/9ª CRE/GIL	4.4.90.52.23	R$ 7.551,00
990015632022	EM PROFESSOR MANOEL MAURÍCIO	3.3.90.39.63	R$ 25.800,00
990015772022	EM RUBENS DE FARIAS NEVES	3.3.90.39.34	R$ 5.000,00
990015772022	EM RUBENS DE FARIAS NEVES	3.3.90.39.63	R$ 1.200,00
990016022022	EM CASEMIRO DE ABREU	3.3.90.39.34	R$ 5.000,00
990016132022	EM AMAZONAS	3.3.90.39.63	R$ 56.500,00
990016152022	EM RAINHA VITÓRIA	3.3.90.39.63	R$ 109.500,00
990016252022	EM GASTÃO PENALVA	3.3.90.39.63	R$ 114.000,00
990017152022	EDI PROFª TEREZINHA DE JESUS S. BROWN	3.3.90.39.63	R$ 11.500,00
990095482022	EDI RUBEM AZEVEDO ALVES	3.3.90.39.63	R$ 92.600,00
990017192022	EDI HENRIQUE DIAS	3.3.90.39.63	R$ 107.800,00

3 - Fundamento: Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666 de 21/06/93 e suas alterações.
4 - Razão: Atendimento as necessidades urgentes das Unidades Escolares da E /9ª CRE.
5 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira
***Omitido no D.O. de 30/11/2023**

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA-ADJUNTA
***EXPEDIENTE DE 01/12/2023**
1 - Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
2 - Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e:

990015532022	EM PROFESSORA ORMINDA RODRIGUES	3.3.90.39.63	R$ 30.000,00
990015652022	EM PROFESSORA MARIA LUIZA LIMA E SILVA	3.3.90.39.63	R$ 24.900,00
990015742022	EM DOM MEINRADO	3.3.90.39.63	R$ 102.500,00
990015862022	EM PAULO SILVA	3.3.90.39.63	R$ 28.400,00
990015962022	EM VISCONDE DO RIO BRANCO	3.3.90.39.63	R$ 16.100,00
990017072022	EDI FRANCISCO JOSÉ DE MORAES	3.3.90.39.63	R$ 8.948,00
990017142022	EDI ALBERTO FERREIRA PINTO	3.3.90.39.63	R$ 23.400,00

3 - Fundamento: Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666 de 21/06/93 e suas alterações.
4 - Razão: Atendimento as necessidades urgentes das Unidades Escolares da E /9ª CRE.
5 - Autoridade: Martha Denise de Souza Motta Pereira
***Omitido no D.O. de 02/12/2023**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 357 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria E/10ª CRE n.º 347, de 26 de outubro de 2023, publicada no D.O. RIO n.º 153, de 27 de outubro de 2023, referente ao processo n° 07/10/000.711/2023, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023.
MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES
(*)Omitido no D.O. Rio de 11/12/2023.

10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 519, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2023/47785, autuado em 24 de outubro de 2023.

RESOLVE:
Art.1.º Constituir Comissão Verificadora para Encerramento das Atividades da Educação Infantil

Art.2.º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I - Patrícia de Souza Freitas, Prof II, Matr. 12/ 222.101-8;
II - Flávia dos Santos Nunes da Cruz; Matr. 10/288.274-4;
III - Gabriela Marinho Marques, PEI, Matr. 12/293.997-3;

Art.3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde o dia 11 de dezembro de 2023, até a finalização do processo, perante o Centro Educacional Meireles Macedo, localizado na Rua Laudelina Maia de Paiva, S/Nº, Lote 01 Guaratiba, CEP 23033-265 - Rio de Janeiro.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 520, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2023/53945, autuado em 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art.1.º Constituir Comissão Verificadora para Encerramento das Atividades da Educação Infantil

Art.2.º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I - Patrícia de Souza Freitas, Prof II, Matr. 12/ 222.101-8;
II - Flávia dos Santos Nunes da Cruz; Matr. 10/288.274-4;
III - Gabriela Marinho Marques, PEI, Matr. 12/293.997-3;

Art.3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde o dia 11 de dezembro de 2023, até a finalização do processo, perante o Jardim Escola Meu Futuro EIRELI, localizado na Estrada Santo Antônio, Nº 836, Sepetiba, CEP 23.535-650 - Rio de Janeiro.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 521, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2023/55431, autuado em 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art.1.º Constituir Comissão Verificadora para consignar capacidade máxima de matrículas.

Art.2.º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I - Patrícia de Souza Freitas, Prof II, Matr. 12/ 222.101-8;
II - Flávia dos Santos Nunes da Cruz; Matr. 10/288.274-4;
III - Gabriela Marinho Marques, PEI, Matr. 12/293.997-3;

Art.3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde o dia 11 de dezembro de 2023, até a finalização do processo, perante Escola Comunitária Jardim Balão Mágico, localizado na Rua Alexandre da Silva Fagundes, Nº 104, Santa Cruz CEP 23.560-430 - Rio de Janeiro.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/11ª CRE

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	F.R.
SMEPRO2022/15083	E.M. Leonel Azevedo	R$ 51.000,00	3.3.90.39.63	117
SMEPRO2022/15089	E.M Gurgel do Amaral	R$ 31.760,00	3.3.90.39.63	117

3) Fundamento: Não Sujeito à Lei 14.133/21
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes da UUEE
5) Autoridade: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 11/12/2023

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.015) Escola Municipal Leonel Azevedo formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 58571 no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.021) Escola Municipal Gurgel do Amaral formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 59154 no valor de R$ 0,00 (zero).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.017) Escola Municipal Capitão de Fragata Didier Barbosa Vianna formalizada através do processo SME-PRO-2023/ 57469 no valor de R$ 15.336,00 (quinze mil e trezentos e trinta e seis reais).

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

DESPACHOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
(*)EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023.

Processo nº MUL-PRO-2023/000940 - (99/060.788/2023) - Considerando a publicação do D.O. Rio nº 178, pag. 45, da Ata de Registro de Preços MULTIRIO nº 001/2023 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 0750/2023, que tem a MultiRio como órgão gestor, **Autorizo** a despesa e a emissão de empenho em favor do beneficiário da ATA na forma abaixo, bem como a formalização do Termo Contratual:
1. Objeto: Contratação de mão-de-obra especializada nas áreas de apoio do Núcleo Audiovisual, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência
2. Partes: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Improl Serviços Integrados Ltda.
3. Fundamento: Artigo 1º, *caput*, da Lei 10.520/2002 e suas alterações.
4. Razão: Aquisição de bens e serviços comuns
5. Valor: R$ 544.153,56 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
6. Autorização: Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.
(*) Omitido do D.O.Rio de 11/12/2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 809, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, instituídas pelo Decreto Nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar e esclarecer os fatos e as circunstâncias relatados nos autos do processo ASS-PRO-2023/02820.

Art. 2º A Comissão Sindicante será constituída pelos servidores de regime jurídico estatutário, estáveis e efetivos, abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro elencado:

Edson Alexandre Clemente dos Santos	10/176.614.-6
Breno Limeira Horst	11/192.199-8
Claudio da Silva Jacob	12/179.259-7

Art. 3º O prazo para a apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, relativo ao procedimento apuratório ora instaurado, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Resolução, nos termos do disposto no artigo 27 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.540/2023 - AS/CMDCA

Dispõe sobre o registro de entidades de atendimento no CMDCA-Rio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, e

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

CONSIDERANDO:
1 - A Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
2 - As Deliberações CMDCA-Rio n.º 904/2011 e n.º 1.279/2018;
3 - O parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
4 - A aprovação na Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 11/12/2023

DELIBERA:
Art. 1º - CONCEDER REGISTRO PROVISÓRIO (VÁLIDO POR 06 MESES):

Entidade: Associação Renato Rodrigues Dando Pernas aos Sonhos
Registro nº 24-24/2023
Processo: IFR- CAP-2023/00692
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Inclusão Digital Renato Rodrigues

Art. 2º - RENOVAR REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):

Entidade: Fluminense Football Club
Registro:01/2018
Proc. Nº 08/003087/16
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Fluminense do Amanhã

Art. 3º - INSCREVER PROGRAMA NÃO GOVERNAMENTAL

Entidade: Vida e Trabalho
Registro:09/2019
Proc.: 08/002611/2018
Programa Aprendiz em Ocupações administrativas com ênfase na Economia 4.0 e Programa Aprendiz em Comércio na Economia 4.0

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.
Miná BenevelloTaam
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO N.º 1.541/2023 - AS/CMDCA

Dispõe sobre o Certificado de Captação de Recursos - CCR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei Nº 4.062/2005,

CONSIDERANDO que, conforme o estabelecido no inciso II do art. 88 do ECA, e no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente,

CONSIDERANDO que, nos termos do caput do art. 128 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o CMDCA-Rio é órgão normativo de deliberação coletiva com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil,

CONSIDERANDO que, de acordo com o caput do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o CMDCA-Rio é o gestor do FMADCA,

CONSIDERANDO que, com base no § 1º -A do art. 260 da Lei nº 8.069/1990, na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos FMADCA, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância,

CONSIDERANDO que, conforme disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/1990, cabe ao CMDCA-Rio fixar critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade,

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso III do art. 19 da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio elaborar o Plano de Ação e de Aplicação do FMADCA,

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 14.692/2023, a qual acrescentou os §§ 2º -A e 2º -B ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990, o contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos entre os projetos aprovados pelo CMDCA-Rio e faculta a este autorizar a captação de recursos por meio do FMADCA com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho.

DELIBERA:

Art. 1º Fica criado o Certificado de Captação de Recursos - CCR, instrumento de certificação para captação e repasse, através do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Rio de Janeiro, de recursos captados junto a pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados para protocolo, de acordo com o modelo fornecido pelo CMDCA-Rio em edital próprio.
§ 2º O percentual mínimo de captação é 30% (trinta porcento) do valor aprovado no projeto apresentado ao CMDCA-Rio para sua movimentação.
§ 3º Se o valor captado não alcançar o mínimo estipulado no § 2º deste artigo e se a entidade não comprovar a disponibilidade de recursos para complementação, o recurso captado integrará a receita do FMADCA.

Art. 2º O prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua concessão, podendo ser prorrogado por igual período, após deliberação do CMDCA-Rio.

Art. 3º O Certificado de Captação de Recursos - CCR será nominativo a favor da entidade e concedido através de deliberação publicada em diário oficial do Município do Rio de Janeiro, constando nome do projeto, valor aprovado e vigência da autorização.

Art. 4º Somente entidades devidamente regularizadas no CMDCA-Rio poderão apresentar projetos para obtenção do Certificado de Captação de Recursos - CCR, podendo cada entidade ter simultaneamente aprovados até 03 (três) projetos.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar editais que abranjam os eixos estabelecidos nos Planos de Ação e de Aplicação.
Parágrafo Único - As entidades selecionadas terão até 12 (doze) meses para a execução do projeto selecionado, a partir da liberação dos recursos.

Art. 6º Para receber o Certificado de Autorização para Captação de Recursos o projeto deverá:

I - ser desenvolvido no Município do Rio de Janeiro;
II - estar em consonância com a Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
III - enquadrar-se nas linhas de políticas, programas e serviços estabelecidos por meio do Plano de Ação Municipal para Crianças e Adolescentes do Rio de Janeiro, e
IV - ser submetido e aprovado em seleção pública do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. Os recursos obtidos por intermédio do CCR serão destinados às entidades e aos projetos aprovados em seleção pública realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º. Fica vedado aos Conselheiros de Direitos do CMDCA-Rio analisar os projetos da entidade que represente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou dos quais tenha participado da sua elaboração.

Art. 7º A captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas poderá ser feita mediante certificado padrão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo representante legal da entidade mantenedora do projeto detentor do Certificado de Autorização para Captação de Recursos ou por meio de pessoas por ele designadas.

§1º O disposto no *caput* se aplica às entidades governamentais e não governamentais selecionadas para executarem os projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FMADCA, vinculado ao projeto escolhido pelo contribuinte.

Art. 8º Toda captação de recursos financeiros, com base na presente Deliberação, deverá ser feita à conta do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Realizada a Captação, a organização mantenedora do projeto beneficiado, por meio de ofício, informará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o nome do doador, juntando cópia do depósito efetuado na conta do Fundo Municipal para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA.
Parágrafo único O disposto no *caput* se aplica às entidades governamentais e não governamentais selecionadas para executarem os projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. O CMDCA-Rio e a Secretaria Municipal a qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente esteja vinculado deverão transferir o valor doado, em consonância com a legislação do Município do Rio de Janeiro, para a conta bancária da entidade governamental ou não governamental:
I - mantenedora do projeto, ou
II - executora do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Os processos referentes às transferências dos recursos doados devem tramitar com prioridade absoluta, não podendo sofrer atraso em virtude da burocracia do Poder Executivo do Município.

Art. 11. A título de taxa de administração do Fundo será deduzido, do montante doado, o percentual de até 15% (quinze por cento), o qual deverá ser destinado ao financiamento da implementação de Políticas Públicas aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Os recursos previstos no *caput* deverão financiar, preferencialmente, as ações desenvolvidas nas regiões da Cidade que possuem o menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano).
§2º Em nenhuma hipótese, os recursos poderão ser destinados à manutenção das atividades do próprio CMDCA-Rio ou dos Conselhos Tutelares.

Art. 12. A transferência dos recursos será feita mediante:

I - o nada a opor do Presidente do CMDCA-Rio;
II - a autorização do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal a qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente esteja vinculado, e
III - a celebração de termo de fomento

Art. 13. A entidade fica obrigada a colocar em execução o projeto patrocinado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência de recursos, conforme cronograma de desembolso, que será fiscalizado em sua execução, mensalmente, pelos fiscais designados no ato da assinatura do Termo de Fomento.

Art. 14. A entidade mantenedora e/ou executora deverá:

I - prestar contas dos valores utilizados na execução do projeto em consonância com a legislação;
II - enviar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, trimestralmente, Relatório Social do projeto; e
III - enviar ao doador, trimestralmente, cópia do Relatório Social e Financeiro do projeto.

Art. 15. A fiscalização e o acompanhamento do projeto obedecerão às regras estabelecidas pela administração municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, sem prejuízo das competências atribuídas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, aos Conselhos Tutelares, à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Art. 16. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Deliberações e outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.
Miná Benevello Taam
Presidente do CMDCA-Rio

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO N.º 1.542/2023 - AS/CMDCA

Dispõe sobre o calendário das assembleias ordinárias do CMDCA-Rio para o ano de 2024.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal n.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, torna público o calendário das suas assembleias ordinárias - Ano 2024.

Mês	Assembleia	Horário	Local
Janeiro	10/01	14 às 17 horas	Posse dos Conselheiros Tutelares Local a definir
Fevereiro	19/02	14 às 17 horas	Presencial Auditório do CASS - Centro Administrativo São Sebastião - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, situado à Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, subsolo, Cidade Nova.
Março	11/03	14 às 17 horas	
Abril	08/04	14 às 17 horas	
Maio	13/05	14 às 17 horas	
Junho	10/06	14 às 17 horas	
Julho	08/07	14 às 17 horas	
Agosto	12/08	14 às 17 horas	
Setembro	16/09	14 às 17 horas	
Outubro	14/10	14 às 17 horas	
Novembro	11/11	14 às 17 horas	
Dezembro	09/12	14 às 17 horas	

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Deliberações e outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.
Miná Benevello Taam
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.543/2023 - AS/CMDCA

Dispõe sobre a presença dos conselheiros de direitos na assembleia ordinária do dia 11/12//2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e conforme o disposto no seu Regimento Interno, Art. 3º, Inciso XIX,

DELIBERA:
Apresentar a Lista de Presença dos Conselheiros na Assembleia Ordinária, ocorrida em 11/12/2023:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	P (*)	A (*)
Sandra Maria da Silva Marques (Titular) Abrigo Evangélico da Pedra de Guaratiba	X	
Christian de Souza Nunes (Suplente) Abrigo Evangélico da Pedra de Guaratiba		
Suzana Protasio Serra (Titular) Centro Educacional Anne Sullivan - Instituto Anne Sullivan	X	
Evaldo Alves da Silva (Suplente) Centro Educacional Anne Sullivan - Instituto Anne Sullivan		
Danuza do Nascimento de Freitas (Titular) Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS		AJ
Sandra Chapetta Almeida (Suplente) Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS		
Carlos Roberto Laudelino (Titular) Centro Social Educar para Amanhã	X	
Patrícia Alves de Oliveira (Suplente) Centro Social Educar para Amanhã		
Patrícia Coda Muniz Barbieri (Titular) Cruzada do Menor - Rede Cruzada	X	
Michele de Lima Oliveira (Suplente) Cruzada do Menor - Rede Cruzada	X	
Priscila Pereira da Silva (Titular) Fundação Roberto Marinho	X	
Patrícia Coutinho de Oliveira Sales de Andrade (Suplente) Fundação Roberto Marinho		
Fabyane Cristyne Oliveira Soares (Titular) Programa Social Crescer e Viver - Circo Crescer e Viver	X	
Alexandre Santos Ramos do Nascimento (Suplente) Programa Social Crescer e Viver - Circo Crescer e Viver		
Guilherme Maltarollo de Moraes Rego (Titular) Lar Paulo de Tarso / Solar Meninos de Luz	X	
Liana Storino de Matos (Suplente) Lar Paulo de Tarso / Solar Meninos de Luz		
Thatyana Siqueira Nunes Frez (Titular) Obra do Berço		AJ
Katia Regina Garcia Teixeira (Suplente) Obra do Berço		
Ariana Aparecida Tavares de Oliveira Dias Neubauer (Titular) Província Carmelitana de Santo Elias - Convento do Carmo	X	
Ursula Helena de Carvalho Ferreira (Suplente) Província Carmelitana de Santo Elias - Convento do Carmo		

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	P (*)	A (*)
Vereadora Thais Ferreira (Titular) Câmara Municipal do Rio de Janeiro		AJ
Vereador Waldir Brazão (Suplente) Câmara Municipal do Rio de Janeiro		
Miná de Fátima Benevello Taam (Titular) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	X	
Elizabeth Silva Nóbrega (Suplente) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		
Marcos Aurélio da Silva Bazém (Titular) Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM RIO	X	
Geciel de Almeida Martins (Suplente) Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM RIO	X	
Sergio Elly da Silva Vollaro Junior (Titular) Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública		X
Ana Patricia da Cunha Oliveira (Suplente) Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública		
xxxx (Titular) Secretaria Municipal de Esportes		
Marcelo Bittencourt Leite (Suplente) Secretaria Municipal de Esportes		X
Cristiane da Silva Santana (Titular) Secretaria Municipal de Assistência Social	X	
Márcia Rodrigues Pires (Suplente) Secretaria Municipal de Assistência Social	X	
Vera Saboya (Titular) Secretaria Municipal de Cultura	X	
Aladia Cristina de Araújo Costa (Suplente) Secretaria Municipal de Cultura		
Sérgio Roque dos Santos Filho (titular) Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	X	
Joelma Ferreira (Suplente) Secretaria Municipal de Trabalho e Renda		
Sabrina Batista Artmann (Titular) Secretaria Municipal de Educação		AJ
Sonia Regina da Silva Rodrigues (Suplente) Secretaria Municipal de Educação		
Fernanda Cristina Dias de Freitas Cruz (Titular) Secretaria Municipal de Saúde		
Ana Paula Daltro Leal de Paiva (Suplente) Secretaria Municipal de Saúde	X	

(*) P (Presente) (Ausente) AJ (Ausência Justificada)
Obs. A ausência dos conselheiros suplentes não é computada como falta.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.
Miná Benevello Taam
Presidente do CMDCA-Rio

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 11.12.2023

Processo nº 08/003.708/2021 - **APROVO** o Plano de Trabalho inserto no processo Rio AS-PRO-2023/02085 às fls. 04/27, elaborado pela Organização da Sociedade Civil denominada Ação Cristã Vicente Moretti, bem como **AUTORIZO** a celebração do 2º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 239/2021 entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e aquela instituição, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/12/2023 até 26/12/2025 e acréscimo de valor por efeito da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022. O valor total do 2° Termo Aditivo será de R$ 351.700,80. A fundamentação legal para a prorrogação de prazo e acréscimo de valor se baseia nas alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Registre-se que a alteração efetuada no Plano de Trabalho em razão do aditamento de prorrogação do prazo, não descaracteriza o objeto inicial de que trata o Termo de Colaboração n.º 239/2021, de forma que atesto que fica mantida a conformidade com o estipulado no escopo originário.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11.12.2023

Processo nº ASS-PRO-2023/02856 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de **setembro de 2023**, referente ao Termo de Colaboração nº 247/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02857 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de **outubro de 2023**, referente ao Termo de Colaboração nº 247/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02716 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de **setembro de 2023**, referente ao Termo de Colaboração nº 250/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2023/02261 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de **setembro/2023**, referente ao Termo de Colaboração nº 122/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 5999 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº RSU-OFI-2023/01258 de 12/05/2023,

CONSIDERANDO o **Decreto RIO nº. 41.207**, de 18 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONSIDERANDO a **Resolução Conjunta CGM/SMS Nº 85** de 27 de outubro de 2016, que Regulamenta os procedimentos para registro, controle e movimentação de bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no Decreto N.º 41.207/2016.

CONSIDERANDO a **Resolução CGM nº 1642**, de 07 de maio de 2020, combinado com a Lei n° 5.026, de 16 de maio de 2009 e o Decreto n° 30.780 de 02 de junho de 2009 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e os servidores e empregados públicos da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, abaixo relacionados, para comporem as **Comissões Especiais de Patrimônio**, responsáveis pelo monitoramento, fiscalização e inventário dos bens permanentes, nos termos da Resolução Conjunta CGM/SMS nº 085 de 27/10/2016, face os convênios firmados com a RIOSAÚDE para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das respectivas unidades.

CNES: 2280183	CTIP - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - AP 1.0		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
50915	Servidor	ADRYANE ROCHA DE ANDRADE	11/227.348-0
	RioSaúde	CINTHIA GABRIELLE BATISTA DE SOUZA	69/056.175-3
	RioSaúde	ALESSANDRA DA SILVA ARAÚJO	45/021.174-8

CNES: 0932280	UPA DEL CASTILHO - AP 3.2		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
52201	Servidor	ADRIANA DA CONCEICAO DANTAS	12/218.474-5
	RioSaúde	DOUGLAS DENIS DE AZEVEDO NOBRE	69/056.429-4
	RioSaúde	ROSYNETE ROSANA DOS SANTOS SOARES	40/049.959-0
	RioSaude	YAGO LEDO DE ALMEIDA	40/051.064-4

CNES: 6631169	UPA ENGENHO DE DENTRO - AP 3.2		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
43672	Servidor	ADRIANA DA CONCEICAO DANTAS	12/218.474-5
	RioSaúde	SAMUEL ALVES FERNANDES BEZERRA	69/053.748-0
	RioSaúde	PAULA DANIELE BRAGA PEREIRA	40/042.577-7

CNES: 6575900	UPA CIDADE DE DEUS - AP 4.0		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
43572	Servidor	ANNE NEVES EWERTON	57/270.191-0
	Servidor	SEBASTIAO RODRIGUES CAVALCANTE	10/175.736-8
	RioSaude	IVANIA VARGAS ROQUE	40/052.882-8
	RioSaúde	RAPHAEL DE MORAES SPANO	40/030.239-8
	RioSaúde	DANIELLA MUDESTO ROSA SÃO THIAGO	40/068.304-5
	RioSaude	VANIA DE JESUS DANTAS	40/045.370-4
	RioSaude	MARIANE APARECIDA DIAS DA SILVA ALBUQUERQUE	40/054.429-5

CNES: 6716938	CER BARRA - AP 4.0		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
1895	Servidor	ANNE NEVES EWERTON	57/270.191-0
	Servidor	SEBASTIAO RODRIGUES CAVALCANTE	10/175.736-8
	RioSaúde	ANDERSON JOÃO SANTOS CORREIA	69/029.871-1
	RioSaúde	THAIS APOLINARIO BEZERRA	40/051.065-1
	RioSaúde	DAIANNE CUNHA DA MOTTA SILVA	40/043.401-9

CNES: 6487815	UPA VILA KENNEDY - AP 5.1		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
43573	Servidor	ENEIDA PEREIRA DOS REIS	11/258.824-2
	RioSaúde	DANIELA MARTA LOPES SANTOS	13/231.523-2
	RioSaúde	KAROLINA DA SILVA NASCIMENTO	40/054.857-8
	RioSaúde	LEONARDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	40/042.563-7

CNES: 6742831	UPA SENADOR CAMARÁ - AP 5.1		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
44329	Servidor	ENEIDA PEREIRA DOS REIS	11/258.824-2
	RioSaúde	MARCELO VASCONCELLOS DE AZEREDO	40/031.389-0
	RioSaúde	DANIELLE BISPO DOS SANTOS	40/022.142-4
	RioSaúde	SERGIO DA SILVA GOMES	40/030.495-6

CNES: 6598544	SMS RIO UPA 24H JOÃO XXIII AP 5.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
44408	Servidor	MARCELLO BARBOZA DE SOUZA	10/191.307-8
	RioSaúde	FABIANO SIMPLÍCIO D. ALCÂNTARA	69/029.061-9
	RioSaúde	PRISCILA MATTOS DA FONSECA SILVA	13/243.350-6
	RioSaúde	MALEN CRISTI DOS SANTOS DE SOUZA	69/026.467-1

CNES: 6938124	SMS UPA 24H PACIÊNCIA AP 5.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
44410	Servidor	MARCELLO BARBOZA DE SOUZA	10/191.307-8
	RioSaúde	MARCO ANTÔNIO SARDINHA SARMENTO	40/053.390-1
	RioSaúde	TATIANA DOS SANTOS DA SILVA	40/052.140-1
	RioSaude	MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA VITAL	40/052.163-3
	RioSaude	LUCAS BENTO ALEIXO	40/030.934-4

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções Conjuntas RIOSAÚDE/SMS n.º 179 e 181 de 29 de Março de 2021, as Resoluções Conjuntas "P" RIOSAÚDE/SMS n.º 198 e 200 de 11 de Junho de 2021, a Resolução SMS n.º 5329 de 25 de Março de 2022 e a Resolução SMS n.º 5453 de 15 de Julho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6000 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº RSU-OFI-2023/01258 de 12/05/2023,

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 1.642, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre normas para o registro contábil, o controle e a movimentação dos bens patrimoniais permanentes do Município do Rio de Janeiro e dos de terceiros sob sua guarda e responsabilidade;

CONSIDERANDO que o controle sobre os elementos patrimoniais é indispensável à boa gestão dos mesmos e à precisão das respectivas informações contábeis;

CONSIDERANDO a importância das informações contábeis para a evidenciação do patrimônio e tomada de decisões.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os servidores e empregados públicos da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE e o representante da Empresa Pública de Informática - IPLANRIO, para comporem as Comissões Permanentes de Avaliação de Bens, com as atribuições previstas na Resolução CGM nº 1.642 de 07/05/2020, face os convênios firmados com a RIOSAÚDE para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das respectivas unidades.

CNES: 2280183	CTIP - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - AP 1.0		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
50915	Servidor	ADRYANE ROCHA DE ANDRADE	11/227.348-0
	RioSaúde	CINTHIA GABRIELLE BATISTA DE SOUZA	69/056.175-3
	RioSaúde	ALESSANDRA DA SILVA ARAÚJO	45/021.174-8
	IplanRio	DANIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	40/622.638-3

CNES: 0932280	UPA DEL CASTILHO - AP 3.2		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
52201	Servidor	ADRIANA DA CONCEICAO DANTAS	12/218.474-5
	RioSaúde	DOUGLAS DENIS DE AZEVEDO NOBRE	69/056.429-4
	RioSaúde	ROSYNETE ROSANA DOS SANTOS SOARES	40/049.959-0
	RioSaude	YAGO LEDO DE ALMEIDA	40/051.064-4
	IplanRio	DANIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	40/622.638-3

CNES: 6631169	UPA ENGENHO DE DENTRO - AP 3.2		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
43672	Servidor	ADRIANA DA CONCEICAO DANTAS	12/218.474-5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

	RioSaúde	SAMUEL ALVES FERNANDES BEZERRA	69/053.748-0
	RioSaúde	PAULA DANIELE BRAGA PEREIRA	40/042.577-7
	IplanRio	DANIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	40/622.638-3

CNES: 6575900	UPA CIDADE DE DEUS - AP 4.0		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
43572	Servidor	ANNE NEVES EWERTON	57/270.191-0
	Servidor	SEBASTIAO RODRIGUES CAVALCANTE	10/175.736-8
	RioSaude	IVANIA VARGAS ROQUE	40/052.882-8
	RioSaúde	RAPHAEL DE MORAES SPANO	40/030.239-8
	RioSaúde	DANIELLA MUDESTO ROSA SÃO THIAGO	40/068.304-5
	Riosaude	VANIA DE JESUS DANTAS	40/045.370-4
	RioSaude	MARIANE APARECIDA DIAS DA SILVA ALBUQUERQUE	40/054.429-5
	IplanRio	DANIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	40/622.638-3

CNES: 6716938	CER BARRA - AP 4.0		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
1895	Servidor	ANNE NEVES EWERTON	57/270.191-0
	Servidor	SEBASTIAO RODRIGUES CAVALCANTE	10/175.736-8
	RioSaúde	ANDERSON JOÃO SANTOS CORREIA	69/029.871-1
	RioSaúde	THAIS APOLINARIO BEZERRA	40/051.065-1
	RioSaúde	DAIANNE CUNHA DA MOTTA SILVA	40/043.401-9
	IplanRio	DANIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	40/622.638-3

CNES: 6487815	UPA VILA KENNEDY - AP 5.1		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
43573	Servidor	ENEIDA PEREIRA DOS REIS	11/258.824-2
	RioSaúde	DANIELA MARTA LOPES SANTOS	13/231.523-2
	RioSaúde	KAROLINA DA SILVA NASCIMENTO	40/054.857-8
	RioSaúde	LEONARDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	40/042.563-7
	IplanRio	DANIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	40/622.638-3

CNES: 6742831	UPA SENADOR CAMARÁ - AP 5.1		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
44329	Servidor	ENEIDA PEREIRA DOS REIS	11/258.824-2
	RioSaúde	MARCELO VASCONCELLOS DE AZEREDO	40/031.389-0
	RioSaúde	DANIELLE BISPO DOS SANTOS	40/022.142-4
	RioSaúde	SERGIO DA SILVA GOMES	40/030.495-6
	IplanRio	DANIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	40/622.638-3

CNES: 7101856	UPA MAGALHÃES BASTOS - AP 5.1		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
44329	Servidor	ENEIDA PEREIRA DOS REIS	11/258.824-2
	RioSaúde	SERGIO HENRIQUE DE LIMA FAGUNDES	69/044.508-0
	RioSaúde	PRISCILA SILVA RODRIGUES	45/034.799-7
	RioSaúde	VITÓRIA GABRIELE AUGUSTO DE SOUZA	40/035.208-8
	IplanRio	DANIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	40/622.638-3

CNES: 2295407	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA - AP 5.2		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
1899	SERVIDOR	JANETE DOS SANTOS ABREU	11/197.241-3
	RIOSAÚDE	MOISES MARINS FRANCISCO	69/024.595-1
	RIOSAÚDE	EDUARDO FREIRE PINHEIRO	40/041.762-6
	RIOSAÚDE	ANDRESSA DE OLIVEIRA NITHACK MARQUES	45/053.461-0
	RIOSAÚDE	CLAUDENIR GOMES DE OLIVEIRA	40/057260-2
	IPLANRIO	DANIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	40/622.638-3

CNES: 6926177	UPA SEPETIBA - AP 5.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
44409	Servidor	MARCELLO BARBOZA DE SOUZA	10/191.307-8
	RioSaúde	ALESSANDRA LUIZ REIS	45/042.755-9
	RioSaúde	MARIA EDUARDA DA SILVA LISBOA DA COSTA	40/036.640-1
	RioSaúde	MIGUEL SILVA DE ARCÂNGELO	40/031.368-4
	RioSaúde	KAREN COSME DO NASCIMENTO GUIMARÃES	40/054.460-1
	IplanRio	DANIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	40/622.638-3

CNES: 6598544	SMS RIO UPA 24H JOÃO XXIII AP 5.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
44408	Servidor	MARCELLO BARBOZA DE SOUZA	10/191.307-8
	RioSaúde	FABIANO SIMPLÍCIO D. ALCÂNTARA	69/029.061-9
	RioSaúde	PRISCILA MATTOS DA FONSECA SILVA	13/243.350-6
	RioSaúde	MALEN CRISTI DOS SANTOS DE SOUZA	69/026.467-1
	IplanRio	DANIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	40/622.638-3

CNES: 6938124	SMS UPA 24H PACIÊNCIA AP 5.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRÍCULA**
44410	Servidor	MARCELLO BARBOZA DE SOUZA	10/191.307-8
	RioSaúde	MARCO ANTÔNIO SARDINHA SARMENTO	40/053.390-1
	RioSaúde	TATIANA DOS SANTOS DA SILVA	40/052.140-1
	RioSaude	MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA VITAL	40/052.163-3
	RioSaude	LUCAS BENTO ALEIXO	40/030.934-4
	IplanRio	DANIEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	40/622.638-3

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções Conjuntas RIOSAÚDE/SMS n.º 178 e 183 de 29 de Março de 2021, e as Resoluções Conjuntas "P" RIOSAÚDE/SMS n.º 199 e 201 de 11 de Junho de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

DANIEL SORANZ

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SMS "P" DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

n° 2251 - Nomear **ALEXANDRE CHAIA**, Cirurgião Dentista, matrícula 11/229.089-8, para exercer, com validade a partir de 01/12/2023, o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, 027550, da Divisão de Pediatria, da Coordenação Maternoinfantil Leila Diniz, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 2252 - Nomear **TAMARA RIBEIRO DE AZEREDO E SILVA**, Agente Educador II, matrícula 11/335.812-4, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 097368, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 2253 - Designar **ALINE TAVARES DE QUEIROZ RODRIGUES DE SOUSA**, Recepcionista, matrícula 12/237.933-7, para exercer a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025890, da Seção de Recursos Humanos, da Divisão de Gestão Administrativa, do Centro Municipal de Saúde Carmela Dutra, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2254 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com o artigo 13 da Lei nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o que consta do **OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/43743 de 11/12/2023, Of. Circ. OC/CES-RJ Nº 11/2023 de 25/10/2023 do CDS AP-5.3, Despacho Nº SMS-DES-2023/164114 e e-mail da CAP de 29/11/2023**, alterar a composição do Conselho Distrital de Saúde da AP-5.3, homologadas pelas Resoluções "P" SMS nº 1189, 1291 e 1412 de 05/07/2022, 20/07/2022 e 25/07/2023 publicadas no D.O.RIO de 06/07/2022, 21/07/2022 e 26/07/2023, com inclusão de Entidades, para dar continuidade ao mandato de 2023, na forma abaixo discriminada:

Inclusão de Entidades:

I - Entidades representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):

17- Associação de Moradores do Conjunto Manguariba
Titular: Victorino Honorato Lopes Filho
Suplente: Paulo José Batista

18- Associação de Moradores e Amigos do Loteamento São Miguel - AMALSM
Titular: Renildo Procópio de Araújo
Suplente: Eliana dos Santos Rosa

19- Organização Religiosa Egbé Asójú Òná Ifá
Titular: Maria Denise Delavy Moreira da Silva
Suplente: Paulo Cesar Bauer Guimarães

20- Augusta e Respeitável Loja Simbólica Soberano Grande Comendador Coronel Ney Coelho Soares
Titular: Jorge Antonio Costa de Melo
Suplente: Antonio da Cunha Santos

II - Entidades representantes dos Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS):

09 - CF Ernani de Paiva Ferreira Braga
Titular: Joyce Botão Alecrim
Suplente: Carlos Alberto da Maia Valença

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

10- CMS Cyro de Mello Manguariba

Titular: Rodolfo Couto Vista
Suplente: Roberta de Almeida Netto

III - Entidades representantes dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS):

09 - CMS Maria Aparecida de Almeida
Titular: Silvio da Costa Figueiredo Junior
Suplente: Fabiana Monteiro de Assis da Silva

10 - CMS Cyro de Mello Manguariba
Titular: Marcelo de Carvalho Martins
Suplente: Thais Fernanda da Silva Fazenda

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 29/11/2023.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2255 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/43351 de 06/12/2023,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALZIRA RODRIGUES BONISOLO	11/177.986-7
AUREA PERES MACHADO	12/174.753-4
ROSIMERI GONTIJO DE NORONHA	10/174.780-7
VALERIA RANGEL DE SOUZA	10/179.943-6
GERSON RIBEIRO GOMES DE OLIVEIRA	10/197.425-2
ADILSON DIAS DA SILVA	10/225.201-3
ANA CRISTINA DE SIQUEIRA TELES	11/229.481-7
SANDRA SANTIAGO SILVA BARBOSA	57/270.610-9
ROSANGELA GALVAO SOZINHO	11/197.207-4

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato n° 182/2022 e seus Termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de *dosimetria* pessoal e ambiental para radiação X, com dosímetros do tipo termoluminescente (TLD) ou do tipo luminescência opticamente estimulada (OSL). Assim como o fornecimento de dosímetros (usuário e padrão), leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado no Hospital Maternidade Alexander Fleming, processos instrutivos n(s)º 09/901.423/2022 - 09/67/000.202/2022.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A Publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1206 de 28 de junho de 2023, publicada no D.O Rio de 29 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2256 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/43640 de 08/12/2023,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores:

POLICLÍNICA LINCOLN DE FREITAS FILHO		
FUNÇÃO	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATO	ANA RITA FREIRE DA SILVA	12/237.326-4
	CARINE FARIA DA SILVA	12/224.369-9
	CATIA FERREIRA PAIXAO	12/213.841-0
	EDILSON DE SENNA FERNANDES	12/212.760-3
	FREDERICO LEMOS	10/229.262-1
	HILDA VALERIA DIAS DA COSTA	12/237.255-5
	JANAINA DE SOUZA MATTOS	11/224.988-6
	MARIA IZABEL VIDAL LEOPOLDO	12/243.555-0
	MARGARETH ALVES ROSA LEMES	12/243.437-1
	NIRIA CARLA KROGER SANTOS	11/215.257-7
	SAMANTA LIS FERREIRA CARVALHO BARATA	12/224.607-2
	VALESCA ASSIS RODRIGUES	12/170.747-0

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3		
FUNÇÃO	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATO	ANNA PAULA PRAZERES DA SILVA	10/207.554-7
	CASSIA APARECIDA PRAZERES DA SILVA	10/207.190-0
	ERICMAR CARVALHO DE MELO	12/198.709-8
	FABRICIO AZARIAS DA SILVA	12/195.205-0
	LEONARDO LUIZ DOS REIS	10/224.311-1
	MAURO DE AZEVEDO AGOSTINHO	11/288.938-4
	MICHELE ESTEVES SARAIVA	10/209.524-8
	VALERIA RIBEIRO MARTINS DE SOUZA	10/226.954-6

como responsáveis pelo acompanhamento do termo do contrato nº 183/2022 SMS e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/CAP 5.3, e a empresa METROBRÁS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de dosimetria pessoal e ambiental para radiação X, com dosímetros do tipo termoluminescente (TLD) ou tipo luminescência opticamente estimulada (OSL) para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ pelo período de 12 (doze) meses compreendidos entre 01/12/2023 até 30/11/2024, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos 09/901.423/2022 - SMS-PRO-2023/26253 e 09/53/000.232/2022 - SMS-PRO-2023/26253.13.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A Publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 16 de 03 de janeiro de 2023, publicada no D.O de 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2257 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/43029 de 04/12/2023,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores:

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
FUNÇÃO	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATO	CARLOS ALBERTO HENRIQUE DA SILVA	10/231.448-2
	GILVAN ARAUJO DA SILVA	11/281.681-7
	GIVANILDO DA SILVA ARAUJO	10/230.392-3
	LEILA FATIMA RODRIGUES LEAL	10/288.662-0
	LENILDA ELOI BERNARDINO	10/263.476-4
	LIDIA MARIA DA SILVA SANTA ANNA	10/275.024-8
	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA MOURAO	10/254.429-4
	MARCO ANTONIO CAMARGO BAHIA	10/251.978-3
	ROSANDRO DOS SANTOS ROSA	10/231.157-9
	VANESSA DOS SANTOS SILVA	10/231.363-3

POLICLÍNICA LINCOLN DE FREITAS FILHO		
FUNÇÃO	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATO	ANA RITA FREIRE DA SILVA	12/237.326-4
	CARINE FARIA DA SILVA	12/224.369-9
	CATIA FERREIRA PAIXAO	12/213.841-0
	EDILSON DE SENNA FERNANDES	12/212.760-3
	FREDERICO LEMOS	10/229.262-1
	HILDA VALERIA DIAS DA COSTA	12/237.255-5
	JANAINA DE SOUZA MATTOS	11/224.988-6
	MARIA IZABEL VIDAL LEOPOLDO	12/243.555-0
	MARGARETH ALVES ROSA LEMES	12/243.437-1
	NIRIA CARLA KROGER SANTOS	11/215.257-7
	SAMANTA LIS FERREIRA CARVALHO BARATA	12/224.607-2
	VALESCA ASSIS RODRIGUES	12/170.747-0

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3		
FUNÇÃO	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATO	ANNA PAULA PRAZERES DA SILVA	10/207.554-7
	CASSIA APARECIDA PRAZERES DA SILVA	10/207.190-0
	ERICMAR CARVALHO DE MELO	12/198.709-8
	FABRICIO AZARIAS DA SILVA	12/195.205-0
	LEONARDO LUIZ DOS REIS	10/224.311-1
	MAURO DE AZEVEDO AGOSTINHO	11/288.938-4
	MICHELE ESTEVES SARAIVA	10/209.524-8
	VALERIA RIBEIRO MARTINS DE SOUZA	10/226.954-6

como responsáveis pelo acompanhamento do termo do contrato nº 006/2021 e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/CAP 5.3, e a empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ pelo período de 24 (vinte e quatro) meses compreendidos entre 24/03/2022 até 23/03/2024, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos 09/001.310/2021 - 09/53/000.039/2021.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Art. 2º A Publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 910 de 02 de junho de 2022, publicada no D.O Rio de 03 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE:
nº 1464 - Aposentar **ROSA HELENA NOGUEIRA DOS SANTOS**, Técnico de Contabilidade, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/140.043-1, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do Processo 09/900 018/2023 (S/IVISA-RIO/CVZ/CJV).

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:
nº 1465 - Remover **SORAYA MENDES COELHO**, Cirurgião Dentista, matrícula 10/168.796-1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1 - Centro Municipal de Saúde Necker Pinto), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/37865 de 23/10/2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01.12.2023

Processo nº: 09/000599/2017 - NAD nº 1566/2023
1.OBJETO: Serviços de empresa provedora de ensaios de proficiência para fornecimento de Programa de Controle de Qualidade Externo (CQE) aos laboratórios de Análises Clínicas e Serviços de Hemoterapia da SMS. (Termo Aditivo)
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 072/2018
5.VALOR: R$ 244.493,52 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Rosângela Cecília dos Reis Nunes

COORDENAÇÃO DE DEMANDAS INSTITUCIONAIS
GERENCIA DE ATENDIMENTO A MANDADO
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE 27/10/2023

SMS-PRO-2022/02732 - APROVO do Termo de Referência encartados às fls 526/534, que trata da contratação por Pregão Eletrônico de Sonda Uretral e Sonda de Aspiração Traqueal, para atendimento a mandados de intimação para o Município do Rio de Janeiro.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 01/12/2023.

Processo nº: 09/000.155/2022 - NAD nº 1564/2023
1.OBJETO: Reforma da Clínica da Família Augusto Boal
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MEGA PLAN PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
3.FUNDAMENTO: artigo 28, inciso II, da Lei nº 14133, de 01/04/2021 e suas alterações
4.VALOR: R$ 326.338.47 (trezentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)
5.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 01/12/2023

Processo nº: 09/001.875/2022 - NAD nº 1575/2023
1.OBJETO: Aquisição de equipamento eletrocardiógrafo
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOSHOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
3.FUNDAMENTO: Artigo 1º, caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4.RAZÃO: Pregão Eletrônico PE-RP-SMS nº 1043/2022
5.VALOR: R$ 64.490,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

CMS HEITOR BELTRÃO
SMS-POP-2023/01296
PORTARIA S/SUBPAV/CAP22/CMSHB "P" N.º 2, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor do Centro Municipal de Saúde Heitor Beltrão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Conforme o disposto no artigo 16 da Resolução Conjunta CGM/SMA n.º 55, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Designar, com validade a partir de 01 de dezembro 2023, a servidora **LIA MARA DE CASTRO FEITOSA**, matrícula nº 12/237.157-3, para responder pela guarda dos materiais existentes no Almoxarifado do Setor de Infraestrutura e Logística.

POLICLÍNICA HÉLIO PELLEGRINO
PORTARIA "P" POLICLÍNICA HÉLIO PELLEGRINO Nº 008 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A Diretora da Policlínica Hélio Pellegrino, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **CLAUDIA FERNANDA MIRANDA PANELA MARTINS**, **Técnica de Enfermagem**, **matrícula 11/213.312-2**, como responsável pelo Almoxarifado da Policlínica Hélio Pellegrino, conforme o disposto no artigo 16 da resolução CGM nº 840 de 27/03/2008.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP- 3.1
PORTARIA "P" S/SUBPAV/CAP 3.1 Nº 09 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE DA AP-3.1 DA SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE
Designar, os seguintes membros para compor Comissão de Inventário, da **POLICLINICA JOSÉ PARANHOS FONTENELLE**, conforme a Resolução 841, de 27 de julho de 2008, art. 55.

Carlos André Uriel Lourival 11/221.399-9
Jorge Marcelo Simão Ramos 11/274.909-1
Tânya Cristina Ribeiro Nóbrega 10/231.048-0

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

***Processo nº: 09/52/000.031/2023 - NAD nº 270/2023**
1.OBJETO: Serviços de luz e força motriz.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.2 e LIGHT Serviços de Eletricidade S.A.
3.FUNDAMENTO: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
4.RAZÃO: Inexigibilidade de licitação
5.VALOR: R$ 389.008,42 (trezentos e oitenta e nove mil, oito reais e quarenta e dois centavos).
6.AUTORIZADO: Fabiana Ribeiro Acácio Dulce
7.RATIFICADO: Douglas Rodrigues Torres

***Processo nº: 09/52/000.031/2023 - LIGHT Serviços de Eletricidade S.A**
Ratifico a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição a favor da LIGHT Serviços de Eletricidade S.A. com base no CAPUT do Artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021 de 01/04/2021, objeto do processo nº 09/52/000.031/2023, adjudicando recursos para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, no valor de R$ 389.008,42 (trezentos e oitenta e nove mil, oito reais e quarenta e dois centavos), para atender as Unidades da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.2.
* **Omitido no D.O. de 11/12/2023.**

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº: 09/53/000.134/2023 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2023/000202 no valor de R$ 676,99 (seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Processo nº: 09/53/000.144/2022 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2023/000268 no valor de R$ 12.940,49 (doze mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), em favor da empresa BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

Processo nº: 09/53/000.144/2022 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2023/000300 no valor de R$ 11.896,96 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

Processo nº: 09/53/000.043/2023 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 2023/000325 no valor de R$ 2.972,72 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), em favor da Policlínica Lincoln de Freitas Filho

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 07.12.2023

09/003.326/2022 - APROVO o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União** (fls. 863) e **AUTORIZO** a formalização do 2º **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a VIVA RIO, para o apoio ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e exames endoscópicos no âmbito do **Hospital Municipal da Piedade**, cujo objeto é:
I - Formalizar o aporte de terceiro ao 2º **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal n° 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
II - Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de **R$ 74.151,13 (setenta e quatro, cento e setenta e um reias e treze centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023.

EXPEDIENTE DE 08.12.2023

09/63/001.380/2021 - APROVO o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União** (fls. 548) e **AUTORIZO** a formalização do 2º **Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- RIOSAÚDE, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde no âmbito do CER Barra e UPA Cidade de Deus, na *AP n.º 4.0*, cujo objeto é:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

I - Formalizar o aporte de terceiro ao 2º **Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal n° 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
II - Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de **R$ 327.119,72 (trezentos e vinte e sete mil**, **cento e dezenove reais e senta e dois centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023.

09/004.056/2022 - Torno sem efeito os atos de folha 262 e **APROVO** o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União** (fls. 261) e AUTORIZO a formalização do 2º **Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro-RIOSAÚDE, Contratação de Recursos Humanos para o Fortalecimento Assistencial da unidade, com o objetivo de garantir o funcionamento pleno do **Hospital Municipal Lourenço Jorge** localizado na AP 4.0, cujo objeto é:
I - Formalizar o aporte de terceiro ao **2º Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2023**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal n° 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
II - Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de **R$ 234.587,46 (duzentos e trinta e quatro**, **quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 08.12.2023

SMS-PRO-2023/28259 - **Aprovo** Plano de Trabalho de fls: 3/5 referente ao Convênio a ser celebrado entre a SMS/RJ e o SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO ANA NERY LTDA, que visa estabelecer estágio obrigatório para os alunos do Curso Técnico em Enfermagem nas Unidades subordinadas a esta Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 11/12/2023

09/68/000.263/2023 -RATIFICO a Autorização de Dispensa de Licitação com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 30.538/2009, objeto do processo nº 09/68/000.257/2023 referente à aquisição de Material Médico Hospitalar para o Hospital Municipal da Piedade, sendo o valor total de **R$ R$ 230.846,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e quarenta e seis reais)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	AMPICILINA 1G	ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 1.182,00
2	CÁLCIO, GLUCONATO 10 %	CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 968,00
3	ESCETAMINA 50 MG/ML (5%)	ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 16.670,00
4	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	FRACASSADO	FRACASSADO
5	CLORETO, SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 1.008,00
6	EFEDRINA, SOLUÇÃO 50MG/ML AMPOLA 1ML	FRACASSADO	FRACASSADO
7	ETILEFRINA 10MG/ML	CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.146,00
8	FENILEFRINA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO OFTMALMICA 5 ML	FRACASSADO	FRACASSADO
9	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 4.360,00
10	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 20.700,00
11	OMEPRAZOL 40MG F/A	ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 48.972,00
12	OXACILINA 500MG F/A	CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 44.196,00
13	RIVAROXABANA 15MG	FRACASSADO	FRACASSADO
14	TAZOBACTAM + PIPERACICLINA 4,5 GRAMAS	CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 82.800,00
15	TENOXICAM 20MG	ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 6.104,00
16	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 2.740,00
TOTAL:			**R$ 230.846,00**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE 11/12/2023

09/006.848/2021 - NAD no 1565/2023
1. OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde no âmbito do Programa Cegonha Carioca - Complementação que trata a Lei 14.434/2022.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS
3. FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso XXIV da Lei 8666 de 21.06.1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 31.715,99 (Trinta e um mil, setecentos e quinze Reais e noventa e nove Centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Fernando Rocha Santos.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE 11/12/2023

09/003.761/2022 - NAD nº 1576/2023
1. OBJETO: Apoio ao Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Ortopedia e Telemedicina no âmbito do Hospital Municipal Barata Ribeiro - Complementação que trata a Lei 14.434/2022.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS
3. FUNDAMENTOS: Artigo 16 CAPUT da Lei 13019 de 31/07/2014.
4. RAZÃO: Seleção Pública
5. VALOR: R$ 134.840,56 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta Reais e cinquenta e seis centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Fernando Rocha Santos.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

Processo n.º 09/004.058/2022 NAD Nº 911/2023
1. OBJETO: CONVÊNIO DE UNIFICAÇÃO DA RIOSAÚDE REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE RH, 2º TERMO ADITIVO Nº 48/2023 REFERENTE
AO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA DE ENFERMAGEM.
2. PARTES: Hospital Municipal Salgado Filho e a empresa Empresa Pública Riosaúde.
3. FUNDAMENTOS: Artigo 25 Inciso CAPUT da Lei 8.666/1993.
4. RAZÃO: INEXIGIBILIDADE.
5. VALOR: R$ 321.321,70 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e um e setenta centavos).
6. AUTORIZADO POR: ELOÍSA DA SILVA AMORIM.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº: 09/62/000.469/2023 - NAD nº 912 a 918/ 2023
1.OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e SJT COMERCIO LTDA, GAMA MED 13 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MANIFOLD MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA COPACABANA 2000 LTDA EPP, FLEXMED 2 COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, BRAXTER HOSPITALAR LTDA,
3.FUNDAMENTOS: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14133 de 01/04/2021 e suas alterações.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista a emergência no atendimento.
5.VALOR: R$ 206.426,20 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/12/2023

Processo nº.: 0964/000.151/2023 - NAD nº 590/2023.
1. OBJETO: MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO.
2. PARTES: SMS/HMMC E NOVETEL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 16.896,50 (DEZESEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
***OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 04/12/2023**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/12/2023

Processo nº.: SMS-PRO-2023/28650 0099/062.170/2023 - NAD nº 591/2023.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERAIS E PRODUTOS BIOLOGICOS E LABORATORIAIS
2. PARTES: SMS/HMMC E PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14.133 DE 01/04/2021
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R$ 6.960,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
6. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
***OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 04/12/2023**

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11.12.2023

Processo nº 09/75/000.129/2022 - NAD nº 466/2023
1. OBJETO: Transferência de Despesa - Prestação de serviços de Dosimetria.
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **METROBRAS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA.**
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 inciso caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
4. RAZÃO: PREGÃO.
5. VALOR: R$ 2.824,80 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
6. AUTORIZADO POR: Ricardo Antônio da Silva Pereira.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA.
(SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPENSAS
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

(*) Processo n° - 9690003592022 NAD nº 672/2023
1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO BIOLOGICOS E ABORATORIAIS
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E KOVALENT DO BRASIL LTDA
3. FUNDAMENTOS: Art. 1. Caput da lei 10520 de 17/07/2002
4. RAZÃO:: Pregão
5. VALOR: R$ 37.440,00(Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
* **Omitido em: 18/10/2023**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA.
(SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPENSAS
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

(*) Processo n° -9690001132022 NAD nº 674/2023
1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS MARCK SERVICOS E DIST DE EQUIP DE SEGURACA E PROD PARA SAUDE LTDA
3. FUNDAMENTOS:: Art. 1. Caput da lei 10520 de 17/07/2002
4 RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 36.570,00(Trinta e seis mil quinhentos e setenta reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
* **Omitido em: 23/10/2023**

(*) Processo n° 9690001632023 - NAD nº 675/2023
1. OBJETO: -MATERIAIS PARA USO GENEROS ALIMENTICIOS, INCLUSIVE BEBIDAS
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E VERTICAL RJ SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
3.FUNDAMENTOS:: Art. 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO:: DISPENSA
5. VALOR: R$ 17.595,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
* **Omitido em: 23/10/2023**

(*) Processo n° - 9690000252023-NAD nº 676/2023
1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E HOSPITALAR
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E NOW QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
3. FUNDAMENTOS: Art. 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGAO
5. VALOR: R$ 2.595,00 (Dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
* **Omitido em: 23/10/2023**

(*) Processo n° 9690000252023- NAD nº 677/2023
1. OBJETO: MATERIAIS PARA USO MEDICINAL. CIRURGICO E ODONTOLOGICO
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA ME
3. FUNDAMENTOS: Art 1. Caput da lei 10520 de 17/07/2002
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 1.926,00 (Hum mil novecentos e vinte e seis reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
* **Omitido em: 23/10/2023**

(*) Processo n° 9690002142023- NAD nº 680/2023
1. OBJETO: MATERIAIS DE PROTECAO E SEGURANCA
2. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS E ENNCENDIO SISTEMA DE PROTECAO E COMBATE LTDA EPP
3. FUNDAMENTOS: Art 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
: 4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 4.070,00(Quatro mil e setenta reais)
6. AUTORIZADO POR: ANA PAULA DA COSTA SOARES
* **Omitido em: 23/10/2023**

SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

09/005.931/2020 - Autorizo a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 724/2023
Valor (R$): 21,679,23
Favorecido: AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI - ACVM

09/000.598/2022 - Autorizo a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 50/2023
Valor (R$): 44.359,62
Favorecido: SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL - REABILITAÇÃO

09/005.286/2021 - Autorizo a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 77/2023
Valor (R$): 13.506,61
Favorecido: SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL - FISIOTERAPIA

SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DO COMPLEXO REGULADOR
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

09/004.026/2020 - **Autorizo** a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 2020/1880
Valor (R$): 5.226.889,68 (cinco milhões e duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Favorecido: EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S A -RIOSAUDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

Processo 09/003462/2022 - **APROVO** o Termo de Referência (Sistema de Registro de preços) às fls. a v, referente à Registro de preço para aquisição de insumos para endodontia para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL EXECUTIVA
DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo SMS-PRO-2023/28441(09/903339/2021) - Torno sem efeito a publicação em D.O. nº 168, de 23 de novembro de 2023, página 36, e **APROVO** o Plano de Trabalho, às fls. 624 a 634, referente à celebração do Termo Aditivo ao Convênio 037/2021, firmado entre a EMPRESA PÚBLICA - RIOSAÚDE e o S/IVISA-RIO, que trata da contratação de profissionais para a operacionalização, apoio e execução de ações dos serviços de apoio à logística da tecnologia da informação; laboratório; ações integradas de controle de zoonoses; inovação e tecnologia em educação; avaliação, monitoramento e prospecção de ações de prevenção e controle na Vigilância Sanitária, Vigilância em Zoonoses, Inspeção Agropecuária e Avaliação de Tecnologia em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo SMS-PRO-2023/06742 - **APROVO** o Termo de Referência às fls. 463 a 473, referente a Registro de Preços para aquisição de CPAP automático e máscara, para atender a Demanda Judicial, da Gerencia de atendimento a Mandato Judicial, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo **SMS-PRO-2023/03877-** Torno sem efeito o despacho publicado no Diário Oficial nº 139 de 05 de outubro de 2023, página 39, e APROVO o Termo de Referência anexado referente às fls. 390 a 397 aquisição de fórmula infantil pertencente à classe 8940 descrita no item 11 deste Termo de Referência, para atendimento ao Programa de Complementação das Ações de Prevenção à Transmissão Vertical do HIV+ (crianças nascidas de mães com HIV+), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA "N" RIOSAÚDE/PRE N.º 39 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar como responsáveis pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento do Centro de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER Barra, os colaboradores abaixo relacionados:

Atribuição	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor	Anderson João Santos Correia	69/4.029.871-1	Superintendente de Operações
Co-Gestor	Carine de Almeida Pimenta Mendonça de Oliveira	69/4.067.818-5	Superintendente de Enfermagem

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria "N" RIOSAÚDE/PRE n.º 08 de 10 de Fevereiro de 2023

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 472 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a colaboradora Roberta Nunes, matrícula nº 69/4.059.572-8, para atuar como Gestora do Contrato nº 129/2023, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas e anátomo-patológicas, para atender as unidades de saúde abaixo, com atribuições previstas nos arts. 1º e 2º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Instituir as Comissões de Fiscalização do Contrato nº 129/2023 com atribuições previstas nos arts. 3º e 4º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020, designando os seguintes membros para suas composições:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

UPA ENGENHO DE DENTRO:

COLABORADOR	MATRÍCULA
LARISSA DUTRA MARTINS	69/4.067.889-6
DANIELE ALVES TORRES GEROMEL DE GOES	40/4.035.626-1
PAULA VICTORIA FERREIRA MONTEIRO	40/4.043.460-5
FABIOLA DA SILVA SOARES	47/4.065.727-0
HELLEN MARY COSTA DA SILVA	47/4.059.640-3
ALINE TAVARES DOS SANTOS	47/4.067.707-0
JUSLENE VELLOZO BEZERRA	47/4.054.384-3

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a PORTARIA RIOSAÚDE/PRE nº 279 de 17/08/2023.

(*) Republicado por conter incorreção no D.O. Rio n.º 177, de 05/12/2023

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 481 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a colaboradora Jessica Ricão Braga da Conceição, matrícula nº 69/4.023.578-8, para atuar como Gestora do Contrato nº 73/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de dosimetria pessoal e ambiental (padrão); relatório de levantamento radiométrico; relatório de teste de constância/desempenho para cada equipamento; controle de qualidade; memória descritiva de proteção radiológica, para atender as unidades de saúde abaixo, com atribuições previstas nos arts. 1º e 2º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Instituir as Comissões de Fiscalização do Contrato nº 73/2023 com atribuições previstas nos arts. 3º e 4º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020, designando os seguintes membros para suas composições:

UPA ENGENHO DE DENTRO:

COLABORADOR	MATRÍCULA
LARISSA DUTRA MARTINS	69/4.067.889-6
DANIELE ALVES TORRES GEROMEL DE GOES	40/4.035.626-1
PAULA VICTORIA FERREIRA MONTEIRO	40/4.043.460-5
FABIOLA DA SILVA SOARES	47/4.065.727-0
HELLEN MARY COSTA DA SILVA	47/4.059.640-3
ALINE TAVARES DOS SANTOS	47/4.067.707-0
JUSLENE VELLOZO BEZERRA	47/4.054.384-3

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria RIOSAÚDE/PRE "P" nº 272 de 29/08/2023.

(*)Republicado por conter incorreção no D.O. Rio n.º 179, de 08/12/2023

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 504 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a colaboradora Roberta Nunes, matrícula nº 69/4.059.572-8, para atuar como Gestora do serviço de OPME referente ao processo 09/200.403/2022 - RSU-PRO-2022/00948, nas unidades de saúde abaixo, com atribuições previstas nos arts. 1º e 2º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Instituir as Comissões de Fiscalização do serviço de OPME referente ao processo 09/200.403/2022 - RSU-PRO-2022/00948, com atribuições previstas nos arts. 3º e 4º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020, designando os seguintes membros para suas composições:

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA:

COLABORADOR	MATRÍCULA
MARCOS AURÉLIO PINTO DA SILVA	69/4.051.605-4
JOYCE NOGUEIRA DIONISIO	45/4.056.499-7
ANA CAROLINA DE ASEVEDO URURAHY	40/4.030.298-4
ERIVELTON VENANCIO MAIA	69/4.062.189-6
BRUNO CESAR SABINO DE FIGUEIREDO	40/4.034.569-4
DANIELA DA SILVA ARAÚJO BASÍLIO	69/4.020.783-7
CLEITON MOREIRA BENTO	69/4.061.803-3

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a PORTARIA RIOSAÚDE/PRE nº 293 de 24/08/2023.

(*)Republicado por conter incorreção no D.O. Rio n.º 180, de 11/12/2023

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023

Processo: RSU-PRO-2023/01368 N° 990075612023 NAD Nº 1404
1. Objeto: Valor referente as contas de suprimento de fundo de material de consumo da Presidência da Sede da Riosaúde.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A
3. Fundamento: Não sujeito
4. Razão: Não sujeito
5. Valor: R$ 57.298,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais)
6. Autorização: Victor Cardoso Correa

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo RSU-PRO-2023/197 99/001.518/2023 NAD nº 1402;
1. Objeto: Aquisição de Material médico grupo II.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**;
3. Fundamento: Artigo 1 caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4. Razão: Pregão.
5. Valor: R$ 8.377,20 (oito mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo RSU-PRO-2022/637 09/200.268/2022 NAD nº 1403
1. Objeto: Aquisição materiais médico do grupo II.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME**;
3. Fundamento: Artigo 1 caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4. Razão: Pregão.
5. Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
RETIFICAÇÃO D.O. Nº 178 DE 07/12/2023 - PÁG 55 - 2ª COLUNA

Onde se lê: "PROCESSO Nº RSU-PRO-2023/02332- Com base na justificativa de fl.1244, AUTORIZO a suspensão da contagem do prazo contratual com efeito a contar de 01/12/2023…"

Leia-se: "PROCESSO Nº RSU-PRO-2023/02332- Com base na justificativa de fl.1244, AUTORIZO a suspensão da contagem do prazo contratual pelo período de 30 (trinta) dias corridos, com efeito a contar de 01/12/2023 a 30/12/2023…"

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo RSU-PRO-2023/01562 - **99/009.732/2023** - Autorizo a repetição de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Everton da Conceição Gomes**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO TRA-PRO-2023/0002- NAD Nº 297/2023
1. OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS
2. PARTES: SMTE e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
3. FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO
4. VALOR: R$ 11.456,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
5. AUTORIZAÇÃO: ROGERIO ROCHA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 01/12/2023

PROCESSO TRA-PRO-2023/00691 - NAD Nº 296/2023
1. OBJETO: prestação de serviços de reforma de mobiliário
2. PARTES: SMTE e JFMG Móveis de Escritório ME.
3. FUNDAMENTO: Art.24, inciso II da Lei 8666/93 1
4. VALOR: R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)
5. AUTORIZAÇÃO: ROGERIO ROCHA

EXPEDIENTE DE 08/12/2023

PROCESSO TRA-PRO-2023/00691 - **AUTORIZO** a despesa no valor de R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais) em favor da empresa JFMG Móveis de Escritório ME, inscrita no CNPJ nº 42.782.985/0001-02, referente a reforma de mobiliário, com fulcro no Art.24, inciso II da Lei 8666/93.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº SMC-PRO-2023/01132 - Considerando o DESPACHO Nº SMC-DES-2023/10031, **torno sem efeito** a aprovação do Plano de Trabalho inserto às fls. 1364/1390.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº SMC-PRO-2023/00031: Com base nas justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Administração às fls. 135/136, **AUTORIZO** a suspensão do prazo do Termo de Permissão de Uso nº 934/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio desta Secretaria Municipal de Cultura, e a empresa Martins e Vieira Comércio e Serviço de Café LTDA, a partir de 01/12/2023 até finalizarem as obras no Teatro Ipanema, com fundamento no artigo 524 do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo Nº: SMC-PRO-2023/01567 - NAD 1538/2023
1.OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - LONA CULTURAL MUNICIPAL HERBERT VIANNA
2.Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e ASSOCIACAO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARE
3.Fundamento: ARTIGO 16 CAPUT DA LEI 13019 DE 31/07/2014
4.Razão: SELEÇÃO PÚBLICA.
5.Valor: R$ 284.700,00.
6.Autorizado por: ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº SMC-PRO-2023/02449: RETIFICO o ato de aprovo publicado no Diário Oficial nº 168, do dia 23/11/2023, à pág. 38, para fazer constar: "APROVO o Termo de Referência de fls. 362/380", mantendo-se o Ato de Autorizo nos mesmos termos especificados anteriormente.

Processo nº SMC-PRO-2023/03106: **APROVO** o Termo de Referência de fls. 13/24 e AUTORIZO a dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para impermeabilização corretiva por injeção de trecho da laje da Sala Dádivas do Rio - Palacete, localizado na Estrada Marinha S/Nº, Gávea - Rio deJaneiro/RJ, no valor estimado de R$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais), com fundamento no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

FIL-PRO-2023/00402 - Nos termos da Lei nº 13.303/2016, que permite a referida contratação, na informação da Assessora de Planejamento Orçamentário, quanto à disponibilidade orçamentária, inserto às fls. 05, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PARA ESTAGIÁRIO DA RIOFILME/PRE/CRC (CONTRATAÇÃO EM JANEIRO/2024), mediante dispensa de Licitação, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 39, inciso II do Decreto nº 44.698/2018, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 45.069/2018.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

FIL-PRO-2023/00402 - Processo n° 990429842023 - **APROVO** o Projeto Básico inserto às fls. 07-10, elaborado pela Gerência de Recursos Humanos e **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PARA ESTAGIÁRIO DARIOFILME/PRE/CRC (CONTRATAÇÃO EM JANEIRO/2024).

DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 22/11/2023

Processo: FIL-PRO-2023/00397/990498652023 - **NAD**: 2023/1566
Objeto: Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual "RIBEIRINHAS"
Beneficiário: RECONVEXO PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00396/990498652023 - **NAD**: 2023/1567
Objeto: Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual "ROCK'N ZOO - DESENVOLVIMENTO"
Beneficiário: SP 2 STUDIO HOUSE LTDA
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00379/990498502023 - **NAD**: 2023/1569
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "**Vento Sudoeste**"
Beneficiário: Sobretudo Produção Audiovisual e Artística Ltda.
Valor: R$ 980.944,29 (novecentos e oitenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte nove centavos).
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00383/990498502023 - **NAD**: 2023/1570
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "**A procura de Martina**"
Beneficiário: Ipanema Filmes Ltda.
Valor: R$ 396.468,80 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00384/990498502023 - **NAD**: 2023/1571
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "**Super poderes**"
Beneficiário: Bananeira Filmes Ltda.
Valor: R$ 968.240,00 (novecentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00385/990498502023 - **NAD**: 2023/1572
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "**Borda do Mundo**"
Beneficiário: ARISSAS MULTIMIDIA LTDA.
Valor: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00387/990498502023 - **NAD**: 2023/1573
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "**O Rompimento**"
Beneficiário: Morena Filmes Ltda.
Valor: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00381/990498502023 - **NAD**: 2023/1574
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "**As vitrines**"
Beneficiário: Republica Pureza Filmes Ltda.
Valor: R$ 387.296,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos de noventa e seis reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00386/990498502023 - **NAD**: 2023/1575
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "**Percursos**"
Beneficiário: C41 Web Studio Filmagem E Fotografia Ltda.
Valor: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00388/990498502023 - **NAD**: 2023/1576
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "**Macuxi**"
Beneficiário: TV Zero Cinema Ltda.
Valor: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00399/990498502023 - **NAD**: 2023/1577
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "**Authentic games no império desconectado*provisório**"
Beneficiário: Rubi Filmes e Produções Artísticas Ltda.
Valor: R$ 509.600,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00382/990498502023 - **NAD**: 2023/1578
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "**Clarice vê estrelas**"
Beneficiário: L F Pires Serviços de Audiovisual e Entretenimentos Ltda.
Valor: R$ 484.120,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00380/990498502023 - **NAD**: 2023/1579
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "**Cinco da tarde**"
Beneficiário: 3 Tabela Filmes E Produções Artísticas Ltda.
Valor: R$ 93.766,40 (noventa e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 01/12/2023

Processo: FIL-PRO-2023/00413/990498852023 - **NAD**: 2023/1580
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual " I DE INTERSEXO"
Beneficiário: Dona Rosa Produções Artísticas LTDA
Valor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00411/990498692023 - **NAD**: 2023/1581
Objeto: Apoio ao desenvolvimento do protótipo jogável "RIO: LINHA DE FRENTE"
Beneficiário: REBULIÇO AGÊNCIA CULTURAL LTDA
Valor: R$ 65.000,00
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00409/99/049869/2023 - **NAD**: 2023/1582
Objeto: Apoio à produção do jogo eletrônico "CHESSARAMA "
Beneficiário: MINIMOL GAMES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00410/990498852023 - **NAD**: 2023/1583
Objeto: Apoio à produção "RECONHECIDOS"
Beneficiário:VIRALATA PRODUÇÕES LTDA
Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00407/990498852023 - **NAD**: 2023/1584
Objeto: Apoio à produção "AS NOVAS SEVERINAS"
Beneficiário: TVA2 PRODUÇÕES LTDA
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Dispositivo: ARTIGO 23 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

Processo: FIL-PRO-2023/00388/990553472023 - **NAD**: 2023/462
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**Macuxi**"
Beneficiário: TV Zero Cinema Ltda.
Valor: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
Dispositivo: Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00399/990553472023 - **NAD**: 2023/463
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**Authentic games no império desconectado*provisório**"
Beneficiário: Rubi Filmes e Produções Artísticas Ltda.
Valor: R$ 490.400,00 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos reais)
Dispositivo: Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Processo: FIL-PRO-2023/00386/990553472023 - **NAD**: 2023/464
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**Percursos**"
Beneficiário: C41 Web Studio Filmagem E Fotografia Ltda.
Valor: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
Dispositivo: Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00387/990553472023 - **NAD**: 2023/465
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**O Rompimento**"
Beneficiário: Morena Filmes Ltda.
Valor: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
Dispositivo: Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00380/990553472023 - **NAD**: 2023/466
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**Cinco da tarde**"
Beneficiário: 3 Tabela Filmes E Produções Artísticas Ltda.
Valor: R$ 90.233,60 (noventa mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Dispositivo: Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00379/990553472023 - **NAD**: 2023/467
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**Vento Sudoeste**"
Beneficiário: Sobretudo Produção Audiovisual e Artística Ltda.
Valor: R$ 943.985,64 (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Dispositivo: Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00383/990553472023 - **NAD**: 2023/468
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**A procura de Martina**"
Beneficiário: Ipanema Filmes Ltda.
Valor: R$ 381.531,20 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)
Dispositivo: Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00385/990553472023 - **NAD**: 2023/469
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**Borda do Mundo**"
Beneficiário: ARISSAS MULTIMIDIA LTDA
Valor: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
Dispositivo: Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00381/990553472023 - **NAD**: 2023/470
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**As vitrines**"
Beneficiário: Republica Pureza Filmes Ltda.
Valor: R$ 372.704,00 (trezentos e setenta e dois mil e setecentos e quatro reais)
Dispositivo: Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00384/990553472023 - **NAD**: 2023/471
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**Super poderes**"
Beneficiário: Bananeira Filmes Ltda.
Valor: R$ 931.760,00 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais)
Dispositivo: Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Processo: FIL-PRO-2023/00382/990553472023 - **NAD**: 2023/472
Objeto: Coprodução da obra audiovisual "**Clarice vê estrelas**"
Beneficiário: L F Pires Serviços de Audiovisual e Entretenimentos Ltda.
Valor: R$ 465.880,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)
Dispositivo: Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016
Razão: Concorrência - Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca - 2023
Autorizada: Mauricio Hirata Filho
Ratificada: Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/12/2023.
Processo: FIL-PRO-2023/00298
NAD.: 2023/473
Objeto: Prestação de Serviço de Adesivação do Cinecarioca Nova Brasilia e da Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME.
Beneficiário: Ultra V Print Comunicação Visual Ltda.
Valor: R$ 4.439,46 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Razão: DISPENSA.
Legislação: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 30/06/2016.
Autorizado: José Eduardo Marques Cupertino - Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
Processo DEF-PRO-2023/00896 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 014/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Eliana Cacique Romano Rodrigues - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/11/2023
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA(*)
PROCESSO Nº 14/000.612/2022 - NAD nº 321/2023
1-Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços de condutores de veículos de cargas leves, para a frota locada/oficial da administração direta, autarquias e fundações, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
2-Partes: SMAC e MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA.
3-Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93
4-Valor: R$ 220.110,61 (duzentos e vinte mil, cento e dez reais e sessenta e um centavos).
5-Autorização: Eliana Cacique Romano Rodrigues
* Omitido do D. O. Rio de 20/11/2023

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 260 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/300.816/2020.

RESOLVE:
Designar **ANNE BEATRIS ROCHA**, matrícula nº 60/1517.501-3, Assessor I, para o acompanhamento da conservação e manutenção **PRAÇA MIRANTE ARQUITETO RICARDO MENESCAL,** Bairro Jóa, Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo Aditivo de Adoção nº 125/2022, representado pela adotante Raquel Palma.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 11/12/2023
PROCESSO Nº FPJ-PRO-2023/01965- 99/041.224/2023- Torno sem efeito o publicado no DO Nº 162 de 13/11/2023, pág. 36, 3ª coluna.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 11/12/2023
PROCESSO Nº FPJ-PRO-2023/02628- 99/061.789/2023- Aprovo o Projeto Básico ás fls. 46 a 56 e AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**, conforme dispõe o Inciso I, alínea b do Artigo 23 da Lei Nº 8666/93, cujo o objeto é "**RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA CAMPO DO PERIQUITO**, **NO BAIRRO DE REALENGO**, **NA ÁREA XXXIII - RA**, **AP 5.1**", correndo a despesa pelo Programa de Trabalho **2441.1854306153.010** Natureza de Despesa **4.4.90.51.02**, Fonte de Recursos **1.500.1.00**, com estimativa máxima de **R$ 1.499.814,95 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).**

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
PROCESSO 15/000.485/2021 - APROVO o Plano de Trabalho, às fls. retro, na forma do §1º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e **AUTORIZO** a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 085/2021, relativo à Gestão Administrativa e Esportiva do Velódromo Olímpico, no valor de R$ 6.045.459,88 (seis milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), visando a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 23 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2025, com acréscimo de 5,78%, correspondente a inclusão da descupinização no valor de R$ 226.176,00 (duzentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais), e reequilíbrio econômico financeiro de 48,61% ao valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R$ 1.906.930,35 (um milhão, novecentos e seis mil, novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), com fulcro no Art. 57, II, c/c Art. 65, inciso II, alínea d, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
ESL-PRO-2023/00510 - AUTORIZO a contratação de empresa, visando a prestação de serviço de aluguel de 01 (um) veículo automotor, tipo executivo sedan, 2.0 CC ou superior, min 177cv, película de proteção solar, 04 portas, com fornecimento combustível, cor preta, blindagem nível III a, mínimo 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, completo de fábrica, sem condutor, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor total de R$ 459.348,48 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CVL Nº 06/2023**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PE/RP/GIL Nº 1393/2022**, adjudicando a prestação de serviço a empresa, **OBDI Locação de Veículos Ltda, CNPJ: 09.546.840/0001-29.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*) RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/12/2023
Onde se lê:
no valor de R$ 8.154.133,89 (oito milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), visando a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 23 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2025, com reequilíbrio econômico de 33,82% ao valor inicial atualizado do Contrato que corresponde a R$ 2.040.786,93 (dois milhões quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)

Leia-se:
no valor de R$ 7.593,987,90 (sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), visando a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 23 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2025, com reequilíbrio econômico de 24,22% ao valor inicial atualizado do Contrato que corresponde a R$ 1.480.640,94 (um milhão quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)

(*) Retificado no D.O Rio nº 180 de 11 de dezembro de 2023, página 45, segunda coluna.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 015/2023, elaborado no processo EOP-PRO-2023/01647

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 08/12/2023
PROCESSO nº EOP-PRO-2023/01211 - RELEVO A APLICAÇÃO DE MULTA, com base nas justificativas apresentadas pela Contratada às fls. 93/94, bem como o parecer da Fiscalização às fls. 96/97, referente ao Contrato SEOP Nº 060/2023, com fulcro no artigo 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

PROCESSO nº EOP-PRO-2023/01208 - RELEVO A APLICAÇÃO DE MULTA, com base nas justificativas apresentadas pela Contratada às fls. 100/101, bem como o parecer da Fiscalização às fls. 103/104, referente ao Contrato SEOP Nº 060/2023, com fulcro no artigo 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981.

PROCESSO nº EOP-PRO-2023/01209 - RELEVO A APLICAÇÃO DE MULTA, com base nas justificativas apresentadas pela Contratada às fls. 93/94, bem como o parecer da Fiscalização às fls. 96/97, referente ao Contrato SEOP Nº 060/2023, com fulcro no artigo 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981.

PROCESSO nº EOP-PRO-2023/01210 - RELEVO A APLICAÇÃO DE MULTA, com base nas justificativas apresentadas pela Contratada às fls. 98/99, bem como o parecer da Fiscalização às fls.101/102, referente ao Contrato SEOP Nº 060/2023, com fulcro no artigo 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981.

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº EOP-PRO-2023/01521- Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da OP/SEOP formalizada através do processo EOP-PRO-2023/01521 no valor de R$ 49.993,18 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Processo nº EOP-PRO-2023/00816 - Em face do exposto pela fiscalização do Contrato SEOP nº 07/2023, aplico a empresa WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.946.078/0001-64, a sanção de multa no valor de R$ 4.437,23 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), na forma do art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Rescisão Unilateral Administrativa, a contar de 12/07/2023, na forma do art. 78, inciso I e V, c/c art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2023/15999	VERONICA DA SILVA SANTOS GAIA COSTA
SMF-PRO-2023/19884	LEONILSON MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA
SMF-PRO-2023/19905	FABIANA OLIVEIRA BONIFÁCIO
SMF-PRO-2023/19908	GILBERTO DIAS DOS SANTOS BARBOSA
SMF-PRO-2023/19914	MARIA CRISTINA DO NASCIMENT SOARES
SMF-PRO-2023/19916	MARIA ASSUNCAO VENTURA

PROCESSOS DEFERIDOS

SMF-PRO-2023/19857	LETELBE DA SILVA CRUZ ALVES
SMF-PRO-2023/19918	JEANNE KRISTINA BARBOZA DA SILVA

PROCESSOS INDEFERIDOS

SMF-PRO-2023/13981	ANA CRISTINA GOMES LIMA
SMF-PRO-2023/14018	MONICA DOS SANTOS CARDOSO

EXPEDIENTE DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2023/19951	RENAN DA ROCHA PORTO

PROCESSOS DEFERIDOS

SMF-PRO-2023/18430	ANTONIO RIBEIRO MELO
SMF-PRO-2023/19962	TEOVAN AZEVEDO SOUZA
SMF-PRO-2023/19988	WANDERLI SALES DOS SANTOS
SMF-PRO-2023/20012	LUANA VELOSO PINTO

PROCESSOS DEFERIDOS

04/150.619/2023	ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA

04/150.397/2022	BBQ BIER FESTIVAL
DEFIRO o pedido de cancelamento da guia 15569.	

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/150.623/2023	SKY MIDIA RC PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
04/150.632/2023	ROTHULO MONTAGENS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA EPP
04/150.631/2023	ROTHULO MONTAGENS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA EPP
04/150.502/2023	PUBLIBANCA BRASIL S.A.
04/150.629/2023	ROTHULO MONTAGENS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA EPP

PROCESSOS INDEFERIDOS

SMF-PRO-2023/00504	CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
SMF-PRO-2023/09733	ADRIANA PEREIRA LEITE MARTINS

EXPEDIENTE DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2023/18361	JOSÉ RICARDO NUNES
SMF-PRO-2023/19323	NAWFAL MUALLA
SMF-PRO-2023/19781	WANDERSON CARLOS SEVERINO SANTOS
SMF-PRO-2023/19783	PAULO SERGIO FREITAS DE OLIVEIRA
SMF-PRO-2023/19993	LISIAS DE OLIVEIRA
SMF-PRO-2023/20050	VANDERSON ANTONIO DOS SANTOS
SMF-PRO-2023/20092	ROSELANE MARTINS DA SILVA
SMF-PRO-2023/20096	GLEICE FAUSTINO JOSE
SMF-PRO-2023/20121	CELIA MARIA GONCALVES ALAMIM

PROCESSOS DEFERIDOS

SMF-PRO-2023/15425	MARCO ANTONIO GRADO GOMES
SMF-PRO-2023/19991	ADRIANA DE ASSIS ANDRADE
SMF-PRO-2023/19995	EDNALDO DE SALES FIGUEIREDO
SMF-PRO-2023/20052	LEOSINGER ALVES NASCIMENTO
SMF-PRO-2023/20065	CILDO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR
SMF-PRO-2023/20075	RODRIGO MARCOS DOS SANTOS ANDRADE

SMF-PRO-2023/12977	SHIRLENE FRANCISCO DOS SANTOS
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero a titularidade da autorização ao exercício do comércio ambulante de HAROLDO DOS SANTOS para SHIRLENE FRANCISCO DOS SANTOS.	

SMF-PRO-2023/19992	JOSEFA FELIX DA SILVA
DEFIRO o solicitado no presente processo, altero o equipamento de trabalho para “carrocinha” e incluo “CHOCOLATE; COM AMBULANTE DE ARTIGOS DESTINADOS A ALIMENTACAO; CREPES E PANQUECAS; MIUDEZAS DE COPA E COZINHA; REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL EM LATA OU PLÁSTICO; SUCOS,REFRESCOS E MATES INDUSTRIALIZADOS E EMBALADOS” na relação de produtos comercializados da autorização ao exercício do comércio ambulante 80049161.	

SMF-PRO-2023/20051	MARIA DA PENHA SALES DA SILVA
DEFIRO a solicitação de alteração/inclusão de auxiliar JANETE FERNANDES DE SOUSA e inclusão de “BIJOUTERIA” na relação de produtos comercializados na autorização 80099410.	

SMF-PRO-2023/20063	CILDO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR
DEFIRO o solicitado no presente processo e CANCELO a autorização 80078323.	

SMF-PRO-2023/20072	WILSON PERICLES CARDOSO DOURADO
DEFIRO o solicitado no presente processo e CANCELO a autorização 80078056.	

SMF-PRO-2023/20120	CLAUDEMIR COSTA MONTEIRO
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero a titularidade da autorização ao exercício do comércio ambulante de MOISES FERREIRA MONTEIRO para CLAUDEMIR COSTA MONTEIRO.	

PROCESSOS INDEFERIDOS

SMF-PRO-2023/09987	ISRAEL FRANCISCO DA SILVA
SMF-PRO-2023/20049	LUIS MANUEL OLORTEGUI MAYO
SMF-PRO-2023/20068	KELLY REGINA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DE 10 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO DEFERIDO

SMF-PRO-2023/20122	AMBULANTES DA ORLA, AVENIDA PASTEUR (URCA) E RUA MARQUÊS DE ABRANTES (FLAMENGO)
DEFIRO a alteração de local de trabalho dos comerciantes ambulantes abaixo listados: 01) LUÍS GOMES DO NASCIMENTO - 80211198 De: Avenida Atlântica - Copacabana Para: Circulando na Rua República do Peru, Rua Paula Freitas e Avenida Nossa Senhora de Copacabana - Copacabana 02) MANUEL GOMES DE ANDRADE - 80211201 De: Avenida Atlântica - Copacabana Para: Circulando na Rua Ronald de Carvalho, Rua Belford Roxo e Avenida Nossa Senhora de Copacabana - Copacabana 03) MARGARIDA ALVES DE AZEVEDO - 80211210 De: Avenida Atlântica - Copacabana Para: Circulando na Rua Fernando Mendes, Rua República do Peru e Avenida Nossa Senhora de Copacabana - Copacabana 04) ANTONIO NUNES CABRAL - 80211392 De: Avenida Atlântica - Copacabana Para: Circulando na Rua Constante Ramos, Rua Barão de Ipanema e Rua Domingos Ferreira - Copacabana 05) MARIA DAS GRAÇAS PENHA - 80227914 De: Avenida Atlântica - Copacabana Para: Circulando na Rua Constante Ramos, Rua Francisco Otaviano e Avenida Nossa Senhora de Copacabana - Copacabana 06) JOSE EZAQUIEL - 80211287 De: Avenida Vieira Souto - Ipanema Para: Circulando na Rua Francisco Otaviano, Rua Joaquim Nabuco e Rua Bulhões de Carvalho - Ipanema 07) CARLOS JORGE - 80227558 De: Avenida Vieira Souto - Ipanema Para: Circulando na Rua Joana Angélica, Rua Prudente de Morais e Rua Aníbal de Mendonça - Ipanema 08) ANDERSON SOARES DE MELO - 80264518 De: Avenida Delfim Moreira - Leblon Para: Circulando na Avenida Carlos Góis - Leblon 09) MARLENE YOSHI UWADA - 80242166 De: Avenida Delfim Moreira - Leblon Para: Circulando na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco - Barra da Tijuca 10) JOSE LUIZ ALVES DE SOUZA - 80233620 De: Avenida Pasteur, 520 - Urca Para: Circulando na Praça General Tibúrcio - Urca 11) ALCIMAR TARANTO DE OLIVEIRA - 80276117 De: Avenida Pasteur, 520 - Urca Para: Circulando na Praça General Tibúrcio - Urca 12) LEILA HOEHL DA SILVA LOUREIRO - 80264526 De: Rua Marquês de Abrantes, 0 (saída do Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 0 (ao longo) - Flamengo 13) SONIA MARIA DE AQUINO - 80096712 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 14) MAYLUZ DA CONSOLAÇÃO LOPES CUNHA - 80098111 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 15) FRANCISCO DORO DA SILVA - 80098499 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 16) JOSE OSWALDO DA COSTA - 80100205 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 17) HAROLDO BELATI - 80100795 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 18) ALVARO BARBOSA FILHO - 80102526 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 19) MARIA CELIA ROCHA LOPES - 80104103 De: Rua Marquês de Abrantes, 0 (itinerante) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 - Flamengo 20) MARIA JOSÉ MARQUES PEQUENO - 80104871 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 21) BENEDICTA JUSTINA LOAYZA MANUYCO - 80160631 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 22) DINA TRAUCO SANTILLAN - 80165919 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 23) KELLY CRISTINA SANTOS L. NASCIMENTO - 80167962 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 24) ANTONIA DE MARIA RODRIGUES CARVALHO - 80168314 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 25) EXPEDITO ELMIRO DE CASTRO - 80172699 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 26) EDNALVA GOMES DA SILVA - 80174462 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 27) JULIO CESAR SILVA DE SOUZA - 80175450 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 28) ANTONIO FELIPE DA SILVA - 80175485 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 29) NILTON CEZAR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - 80175515 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 30) GLAUBER LEONARDO DA SILVA CAVALCANTI - 80178921 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 31) FRANCISCO HELIO MARQUES VERAS - 80247532 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 32) ROSECLEY POLARY PISK - 80251165 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 33) BRUNO CEZAR RODRIGUES DA SILVEIRA - 80259395 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo 34) FRANCILEIDE CUNHA CARVALHO DA SILVA - 80274947 De: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (acesso Metrô) - Flamengo Para: Rua Marquês de Abrantes, 118/126 (em frente) - Flamengo	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSOS DEFERIDOS

04/134.107/2023 - INES SOARES DE ARIMATHEA
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, sendo vedada a montagem de qualquer estrutura ou equipamento mencionado no parágrafo único do artigo 6º do Decreto 53.105/23 e a comercialização de alimentos e bebidas no evento.
2) Cobre-se a TUAP.

04/134.264/2023 - ADRIANA DE OLIVEIRA BOURGUIGNON 09146771794
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, desde que cumpridas todas as determinações e exigências contidas no processo 21/000.336/2020.
2) Cobre-se a TUAP.

04/134.314/2023 - GABRIEL COSTA DE BRITO
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, sendo vedada a montagem de qualquer estrutura ou equipamento mencionado no parágrafo único do artigo 6º do Decreto 53.105/23 e a comercialização de alimentos e bebidas no evento.
2) Cobre-se a TUAP.

04/134.318/2023 - NEUSIMAR DINIZ DE SOUZA
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida
2) Cobre-se a TUAP.

04/134.321/2023 - VIVIAN SILVEIRA LEITE
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, ficando a efetiva realização do evento condicionada ao cumprimento de todas as restrições e exigências estabelecidas pelo INEPAC, sendo vedada a montagem de qualquer estrutura ou equipamento mencionado no parágrafo único do artigo 6º do Decreto 53.105/23 e a comercialização de alimentos e bebidas no evento.;
2) Cobre-se a TUAP.

04/134.326/2023 - SILMER GOMBERG
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, sendo vedada a montagem de qualquer estrutura ou equipamento mencionado no parágrafo único do artigo 6º do Decreto 53.105/23 e a comercialização de alimentos e bebidas no evento.
2) Cobre-se a TUAP.

04/134.334/2023 - MANOELA ZAPPA MOTTA
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida
2) Cobre-se a TUAP.

04/134.363/2023 - PAULO RODRIGUES TORRES
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida
2) Cobre-se a TUAP.

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/134.285/2023 - BALU RAMOS RESTAURANTE E PIZZARIA EIRELI
1. INDEFIRO a Autorização Transitória pleiteada na inicial .

04/134.327/2023 - 12031067 BARBARA CORREA DE LIMA SERPA
1. INDEFIRO a Autorização Transitória pleiteada na inicial .

04/134.366/2023 - RODRIGO DA SILVA RIBEIRO 16486962798
1. INDEFIRO a Autorização Transitória pleiteada na inicial .

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA - DEFERIDAS

04/640437/2023 PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS
04/640416/2023 MERCEARIA E LANCHONETE ESTRELA LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023

PROCESSO DE MESAS E CADEIRAS - INDEFERIDO

04/640447/2023 FBI LANCHES LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4° GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE GUIA DEFERIDA

04/660.447/23 ML ENGENHO ROUPAS LTDA.
04/660.449/23 DIFIORE SEMIJÓIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA LTDA.
04/660.451/23 SOCIEDADE EDUCACIONAL GOMES MARQUES LTDA.

PUBLICIDADE - DEFERIDA

04/660.350/23 RIO SUPLEMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA.
04/660.422/23 GDM CAFÉS E BOLOS LTDA.
04/660.443/23 ACADEMIA HAUA LIMA FITNESS LTDA.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE EM 05/12/2023

PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS

04/680.899/2023 - BLACK JACK ORLA LTDA

DESPACHO DO GERENTE EM 06/12/2023

PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS

04/680.940/2023 - ULTRA BOOST COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
04/680.786/2023 - ABSOLUT AIR SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA

PROCESSOS DE BAIXA DE PUBLICIDADE DEFERIDOS

04/680.958/2023 - BLACK JACK ORLA LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE EM 11/12/2023

AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO

04/680.863/2023 - BIZZU BAR E RESTAURANTE LTDA (1002028).

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 08/12/2023

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA

04/720248/2023 - ELIEL FIGUEIREDO DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DE APOIO EIRELI
04/720329/2023 - GROWTH SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
04/720342/2023 - HARU JAPONES LTDA EPP

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - INDEFERIDO

04/720230/2023 - BELISSIMA 1 DE MADUREIRA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS - INDEFERIDO

04/720224/2023 - VAMOS BEBER CHOPERIA LTDA

COORDENADORIA DE FEIRAS
GERÊNCIA FISCAL DE FEIRAS DE ARTES, ANTIQUÁRIOS, AMBULANTES E ESPECIAIS
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 07/12/2023

Proc. 04/210.102/2022 - Ana Maria Ferreira da Silva
Pelo FEI: Deferida a solicitação de transferência da matrícula 30638.

Proc. 04/211.426/2022 - Leonardo Barbosa Monteiro
Pelo FEI: Indeferida a solicitação de restabelecimento da matrícula 31329.

Proc. 04/210.286/2018 - Nina Rosa Soares de Oliveira
Pelo GFFAE: Deferida a mudança de posição de número 108 para número 127, na Feirarte V, Praça do Lido, da matrícula 31540, de Nina Rosa Soares de Oliveira.

Proc. 04/210.290/2018 - Aguinaldo dos Santos de Oliveira
Pelo GFFAE: Deferida a mudança de posição para o número 108, na Feirarte V, Praça do Lido, da matrícula 31407, de Aguinaldo dos Santos de Oliveira.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "P" IG Nº 187, DE 11/12/2023.

O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como Gestor do Contrato e integrantes da comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 025/2023, processo nº GM-PRO-2023/01088 a ser celebrado com a Empresa CONDOR S/A Indústria Química, cujo, a aquisição de **cartucho de arma de choque elétrico SPARK Z 2.0 MODELO MSK106** para as Unidades da Guarda Municipal, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, cabendo-lhes as competências definidas no Decreto N.º 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Gestor do Contrato:

NOME:	MATRÍCULA
JORGE LUIZ COIMBRA	Mat.850.322-9

Comissão de Fiscalização:

NOMES:	MATRÍCULA
SIDNEY DOS SANTOS ARAÚJO	Mat. 851.206-3
MARCELO MAGALHÃES	Mat. 850.667-7
MARCELO DA LUZ BASTOS	Mat. 852.171-8

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO: GM-PRO-2023/03000 NAD 531/2023.
OBJETO: Serviço de Manutenção e Reforma de Carreta para Quadriciclo
PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E CARVALHO COMERCIO E INDUSTRIAE E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
DISPOSITIVO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
RAZÃO: Dispensa
VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

PROCESSO: GM-PRO-2023/02802 NAD 532/2023.
OBJETO: Prestação de serviço de Ceia Natalina
PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E MARCUS VINICIUS PIRES VALERIO
DISPOSITIVO: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133 DE 01/04/2021
RAZÃO: Dispensa
VALOR: R$ 24.882,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais).
AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023.

Processo GM-PRO-2023/03050 - Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, APROVO as especificações dos termos de referência, às folhas 9 e 10 e AUTORIZO a DISPENSA de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO R32 PARA A GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, pelo período de 12 meses:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
FL DOS SANTOS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO	031.704.076/0001-21	R$ 13.500,00

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023

Processo GM-PRO-2023/02965 - Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, **APROVO** as especificações dos termos de referência, às folhas 03 a 05 e **AUTORIZO a DISPENSA de LICITAÇÃO**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, no valor estimado de R$ 2.656,20 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), pelo período de 12 meses.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº GM-PRO-2023/01088 - Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a elaboração do contrato nº 025/2023, cujo objeto é a aquisição de cartuchos de arma de choque elétrico Spark Z 2.0 modelo MSK 106, para uso da **Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO**, por um período de 12 (doze) meses, sob demanda, com previsão de logística reversa por até 60 (sessenta) meses, a favor da empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).
#Omitido no DO de 08/12/2023.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO: GM-PRO-2023/03050 NAD 533/2023.
OBJETO: Instalação de Ar Condicionado
PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E CARVALHO COMERCIO E IFL DOSSANTOS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO
DISPOSITIVO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
RAZÃO: Dispensa
VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 11/12/2023.

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado do servidor abaixo relacionado:

GM-PRO-2023/02645 - **RICARDO DOS SANTOS LEAL**, **GUARDA MUNICIPAL**, **MATRÍCULA 851.552-0**, nos períodos de 01/03/1982 a 15/08/1985; 04/11/1987 a 05/02/1988; 06/12/1989 a 31/12/1990; 01/01/1991 a 02/02/1991; 28/07/1992 a 11/11/1992; 03/03/1993 a 01/09/1993, no total de 2.057 (dois mil e cinquenta e sete) dias, desprezando os períodos de 12/11/1990 a 31/12/1990, no total de 50 (cinquenta) dias, por ser concomitante, o servidor laborou em duas empresas no mesmo período.
Solicitação realizada em 17/11/2023.
GM-PRO-2023/02645.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, de acordo com o inciso II do artigo 65, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, o tempo de serviço Militar, prestado pelo servidor abaixo relacionado:

GM-PRO-2023/02968 - **CARLOS ALBERTO QUIRINO**, **Guarda Municipal**, **Matrícula 852.678-2**, **ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO** no período de 03/02/1992 a 31/10/1992, no total de 272 (duzentos e setenta e dois) dias, nos termos do artigo 65, II da Lei Municipal n.º 94/79.
Solicitação realizada em 17/10/2023.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Flavio Fernando Prado**

DESPACHO DO SECRETARIO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO: Nº ANI-PRO2023/00090 - **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP n.º 786/2023 - cujo objeto é a Registro DE PREÇOS para aquisição de ração para caninos e felinos, visando atender às necessidades do Abrigo Municipal de Animais / Fazenda Modelo e eventualmente abastecer o Banco de Ração, pelo período de 01 (um) ano, pertencente(s) à(s) classe(s) 3145, 2444, 2180, 3110,3145 e 4541, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, à empresa **COMERCIAL CEDRO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº **04.541.813/0001-40** nos itens 1,3 e 9 no valor total de R$ 323.680,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais), adjudica à empresa **JP SERVICE LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº **13.206.714/0001-00** nos itens 4, 7 e 10 no valor total de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais) e adjudica à empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS**, **HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**., inscrita no CNPJ sob o nº **49.542.190/0001-68** nos itens 2 e 8 no valor total de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) conforme os termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, cujo extrato foi publicado no D. O. RIO de 11 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11.12.2023

Processo TUR-PRO-2023/00778
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 00951/2023

Tendo o processo licitatório, que tem como objeto aquisição de **materiais para pintura** visando atender as demandas da Empresa por ocasião do evento Carnaval 2024, obedecido os trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 00951/2023, conforme relacionado abaixo, com o menor preço negociado:

1-Quality Lux Comércio e Industria de Materiais e Iluminação Ltda.
CNPJ 28.780.007/0001-92.....VT: R$ 2.982,40
Itens 1, 5, 8, 14 e 15

2-MBI Comércios Ltda .
CNPJ 50.892.754/0001-71.....VT:R$ 5.841,00
Itens 2, 3,6, 7,9, 10,11, 17, 18 e 19

AR 7 Soluções Ltda....
CNPJ 46.920.049/0001-63.....VT:R$ 34.987,00
Itens 12, 13, 20, 21 e 22

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 11.12.2023

Processo TUR-PRO-2023/00961
1-Objeto: Aquisição de materiais de informática
2-Partes: RIOTUR S/A e INTERDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Atender as necessidades da Riotur
5-Valor: R$ 8.720,80 (oito mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 11.12.2023

Processo TUR-PRO-2023/00778
1-Objeto: Aquisição de materiais para pintura
2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
QUALITY LUX COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS E ILUMINAÇÃO LTDA.	R$ 2.982,40 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
MBI COMÉRCIOS LTDA	R$ 5.841,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais)
AR 7 SOLUÇÕES LTDA	R$ 34.987,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais)

3-Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações
4-Razão: Visando atender as demandas da Empresa por ocasião do evento Carnaval 2024
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
6-Ratificador: RONNIE AGUIAR COSTA

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: **Joyce Trindade de Faria Gama**

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SPM-RIO "P" Nº 113 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo elencados, como Gestor e integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução do TERMO DE CONTRATO SPM-RIO Nº 036/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER - SPM-RIO, e a BLUEDOG REVOLUTION ASSESSORIA E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de treinamento de equipes em Gestão de Relacionamento com o Cliente, visando aprimorar e implementar métodos de gestão de relacionamento com o público-alvo da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio, conforme Termo de Referência que consta no processo LHE-PRO-2023/00323, cabendo aos fiscais a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto RIO Nº 34.012, de 20 de junho de 2011, e no Decreto RIO Nº 51.629, de 09 de novembro de 2022:

Gestora:
SÂMELA OLIVEIRA DONZA - Matrícula: 60/324.611-3

Comissão de Fiscalização:
LANA CRISTINA E SILVA COSTA - Matrícula 60/347.705-6;

GUSTAVO GOMES RODRIGUES - Matrícula: 60/337.308-1

Substitutas Eventuais da Comissão:
BÁRBARA BAHIA DE HOLANDA MELO - Matrícula: 60/324.602-2;

NATHÁLIA DOS SANTOS PIMENTEL - Matrícula: 60/341.895-1

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA ORDENADORA DA DESPESA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO Nº 99/002.666/2023
AUTORIZO O CANCELAMENTO TOTAL DA NAD nº 318/2023.
PARTE: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A..
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE EXPEDIENTE DA SPM-RIO.
FUNDAMENTO: Art.75, inciso IX da Lei 14.133/2021.
VALOR CANCELADO: R$ 10.000.00.
AUTORIDADE: Joyce Trindade De Faria Gama

PROCESSO Nº 99/002.666/2023 - NAD nº 319/2023.
PARTE: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A..
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE EXPEDIENTE DA SPM-RIO.
FUNDAMENTO: Art.75, inciso IX da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 10.000.00.
AUTORIDADE: Joyce Trindade De Faria Gama

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretário: **Salvino Oliveira Barbosa**

RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 192, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES QUE MENCIONA PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2023- PROCESSO.RIO JUV-PRO-2023/00242.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados à Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, mediante o Gerenciamento do Trabalho de 57 (cinquenta e sete) pessoas do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, acautelados em unidade prisional da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro, em regime semiaberto, aberto, prisão albergue domiciliar (PAD) e livramento condicional, cuja contratação se formalizou através do Termo de Contrato nº 014/2023 - **FUNDAÇÃO SANTA CABRINI** - Processo.rio **JUV-PRO-2023/00242**.

SERVIDOR	MATRÍCULA
LENIN FÉLIX DA MOTA	60/339.678-5
GISELE COSTA SILVA	60/324.606-3
LEONARDO SANTOS CUNHA	60/346.679-4
PEDRO DA SILVA ALBIT DE PENEDO	60/324.592-5

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

JUV-PRO-2023/00407 - Aprovo a prestação de contas do mês de setembro/2023, com ressalva, no valor de R$ 78.797,13 (setenta e oito mil, setecentos noventa e sete reais e treze centavos), do Termo de Colaboração nº 006/2022, com o Instituto SESSUB, referente à execução do Projeto Nosso Rio, conforme parecer exarado à fl. 210

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretário: **João Francisco Inácio Brazão**

RESOLUÇÃO SEAC- RIO "P" N.º 063 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETARIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE;
Artigo 1º. Alterar **RESOLUÇÃO SEAC - RIO "P" N.º 037 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023** e Instituir a Servidora como Gestora ao Termo de Colaboração nº 006/2023 celebrado entre a Secretaria Especial de Ação Comunitária e a Organização da Sociedade Civil denominada ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, conforme tratado no processo administrativo nº COM-PRO-2022/00046.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica designado a servidora - **VERÔNICA MIGUEL DO NASCIMENTO** matricula nº 60/346.993-9; em substituição a servidora Hérika Cristina Dutra Rangel matricula nº 11/192.979-3, como Gestora do Termo de Colaboração nº 006/2023.

Artigo 2º. Caberá a servida designada, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 006/2023.

SUBSECRETARIA DE AÇÕES TERRITORIAIS
DESPACHO DO SUBSECRETARIO DE AÇÕES TERRITORIAIS
EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023

PROCESSO: COM-PRO-2023/00265 - Considerando o parecer do Gestor e da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de SETEMBRO/2023, no valor de R$ 34.434,46(trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

APROVO a Prestação de Contas referente ao período de 18 a 30/09/2023, relativo a 1.ª parcela dos recursos do Termo de Colaboração n.º 006/2023, firmado entre a Secretaria Especial de Ação Comunitária e a ECOS - Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais, do Programa Favela com Dignidade.

Prestação de Contas		
Mês de referência	**Setembro/2023**	
Valor apresentado	**Valor Retido**	**Valor Acatado**
R$ 34.434,46	0,00	R$ 34.434,46
Valor Aprovado		**R$ 34.434,46**

SECRETARIA DE CIDADANIA

Secretário: **Renato Moura**

PROCON CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

GERÊNCIA DE PROCESSOS
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº 01/800.252/2020 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ- CNPJ N° 34.075.739/0001-84 - Adv. Flávio Galdino OAB/RJ n° 94.605 - "Considerando as informações constantes na defesa prévia de fls.92 (…) informe a empresa notificada sobre a existência de acordos homologados. Em caso positivo, determino a juntada dos referidos acordos, no prazo de 5 (cinco) dias".

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

Secretário: **Diego Zeidan Cardoso Siqueira**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" N.º 08, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO disposições da Resolução CGM N° 1642 de 07 de maio de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores **CLARA SANCHEZ RODRIGUES**, Assessor I, matrícula nº 60/337-812-2 e **RENAN CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO**, Assistente I, matrícula nº 60/347.679-3, como responsáveis pelos bens móveis e pelos de terceiros sob sua guarda quanto ao recebimento, guarda e emprego dos bens, e quanto a identificação dos bens, e à elaboração, controle e guarda dos documentos referentes à movimentação dos bens que estejam sob a guarda das unidades administrativas junto às quais atuam, podendo descentralizar o nível de controle pelos órgão a ela subordinados.

Art. 2º Designar os servidores **ANDERSON DE AVILA ALVES**, Assessor II, matrícula nº 60/337.815-5, **LUDMILLA DE ARAUJO MELLO**, Assistente I, matrícula 60/337.813-0, **MARTHA BALBINO DO ROSÁRIO**, Assistente I, matrícula no 60/337.833-8, integrantes da comissão de inventário físico responsáveis pelos bens no que concerne a realização da constatação da existência física, no que couber, de bens móveis próprios ou de terceiros, sob a responsabilidade das unidades administrativas, ou bens próprios sob a guarda de terceiros, registrados no sistema de controle de bens patrimoniais e demais atribuições da comissão.
(*omitido do D.O. de 07/12/2023)

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEDES "P" Nº 09 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores **JULIA NASCIMENTO MAIA VICTORINO**, Assessor III, matrícula nº 60/337.830-4, **JAQUELINE PAULA MEIRA**, Assistente I, matrícula nº 60/343.344-8, **MURILO PEDRO XAVIER BARBOSA**, Assistente I, matrícula no 60/337.817-1, como fiscais do Contrato nº. 03/2023, processo SDE-PRO-2023/000023, celebrado com a empresa **ESCOLA ESTADUAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO À REFORMA AGRÁRIA - ESESF**, referente à patrocínio para "**XV FEIRA ESTADUAL DA REFORMA AGRÁRIA CÍCERO GUEDES**".

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

(*)DESPACHO DA SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO
EXPEDIENTE DE 11/09/2023

PROCESSO PGM-PRO-2023/02670
Nos termos do bem fundamentado despacho de fls. 31/ 32, aprovo Cota Bronze de patrocínio do IX Congresso do Instituo Brasileiro de Direito Civil.
(*) Omitido do D.O. RIO de 12/09/2023.

DESPACHO DA SUBPROCURADORA-GERAL
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

Processo: 99/001.340/2023 (PGM-PRO-2023/00302)
Objeto: Pagamento de despesas com honorários de perito no exercício de 2023.
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e OUTROS**.
Fundamento: Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.
Razão: Determinações judiciais.
ND: 3.3.90.36.08
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Autorização: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO GERENTE EM EXERCÍCIO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo PGM-PRO-2023/01360 - JOSE ADILSON DOMINGUES BARROS - MATRÍCULA Nº 12/224.225-3 - Defiro o pedido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrio.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

Processo nº 40/100.009/2023. Autorizo a despesa no valor de R$ 56.492,08 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos) em favor de Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Processo nº 40/100.009/2023. Autorizo a despesa no valor de R$ 65.722,20 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos) em favor de Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo nº 40/102.392/2023. Reconheço a dívida e autorizo a despesa no valor de R$ 1.145,27 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) em favor de DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

Processo nº 40/102.392/2023
a) OBJETO: Emissão de Certificados Digitais Padrão ICP-Brasil e Aquisição de Token
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICíPIO DO RIO DE JANEIRO e DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R$ 2.739,73 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/102.305/2023. Autorizo a despesa no valor de R$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais) em favor de PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 25/2023.

Processo nº 40/102.356/2023
a) OBJETO: Contratação de Serviço de execução de nova ligação de energia elétrica de baixa tensão
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICíPIO DO RIO DE JANEIRO e M.PESSANHA ELETRICA
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R$ 16.999,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/101.478/2023. Autorizo a despesa no valor de R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) em favor de A.S. FERREIRA SERVICOS, COMERCIO, MANUTENCAO ELETRONICA & ELETROTECNICA com base na Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, e no Pregão Eletrônico nº 33/2023.

Processo nº 40/102.502/2023
a) OBJETO: Adiantamento
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICíPIO DO RIO DE JANEIRO e JORGE AURÉLIO COUTINHO COSTA
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 75, Lei 14.133/2021
e) VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/102.453/2023
a) OBJETO: Aquisição de copos descartáveis
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICíPIO DO RIO DE JANEIRO e ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R$ 6.778,20 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

Processo nº 40/101.478/2023. HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico TCMRio nº 33/2023, conforme Resultado Final publicado no D.O.Rio de 07 de dezembro de 2023.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

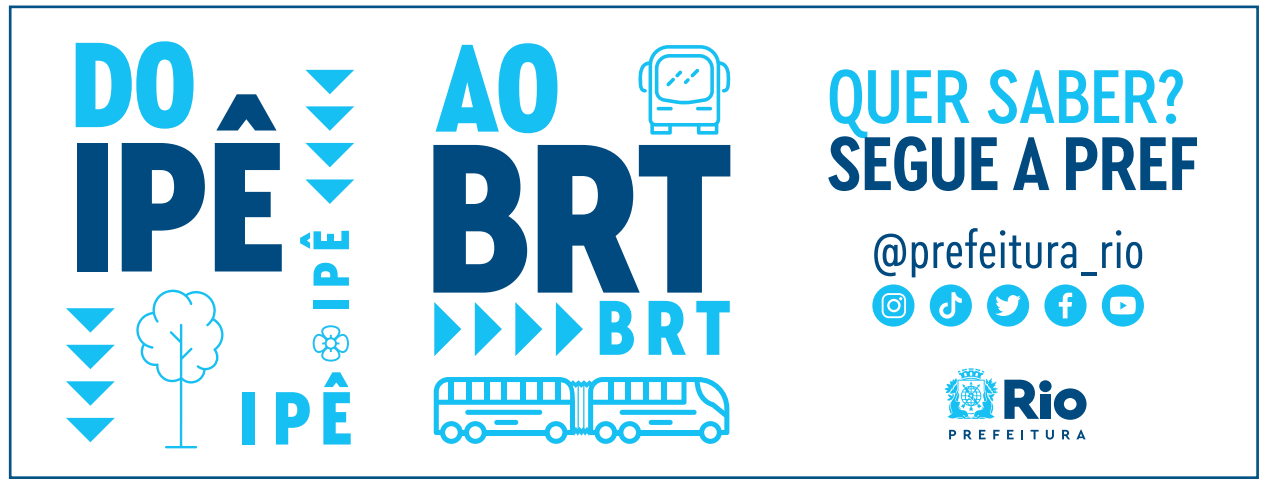
PROCESSO: 40/102.419/2023
Tendo em vista o constante às peças 15/25, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **ROSÂNGELA SOUZA COUTINHO**, matrícula 20/900.853-3.

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Reenquadramento - Lei nº 5.187/2010
Processo nº 040/100862/2018
Cargo Efetivo: Auditor de Controle Externo

Matrícula	Nome	Nível	Validade
40/901389-7	RAFAEL CABRAL RIBEIRO	5	10/12/2023

Autorizo

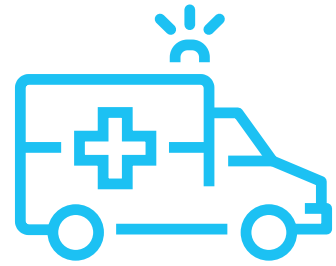


Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

DOS DADOS



AOS CUIDADOS DA DOS



QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Convocar as Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil com Contratos de Gestão e Termos de Colaboração celebrados, respectivamente, com a Secretaria Municipal de Esportes, a comparecerem em reunião no dia 14/12/2023, quinta-feira, às 10:00 h, na CVL/CODESP, 13º Andar, do Bloco I, do CASS:

INSTITUIÇÕES
ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS
INSTITUTO SESSUB
INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE - INATOS
INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
INSTITUTO CRESCER COM META - META
INSTITUTO FAIRPLAY
INSTITUTO RIO ESPORTE LAZER - IREL
UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ - UEVOM
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão de Programação e Controle da Despesa de Pessoal - CODESP
CVL/CODESP

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EDITAL DE CHAMADA

A Comissão de Sindicância designada pela Portaria "P" CVL/SUBG Nº 2317, de 04 de julho de 2023, da Ilma. Senhora Subsecretária da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, convoca a Sra. **ALINE DE SOUZA FERRAZ**, para **apresentação de defesa escrita e formal**, nos autos do processo de sindicância administrativa CVL-PRO-2023/02231, nos termos do disposto no art. 35 do Decreto n.º 38.256/2014, conforme decisão proferida pela Sra. Subsecretária de Gestão da CVL, à fl. 195 dos autos, com base na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/593/2023/MAV (fls. 188 a 192), sendo franqueada vista dos autos e do inteiro teor da acusação, para a formulação da defesa e produção das provas que julgar necessárias, **no prazo de (05) cinco dias úteis**, no seguinte endereço:
- Rua Afonso Cavalcanti, 455, 15º andar, sala 1553, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - das 10:00 às 18:00, em dias de expediente.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EDITAL DE CHAMADA

A Comissão de Sindicância instituída Portaria "P" CVL/SUBG Nº 2317, de 04 de julho de 2023, da Ilma. Senhora Subsecretária da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, em cumprimento à manifestação da Autoridade Instauradora do referido processo, à fl. 184, **CONVOCA** a **Solazer O Clube dos Excepcionais**, CNPJ: 28.008.530/0001-03, para que encaminhe, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, "*o relatório para prestação de contas*, *de acordo com a periodicidade prevista no instrumento contratual*, *contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados*, *referente ao período a ser certificado*", relativo ao Contrato de Gestão CVL Nº 2001/2011, que tem por objeto a "Gestão Administrativa e Esportiva do Clube do Servidor Municipal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro" especificamente quanto a seu 4º Termo Aditivo, que vigorou de entre 01/02/2016 a 31/01/2017.
O documento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, sala 1553, tel.: 2976.1969.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL FP/SUBGC Nº 151, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - UNIDADES HOSPITALARES E MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo SMS-PRO-2023/10199 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital que estabelece os parâmetros para a Prova de Seleção à Residência Médica para o ano de 2024 - Residência em Unidades Hospitalares e Residência em Medicina de Família e Comunidade, de acordo com a Lei nº 12.871/2013, Resolução nº 35/2018 e Resolução nº 17/2022 da Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria de Educação, do Ministério da Educação.

TÍTULO I - RESIDÊNCIA MÉDICA EM UNIDADES HOSPITALARES

I - Das Vagas

1. O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após a publicação do Edital.

1.1 Das vagas disponibilizadas, aquelas destinadas aos candidatos que solicitaram o trancamento do Programa para prestação do Serviço Militar Obrigatório em 2023 estão bloqueadas.

1.2 As reservas do Serviço Militar que não forem confirmadas dentro do prazo que estabelece a Resolução CNRM Nº 04/2011 serão disponibilizadas no dia da lotação.

1.3 Em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022, do total de vagas ofertadas para os Programas de Residência Médica em Unidades Hospitalares, 59 (cinquenta e nove) delas estão reservadas para negros, visando o atendimento da política de ações afirmativas. Os candidatos nessas condições deverão observar o estabelecido no subitem 8, item I e Título III deste Edital.

1.4 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado às vagas constantes no quadro 1.6, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa pretendido e a deficiência. Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão observar o estabelecido no subitem 9, item I e Título III deste Edital.

1.5 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência

1.6 Quadro de vagas por Programa:

PROGRAMA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS (NEGROS)	VAGAS RESERVADAS (PcD)	VAGAS BLOQUEADAS (SERV. MILITAR 2023)	TOTAL DE VAGAS
Anestesiologia	19	6	4	3	32
Cirurgia Geral	25	7	4	0	36
Cirurgia Plástica	4	1	1	0	6
Cirurgia Vascular	4	1	1	0	6
Clínica Médica	27	8	5	2	42
Coloproctologia	2	1	0	0	3
Dermatologia	3	1	0	0	4
Medicina de Emergência	4	2	1	1	8
Medicina Intensiva	8	3	2	0	13
Neurocirurgia	1	1	1	2	5
Obstetrícia e Ginecologia	15	5	3	0	23
Oftalmologia	10	3	2	0	15
Ortopedia / Traumatologia	16	8	5	12	41
Pediatria	22	7	4	1	34
Psiquiatria	11	3	2	0	16
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	5	1	1	0	7
Urologia	4	1	1	0	6
TOTAL	180	59	37	21	297

1.7 Quadro de vagas por Programas e Unidades de Saúde.

PROGRAMA	Centro Carioca do Olho	H.M. Lourenço Jorge	H.M. Jesus	H.M. Barata Ribeiro	H.M. Miguel Couto	H.M. Salgado Filho	H.M. Souza Aguiar	H.M. da Piedade	H. M. Francisco da Silva Telles	H. M. Ronaldo Gazolla	H.M Pedro II	I.M. Philippe Pinel	Maternidade Fernando Magalhães	Maternidade Alexander Fleming	Maternidade Carmela Dutra	Policlínica de Botafogo	TOTAL
Anestesiologia		4**			6*	4**	4*	3*		4*****	4*****						29
		SM: 1					SM: 1	SM: 1									SM: 3
Cirurgia Geral		5**			7*	6**	6*****	2*	2*****	6*****	2*****						36
Cirurgia Plástica				4***			2*****										6
Cirurgia Vascular					4*	2***											6

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Clínica Médica		8**			10*	2*****	8**	2*		10*							40
						SM: 1	SM: 1										SM: 2
Coloproctologia					1*****			2*									3
Dermatologia										4*****							4
Medicina de Emergência		1*			2*****	2*****	2*****										7
							SM: 1										SM: 1
Medicina Intensiva		2*			2*****		3*****			6*****							13
Neurocirurgia					SM: 2	1**	2******										3
																	SM: 2
Obstetrícia e Ginecologia		6**						3*					4******	2***	8*		23
Oftalmologia	5*****				3*****			4*								3*	15
Ortopedia / Traumatologia		7***	3**	4*****	2*	7**	4**				2*****						29
					SM: 12												SM: 12
Pediatria		4**	12**		4*	7**	6*****										33
					SM: 1												SM: 1
Psiquiatria												16*					16
Radiologia e Diagnóstico por Imagem					3*****					4*****							7
Urologia							4**	2*									6
TOTAL	**5**	**37**	**15**	**8**	**44**	**31**	**41**	**18**	**2**	**34**	**8**	**16**	**4**	**2**	**8**	**3**	**276**
		SM: 1			**SM: 15**	**SM: 1**	**SM: 3**	**SM: 1**									**SM: 21**

SM: Vaga reservada a candidato classificado no Processo Seletivo 2023 e convocado para o serviço militar em 2023, conforme Resolução CNRM Nº 04/2011.

SITUAÇÃO DO PROGRAMA	
(*)	Credenciado
(**)	Recredenciado
(***)	Recredenciado com exigência
(****)	Credenciado com exigência
(*****)	Credenciamento Provisório
(******)	Em recredenciamento

2. A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.

3. Aos residentes, será concedida uma bolsa mensal no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária vigente no período.

3.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência).

3.2 Os médicos residentes dos programas de Medicina de Emergência e de Medicina Intensiva poderão receber complementação financeira custeada pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme Resolução SMS nº 5.297, de 25 de fevereiro de 2022.

3.3 Em atendimento ao art. 4º, § 5º, III da Lei 6.932/1981, com redação dada pela Lei 12.514/2011, o médico residente interessado em vaga para moradia no espaço da Colônia Juliano Moreira, que fica localizado na Avenida Adauto Botelho n.º 5 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, durante a realização do seu Programa de Residência Médica na Secretaria Municipal de Saúde, deverá solicitá-la no ato da assinatura do Contrato de Matrícula.

3.3.1 A ausência de manifestação de interesse por parte do médico residente caracteriza a ausência de interesse quanto à oferta de moradia.

II - Dos Programas

1. Programas nas especialidades Clínicas e Cirúrgicas:

CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
9904	Cirurgia Vascular	02 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica, comprovadamente concluída.
9907	Cirurgia Plástica	03 anos	
9931	Urologia	03 anos	
9996	Coloproctologia	02 anos	

Observação: A duração do pré-requisito para os programas de especialidades será obrigatoriamente de 02 (dois) anos ou de 03 (três) anos, conforme Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica, em instituições credenciadas pela CNRM.

2. Programas com acesso direto:

CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
9902	Anestesiologia	03 anos	Sem pré-requisito
9905	Cirurgia Geral	03 anos	
9910	Clínica Médica	02 anos	
9982	Dermatologia	03 anos	
9998	Medicina de Emergência	03 anos	
9942	Medicina Intensiva	03 anos	
9919	Neurocirurgia	05 anos	
9921	Obstetrícia e Ginecologia	03 anos	
9922	Oftalmologia	03 anos	
9923	Ortopedia / Traumatologia	03 anos	
9926	Pediatria	03 anos	
2495	Psiquiatria	03 anos	
2496	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03 anos	

Observação: O tempo de duração do programa está em conformidade com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica.

3. Os programas de Residência em Unidades Hospitalares terão início em 01 de março de 2024.

TÍTULO II - RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

I - DAS VAGAS

1. O quantitativo de vagas abaixo poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), após a publicação do Edital.

1.1 Das vagas disponibilizadas, aquelas destinadas aos candidatos que solicitaram o trancamento do Programa para prestação do Serviço Militar Obrigatório em 2023 estão bloqueadas.

1.2 As reservas do Serviço Militar que não forem confirmadas dentro do prazo que estabelece a Resolução CNRM Nº 04/2011 serão disponibilizadas no dia da lotação.

1.3 Em conformidade com a Resolução CNRM n; º 17/2022, do total de vagas ofertadas para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 30 (trinta) delas estão reservadas para negros, visando o atendimento da política de ações afirmativas. Os candidatos nessas condições deverão observar ao estabelecido no subitem 8, item I e Título III deste Edital.

1.4 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado as vagas constantes no quadro 1.6, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa pretendido e a deficiência. Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão observar ao estabelecido no subitem 9, item I e Título III deste Edital.

1.5 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência

1.6 Quadro de vagas por Programa:

PROGRAMA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS (NEGROS)	VAGAS RESERVADAS (PcD)	VAGAS BLOQUEADAS (SERV. MILITAR 2023)	TOTAL DE VAGAS
Medicina de Família e Comunidade	101	30	15	4	150

SITUAÇÃO DO PROGRAMA	
(*)	Credenciado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

2. A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.

3. Aos residentes, será concedida uma bolsa mensal no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária vigente no período.

3.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência).

3.2 Os médicos residentes do programa de Medicina de Família e Comunidade poderão receber complementação financeira custeada pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme Resolução SMS n. 5.297, de 25 de fevereiro de 2022.

3.4 Em atendimento ao art. 4º, § 5º, III da Lei 6.932/1981, com redação dada pela Lei 12.514/2011, o médico residente interessado em vaga para moradia no espaço da Colônia Juliano Moreira, que fica localizado na Avenida Adauto Botelho n.º 5 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, durante a realização do seu Programa de Residência Médica na Secretaria Municipal de Saúde, deverá solicitá-la no ato da assinatura do Contrato de Matrícula.

3.3.1 A ausência de manifestação de interesse por parte do médico residente caracteriza a ausência de interesse quanto à oferta de moradia.

II - DO PROGRAMA

1. Programa e pré-requisito:

CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
9911	Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Sem pré-requisito

Observação: O tempo de duração do programa está em conformidade com a Resolução CNRM Nº 01/2015.

2. O programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade terá início em 01 de março de 2024.

TÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período compreendido entre as 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59min do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via Internet, através de requerimento específico disponível no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

1.1 O valor da taxa é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

1.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4.2 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999.

1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital.

1.6 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação -FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2. Pontuação Adicional

2.1 O candidato que, anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012, ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, e concluído o programa, poderá requerer, no ato da inscrição, pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, conforme Resolução CNRM nº 02/2015 e Resolução CNRM nº 35/2018.

2.2 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do processo seletivo.

2.3 A pontuação adicional poderá ser requerida na inscrição de um único programa e não será cumulativa.

2.3.1 As bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são cumulativas, não sendo, portanto, possível agregar 10% de bonificação do PROVAB com 10% da RMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

2.3.2 Somente será considerado, para fins de pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, o candidato que:

• tiver participado e concluído, integralmente, o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).

• tiver concluído integralmente o programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

2.4 Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)

2.4.1 Estarão aptos a solicitar pontuação adicional por participação no PROVAB os candidatos concorrentes às vagas para os programas de acesso direto, que tiveram os nomes na lista que foi publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude).

2.4.2 A solicitação para receber a pontuação adicional por participação no PROVAB deverá ser efetuada pelo próprio candidato no ato de sua inscrição no *link* do processo seletivo.

2.5 Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC)

2.5.1 A solicitação para receber a pontuação adicional em razão do ingresso nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade deverá ser efetuada pelo próprio candidato no ato de sua inscrição no *link* do processo seletivo.

2.5.2 O candidato que solicitar a pontuação adicional deverá encaminhar declaração oficial original, em papel timbrado, expedida há no máximo 6 (seis) meses, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, impreterivelmente, até 29/02/2024, postando-a, via Sedex, com AR, impreterivelmente, no período de 12/12/2023 a 20/12/2023, para a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, Rua Afonsos Cavalcante nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A - Cidade Nova/RJ, CEP: 20211-110.

2.5.3 A aplicação da pontuação ao resultado final do Processo Seletivo, no que concerne ao Programa de Residência da Família e Comunidade, será com base na conclusão do respectivo programa até 29 de fevereiro de 2024.

2.6 Os candidatos que solicitarem a pontuação adicional do PROVAB e que não tiveram os nomes na lista que foi publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica) não terão a pontuação adicional computada.

2.7 Os documentos postados após o período determinado ou que estiverem em desacordo com o estabelecido no item 2.5 não serão considerados para efeito de pontuação adicional.

2.7.1 Não serão aceitas fotocópias coloridas sem autenticação.

3. Procedimentos para Inscrição

3.1 Acessar o *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2 Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo.

3.3 Cadastrar-se no período compreendido entre as 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59min do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, por meio de requerimento específico disponível na página eletrônica citada.

3.4 Assegurar-se de que preencheu, corretamente, o requerimento de inscrição, inclusive informando o Programa ao qual deseja concorrer e a Instituição de Ensino pela qual se formou.

3.4.1 A opção do Programa a ser preenchida no Requerimento de Inscrição é a constante do presente Edital.

3.4.2 O candidato deverá informar a Instituição que concluiu o Ensino de Medicina, observando quadro a seguir:

CÓDIGO	ENTIDADE DE ENSINO
165	Associação de Integração Social de Itajubá
169	Centro Universitário - UNIRG
170	Centro Universitário Barão de Mauá - CBM
171	Centro Universitário CESMAC
172	Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS
173	Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí
174	Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE - UNIFAE
175	Centro Universitário de Anápolis - UNIEVANGELICA
176	Centro Universitário de Araraquara - UNIARA
177	Centro Universitário de Brasília - UCB
178	Centro Universitário de Caratinga - UNEC
179	Centro Universitário de João Pessoa - UNIPE
180	Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR
181	Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM
182	Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG
183	Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV
184	Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC
185	Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA
186	Centro Universitário Franciscano - UNIFRA
187	Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU
188	Centro Universitário São Camilo
189	Centro Universitário UNISEB
190	Centro Universitário UNIVATES
058	Escola de Ciências Médicas de Alagoas
059	Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória
191	Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS
192	Faculdade Assis Gurgacz - FAG

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

193	Faculdade Atenas
194	Faculdade Barão do Rio Branco - FAB
195	Faculdade Brasileira - MULTIVIX VITORIA
196	Faculdade Ceres - FACERES
197	Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde
198	Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED
199	Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata - FCSB
200	Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhaçu - FACIG
201	Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaiana - FAHESA/ITPAC
202	Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba - FCM-PB
203	Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo - FCMSCSP
204	Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande - FCM
205	Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais - FCM-MG
206	Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora - FCMS/JF
207	Faculdade de Medicina - ITPAC
208	Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME
060	Faculdade de Medicina de Jundiaí
062	Faculdade de Medicina de Santo Amaro
209	Faculdade de Medicina do ABC - FMABC
063	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
210	Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro do Norte - ESTACIO FMJ
211	Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE
212	Faculdade de Minas - FAMINAS
213	Faculdade de Minas BH - FAMINAS-BH
214	Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic - SLMANDIC
215	Faculdade de Saúde e Ecologia Humana - FASEH
216	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC SALVADOR
217	Faculdade Evangélica do Paraná - FEPAR
218	Faculdade Ingá
219	Faculdade Integrada Tiradentes - FITS
220	Faculdade Integral Diferencial - FACID
221	Faculdade Meridional - IMED
222	Faculdade Metropolitana da Amazônia
223	Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS
224	Faculdade Presidente Antônio Carlos - FAPAC
225	Faculdade Santa Marcelina - FASM
226	Faculdade Santa Maria - FSM
227	Faculdade São Lucas
228	Faculdade Ubaense Ozanam Coelho - FAGOC
229	Faculdades das Américas - FAM
230	Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA
231	Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central - FACIPLAC
232	Faculdades Integradas de Patos - FIP
233	Faculdades Integradas Padre Albino - FIPA
234	Faculdades Integradas Pitágoras - FIPMoc
235	Faculdades Pequeno Príncipe - FPP
070	Fundação Bahiana para o Desenvolvimento de Medicina
071	Fundação Benedito Pereira Nunes - Campos
007	Fundação Educacional Dom André Arcoverde - Valença
010	Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Teresópolis
065	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre
066	Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto
076	Fundação Lusíada - Santos
077	Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
078	Fundação Octacílio Gualberto - Petrópolis
028	Fundação Oswaldo Aranha - Volta Redonda
036	Fundação Técnico-Educacional Souza Marques
090	Fundação Universidade de Caxias do Sul
080	Fundação Universidade de Passo Fundo
081	Fundação Universidade de Pernambuco
083	Fundação Universidade Estadual de Maringá
084	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
068	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
085	Fundação Universidade Federal de Pelotas
086	Fundação Universidade Federal de Sergipe
087	Fundação Universidade Federal de Uberlândia
088	Fundação Universidade Federal do Maranhão
089	Fundação Universidade Federal do Piauí
236	Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT
238	Instituto de Ciências da Saúde - ICS
237	Instituto Metropolitano de Ensino Superior - IMES
239	Instituto Superior de Teologia Aplicada - INTA
240	Pontifica Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-MINAS
101	Pontifícia Universidade Católica de Campinas
102	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
103	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
100	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
241	Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC-Goiás
244	União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO
245	Universidade Anhanguera - UNIDERP
246	Universidade Anhembi Morumbi - UAM
247	Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO
109	Universidade Católica de Pelotas
248	Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP
249	Universidade Cidade de São Paulo - UNICID
250	Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECO
251	Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE
110	Universidade de Alfenas - UNIFENAS
111	Universidade de Brasília
242	Universidade de Cuiabá - UNIC
252	Universidade de Fortaleza - UNIFOR
253	Universidade de Itauna - UIT
254	Universidade de Marília - UNIMAR
112	Universidade de Mogi das Cruzes
255	Universidade de Ribeirão Preto
256	Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC
113	Universidade de São Francisco -Bragança Paulista
114	Universidade de São Paulo
115	Universidade de Taubaté
258	Universidade de Uberaba - UNIUBE
116	Universidade do Amazonas
259	Universidade do CEUMA - UNICEUMA
260	Universidade do Estado da Bahia - UNEB
261	Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
262	Universidade do Estado do Pará - UEPA
001	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
263	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERM
264	Universidade do Extremo Sul Catarinense
265	Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNDESC
106	Universidade do Oeste Paulista - Presidente Prudente
266	Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC
003	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -UNIRIO
267	Universidade do Rio Verde - FESURV
268	Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
269	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
270	Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVAS
271	Universidade Estácio de Sá - UNESA
118	Universidade Estadual de Campinas
272	Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS
117	Universidade Estadual de Londrina
119	Universidade Estadual de Montes Claros
273	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG
274	Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC
275	Universidade Estadual do Maranhão - UEMA
276	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE
277	Universidade Estadual do Piauí- UESPI
278	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
279	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP
120	Universidade Federal da Bahia
280	Universidade Federal da Fronteira do Sul - UFFS
281	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
282	Universidade Federal da Integração Latino Americana - UNILA
108	Universidade Federal da Paraíba - Campus I - João Pessoa
107	Universidade Federal da Paraíba - Campus II - Campina Grande
121	Universidade Federal de Alagoas
283	Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
122	Universidade Federal de Goiás
123	Universidade Federal de Juiz de Fora
124	Universidade Federal de Minas Gerais
284	Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

125	Universidade Federal de Pernambuco
285	Universidade Federal de Rondônia - UNIR
286	Universidade Federal de Roraima - UFRR
126	Universidade Federal de Santa Catarina
127	Universidade Federal de Santa Maria
287	Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR
288	Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ
289	Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
290	Universidade Federal de Viçosa - UFV
243	Universidade Federal do Acre - UFAC
291	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
292	Universidade Federal do Amazonas - UFAM
293	Universidade Federal do Cariri - UFCA
128	Universidade Federal do Ceará
129	Universidade Federal do Espírito Santo
294	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB
130	Universidade Federal do Pará
131	Universidade Federal do Paraná
295	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
002	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
296	Universidade Federal do Rio Grande - FURG
133	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
134	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
297	Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESBA
298	Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
299	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
005	Universidade Federal Fluminense
300	Universidade de Franca - UNIFRAN
006	Universidade Gama Filho
301	Universidade Iguaçu
302	Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS
303	Universidade Luterana do Brasil - ULBRA
304	Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES
305	Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS
306	Universidade Nilton Lins - UNINILTONLINS
307	Universidade Nove de Julho - UNINOVE
308	Universidade Positivo - UP
309	Universidade Potiguar - UNP
310	Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC
135	Universidade Regional de Blumenau
311	Universidade Salvador - UNIFACS
312	Universidade Severino Sombra - USS
313	Universidade Tiradentes - UNIT
314	Universidade Vale do Rio Verde
315	Universidade Vila Velha - UVV
168	Outras

Observação: Para as Instituições de Ensino não relacionadas na listagem acima, os candidatos deverão utilizar o código 168 - “Outras”.

3.4.3 o candidato que já tenha concluído o Programa de Residência Médica (PRM) em determinada Área Básica ou Especializada não poderá, sob hipótese alguma, efetuar inscrição para concorrer ao PRM idêntico àquele já concluído, conforme determinação da Legislação da Comissão Nacional de Residência Médica.

3.4.4 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.5 Imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo.

3.6 Efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.

3.6.1 A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as 16h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília).

3.6.1.1 No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 3.6.1 no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

3.6.2 Após o horário citado no subitem 3.6.1 deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via.

3.6.3 Não serão validados os pagamentos realizados por meio de DARM ou de documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação.

3.6.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até as 22h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília).

• BANCO DO BRASIL S/A
• BANCO SANTANDER S/A
• BRASÍLIA S/A
• BANCO ORIGINAL S/A
• BRADESCO S/A
• ITAÚ S/A
• BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
• SICREDI S/A
• BANCOOB S/A

3.6.5 O pagamento efetuado após a data oficial de vencimento (21/12/2023) não será validado e resultará no cancelamento da inscrição.

3.6.6 Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado por meio de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

3.6.6.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.6.6.2 O pagamento em terminais eletrônicos, via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias não será aceito, em hipótese alguma.

3.6.7 A inobservância ao determinado nos subitens 3.6.1 a 3.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

3.6.8 Salvo o disposto no item 1.4.2 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

3.7 A inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

5. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

6. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão a não validação da inscrição, a nulidade de habilitação e a perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

7. O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

TÍTULO IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59min do dia 20/12/2023, impreterivelmente.

2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line,* no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 O sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1.

2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, encaminhar a seguinte documentação comprobatória original digitalizada,por meio do *link* (Google Docs) constante do site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, do dia 12/12/2023 até 13/12/2023:

• original do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;

• original da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação/divórcio ou de óbito do cônjuge;

• original da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;

• original do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho.

2.3 É de responsabilidade do candidato providenciar a digitalização dos documentos.

2.4 O envio dos documentos para solicitação da isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.

2.4.1 Requerimentos encaminhados após a data fixada no subitem 2.2 ou em forma diversa da estabelecida não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

2.5 Não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato e se houver inobservância do período e da forma correta de envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.6 Qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda três salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

3.1 Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 O candidato deverá acessar no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos o seu requerimento de inscrição, a partir das 18h do dia 15/12/2023, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos,para a impressão do DARM até as 16h do dia 21/12/2023, e efetuar o pagamento da taxa até as 22h do mesmo dia, conforme o disposto no Título III, item 3 e subitens.

TÍTULO V - DAS VAGAS RESERVADAS EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 17/2022

1. Aos candidatos negros serão reservadas as vagas distribuídas conforme previsto nos quadros do item I dos Títulos I e II deste Edital, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022.

2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 1, deverá declarar expressamente a condição de negro no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

3. O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas a negros, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

4. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados neste Processo Seletivo, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, devendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação do Processo Seletivo.

TÍTULO VI - DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência será reservado as vagas distribuídas conforme previsto nos quadros do item I dos Títulos I e II deste Edital, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022.

3. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido nos quadros do item I dos Títulos I e II deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência.

4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com ledor ou prova ampliada ou intérprete de Libras e/ou informar dificuldade de locomoção.

4.1 No caso de prova, em que haja necessidade de auxílio de fiscal ledor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

4.2 No caso de prova em que haja necessidade de auxílio de intérprete de Libras, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

4.3 O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

4.4 Qualquer outra solicitação referente a atendimento de necessidade especial, o candidato deverá proceder conforme o disposto no Título VIII deste Edital.

5. O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo.

5.1 Caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

6. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições (17/12/2023).

7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

8. O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significa que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao Estágio, a qual será determinada por meio de Perícia Médica.

9. A indicação no requerimento de inscrição é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vaga para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova, das 9h às 17h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.

10.1 O candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

10.2 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;

10.3 A Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições a serem desenvolvidas durante o Estágio;

10.4 O candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas incompatível com o regular exercício das atividades do Estágio, será eliminado do certame.

11. O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como pessoa com deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

12. O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

13. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição, concorrerá somente às vagas regulares;

13.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que deixar de comparecer, se convocado, à avaliação da Junta de Especialistas, será eliminado do certame;

14. O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

14.1 As vagas preenchidas por candidato concorrente à vaga de pessoa com deficiência não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação, que observará, estritamente, a nota de cada candidato e os critérios de desempate;

14.2 Não havendo candidato portador de deficiência aprovado, a convocação será feita de forma sequencial, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

TÍTULO VII - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, das 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 Necessidade de auxílio de fiscal ledor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal ledor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 Necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 Necessidade de auxílio de intérprete de Libras. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 Candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.

2.4.1 O candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.4.2 Caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

2.5 Necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

2.6 Necessidade de carteira e mesa separadas.

2.7 Candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça.

2.8 Candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.9 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

2.9.1 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.9.2 Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.9.2.1 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

2.9.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

2.10 Candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3. Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 O acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4. Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

5. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

TÍTULO VIII - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, até o dia 26/12/2023.

1.1Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção “consultar andamento da inscrição” e irá checar, no final do requerimento, se consta a mensagem “confirmado pagamento da taxa de inscrição”.

1.2 Se até a data citada no item 1 deste Título não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar, impreterivelmente, neste mesmo dia, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento para o*e-mail*concursos.grs@gmail.com.

1.3 A inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.4 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2. As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, a partir do dia 18/01/2024, no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no *site* para conhecimento do candidato.

2. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursose/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

3.1 Quando houver inexatidão de informação, tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, quando assinar a lista de presença na sala de prova.

3.2 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4. A existência de informações quanto à data, ao horário e ao local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

TÍTULO IX - Da Avaliação dos Candidatos

1. A avaliação dos candidatos, como dispõe a Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, da Comissão Nacional de Residência Médica, será feita por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, conforme quadros a seguir:

RESIDÊNCIA MÉDICA EM UNIDADES HOSPITALARES

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDOS	MÍNIMO DE PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia	Cirurgia Geral	60	1,0	60,0	30,0
Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Dermatologia, Medicina de Emergência, Medicina Intensiva, Neurocirurgia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia/ Traumatologia, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Clínica Médica	12	1,0	12,0	30,0 pontos e nota diferente de zero em cada conteúdo
	Cirurgia Geral	12	1,0	12,0	
	Obstetrícia/ Ginecologia	12	1,0	12,0	
	Pediatria	12	1,0	12,0	
	Medicina Preventiva e Social	12	1,0	12,0	

RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDOS	MÍNIMO DE PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Medicina de Família e Comunidade	Clínica Médica	12	1,0	12,0	30,0 pontos e nota diferente de zero em cada conteúdo
	Cirurgia Geral	12	1,0	12,0	
	Obstetrícia/ Ginecologia	12	1,0	12,0	
	Pediatria	12	1,0	12,0	
	Medicina Preventiva e Social	12	1,0	12,0	

1.1 A prova objetiva será elaborada com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

TÍTULO X - DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada no dia 21/01/2024, das 9h às 12h, segundo horário oficial de Brasília/DF, tendo duração de 3 horas, incluindo a marcação do cartão-resposta.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 7h30 e fechados às 8h30, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de duas testemunhas.

1.2 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 1,0 (um) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total.

2.1 Residência Médica em Unidades Hospitalares (Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia): será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos no total da prova.

2.2 Residência Médica em Unidades Hospitalares (demais programas) e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade: será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo;

3. A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

3.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

4. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

5.1 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

5.1.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

6. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VII itens 2.1 e 2.8.

6.1 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

6.2 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

6.2.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

6.4.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

7.1 O candidato é o responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

8. Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis, também, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

9. Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

TÍTULO XI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com a disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que ocorrerem o certame.

2. Os locais de realização das provas serão divulgados no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.1.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3 não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

4. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

4.1 No ambiente em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

4.1.1 Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

4.2 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, devem guardar os referidos objetos em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

4.2.2 O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do local de realização das provas;

4.2.3 É de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança.

4.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 4 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame.

5. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VI deste Edital.

6. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

7. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

8. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

9. Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

10. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, às 8h30, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de duas testemunhas.

10.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

11. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

11.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

11.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que tenham terminado a prova.

12. Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art. 49 da Lei Federal n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

13.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

15. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

16. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

16.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

16.1.1 O Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Neste caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

17. Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

18. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

18.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta;

18.2 O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 18.1 será eliminado do certame;

18.3 As sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

19. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.

19.1 Caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser eliminado do certame conforme decisão da Organizadora.

20. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

21.Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

22. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

23. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

título XII - Da Exclusão do Certame

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou, portando o caderno de questões antes de decorrida 01 (uma) hora de prova;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1.3 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título XI.

1.4 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 a 9 do Título XI;

1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.7 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.7.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.7.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.7.3 portando anotações, impressas ou manuscritas;

1.7.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;

1.7.5 portando qualquer tipo de arma;

1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.9 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

1.10 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;

1.11 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação conforme estabelecido no presente Edital;

1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.15 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.17 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.18 negar-se a assinar o Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.19 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

TÍTULO XIII - Dos Recursos

1. O candidato poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação de questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio através do link disponibilizado no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, na aba “Processos Seletivos”.

1.1.1 O recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

1.2 A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma constante do Anexo II deste Edital através do e-mail concursos.grs@gmail.com. Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão;

2. O recurso contra o gabarito e o pedido de vista de cartão deverão ser solicitados nas datas de acordo com o cronograma constante do Anexo II
3. deste Edital;

3. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

4. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

4.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

4.2 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

4.3 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

4.4 Em caso de retificação do gabarito ou de erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

4.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

5. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

5.1 Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos.

5.2.1 A recontagem de pontos, que somente poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta.

5.3 Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material.

6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

TÍTULO XIV - DO RESULTADO DAS PROVAS

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizado no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados.

TÍTULO XV - DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, conforme cronograma constante do Anexo II desta Edital.

2. Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos obtidos na prova objetiva.

2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

2.2 Caso permaneça o empate, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de inscrição.

2.2.1 O candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posteriormente a todos que, com ele, estiverem empatados.

2.2.2 No ato da convocação, o candidato deverá comprovar tal informação, apresentando a certidão de nascimento.

2.3 Em observância à Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.3.1 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.3 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (20/12/2023).

2.4 A aplicação da pontuação adicional será feita em consonância ao disposto no Título III, item 2 e subitens deste Edital.

TÍTULO XVI - DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO ON-LINE E ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

1. O candidato aprovado e convocado deverá realizar o processo de lotação on-line, que será regulamentado em publicação a ser realizada no dia 26/02/2024 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado no site http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas, devendo o candidato acompanhar.

1.1 A lotação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros .

2. Será considerado desistente o candidato que não realizar o processo de lotação on-line, não sendo admitida reclamação posterior.

3. Caberá a S/SUBG/CGP/CDP- Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas definir a unidade de lotação dos candidatos aprovados com base na ordem de classificação do Processo Seletivo e considerando a ordem de opções informada no processo de lotação on-line.

4. São requisitos para a assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência Médica:

4.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil;

4.2 no caso de médico estrangeiro com visto permanente ou brasileiro graduado no exterior, comprovante de revalidação de diploma, de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina;

4.3 registro no Conselho Regional de Medicina e diploma de graduação (cópia) ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;

4.4 apresentar a seguinte documentação:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

• documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, em Residência Médica (2.800 horas/ano), no qual conste o dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa (documento apenas para os candidatos concorrentes aos programas que exigem pré-requisitos).

Caso o candidato ainda esteja concluindo a Residência Médica, apresentar declaração oficial, original, em papel timbrado, expedida há no máximo 06 (SEIS) MESES, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, improrrogavelmente, até 29/02/2024.

• cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador - NIT ou do PIS/PASEP);

• cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

• cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

• cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente conta de água, luz ou telefone fixo);

• 02 (duas) foto 3 x 4 recentes;

• procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

5. Os candidatos dos Programas de Residência em Unidades Hospitalares já encaminhados e lotados na rede de Serviços de Saúde ficam impedidos de serem transferidos para outra Unidade, mesmo que surjam vagas devido à desistência na 1ª convocação.

6. Poderão solicitar a reserva de vaga para o ano de 2025, os candidatos lotados e convocados para cumprimento de Serviço Militar, de acordo com a Resolução CNRM Nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011.

6.1 O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar, antes da efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica, poderá requerer o trancamento da vaga no ato da lotação.

6.2 O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar, após a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica, poderá requerer o trancamento da vaga junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica.

6.3 No caso citado nos subitens 6.1 e 6.2, os candidatos deverão solicitar o reingresso ao programa junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde de lotação, no período de 01 a 30/07/2024. Se o candidato não fizer a solicitação de reingresso, terá sua vaga disponibilizada do Processo Seletivo do ano de 2025. Durante o período de trancamento, fica suspenso o pagamento da bolsa até o retorno ao programa.

6.4 Em conformidade com a Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, não há previsão legal para reserva de vagas para candidatos que irão realizar cursos ou treinamentos outros para formação de oficiais oferecidas pelas Forças Armadas brasileiras. A previsão legal para reserva de vagas é somente em favor dos candidatos que realizem serviço militar obrigatório ou tenham se candidatado ao programa de médico voluntário em seu primeiro ano, em alguma das Forças Armadas brasileiras, e que já tenham iniciado este programa antes de realizarem a matricula no programa de Residência Médica em que foram aprovados.

TÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame;

1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2. O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.

3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

4.1 até a finalização do certame não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.

4.1.1 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizado nos sites http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas e http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos

4.2.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para o processo de lotação, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO e no site http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas.

5. As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou através dos telefones 2976-1613 / 2976-1103.

5.1 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

6.1 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

7. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
RESIDÊNCIA MÉDICA EM UNIDADES HOSPITALARES
CIRURGIA GERAL

1. Anatomia do pescoço; 2. Anatomia da parede torácica, pleura, diafragma, pulmões e mediastino; 3. Anatomia da parede abdominal, trato digestivo e sistema urogenital; 4. Fluidos, eletrólitos, equilíbrio ácido-básico, choque e resposta inflamatória; 5. Princípios hematológicos e da coagulação em cirurgia; 6. Metabolismo em pacientes cirúrgicos; 7. Cicatrização de feridas; 8. Princípios de pré-operatório e peroperatório; 9. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 10. Infecções cirúrgicas e uso de antibióticos; 11. Obesidade mórbida; 12. Princípios de anestesiologia e tratamento da dor; 13. Princípios de cirurgia minimamente invasiva e tecnologia emergente em cirurgia: informática, robótica e eletrônica; 14. Trauma; 15. Traumatismo abdominal, torácico, cervical, vascular, pélvico e de seus órgãos internos; 16. Queimaduras, mordeduras e picadas; 17. Hemorragia gastrointestinal aguda; 18. Abdome agudo não traumático; 19. Doenças da pleura, mediastino, diafragma e pulmões; 20. Doenças do peritônio e mesentério; 21. Doenças do esôfago, estômago e duodeno; 22. Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; 23. Hipertensão porta; 24. Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; 25. Doenças da tireoide e paratireoides; 26. Doenças das suprarrenais; 27. Doenças do baço; 28. Cuidados cirúrgicos em terapia intensiva; 29. Princípios de oncologia clínica e cirúrgica; 30. Hérnias e doenças da parede abdominal; 31. Cirurgia em pacientes especiais - idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 32. Princípios de técnica cirúrgica; 33. Medicina Regenerativa; 34. Transplante e imunologia 35. Princípios das especialidades cirúrgicas (Cirurgia Plástica, Urologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia da Mão, Cirurgia Torácica, Proctologia, Cirurgia Ginecológica).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SABISTON - Tratado de Cirurgia, 21ª edição.

SCHWARTZ - Principles of Surgery - 10ª edição.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

OBSTETRÍCIA:
1. Feto: Anexos do embrião e do feto. Crescimento e desenvolvimento embrionário e fetal. Estática fetal. 2. O trajeto (bacia) - Distócias do trajeto. Desproporção cefalopélvica e ombros. 3. A contratilidade uterina. Discinesias uterinas. 4. A placenta e as membranas. Trocas materno ovulares. Os hormônios placentários. Placenta prévia. Descolamento prematuro da placenta. Secundamento patológico. Distócias do cordão umbilical. 5. Adaptações do organismo materno à gravidez. 6. Diagnóstico da gravidez. 7. Propedêutica da gravidez. 8. Idade da gestação e data provável do parto. 9. A assistência pré-natal. 10. O mecanismo do parto. Conduta no parto normal e no delivramento. Avaliação intraparto. 11. O parto: estudo clínico e assistência. 12. A lactação. 13. Toxemia gravídica: pré-eclâmpsia, eclâmpsia e hipertensão gestacional. 14. Abortamento. 15. Doenças trofoblásticas gestacionais. 16. Distúrbios do líquido amniótico. 17. Prenhez gemelar e múltipla. 18. Infecção puerperal. 19. Complicações clínicas na gravidez: anemias, diabetes, doenças cardiovasculares, endocrinopatias, nefropatia, doenças do colágeno, doenças alérgicas, síndrome tromboembólica, doença hipertensiva vascular crônica, pneumopatias, obesidade, doenças gastrointestinais, doenças neurológicas e psiquiátricas, dermatopatias, doenças metabólicas, doenças neoplásicas, doenças sexualmente transmissíveis. 20. Distócias do trajeto. 21. Distócia de ombros. 22. Indução do parto. 23. Puerpério fisiológico e patológico 24. Operação cesariana e histerectomia periparto. 25. Malformações geniturinárias congênitas. 26. Anatomia materna. 27. Avaliação fetal. 28. Exame de imagem do feto. 29. Trabalho de parto anormal. 30. Genética. 31. Parto pélvico e complicações. 32. Recém-nascido à termo e pré termo, lesões e doenças. 33. Contracepção. 34. Esterilização. 35. Distúrbios do crescimento fetal 36. Gravidez pós termo. 37. Prematuridade

GINECOLOGIA:
1. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital e das mamas. 02. Fisiologia menstrual e da lactação - Controle neuroendócrino. 03. Esteroidogênese. 04. Semiologia ginecológica e Propedêutica mamária. 05. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 06. Malformações urogenitais. 07. Planejamento familiar - Métodos contraceptivos. 08. Amenorreias. 09. Sangramento genital. 10. Sangramento uterino anormal. 11. Vulvovaginites, cervicites e Doenças sexualmente transmissíveis. 12. Lesões benignas da vulva. 13. Doença inflamatória pélvica. 14. Dor pélvica crônica. 15. Incontinência e urgência urinária. 16. Miomas uterinos. 17. Endometriose. 18. Dismenorreia e Síndrome Pré-Menstrual. 19. Emergências ginecológicas. 20. Climatério e menopausa. 21. Patologias Benignas da Mama. 22. Infertilidade conjugal, avaliação e tratamento. 23. Sexualidade. 24. Tumores anexiais benignos. 25. Doenças malignas da mama. 26. Lesões precursoras do Câncer do colo uterino e Câncer de colo uterino. 27. Lesões benignas e Câncer de endométrio. 28. Câncer de ovário. 29. Atendimento à vítima de violência sexual. 30. Prolapsos genitais. 31. Lesões precursoras de câncer de vulva e Câncer de vulva. 32. Anovulação crônica. 33. Videolaparoscopia e Videohisteroscopia. 34. Avaliação pré-operatória e segmento pós-operatório. 35. Aspectos ético-legais em Ginecologia. 36. Imagem em ginecologia. 37. Massa pélvica. 38. Ginecologia pediátrica. 39.Síndrome do ovário policístico e hiperandrogenismo. 40. Distúrbios anatômicos. 41. Incontinência anal e distúrbios anorretais. 42.Fístulas genitais. 43. Princípios da quimioterapia e radioterapia. 44. Cirurgias em ginecologia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SCHORGE, J.O.; SCHAFFER, J.I.; HALVORSON, L.M.; HOFFMAN, B.L.; BRADSHAW, K.D.; CUNNINGHAM, F.G. Williams Gynecology. 2. ed. Estados Unidos: McGraw-Hill, 2014

CUNNINGHAM, F. Gary; LEVENO, Kenneth J.; BLOOM, Steven L; HAUTH, John; ROUSE, Dwight; SPONG, Catherine. Willians Obstetrícia. 25ª edição, McGraw-Hill, 2021.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa; REZENDE FILHO, Jorge de. Obstetrícia. 13ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

Tratado de Ginecologia Febrasgo / editores Cesar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá; coordenação Agnaldo Lopes da Silva Filho et al. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

PEDIATRIA

1. Bioética. 2. Segurança da Criança e do Adolescente. 3. Cuidados Primários. 4. Saúde Escolar. 5. Saúde Mental. 6. Medicina do Adolescente. 7. Genética Clínica. 8. Nutrologia, Desnutrição e Hipovitaminoses. 9. Crescimento e Desenvolvimento: do nascimento à adolescência. 10. Medicina Paliativa. 11. Neonatologia: gestação de alto risco; assistência ao RN na sala de parto; recém nascido de alto risco, manifestações clínicas de doenças no período neonatal; desordens neurológicas e do sistema nervoso central em recém-natos; distúrbios metabólicos; distúrbios respiratórios; doença hemolítica; hiperbilirrubinemia neonatal; infecções congênitas; malformações congênitas; prematuridade. 12. Erros Inatos do Metabolismo. 13. Imunodeficiências primárias e síndrome da imunodeficiência adquirida. 14. Doenças alérgicas: anafilaxia; alergia alimentar; asma brônquica; dermatite atópica; rinite; urticária; angioedema. 15. Doenças infecciosas: imunizações; caxumba; sarampo; coqueluche; tétano; citomegalovírus; toxoplasmose; dengue; zika; chikungunya; Covid 19; doenças exantemáticas; infecções estafilocócicas e estreptocócicas; hanseníase; herpes; mononucleose infecciosa; sepses; meningoencefalites; osteoartrites; tuberculose; helmintíases e protozooses; febre amarela; resfriado comum; gripe. 16- Controle e profilaxia das infecções hospitalares. 17. Doenças do sistema nervoso: convulsões; enxaqueca; epilepsia; tumor cerebral; autismo; microcefalia e macrocefalia; hidrocefalia e mielomeningocele. 18. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior; derrame pleural; pneumotórax; fibrose cística; laringomalácia. 19. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas; endocardite bacteriana; miocardite; febre reumática; insuficiência cardíaca. 20. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas; síndrome de má absorção; constipação intestinal; refluxo gastresofágico; hepatites agudas e crônicas e doença inflamatória crônica intestinal. 21. Doenças do sangue: anemias carenciais e hemolíticas; hemoglobinopatias; púrpuras. 22. Doenças Neoplásicas em Pediatria; 23. Doenças do sistema urinário: infecção do trato urinário; litíase urinária; hipertensão arterial; glomerulonefrite difusa aguda pós-estreptocócica; síndrome nefrótica; insuficiência renal aguda e crônica; tubulopatias; doenças císticas renais. 24. Doenças do sistema endócrino: crescimento normal e alterado; distúrbios da diferenciação do sexo; anomalias puberais; diabetes mellitus; obesidade; doenças da tireoide; hipoglicemia; hiperplasia congênita da suprarrenal; distúrbios do metabolismo do cálcio, do fósforo e do magnésio. 25. Doenças do sistema osteoarticular: raquitismo; luxação congênita do quadril; osteogênese imperfeita; pé torto congênito; artrogripose. 26. Doenças da pele: eczemas; infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele; hemangiomas. 27. Doenças reumáticas: artrite reumatóide juvenil (artrite idiopática); lúpus eritematoso sistêmico; doença de Kawasaki e; vasculites. 28. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro; obstrução intestinal; fimose; hérnia inguinal; abdômen agudo; íleo meconial; megacólon congênito; hipertensão portal na criança. 29. Emergências: insuficiência respiratória aguda; parada cardiorrespiratória; choque; coma; encefalopatia hipertensiva; intoxicações agudas; insuficiência renal aguda, traumatismo cranioencefálico. 30. Acidentes e Prevenção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BEHRMAN, R.E.; KLIEGMAN. R.M.; JENSON H.B. Nelson: Tratado de Pediatria, Tradução da 20ª edição; Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2020.

CAMPOS JÚNIOR, D.; BURNS, D.A.R.; LOPEZ, F.A.: Tratado de Pediatria, SBP, 5ª edição; São Paulo: Editora Manole, 2021.

FANAROFF, A.A.; MARTIN, R.J. WALSH, M.C.: Medicina Neonatal e Perinatal, tradução da 10ª edição, Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2017.

CLÍNICA MÉDICA

1. Doenças cardiovasculares: Parada cardiorrespiratória. Hipertensão arterial. Insuficiência Cardíaca. Edema agudo de pulmão. Tromboembolismo venoso. Miocardiopatias e miocardites. Doenças do pericárdio. Emergências em valvopatias e periocardiopatias. Síndromes coronarianas agudas com supra ST e sem supra ST. Síndrome Coronariana Crônica. Doença vascular hipertensiva. Doenças da aorta. Cor pulmonale. Choque. Arritmias cardíacas. Abordagem da parada cardiorrespiratória 2. Distúrbios do sistema respiratório: Asma. Pneumonias. Faringite, sinusite e otite. Doença intersticial pulmonar. DPOC. SARA. Hipertensão pulmonar. Neoplasia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Insuficiência respiratória crônica agudizada. Doenças da pleura. Doenças do mediastino. Doenças pulmonares ocupacionais e ambientais. 3. Distúrbios dos rins e das vias urinárias: Lesão renal aguda. Doença renal crônica. Terapia dialítica. Glomerulopatias. Doenças tubulointersticiais. Doença vascular renal. Nefrolitíase. Cistite, pielonefrite e prostatite. Obstrução do trato urinário. Distúrbios hidroeletrolíticos e ácido básicos. 4. Doenças do sistema gastrintestinal: Doenças do esôfago. Gastrites. Doença ulcerosa péptica. Obstrução intestinal aguda. Doença inflamatória intestinal. Peritonite. Diarreia aguda e crônica. Hemorragia digestiva alta e baixa. Neoplasias do tubo gastrintestinal. Hepatites agudas e crônicas. Insuficiência hepática. Doença hepática alcoólica. Cirrose e suas complicações. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Pancreatite aguda e crônica. 5. Endocrinologia e metabolismo: Desordens da glândula tireoide. Desordens do córtex adrenal. Feocromocitoma. Desordens da hipófise. Diabetes mellitus: classificação, diagnóstico, complicações e tratamentos. Doença de Wilson. Hemocromatose. Porfirias. Desordens da glândula paratireoide. Osteoporose. 6. Distúrbios Neurológicos: Doenças cerebrovasculares. Tumores cerebrais. Convulsões e epilepsia. Cefaleias. Hemorragia subaracnóidea. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. Desordens da medula espinhal. TRM. TCE. Esclerose múltipla. Síndrome de Guillain-Barré. Miastenia Gravis. Agitação e delirium. 7. Distúrbios imunomediados, inflamatórios e reumatológicos: Lúpus eritematoso sistêmico. Síndrome antifosfolipídeo. Fibromialgia. Artrite reumatóide. Dermatomiosite, polimiosite e miosite com corpúsculos de inclusão. Vasculites. Sarcoidose. Amiloidose. Esclerodermia. Síndrome de Behçet. Síndrome Sjögren. Gota. Anafilaxia. 8. Infectologia: Sepse. Terapia antibacteriana, antifúngica e antiviral. Infecções virais. Novo Coronavírus (2019-nCoV). Monkeypox. SIDA. Endocardite. Doenças causadas por bactérias gram positivas. Doenças causadas por bactérias gram negativas. Doenças causadas por espiroquetas. Doenças causadas por Micobactérias. Leishmaniose. Doença de Chagas. Esquistossomose, Infecções por protozoários e helmintos. Doenças fúngicas. Doenças causadas por Rickettsia, Mycoplasma e Chlamydia. Malária. DST. Leptospirose. Tétano. Infecções hospitalares. 9. Medicina de emergência: Suporte básico e avançado de vida. Obstrução de vias aereas. Choque. Paciente politraumatizado. Tratamento das Feridas. Emergências oftalmológicas.Emergências obstétricas e ginecológicas. Queimaduras e inalação de fumaça. Intoxicações exógenas. Acidentes ofídicos. Afogamento. Emergência Psiquiátrica. Evento envolvendo múltiplas vítimas. Acidente com agentes Químicos, Biológicos, Radiológicos e Nucleares. 10. Hematologia: Anemias. Leucemias. Linfomas. Doenças mieloproliferativas. Desordens da coagulação. Trombose arterial e venosa. Terapia transfusional: indicações e complicações. Uso de anticoagulantes: indicações, controle e manejo das complicações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Jameson, Fauci, Kasper, Hauser, Longo, Loscalzo. MEDICINA INTERNA DE HARRINSON. 20 EDIÇÃO 2vols. McGrawHill. 2020.

Lee Goldman, Andrew Schafer - Goldman-Cecil Medicine, 2-Volume Set 26th Edition - Elsevier 2019

Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV) - MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1ª edição - 2020 - publicação eletrônica LINK: - https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf

Plano de Contingência Nacional para Monkeypox: Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública: COE Monkeypox VERSÃO 2 - 12 de setembro de 2022 -- https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svs/resposta-a-emergencias/coes/monkeypox/plano-de-contingencia/plano-de-contingencia

Part 3: Adult Basic and Advanced Life Support: 2020 American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care - Ashish R. Panchal, Jason A. Bartos, On behalf of the Adult Basic and Advanced Life Support Writing Group. Originally published 21 Oct 2020 - https://doi.org/10.1161/CIR.0000000000000916Circulation. 2020;142:S366-S468.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Saúde e Doença em Populações Humanas: modelos explicativos do processo saúde-doença, história natural da doença e níveis de prevenção, prevenção primária, secundária, terciária e quaternária; organização da sociedade no campo da saúde: Determinantes Sociais da Saúde. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, legislação. 3. Atribuições dos três níveis de governo. 4. Vigilância em saúde. 5. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 6. Promoção de saúde. 7. Políticas intersetoriais. 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Programação e financiamento. 10. Medidas da Saúde Coletiva. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Aspectos epidemiológicos das doenças transmissíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 - covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 131 p.: il.
Brasil DEC 7.508/2011 Regulamenta a lei Nº 8080 para dispor sobre a organização do sistema único de saúde, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Manual instrutivo financiamento do APS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. - Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_financiamento_aps.pdf
Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 3.418/GM DE 31 DE AGOSTO DE 2022. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox (varíola dos macacos) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.
Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 399/GM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
MEDRONHO, R. [et al.]. Epidemiologia. São Paulo: Atheneu, 2ª ed; 2009.
ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

CLÍNICA MÉDICA

I- Cardiologia: 1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.
II- Pneumologia: 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose.
III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.
IV- Gastroenterologia: 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrintestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal.
V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.
VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.
VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias
VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. ISTs. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. 16. Febre amarela 17. Doenças do viajante (febre e diarreia)
IX- Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.
X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfoadenomegalias.
XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão
XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécula e ptose

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

XIII- Ortopedia: 1.Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho). 6. Poliartralgia
XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne
XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

Irineu Tadeu Velasco: (Editor), Rodrigo Antonio Brandão Neto (Editor) et al. Medicina de Emergência - 16ª Edição Abordagem Prática

MANUAL DE RECOMENDAÇÕES PARA O CONTROLE DA TUBERCULOSE NO BRASIL. 2ª edição atualizada. MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf

CIRURGIA GERAL

1.Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na atenção primária à saúde. 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Atendimento inicial às urgências e emergências; 7. Queimaduras; 8. Abdome agudo não-traumático; 9. Hérnias e doenças da parede abdominal; 10. Fraturas;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

Irineu Tadeu Velasco: (Editor), Rodrigo Antonio Brandão Neto (Editor) et al. Medicina de Emergência - 16ª Edição Abordagem Prática

PROCEDIMENTOS Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Primária, n. 30. Brasília - DF 2011. http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf

Coleção Guia de Referência Rápida. Avaliação pré-operatória. Versão Profissional Série F. Comunicação e Educação em Saúde. SMS/RJ PCRJ © 2016. https://subpav.org/download/prot/Guia_PreOperatoria.pdf

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânio encefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém-nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 31. Saúde mental na infância e adolescência 32. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 33. Enurese e encoprese 34. Cefaleia recorrente na criança 35. Dor abdominal recorrente

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

Irineu Tadeu Velasco: (Editor), Rodrigo Antonio Brandão Neto (Editor) et al. Medicina de Emergência - 16ª Edição Abordagem Prática

Coleção Guia de Referência Rápida Saúde Mental na Infância 1˚ edição Série F. Comunicação e Educação em Saúde Coleção Guia Rápido de Referência Rápida Rio de Janeiro - RJ 2018 Identificação, manejo e qualificação do cuidado. https://www.mprj.mp.br/documents/20184/841707/guia_de_referencia_em_saude_mental_na_infancia_1_edicao_2018.pdf

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Obstetrícia:
1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais

Ginecologia:
1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorreia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas de mama (mastalgia, mastite, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST). 2020 Ministério da Saúde.
http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-atencao-integral-pessoas-com-infeccoes

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO (PEP) DE RISCO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS. 2021. Ministério da Saúde.
http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2021/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-profilaxia-pos-exposicao-pep-de-risco

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA MANEJO DA INFECÇÃO PELO HIV EM ADULTOS. 2018 Ministério da Saúde.
http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2013/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-adultos

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Saúde e Doença em Populações Humanas: modelos explicativos do processo saúde-doença, história natural da doença e níveis de prevenção, prevenção primária, secundária, terciária e quaternária; organização da sociedade no campo da saúde: Determinantes Sociais da Saúde. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, legislação. 3. Atribuições dos três níveis de governo. 4. Vigilância em saúde. 5. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 6. Promoção de saúde. 7. Políticas intersetoriais. 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Programação e financiamento. 10. Medidas da Saúde Coletiva. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Aspectos epidemiológicos das doenças transmissíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 - covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 131 p.: il.
Brasil DEC 7.508/2011 Regulamenta a lei Nº 8080 para dispor sobre a organização do sistema único de saúde, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Manual instrutivo financiamento do APS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. - Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_financiamento_aps.pdf
Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 3.418/GM DE 31 DE AGOSTO DE 2022. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox (varíola dos macacos) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.
Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 399/GM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
MEDRONHO, R. [et al.]. Epidemiologia. São Paulo: Atheneu, 2ª ed; 2009.
ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

ANEXO II

ETAPA	DATA
EDITAL	
Publicação do Edital	11/12/2023
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	12 a 20/12/2023
Último dia para Impressão do DARM e Pagamento da Taxa	21/12/2023

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Cadastro da Hipossuficiência	12 e 13/12/2023
Avaliação da Hipossuficiência	14 e 15/12/2023
Resultado da Avaliação da Hipossuficiência	15/12/2023
Confirmação da Inscrição	28/12/2023
Disponibilizaçao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no Site	17/01/2024
PROVA OBJETIVA	
Realização da Prova	21/01/2024
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	23/01/2024
Período de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva (on-line)	24 e 25/01/2024
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	07/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07/02/2024
Vista do Cartão-Resposta (on-line)	07/02/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar da Objetiva	08/02/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Proba objetiva	26/02/2024
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Encaminhamento para a Perícia Médica	09/02/2024
Avaliação pela Perícia	15 e 16/02/2024
Publicação do Resultado da Perícia	20/02/2024
RESULTADO FINAL	
Publicação da Classificação Final	26/02/2024
Publicação do Resultado Final	26/02/2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL FP/SUBGC Nº 152 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO PARA ENFERMEIROS, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA, NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ENFERMAGEM CLÍNICA E CIRÚRGICA, EM UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo SMS-PRO-2023/10199 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, torna público as normas do Processo Seletivo para admissão ao Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização sob a forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência, na área de concentração Enfermagem Clínica e Cirúrgica, em Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, para o ano de 2024, em conformidade com as regulamentações da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Instituição Proponente: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

I -DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR DA BOLSA E DO PROGRAMA

1. As vagas, observadas as disponibilidades orçamentárias, estão distribuídas da seguinte forma:

PROGRAMA	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS (NEGROS)	VAGAS (PcD)	TOTALDEVAGAS
Enfermagem Clínica e Cirurgia Geral	Enfermagem (Enfermeiros)	9	3	2	14

1.1 Do total de 14 (quatorze) vagas oferecidas, 3 (três) delas estão reservadas para negros, visando o atendimento da política de ações afirmativas. Os candidatos nessas condições deverão observar o estabelecido no subitem 7 do item IV deste Edital.

1.2 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado as vagas constantes no quadro no item 1, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa pretendido e a deficiência. Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão observar o estabelecido no subitem 8 do item IV deste Edital.

2. A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/
3. MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta
4. dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta)
5. horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva.

6. A carga horária do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Enfermagem, nos Moldes de Residência, é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais.

7. Aos Enfermeiros Residentes será concedida uma bolsa mensal no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período.

4.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde.

8. O Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Enfermagem, nos Moldes de Residência terá início em 01 de março de 2024.

9. Os Enfermeiros Residentes serão responsáveis pelo custeio do seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência.

10. O Treinamento em Serviço será realizado no Hospital Municipal Salgado Filho, Hospital Municipal Lourenço Jorge e/ou instituições conveniadas.

7.1 A escolha da Unidade para o Treinamento em Serviço obedecerá a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

II-DOS REQUISITOS

1. São requisitos para cursar a Especialização:

1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Enfermagem por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação;

1.2 possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área que concorre, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), independentemente dos processos de reclassificação, com data de término até 29 de fevereiro de 2024;

1.3 possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ) até a data de início do Programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação, assim como os estrangeiros, deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro;

1.4 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, possuir diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ);

1.5 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

1.6 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;

1.7 ter sido aprovado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este Edital e retificações, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do Programa;

1.8 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 (sessenta) horas em regime de dedicação exclusiva, não podendo o candidato desenvolver outras atividades profissionais no mesmo período ou estar cursando programa de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012);

1.9 não estar matriculado concomitantemente ou ter concluído anteriormente a Especialização em Enfermagem, nos Moldes de Residência, na área de concentração em Clínica e Cirurgia Geral, em Cardiologia ou Ortopedia do programa da UNIRIO.

2. A Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, artigos1º e 2º, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em Áreas de Concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de
3. Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades
4. Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma
5. Área de Concentração diferente daquela concluída. A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.

6. O Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização sob a forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência, na área de concentração Enfermagem Clínica e Cirúrgica, será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob supervisão docente-assistencial de responsabilidade conjunta da UNIRIO e da SMS.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período das 10h do dia 12/12/2023 até às 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via Internet, por meio de requerimento específico disponível no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

1.1 O valor da taxa de inscrição é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

1.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4.2 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999.

1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado nas Unidades da SMS aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1.6 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2. Procedimentos para inscrição:

2.1 Acessar o *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, as orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

2.3 Cadastrar-se no período das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, por meio de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

2.4 Assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição;

2.4.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.5 Imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 Efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição;

2.6.1 A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as 16h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília);

2.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 por meio do *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos;

2.6.2 Após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

2.6.3 Não serão validados os pagamentos realizados por meio de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA;

2.6.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até as 22h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília).

• BANCO DO BRASIL S/A
• BANCO SANTANDER S/A
• BRASÍLIA S/A
• BANCO ORIGINAL S/A
• BRADESCO S/A
• ITAÚ S/A
• BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
• SICREDI S/A
• BANCOOB S/A

2.6.5 O pagamento efetuado após a data oficial de vencimento (21/12/2023) não será validado e resultará no cancelamento da inscrição.

2.6.6 Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado por meio de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.6.2 O pagamento em terminais eletrônicos, via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias, não será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 A inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

2.6.8 Salvo o disposto no item 1.4.2 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 A inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão a não validação da inscrição, a nulidade de habilitação e a perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

7. Da inscrição para vagas reservadas a negros:

7.1 Aos candidatos negros serão reservados as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no subitem 7.1, deverá assinalar a condição de negro no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

7.3 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas a negros, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

7.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados neste Processo Seletivo, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, devendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:

8.1. Aos candidatos com deficiência será reservado as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

8.2. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no quadro do item I deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência.

8.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova, conforme Título V deste Edital.

8.3.1 A indicação no requerimento de inscrição é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vaga para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

8.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova, das 9h às 17h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.

8.5 O candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

8.6 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

8.7 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, conforme o estabelecido neste Edital.

8.8 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, conforme o estabelecido neste Edital.

8.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição, concorrerá somente às vagas regulares.

8.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que deixar de comparecer, se convocado, à avaliação da médico-pericial, será eliminado do certame

8.11 O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurarem na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observadas a respectiva ordem de classificação obtida.

8.12 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

8.13 Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à lotação no Programa de Residência, a vaga incluída na reserva será revertida para o cômputo geral da ampla concorrência.

IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59 do dia 20/12/2023, impreterivelmente.

2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição on-line, no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, o seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 O sistema bloqueará o acesso a essa opção após o período determinado no subitem 1.1.

2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, após a conclusão de sua inscrição, encaminhar por intermédio do *link* do formulário de hipossuficiência que ficará disponível, no período de 12/12/2023 a 13/12/2023, a documentação comprobatória original digitalizada, abaixo:

• original do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;

• original da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação/divórcio ou de óbito do cônjuge;

• original da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

• original do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar, ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho.

2.3 É de responsabilidade do candidato imprimir o requerimento de avaliação de hipossuficiência e o requerimento de inscrição, bem como providenciar a digitalização dos documentos.

2.4 O envio dos documentos para solicitação da isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.

2.4.1 Requerimentos encaminhados após a data fixada no subitem 2.2 ou em forma diversa da estabelecida não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

2.5 Não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato; e se houver inobservância do período e da forma correta de envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.6 Qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda 03 (três) salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 O candidato deverá acessar no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos o seu requerimento de inscrição, a partir das 18h do dia 15/12/2023, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição, acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, para a impressão do DARM até as 16h do dia 21/12/2023,e efetuar o pagamento da taxa até as 22h do dia 21/12/2023, conforme o disposto no Título III, item 2 e subitens.

V - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, das 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal ledor. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal ledor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.2 necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Nesse caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);

2.3 necessidade de auxílio de intérprete de Libras. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular:

2.4.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.4.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, será permitido ao candidato recolocar o aparelho, garantindo, assim, a isonomia de informações;

2.5 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.6 necessidade de carteira e mesa separadas;

2.7 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.8 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.9 a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança;

2.9.1. a candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.9.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

2.9.2.1 na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas;

2.9.3 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019.

2.10 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante;

2.11 ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitida a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

2.12 o acompanhante ficará sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e aos mesmos procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

3. Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado, sozinho, em uma sala. Nesse caso, ele será acompanhado por 02 (dois) fiscais.

4. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição por meio do *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, até o dia 28/12/2023.

1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção "*consultar andamento da inscrição*", e irá checar, no final do requerimento, se consta a mensagem *"confirmado pagamento da taxa de inscrição"*.

1.2 Se até a data citada no item 1 deste Título não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar, impreterivelmente, neste mesmo dia, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento para o *e-mail* concursos.grs@gmail.com.

1.3 A inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.4 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2. As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, a partir do dia 17/01/2024, no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI estará disponível no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos***,** para conhecimento do candidato.

3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursose/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

3.1 Quando houver inexatidão de informações, tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, quando assinar a lista de presença na sala de prova.

3.2 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4. A existência de informações quanto à data, ao horário e ao local da realização da prova, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CIC disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

VII - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, conforme quadro a seguir.

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Políticas Públicas do SUS	20	1,0	20,0	30,0 pontos e nota diferente de zero em cada conteúdo
Conhecimentos Gerais de Enfermagem	20	1,0	20,0	
Enfermagem Clínica e Cirurgia Geral	20	1,0	20,0	
TOTAL	**60**		**60,0**	

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada no dia 21/01/2024, das 14h às 17h, segundo horário oficial de Brasília/DF, tendo duração de 3 horas, incluindo a marcação do cartão-resposta.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 12h30 e fechados às 13h30, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1.2 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

1. A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

2.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

2. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

4.1 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

4.1.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

5. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título V itens 2.1 e 2.8.

5.1 Haverá no cartão-resposta, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada uma das 04(quatro) opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

5.2 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

5.2.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.

5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

5.4.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta, por erro do candidato.

6. O candidato é o responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

7. Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis também no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

8. Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

IX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram no local onde ocorrerá o certame.

2. Os locais de realização das provas serão divulgados no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente, e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.1.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que originais, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.

4. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

4.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

4.1.1 Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

4.2 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo, borracha, relógio digital, telefone celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico deverão guardar os referidos objetos em saco de segurança, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 5.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

4.2.2 O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas;

4.2.3 É de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança.

4.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame.

5. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

6. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

7. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, a livros, impressos ou anotações.

8. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

9. Não será permitido o ingresso de acompanhantes de candidatos no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

10. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais, quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

10.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

10.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que já tenham terminado a prova.

11. Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

12.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

13. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de no mínimo 02 (dois) candidatos.

14. Após o início da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

15. Somente após decorrida 01 (uma) hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

15.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

15.1.1 O Termo de Ocorrência será atestado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, se houver resistência, o fato será registrado na ata da sala. Nesse caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

16. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

16.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta.

16.2 O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 16.1 será eliminado do certame.

16.3 As sobras dos cadernos de questões serão eliminadas, posteriormente.

17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e de suas assinaturas na ata de aplicação de prova.

17.1 Caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser eliminado do certame conforme decisão da Organizadora.

18. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

19. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

19.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

20. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum integrante da equipe de aplicação desta nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

21. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

X - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.

1.3 ausentar-se da sala, portando o caderno de questões antes de decorrida 1 (uma) hora de prova;

1.4 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título IX;

1.5 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 a 9 do Título IX;

1.6 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.7 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou aos demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.8.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.8.3 portando anotações impressas ou manuscritas;

1.8.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passivamente;

1.8.5 portando qualquer tipo de arma;

1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

1.11 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;

1.12 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.13 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.14 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no presente Edital;

1.15 utilizar processos ilícitos, por meio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.16 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Especialização;

1.17 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.18 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.19 negar-se a assinar o Contrato de Matrícula no Programa de Especialização;

1.20 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XI - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio por meio do *link* disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

1.1.1 O recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

1.2 A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido, pelo *e-mail*concursos.grs@gmail.com. Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão.

2. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet, ou entregues, por qualquer meio, fora do prazo.

3. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou, ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

3.3 Se por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

3.4 Em caso de retificação do gabarito ou de erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

3.5 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

4.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;

4.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos;

4.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será por meio da vista da cópia do cartão-resposta;

5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

6. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XII - DO RESULTADO DAS PROVAS

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos,edele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados.

XIII - DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2. Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.

2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior nota no conteúdo Enfermagem Clínica e Cirúrgica.
2º - Maior nota no conteúdo Conhecimentos Gerais de Enfermagem.
3º - Maior nota no conteúdo Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde.
4º - O candidato com idade mais elevada.

2.2 Em observância à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.1 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (20/12/2023).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO ON-LINE E ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO

1. O candidato aprovado e convocado deverá realizar o processo de lotação *on-line*, que será regulamentado em publicação a ser realizada no dia 26/02/2024 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado no *site* http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas, devendo o candidato acompanhar.

1.1 A lotação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternâncias e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

2. Será considerado desistente o candidato que não realizar o processo de lotação *on-line*, não sendo admitida reclamação posterior.

3. As vagas surgidas por desistência após a lotação serão preenchidas até no máximo o dia 31/03/2024.

4. No dia da assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Especialização, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):

• Cópia do diploma de graduação ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso**;**

• 02 (duas) cópias da carteira do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN - RJ);

• Cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador - NIT ou do PIS/PASEP);

• Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

• Cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

• Cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente conta de água, luz ou telefone fixo);

• 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

• Procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

4.1 O candidato ou seu representante legal que não apresentar um dos documentos exigidos no item 4 deste Título será considerado desistente.

4.2 Não serão concedidos, no processo de lotação *on-line* e/ou na assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Especialização, trancamento de matrícula, mudança na carta teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Nesse caso, o candidato deverá atender às determinações da legislação vigente.

5. Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei nº 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Especialização, precisa assinar um Termo de Responsabilidade, no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

XV - DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA

1. Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do Programa.

2. Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica.

3. Obter aprovação nas avaliações de desempenho realizadas no Programa, com nota mínima ou conceito definido pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UNIRIO.

4. O certificado será emitido após entrega do trabalho de conclusão do curso, devidamente corrigido, com encaminhamento do orientador.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame.

1.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2. O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 Dependendo da necessidade e da conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.

3. A qualquer tempo, será possível anular a inscrição, a prova ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4. O Processo Seletivo será homologado pela Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.

5. Todas as convocações, os avisos e os resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, e disponibilizados no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

5.1 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação.

5.2.1 O candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para a assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Especialização, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO, e no *site* http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas.

6. As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou pelos telefones 2976-1612 / 2976-1103.

6.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e dos prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.1 Em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUS

1. Sistema Único de Saúde 2. Princípios, diretrizes e organização 3. Legislação estruturante do SUS 4. Regulação em Saúde 5. Políticas de Saúde e Programas Nacionais de Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: MS, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. (acesso em 02/12/2023).

MENDES, A.C.G. [et al.] org. Políticas de saúde [recurso eletrônico]: algumas abordagens teóricas e metodológicas; Instituto Aggeu Magalhães/Fiocruz PE. - Recife: Ed. UFPE, 2021. Disponível em: https://editora.ufpe.br/books/catalog/view/464/453/1474 (acesso em 02/12/2023).

PAIM, J.S. et al. O que é o SUS? Rio de Janeiro; Editora Fiocruz, 2015, 93p. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/livro/que-e-o-sus-e-book-interativo-o (acesso em 02/12/2023).

CONHECIMENTOS GERAIS DE ENFERMAGEM

1. Ações de Enfermagem na Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. 2. Código de Ética do Profissional de Enfermagem e Legislação do Exercício Profissional. 3. Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. 4. Sistematização da Assistência de Enfermagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Serie: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Caderno nº 4. Brasília. 2017. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view (acesso em 04/12/2023).

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-1-assistencia-segura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica.pdf/view (acesso em 04/12/2023).

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada. RDC n.36 de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html (acesso em 04/12/2023).

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Decreto n°. 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.htm (acesso em 04/12/2023)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº. 564/2017. Aprova o Novo Código de Ética da Enfermagem Brasileira. Disponível em: www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html (acesso em 04/12/2023)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº. 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos e privados. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009 (acesso em 04/12/2023)

ENFERMAGEM CLÍNICA E CIRÚRGICA

1.Assistência de Enfermagem ao Paciente Clínico e Cirúrgico. 2. Assistência de Enfermagem ao Paciente de Emergência/Urgência. 3. Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização. 4. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Serie: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Caderno nº 4. Brasília. 2017. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view (acesso em 04/12/2023).

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC n.15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Brasília; 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html (acesso em 04/12/2023).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Diabetes Mellitus. Brasília - DF 2013. 160p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf (acesso em 04/12/2023).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília, 2013. 128 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica.pdf (acesso em 04/12/2023).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Protocolo de intervenção para o SAMU 192-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília. Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf (acesso em 04/12/2023).

Organização Mundial de Saúde. Segundo desafio global para a segurança do paciente: Manual: cirurgias seguras salvam vidas (orientação para cirurgia segura da OMS)-Rio de janeiro: Organização Pan-Americana da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_cirurgias_seguras_guia.pdf (acesso em 04/12/2023).

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.Secretaria Municipal de Saúde.Guia Orientador da Rede de Urgência e Emergência: Acolhimento com classificação de risco e fluxogramas de atendimento. Rio de janeiro, 2021.

BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 14º edição. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2019.

Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação / Organizadoras Rachel de Carvalho, Estela Regina Ferraz Bianchi. - 2.ed. - Barueri, SP: Manole, 2016. - (Série Enfermagem).

ANEXO II

ETAPA	DATA
EDITAL	
Publicação do Edital	11/12/2023
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	12 a 20/12/2023
Último dia para Impressão do DARM e Pagamento da Taxa	21/12/2023
Cadastro da Hipossuficiência	12 e 13/12/2023
Avaliação da Hipossuficiência	14 e 15/12/2023
Resultado da Avaliação da Hipossuficiência	15/12/2023
Confirmação da Inscrição	28/12/2023
Disponibilizaçao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no Site	17/01/2024
PROVA OBJETIVA	
Realização da Prova	21/01/2024
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	23/01/2024
Período de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva (on-line)	24 e 25/01/2024
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	07/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07/02/2024
Vista do Cartão-Resposta (on-line)	07/02/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar da Objetiva	08/02/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Proba objetiva	26/02/2024
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Encaminhamento para a Perícia Médica	09/02/2024
Avaliação pela Perícia	15 e 16/02/2024
Publicação do Resultado da Perícia	20/02/2024
RESULTADO FINAL	
Publicação da Classificação Final	26/02/2024
Publicação do Resultado Final	26/02/2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL FP/SUBGGC Nº 153 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo SMS-PRO-2023/10199 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, torna público o Processo Seletivo para admissão ao Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024, em conformidade com as regulamentações da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Instituição Proponente: Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

I -DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR DA BOLSA E DO PROGRAMA.

1. As vagas, observadas as disponibilidades orçamentárias, estão distribuídas da seguinte forma:

PROGRAMA	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS (NEGROS)	VAGAS (PcD)	TOTAL DE VAGAS
Enfermagem de Família e Comunidade	Enfermagem (Enfermeiros)	51	15	8	74

1.1 o quantitativo de vagas poderá ser aumentado, caso haja autorização da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação e Ministério da Saúde e disponibilidade orçamentária.

1.2 Do total de 74 (setenta e quatro) vagas oferecidas, 15 (quinze) delas estão reservadas para negros, visando o atendimento da política de ações afirmativas. Os candidatos nessas condições
deverão observar ao estabelecido no subitem 7 do item IV deste Edital.

1.3 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado às vagas constantes no quadro no item 1, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa pretendido e a deficiência. Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão observar o estabelecido no subitem 8 do item IV deste Edital.

2. A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/
3. MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta
4. dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta)
5. horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva.

6. A carga horária do Programa de Residência em Enfermagem é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais.

7. Aos Enfermeiros Residentes será concedida uma bolsa mensal no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período.

4.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde.

8. O Programa de Residência em Enfermagem terá início em 01 de março de 2024.

8.1 Os Enfermeiros Residentes serão responsáveis pelo custeio do seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência.

9. O ensino em serviço será realizado nas equipes de Saúde da Família inseridas em Clínicas da Família, Centros Municipais e demais Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e/ou instituições conveniadas.

II-DOS REQUISITOS

1. São requisitos para cursar a Residência:

1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Enfermagem por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação;

1.2 possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área que concorre, realizados em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), independente dos processos de reclassificação, com data de término até 29 de fevereiro de 2024;

1.3 possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ) até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação, assim como estrangeiros, deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro;

1.4 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, ter diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1.5 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

1.6 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;

1.7 ter sido aprovado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa;

1.8 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas em regime de dedicação exclusiva, não podendo o candidato desenvolver outras atividades profissionais no mesmo período ou estar cursando programa de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012);

1.9 não estar matriculado concomitantemente ou ter concluído anteriormente o Programa de Residência em Enfermagem em Saúde da Família ou em Enfermagem de Família e Comunidade ou Residência em Enfermagem com Área de Concentração Saúde da Família ou Família e Comunidade.

2. A Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, artigos1º e 2º, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em Áreas de Concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de
3. Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades
4. Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma
5. Área de Concentração diferente daquela concluída. A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.

3. O Programa de Residência em Enfermagem será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob a supervisão docente-assistencial.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período das 10h do dia 12/12/2023 até às 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via Internet, por meio de requerimento específico disponível no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

1.1 O valor da taxa de inscrição é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

1.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4.2 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999.

1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado nas Unidades da SMS aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital.

1.6 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2. Procedimentos para inscrição:

2.1 Acessar o *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, as orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

2.3 Cadastrar-se no período das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, por meio de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

2.4 Assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição;

2.4.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.5 Imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 Efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição;

2.6.1 A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as 16h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília);

2.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 por meio do *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos;

2.6.2 Após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

2.6.3 Não serão validados os pagamentos realizados por meio de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA;

2.6.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até as 22h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília).

• BANCO DO BRASIL S/A
• BANCO SANTANDER S/A
• BRASÍLIA S/A
• BANCO ORIGINAL S/A
• BRADESCO S/A
• ITAÚ S/A
• BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
• SICREDI S/A
• BANCOOB S/A

2.6.5 O pagamento efetuado após a data oficial de vencimento (21/12/2023) não será validado e resultará no cancelamento da inscrição.

2.6.6 Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado por meio de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.6.2 O pagamento em terminais eletrônicos, via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias, não será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 A inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

2.6.8 Salvo o disposto no item 1.4.2 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 A inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão a não validação da inscrição, a nulidade de habilitação e a perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

7. Da inscrição para vagas reservadas a negros:

7.1 Aos candidatos negros serão reservados as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no subitem 7.1, deverá assinalar a condição de negro no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

7.3 A sinalização mencionada no item 7.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

7.4 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas a negros, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

7.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados neste Processo Seletivo, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, devendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:

8.1. Aos candidatos com deficiência será reservado as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

8.2. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no quadro do Título I deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência.

8.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova, conforme Título V deste Edital.

8.3.1 A indicação no requerimento de inscrição é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vaga para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

8.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova, das 9h às 17h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.

8.5 O candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

8.6 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

8.7 A Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições a serem desenvolvidas durante o Programa de Residência.

8.9 O candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas incompatível com o regular exercício das atividades do Programa de Residência, será eliminado do certame.

8.10 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, conforme o estabelecido neste Edital.

8.11 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, conforme o estabelecido neste Edital.

8.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição, concorrerá somente às vagas regulares.

8.13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que deixar de comparecer, se convocado, à avaliação da Junta de Especialistas, será eliminado do certame.

8.14 O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observadas a respectiva ordem de classificação obtida.

8.15 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

8.16 Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à lotação no Programa de Residência, a vaga incluída na reserva será revertida para o cômputo geral da ampla concorrência.

IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas das 10h do dia 12/12/2023 até às 23h59 do dia 13/12/2023, impreterivelmente.

2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição on-line, no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;

2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, encaminhar a seguinte documentação comprobatória original digitalizada através do link constante do site *http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos*, no período de 12/12/2023 a 13/12/2023:

• original do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;

• original da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação/divórcio ou de óbito do cônjuge;

• original da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;

• original do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho.

2.3 É de responsabilidade do candidato imprimir o requerimento de avaliação de hipossuficiência e o requerimento de inscrição, bem como providenciar a digitalização dos documentos.

2.4 O envio dos documentos para solicitação da isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.

2.4.1 requerimentos encaminhados após a data fixada no subitem 2.2 ou em forma diversa da estabelecida não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

2.5 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato e a inobservância do período e a forma de envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.6 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda três salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 o candidato deverá acessar no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos* o seu requerimento de inscrição a partir das 18h do dia 15/12/2023, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos* para a impressão do DARM até às 16h do dia 21/12/2023 e efetuar o pagamento da taxa até às 22h do mesmo dia, conforme o disposto no Título IV, item 2 e subitens.

V - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, das 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal ledor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal ledor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 necessidade de auxílio de intérprete de Libras. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.

2.4.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.4.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

2.5 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

2.6 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.7 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça.

2.8 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.9 a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

2.9.1. a candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.9.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.9.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.9.3 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019.

2.10 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3. Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitida a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4. Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

5. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição através do *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos,* até o dia 28/12/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção "*consultar andamento da inscrição*" e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem *"confirmado pagamento"*. Se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar, impreterivelmente, no mesmo dia, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento para o *e-mail* concursos.grs@gmail.com.

1.2 A inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso, implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;

1.3 A inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.4 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2. As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI estará disponível no *site* para conhecimento do candidato.

3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

3.1 Quando houver inexatidão de informações, tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, quando assinar a lista de presença na sala de prova.

3.2 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4. A existência de informações quanto à data, ao horário e ao local da realização da prova, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CIC disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

VII - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A avaliação dos candidatos será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, conforme quadro a seguir:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Políticas Públicas do SUS	20	1,0	20,0	30,0 pontos e nota diferente de zero em cada conteúdo
Conhecimentos Gerais de Enfermagem	20	1,0	20,0	
Enfermagem de Família e Comunidade	20	1,0	20,0	
TOTAL	**60**		**60,0**	

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada no dia 21/01/2024, das 14h às 17h, segundo horário oficial de Brasília/DF, tendo duração de 3 horas, incluindo a marcação do cartão-resposta.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 12h30 e fechados às 13h30, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de 02 (duas) testemunhas.

1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 01 (um) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total.

2.1 será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo.

3. A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

3.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

4. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

5.1 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

5.1.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

6. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título V itens 2.1 e 2.8.

6.1 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada uma das 04 (quatro) opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

6.2 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

6.2.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

6.4.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta, por erro do candidato.

7. O candidato é o responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

8. Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis também, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

9. Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

IX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram no local onde ocorra o certame.

2. Os locais de realização das provas serão divulgados no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.1.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que originais, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.

4. No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

4.1 Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

4.2 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo, borracha, relógio digital, telefone celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico deverão guardar os referidos objetos em saco de segurança, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

4.2.2 O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas.

4.2.3 É de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança.

4.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 4 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame.

5. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

6. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

7. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

8. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

9. Não será permitido o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

10. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais, quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

10.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

10.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que já tenham terminado a prova.

11. Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

12.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

13. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de no mínimo 02 (dois) candidatos.

14. Após o início da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

15. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

15.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 15, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

15.1.1 O Termo de Ocorrência será atestado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, se houver resistência, o fato será registrado na ata da sala. Nesse caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

16. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

16.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta.

16.2 O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 16.1 será eliminado do certame.

16.3 As sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e de suas assinaturas na ata de aplicação de prova.

17.1 Caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser eliminado do certame conforme decisão da Organizadora.

18. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

19. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

19.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

20. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

21. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

X - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

1.3 ausentar-se da sala, portando o caderno de questões, antes de decorrida 01 (uma) hora de prova;

1.4 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 19 do Título IX;

1.5 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 a 9 do Título IX.;

1.6 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.7 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou aos demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.8.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.8.3 portando anotações, impressas ou manuscritas;

1.8.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passivamente;

1.8.5 portando qualquer tipo de arma.

1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

1.11 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;

1.12 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.13 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.14 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no presente Edital;

1.15 utilizar processos ilícitos, por meio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.16 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.17 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.18 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.19 negar-se a assinar o Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.20 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XI - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio por meio do *link* disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1.1.1 O recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

1.2 A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido, pelo e-mail concursos.grs@gmail.com. Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão.

2. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

3. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou, ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

3.3 Se por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

3.4 Em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

3.5 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

4.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, quanto às questões da prova objetiva;

4.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos;

4.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será por meio da vista da cópia do cartão-resposta;

5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

6. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XII - DO RESULTADO DAS PROVAS

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos.

XIII - DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2. Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.

2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior nota no conteúdo Enfermagem de Família e Comunidade;

2º - Maior nota no conteúdo Conhecimentos Gerais de Enfermagem;

3º - Maior nota no conteúdo Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde;

4º - O candidato com idade mais avançada.

2.2 Em observância à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.1 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (20/12/2023).

XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO ON-LINE E ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

1. O candidato aprovado e convocado deverá realizar o processo de lotação *on-line*, que será regulamentado em publicação a ser realizada no dia 26/02/2024 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado no *site* http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas, devendo o candidato acompanhar.

1.1 A lotação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros (pretos e pardos).

2. Será considerado desistente o candidato que não realizar o processo de lotação *on-line*, não sendo admitida reclamação posterior.

3. As vagas surgidas por desistência após a lotação serão preenchidas até no máximo o dia 31/03/2024.

4. No dia da assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):

• cópia do diploma de graduação ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;

• 02 (duas) cópias da carteira do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN - RJ);

• cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador - NIT ou PIS/PASEP);

• cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

• cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

• cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);

• 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

• procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

4.1 O candidato ou seu representante legal que não apresentar um dos documentos exigidos no item 4 deste Título será considerado desistente.

4.2 Não será concedido no processo de lotação *on-line* e/ou na assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência trancamento de matrícula, mudança carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Nesse caso, o candidato deverá atender às determinações da legislação vigente.

5. Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei n.º 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade, no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

XV - DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA

1. Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do Programa.

2. Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica.

3. Obter aprovação nas avaliações de desempenho realizadas no Programa, com nota mínima ou conceito definido pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde.

4. O certificado será emitido após entrega do trabalho de conclusão do curso, devidamente corrigido, com encaminhamento do orientador.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame.

1.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2. O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos.

2.1 Dependendo da necessidade e da conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.

3. A qualquer tempo, será possível anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4. O Processo Seletivo será homologado pela Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

5. Todas as convocações, os avisos e os resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizados no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos.

5.1 Até a homologação do certame, não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.

5.1.1 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação.

5.2.1 O candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO e no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeConteudo?id=8084115http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas.

6. As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, sito à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou pelos telefones 2976-1612 / 2976-1103.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

6.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

7.1 Em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUS

1. Sistema Único de Saúde 2. Princípios, diretrizes e organização 3. Legislação estruturante do SUS 4. Regulação em Saúde 5. Políticas de Saúde e Programas Nacionais de Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: MS, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. (acesso em 02/12/2023).

MENDES, A.C.G. [et al.] org. Políticas de saúde [recurso eletrônico]: algumas abordagens teóricas e metodológicas; Instituto Aggeu Magalhães/Fiocruz PE. - Recife: Ed. UFPE, 2021. Disponível em: https://editora.ufpe.br/books/catalog/view/464/453/1474 (acesso em 02/12/2023).

PAIM, J.S. et al. O que é o SUS? Rio de Janeiro; Editora Fiocruz, 2015, 93p. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/livro/que-e-o-sus-e-book-interativo-o (acesso em 02/12/2023).

CONHECIMENTOS GERAIS DE ENFERMAGEM

1. Ética e Bioética em enfermagem. 2. Legislação e exercício profissional de enfermagem e código de ética de enfermagem. 3. Raciocínio clínico 4. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 5. Semiologia e semiotécnica. 6. Farmacologia aplicada à enfermagem e cálculo de medicamentos. 7. Segurança do paciente e suas tecnologias. 8. Enfermagem clínica e enfermagem cirúrgica. 9. Administração e gestão em enfermagem. 10. Vigilância em Saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BERTOCHI, G.; NICODEM, V.; MARTINS MOSER, A. M. As teorias administrativas e suas influências na enfermagem. Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc, São Miguel do Oeste, v. 5, 2020. Disponível em: https://periodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/view/26341 (acesso em 04/12/2023).

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subsecretaria para assuntos diversos. Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Brasília: 1987. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm (acesso em 04/12/2023).

BRASIL. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html (acesso em 04/12/2023).

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de condutas para tratamento de úlceras em hanseníase e diabetes / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. - 2. ed., rev. e ampl. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 92 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 - covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 131 p.

BRUNNER & SUDDARTH, Manual de enfermagem médico-cirúrgica. Revisão técnica Sonia Regina de Souza; tradução PatriciaLydieVoeux. - 13. ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

CARVALHO, E.C.; CRUZ, D.A.M; HERDMAN, T.H. Contribuição das linguagens padronizadas para a produção do conhecimento, raciocínio clínico e prática clínica da Enfermagem. Revista Brasileira de Enfermagem. 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/j/reben/a/9yTVg5G8wkFfttpGjYpwTxM/?format=pdf&lang=pt (acesso em 04/12/2023).

COFEN. Resolução nº. 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos e privados. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009 (acesso em 04/12/2023)

COFEN. Resolução N° 543/2017. Atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem. Brasília; 2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html (acesso em 04/12/2023)

COFEN. Resolução Nº 564, 6 de dezembro de 2017, aprova o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem. Rio de Janeiro: Brasília; 2017. Disponível em: www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html (acesso em 04/12/2023)

JUNQUEIRA, C.R. Bioética: conceito, fundamentação e princípios. UNIFESP. In: Universidade Aberta do SUS. 2011. Disponível em: https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade18/unidade18.pdf (acesso em 04/12/2023)

ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

1. Promoção da Saúde. 2. Abordagem centrada na pessoa, na família e comunidade, considerando os ciclos de vida. 3. Atenção à saúde às condições crônicas transmissíveis e não-Transmissíveis. 4. Atenção à Saúde da Criança. 5. Atenção à saúde da mulher. 6. Atenção à Saúde da pessoa idosa. 7. Imunização. 8. Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 9 Vigilância em Saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis: IST. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS). Calendário Técnico de Vacinação da Criança. Brasília: SVS; 2023. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario (acesso em 04/12/2023).

BRASIL. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Guia prático sobre a hanseníase. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Vigilância epidemiológica do sarampo no Brasil - semanas epidemiológicas 1 a 25 de 2022. Boletim Epidemiológico. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. V. 53, N.º 28, Jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 92 p. - (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Secretaria Municipal de Saúde. Coleção Guia de Referência Rápida Saúde Mental na Infância, 1˚ edição Série F. Comunicação e Educação em Saúde. Coleção Guia Rápido de Referência Rápida, Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL. Plano de Contingência Nacional para Monkeypox. Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública: COE Monkeypox. Volume 2. Brasília, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/resposta-a-emergencias/coes/monkeypox/plano-de-contingencia/plano-de-contingencia (acesso em 04/12/2023)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Caderneta de saúde da pessoa idosa. 5. ed. Brasília, 2018.

COFEN. Resolução COFEN n° 690/2022. Normatiza a atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar e Reprodutivo. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-690-2022_96063.html (acesso em 04/12/2023)

ANEXO II

ETAPA	DATA
EDITAL	
Publicação do Edital	11/12/2023
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	12 a 20/12/2023
Último dia para Impressão do DARM e Pagamento da Taxa	21/12/2023
Cadastro da Hipossuficiência	12 e 13/12/2023
Avaliação da Hipossuficiência	14 e 15/12/2023
Resultado da Avaliação da Hipossuficiência	15/12/2023
Confirmação da Inscrição	28/12/2023
Disponibilizaçao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no Site	17/01/2024
PROVA OBJETIVA	
Realização da Prova	21/01/2024
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	23/01/2024
Período de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva (on-line)	24 e 25/01/2024
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	07/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07/02/2024
Vista do Cartão-Resposta (on-line)	07/02/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Recurso contra o Resultado Preliminar da Objetiva	08/02/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Proba objetiva	26/02/2024
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Encaminhamento para a Perícia Médica	09/02/2024
Avaliação pela Perícia	15 e 16/02/2024
Publicação do Resultado da Perícia	20/02/2024
RESULTADO FINAL	
Publicação da Classificação Final	26/02/2024
Publicação do Resultado Final	26/02/2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL FP/SUBGGC Nº 154 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM E EM FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo SMS-PRO-2023/10199 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, torna público o Processo Seletivo para admissão aos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM DA ATENÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA E EM FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024, em conformidade com as regulamentações da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Instituição Proponente: Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

I - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR DA BOLSA E DO PROGRAMA.

1. As vagas, observadas as disponibilidades orçamentárias, estão distribuídas da seguinte forma:

PROGRAMA	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS (NEGROS)	VAGAS (PcD)	TOTAL DE VAGAS
Enfermagem da Atenção em Terapia Intensiva	Enfermagem (Enfermeiros)	7	2	1	10
Fisioterapia da Atenção em Terapia Intensiva	Fisioterapia (Fisioterapeutas)	3	1	1	5
TOTAL GERAL		**10**	**3**	**2**	**15**

1.1 O quantitativo de vagas poderá ser aumentado, caso haja autorização da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação e Ministério da Saúde e disponibilidade orçamentária.

1.2 Do total de 15 (quinze) vagas oferecidas, 3 (três) delas estão reservadas para negros (pretos e pardos), visando o atendimento à política de ações afirmativas. Os candidatos nessas condições
deverão observar o estabelecido no subitem 7 do item IV deste Edital.

1.3 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado às vagas constantes no quadro no item 1, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa pretendido e a deficiência. Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão observar o estabelecido no subitem 8 do item IV deste Edital.

2. A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/
3. MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta
4. dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta)
5. horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva.

6. A carga horária dos Programas de Residência em Enfermagem da Atenção em Terapia Intensiva e em Fisioterapia da Atenção em Terapia Intensiva é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais.

7. Aos Profissionais Residentes será concedida uma bolsa mensal no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período.

4.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde.

8. Os Programas de Residência em Enfermagem da Atenção em Terapia Intensiva e em Fisioterapia da Atenção em Terapia Intensiva terão início em 01 de março de 2024.

8.1 Os Profissionais Residentes serão responsáveis pelo custeio do seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência.

9. O ensino em serviço será realizado no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e/ou demais Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e instituições conveniadas.

II-DOS REQUISITOS

1. São requisitos para cursar a Residência:

1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2 possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área que concorre, realizados em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), independente dos processos de reclassificação, com data de término até 29 de fevereiro de 2024;

1.3 possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional da Profissão do Rio de Janeiro até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação, assim como estrangeiros, deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro;

1.4 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Profissional do Rio de Janeiro respectivo da formação;

1.5 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

1.6 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;

1.7 ter sido aprovado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa;

1.8 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas em regime de dedicação exclusiva, não podendo o candidato desenvolver outras atividades profissionais no mesmo período ou estar cursando programa de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012);

1.9 não estar matriculado concomitantemente ou ter concluído anteriormente o Programa de Residência em Atenção em Terapia Intensiva.

2. A Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, artigos1º e 2º, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em Áreas de Concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de
3. Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades
4. Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma
5. Área de Concentração diferente daquela concluída. A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.

3. O Programa de Residência será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob a supervisão docente-assistencial.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período das 10h do dia 12/12/2023 até às 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via Internet, por meio de requerimento específico disponível no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

1.1 O valor da taxa de inscrição é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

1.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4.2 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999.

1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado nas Unidades da SMS aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital.

1.6 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2. Procedimentos para inscrição:

2.1 Acessar o *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, as orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

2.3 Cadastrar-se no período das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, por meio de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

2.4 Assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição;

2.4.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.5 Imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 Efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição;

2.6.1 A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as 16h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília);

2.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 por meio do *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos;

2.6.2 Após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

2.6.3 Não serão validados os pagamentos realizados por meio de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA;

2.6.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até as 22h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília).

• BANCO DO BRASIL S/A
• BANCO SANTANDER S/A
• BRASÍLIA S/A
• BANCO ORIGINAL S/A
• BRADESCO S/A
• ITAÚ S/A
• BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
• SICREDI S/A
• BANCOOB S/A

2.6.5 O pagamento efetuado após a data oficial de vencimento (21/12/2023) não será validado e resultará no cancelamento da inscrição.

2.6.6 Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado por meio de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.6.2 O pagamento em terminais eletrônicos, via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias, não será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 A inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

2.6.8 Salvo o disposto no item 1.4.2 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 A inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão a não validação da inscrição, a nulidade de habilitação e a perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

7. Da inscrição para vagas reservadas a negros:

7.1 Aos candidatos negros serão reservados as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no subitem 7.1, deverá assinalar a condição de negro no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

7.3 A autodeclararão mencionada no item 7.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

7.4 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas a negros, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

7.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados neste Processo Seletivo, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, devendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:

8.1. Aos candidatos com deficiência será reservado as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

8.2. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no quadro do item I deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência.

8.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova, conforme Título V deste Edital.

8.3.1 A indicação no requerimento de inscrição é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vaga para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

8.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova, das 9h às 17h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.

8.5 O candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

8.6 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

8.7 A Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições a serem desenvolvidas durante o Programa de Residência.

8.8 O candidato, cuja deficiência seja considerada incompatível com o regular exercício das atividades do Programa de Residência, será eliminado do certame.

8.9 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, conforme o estabelecido neste Edital.

8.10 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, conforme o estabelecido neste Edital.

8.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição, concorrerá somente às vagas regulares.

8.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que deixar de comparecer, será eliminado do certame.

8.13 O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitados além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

8.15 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

8.16 Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à lotação no Programa de Residência, a vaga incluída na reserva será revertida para o cômputo geral da ampla concorrência.

IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59 do dia 20/12/2023, impreterivelmente.

2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição on-line, no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, o seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 O sistema bloqueará o acesso a essa opção após o período determinado no subitem 1.1.

2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, após a conclusão de sua inscrição, encaminhar por intermédio do *link* do formulário de hipossuficiência que ficará disponível, no período de 12/12/2023 a 13/12/2023, a documentação comprobatória original digitalizada, abaixo:

• original do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;

• original da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação/divórcio ou de óbito do cônjuge;

• original da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;

• original do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar, ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho.

2.3 É de responsabilidade do candidato preencherr o requerimento de avaliação de hipossuficiência e o requerimento de inscrição, bem como providenciar a digitalização dos documentos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

2.4 O envio dos documentos para solicitação da isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.

2.4.1 Requerimentos encaminhados após a data fixada no subitem 2.2 ou em forma diversa da estabelecida não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

2.5 Não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato; e se houver inobservância do período e da forma correta de envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.6 Qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda 03 (três) salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 O candidato deverá acessar no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos o seu requerimento de inscrição, a partir das 18h do dia 15/12/2023, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição, acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, para a impressão do DARM até as 16h do dia 21/12/2023,e efetuar o pagamento da taxa até as 22h do dia 21/12/2023, conforme o disposto no Título III, item 2 e subitens.

V - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, das 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal ledor. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal ledor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.2 necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Nesse caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);

2.3 necessidade de auxílio de intérprete de Libras. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular:

2.4.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.4.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, será permitido ao candidato recolocar o aparelho, garantindo, assim, a isonomia de informações;

2.5 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.6 necessidade de carteira e mesa separadas;

2.7 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.8 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.9 a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança;

2.9.1. a candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.9.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

2.9.2.1 na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas;

2.9.3 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019.

2.10 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante;

2.11 ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitida a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

2.12 o acompanhante ficará sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e aos mesmos procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

3. Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado, sozinho, em uma sala. Nesse caso, ele será acompanhado por 02 (dois) fiscais.

4. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição por meio do *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, até o dia 28/12/2023.

1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção "*consultar andamento da inscrição*", e irá checar, no final do requerimento, se consta a mensagem *"confirmado pagamento da taxa de inscrição"*.

1.2 Se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar, impreterivelmente, no dia 28/12/2023, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento para o *e-mail* concursos.grs@gmail.com.

1.3 A inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.4 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2. As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI estará disponível no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos*, para conhecimento do candidato.

3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursose/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

3.1 Quando houver inexatidão de informações, tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, quando assinar a lista de presença na sala de prova.

3.2 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4. A existência de informações quanto à data, ao horário e ao local da realização da prova, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CIC disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

VII - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A avaliação dos candidatos será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, conforme quadro a seguir:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde	20	1,0	20,0	30,0 e nota diferente de zero em cada conteúdo
Específico da Categoria Profissional Enfermagem (Enfermeiros)	40	1,0	40,0	
Específico da Categoria Profissional Fisioterapia (Fisioterapeutas)				
TOTAL	**60**		**60,0**	

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada no dia 21/01/2024, das 14h às 17h, segundo horário oficial de Brasília/DF, tendo duração de 3 horas, incluindo a marcação do cartão-resposta.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 12h30 e fechados às 13h30, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de 02 (duas) testemunhas.

1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

2. A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

2.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

3. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

4.1 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

4.1.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

5. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título V itens 2.1 e 2.8.

5.1 Haverá no cartão-resposta, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada uma das 04(quatro) opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

5.2 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

5.2.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.

5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

5.4.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta, por erro do candidato.

6. O candidato é o responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

7. Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis também no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

8. Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

IX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram no local onde ocorrerá o certame.

2. Os locais de realização das provas serão divulgados no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente, e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.1.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que originais, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.

4. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

4.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

4.1.1 Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

4.2 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo, borracha, relógio digital, telefone celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico deverão guardar os referidos objetos em saco de segurança, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

4.2.2 O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas;

4.2.3 É de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança.

4.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame.

5. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

6. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

7. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, a livros, impressos ou anotações.

8. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

9. Não será permitido o ingresso de acompanhantes de candidatos no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

10. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais, quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

10.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

10.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

11. Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

12.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

13. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de no mínimo 02 (dois) candidatos.

14. Após o início da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

15. Somente após decorrida 01 (uma) hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

15.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 15, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

15.1.1 O Termo de Ocorrência será atestado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, se houver resistência, o fato será registrado na ata da sala. Nesse caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

16. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

16.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta.

16.2 O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 16.1 será eliminado do certame.

16.3 As sobras dos cadernos de questões serão eliminadas, posteriormente.

17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e de suas assinaturas na ata de aplicação de prova.

17.1 Caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser eliminado do certame conforme decisão da Organizadora.

18. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

19. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

19.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

20. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum integrante da equipe de aplicação desta nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

21. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

X - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.

1.3 ausentar-se da sala, portando o caderno de questões antes de decorrida 1 (uma) hora de prova;

1.4 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 19 do Título IX;

1.5 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 a 9 do Título IX;

1.6 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.7 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou aos demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.8.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.8.3 portando anotações impressas ou manuscritas;

1.8.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passivamente;

1.8.5 portando qualquer tipo de arma;

1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

1.11 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;

1.12 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.13 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.14 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no presente Edital;

1.15 utilizar processos ilícitos, por meio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.16 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Especialização;

1.17 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.18 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.19 negar-se a assinar o Contrato de Matrícula no Programa de Especialização;

1.20 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XI - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio por meio do *link* disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

1.1.1 O recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

1.2 A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido, pelo *e-mail* concursos.grs@gmail.com. Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão.

2. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet, ou entregues, por qualquer meio, fora do prazo.

3. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou, ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

3.3 Se por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

3.4 Em caso de retificação do gabarito ou de erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

3.5 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

4.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;

4.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos;

4.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será por meio da vista da cópia do cartão-resposta;

5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

6. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XII - DO RESULTADO DAS PROVAS

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos,edele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados.

XIII - DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2. Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.

2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior nota no conteúdo Específico da Categoria Profissional;

2º - Maior nota no conteúdo Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde;

3º - O candidato com idade mais avançada.

2.2 Em observância à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.1 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (20/12/2023).

XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO ON-LINE E ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

1. O candidato aprovado e convocado deverá realizar o processo de lotação *on-line*, que será regulamentado em publicação a ser realizada no dia 26/02/2024 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado no *site* http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas, devendo o candidato acompanhar.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1.1 A lotação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros (pretos e pardos).

2. Será considerado desistente o candidato que não realizar o processo de lotação *on-line*, não sendo admitida reclamação posterior.

3. As vagas surgidas por desistência após a lotação serão preenchidas até no máximo o dia 31/03/2024.

4. No dia da assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):

• cópia do diploma de graduação ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;

• 02 (duas) cópias da carteira do Conselho Profissional do Rio de Janeiro;

• cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador - NIT ou PIS/PASEP);

• cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

• cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

• cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);

• 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

• procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

4.1 O candidato ou seu representante legal que não apresentar um dos documentos exigidos no item 4 deste Título será considerado desistente.

4.2 Não será concedido no processo de lotação *on-line* e/ou na assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência trancamento de matrícula, mudança carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Nesse caso, o candidato deverá atender às determinações da legislação vigente.

5. Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei n.º 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade, no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

XV - DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA

1. Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do Programa.

2. Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica.

3. Obter aprovação nas avaliações de desempenho realizadas no Programa, com nota mínima ou conceito definido pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde.

4. O certificado será emitido após entrega do trabalho de conclusão do curso, devidamente corrigido, com encaminhamento do orientador.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame.

1.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2. O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos.

2.1 Dependendo da necessidade e da conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.

3. A qualquer tempo, será possível anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4. O Processo Seletivo será homologado pela Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

5. Todas as convocações, os avisos e os resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizados no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos.

5.1 Até a homologação do certame, não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.

5.1.1 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação.

5.2.1 O candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO e no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeConteudo?id=8084115http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas.

6. As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, sito à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou pelos telefones 2976-1612 / 2976-1103.

6.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

7.1 Em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUS

1. Sistema Único de Saúde 2. Princípios, diretrizes e organização 3. Legislação estruturante do SUS 4. Regulação em Saúde 5. Políticas de Saúde e Programas Nacionais de Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: MS, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. (acesso em 02/12/2023).

MENDES, A.C.G. [et al.] org. Políticas de saúde [recurso eletrônico]: algumas abordagens teóricas e metodológicas; Instituto Aggeu Magalhães/Fiocruz PE. - Recife: Ed. UFPE, 2021. Disponível em: https://editora.ufpe.br/books/catalog/view/464/453/1474 (acesso em 02/12/2023).

PAIM, J.S. et al. O que é o SUS? Rio de Janeiro; Editora Fiocruz, 2015, 93p. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/livro/que-e-o-sus-e-book-interativo-o (acesso em 02/12/2023).

ENFERMAGEM

1. Enfermagem Geral: Segurança do Paciente, Insuficiência Cardíaca, Hipertensão Arterial, Doença Renal do Diabetes, Ética em enfermagem, Segurança do Paciente, Processo de enfermagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2014. Disponível: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa _nacional_seguranca.pdf. Acesso em:03/12/2023.

Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2616, de 12 de Maio de 1998.https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_0 5_1998.html.
Comitê Coordenador da Diretriz de Insuficiência Cardíaca. Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda. Arq Bras Cardiol. 2018; 111(3):436-539. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2018/v11103/pdf/1110302 1.pdf. Acesso em: 03/12/2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO. Código de Ética. Disponível em: http://www.coren-rj.org.br/codigo-de-etica. Acesso em: 03/12/2023.

COFEN. Resolução COFEN nº 554, de 28 de julho de 2017. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05542017/. Acesso em: 03/12/2023.

Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2018-2020 [recurso eletrônico] /[NANDA International]; tradução: Regina Machado Garcez; revisão técnica: Alba Lucia Bottura Leite de Barros... [et al.]. - 11. ed. - Porto Alegre: Artmed, Editado como livro impresso em 2018.

Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial. Sociedade Brasileira de Cardiologia, 2020. Disponível em: http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf. Acesso em: 03/12/2023.

Doença Renal do Diabetes. Sociedade Brasileira de Diabetes, 2023. Disponível em: https://diretriz.diabetes.org.br/doenca-renal-do-diabetes/. Acesso em: 03/12/2023

POOTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffi. Fundamentos da Enfermagem. Elsevier, 7ª ed. 2009, Rio de Janeiro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

2. Enfermagem em Terapia Intensiva: Cuidados de enfermagem no controle da disseminação de infecções (lavagem das mãos, antissepsia, assepsia e desinfecção). Mobilização de paciente: mudança de decúbito técnicas de higiene e conforto no paciente crítico assistência de enfermagem na preservação da integridade cutânea do paciente crítico. As principais arritmias cardíacas. Noções básicas de eletrocardiograma. Monitorização cardíaca. Monitorização hemodinâmica - invasiva e não invasiva. Administração e preparo de medicamentos: cálculo de gotejamento (drippings) manejo com bomba de infusão. Medicações de alta vigilância. Assistência de enfermagem aplicada a nutrição do paciente crítico. Assistência de enfermagem ao paciente crítico e seus dispositivos. Atenção para a redução dos principais riscos assistenciais. cuidados de enfermagem ao paciente em parada cardiorrespiratória bem como a utilização do carrinho de parada, seus componentes e a organização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AHA. Destaques das Diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association. American Heart Association. JN-1088. 2020. 32p. https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/highlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf

AHA. Destaques das Diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association. American Heart Association. JN-1088. 2020. 32p. https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/highlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf

AHA. Destaques das Diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association. American Heart Association. JN-1088. 2020. 32p. https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/highlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017. Caderno 4 - Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde.pdf

BRASIL. ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa n o 05/2023. https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/ser vicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-05-2023-praticas-de-seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude-prevencao-de-lesao-por-pressao

BRASIL. ANVISA. Resolução De Diretoria Colegiada - RDC Nº 503, De 27 De Maio De 2021. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2020/rdc0503_27_ 05_2021.pdf

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017. Caderno 4 - Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde.pdf

BRASIL. ANVISA. Resolução - RDC Nº 32, de 27 de Junho de 2013 https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0032_27_ 06_2013.html

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gestão de Riscos e Investigação de Eventos Adversos Relacionados à Assistência à Saúde.Brasília: Anvisa,2017. Caderno 7 - Gestão de Riscos e Investigação de Eventos Adversos Relacionados à Assistência à Saúde.pdf

COREN/SP. Uso Seguro De Medicamentos: Guia De Preparo, Administração, Monitoramento handout - guia de BOLSO. o Coren-SP 2015-2017. https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/Uso-segu ro-de-medicamentos-Handout-29.11.2017-web.pdf

FISIOTERAPIA

1. Fisioterapia Geral: 1. Fisiologia do sistema músculo-esquelético, neurológico e cardiorrespiratório; 2. Avaliação cinética funcional: neurológica, ortopédica e cardiorrespiratória. Recursos fisioterapêuticos manuais, instrumentais e cinesioterapia. 3. Condutas nas assistências de distúrbios neurocinéticos. 4. Funcionais, cardiorespiratórios e ortopédicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Alves VLS, Guizillini S, Umeda IIK, Pulz C, Medeiros WM. Fisioterapia em cardiologia: Aspectos práticos. 2ª ed. São Paulo: Atheneu; 2014.

Andrade MS, Lira CAB. Fisiologia do Exercício. 1ª ed. São Paulo: Manole, 2016.

ASSIS, R. D. Condutas práticas em fisioterapia neurológica. Barueri: Manole, 2012.

COOK, Chad E.; HEGEDEUS, Eric J. Testes ortopédicos em fisioterapia. 2. ed. Barueri: Manole, 2015. 564p.

DUTTON, Mark. Fisioterapia ortopédica: exame, avaliação e intervenção. Tradução de Paulo Henrique Machado, Maria de Graça Figueiró da Silva. Revisão técnica de Débora Grace Schnarhdorf, Silviane Machado Vezzani. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 1720p.

MACHADO M. G. R. Bases da fisioterapia respiratória: terapia intensiva e reabilitação. Rio de Janeiro: Editora Guanabara-Koogan, 2008. 557p.

MERRITT, R. Tratado de neurologia. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

GUYTON, A.C.; HALL, J.E. Tratado de Fisiologia Médica. 13. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

Regenga MM. Fisioterapia em Cardiologia: Da unidade de terapia intensiva à reabilitação. 2ª Ed. São Paulo: Editora Roca Ltda, 2012.

2. Fisioterapia em Terapia Intensiva: 1. Métodos e técnicas de avaliação fisioterapêutica do paciente. 2. Exames complementares. 3. Fisiologia básica: neurológica, respiratória, cardíaca e musculoesquelética. 4. Oxigenoterapia 5. Cânula nasal de alto fluxo. 6. Complicações clínicas inerentes à internação. 7. Recursos fisioterapêuticos. 8. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. 9. Cuidados com as vias aéreas artificiais. 10. Ventilação Mecânica - princípios básicos e desmame/retirada. 11. Mobilização do paciente internado. 12. Atuação na COVID 19.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA (AMIB) E SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA (SBPT). Diretrizes brasileiras de ventilação mecânica. Jornal Brasileiro de Pneumologia, v. 39, 1 Suppl.1S, 2013.

CORDEIRO, A.L.L., SARMENTO, G.J.V. Fisioterapia respiratória aplicada ao paciente crítico: manual prático. Barueri: Manole, 2020.

CRUZ, M. R da; Carvalho, G. M. C. Manual de rotinas de Fisioterapia em terapia intensiva 1ª Edição

GUYTON, A.C.; HALL, J.E. Tratado de Fisiologia Médica. 13. ed. Rio de Janeiro:Elsevier, 2017.

PROFISIO Programa de Atualização em Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto: Ciclos 10, 11 e 12. Porto Alegre: Artmed Panamericana; 2021.

RESOLUÇÃO N°. 402/2011 - Disciplina a Especialidade Profissional Fisioterapia em Terapia Intensiva

TANAKA, C.; FU, C. Fisioterapia em terapia intensiva: princípios e práticas. Barueri: Manole, 2020.

ANEXO II

ETAPA	DATA
EDITAL	
Publicação do Edital	11/12/2023
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	12 a 20/12/2023
Último dia para Impressão do DARM e Pagamento da Taxa	21/12/2023
Cadastro da Hipossuficiência	12 e 13/12/2023
Avaliação da Hipossuficiência	14 e 15/12/2023
Resultado da Avaliação da Hipossuficiência	15/12/2023
Confirmação da Inscrição	28/12/2023
Disponibilizaçao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no Site	17/01/2024
PROVA OBJETIVA	
Realização da Prova	21/01/2024
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	23/01/2024
Período de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva (on-line)	24 e 25/01/2024
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	07/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07/02/2024
Vista do Cartão-Resposta (on-line)	07/02/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar da Objetiva	08/02/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Proba objetiva	26/02/2024
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Encaminhamento para a Perícia Médica	09/02/2024
Avaliação pela Perícia	15 e 16/02/2024
Publicação do Resultado da Perícia	20/02/2024
RESULTADO FINAL	
Publicação da Classificação Final	26/02/2024
Publicação do Resultado Final	26/02/2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL FP/SUBGGC Nº 155, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo SMS-PRO-2023/10199 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, torna público o Processo Seletivo para a realização do Programa de Residência Uniprofissional de Medicina Veterinária em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024, em conformidade com as regulamentações da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Instituição Proponente: Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Programa de Residência Uniprofissional de Medicina Veterinária em Vigilância Sanitária integra a política de formação e educação permanente do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - S/IVISA-RIO e, portanto, tem como cenários de práticas os diversos serviços da Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses.

II - Das Vagas, da Carga horária e do Valor da Bolsa

1. As vagas, observadas as disponibilidades orçamentárias, estão distribuídas da seguinte forma:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

PROGRAMA	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS (NEGROS)	VAGAS (PcD)	TOTAL DE VAGAS
Vigilância Sanitária	Medicina Veterinária (Médicos Veterinários)	7	2	1	10

1.1 Do total de 10 (dez) vagas oferecidas, 2 (duas) delas estão reservadas para negros (pretos e pardos), visando o atendimento da política de ações afirmativas. Os candidatos nessas condições
deverão observar o estabelecido no subitem 7 do item IV deste Edital.

1.3 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado a vaga constante no quadro no item 1, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa pretendido e a deficiência. Para concorrer à vaga reservada, os candidatos com deficiência deverão observar o estabelecido no subitem 8 do item IV deste Edital.

2. A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/
MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especializa-
ção, caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta
dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta)
horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva.

3. A carga horária total do Programa de Residência Uniprofissional de Medicina Veterinária em Vigilância Sanitária é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais.

4. Aos Residentes, será concedida uma bolsa mensal no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período.

4.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde.

5. O Programa de Residência Uniprofissional de Medicina Veterinária em Vigilância Sanitária terá início em 01 de março de 2024.

6. Os Residentes serão responsáveis pelo custeio do seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência.

7. O Programa de Residência Uniprofissional de Medicina Veterinária em Vigilância Sanitária será realizado nas Unidades e Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e/ou instituições conveniadas.

III - DOS REQUISITOS

1. São requisitos para cursar a Residência:

1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2 possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área que concorre, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), independentemente dos processos de reclassificação, com data de término até 29 de fevereiro de 2024;

1.3 possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV-RJ) até a data de início do Programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação, assim como os estrangeiros, deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro;

1.4 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, ter diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro;

1.5 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

1.6 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;

1.7 ter sido aprovado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este Edital, seu Anexo Único e retificações, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do Programa;

1.8 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas em regime de dedicação exclusiva, não podendo o candidato desenvolver outras atividades profissionais no mesmo período ou estar cursando programa de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012);

1.9 não estar matriculado concomitantemente ou ter concluído anteriormente o Programa de Residência Uniprofissional de Medicina Veterinária em Vigilância Sanitária.

2. Conforme art. 2º da Resolução CNRMS Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3. A Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, artigos 1º e 2º, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em Áreas de Concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de
4. Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades
5. Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma
6. Área de Concentração diferente daquela concluída. A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.

4. O Programa de Residência Uniprofissional de Medicina Veterinária em Vigilância Sanitária será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob supervisão docente-assistencial.

5. O candidato convocado para a realização do Programa deverá obedecer e cumprir as normas regimentais estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Órgão do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária -S/IVISA-RIO onde estiver lotado.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados e domingos e feriados, somente via Internet, por meio de requerimento específico disponível no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos.

1.1 O valor da taxa de inscrição é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

1.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4.2 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999.

1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado nas unidades do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária -S/IVISA-RIO, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital.

1.6 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2. Procedimentos para inscrição:

2.1 acessar o *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, as orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

2.3 cadastrar-se no período das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, por meio de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição;

2.4.1 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição;

2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as 16h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília);

2.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 por meio do *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos;

2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

2.6.3 não serão validados os pagamentos realizados por meio de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação;

2.6.4 o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até as 22h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília).

• BANCO DO BRASIL S/A
• BANCO SANTANDER S/A
• BRASÍLIA S/A
• BANCO ORIGINAL S/A
• BRADESCO S/A
• ITAÚ S/A
• BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
• SICREDI S/A
• BANCOOB S/A

2.6.5 O pagamento efetuado após a data oficial de vencimento (21/12/2023) não será validado e resultará no cancelamento da inscrição.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

2.6.6 Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado por meio de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.6.2 O pagamento em terminais eletrônicos, via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias, não será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 A inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

2.6.8 Salvo o disposto no subitem 1.4.2 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 A inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão a não validação da inscrição, a nulidade de habilitação e a perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

7. Da inscrição para vagas reservadas a negros

7.1 Aos candidatos negros serão reservados as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no subitem 7.1, deverá assinalar a condição de negro no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

7.3 A sinalização mencionada no item 7.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

7.4 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas a negros, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

7.5 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados neste Processo Seletivo, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, devendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:

8.1 Ao candidato com deficiência será reservado às vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

8.2 As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no quadro do item I deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência.

8.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova, conforme Título V deste Edital.

8.3.1 A indicação no requerimento de inscrição é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vaga para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

8.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova, das 9h às 17h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.

8.5 O candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

8.6 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

8.7 A Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições a serem desenvolvidas durante o Programa de Residência.

8.9 O candidato, cuja deficiência seja considerada pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM incompatível com o regular exercício das atividades do Programa de Residência, será eliminado do certame.

8.10 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, conforme o estabelecido neste Edital.

8.11 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, conforme o estabelecido neste Edital.

8.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição, concorrerá somente às vagas regulares.

8.14 O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

8.15 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

8.16 Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à lotação no Programa de Residência, a vaga incluída na reserva será revertida para o cômputo geral da ampla concorrência.

V - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 As solicitações deverão ser efetuadas das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59 do dia 13/12/2023, improterivelmente.

2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line,* no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 O sistema bloqueará o acesso a essa opção após o período determinado no subitem 1.1.

2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, após a conclusão de sua inscrição, encaminhar por intermédio do *link* do formulário de hipossuficiência que ficará disponível, no período de 12/12/2023 a 13/12/2023, a documentação comprobatória original digitalizada, abaixo:

• original do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;

• original da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação/divórcio ou de óbito do cônjuge;

• original da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;

• original do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar, ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho.

2.3 É de responsabilidade do candidato imprimir o requerimento de avaliação de hipossuficiência e o requerimento de inscrição, bem como providenciar a digitalização dos documentos.

2.4 O envio dos documentos para solicitação da isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.

2.4.1 Requerimentos encaminhados após a data fixada no subitem 2.2 ou em forma diversa da estabelecida não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

2.5 Não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato, e se houver inobservância do período e da forma correta de envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.6 Qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda 03 (três) salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 O candidato deverá acessar no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos o seu requerimento de inscrição, a partir das 18h do dia 15/12/2023, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição, acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos, para a impressão do DARM, até as 16h do dia 21/12/2023,e efetuar o pagamento da taxa até as 22h do dia 21/12/2023, conforme o disposto no Título IV, item 2 e subitens.

VI - Da Necessidade de Atendimento Especial

1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, das 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal ledor. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal ledor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo, no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.2 necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Nesse caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);

2.3 necessidade de auxílio de intérprete de Libras. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo, no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;

2.4.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.4.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, será permitido ao candidato recolocar o aparelho, garantindo, assim, a isonomia de informações.

2.5 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.6 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.7 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.8 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais. Ao final da prova, será lavrado um termo, no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.9 a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

2.9.1 a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.9.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

2.9.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas;

2.9.3 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019;

2.10 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante;

2.11 ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação, não será permitida a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame;

2.12 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

3. Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado, sozinho, em uma sala. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais.

4. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VII - Da Confirmação da Inscrição

1. O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição por meio do *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos, até o até o dia 28/12/2023.

1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção "*consultar andamento da inscrição*", e irá checar, no final do requerimento, se consta a mensagem *"confirmado pagamento da taxa de inscrição"*.

1.2 Se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar, impreterivelmente, no dia 29/12/2023, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento para o *e-mail* concursos.grs@gmail.com.

1.3 A inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste inciso implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.4 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2. As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos.

2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos, para conhecimento do candidato.

3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

3.1 Quando houver inexatidão de informações, tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, quando assinar a lista de presença na sala de prova.

3.2 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4. A existência de informações quanto à data, ao horário e ao local da realização da prova, no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

VIII - Da Avaliação dos Candidatos

1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, conforme quadro a seguir.

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Políticas Públicas do SUS	15	1,0	15,0	30,0 e nota diferente de zero em cada conteúdo
Vigilância em Saúde	10	1,0	10,0	
Vigilância Sanitária	20	1,0	20,0	
Controle de Zoonoses	15	1,0	15,0	
TOTAL	60	----	60,0	

IX - Da Prova Objetiva

1. A prova objetiva será realizada no dia 21/01/2024, das 14h às 17h, segundo horário oficial de Brasília/DF, tendo duração de 3 horas, incluindo a marcação do cartão-resposta.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 12h30 e fechados às 13h30, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de 02 (duas) testemunhas.

1.1 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 1 (um) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo 01 (uma) única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total.

2.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo.

3. A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

3.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

4. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

5.1 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

5.1.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

6. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI, itens 2.1 e 2.8.

6.1 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada uma das 04 (quatro) opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

6.2 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

6.2.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

6.4.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

8. O candidato é o responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

9. Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis também, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

10. Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

X - Das Condições de Realização da Prova

1. As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais de provas.

2. Os locais de realização das provas serão divulgados no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos.

2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.1.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3 não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que originais, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.

4. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

4.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

4.1.1 Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

4.2 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo, borracha, relógio digital, telefone celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico deverão guardar os referidos objetos em saco de segurança, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Gerência de Recrutamento e Seleção pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

4.2.2 O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas.

4.2.3 É de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança.

4.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame.

5. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VI deste Edital.

6. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

7. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, a livros, impressos ou anotações.

8. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

9. Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VI deste Edital.

10. Com vistas à garantia da isonomia e da lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais, quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

10.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

10.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que tenham terminado a prova.

11. Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

12.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

13. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de no mínimo 02 (dois) candidatos.

14. Após o início da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VI deste Edital.

15. Somente após decorrida 01 (uma) hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

15.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

15.1.1 O Termo de Ocorrência será atestado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Nesse caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

16. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

16.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta.

16.2 O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 16.1 será eliminado do certame.

16.3 As sobras dos cadernos de questões serão eliminadas, posteriormente.

17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e de suas assinaturas na ata de aplicação de prova.

17.1 Caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser eliminado do certame conforme decisão da Organizadora.

18. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

19. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

19.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

20. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

22. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

XI - Da Exclusão do Certame

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

1.3 ausentar-se da sala, portando o caderno de questões antes de decorrida 01 (uma) hora de prova;

1.4 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 19 do Título X;

1.5 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 a 9 do Título X;

1.6 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.7 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou aos demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.8.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.8.3 portando anotações, impressas ou manuscritas;

1.8.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;

1.8.5 portando qualquer tipo de arma;

1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

1.11 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;

1.12 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.13 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.14 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no presente Edital;

1.15 utilizar processos ilícitos, por meiode meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.16 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.17 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.18 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.19 negar-se a assinar o Contrato de Matrícula no Programa de Residência com a Secretaria Municipal de Saúde;

1.20 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XII - Dos Recursos

1. O candidato poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio por meio do *link* disponibilizado no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos.

1.1.1 O recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

1.2 A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido, pelo *e-mail* concursos.grs@gmail.com. Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão.

2. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

3. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou, ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

3.3 Se por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

3.4 Em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

3.5 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

4.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;

4.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos;

4.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será por meio da vista da cópia do cartão-resposta;

5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

6. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XIII - Do Resultado das Provas

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizado no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos, e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos.

XIV - Do Resultado Final

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2. Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.

2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º - maior nota no conteúdo Vigilância Sanitária.
2º - maior nota no conteúdo Controle de Zoonoses.
3º - maior nota no conteúdo Vigilância em Saúde.
4º - o candidato com idade mais elevada.

2.2 Em observância à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.1 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (20/12/2023).

XV - Da Convocação para o processo de Lotação *on-line* e Assinatura do contrato de matrícula no programa de RESIDÊNCIA

1. O candidato aprovado e convocado deverá realizar o processo de lotação on-line, que será regulamentado em publicação a ser realizada no dia 26/02/2024 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado no site http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas devendo o candidato acompanhar.

1.1 A lotação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

2. Será considerado desistente o candidato que não realizar o processo de lotação on-line, não sendo admitida reclamação posterior.

3. As vagas surgidas por desistência após a lotação serão preenchidas até no máximo o dia 31/03/2024.

4. No dia da assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):

• cópia do diploma de graduação ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;

• 02 (duas) cópias da carteira do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV-RJ);

• cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador - NIT ou PIS/PASEP);

• cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

• cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

• cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);

• 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

• procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

4.1 O candidato ou seu representante legal que não apresentar um dos documentos exigidos no item 4 deste Título será considerado desistente.

4.2 Não será concedido no processo de lotação *on-line* e/ou na assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência trancamento de matrícula, mudança na carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Nesse caso, o candidato deverá atender às determinações da legislação vigente.

5. Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei n.º 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

6. A lotação dos residentes nas unidades centralizadas e descentralizadas do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária -S/IVISA-RIO é definida, por semestre, pelo coordenador do programa, tutores e preceptores e apresentada no dia da Aula Magna.

6.1 Os residentes devem passar, obrigatoriamente, por todos os setores disponíveis, não sendo permitida a permanência em um único setor durante todo o período do Programa de Residência.

XVI - Dos Critérios para Obtenção do Certificado de Conclusão do Programa

1. Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do Programa.

2. Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica.

3. Obter aprovação nas avaliações de desempenho realizadas no Programa, com nota mínima ou conceito definido pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde.

4. O certificado será emitido após entrega do trabalho de conclusão do curso, devidamente corrigido, com encaminhamento do orientador.

XVII - Das Disposições Gerais

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame.

1.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2. O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos.

2.1 Dependendo da necessidade e da conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.

3. A qualquer tempo, será possível anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4. O Processo Seletivo será homologado pela Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.

5. Todas as convocações, os avisos e os resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, e disponibilizados no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos.

5.1 Até a homologação do certame,não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.

5.1.1 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação.

5.2.1 O candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO e no *site* http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeConteudo?id=8084115.

6. As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, sito à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou pelos telefones 2976-1612 / 2976-1103.

6.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

7.1 Em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUS

1. Sistema Único de Saúde 2. Princípios, diretrizes e organização 3. Legislação estruturante do SUS 4. Regulação em Saúde 5. Políticas de Saúde e Programas Nacionais de Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: MS, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. (acesso em 02/12/2023).

MENDES, A.C.G. [et al.] org. Políticas de saúde [recurso eletrônico]: algumas abordagens teóricas e metodológicas; Instituto Aggeu Magalhães/Fiocruz PE. - Recife: Ed. UFPE, 2021. Disponível em: https://editora.ufpe.br/books/catalog/view/464/453/1474 (acesso em 02/12/2023).

PAIM, J.S. et al. O que é o SUS? Rio de Janeiro; Editora Fiocruz, 2015, 93p. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/livro/que-e-o-sus-e-book-interativo-o (acesso em 02/12/2023).

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1. Vigilância em saúde no Brasil 2. O território nas ações de vigilância em saúde 3. Processos de Trabalho em Vigilância em Saúde 4. Modelo de atenção à saúde 5. Redes de atenção à saúde. 6. Emergências em saúde pública - COVID19 7. Sistemas de Informação em Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

TEIXEIRA, Maria Glória et al. Vigilância em Saúde no SUS-construção, efeitos e perspectivas. Ciência & Saúde Coletiva, v. 23, p. 1811-1818, 2018. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/41154/ve_Maria_Teixeira_etal_por.pdf?sequence=2&isAllowed=y

FREITAS, C. M., BARCELLOS, C., and VILLELA, D. A. M., eds. Covid-19 no Brasil: cenários epidemiológicos e vigilância em saúde [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid-19 Fiocruz; Editora Fiocruz, 2021, 418 p. PARTE III - ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO E VIGILÂNCIA. Vigilância em Saúde: preparação, resposta às emergências de saúde pública e o enfrentamento da Covid-19 no Brasil. Eduardo Hage Carmo e Maria Gloria Teixeira, pag. 289 - 301.
Disponível em: https://books.scielo.org/id/zx6p9/pdf/freitas-9786557081211.pdf

Silva, C. M. S. C. D., Junges, J. R., Barbiani, R., Schaefer, R., & Nora, C. R. D. (2022). Processo de trabalho na vigilância em saúde no Brasil: uma scoping review. Cadernos Saúde Coletiva, 29, 604-615. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cadsc/a/Q4NyX8hsH9XNR8VBqNGHV9r/?format=html&lang=pt

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. 2. Vigilância Sanitária: marcos históricos, conceituais, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território. 3. Fundamentos e Diretrizes das Ações de Vigilância Sanitária. 4. Código de Vigilância Sanitária do Município. 4.1. Atividades de Interesse da Vigilância Sanitária. 4.2. Medidas de Transparência nas Ações Fiscais. 4.3. Taxa de Licenciamento Sanitário. 5. Regulamento Administrativo do Código. 5.1. Licenciamento Sanitário. 5.2. Procedimentos Fiscalizatórios. 6. Epidemiologia e Avaliação da Qualidade em Vigilância Sanitária. 7. Noções de Risco e Precaução. 8. Normas básicas e o controle de alimentos no Brasil. 8.1. Controle higiênico-sanitário de estabelecimentos produtores e/ou que comercializam alimentos. 8.2. Doenças veiculadas por alimentos e água. 9. Competências sobre os serviços e produtos de interesse para a saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm

BRASIL. Resolução - RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html

BRASIL. Resolução - RDC Nº 727, de 01 de julho de 2022. Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-727-de-1-de-julho-de-2022-413249279

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf

BRASIL. Resolução - RDC Nº 724, de 01 de julho de 2022. Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação. Disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-724-de-1-de-julho-de-2022-413364812

BRASIL. Instrução Normativa N° 161, de 01 de julho de 2022. Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos. Disponível em https://in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-161-de-1-de-julho-de-2022-413366880

BRASIL. Presidência da República. Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-888-de-4-de-maio-de-2021-318461562

GONDIM, GMM. Do Conceito de Risco ao da Precaução: entre determinismos e incertezas entre determinismos e incertezas. Disponível em https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/39207/2/O%20territ%C3%B3rio%20e%20o%20processo%20sa%C3%BAde-doen%C3%A7a%20-%20Do%20Conceito%20de%20Risco%20ao%20da%20Precau%C3%A7%C3%A3o.pdf

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Lei complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 - Código Tributário Municipal. Disponível em http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/5118607/4227862/LeiComplementar19718CodigodeVigilanciaSanitaria.pdf

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências. Disponível em http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/10308893/4263216/DecretoRio455852018CONSOLIDADO06122019.pdf

SETA,MH;OLIVEIRA,CVS;PEPE,VLE.ProteçãoàsaúdenoBrasil:oSistemaNacionaldeVigilânciaSanitária.Ciênc.saúde colet. 2017, 22(10). Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/4YsWrRkhDc9vBb959FtxbPd/?lang=pt#:~:text=A%20regula%C3%A7%C3%A3o%20pela%20Vigil%C3%A2ncia%20Sanit%C3%A1ria,no%20mercado%20da%20sa%C3%BAde%2021

VITERBO, LMF; DINIZ, MAP; SÁ, KN; MARQUES, CASC; NAVARRO, MVT; LEITE, HJD. Desenvolvimento de um instrumento quantitativo para inspeção sanitária em serviços de alimentação e nutrição, Brasil. Ciênc. saúde coletiva. 2020, 25(3):06. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1413-81232020253.16372018

CONTROLE DE ZOONOSES

1. Conceito e Classificação das Zoonoses 2. Clínica Médica e Cirúrgica no Controle de Zoonoses 3. Diagnóstico Laboratorial e Abordagem terapêutica das Zoonoses 4. Epidemiologia no Controle de Zoonoses 4.1 Esporotricose 4.2 Raiva 4.3 Leishmaniose Visceral Canina. 4.4 Leishmaniose Tegumentar Americana 4.5 Leptospirose 4.6 Toxoplasmose 4.7 Larva migrans visceral e cutânea 4.8 Dirofilariose 4.9 Febre Maculosa 4.10 Doença de Chagas 4.11 Doença de Lyme 4.12 Febre Amarela 4.13 Hantavirose 4.14 COVID 19 5. Principais Vetores envolvidos na Transmissão de Zoonoses 6. Doenças Emergentes e Reemergentes 7. Estratégias de controle populacional animal, guarda responsável e princípios de bem-estar animal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BUQUERA, L. E. C; COSTIRA, J. A.; FERREIRA R. de L; BASTOS, R. M. Controle Populacional de cães e gatos por meio de Esterilização Cirúrgica e Posse Responsável. Centro de Ciências Agrárias/Departamento de Ciências Veterinárias/PROBEX 2012. Disponível em: http://www.prac.ufpb.br/enex/trabalhos/6CCADVCPROBEX2013688.pdf

BARROS, P. M. Técnicas de Ovariosalpingohisterectomia (OSH) em cadelas: Revisão de literatura. 2010. x, 34 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, 2010. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/handle/11449/89037

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia de Vigilância de Epizootias em Primatas não Humanos e Entomologia Aplicada à Vigilância da Febre Amarela. 2a edição - Brasília - DF 2017. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3206914/mod_resource/content/2/FEBRE%20AMARELA%202017.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 5ª edição atualizada. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasilia/DF: 2022. 741 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses. Normas técnicas e operacionais. 2016. 123 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. - 6. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 816 p. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos) https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf

BRASIL. Portaria Interministerial Nº 1.426, de 11 de Julho de 2008. Proíbe o Tratamento de Leishmaniose Visceral Canina com Produtos de uso Humano ou não Registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/pri1426_11_07_2008.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva. Brasília - DF, 1ª edição, 2008. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_diagnostico_laboratorial_raiva.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota técnica Nº 8/2022-CGZV/DEIDT/SVS/MS. Informa sobre atualizações no Protocolo de Profilaxia pré, pós e reexposição da raiva humana no Brasil. Disponível em: https://sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/cgzv-deidt-svs-ms-protocoloraiva-100322.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Morcegos em Áreas Urbanas - Manual de Controle e Manejo. Disponível em: https://pt.scribd.com/doc/72930141/Morcegos-em-areas-urbanas-e-rurais-manual-de-manejo-e-controle#scribd

SÃO PAULO. Morcegos urbanos: Manual de manejo e controle de morcegos urbanos. https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manual_do_morcego_versao2_baixa_1494962994.pdf

GARRIDO, P. M & BORGES-COSTA, J. Doença de Lyme: Epidemiologia e Manifestações Clínicas Cutâneas. Revista SPDV. V. 76(2), 2018. Disponível em: https://pdfs.semanticscholar.org/150b/5eff99e534a15d602729c2d6c74340500c31.pdf

GREMIÃO, I.D.F. et al. Feline sporotrichosis: epidemiological and clinical aspects. Med Mycol. 2015, 53:15-21. Disponível em: https://academic.oup.com/mmy/article/53/1/15/992792

FALCÃO, E. M.M et al. Hospitalizações e Óbitos Relacionados à Esporotricose no Brasil (1992-2015). Cadernos de Saúde Pública. Comunicação Breve. 35(4). 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csp/a/DFPbTzqj9pyrWB87YVqSKFs/?format=pdf&lang=pt#:~:text=Entre%201992%20e%202015%2C%20no,%2C0001%3B%20Tabela%201)

FELIX, D. A. S. et al. Toxocara spp., larva migrans visceral e saúde pública: Revisão. Pubvet. v.14, n.12, a719, p.1-8, 2020. Disponível em: https://www.pubvet.com.br/artigo/7286/toxocara-spp-larva-migrans-visceral-e-sauacutede-puacuteblica-revisatildeo

FOSSUM, T. W. Cirurgia de Pequenos Animais. 4 ed. Editora Guanabara Koogan. São Paulo.2014. Disponível em: [PDF] Livro - Cirurgia de Pequenos Animais - Fossum (Completo em Português BR) (em-pdf.blogspot.com)

LOPES, O. F. M. et al. J. COVID-19 e os Animais Domésticos: Há alguma evidência de relação entre eles? Journal of Health & Biological Science (Online); v.8(1), p 1-6, 2020. Disponível em: https://periodicos.unichristus.edu.br/jhbs/article/view/3225/1099

MARTELI, A.N.; GENRO, L.V.; DIAMEM, D. T.; GUASSELLI, L.A. Análise Espacial da Leptospirose no Brasil. Saúde em Debate, 2020 - SciELO Brasil. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sdeb/a/tpgTM4R7YcFTrPMjJ3wKmyF/?lang=pt&format=html

MONTEIRO, K.J.L; ROZENTAL, T.; LEMOS, E.R.S. Diagnóstico diferencial entre a Febre Maculosa Brasileira e a Dengue no contexto das doenças febris agudas. Revista de Patologia. 2014. Disponível em: https://www.revistas.ufg.br/index.php/iptsp/article/view/32220

OPAS.Manual de procedimientos para vigilancia y control de las leishmaniasis en las Américas.2019. 166 p. Disponível em: http://iris.paho.org/xmlui/handle/123456789/50524

OPAS. Leishmanioses. Informe epidemiológico das Américas, número 10, dezembro de 2021 Disponível em: https://iris.paho.org/handle/10665.2/55386

PEREZ, T.D.; FIGUEIREDO, F.B.; VELHO JUNIOR, A.A.M.; SILVA, V.L.; MADEIRA, M.F.; BRAZIL, R.P.; COURA, J.R. Prevalence of american trypanosomiasis and leishmaniases in domestic dogs in a rural area of the municipality of São João do Piauí, Piauí State, Brazil. Rev. Inst. Med. trop. S. Paulo 58. 2016. https://doi.org/10.1590/S1678-9946201658079. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rimtsp/a/p4j4ff3LGvspY7VkB7srZLy/?lang=en&format=html

RIBEIRO, A. C. A et al. Zoonoses e Educação em Saúde: Conhecer, Compartilhar e Multiplicar. Brazilian Journal of Health Review. Curitiba, v. 3, n. 5, p. 12785-12801. 2020. Disponível em: https://brazilianjournals.com/ojs/index.php/BJHR/article/view/16840/13738

RIO DE JANEIRO. Lei Nº 6435 de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais, as normas para a criação e comercialização de cães e gatos e define procedimentos referentes a casos de maus tratos a animais no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: https://doweb.rio.rj.gov.br/apifront/portal/edicoes/imprimir_materia/590885/4210

RIO DE JANEIRO. Nota Técnica S/SUBVISA Nº 03/19. Protocolo de tratamento da esporotricose animal s/subvisa. Souza, PNB; Perez, TD; Toledo, AG. Set/2019. Disponível em: https://doweb.rio.rj.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/4287#/p:57/e:4287?find=Nota%20t%C3%A9cnica (págs 57, 58 e 59)

RIO DE JANEIRO. Nota Técnica S/SUBVISA Nº 01/19. Leishmaniose Visceral no Município do Rio de Janeiro. Souza, PNB; Perez, TD; Toledo, AG. Set/2019. Disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/documents/4144698/256d55b8-972a-4423-9df8-fd64b4b4ff18

RIO DE JANEIRO. Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses. Morcegos. Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho - CCZ. Junho 2020. Disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/documents/4144698/ab827bd3-96ef-4677-b71f-21d5d05152e1

SCHRER, A. et al. Covid-19: zoonose transmitida por animais domésticos? v.15, n.04, a787, p.1-7, Pubvet, 2021. Disponível em: https://www.pubvet.com.br/artigo/7742/covid-19-zoonose-transmitida-por-animais-domeacutesticos#:~:text=As%20pesquisas%20em%20andamento%20e,v%C3%ADrus%20em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20a%20c%C3%A3es

TAVARES, D. C.; SEVERIANO, N. C. et al. Comparação entre Orquiectomia Pré-escrotal e Escrotal, correlacionadas com o tempo Cirúrgico em Cães. ResearchGate. DOI: 10.4025/revcivet.v6i1.41978. 2018. Disponível em: https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/RevCiVet/article/view/41978

SILVEIRA, A. R. F. Dirofilariose Canina: Revisão de uma Zoonose Emergente. Dissertação Mestrado Integrado em Medicina Veterinária. Universidade Vasco da Gama, Coimbra, 2018. (PDF) Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/321284642_DIROFILARIOSE_CANINA_REVISAO_DE_UMA_ZOONOSE_EMERGENTE

TEIXEIRA, J. C & SOUZA ZAT, L. H. Esporotricose: Zoonose Negligenciada. Brazilian Journal of Development. Curitiba, v.7, n.8, p.81974-81968. 2021. Disponível em: https://brazilianjournals.com/ojs/index.php/BRJD/article/view/34639/pdf

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

VARGAS, A.; ROMANO, A. P. M. e MERCHAN-HAMANN, E. Raiva humana no Brasil: estudo descritivo, 2000-2017. Revista de Epidemiologia e Serviços de Saúde. v.28, n.2, 2019. Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742019000200010&lng=pt&nrm=iso>. Epub 27-Jun-2019. ISSN 1679-4974. http://dx.doi.org/10.5123/s1679-49742019000200001
Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742019000200010&lng=pt&nrm=iso

ANEXO II

ETAPA	DATA
EDITAL	
Publicação do Edital	11/12/2023
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	12 a 20/12/2023
Último dia para Impressão do DARM e Pagamento da Taxa	21/12/2023
Cadastro da Hipossuficiência	12 e 13/12/2023
Avaliação da Hipossuficiência	14 e 15/12/2023
Resultado da Avaliação da Hipossuficiência	15/12/2023
Confirmação da Inscrição	28/12/2023
Disponibilizaçao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no Site	17/01/2024
PROVA OBJETIVA	
Realização da Prova	21/01/2024
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	23/01/2024
Período de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva (on-line)	24 e 25/01/2024
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	07/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07/02/2024
Vista do Cartão-Resposta (on-line)	07/02/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar da Objetiva	08/02/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Proba objetiva	26/02/2024
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Encaminhamento para a Perícia Médica	09/02/2024
Avaliação pela Perícia	15 e 16/02/2024
Publicação do Resultado da Perícia	20/02/2024
RESULTADO FINAL	
Publicação da Classificação Final	26/02/2024
Publicação do Resultado Final	26/02/2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL FP/SUBGGC Nº 156 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo SMS-PRO-2023/10199 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, torna público o Processo Seletivo para a realização do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024, em conformidade com as regulamentações da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Instituição Proponente: Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

I - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR DA BOLSA E DO PROGRAMA

1. O Processo Seletivo destina-se a Assistentes Sociais, Profissionais de Educação Física, Enfermeiros, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais.

2. A seleção destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, distribuídas por categoria profissional, conforme quadro abaixo.

PROGRAMA	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS (NEGROS)	VAGAS (PcD)	TOTAL DE VAGAS
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Educação Física (Profissionais de Educação Física)	2	0	0	2
	Enfermagem (Enfermeiros)	3	1	0	4
	Psicologia (Psicólogos)	3	1	1	5
	Serviço Social (Assistentes Sociais)	3	1	0	4
	Terapia Ocupacional (Terapeutas Ocupacionais)	3	1	1	5
TOTAL GERAL		**14**	**4**	**2**	**20**

2.1 Do total de 20 (vinte) vagas oferecidas, 4 (quatro) delas estão reservadas para negros, visando o atendimento da política de ações afirmativas. Os candidatos nessas condições
deverão observar o estabelecido no subitem 7 do item IV deste Edital.

2.2 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado as vagas constantes no quadro no item I, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa pretendido e a deficiência. Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão observar o estabelecido no subitem 8 do item IV deste Edital.

3. A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/
MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta
dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta)
horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva.

4. A carga horária total do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais.

5. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental integra a política de formação e educação permanente da Superintendência de Saúde Mental da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro com sede no Instituto Municipal Philippe Pinel, e, portanto, tem como cenários de práticas os diversos serviços da rede de atenção psicossocial (RAPS) da cidade do Rio de Janeiro, tendo por referência a organização existente nos Centros de Estudos dos Institutos Municipais Philippe Pinel (RAPS Centro-Sul), Nise da Silveira (RAPS Zona Norte), e Juliano Moreira (RAPS Zona Oeste).

6. A distribuição dos residentes seguirá a organização da RAPS dos Centros de Estudos dos Institutos. O candidato realizará a escolha da RAPS por ordem de classificação, de forma a garantir a multiprofissionalidade em cada rede de atenção psicossocial de referência.

7. Será concedida uma bolsa de estudos mensal no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período.

7.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde.

8. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental terá início em 01 de março de 2024.

8.1 Os Residentes serão responsáveis pelo custeio do seu transporte, da alimentação e da moradia no período da Residência.

9. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental será realizado nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e/ou instituições parceiras.

II - DOS REQUISITOS

1. São requisitos para cursar a Residência:

1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação;

1.2 possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área que concorre, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), independentemente dos processos de reclassificação, com data de término até 29 de fevereiro de 2024;

1.3 possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional da profissão, do Rio de Janeiro, até a data de início do Programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação, assim como os estrangeiros, deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro;

1.4 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, possuir diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Profissional do Rio de Janeiro respectivo da formação;

1.5 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

1.6 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;

1.7 ter sido aprovado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este Edital, seus Anexos e retificações, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do Programa;

1.8 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 (sessenta) horas em regime de dedicação exclusiva, não podendo o candidato desenvolver outras atividades profissionais no mesmo período ou estar cursando programa de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012);

1.9 não estar matriculado concomitantemente ou ter concluído anteriormente o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental.

2. Conforme o art. 2º da Resolução CNRMS Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob supervisão docente-assistencial.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período das 10h do dia 12/12/2023 até às 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via Internet, por meio de requerimento específico disponível no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1.1 O valor da taxa de inscrição é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

1.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4.2 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999.

1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado nas Unidades da SMS aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital.

1.6 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2. Procedimentos para inscrição:

2.1 Acessar o *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, as orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

2.3 Cadastrar-se no período das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, por meio de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

2.4 Assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição;

2.4.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.5 Imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 Efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição;

2.6.1 A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as 16h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília);

2.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 por meio do *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos;

2.6.2 Após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

2.6.3 Não serão validados os pagamentos realizados por meio de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA;

2.6.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até as 22h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília).

• BANCO DO BRASIL S/A
• BANCO SANTANDER S/A
• BRASÍLIA S/A
• BANCO ORIGINAL S/A
• BRADESCO S/A
• ITAÚ S/A
• BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
• SICREDI S/A
• BANCOOB S/A

2.6.5 O pagamento efetuado após a data oficial de vencimento (21/12/2023) não será validado e resultará no cancelamento da inscrição.

2.6.6 Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado por meio de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.6.2 O pagamento em terminais eletrônicos, via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias, não será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 A inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

2.6.8 Salvo o disposto no item 1.4.2 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 A inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão a não validação da inscrição, a nulidade de habilitação e a perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

7. Da inscrição para vagas reservadas a negros:

7.1 Aos candidatos negros serão reservados as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no subitem 7.1, deverá declarar expressamente a condição de negro no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

7.3 A autodeclararão mencionada no item 7.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

7.4 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas a negros, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

7.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados neste Processo Seletivo, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, devendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:

8.1. Aos candidatos com deficiência será reservado as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

8.2. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no quadro do item I deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência.

8.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova, conforme Título V deste Edital.

8.3.1 A indicação no requerimento de inscrição é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vaga para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

8.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova, das 9h às 17h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.

8.5 O candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

8.6 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

8.7 A Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições a serem desenvolvidas durante o Programa de Residência.

8.8 O candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas incompatível com o regular exercício das atividades do Programa de Residência, será eliminado do certame.

8.10 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, conforme o estabelecido neste Edital.

8.11 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, conforme o estabelecido neste Edital.

8.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição, concorrerá somente às vagas regulares.

8.13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que deixar de comparecer, se convocado, à avaliação, será eliminado do certame.

8.14 O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

8.15 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

8.16 Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à lotação no Programa de Residência, a vaga incluída na reserva será revertida para o cômputo geral da ampla concorrência.

IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59 do dia 20/12/2023, impreterivelmente.

2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição on-line, no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, o seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 O sistema bloqueará o acesso a essa opção após o período determinado no subitem 1.1.

2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, após a conclusão de sua inscrição, encaminhar por intermédio do *link* do formulário de hipossuficiência que ficará disponível, no período de 12/12/2023 a 13/12/2023, a documentação comprobatória original digitalizada, abaixo:

• original do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;

• original da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação/divórcio ou de óbito do cônjuge;

• original da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;

• original do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar, ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho.

2.3 É de responsabilidade do candidato imprimir o requerimento de avaliação de hipossuficiência e o requerimento de inscrição, bem como providenciar a digitalização dos documentos.

2.4 O envio dos documentos para solicitação da isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.

2.4.1 Requerimentos encaminhados após a data fixada no subitem 2.2 ou em forma diversa da estabelecida não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

2.5 Não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato; e se houver inobservância do período e da forma correta de envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.6 Qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda 03 (três) salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 O candidato deverá acessar no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos o seu requerimento de inscrição, a partir das 18h do dia 15/12/2023, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição, acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, para a impressão do DARM até as 16h do dia 21/12/2023,e efetuar o pagamento da taxa até as 22h do dia 21/12/2023, conforme o disposto no Título III, item 2 e subitens.

V - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, das 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal ledor. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal ledor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.2 necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Nesse caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);

2.3 necessidade de auxílio de intérprete de Libras. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular:

2.4.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.4.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, será permitido ao candidato recolocar o aparelho, garantindo, assim, a isonomia de informações;

2.5 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.6 necessidade de carteira e mesa separadas;

2.7 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.8 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.9 a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança;

2.9.1. a candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.9.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

2.9.2.1 na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas;

2.9.3 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019.

2.10 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante;

2.11 ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitida a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

2.12 o acompanhante ficará sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e aos mesmos procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

3. Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado, sozinho, em uma sala. Nesse caso, ele será acompanhado por 02 (dois) fiscais.

4. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição por meio do *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, até o dia 28/12/2023.

1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção "*consultar andamento da inscrição*", e irá checar, no final do requerimento, se consta a mensagem *"confirmado pagamento da taxa de inscrição"*.

1.2 Se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar, impreterivelmente, no dia 28/12/2023, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento para o *e-mail* concursos.grs@gmail.com.

1.3 A inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.4 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2. As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, a partir do dia 18/01/2024, no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI estará disponível no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos,* para conhecimento do candidato.

3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursose/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

3.1 Quando houver inexatidão de informações, tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, quando assinar a lista de presença na sala de prova.

3.2 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

4. A existência de informações quanto à data, ao horário e ao local da realização da prova, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CIC disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

VII - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, conforme quadro a seguir.

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Políticas Públicas do SUS	10	1,0	10,0	30,0 e nota diferente de zero em cada conteúdo
Reforma Psiquiátrica	10	1,0	10,0	
Atenção Psicossocial	10	1,0	10,0	
Saúde Mental na Atenção Básica	10	1,0	10,0	
Específico da Categoria Profissional (das 5 categorias)	20	1,0	20,0	
TOTAL	**60**		**60,0**	

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada no dia 21/01/2024, das 14h às 17h, segundo horário oficial de Brasília/DF, tendo duração de 3 (três) horas, incluindo a marcação do cartão-resposta.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 12h30 e fechados às 13h30, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de 02 (duas) testemunhas.

1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

2. A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

2.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

3. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

4.1 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

4.1.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

5. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título V itens 2.1 e 2.8.

5.1 Haverá no cartão-resposta, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada uma das 04(quatro) opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

5.2 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

5.2.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.

5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

5.4.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta, por erro do candidato.

6. O candidato é o responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

7. Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis também no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

8. Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

IX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram no local onde ocorrerá o certame.

2. Os locais de realização das provas serão divulgados no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente, e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.1.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3 não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que originais, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.

4. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

4.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

4.1.1 Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

4.2 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo, borracha, relógio digital, telefone celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico deverão guardar os referidos objetos em saco de segurança, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

4.2.2 O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas;

4.2.3 É de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança.

4.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame.

4.4 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais GGO como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

5. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

6. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, a livros, impressos ou anotações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

7. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

8. Não será permitido o ingresso de acompanhantes de candidatos no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

9. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais, quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

9.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

9.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que já tenham terminado a prova.

10. Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

11.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

12. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de no mínimo 02 (dois) candidatos.

13. Após o início da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

14. Somente após decorrida 01 (uma) hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

14.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

14.1.1 O Termo de Ocorrência será atestado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, se houver resistência, o fato será registrado na ata da sala. Nesse caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

15. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

15.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta.

15.2 O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 15.1 será eliminado do certame.

15.3 As sobras dos cadernos de questões serão eliminadas, posteriormente.

16. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e de suas assinaturas na ata de aplicação de prova.

16.1 Caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser eliminado do certame conforme decisão da Organizadora.

17. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

18. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

18.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

19. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum integrante da equipe de aplicação desta nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

20. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

X - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.

1.3 ausentar-se da sala, portando o caderno de questões antes de decorrida 1 (uma) hora de prova;

1.4 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 19 do Título IX;

1.5 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 a 9 do Título IX;

1.6 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.7 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou aos demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.8.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.8.3 portando anotações impressas ou manuscritas;

1.8.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passivamente;

1.8.5 portando qualquer tipo de arma;

1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

1.11 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;

1.12 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.13 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.14 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no presente Edital;

1.15 utilizar processos ilícitos, por meio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.16 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Especialização;

1.17 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.18 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.19 negar-se a assinar o Contrato de Matrícula no Programa de Especialização;

1.20 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XI - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio por meio do *link* disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

1.1.1 O recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

1.2 A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido, pelo *e-mail*concursos.grs@gmail.com. Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão.

2. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet, ou entregues, por qualquer meio, fora do prazo.

3. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou, ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

3.3 Se por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

3.4 Em caso de retificação do gabarito ou de erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

3.5 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

4.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;

4.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos;

4.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será por meio da vista da cópia do cartão-resposta;

5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

6. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XII - DO RESULTADO DAS PROVAS

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos,edele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados

XIII - DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2. Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.

2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

• 1º Maior nota no conteúdo Específico da Categoria Profissional.
• 2º Maior nota no conteúdo Atenção Psicossocial.
• 3º Maior nota no conteúdo Reforma Psiquiátrica.
• 4º Maior nota no conteúdo Saúde Mental na Atenção Básica.
• 5º O candidato com idade mais elevada.

2.1.1 Caso permaneça o empate, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de inscrição.

2.1.1.1 O candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posteriormente a todos que, com ele, estiverem empatados.

2.1.1.2 No ato da convocação, o candidato deverá comprovar tal informação, apresentando a certidão de nascimento.

2.2 Em observância à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.1 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (20/12/2023).

XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO *ON-LINE* E ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

1. O candidato aprovado e convocado deverá realizar o processo de lotação *on-line*, que será regulamentado em publicação a ser realizada no dia 26/02/2024, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado no *site* http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas, devendo o candidato acompanhar.

1.1 A lotação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, por área de profissional, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros (pretos e pardos).

2. Será considerado desistente o candidato que não realizar o processo de lotação *on-line*, não sendo admitida reclamação posterior.

3. As vagas surgidas por desistência após a lotação serão preenchidas até no máximo o dia 31/03/2024.

4. No dia da assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):

• cópia do diploma de graduação ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do referido curso;

• 02 (duas) cópias da carteira do Conselho Profissional do Rio de Janeiro;

• cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador - NIT ou do PIS/PASEP);

• cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

• cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

• cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente conta de água, luz ou telefone fixo);

• 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

• procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

4.1 O candidato ou seu representante legal que não apresentar um dos documentos exigidos no item 4 deste Título será considerado desistente.

4.2 Não será concedido, no processo de lotação *on-line* e/ou na assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, trancamento de matrícula, mudança na carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Neste caso, o candidato deverá atender às determinações da legislação vigente.

5. São condições para a assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência:

5.1 comprovar as condições estabelecidas no item 1 do Título I, no Título II e as demais exigências constantes deste Edital;

5.2 conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

6. Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei nº 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade, no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

XV - DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA

1. Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do Programa.

2. Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica.

3. Obter aprovação nas avaliações de desempenho realizadas no Programa, com nota mínima ou conceito definido pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde.

4. O certificado será emitido após entrega do trabalho de conclusão do curso, devidamente corrigido, com encaminhamento do orientador.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame.

1.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2. O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 Dependendo da necessidade e da conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.

3. A qualquer tempo, será possível anular a inscrição, a prova ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4. O Processo Seletivo será homologado pela Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

5. Todas as convocações, os avisos e os resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro -D.O. Rio, e disponibilizados no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

5.1 Até a homologação do certame, não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.

5.1.1 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação.

5.2.1 O candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e no *site* http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas.

6. As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação, sito à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou pelos telefones 2976-1612 / 2976-1103.

6.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e dos prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.1 Em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUS

1. Sistema Único de Saúde 2. Princípios, diretrizes e organização 3. Legislação estruturante do SUS 4. Regulação em Saúde 5. Políticas de Saúde e Programas Nacionais de Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: MS, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. (acesso em 02/12/2023).

MENDES, A.C.G. [et al.] org. Políticas de saúde [recurso eletrônico]: algumas abordagens teóricas e metodológicas; Instituto Aggeu Magalhães/Fiocruz PE. - Recife: Ed. UFPE, 2021. Disponível em: https://editora.ufpe.br/books/catalog/view/464/453/1474 (acesso em 02/12/2023).

PAIM, J.S. et al. O que é o SUS? Rio de Janeiro; Editora Fiocruz, 2015, 93p. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/livro/que-e-o-sus-e-book-interativo-o (acesso em 02/12/2023).

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

1. Atenção Psicossocial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como lugares da atenção psicossocial nos territórios: orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA - Brasília: Ministério da Saúde, 2015, 44 p. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf >. Acesso em: 04/12/2023.
YASUI, Silvio; LUZIO, Cristina Amélia; AMARANTE, Paulo. Atenção psicossocial e atenção básica: a vida como ela é no território. In: Revista Polis e Psique: Número Temático. PPGPSI/UFRGS. v.8, n.1: 173-190, 2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/view/80426/pdf>. Acesso em: 04/12/2023.
SILVA, Martinho Braga Batista e. Atenção Psicossocial e Gestão de Populações: Sobre os Discursos e as Práticas em Torno da Responsabilidade no Campo da Saúde Mental. In: PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.15, n.1: 127-150, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/q3pfcV3SjJt5sQsQ7ym4N9t/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 04/12/2023.

SAÚDE MENTAL NA ATENÇÃO BÁSICA

1. Saúde Mental na Atenção Básica

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FIGUEIREDO, M. da C.; PAULA, F. L. de. Gestão do cuidado e matriciamento na atenção primária à saúde: um relato de experiência. APS EM REVISTA, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 95-101, 2021. DOI: 10.14295/aps.v3i2.163. Disponível em: https://apsemrevista.org/aps/article/view/163. Acesso em: 4 dez. 2023.
Lima, Maura e Dimenstein, Magda. O apoio matricial em saúde mental: uma ferramenta apoiadora da atenção à crise. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2016, v. 20, n. 58 [Acessado 4 Dezembro 2023], pp. 625-635. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-57622015.0389>. Epub 17 Maio 2016. ISSN 1807-5762. https://doi.org/10.1590/1807-57622015.0389.
Treichel, Carlos Alberto dos Santos, Campos, Rosana Teresa Onocko e Campos, Gastão Wagner de Souza. Impasses e desafios para consolidação e efetividade do apoio matricial em saúde mental no Brasil. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2019, v. 23 [Acessado 4 Dezembro 2023], e180617. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/Interface.180617>. Epub 27 Jun 2019. ISSN 1807-5762. https://doi.org/10.1590/Interface.180617.

REFORMA PSIQUIÁTRICA

1. Reforma Psiquiátrica

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Yasui, Silvio, and Natália Barzaghi. “História, memória e luta: a construção da Reforma Psiquiátrica no Brasil.” Convención Internacional de Salud, Cuba Salud (2018). Disponível em http://convencionsalud2018.sld.cu/index.php/connvencionsalud/2018/paper/viewFile/792/895. Acesso em: 4 dez. 2022.
ZANERATTO ROSA, Elisa. Trajetórias da Reforma Psiquiátrica brasileira: entre o compromisso com a garantia de direitos e a agenda neoliberal. Cadernos Brasileiros de Saúde Mental/BrazilianJournalof Mental Health, [S. l.], v. 13, n. 37, p. 1-22, 2021. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/cbsm/article/view/80855. Acesso em: 4 dez. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Princípios, fundamentos da Educação Física; Promoção da Saúde; Atividade física aplicada aos condicionantes sociais na perspectiva da promoção da saúde. 2. Concepções, ações e possibilidades do profissional de Educação Física na perspectiva da integralidade a respeito da relação entre atividade física e saúde mental na Atenção Primária à Saúde e nos Centros de Atenção Psicossocial integrada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. Guia de Atividade Física para a População Brasileira [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde - Brasília: Ministério da Saúde, 2021
Para acessar:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf

CASTRO, V. H. S. de; SAMARA M. B. de A. Educação Física e Saúde Mental: oficinas de práticas corporais como estratégia de cuidado nos centros de atenção psicossocial. Revista de Educação Física, Saúde e Esporte, v. 2, n. 1, dezembro de 2019.
Para acessar: https://refise.ifce.edu.br/refise/article/view/61

VELOSO, L.; HELENA OSORIO VELOSO, L.; GRAUP, S. Atividade física em tempo de pandemia: reinvenção das práticas em um Centro de Atenção Psicossocial. Anais do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão, v. 12, n. 1, 20 de novembro de 2020.
Para acessar: https://periodicos.unipampa.edu.br/index.php/SIEPE/article/view/105806

ENFERMAGEM

1. O processo histórico da evolução da enfermagem psiquiátrica e em saúde mental. 2. A Reforma Psiquiátrica Brasileira como orientação das ações de Enfermagem nos dispositivos assistenciais de Saúde Mental. 3. O trabalho da Enfermagem como membro de uma equipe multidisciplinar, com ações ampliadas no contexto da RAPS, especialmente na Atenção Primária à Saúde. 4. Aspectos éticos e legais da profissão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

A Enfermagem Psiquiátrica, a ABEn e o Departamento Científico de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental: avanços e desafios (Elizabeth Esperidião; Nathália dos Santos Silva; Camila Cardoso Caixeta; Jeferson Rodrigues). Disponível em: https://www.scielo.br/j/reben/a/jKFMxQCPWSdCcVm5b9q9Bcy
A enfermagem no campo da saúde mental: uma breve discussão teórica (Silva MS, Machado PAT, Nascimento RS, Oliveira TS, Silva TF, Batista EC). Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/321025033_A_enfermagem_no_campo_da_saude_mental_uma_breve_discussao_teorica
Saúde mental no trabalho do enfermeiro da Atenção Primária de um município no Brasil. (Silva, A et al). Disponível em: http://scielo.sld.cu/pdf/enf/v31n1/enf08115.pdf
ALMEIDA FILHO, A. J. de; MORAES, A. E. C; PERES, M. A. de A. Atuação do enfermeiro nos centros de atenção psicossocial: implicações históricas da enfermagem psiquiátrica. In: Revista da Rede de Enfermagem do Nordeste - Rev. RENE, v. 10, n. 2, 2012. Disponível em: http://www.revistarene.ufc.br/revista/index.php/revista/article/view/503
CAMPOS, C.M.S.; BARROS, S. Reflexões sobre o processo de cuidar da enfermagem em saúde mental. Rev.Esc. Enf.USP, v.34, n.3, p. 271-6, set. 2000. Acesso: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342000000300008&lng=pt
ÂC Souza, PD Amarante, AL Abrahão. Inclusão da Saúde Mental na Atenção Básica à Saúde: estratégia de cuidado no território. Disponível em: https://www.scielo.br/j/reben/a/YpbPFG9gw73C4XdC8yXDrjd/?lang=pt

PSICOLOGIA

1.Clínica na Atenção Psicossocial. 2. Corpo, Saúde mental e Reforma Psiquiátrica 3. Consultório na rua 4. Medicalização da vida, clínica psicológica contemporânea e Saúde Mental. 5. Promoção da Saúde e Intersetorialidade 6. Redução de danos e o paradigma proibicionista. 7. Suicídio: prevenção, luto e apoio psicológico aos familiares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BENETTI, Ângela Slongo et al. Existência e resistência dos corpos loucos: o corpo em processo e a reforma psiquiátrica brasileira. Saúde e Sociedade [online]. 2020, v. 29, n. 4 [Acessado 4 Dezembro 2022], e190777. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902020190777>. Epub 18 Nov 2020. ISSN 1984-0470. https://doi.org/10.1590/S0104-12902020190777.
COUTO, M.C.V.; DELGADO, P.G.G. Intersetorialidade: exigência da clínica na atenção psicossocial. In: LAURIDSEN-RIBEIRO, E.P.P.; TANAKA, O.Y. (Orgs). Atenção em saúde mental para crianças e adolescentes no SUS. São Paulo: hucitec, 2010, p. 217-279. Disponível em https://www.nuppsam.org/intersetorialidade-uma-exigencia-da-clinica-com-criancas-na-atencao-psicossocial/
FIORE, Maurício. O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. Novos estudos CEBRAP [online]. 2012, n. 92 [Acessado 4 Dezembro 2022], pp. 9-21. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0101-33002012000100002. Epub 08 Maio 2012. ISSN 1980-5403. https://doi.org/10.1590/S0101-33002012000100002.
FUKUMITSU, Karina Okajima; KOVACS, Maria Júlia. Especificidades sobre processo de luto frente ao suicídio. Psico (Porto Alegre), Porto Alegre, v. 47, n. 1, p. 03-12, 2016 . Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-53712016000100002&lng=pt&nrm=iso acessos em 04 dezv. 2022. http://dx.doi.org/10.15448/1980-8623.2016.1.19651.
SILVA, Lívia Machado; CANAVEZ, Fernanda. Medicalização da vida e suas implicações para a clínica psicológica contemporânea. Rev. Subj., Fortaleza, v. 17, n. 3, p. 117-129, dez. 2017 . Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-07692017000300011&lng=pt&nrm=iso acessos em 07 nov. 2022. http://dx.doi.org/10.5020/23590777.rs.v17i3.5813.
SOUZA, SatilaEvelyFigueireido de, MESQUITA, Cleiana Francisca Bezerra e SOUSA, Fernando Sérgio Pereira de. Abordagem na rua às pessoas usuárias de substâncias psicoativas: um relato de experiência. Saúde em Debate [online]. 2017, v. 41, n. 112 [Acessado 4 Dezembro 2023], pp. 331-339. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0103-1104201711226 ISSN 2358-2898. https://doi.org/10.1590/0103-1104201711226.
UHR, Deborah. A medicalização e a redução biológica no discurso psiquiátrico. POLÊM!CA, [S.l.], v. 11, n. 3, p. 396 a 103, ago. 2012. ISSN 1676-0727. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/polemica/article/view/3730>. Acesso em: 04 dez. 2022. doi:https://doi.org/10.12957/polemica.2012.3730.

SERVIÇO SOCIAL

1. Projeto ético-político e sua relação com a Reforma Psiquiátrica brasileira. 2. Contrarreforma psiquiátrica e seus reflexos no cuidado em Saúde Mental. 3. Determinantes Sociais em Saúde e Trabalho do Assistente Social 4. Famílias na Saúde Mental. 5. Combate ao Racismo e Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CHIABTTO, C. C.; NUNES, I. S.; AGUIAR, K. S. P. Contrarreforma Psiquiátrica e Seus Reflexos no Cuidado ao Usuário e à Família. Rev. em Pauta, Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1o Semestre de 2022 - n. 49, v. 20, p. 81 - 94 nº 49.
https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/63478/40995

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

NOGUEIRA, V. M. R. Determinantes Sociais de Saúde e a Ação dos Assistentes Sociais - Um Debate Necessário. Revista Serviço Social & Saúde. UNICAMP Campinas, v. X, n. 12, Dez. 2011.
https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634832/2751

PASSOS, R. G.; GOMES, T. M. S.; SANTO, T. B. E. O Avanço do Conservadorismo no Campo da Saúde Mental e Drogas e as Comunidades Terapêuticas no Estado do Rio de Janeiro: uma análise do PL no 565/2019. Rev. em Pauta, Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1o Semestre de 2022 - n. 49, v. 20, p. 205 - 220.
https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/63529/41072

SILVA, J. C. P.; PEREIRA, S. L. B. Racismo eSaúde Mental: reflexões a partir da experiência de Estágio Supervisionado em Serviço Social no CAPS II Sul. In: Serviço Social e Saúde Mental: contribuições do estágio, da pesquisa e da extensão / organizadoras, Sofia Laurentino Barbosa Pereira, Lucia Cristina dos Santos Rosa. - Teresina: EDUFPI, 2020. 254 p. ISBN: 978-65-5904-024-7
https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/Servi%C3%A7o_Social_e_sa%C3%BAde_mental_-_contribui%C3%A7%C3%B5es_do_est%C3%A1gio_da_pesquisa_e_da_extens%C3%A3o20201130110144.pdf

TERAPIA OCUPACIONAL

1. Terapia Ocupacional, Saúde Mental e Atenção Psicossocial. 2. Terapia Ocupacional e o campo da Saúde Mental infanto juvenil. 3. Terapia Ocupacional e a saúde mental na atenção básica à saúde. 4.Terapia Ocupacional e a atenção às pessoas em situação de rua em uso de drogas. 5. Terapia ocupacional e o cotidiano dos usuários de substâncias psicoativas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Fernandes, A. D. S. A., Tãno, B. L., Cid, M. F. B., &Matsukura, T. S. (2022). A saúde mental infantojuvenil na atenção básica à saúde: da concepção às perspectivas para o cuidado. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, v. 30, e3102. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2526-8910.ctoAO23473102.

Rocha, M. d. F. C. d., Rosas, M. A., Oliveira, M. G. C. d., Silva, M. M. d., Santos, N. R. M. d., Silva, F. P. d., & Filho, I. d. A. L. (2022). Uso de oficinas de atividades autoexpressivas pela terapia ocupacional na atenção a pessoas em sofrimento psíquico: Relato de experiência/ Use of self-expressive workshops byoccupationaltherapy in attentiontopeople in psychicsuffering: experience report. Revisbrato. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional, 6 (1). disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/ribto/article/view/44053

Faria, Paula de Fátima Oliveira. (2022, pág. 75 a 94 / pág.129 a 144). O cotidiano de pessoas em uso problemático de álcool e outras drogas e a terapia ocupacional. Repertório Institucional UFSCAR. Disponível em: https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/14965

ANEXO II

ETAPA	DATA
EDITAL	
Publicação do Edital	11/12/2023
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	12 a 20/12/2023
Último dia para Impressão do DARM e Pagamento da Taxa	21/12/2023
Cadastro da Hipossuficiência	12 e 13/12/2023
Avaliação da Hipossuficiência	14 e 15/12/2023
Resultado da Avaliação da Hipossuficiência	15/12/2023
Confirmação da Inscrição	28/12/2023
Disponibilizaçao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no Site	17/01/2024
PROVA OBJETIVA	
Realização da Prova	21/01/2024
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	23/01/2024
Período de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva (on-line)	24 e 25/01/2024
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	07/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07/02/2024
Vista do Cartão-Resposta (on-line)	07/02/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar da Objetiva	08/02/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Proba objetiva	26/02/2024
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Encaminhamento para a Perícia Médica	09/02/2024
Avaliação pela Perícia	15 e 16/02/2024
Publicação do Resultado da Perícia	20/02/2024
RESULTADO FINAL	
Publicação da Classificação Final	26/02/2024
Publicação do Resultado Final	26/02/2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL FP/SUBGGC Nº 157 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo SMS-PRO-2023/10199 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, torna público o Processo Seletivo para a realização do Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024, em conformidade com as regulamentações da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Instituição Proponente: Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária integra a política de formação e educação permanente do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária -S/IVISA-RIO da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

2. A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/
3. MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta
4. dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta)
5. horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva.

II - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA E DO PROGRAMA.

1. O Processo Seletivo destina-se a Enfermeiros, Farmacêuticos e Nutricionistas.

2. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas distribuídas por categoria profissional.

PROGRAMA	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS (NEGROS)	TOTAL DE VAGAS
Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária	Enfermagem (Enfermeiros)	2	1	3
	Farmácia (Farmacêuticos)	2	1	3
	Nutrição (Nutricionistas)	3	1	4
TOTAL GERAL		**7**	**3**	**10**

2.1 Do total de 10 (dez) vagas oferecidas, 3 (três) delas estão reservadas para negros, visando o atendimento à política de ações afirmativas. Os candidatos nessas condições
deverão observar o estabelecido no subitem 7 do item IV deste Edital.

3. A carga horária total do Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais.

4. Será concedida ao Residente uma bolsa mensal no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período.

4.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde.

5. O Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária terá início em 01 de março de 2024.

6. Os Residentes serão responsáveis pelo custeio do seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência.

7. O Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária será realizado nas Unidades e Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e/ou instituições conveniadas.

III - DOS REQUISITOS

1. São requisitos para cursar a Residência:

1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2 possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área que concorre, realizados em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), independente dos processos de reclassificação, com data de término até 29 de fevereiro de 2024;

1.3 possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional da Profissão do Rio de Janeiro até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação, assim como estrangeiros, deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro;

1.4 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Profissional do Rio de Janeiro respectivo da formação;

1.5 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

1.6 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;

1.7 ter sido aprovado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa;

1.8 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas em regime de dedicação exclusiva, não podendo o candidato desenvolver outras atividades profissionais no mesmo período ou estar cursando programa de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1.9 não estar matriculado concomitantemente ou ter concluído anteriormente o Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária.

2. Conforme art. 2º da Resolução CNRMS Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3. A Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, artigos 1º e 2º, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em Áreas de Concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de
4. Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades
5. Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma
6. Área de Concentração diferente daquela concluída. A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.

7. O Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob supervisão docente-assistencial.

8. O candidato convocado para a realização do Programa deverá obedecer e cumprir as normas regimentais estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU), Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade / Órgão do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO onde estiver lotado.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 10h do dia 12/12/2023 até às 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados e domingos e feriados, somente via Internet, através de requerimento específico disponível no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

1.1 O valor da taxa de inscrição é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

1.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011;

1.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4.2 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999;

1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas unidades do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária -S/IVISA-RIO, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital;

5.7 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2. Procedimentos para inscrição:

2.1 acessar o *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos*, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações gerais e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

2.3 cadastrar-se no período de 10h do dia 12/12/2023 até às 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.

2.4.1 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.

2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até às 16h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília).

2.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 através do *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.*

2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

2.6.3 não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

2.6.4 o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até às 22h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília)**:**

• BANCO DO BRASIL S/A
• BANCO SANTANDER S/A
• BRASÍLIA S/A
• BANCO ORIGINAL S/A
• BRADESCO S/A
• ITAÚ S/A
• BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
• SICREDI S/A
• BANCOOB S/A

2.6.5 O pagamento efetuado após a data oficial de vencimento (21/12/2023) não será validado e resultará no cancelamento da inscrição;

2.6.6 não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 o agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

2.6.6.2 o pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias não será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

2.6.8 salvo o disposto no subitem 1.4.2 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

7. Da inscrição para vagas reservadas a negros:

7.1 Aos candidatos negros serão reservadas as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no subitem 7.1, deverá assinalar a condição de negro no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

7.4 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas a negros, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

7.5 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados neste Processo Seletivo, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, devendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação do Processo Seletivo.

V - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas das 10h do dia 12/12/2023 até às 23h59 do dia 13/12/2023, impreterivelmente.

2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição on-line, no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;

2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, encaminhar a seguinte documentação comprobatória original digitalizada através do link constante do site *http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos*, no período de 12/12/2023 a 13/12/2023:

• original do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;

• original da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação/divórcio ou de óbito do cônjuge;

• original da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

• original do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho.

2.3 É de responsabilidade do candidato imprimir o requerimento de avaliação de hipossuficiência e o requerimento de inscrição, bem como providenciar a digitalização dos documentos.

2.4 O envio dos documentos para solicitação da isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.

2.4.1 requerimentos encaminhados após a data fixada no subitem 2.2 ou em forma diversa da estabelecida não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

2.5 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato e a inobservância do período e a forma de envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.6 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda três salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 o candidato deverá acessar no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos* o seu requerimento de inscrição a partir das 18h do dia 15/12/2023, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos* para a impressão do DARM até às 16h do dia 21/12/2023 e efetuar o pagamento da taxa até às 22h do mesmo dia, conforme o disposto no Título IV, item 2 e subitens.

VI - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, das 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal ledor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal ledor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 necessidade de auxílio de intérprete de Libras. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.

2.4.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.4.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

2.5 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

2.6 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.7 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça.

2.8 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.9 a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

2.9.1. a candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.9.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.9.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.9.3 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019.

2.10 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3. Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitida a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4. Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

5. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VII - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição através do *site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos,* até o dia 28/12/2023.

1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção "*consultar andamento da inscrição*" e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem *"confirmado pagamento".* Se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar, impreterivelmente, no mesmo dia, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento para o *e-mail* concursos.grs@gmail.com.

1.2 A inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso, implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;

1.3 A inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.4 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2. As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI estará disponível no *site* para conhecimento do candidato.

3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

3.1 Quando houver inexatidão de informações, tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, quando assinar a lista de presença na sala de prova.

3.2 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4. A existência de informações quanto à data, ao horário e ao local da realização da prova, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CIC disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

VIII - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A avaliação dos candidatos será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, conforme quadro a seguir:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Políticas Públicas do SUS	15	1,0	15,0	30,0 e nota diferente de zero em cada conteúdo
Vigilância em Saúde	15	1,0	15,0	
Vigilância Sanitária	20	1,0	20,0	
Específico da Categoria Profissional	10	1,0	10,0	
TOTAL	**60**		**60,0**	

1.1 A prova objetiva será elaborada com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

IX - DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada no dia 21/01/2024, das 14h às 17h, segundo horário oficial de Brasília/DF, tendo duração de 3 (três) horas, incluindo a marcação do cartão-resposta.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 12h30 e fechados às 13h30, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de 02 (duas) testemunhas.

1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 01 (um) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total.

2.1 será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo.

3. A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

3.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

4. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

5.1 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

5.1.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

6. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título V itens 2.1 e 2.8.

6.1 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada uma das 04 (quatro) opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

6.2 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

6.2.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

6.4.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta, por erro do candidato.

7. O candidato é o responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

8. Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis também, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

9. Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

X- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram no local onde ocorra o certame.

2. Os locais de realização das provas serão divulgados no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.1.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que originais, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.

8.1 Recomenda-se que o candidato leve o seu recipiente de álcool em gel para uso próprio durante sua permanência em sala. Não será permitido o empréstimo de álcool ou qualquer troca de objetos entre candidatos e fiscais durante a realização da prova.

8.2 Recomenda-se que o candidato leve sua própria garrafa de água.

9. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

9.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

9.1.1 Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

9.2 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo, borracha, relógio digital, telefone celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico deverão guardar os referidos objetos em saco de segurança, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.2.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 6.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.2.2 O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas.

9.2.3 É de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 6.2 em saco de segurança.

9.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 6 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame.

10. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

11. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

12. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

13. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

11. Não será permitido o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

12. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais, quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

12.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

12.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

12. Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

13.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

14. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de no mínimo 02 (dois) candidatos.

15. Após o início da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

16. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

16.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

16.1.1 O Termo de Ocorrência será atestado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, se houver resistência, o fato será registrado na ata da sala. Nesse caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

17. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

17.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta.

17.2 O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 16.1 será eliminado do certame.

17.3 As sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

18. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e de suas assinaturas na ata de aplicação de prova.

18.1 Caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser eliminado do certame conforme decisão da Organizadora.

19. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

20. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

20.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

21. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

22. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

XI - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

1.3 ausentar-se da sala, portando o caderno de questões, antes de decorrida 01 (uma) hora de prova;

1.4 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título X;

1.5 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 a 9 do Título X.;

1.6 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.7 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou aos demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.8.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.8.3 portando anotações, impressas ou manuscritas;

1.8.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passivamente;

1.8.5 portando qualquer tipo de arma.

1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

1.11 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;

1.12 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.13 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.14 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no presente Edital;

1.15 utilizar processos ilícitos, por meio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.16 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.17 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.18 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.19 negar-se a assinar o Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.20 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XII - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio por meio do *link* disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos;

1.1.1 O recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

1.2 A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido, pelo e-mail concursos.grs@gmail.com. Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão.

2. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

3. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou, ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

3.3 Se por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

3.4 Em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

3.5 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

4.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, quanto às questões da prova objetiva;

4.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos;

4.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será por meio da vista da cópia do cartão-resposta;

5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

6. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XIII - DO RESULTADO DAS PROVAS

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos.

XIV - DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

2. Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.
2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior nota no conteúdo de Vigilância Sanitária;
2º - Maior nota no conteúdo de Vigilância em Saúde;
3º - Maior nota no conteúdo Específico da Categoria Profissional;
4º - O candidato com idade mais elevada.

2.2 Em observância à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.1 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (20/12/2023).

XV - DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO ON-LINE E ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

1. O candidato aprovado e convocado deverá realizar o processo de lotação *on-line*, que será regulamentado em publicação a ser realizada no dia 26/02/2024 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado no *site* http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas devendo o candidato acompanhar.

1.1 A lotação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, por área de profissional, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

2. Será considerado desistente o candidato que não realizar o processo de lotação *on-line*, não sendo admitida reclamação posterior.

3. As vagas surgidas por desistência após a lotação serão preenchidas até no máximo o dia 31/03/2024.

4. No dia da assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):

• cópia do diploma de graduação ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;

• 02 (duas) cópias da carteira do Conselho Profissional do Rio de Janeiro;

• cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do PIS/PASEP);

• cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

• cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

• cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);

• 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

• procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira de identidade do procurador.

4.1 O candidato ou seu representante legal que não apresentar um dos documentos exigidos no item 4 deste Título será considerado desistente.

4.2 Não será concedido no processo de lotação *on-line* e/ou na assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência trancamento de matrícula, mudança na carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Nesse caso, o candidato deverá atender às determinações da legislação vigente.

5. Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei n.º 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

6. A lotação dos residentes nas unidades centralizadas e descentralizadas do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária -S/IVISA-RIO é definida, por semestre, pelo coordenador do programa, tutores e preceptores e apresentada no dia da Aula Magna.

6.1 Os residentes devem passar, obrigatoriamente, por todos os setores disponíveis, não sendo permitida a permanência em um único setor durante todo o período do Programa de Residência.

XVI - DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA

1. Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do Programa.

2. Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica.

3. Obter aprovação nas avaliações de desempenho realizadas no Programa, com nota mínima ou conceito definido pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde.

4. O certificado será emitido após entrega do trabalho de conclusão do curso, devidamente corrigido, com encaminhamento do orientador.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame.

1.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2. O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 Dependendo da necessidade e da conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.

3. A qualquer tempo, será possível anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4. O Processo Seletivo será homologado pela Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

5. Todas as convocações, os avisos e os resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizados no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

5.1 Até a homologação do certame, não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.

5.1.1 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação.

5.2.1 O candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO e no *site* http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas.

6. As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou pelos telefones 2976-1612 / 2976-1103.

6.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e dos prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

7.1 Em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

ANEXO I

POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUS

1. Sistema Único de Saúde 2. Princípios, diretrizes e organização 3. Legislação estruturante do SUS 4. Regulação em Saúde 5. Políticas de Saúde e Programas Nacionais de Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: MS, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. (acesso em 02/12/2023).

MENDES, A.C.G. [et al.] org. Políticas de saúde [recurso eletrônico]: algumas abordagens teóricas e metodológicas; Instituto Aggeu Magalhães/Fiocruz PE. - Recife: Ed. UFPE, 2021. Disponível em: https://editora.ufpe.br/books/catalog/view/464/453/1474 (acesso em 02/12/2023).

PAIM, J.S. et al. O que é o SUS? Rio de Janeiro; Editora Fiocruz, 2015, 93p. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/livro/que-e-o-sus-e-book-interativo-o (acesso em 02/12/2023).

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1. Vigilância em saúde no Brasil 2. O território nas ações de vigilância em saúde 3. Processos de Trabalho em Vigilância em Saúde 4. Modelo de atenção à saúde 5. Redes de atenção à saúde. 6. Emergências em saúde pública - COVID19 7. Sistemas de Informação em Saúde

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

TEIXEIRA, Maria Glória et al. Vigilância em Saúde no SUS-construção, efeitos e perspectivas. Ciência & Saúde Coletiva, v. 23, p. 1811-1818, 2018. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/41154/ve_Maria_Teixeira_etal_por.pdf?sequence=2&isAllowed=y

FREITAS, C. M., BARCELLOS, C., and VILLELA, D. A. M., eds. Covid-19 no Brasil: cenários epidemiológicos e vigilância em saúde [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid-19 Fiocruz; Editora Fiocruz, 2021, 418 p. PARTE III - ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO E VIGILÂNCIA. Vigilância em Saúde: preparação, resposta às emergências de saúde pública e o enfrentamento da Covid-19 no Brasil. Eduardo Hage Carmo e Maria Gloria Teixeira, pag. 289 - 301.
Disponível em: https://books.scielo.org/id/zx6p9/pdf/freitas-9786557081211.pdf

Silva, C. M. S. C. D., Junges, J. R., Barbiani, R., Schaefer, R., & Nora, C. R. D. (2022). Processo de trabalho na vigilância em saúde no Brasil: uma scoping review. Cadernos Saúde Coletiva, 29, 604-615. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cadsc/a/Q4NyX8hsH9XNR8VBqNGHV9r/?format=html&lang=pt

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. 2. Vigilância Sanitária: marcos históricos, conceituais, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território. 3. Fundamentos e Diretrizes das Ações de Vigilância Sanitária. 4. Código de Vigilância Sanitária do Município. 4.1. Atividades de Interesse da Vigilância Sanitária. 4.2. Medidas de Transparência nas Ações Fiscais. 4.3. Taxa de Licenciamento Sanitário. 5. Regulamento Administrativo do Código. 5.1. Licenciamento Sanitário. 5.2. Procedimentos Fiscalizatórios. 6. Epidemiologia e Avaliação da Qualidade em Vigilância Sanitária. 7. Noções de Risco e Precaução. 8. Normas básicas e o controle de alimentos no Brasil. 8.1. Controle higiênico-sanitário de estabelecimentos produtores e/ou que comercializam alimentos. 8.2. Doenças veiculadas por alimentos e água. 9. Competências sobre os serviços e produtos de interesse para a saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm

BRASIL. Resolução - RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html

BRASIL. Resolução - RDC Nº 727, de 01 de julho de 2022. Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-727-de-1-de-julho-de-2022-413249279

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf

BRASIL. Resolução - RDC Nº 724, de 01 de julho de 2022. Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação. Disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-724-de-1-de-julho-de-2022-413364812

BRASIL. Instrução Normativa N° 161, de 01 de julho de 2022. Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos. Disponível em https://in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-161-de-1-de-julho-de-2022-413366880

BRASIL. Presidência da República. Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-888-de-4-de-maio-de-2021-318461562

GONDIM, GMM. Do Conceito de Risco ao da Precaução: entre determinismos e incertezas entre determinismos e incertezas. Disponível em https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/39207/2/O%20territ%C3%B3rio%20e%20o%20processo%20sa%C3%BAde-doen%C3%A7a%20-%20Do%20Conceito%20de%20Risco%20ao%20da%20Precau%C3%A7%C3%A3o.pdf

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Lei complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 - Código Tributário Municipal. Disponível em http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/5118607/4227862/LeiComplementar19718CodigodeVigilanciaSanitaria.pdf

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências. Disponível em http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/10308893/4263216/DecretoRio455852018CONSOLIDADO06122019.pdf

SETA, MH; OLIVEIRA, CVS; PEPE, VLE. Proteção à saúde no Brasil: o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Ciênc. saúde colet. 2017, 22(10). Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/4YsWrRkhDc9vBb959FtxbPd/?lang=pt#:~:text=A%20regula%C3%A7%C3%A3o%20pela%20Vigil%C3%A2ncia%20Sanit%C3%A1ria,no%20mercado%20da%20sa%C3%BAde%2021

VITERBO, LMF; DINIZ, MAP; SÁ, KN; MARQUES, CASC; NAVARRO, MVT; LEITE, HJD. Desenvolvimento de um instrumento quantitativo para inspeção sanitária em serviços de alimentação e nutrição, Brasil. Ciênc. saúde coletiva. 2020, 25(3):06. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1413-81232020253.16372018

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL

ENFERMAGEM

1. Lei do Exercício profissional da enfermagem. Código de Ética dos profissionais de enfermagem. 2. Sistematização da Assistência de Enfermagem e sua aplicação no cotidiano dos distintos serviços de saúde. 3. Trabalho gerencial em enfermagem; Planejamento e processo decisório como instrumento do trabalho gerencial. 4. Atributos e domínios da qualidade no cuidado de saúde; qualidade e Segurança do Paciente; conceitos em Segurança do Paciente. 5. Medidas de prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde com foco nas ações de vigilância dos processos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Assistência à saúde: Uma reflexão Teórica Aplicada à Prática, Brasília: Anvisa, 2017. (Capítulo 2). Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/publicacoes/caderno-1- assistencia-segura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica.pdf/view

BRASIL. Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm#:~:text=Art.,%C3%A1rea%20onde%20oc orre%20o%20exerc%C3%ADcio.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. COFEN. Resolução COFEN nº 564/ 2017. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucaocofen-no-5642017_59145.html

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. COREN-BA. SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem: Guia prático / Ieda Maria Fonseca Santos (Organizadora). [Et al.] Salvador: COREN - BA, 2016. Disponível em: http://biblioteca.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2020/09/sistematizacao-assistencia-enfermagem-guia-pratico.pdf

LIMA, AFCL.; Et al. Gerenciamento em Enfermagem. Coordenação Paulina Kurcgant.- 3ª Ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. (Capítulos: 3 e 4)

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-deprevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view

FARMÁCIA

1. Legislação sanitária. 2. Boas Práticas de Manipulação e controle de qualidade em Farmácia. 3. Boas Práticas Farmacêuticas: controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias. 4. Exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas. 5. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. 6. Código de Ética Farmacêutica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 67/2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em Farmácias. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html.

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 44/2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias, e dá outras providências. Disponível em: http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_44_2009_COMP2.pdf/51e7ed13-3998-4082-9b8b-9e1878964761.

BRASIL. Lei nº 5.991/1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5991.htm.

BRASIL. Lei nº 6.360/1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, cosméticos, Saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344/1998 (e suas atualizações). Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

BRASIL. Decreto n° 8077/2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8077.htm.

BRASIL. Lei nº 13.021/2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13021.htm.

CFF - Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 724/2022. Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-724-de-29-de-abril-de-2022-402116878.

NUTRIÇÃO

1. Normas, Políticas e Programas de Alimentação e Nutrição no Brasil. 2. Microbiologia e legislação de alimentos. 3. Serviços de Alimentação e Nutrição, gestão, organização e funcionamento. 4. Rotulagem nutricional. 5. Controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento e do manipulador. 6. Doenças transmitidas pelos alimentos, investigação de surtos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006. Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos. Diário Oficial da União, 4 jan. 2006; Seção 1, p. 1-3. Disponível em: Lei nº 11.265 (planalto.gov.br).

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, retificada em 13 de outubro de 2022. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. Diário Oficial da União, 9 out. 2020 e 13 out. 2022. Disponível em: Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.pdf - Português (Brasil) (www.gov.br), retificada em: Página 87 do Diário Oficial da União - Seção 1, número 195, de 13/10/2022 - Imprensa Nacional.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022. Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados. Diário Oficial da União, 6 jul. 2022. Disponível em: 5dda644d-a6ac-428e-bb08-203e2c43ccab (anvisa.gov.br).

FERREIRA, R.A. Interfaces entre a vigilância sanitária de alimentos e a Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Cadernos de Saúde Pública, v. 37, sup. 1, p. 1-4, 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csp/a/JcQNsVpy3FytzbPWNdM7N6P/?format=pdf&lang=pt

SILVA JÚNIOR, E.A. Manual de controle higiênico sanitário em serviços de alimentação. Editora Varela. 8. ed., 2020.

TEIXEIRA, S.M.F.G. et al. Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição. Parte 3: Aspectos Físicos das Unidades de Alimentação e Nutrição; Parte 5: Funcionamento das Unidades de Alimentação e Nutrição. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.

ANEXO II

ETAPA	DATA
EDITAL	
Publicação do Edital	11/12/2023
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	12 a 20/12/2023
Último dia para Impressão do DARM e Pagamento da Taxa	21/12/2023
Cadastro da Hipossuficiência	12 e 13/12/2023
Avaliação da Hipossuficiência	14 e 15/12/2023
Resultado da Avaliação da Hipossuficiência	15/12/2023
Confirmação da Inscrição	28/12/2023
Disponibilizaçao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no Site	17/01/2024
PROVA OBJETIVA	
Realização da Prova	21/01/2024
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	23/01/2024
Período de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva (on-line)	24 e 25/01/2024
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	07/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07/02/2024
Vista do Cartão-Resposta (on-line)	07/02/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar da Objetiva	08/02/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Proba objetiva	26/02/2024
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Encaminhamento para a Perícia Médica	09/02/2024
Avaliação pela Perícia	15 e 16/02/2024
Publicação do Resultado da Perícia	20/02/2024
RESULTADO FINAL	
Publicação da Classificação Final	26/02/2024
Publicação do Resultado Final	26/02/2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL FP/SUBGC Nº 158 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo SMS-PRO-2023/10199 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, torna público o Processo Seletivo para admissão ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024, em conformidade com as regulamentações da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Instituição Proponente: Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

I - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR DA BOLSA E DO PROGRAMA

1. As vagas, observadas as disponibilidades orçamentárias, estão distribuídas da seguinte forma:

PROGRAMA	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS (NEGROS)	VAGAS RESERVADAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL DE VAGAS
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais	Odontologia (Cirurgiões-dentistas)	5	2	1	8

1.1 Do total de 8 (oito) vagas oferecidas, 2 (duas) delas estão reservadas para negros, visando o atendimento da política de ações afirmativas. Os candidatos nessas condições
deverão observar o estabelecido no subitem 7 do item IV deste Edital.

1.2 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado à vaga constante no quadro no item 1, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa pretendido e a deficiência. Para concorrer à vaga reservada, os candidatos com deficiência deverão observar o estabelecido no subitem 8 do item IV deste Edital.

2. A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/
MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especializa-
ção, caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta
dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta)
horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva.

3. A carga horária do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais é de 8.640 (oito mil e seiscentos e quarenta) horas, distribuídas em 36 (trinta e seis) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais.

4. Aos Residentes, será concedida uma bolsa mensal no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período.

4.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde.

5. O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais terá início em 01 de março de 2024.

5.1 Os Residentes serão responsáveis pelo custeio do seu transporte, da alimentação e da moradia no período da Residência.

6. O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais será realizado nos Hospitais Gerais de alta e média complexidade e Centros de Especialidades Odontológicas da Rede Municipal de Saúde, Unidades de Atenção Primária e/ou instituições conveniadas.

II - DOS REQUISITOS

1. São requisitos para cursar a Residência:

1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Odontologia por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2 possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área que concorre, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), independentemente dos processos de reclassificação, com data de término até 29 de fevereiro de 2024;

1.3 possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro até a data de início do Programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação, assim como os estrangeiros, deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro;

1.4 no caso de estrangeiro com visto permanente no país ou brasileiro graduado no exterior, ter diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e estar registrado no Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro;

1.5 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

1.6 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;

1.7 ter sido aprovado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do Programa;

1.8 ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 (sessenta) horas em regime de dedicação exclusiva, não podendo o candidato desenvolver outras atividades profissionais no mesmo período ou estar cursando programa de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012);

1.9 não estar matriculado concomitantemente ou ter concluído anteriormente o Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais ou Residência em Odontologia com Área de Concentração Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais.

2. Conforme art. 2º da Resolução CNRMS Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3. A Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, artigos 1º e 2º, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em Áreas de Concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de
4. Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades
5. Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma
6. Área de Concentração diferente daquela concluída. A infra-
7. ção aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à
8. instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.

9. O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais será desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e realizado sob a supervisão docente-assistencial.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via Internet, por meio de requerimento específico disponível no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

1.1 O valor da taxa de inscrição é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4.2 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999.

1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado nas Unidades da SMS aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital.

1.6 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2. Procedimentos para inscrição:

2.1 acessar o *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, as orientações gerais e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

2.3 cadastrar-se no período das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59 do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, por meio de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.

2.4.1 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição;

2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as 16h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília);

2.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 por meio do site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

2.6.3 não serão validados os pagamentos realizados por meio de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA;

2.6.4 o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até as 22h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília).

• BANCO DO BRASIL S/A
• BANCO SANTANDER S/A
• BRASÍLIA S/A
• BANCO ORIGINAL S/A
• BRADESCO S/A
• ITAÚ S/A
• BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
• SICREDI S/A
• BANCOOB S/A

2.6.5 O pagamento efetuado após a data oficial de vencimento (21/12/2023) não será validado e resultará no cancelamento da inscrição.

2.6.6 Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado por meio de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.6.2 O pagamento em terminais eletrônicos, via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias não será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 A inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

2.6.8 Salvo o disposto no subitem 1.4.2 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 A inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão a não validação da inscrição, a nulidade de habilitação e a perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

7. Da inscrição para vaga reservada a negros:

7.1 Aos candidatos negros serão reservadas as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no subitem 7.1, deverá assinalar a condição de negro no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

7.3 A autodeclaração mencionada no item 7.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

7.4 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas a negros, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

7.5 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados neste Processo Seletivo, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, devendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Da vaga destinada às pessoas com deficiência:

8.1 Aos candidatos com deficiência será reservada a vaga distribuída conforme previsto no quadro do item I deste Edital, em conformidade com a política de ações afirmativas orientada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

8.2 A vaga reservada a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no quadro do item I deste Edital, caso não seja preenchida será revertida para o cômputo geral da ampla concorrência.

8.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova, conforme Título V deste Edital.

8.3.1 A indicação no requerimento de inscrição é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vaga para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

8.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova, das 9h às 17h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.

8.5 O candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

8.6 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

8.7 A FP/SUBGGC/CTPM emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições a serem desenvolvidas durante o Programa de Residência.

8.8 O candidato, cuja deficiência seja considerada incompatível com o regular exercício das atividades do Programa de Residência, será eliminado do certame.

8.9 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, conforme o estabelecido neste Edital.

8.10 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, conforme o estabelecido neste Edital.

8.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição, concorrerá somente às vagas regulares.

8.12 O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

8.13 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vaga às pessoas com deficiência, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

8.14 Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à lotação no Programa de Residência, a vaga incluída na reserva será revertida para o cômputo geral da ampla concorrência.

IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas das 10h do dia 12/12/2023 até às 23h59 do dia 13/12/2023, impreterivelmente.

2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line,* no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos*,* seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 O sistema bloqueará o acesso a essa opção após o período determinado no subitem 1.1.

2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, após a conclusão de sua inscrição, encaminhar por intermédio de *link* do formulário de hipossuficiência que ficará disponível, no período de 12/12/2023 a 13/12/2023, a documentação comprobatória original digitalizada, abaixo:

• original do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;

• original da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação/divórcio ou de óbito do cônjuge;

• original da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;

• original do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar, ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho.

2.3 É de responsabilidade do candidato imprimir o requerimento de avaliação de hipossuficiência e o requerimento de inscrição, bem como providenciar a digitalização dos documentos.

2.4 O envio dos documentos para solicitação da isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.

2.4.1 Requerimentos encaminhados após a data fixada no subitem 2.2 ou em forma diversa da estabelecida não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

2.5 Não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato; e se houver inobservância do período e da forma correta de envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.6 Qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda 3 (três) salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 O candidato deverá acessar no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos o seu requerimento de inscrição a partir das 18h do dia 15/12/2023, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição, acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos,para a impressão do DARM, até as 16h do dia 21/12/2023,e efetuar o pagamento da taxa até as 22h do mesmo dia, conforme o disposto no Título III, item 2 e subitens.

V - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, das 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal ledor. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal ledor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Nesse caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 necessidade de auxílio de intérprete de Libras. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular:

2.4.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.4.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, será permitido ao candidato recolocar o aparelho, garantindo, assim, a isonomia de informações;

2.5 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.6 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.7 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.8 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.9 a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança;

2.9.1. a candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.9.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

2.9.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas;

2.9.3 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019;

2.10 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante;

2.11 ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitida a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame;

2.12 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

3. Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

4. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição por meio do *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, até o dia 28/12/2023.

1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção "*consultar andamento da inscrição*", e irá checar, no final do requerimento, se consta a mensagem *"confirmado pagamento da taxa de inscrição".*

1.2 Se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar, impreterivelmente, no mesmo, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento para o *e-mail* concursos.grs@gmail.com.

1.3 A inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.4 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2. As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI - estará disponível no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, para conhecimento do candidato.

3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

9.1 Quando houver inexatidão de informações, tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, quando assinar a lista de presença na sala de prova.

9.2 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

10. A existência de informações quanto à data, ao horário e ao local da realização da prova, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI - disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O Rio, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

11. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

VII - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, conforme quadro a seguir.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Políticas Públicas do SUS	20	1,0	20,0	30,0 e nota diferente de zero em cada conteúdo
Conhecimentos Gerais de Odontologia	20	1,0	20,0	
Cirurgia e TraumatologiaBucomaxilofaciais	20	1,0	20,0	
TOTAL	**60**		**60,0**	

IX - DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada no dia 21/01/2024, das 14h às 17h, segundo horário oficial de Brasília/DF, tendo duração de 3 (três) horas, incluindo a marcação do cartão-resposta.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 12h30 e fechados às 13h30, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de 02 (duas) testemunhas.

1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 01 (um) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total.

2.1 será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo.

3. A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

3.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

4. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

5.1 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

5.1.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

6. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título V itens 2.1 e 2.8.

6.1 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada uma das 04 (quatro) opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

6.2 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

6.2.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

6.4.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta, por erro do candidato.

7. O candidato é o responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

8. Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis também, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

9. Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

IX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

X- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação- FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram no local onde ocorra o certame.

2. Os locais de realização das provas serão divulgados no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.1.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que originais, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.

1.1 Recomenda-se que o candidato leve o seu recipiente de álcool em gel para uso próprio durante sua permanência em sala. Não será permitido o empréstimo de álcool ou qualquer troca de objetos entre candidatos e fiscais durante a realização da prova.

1.2 Recomenda-se que o candidato leve sua própria garrafa de água.

2. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

2.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

2.1.1 Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

2.2 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo, borracha, relógio digital, telefone celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico deverão guardar os referidos objetos em saco de segurança, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

2.2.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 6.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

2.2.2 O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas.

2.2.3 É de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 6.2 em saco de segurança.

2.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 6 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame.

3. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

4. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

5. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

6. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

11. Não será permitido o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

12. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais, quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

12.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

12.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

12. Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

13.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de no mínimo 02 (dois) candidatos.

15. Após o início da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

16. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

16.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

16.1.1 O Termo de Ocorrência será atestado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, se houver resistência, o fato será registrado na ata da sala. Nesse caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

17. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

17.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta.

17.2 O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 16.1 será eliminado do certame.

17.3 As sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

18. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e de suas assinaturas na ata de aplicação de prova.

18.1 Caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser eliminado do certame conforme decisão da Organizadora.

19. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

20. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

20.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

21. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

22. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

X - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

1.3 ausentar-se da sala, portando o caderno de questões, antes de decorrida 01 (uma) hora de prova;

1.4 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 19 do Título IX;

1.5 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 a 9 do Título IX.;

1.6 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.7 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou aos demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.8.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.8.3 portando anotações, impressas ou manuscritas;

1.8.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passivamente;

1.8.5 portando qualquer tipo de arma.

1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

1.11 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;

1.12 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.13 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.14 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no presente Edital;

1.15 utilizar processos ilícitos, por meio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.16 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.17 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.18 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.19 negar-se a assinar o Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.20 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XI - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio por meio do *link* disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos;

1.1.1 O recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

1.2 A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido, pelo e-mail concursos.grs@gmail.com. Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão.

2. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

3. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou, ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

3.3 Se por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

3.4 Em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

3.5 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

4.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;

4.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos;

4.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será por meio da vista da cópia do cartão-resposta;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

6. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XII - DO RESULTADO DAS PROVAS

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos, e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos.

XIII - DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e disponibilizado no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2. Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.

2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior nota no conteúdo Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais.

2º - Maior nota no conteúdo Conhecimentos Gerais de Odontologia.

3º - Maior nota no conteúdo Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde.

4º - O candidato com idade mais elevada.

2.2 Em observância à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.1 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (20/12/2023).

XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO ON-LINE E ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

1. O candidato aprovado e convocado deverá realizar o processo de lotação *on-line*, que será regulamentado em publicação a ser realizada no dia 26/02/2024 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado no *site* http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas devendo o candidato acompanhar.

1.1 A lotação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

2. Será considerado desistente o candidato que não realizar o processo de lotação *on-line*, não sendo admitida reclamação posterior.

3. As vagas surgidas por desistência após a lotação serão preenchidas até no máximo o dia 31/03/2024.

4. No dia da assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):

• cópia do diploma de graduação ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;

• 02 (duas) cópias da carteira do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro;

• cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do PIS/PASEP);

• cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

• cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

• cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);

• 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

• procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

4.1 O candidato ou seu representante legal que não apresentar um dos documentos exigidos no item 4 deste Título será considerado desistente.

4.2 Não será concedido no processo de lotação *on-line* e/ou na assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência trancamento de matrícula, mudança na carga teórica e/ou prática, exceto quando se destinar ao cumprimento do serviço militar. Nesse caso, o candidato deverá atender às determinações da legislação vigente.

5. Em conformidade com o exposto no parágrafo 2º do Art. 13 da Lei nº 11.129, de 30/06/2005, o candidato, ao fazer sua matrícula no Programa de Residência, precisa assinar um Termo de Responsabilidade, no qual reitera que não terá vínculo empregatício com nenhum tipo de empresa/governo durante o período de vigência da Residência.

XV - DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA

1. Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas do Programa.

2. Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica.

3. Obter aprovação nas avaliações de desempenho realizadas no Programa, com nota mínima ou conceito definido pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde.

4. O certificado será emitido após entrega do trabalho de conclusão do curso, devidamente corrigido, com encaminhamento do orientador.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame.

1.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2. O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

2.1 Dependendo da necessidade e da conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.

3. A qualquer tempo, será possível anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4. O Processo Seletivo será homologado pela Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.

5. Todas as convocações, os avisos e os resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, e disponibilizados no *site* http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

5.1 Até a homologação do certame, não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.

5.1.1 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação.

5.2.1 O candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO e no *site* http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas.

6. As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou pelos telefones 2976-1612 / 2976-1103.

6.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e dos prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

7.1 Em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

ANEXO I
RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS
POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUS

1. Sistema Único de Saúde 2. Princípios, diretrizes e organização 3. Legislação estruturante do SUS 4. Regulação em Saúde 5. Políticas de Saúde e Programas Nacionais de Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. (acesso em 02/12/2023).

BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. (acesso em 02/12/2023).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

BRASIL. Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: MS, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. (acesso em 02/12/2023).

MENDES, A.C.G. [et al.] org. Políticas de saúde [recurso eletrônico]: algumas abordagens teóricas e metodológicas; Instituto Aggeu Magalhães/Fiocruz PE. - Recife: Ed. UFPE, 2021. Disponível em: https://editora.ufpe.br/books/catalog/view/464/453/1474 (acesso em 02/12/2023).

PAIM, J.S. et al. O que é o SUS? Rio de Janeiro; Editora Fiocruz, 2015, 93p. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/livro/que-e-o-sus-e-book-interativo-o (acesso em 02/12/2023).

CONHECIMENTOS GERAIS DE ODONTOLOGIA

I. Patologia e Estomatologia 1. Semiologia bucal. 2. Manifestações orais de doenças sistêmicas. 3. Câncer bucal. 4. Lesões brancas e vermelhas. 5. Doenças vesículo-bolhosas e ulcerativas. 6. Lesões pigmentadas. 7. Lesões exofíticas. 8. Lesões Intra-ósseas. 9. Doenças Infecciosas. 10. Doenças de glândulas salivares. 11. Cuidados bucais nos pacientes oncológicos
II. Radiologia. 1. Técnicas radiográficas e indicações 2. Interpretação Radiográfica.
III. Biossegurança. 1. Imunização recomendada aos profissionais de saúde. 2. Equipamentos de proteção individual. 3. Acidentes biológicos: prevenção e condutas pós-acidente. 4. Fluxo e processamento de superfícies e artigos. 5. Prevenção da COVID 19 na Odontologia
IV. Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. 1. Princípios de Farmacologia. 2. Analgésicos. 3. Anti-inflamatórios. 4. Antibióticos. 5. Ansiolíticos. 6. Interação medicamentosa. 7. Prescrição. 8. Profilaxia antibiótica. 9. Farmacologia de grupos de fármacos específicos.
V. Anatomia de cabeça e pescoço. 1. Ossos. 2. Músculos. 3. Nervos. 4.Vasos sanguíneos. 5.ATM. 6. Acessos cirúrgicos ao esqueleto facial
VI. Anestesia Local em Odontologia. 1.Medicamentos. 2. Armamentário. 3. Técnicas de anestesia regional em odontologia. 4. Complicações. 5. Considerações legais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANDRADE, E. - Terapêutica medicamentosa em odontologia - 3ª Edição. São Paulo: Artes Médicas,, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília, Editora ANVISA, 2006

BRASIL. Ministério da Saúde - Guia de Orientações para atenção odontológica no contexto da COVID-19. Brasília, Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diagnóstico precoce do câncer de boca / Instituto Nacional do Câncer (INCA)- Rio de Janeiro 2022.
ELLIS III E; ZIDE, MF - Acessos cirúrgicos ao esqueleto facial, 2ª edição, Editora Santos 2006.
MALAMED, S.F. - Manual de anestesia local - 6ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
NEVILLE, B et al. Patologia oral e maxilo facial. 4ª Edição - Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
SCULLY, C. Medicina Oral e Maxilofacial - Bases do Diagnóstico e Tratamento - 2ª Edição. Rio de Janeiro, Elsevier, 2009.
SICHER; DUBRUL - Anatomia Oral. 8ª Edição - São Paulo, Artes Médicas, 1991
YAGIELA, John A. - Dowd, Frank J.- Johnson, Bart - Mariotti, Angelo, Neidle EA. Farmacologia e terapêutica para dentistas. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

CIRURGIA E TRAUMA BUCO-MAXILO-FACIAIS

Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais. 1. Avaliação pré-operatória do paciente cirúrgico. 2. Princípios de cirurgia. 3. Exodontia. 4. Cirurgia de dentes inclusos. 5. Complicações em cirurgia oral. 6. Cirurgia pré-protética. 7. Traumatologia bucomaxilofacial. 8. Cirurgia das deformidades faciais. 9. Cirurgia das lesões patológicas maxilofaciais. 10. Atendimento do paciente sistemicamente comprometido. 11. Técnicas anestésicas Intra e extraorais. 12. Complicações em anestesia local. 13. Avaliação clínica e radiográfica em infecção odontogênica. 14. Tratamento das infecções odontogênicas. 15. Desordens temporomandibulares. 16 Princípios de cirurgia em Implantodontia. 17. Princípios da cirurgia para-endodontica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FONSECA,R.J - Trauma Bucomaxilofacial - 4 Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015
HUPP, J. R.; ELLIS III, E.; Tucker, M. R. - Cirurgia oral e maxilo facial contemporânea - 6edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
MANGANELLO, L.C.S; SILVEIRA, M.E - Cirurgia Ortognática e Ortodontia vol.1 e 2 - 2 Edição. São Paulo, Editora Santos, 2010
MILORO, M.; GHALI, G.E.; LARSEN, P.E.; WAITE, P.D.- Princípios e Cirurgia Bucomaxilofacial - 3 Edição. São Paulo, Editora Santos, 2016.
TOPAZIAN, R.G.; GOLDBERG, M.H.; HUPP, J.R. Infecções orais e maxilofaciais. 4 Edição. São Paulo, Editora Santos, 2006

NAINI, F.B. & GILL, D.S. OrthognathicSurgery - Priciples, plannungandpractice. Editora Wiley Blackwell. 2017

ELLIS III, E. & ZIDE, M.F. Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. 2 Edição. São Paulo, Editora Santos. 2006.

ANEXO II

ETAPA	DATA
EDITAL	
Publicação do Edital	11/12/2023
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	12 a 20/12/2023
Último dia para Impressão do DARM e Pagamento da Taxa	21/12/2023
Cadastro da Hipossuficiência	12 e 13/12/2023
Avaliação da Hipossuficiência	14 e 15/12/2023
Resultado da Avaliação da Hipossuficiência	15/12/2023
Confirmação da Inscrição	28/12/2023
Disponibilizaçao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no Site	17/01/2024
PROVA OBJETIVA	
Realização da Prova	21/01/2024
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	23/01/2024
Período de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva (on-line)	24 e 25/01/2024
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	07/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07/02/2024
Vista do Cartão-Resposta (on-line)	07/02/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar da Objetiva	08/02/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Proba objetiva	26/02/2024
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Encaminhamento para a Perícia Médica	09/02/2024
Avaliação pela Perícia	15 e 16/02/2024
Publicação do Resultado da Perícia	20/02/2024
RESULTADO FINAL	
Publicação da Classificação Final	26/02/2024
Publicação do Resultado Final	26/02/2024

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 07/12/2023

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	1.433.789,24

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 08/12/2023

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	1.430.302,56
FUNDEB 2023	BB: 297.480-0	10.815.601,39
FUNDEB 2023	BB: 297.480-0	5.515.754,98
FUNDEB 2023	BB: 297.480-0	3.180.078,23
FUNDEB 2023	BB: 297.480-0	29.154,83
ITR	BB: 295.033-2	59.520,23

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/375.114/2019
Endereço: RUA JORGE DODSWORTH MARTINS, 454 CASA 02 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - CEP: 22793-321
Requerente: RODRIGO CARLOS GOMES MULLER
Inscrição: 19953843
Exigência: Sr. Gerente,
Trata-se de legalização de modificação com acréscimo de área para o imóvel localizado na Rua Jorge Dodsworth Martins, no 454 - casa 02 (Barra da Tijuca), inscrição fiscal
1.995.384-3.
Ciente da decisão de fl. 25, o (a) Requerente juntou recurso à fl. 26 solicitando revisão da área construída implantada para a referida inscrição de 295 m2 para 249 m2 (248 77 m2).
Com base nas informações de fl. 03 (“obras concluídas” em 2019), fls. 07 a 12 (certidão do RGI), fl. 15 (planta aprovada), nas plantas aprovadas e no levantamento da área tributável juntados ao processo apenso 04/375.236/2014 às fl 13 a 17 e fls. 25/26, respectivamente, e por fim, nas disposições do Decreto 14.327/1995 (Regulamento do IPT U), observamos que existe um cômodo do imóvel denominado “depósito” que não consta da planta juntada à fl 15 do presente processo, mas cujas dimensões foram apresentadas na planta de fl. 15 do referido processo apenso 04/375.236/2014.
Em face do exposto e com base no Art. 17-D do Decreto 14.327/95(*), à FP/RECRIO/CIP-2.1 para intimar o Contribuinte a apresentar, no prazo de 30 dias, o(s) seguinte(s) documento(s):
- **Plantas Baixa, de Situação e Corte de todos os pavimentos com as dimensões dos contornos internos e externos, atualizadas, para que possamos avaliar se a área construída do “depósito” situado acima do 20 pavimento deve ou não integrar a área tributável do imóvel objeto do presente processo.**
Na hipótese de obra sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e respectiva ART ou RRT além de cópia da carteira do CREA ou CAU do responsável. Nesse caso, a fim de determinar a vigência dos novos dados, deverão também ser a presentados elementos que indiquem a data da conclusão das obras, tais como comprovação de instalação de medidor de energia elétrica ou gás, ligação de água ou notas fiscais de material de construção em volume compatível com o porte da obra executada
Endereço: Rua Jorge Dodsworth Martins, nº 454 - CAS 02 (Barra da Tijuca)
Destinatário: RODRIGO CARLOS GOMES MULLER
Em 25/10/2023
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Processo: 04/33.300267/2019
Endereço: RUA BARATA RIBEIRO N.º 244, APT. 202 - COPACABANA - RIO DE JANEIRO - CEP: 22040-001
Requerente: ESPÓLIO DE CLÁUDIA CARVALHO DE BRITO
Inscrição: 17884743 e 17884750
Exigência: Sr. Gerente.
Trata-se de procedimento aberto de oficio por esta Gerência para regularizar a situação cadastral e fiscal das lojas A e B do edifício situado na avenida Dom Hélder Câmara nº 8921 - Quintino Bocaiúva (inscrições fiscais 1.788.474-3 e 1.788.475o).
Considerando o relatado pela FP/SUBEX/SUPLFCU/CLF à fl. 03 e conforme certidão de fl. 08, a área total construída das lojas A e B em questão é 230m2. Todavia, no cadastro das inscrições fiscais 1.788.474-3 e 1.788.475-0 no IPTU consta 75m2 para a primeira e 80m 2 para a segunda,
Sendo assim, a fim de proceder a devida atualização cadastral dos imóveis em questão, sem a necessidade arbitramento dos dados cadastrais (art. 17-D do Decreto n o 14.327/1995), o contribuinte deverá ser intimado a apresentar os documentos abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias:
• Plantas baixas de todos os pavimentos das lojas A e B, inclusive jiraus e mezaninos, acompanhadas de ART ou RRT e cópia autenticada da carteira do profissional que elaborar as plantas (as plantas devem ser impressas em tamanho adequado, com as devidas dimensões e em escala).
Após apreciação, sugiro encaminhar os autos à FP/REC-RIO/CIP-2.1 para cientificar os contribuintes das exigências formuladas.
Endereços para ciência:
1. Avenida Dom Hélder Câmara n o 8921, Quintino Bocaiúva, CEP: 21380-
008 em nome de Restaurante Comida de Ouro;
2. Rua Barata Ribeiro n o 244, apt. 202, Copacabana, CEP: 22040-001 em nome de Espólio de Cláudia Carvalho de Brito.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 10/10/2023.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESCONHECIDO.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL
O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/66.305722/2023
Endereço: RUA SENADOR GENEROSO PONCE, 385 - BARRA DA TIJUCA- RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22640-260
Requerente: **BRUNETTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
Inscrição: 1233
Ciência: Sr. Assistente,
Trata-se de P.A. com origem no PROCESSO.RIO (EISPR0202100200) para regularização cadastral relativa à demolição.
Com base nas informações contidas nos Autos, tomaram-se as seguintes providências:
1) Alterados os dados cadastrais, com vigência a partir de 2023, para:
Tipologia: Terreno Área: 15056m2 Testada: 15,0m
Complemento: OEX 70
2) Revisto o lançamento do exercício 2023 com emissão da Guias 01/2023 integralmente quitada por parte da sobra de valor quitado na Guia 00/2023.
Há valores passíveis de restituição que poderão ser requeridos por meio de protocolo em Processo Administrativo específico
Após apreciação, à FISUBTF/CIP-2 para ciência e entrega de Notificação de Lançamento.
Endereço: RUA SENADOR GENEROSO PONCE Número: 385 - Barra da Tijuca
Requerente: BRUNETTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Findo prazo recursal sem manifestação, arquive-se.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.1 em 25/10/2023.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO.

Processo: 04/66.304823/2023
Endereço: RUA CAPITÃO MÁRIO BARBEDO Nº 310 (RUA MARIA JOSÉ CALIXTO LAURIANO Nº 53) - RICARDO DE ALBUQUERQUE - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21625-130
Requerente: **GEOVANE CARNEIRO DE MENEZES**
Inscrição: 33763772
Ciência: Sr. Gerente.
Trata-se de legalização de construção de prédio residencial unifamiliar situado na rua Capitão Mário Barbedo n o 310, Rua Projetada A n o 53 Ricardo de Albuquerque (lote 53 da quadra 3 do PAL 48587 - inscrição fiscal 3.376.377-2).
Inicialmente, foram realizados os procedimentos cadastrais e fiscais de fl. 63. Em resumo, fora atribuída a inscrição fiscal 3.385.683-2, a título de benfeitoria, para o imóvel em questão, tendo sido mantidos inalterados os dados da inscrição fiscal
3.376.377-2. Após ciência ao contribuinte (fl. 65), os autos foram arquivados em 10/05/2019.
Entretanto, em 15/08/2023, a FP/REC-RIO/CIP solicitou o desarquivamento dos autos, tendo em vista as informações contidas no oficio PGM-OFI-2023/16711 (fls. 71 a 87), para que fossem regularizadas as situações cadastrais e fiscais das inscrições fiscais 3.385.683-2 e 3.376.377-2 conforme instrução de fl. 88.
Diante do exposto, foram tomadas as seguintes providências para o imóvel em questão, com vigência a partir do exercício 2019 (arts, 64 e 170, I, 5 da Lei n o 691/1984, arts, 20 a 21 e 71 do Decreto n O 14.327/1995 e arts. 78, 1, 3 e 16 O do Decreto n o 14.602/1996):
1) Inscrição fiscal 3.376.377-2:
• Cancelada a inscrição fiscal, com vigência a partir do exercício 2019
• Incluído o RI: 8 0 Ofício e a matrícula do imóvel: 245202;
• Emitida a guia 01/2023, sem valores a cobrar, consignando o cancelamento da inscrição fiscal.
2) Inscrição fiscal 3.385.683-2
• Retificada a tipologia de ESPECIAL para CASA;
• Incluída a área do terreno: 125m 2 e sua testada real
• Incluído o RI: 8º Ofício e a matrícula do imóvel: 245202
• Retificado o proprietário e destinatário das notificações relativas ao IPTU para: Geovane Carneiro de Menezes, CPF: 602.542 -03 7 -8 7, e incluída também como proprietária: Ana Cristina Silva Oliveira de Menezes CPF: 603.817.607-15
• Emitidas as guias 01/2019 e 01/2021, em substituição às guias 00/2019 e 00/2021, cobrando os valores devidos de IPTU e de TCL (revisão a menor) para os exercícios 2019 e 2021 (exercícios com cobrança em Dívida Ativa);
• Substituídas as notas de débito das guias 00/2019 e 01/2021 por outras referentes às guias 01/2019 e 01/2021, conforme telas de fls. 91 a 92v;
• Emitidas as guias 01/2020, 01/2022 e 01/2023, em substituição às guias 00/2020, 00/2022 e 00/2023, cobrando os valores devidos de IPTU e de TCL (revisão a menor) para os exercícios 2020, 2022 e 2023. Guias quitadas com parte da sobra de valor quitado das guias substituídas;
• Há valores passíveis de restituição, devendo o pedido ser feito por meio de processo administrativo específico antes de findo o prazo legal.
Após apreciação, sugiro encaminhar os autos à FP/REC-RIO/CIP-2.1 para cientificar o contribuinte do teor do presente despacho.
Após prazo recursai, à PG/PDA com a proposta de substituição de notas de débito, conforme telas de fls. 91 a 92v.
Após retorno, ao arquivo.
Endereço para ciência: Rua Capitão Mário Barbedo nº 310 (rua Maria José Calixto Lauriano n o 53), Ricardo de Albuquerque, CEP: 21625-130 em nome de Geovane Carneiro de Menezes.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 30 / 10 / 2023.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA RIO
COORDENADORIA DO IPTU
FP/REC-RIO/CIP/SAC-3 SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO CONTRIBUINTE - ZONA OESTE 1
EDITAL
O Assistente II da FP/REC-RIO/CIP, faz saber ao contribuinte abaixo relacionado a CONCLUSÃO de seu processo administrativo.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou de seu representante legal, devidamente habilitado, na Av das Américas, 4666, nível Américas, lojas 215/216, Barrashopping, Barra da Tijuca, de 10:00 às 18:00 h será arquivado no prazo de 13 (treze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, conforme artigos 25, item IV, 27, item II e 29 do Decreto 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.

Processo: **04/24/319.304/2023**
Endereço: Rua Souza Aguiar 421 apt 102
Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR VARÃO PINTO FILHO

Ciência: Considerando que até a presente data o requerente não cumpriu as exigências formuladas às fls 02;
Considerando que a inépcia processual do contribuinte motiva a perempção do mesmo.
Declaro a PEREMPÇÃO deste administrativo, com base nos artigos 27, I, 1 e 29 do Decreto "N" 14.602 de 29 de fevereiro de 1996.
Após ciência do contribuinte e decorrido prazo legal para recurso, à FP/SUBEX/SUPTG/CA, arquive-se.
Rio, 10 de outubro de 2023.
José Henrique da Silva Santos
Fiscal de rendas - mat. 12/146570-7
Assistente II da FP/REC-RIO/CIP/SAC-3
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA POR "ENDEREÇO INDICADO PARA ENTREGA ESTÁ INSUFICIENTE"- OBJETO ENTREGUE AO REMETENTE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023.
"**Foi emitida a LPI Nº EIS-LPI-2023/00073"**
EIS-PRO-2022/03314.03 - VIV IN FLAMENGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

"**Foi emitida a Averbação - AVB nº EIS-AVB-2023/00154"**
EIS-PRO-2023/11235.03 - R 155 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

"**Foi emitida a LSH Nº 2023/00035"**
EIS-PRO-2023/03220.02 - DC4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

"**Foi emitida a LMI Nº EIS-LMI-2023/00167"**
EIS-PRO-2023/16441 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

"**Comparecer para retirada da Averbação (AVB) no prazo máximo de 30 dias."**
"**Foi emitida a Averbação - AVB nº EIS-AVB-2023/00155"**
Proc.: 26/510.049/2018 - POSTO DE GASOLINA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
"**O Decreto DECRETO N.º 20.504 DE 13 DE SETEMBRO 2001 não estipula distância e a única forma de auferir tecnicamente é a apresentação do estudo de sombra**;
Permanece a exigência."
EIS-PRO-2023/12704 - PERFORMANCE SAINT BARTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

"**Atenda ao exigido - em 30 dias."**
EIS-PRO-2023/01958 - RETIFICADORA SÃO PEDRO LTDA
EIS-PRO-2023/13888 - CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S A
EIS-PRO-2023/15817 - POLICLÍNICA E CENTRO DE ESTÉTICA DUQUE DE CAXIAS LTDA
EIS-PRO-2023/16215 - TRIPLEX DECOR E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

"**O requerente deverá apresentar:**
Contrato social da empresa Verbasco Engenharia e Comércio Ltda e identificação de seus responsáveis;
Procuração e identificação do procurador, caso necessário;
PGRCC, de acordo com a Res. SMAC 27/2020;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

ART/RRT do PREO e sua identificação;
Levantamento arbóreo do local afetado pelas obras, conforme a Res. Conjunta SMDEIS/SMAC n° 03/2021;
Planta de Situação com locação das árvores, com indicação de remoção e/ou permanência, e o respectivo quadro de vegetação."
EIS-PRO-2023/14084 - Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - Rio-Águas

"**O equerente deverá apresentar:**
Contrato social da empresa ASM Construções Ltda e identificação de seus responsáveis;
Procuração e identificação do procurador, caso necessário;
PGRCC, de acordo com a Res. SMAC 27/2020;
ART/RRT do PREO e sua identificação;
Levantamento arbóreo do local afetado pelas obras, conforme a Res. Conjunta SMDEIS/SMAC n° 03/2021;
Planta de Situação com locação das árvores, com indicação de remoção e/ou permanência, e o respectivo quadro de vegetação."
EIS-PRO-2023/14095 - Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - Rio-Águas

"**Atender integralmente às exigências contidas às fls. 4."**
EIS-PRO-2022/10302.03 - FREISA 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

"**Atenda ao exigido em 30 dias."**
Proc.:14/201.238/2012 - GALZINCRON ELEVADORES LTDA

"**Atenda integralmente ao exigido em 30 dias."**
Proc.:14/201.353/25011 - CYRELA MONZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

"**Atender integralmente ao DESPACHO Nº GEO-DES-2023/20351"**
EIS-PRO-2023/03678.04 - OECI S.A.

"**Atender integralmente às exigências contidas no DESPACHO Nº AGU-DES-2023/11038, ou autuar processo administrativo próprio junto à Fundação Rio Águas."**
EIS-PRO-2023/03678.01 - JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

02/41/000.689/2020 - GPM PARTICIPAÇÕES LTDA
Compareça para Ciência de que o laudo n° 27.429 foi corretamente elaborado.

EIS-PRO-2023/14865 - SPE DC4 ENGEFIC EMPREENDIMENTOS 5 LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar ficha de enquadramento da SMH;
2 - Apresentar plantas e documentos com assinatura eletrônica de acordo com o disposto no art. 4º do Dec. 53560/23;
3- Projeto
- atender ao art.76 do Dec. 3.800/70;
- Apresentar arquivo com cotas legíveis (planta baixa e cortes)
4- Formulário
- preencher item 7.1
- completar item 9.3 com protocolos
5- Documentos
- LMI da SUBCLA;
- quadro/declarações Dec. 16.721/98.
- Parecer e projeto visado da CET RIO;
- LMI da SUBCLA;
- DPA/DPE, DPEP;
- ARV;
- GEO RIO;

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

02/42/000.303/2020 - ANA FLAVIA COUTO PINHEIRO DA CUNHA
Compareça para Ciência Cancelo o laudo de Contrapartida nº 29969 publicado em 01/11/2022 e defiro a aprovação do laudo de Contrapartida nº 30769, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 7.880,47 (sete mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 219/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 47796 de 20 de agosto de 2020, com os benefícios do § 4º do artigo 9 da LC 192/2018 com nova redação dada pelo artigo 3º da LC 219/2020.
O Laudo de Contrapartida teve sua aprovação deferida considerando orientação no parecer PGMDES-2022/23183 de 08/09/2022 que aprovou o Parecer PGMDES-2022/23064 DE 06/09/2022, exarados pela PG/PUMA, em resposta ao Ofício EIS-OFI-2022/01550, quanto aos efeitos do acórdão que declarou a inconstitucionalidade da LCnº 219/2020 e do Decreto 47796/2020.

02/05/000.996/2015 - ESPÓLIO DE ELVIRA LÍBANO PIRES REPRESENTADO POR ALAN MACHADO
Compareça para Ciência Cancelo o laudo de Contrapartida nº 22.914 publicado em 16/04/2019, no valor de R$ 78.816,25 (setenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015, regulamentada pelo Decreto nº 40405 de 23 de julho de 2015.

EIS-PRO-2023/15496 - MARCO ANTONIO CLETO BARBOZA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar ficha de enquadramento da SMH;
2 - Apresentar plantas e documentos com assinatura eletrônica de acordo com o disposto no art. 4º do Dec. 53.560/23;
3- Formulário:
- 5.1 - corrigir endereço;
- 8.4 - compatibilizar nº de unidades com dependência na cobertura com número total de apartamentos e quadro de áreas privativas;
- 9.2.5 - licença de demolição;
- 9.4 - Assinatura do proprietário
3- Projeto:
- Atender afastamento das divisas para a lâmina no 1º pavimento (uso comum e churrasqueira);
4- Documentos:
- Documentos do proprietário (identidade e documento que comprove que pode assinar pelo requerente);
- ART do PRPA;
- CREA/CAU e ART/RRT do PREO;
- DPA/DPE;
- licença de demolição;

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

EIS-PRO-2023/04312 - CCISA146 INCORPORADORA LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

EIS-PRO-2022/10302 - FREISA 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Cumpra as Exigências
- Preliminarmente rever o projeto, considerando que as áreas do lote localizadas em ZE-1 são "non aedificandi", conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo 165, combinado com o Artigo 163, do Decreto 322/1976.
- Permanecem as seguintes exigências de 21/12/2022 e 29/08/2023:
1- "Apresentar projeto no padrão definido pelo Anexo III do Dec. 48.719/21, em formato PDF, observando também para o atendimento desta, o artigo 4º e o Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021."
2- "Apresentar o quadro de áreas em formulário próprio, conforme definido nas Condições Gerais do Anexo III, do Dec. 48.719/2021."
- E ainda:
3- Esclarecer o informado no campo 6.1.3 do anexo I-B, apresentando proposta do remembramento dos lotes 14, 15 e 16;
4- Compatibilizar identificação das edificações na planta de situação, planta das edificações e edículas e junto ao quadro 8.5 do Anexo I-B;
5- No Preenchimento do Anexo I-B:
a) Considerando o uso com base nas informações apresentadas, corrigir o item 4 indicando que trata-se de COMERCIAL de uso exclusivo destinado à ARMAZENAGEM;
b) Rever o preenchimento dos itens 8.1.1.1, 8.1.1.2 e 8.1.1.3, considerando que toda a área a partir da cota 100 está localizada em ZE-1, conforme o disposto no artigo 163 do Dec. 322/1976;
c) Não foi localizada informação de reconhecimento e aceitação para o trecho do logradouro junto ao lote. Considerando o informado no item 5.5 anexar certidão comprovando reconhecimento e aceitação do logradouro;
d) No item 5.1 indicar o número do PAA para o local e corrigir os campos largura e recuo, conforme o PAA 11.740, que indica existência de recuo e largura do alinhamento com 22,00m;
e) No item 6, esclarecer item 6.1.3 e 6.1.4, considerando a área do lote 16 do PAL 25.303, bem como a solicitação da exigência 3 formulada acima;
f) Apor capitulação da legislação nos respectivos campos do quadro do item 8.1.2;
g) Rever o preenchimento do quadro do item 8.1.3, considerando os parâmetros referentes a cada zoneamento para o local, incluindo na coluna dos cálculos a capitulação, conforme indicado no quadro;
h) No quadro 8.2, junto a coluna "cálculo/capitulação" apor a capitulação e considerando que o projeto não apresenta cobertura, o item 8.2.7.1 e 8.2.7.2 não se aplicam;
i) O quadro do item 8.4 deve ser preenchido com uma tabela para cada edificação, podendo no caso de repetições das edificações (prédios idênticos no dimensionamento, uso etc) serem apresentados em uma única tabela, especificando no campo "edificação principal" (por ex. "galpão 1 e 2). O preenchimento das linhas da coluna "pavimentos" será de uma linha para cada pavimento da edificação;
j) No quadro 8.4, considerando que não se trata de empreendimento residencial, no prédio destinado ao caseiro substituir a identificação para mais adequada, esclarecendo o uso (edícula para alojamento ou guarita ou ambos);
k) Esclarecer ou retirar o preenchimento de contrapartida no item 8.6.3;
l) Compatibilizar informações dadas nas declarações dos itens 9.2.4 e 9.2.5;
m) Preencher a declaração do item 9.2.8;
n) No quadro 9.3 esclarecer a numeração do protocolo referente ao IRPH;
o) No quadro 9.3 rever o preenchimento, incluindo a coluna "motivação" e que será o caso de análise junto aos órgãos: GEO-RIO, RIO-ÁGUAS, CET-RIO, SUBCLA e CEDAE.
OBS: Foram formados os SUBPROCESSOS:
- EIS-PRO-2022/10302.02 com vistas à GEO-RIO;
- EIS-PRO-2022/10302.03 com vistas à SUBCLA;
- EIS-PRO-2022/10302.04 com vistas à CET-RIO.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
EXPEDIENTE DE 07/12/2023

EIS-PRO-2022/04332 - ESPÓLIO DE MARGARIDA MARTINS RODRIGUES E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Apresentar planta de situação observando o que determina o decreto 18147/99 (apor assinatura da PREO/PRPA e proprietário, retirar base cadastral do projeto figurando o Nº do PAA no alinhamento, retirar vaga figurada no passeio, retirar quadro de áreas da planta de situação e retirar todos os cálculos de volume de lixo e água potável da planta de situação, figuando-os em PDF à parte face à solicitação de prosseguimento pelo LICIN);
2. Juntar DPE (CEDAE);
3. Juntar parecer e projeto visado CET-RIO;
4. Juntar RRT relativa à autoria do projeto e responsabilidade pela execução das obras, conforme Res. SMU33/19.
5. Juntar ANEXO I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 devidamente preenchido e assinado;
6. Juntar PDF à parte do qual conste quadro de áreas conforme Anexo I do Dec.16721/1998, juntamente com termo de responsabilidade do referido decreto (devidamente compatibilizado com as informações do Anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021), cálculo do volume de lixo e cálculo do reservatório de água potável.

EIS-PRO-2023/03961 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
Cumpra as Exigências
1. Licença disponível no requerimento on line;
2. Licença disponível no processo. rio. Código de validação Nº 2120695.32641533-7897

02/341.226/2000 - MANOEL FRANCISCO ALMEIDA DE SOUZA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar o projeto conforme orientações do Anexo III do Decreto nº 48719/2021, observar o modelo de projeto contido no Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/2021.
2-Juntar, em separado, quadro explicativo de áreas e termo de responsabilidade, para atendimento à SMFP, conforme anexo I do Decreto nº 16721/98 com modelo correspondente ao tipo de edificação.
3-Anexar ART/RRT de projeto e execução conforme a Res.SMU nº 33 de 29/04/2019.
4-Retificar título (projeto para legalização de modificação de projeto aprovado com acréscimo de área, com transformação de edificação de uso exclusivo existente em prédio misto constituído por duas lojas e quatro unidades residenciais, situado na...).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

5- Identificar corretamente as unidades comerciais (loja “A” e Loja “B”).
6- Utilizar cores convencionais.
7- Representar corretamente o alinhamento de acordo com o PAA 6931.
8- Cotar lote de acordo com as medidas constantes na certidão do Registro de Imóveis.
9- Retificar itens 2.1.1; 3.1.1; 3.1.2; 4.1; 4.2; 4.2.1 e 5.3 do anexo I.
10- Assinalar declarações de responsabilidade (itens 5.4.1 e 5.4.2).
10- Rever quadro de áreas (item 4.4).
11- Cotar afastamento frontal.
12- Atender taxa de ocupação máxima de permitida - 70% (art.91 do Dec.322/76).

EIS-PRO-2023/12323 - CRISTINA PÁDUA GOMES
Cumpra as Exigências
1) No projeto simplificado: a) indicar largura do logradouro conforme PAA vigente para o local e nº PAA: Rua Santa Mariana L= 15,00m / PAA 5576, Rua Aguaraiba L= 9,00m / PAA 5576; b) rever área de acréscimo (41,44m²); c) rever o título: Legalização de modificação com acréscimo em unidade de prédio misto existente, sito à Rua Santa Mariana, nº 30, Loja A - Higienópolis, na XII R.A., solicitando os benefícios da LC 192/2018 com redação da LC 260/2023; d) utilizar a indicação de cores
2) Rever o preenchimento do Anexo I-B da Res. 0009/2022: a) no item 4.2 marcar apenas: “existente com modificação” e “com acréscimo”; b) no item 4.4 preencher apenas para a Loja A e rever área de acréscimo (41,44m²); c) marcar a declaração 5.1.4; d) rever declarações 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6 e 5.3; e) inserir assinatura do profissional e proprietário.
3) Apresentar a parte quadro de áreas, conforme o item 4 das disposições Gerais do Anexo III do Dec. 48719/2021 (itens 3.5 e 3.6 do Dec. 16721/1998), considerando os itens previstos para edificação mista.
4) Apresentar termo de responsabilidade profissional, de acordo com o anexo I do Dec. 52585/2023 que regulamenta a LC 260/2023.

EIS-PRO-2022/10962 - VIVENDAS DAS VARANDAS
Cumpra as Exigências
1-Licença disponível para visualização no processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 1359519.32644885-6764 como número de referência.

EIS-PRO-2023/02906 - ARNALDO DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1- Anexo I da Res. SMDEIS Nº 27/2021 aprovado disponível para visualização no processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 1935782.30645901-1791 como número de referência;
2- Projeto aprovado disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 1935782.30645835-927 como número de referência;
3- Quadro de áreas aprovado disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 1935782.30645986-2044 como número de referência.

EIS-PRO-2023/03961 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
Passe-se Alvará

02/03/000.927/2015 - ESPÓLIO DE MARIA LETICIA DELGADO CORREA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/10962 - VIVENDAS DAS VARANDAS
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 08/12/2023
EIS-PRO-2023/10035 - DIRECIONAL ENGENHARIA S.A
Cumpra as Exigências
1- Anexar certidão de aceitação das demolições das edificações existentes no lote.
2- Anexar certidão de revisão de numeração do nº 2576.

02/03/000.578/2019 - ARNALDO LUIS SILVA DE REZENDE
Cumpra as Exigências
1. Compareça o novo PREO/PRPA para assinar o projeto aprovado;
2. Juntar Anexos II e III do Dec.40719/15 assinado pelo proprietário e pelo novo PREO/PRPA;
3. Apresentar memorial fotográfico amplo das unidades licenciadas, demonstrando em croqui elaborado com base nas projeções dos pavimentos as visadas das fotos, e do qual conste termo de responsabilidade quanto ao citado memorial e o atendimento ao projeto aprovado, devidamente assinado pelo profissional, mencionando no mesmo o local da obra e número do processo;
4. Juntar RRT de laudo técnico e vistoria conforme Res.SMU Nº 33/19;
5. Juntar cópia da careira do PREO/PRPA.

EIS-PRO-2023/11433 - CLAUDIA LUCIA DE QUEIROZ CARVALHO
Cumpra as Exigências
1- Deverá retirar a certidão de Habite-se por meio digital (utilizar o código de acesso: 3438512.32564752-1529).

EIS-PRO-2023/14994 - EQUINIX DO BRASIL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMATIVA LTDA
Cumpra as Exigências
1) Rever projeto simplificado: a) indicar largura da Estrada Adhemar Bebiano (L=30,00m) e PAA vigente (PAA 6931); b) utilizar cores convencionais; c) retirar memória de cálculo; d) colocar cotas em preto; e) trocar termo recuo frontal para afastamento frontal;
2) Rever anexo I da Res. 27/21: a) rever declarações 5.2.1, 5.2.3, 5.2.5, 5.2.6; b) rever item 4.4 (identificação) substituir para nº 1380.

02/337.777/1992 - HELOISA OCTAVIA VIEIRA SOUTO DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1- Juntar relatório fotográfico.

EIS-PRO-2022/10760 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
1. Juntar ANEXO I da Resolução EIS REN Nº 26 /2022 devidamente preenchido e assinado (observando que os campos destinados a “prestadora de serviços de telecomunicações” devem ser preenchidos e assinados por Empresa de telefonia, e não por detentora de infraestrutura);
2. A assinatura das declarações do ANEXO I da Resolução EIS REN Nº 26 /2022 deve ser feita por representante devidamente nomeado por procuração, de Prestadora de Serviços de Telecomunicações, identificado, e no campo proprietário, por representante legal do Condomínio;
3. Juntar contrato social da prestadora de serviços de telecomunicações e procuração da qual conste o representante legal da prestadora de serviços de telecomunicações que assinar o Anexo I por “Atual empresa de Telecomunicações”.
4. Juntar Ata da Assembleia que aprovou as instalações, no caso do condomínio.
5. Juntar cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Engenharia do profissional responsável pelo projeto (PRPA) e do profissional responsável pela obra (PREO).
6. Apresentar contrato ou estatuto social da empresa requerente da licença e comprovante de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

EIS-PRO-2021/00550 - MRV ENGENHARIA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- DARM disponível através do Requerimento Online;
2- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2022/10830 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
1. Juntar ANEXO I da Resolução EIS REN Nº 26 /2022 devidamente preenchido e assinado (observando que os campos destinados a “prestadora de serviços de telecomunicações” devem ser preenchidos e assinados por Empresa de telefonia, e não por detentora de infraestrutura);
2. A assinatura das declarações do ANEXO I da Resolução EIS REN Nº 26 /2022 deve ser feita por representante devidamente nomeado por procuração, de Prestadora de Serviços de Telecomunicações, identificado, e no campo proprietário, por representante legal do Condomínio;
3. Juntar contrato social da prestadora de serviços de telecomunicações e procuração da qual conste o representante legal da prestadora de serviços de telecomunicações que assinar o Anexo I por “Atual empresa de Telecomunicações”.
4. Juntar Ata da Assembleia que aprovou as instalações, no caso do condomínio.
5. Juntar cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Engenharia do profissional responsável pelo projeto (PRPA) e do profissional responsável pela obra (PREO).
6. Apresentar contrato ou estatuto social da empresa requerente da licença e comprovante de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

02/34/001.237/2015 - MARCUS VINICIUS MARQUES DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1. Preliminarmente apresentar a certidão do Registro de Imóveis com a informação se tem habite-se.
2. Apresentar projeto (planta de situação, projeções dos pavimentos e corte esquemático).
3. Apresentar carteira do profissional responsável (CREA/CAU).
4. Apresentar ART/RRT do profissional responsável conforme a Resolução Smu n° 33/19.

EIS-PRO-2023/03028 - ESPÓLIO DE WASHINGTON DA SILVA BURGOS
Cumpra as Exigências
1. Atender integralmente ao exigido em 13/06/2023 E 25/10/2023, a saber:
6. Atender ao artigo 3º do Decreto Rio nº 41.188/15 [(Apresentar projeto conforme inciso I do art. 3º do Decreto 41.188/15 [vide modelo no “requerimento on line” (saiba mais sobre unifamiliar/bifamiliar))];
2. Juntar Termo de inventariante;
3. Requerer em nome do Espólio de Washington da Silva Burgos.

EIS-PRO-2023/02344 - TG RJ-14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1. Passe-se alvará emitido em 28/11/2023;
2. Minuta da licença disponível para visualização no processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 1856904.31720793-8667 como número de referência;
3. DARM e posteriormente a atribuição de pagamento a licença disponíveis através do Requerimento Online.

EIS-PRO-2021/00550 - MRV ENGENHARIA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- DARM disponível através do Requerimento Online;
2- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

02/345.657/2001 - ALOÍSIO DE ALMEIDA CALDAS E OUTROS
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/00550 - MRV ENGENHARIA
Passe-se Alvará

02/001.000/2010 - VERA CORREA DE ARAUJO
Pode habitar seis prédios residenciais unifamiliares, situados na Rua Apinagé nº 118 casas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - Engenho da Rainha - XII R.A.

EXPEDIENTE DE 11/12/2023
06/700.833/2020 - V7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Complete a Documentação: Visto fiscal do ISS e CET-RIO.

EIS-PRO-2023/03954 - MANUEL VILAS BOAS DA SILVA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto nos moldes do Anexo III do Dec. 48719/2021 e do Anexo II da Resolução SMDEIS 27/2021, em cores convencionais, indicando as curvas de nível na pl. situação, níveis nas plantas e perfil natural do terreno no corte, suprimindo o quadro de áreas no projeto e com o carimbo devidamente assinado pelo proprietário ou procurador estabelecido, se for o caso, além de rever o título conforme enunciado;
2) Juntar em folha à parte assinada pelo PRPA o quadro de áreas, conforme o item 4 das disposições Gerais do Anexo III do Dec. 48719/2021 (itens 3.5 e 3.6 do Dec. 16721/1998), devendo constar a declaração do Anexo I do Dec. 16721/1998, além de indicar áreas privativas das unidades e demais cálculos (reservatórios, volume de lixo, vagas, bicicletário, e o que couber);
3) Juntar nada opor do DUE/IRPH, conforme Resolução IRPH nº 03/2021 (informações no local ou caixa postal gabinete.irph.smpu.rio@gmail.com)
4) Preencher Anexo I-A da Resolução EIS-REN-2022 nº 00009/2022, onde o item 8.15 deve ser preenchido exclusivamente para cada bloco;
5) Esclarecer área da edificação existente (ATC incompatível com área edificada descrita no IPTU:118m²), demonstrando em cores convencionais no projeto.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

02/34/000.534/2019 - ADILSON DE OLIVEIRA NEVES
Cumpra as Exigências
1- Retificar título (projeto para legalização de modificação com acréscimo de área em prédio residencial unifamiliar existente, passando para prédio misto, com um pavimento, não afastado das divisas e legalização de construção de prédio residencial bifamiliar com três pavimentos, não afastado das divisas, nos fundos do lote, situados na Rua Oliveira Serpa n° 99 Loja A e Aptº 101 e nº 99 Fds Aptº 101/201, no Bairro Maria da Graça, XII R.A., com os favores da LC 192/18).
2- Apresentar o anexo I da Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/2021 e o projeto conforme orientações do Anexo III do Decreto nº 48719/2021, observar o modelo de projeto contido no Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/2021.
3-Juntar, em separado, quadro explicativo de áreas e termo de responsabilidade, para atendimento à SMFP, conforme anexo I do Decreto nº 16721/98 com modelo correspondente ao tipo de edificação.
4- Utilizar cores convencionais.
5-Identificar corretamente as unidades (nº 79 loja A e Aptº 101; nº 79 Fds Aptº 101/201).
6- Na planta de situação indicar o PAA vigente para o local (PAA 4891)e cotar a largura do logradouro (12,00m).
7- Identificar no carimbo o profissional.
8- Assinatura, no projeto e anexo I, do profissional responsável pela execução da obra ou do profissional responsável pela vistoria e laudo, com respectiva ART/RRT conforme a Res.SMU nº 33 de 29/04/2019.

EIS-PRO-2021/03239 - MÁRCIA CRISTINA MUNIZ VIEIRA
Cumpra as Exigências
1. Corrigir o item “descrição das edificações” no formulário do Dec.41188/2015, revisando o somatório das áreas conforme projeto apresentado (o 1º e o 2º pavimentos não possuem áreas iguais face ao terraço descoberto no 2º pavimento), Edificação principal= ATC - área da varanda, indicar a área do terraço descoberto (observando sempre que terraços descobertos não são incluídos na ATC;
2. Corrigir o item “tipo de licença” no formulário do Dec.41188/2015, revisando a área acrescida e ATC conforme projeto apresentado (o 1º e o 2º pavimentos não possuem áreas iguais), observando que o somatório das áreas da coluna “descrição das edificações” e a ATC do item “tipo de licença” devem ser iguais;
3. Juntar cópia da carteira do PREO/PRPA;
4. Juntar RRT de projeto e execução OU levantamento arquitetônico, laudo técnico e vistoria conforme Res. SMU Nº 33/202019 (RRTs finalizadas e com numeração).
Nota: Revisar ATC retirando a área do terraço descoberto e consequentemente revisando a área de acréscimo.

EIS-PRO-2023/00120 - PATRICIA PONTES GONÇALVES CUNHA
Cumpra as Exigências
Compareça para Ciência que o requerente poderá emitir a Certidão de Aceitação disponível para emissão no campo “verificar documento” no Processo.Rio, utilizando o código 1613464.32576906-808 como número de referência.

02/34/000.289/2016 - SR PROPRIETARIO OU RESPONSAVEL LEGAL
Extraída Notificação número 23/0199/2023

EIS-PRO-2023/17453 - SILVIO LOPES
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 23/0013/2023

02/34/001.162/2015 - MARIA NASARÉ DE FIGUEIREDO MONTEIRO
Pode habitar

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

EIS-PRO-2023/17346 - ROBERTO MAURO
Cumpra as Exigências
Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2023/11944 - CARDIOPACE ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a concessão do passe-se alvará, o projeto aprovado está disponível para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o respectivo código de referência:
- 3522554.32745208-9001 (Licença)
- 3522554.25878187-9214 (Projeto Aprovado)
- 3522554.28101734-196 (Anexo I)

EIS-PRO-2023/11575 - GLÁUCIA PORTUGAL DAMASCENO
Cumpra as Exigências
Para prosseguir com a análise do p.p. o requerente deverá apresentar, preliminarmente:
1. RGI atualizado do imóvel;
2. Anuência e documento do Proprietário;
3. Procuração do Proprietário, caso o processo necessite ser acompanhado por terceiros;
4. PREO e PRPA (Documento do Conselho e ART/RRT devidamente registradas);
5. Apresentar Anexo I da Res. SMDEIS 27/2021 - LICIN (Formulário devidamente preenchido e Projeto nos moldes do exemplificado);
6. Esclarecer construção existente no afastamento frontal (Banheiro e Churrasqueira), atentando para o fato de estar em vigor LC 260/2023 (Mais Valia), bem como o prazo da mesma, ou comprovar ter sido objeto de contrapartidas anteriores;
7. Solicitar os benefícios da LC 28/1996, caso atenda ao descrito na referida lei;
8. Parecer e Projeto visado da CET-RIO;
9. Atender ao art. 2º do Dec. 17561/1999, apresentando Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto de Vizinhança, aprovados pelos órgãos competentes;
obs.: após cumprir exigências, o processo sofrerá reanálise;

02/41/000.413/2013 - ANCAR IVANHOE DOWNTOWN S.A.
Cumpra as Exigências
Atender restrições da Licença para Aceitação das Obras.

EIS-PRO-2021/00467 - VIEIRA E PONTES ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
1- DARM disponível através do Requerimento Online;
2- Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online

02/41/000.308/2016 - COND RESID JARDINS DE FLORENÇA
Extraída Notificação número 24/0156/2023

EIS-PRO-2023/17687 - SR RESPONSAVEL
Extraída Notificação número 24/0157/2023

02/41/000.308/2016 - COND RESID JARDINS DE FLORENÇA
Extraído o Auto de Infração número 1053945

EIS-PRO-2023/12982 - JOSÉ CARLOS WERNECK
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área na unidade ap 302 duplex do prédio residencial, com os benefícios da LC 260/2023, situada na Avenida Genaro de Carvalho, n.º 1951 - Recreio dos Bandeirantes.

EIS-PRO-2023/12111 - MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Passe-se Alvará

02/41/000.970/2019 - CÂNDIDA VIRGÍNIA RIBEIRO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/15954 - MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/08156 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARC DES PALMIERS
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/17346 - ROBERTO MAURO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/00467 - VIEIRA E PONTES ENGENHARIA LTDA
Passe-se Alvará

02/41/000.395/2013 - PAULO CELSO ZANDONADI E OUTRO
Pode habitar a unidade casa 2 do prédio residencial bifamiliar, situado na Rua Rizza Conde, n.º 70 - Recreio dos Bandeirantes.

02/41/000.376/2013 - MONICA KAMNITZER E OUTRO
Pode habitar a unidade casa 2 do prédio residencial bifamiliar, situado na Rua Rizza Conde, n.º 50 - Recreio dos Bandeirantes.

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

EIS-PRO-2023/04911 - LUIZ CARLOS PETT
Cumpra as Exigências
1- Cotar afastamento frontal;
2- Garantir pergolado descoberto (grafando e retirando do cálculo do ATC) ou projetar afastamento frontal mínimo de 10,00m conforme Deliberação 321/1985;
3- Esclarecer ATE divergente indicada no projeto e no formulário e;
4- Apresentar ART/ RRT do PREO de execução de obras.
obs: para a aceitação das obras deverá ser apresentado RGI com as medidas do lote retificadas, conforme PAL.

EIS-PRO-2023/16673 - FRANK TELES DO NASCIMENTO
Cumpra as Exigências
1. Apor a assinatura do proprietário e profissionais no carimbo do projeto;
2. No projeto mudar nomenclatura de cobertura para dependência e nomear “terraço descoberto não utilizável”;
3. Completar as cotas no desenho para permitir a conferência;
4. Compareça para revisão do laudo apresentado considerando a área da dependência tratar-se de “AC” (Setor C do Anexo V da LC 104/09 (gabarito/ATE).

EIS-PRO-2023/11251 - JOSE ELIAS MANSUR
Cumpra as Exigências
Para retirar a licença e o projeto aprovado, acessar o site: processo.rio e utilizar os respectivos códigos: Nº: 3407867.30379063-8174 e Nº: 3407867.32834911-396.

EIS-PRO-2022/11098 - RONALDO CARREIO DE MELO
Cumpra as Exigências
1- DARM disponível através do Requerimento Online;
2- Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online

EIS-PRO-2023/17696 - SR. RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 24/0158/2023

EIS-PRO-2023/12231 - SILVIO OSVALDO DE SIQUEIRA
Extraído o Auto de Infração número 1053946

EIS-PRO-2023/17606 - SR. RESPONSÁVEL
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 24/0157/2023

02/41/000.673/2018 - LUIZ ALBERT DEMBERG MOTA
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2023/10187 - VANIA DE SOUZA REBECHT ABRAHAO
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área na unidade sala 702 do bloco 2 do grupamento comercial, com os benefícios da LC 260/2023, situada na Avenida das Américas, n.º 3500 - Barra da Tijuca.

02/41/002.276/2015 - JOÃO LUIS CURVACHO CAPELLA
Passe-se Alvará

02/370.226/2001 - TOJO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Passe-se Alvará

02/41/000.642/2018 - MIRIAM ESTEVES
Passe-se Alvará

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

EIS-PRO-2023/17156 - CONDOMÍNIO VILLAGIO DEL MARE
Passe-se Alvará

02/41/000.750/2011 - BEATRIZ AREZA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/11098 - RONALDO CARREIO DE MELO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/11946 - CARLOS EDUARDO PANZA NUNES
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 16/10/2023

EIS-PRO-2023/13633 - RICARDO MACHADO COSTA
Cumpra as Exigências
Mantidas as exigências preliminares do despacho do dia 16/10/2023, reproduzidas abaixo:
1 - Juntar Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021;
2 - Juntar Projeto de acordo com o Anexo III do Decreto Rio 48.719/2021, conforme o modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS 27/2021;
3 - Juntar Quadro de Áreas e número de compartimentos do Decreto 37.918/2013 com o Termo de Responsabilidade do Anexo I do Decreto 16.721/1998;
4 - Acompanhar e aguardar Parecer da Geo-Rio através do Subprocesso EIS-PRO-2023/13633.01 (Geo-Rio). Processo sujeito a reexame.

EXPEDIENTE DE 08/12/2023

EIS-PRO-2023/02592 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO LEBLON
Cumpra as Exigências
Baixar restrições da licença para início de obra.

EIS-PRO-2022/05531 - ASSOCIAÇÃO CIVIL DAS SERVAS DE MARIA DO BRASIL
Cumpra as Exigências
1 - NO PROJETO:
1.1 - representar no projeto as áreas existentes e de acréscimo, nas cores convencionais;
1.2 - representar o perímetro da edificação, na planta de situação;
1.3 - representar corretamente o recuo à ser processado - 4,00m, e corrigir áreas no formulário;
1.4 - apresentar planta de situação, 1º e 2º pavimentos;
1.5 - representar o "telheiro" como varanda;
1.6 - excluir informação de telheiro, na legenda;
1.7 - representar corretamente o perímetro da edificação, na planta de telhado;
1.8 - indicar o afastamento frontal;
1.9 - cotar varanda do 1º pavimento;
1.10 - excluir edificação demolida, nos fundos do lote;
1.11 - apresentar corte transversal do "telheiro";
2 - NO FORMULÁRIO:
2.1 - corrigir item 2.1.2, quanto a área de recuo - 77,00m²;
2.2 - corrigir item 2.1.3, quanto a área remanescente - 789,25m²;
2.3 - corrigir item 4.4, quanto a ATC/ATE a legalizar e nº de vagas descobertas - 13;
2.4 - corrigir item 4.5.1, quanto a taxa de ocupação permitida - N/A e rever taxa projetada;
2.5 - corrigir item 4.5.2, quanto a ATE permitida - 2.367,75m²;
2.6 - rever itens 5.2.3, 5.2.4, 5.2.6.
3 - comprovar o direito de requerer da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, ou apresentar Estatuto da ASSERMAB atualizado.

EIS-PRO-2023/08461 - RODRIGUES 2015 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1 - compatibilizar planta do 2º pavimento com os cortes, quanto a varanda, e rever áreas no formulário;
2 - informar a área correspondente à varanda, no 1º pavimento;
3 - rever hachura correspondente à varanda, no 2º pavimento;
3 - representar o muro frontal em corte, nos cortes AA e BB;
4 - escrever "telhado" nos cortes AA e BB;
5 - figurar a projeção do reservatório de reuso, nos moldes da Resolução conjunta SMG/SMO/SMU nº 001/2005;
6 - informar no 1º pavimento, a área destinada ao estacionamento com nº de vagas correspondente;
7 - rever ATE no item 8.4;
8 - rever ATE projetada no item 8.1.2.3;
Obs: Acompanhar e aguardar Parecer da Geo-Rio através do Subprocesso EIS-PRO-2023/08461.01.

EIS-PRO-2023/16514 - SOLANGE VALLE DE LIMA
Cumpra as Exigências
Para prosseguir com a correção do cálculo de contrapartida, preliminarmente deverá:
01 - Comprovar a legalidade da área existente (IPTU/Projeto Aprovado);
02 - Apresentar o projeto com cores convencionais;
03 - Representar no projeto a Área Permeável, informando o material de recobrimento, em atendimento aos artigos 9º e 10º do Decreto 38057/2013.

EIS-PRO-2023/10867 - BALBOA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1) Apresentar laudo técnico da Subvisa - Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses constatando que no local da demolição não há presença de animais (Lei 6647/2019);
2) Requerer em nome do proprietário, conforme conta no RGI.

EIS-PRO-2023/13289 - ALINE VELOSO MARTINS MORAIS
Cumpra as Exigências
preliminares nº 1 e 3 do despacho de 06/10/2023, que não foram corretamente atendidas e a seguir reproduzidas:
1- Representar projeto nos moldes do ANEXO I do Dec. 48.188/2015 (indicar o alinhamento em vigor para o local, cotando-o em toda sua extensão; representar a projeção dos demais pavimentos em separado, cotando em todos seus perímetros)
3- Juntar ART/RRT do PREO indicando as atividades, conforme o caso, de acordo com a Resolução nº 33/2019 (site busca fácil);
E ainda, tendo em vista o projeto juntado:
3- grafar áreas permeáveis (criando hachuras próprias), informando o elemento de recobrimento (grama, brita, etc...), de acordo com o Art. 9º e seus incisos, e a área semipermeável exigida para as vagas externas (não contabilizável na permeabilidade total), de acordo com o Art. 13 e seus Incisos, ambos do Dec. 38.057/13;
4- esclarecer a permeabilidade exigida (20%), tendo em vista o item acima, e o exposto no Art. 9º do Dec. 38.057/13;
5- Corrigir o formulário do anexo I, nos seguintes itens (4.3 - obras não iniciadas?; 4.4 - não há edificação existente);
Obs.: projeto sujeito a reexame.

EIS-PRO-2023/14043 - ANDREIA FERREIRA DA SILVA
Cumpra as Exigências
01 - Mantidas as exigências nº 1, 3, 4 e 5 do despacho do dia 23/11/2023, reproduzidas abaixo:
1 - retirar quadro de DARM do Decreto 37.918/2013 e preencher corretamente áreas;
3 - apresentar curvas de nível em conformidade com a Planta Cadastral 286-C-I-3;
4 - corrigir RN no corte, conforme planta de situação;
5 - rever perfil natural do terreno, no corte.

EIS-PRO-2023/14594 - LUIZ AUGUSTO GONZAGA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
- Atender as restrições para Habite-se.

02/250.270/2018 - EDUARDO FERREIRA GOMES
Extraída Notificação número 07/0186/2023

02/42/000.058/2015 - ARTLAR INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
Extraída Notificação número 07/0187/2023

02/42/000.740/2019 - LORD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA..
Extraído o Auto de Infração número 1028465

23/42/000.185/2021 - LORD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA..
Extraído o Auto de Infração número 1028463

02/42/000.739/2019 - LORD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Extraído o Auto de Infração número 1028464

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

EIS-PRO-2022/11854 - CENTRO EDUCACIONAL ALMIRANTE BARROS VIEIRA LTDA - ME
Cumpra as Exigências
Para emissão da licença poderá fazer upload do comprovante de pagamento do DARM, ou aguardar atualização no sistema.

EIS-PRO-2023/09054 - MARIA IVANA DE ARAUJO
Cumpra as Exigências
Compareça o PRPA (responsável pelo projeto) em audiência técnica na CLU-5.

EIS-PRO-2023/11174 - MARIA HELOISA DE FÁTIMA RODRIGUES THIENGO
Cumpra as Exigências
1. Retificar o formulário padrão conforme o Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2012 quanto:
1.1. Ao item 4.4 - Total da ATC e da ATE;
1.2. Ao item 4.5.2 - ATE permitida e projetada;
1.3. Ao item 5.2.2 - A declaração não se aplica ao tipo de edificação em licenciamento;
1.4. Ao item 5.3 - Indicar o número do processo de remembramento junto à SMDEIS;
2. Indicar devidamente na planta de situação:
2.1. As dimensões do lote conforme consta na certidão do RI anexada e no PAL;
2.2. A correta projeção da edificação;
2.3. Cotar devidamente a garagem
2.4. Indicar o mobiliário urbano existente no passeio em frente a testada do lote e a numeração dos confrontantes, observando as determinações do Dec. 24384/04;
3. Anexar o PAL de remembramento dos lotes;
4. Esclarecer as indicações de projeção nas plantas do 1º e 2º pavimentos.

EIS-PRO-2023/11600 - ANTONIO JOSE RODRIGUES TRINDADE
Cumpra as Exigências
1- Juntar comprovante de pagmento do DARM

EIS-PRO-2022/12801 - CRECHE ESCOLA COMUNITARIA DONA RAPOSA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar formulário do Decreto 48719/21 conforme Anexo I-B da Resolução "N" EIS-REN-2022 n° 09/2022;
2 - Apresentar projeto conforme Anexo III do Decreto 48719/21 e conforme modelo de apresentação definido pelo Anexo II da Resolução SMDEIS n° 27/2021;
3 - Juntar formulário relativo ao Decreto 16.721/98, quanto às áreas privativas e itens do quadro 3.6 do referido decreto, para atendimento à SMFP.

02/375.592/1997 - ANTONIO PEREIRA ALVARES
Extraído o Auto de Infração número 1028605

EIS-PRO-2023/11600 - ANTONIO JOSE RODRIGUES TRINDADE
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/11854 - CENTRO EDUCACIONAL ALMIRANTE BARROS VIEIRA LTDA - ME
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 11/12/2023

02/58/000.045/2019 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
Compareça para Ciência Foram entregues os documentos comprobatórios de término da instalação de infraestrutura de suporte de antena.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

EIS-PRO-2023/08705 - LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA
Cumpra as Exigências
Para impressão da Certidão de Habite-se, acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3011601.32816413-5919

EIS-PRO-2022/08214 - ELIENE CORDEIRO DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
Para impressão da Certidão de Aceitação, acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=975839.32800819-1424

02/59/000.326/2018 - GLORIA DA FONSECA FERREIRA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar duas vias do formulário completo de licenciamento pelo decreto 37.918/13, devidamente preenchido e assinado, podendo a planta de situação constar no próprio formulário, no campo destinado para tal ou em prancha à parte (duas vias);
2- Corrigir a planta de situação, figurando a projeção do prédio conforme o local, cotando adequadamente todo o projeto;
3- O quadro de áreas deverá ser preenchido nos campos respectivos do formulário, com as áreas correspondendo ao projeto apresentado, devendo retificar a ATC informada:
4- Corrigir a largura do logradouro, conforme consta no PAL 42.424 e apor o nº do PAA no alinhamento do logradouro à PAA 10.725.

EIS-PRO-2022/12816 - W.R.R DE PAULA HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A
Cumpra as Exigências
Prorrogação da licença disponível para visualização e download no Processo.rio. Utilize o código 1559395.32821111-2646

EIS-PRO-2022/08214 - ELIENE CORDEIRO DOS SANTOS
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2023/08705 - LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA
Pode habitar prédio residencial bifamiliar situado na Rua Francisco Manhães Barreto, 80, casas 1 e 2 - ATC = 205,50m²

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO
EXPEDIENTE DE 06/12/2023

EIS-PRO-2023/15288 - LUZIA KATIA ALVES PITA
Cumpra as Exigências
Considerando a documentação apresentada até o momento, são solicitados:
1. Incluir cópia do projeto de construção aprovado no processo de n° 07/410.228/1957, planta do pavimento tipo, para esclarecimentos;
2. Incluir fotos coloridas atualizadas do local para esclarecimentos;
3. Atender à Resolução SMDEIS n° 27 de 10/11/2021, incluir o Anexo I- Planilha LICIN, devidamente preenchida;
4. Incluir quadro de áreas com o somatório das áreas úteis das unidades existentes na edificação, atendendo ao Item 1 do Art. 11 da LC 198/2019, quanto às áreas mínimas;
5. Incluir Certidão de Elementos Cadastrais do Imóvel- Ficha IPTU 2023;
6. Incluir RGI atualizado do imóvel;
7. Incluir RRT/ART e cópia da carteira profissional do PRPA e do PREO.

02/01/000.537/2019 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Ficam aceitas as obras

EXPEDIENTE DE 07/12/2023

EIS-PRO-2022/07845 - CONDOMINIO DO EDIFCIO TOUR DE SOISSONS
Cumpra as Exigências
Juntar RGI completo e digitalizado (Não enviar link).

EIS-PRO-2021/01376 - FLÁVIO MARTINS JODAS LOPES
Cumpra as Exigências
Considerando o informado até o momento, é solicitado:
1. Iniciar processo de licenciamento com os benefícios da LC n° 260/2023, regulamentada pelo Dec. 52.585/2023, prazo prorrogado pelo Dec. 53.562/2023 até 31/12/2023.

EIS-PRO-2023/10004 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Cumpra as Exigências
Reenviar o arquivo de modo a atender às exigências (arquivo enviado estava corrompido novamente).

EIS-PRO-2023/15970 - FERNANDO SOUZA NICOLAU
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 08/12/2023

EIS-PRO-2023/13917 - MURILO FERREIRA DE MELO
Cumpra as Exigências
1. Esclarecer cálculo das áreas de contrapartida- AC, incluir mapa esquemático com os polígonos das áreas calculas.

EIS-PRO-2023/10352 - PATRYS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Considerando as informações até o momento, é solicitado:
1. Atender integralmente às exigências de 07/08/2023:
1.1. Incluir parecer do PU/IRPH por se tratar de imóvel datado de 1938.

EIS-PRO-2022/09074 - JULIO CEZAR FLORENTINO DA SILVA
Cumpra as Exigências
Publique-se:
Cumpra as Exigências 1. O projeto deve ser apresentado em cores convencionais, seguindo o modelo do anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27 de 10 de novembro de 2021, atendendo às instruções dispostas no Anexo III do Decreto Rio Nº 48719, de 5 de abril de 2021;
2. A planta de situação deve estar devidamente cotada, de acordo com o RGI e mostrar o lote 153 inteiro, com a indicação de todas as edificações que fazem parte dele e indicar a numeração dos lotes vizinhos ao lote 153, assim como as duas entradas de frente e fundos, ambas pela rua Tavares Bastos;
3. De acordo com o Decreto 28222/07, o prédio deve ter no máximo 11 metros de altura, equivalente a 3 pavimentos;
4. Indicar curvas de nível na planta de situação.
Sujeito a reexame.

EIS-PRO-2023/16951 - WINDSOR PALACE HOTEL LTDA
Cumpra as Exigências
Considerando a documentação apresentada até o momento, são solicitados:
1. Esclarecer e regularizar o processo de n° 02/331483/2002, em andamento;
2. Incluir fotos coloridas atualizadas do local para esclarecimentos;
3. Incluir projeto de construção aprovado- pavimento telhado / cobertura, para esclarecimentos.

EIS-PRO-2022/09074 - JULIO CEZAR FLORENTINO DA SILVA
Cumpra as Exigências
1. O projeto deve ser apresentado em cores convencionais, seguindo o modelo do anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27 de 10 de novembro de 2021, atendendo às instruções dispostas no Anexo III do Decreto Rio Nº 48719, de 5 de abril de 2021;
2. A planta de situação deve estar devidamente cotada, de acordo com o RGI e mostrar o lote 153 inteiro, com a indicação de todas as edificações que fazem parte dele e indicar a numeração dos lotes vizinhos ao lote 153, assim como as duas entradas de frente e fundos, ambas pela rua Tavares Bastos;
.

EIS-PRO-2023/15272 - NELSON LUIZ AVIDOS SILVA
Cumpra as Exigências
Considerando a documentação apresentada até o momento, são solicitados:
1. Incluir fotos coloridas atualizadas do local para esclarecimentos;
2. Esclarecer sobreposição do pavimento da dependência sobre o pavimento da cobertura, e a construção na área do prisma nos fundos;
3. Incluir mapa esquemático do cálculo de áreas da contrapartida, para esclarecimentos.

EIS-PRO-2023/16553 - RICARDO SANTOS MAGALHAES FREIRE
Cumpra as Exigências
1. Juntar ART/RRT de PREO e PRPA.

EIS-PRO-2023/11458 - CONDOMINIO DO EDIFICIO IQUITOS
Cumpra as Exigências
Considerando as informações até o momento, é solicitado:
1. Representar corretamente a instalação do gradil dentro dos limites do terreno, respeitando o alinhamento em vigor, a indicar, não sendo possível a aprovação de gradis sobre nos passeios em logradouros públicos.

EIS-PRO-2023/04547 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Cumpra as Exigências
Deverá juntar RRT/ ART de PREO e PRPA.

EIS-PRO-2023/09999 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Cumpra as Exigências
Atender ao artigo 5º e anexo I do decreto 50798/22 ao representar os cortes no projeto.

EIS-PRO-2023/15296 - MARCOS MARTINS ALEXANDRINO DA SILVA
Cumpra as Exigências
Passa-se alvará.

EIS-PRO-2023/16581 - MARIA CRISTINA VENTURA BÁRCIA
Cumpra as Exigências
Considerando o informado até o momento, é solicitado:
1. Apresentar o mapa de cálculo das áreas do pagamento da contrapartida, incluir área descoberta (AD) do 3° pavimento- taxa de ocupação excedida.

EIS-PRO-2023/15296 - MARCOS MARTINS ALEXANDRINO DA SILVA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA
EXPEDIENTE DE 01/12/2023

02/11/000.528/2020 - MATHIAS GUEDJ
Compareça para Ciência do parecer do IRPH e do IPHAN(processo 01500.000905/2023-14)

02/11/000.588/2020 - MARLENE DE FIGUEIREDO FRANCE
Compareça para Ciência do parecer do IRPH e do IPHAN(processo 01500.000905/2023-14)

02/11/000.586/2020 - REGINA DE PAULA SANTOS PRADO
Compareça para Ciência do parecer do IRPH e do IPHAN(processo 01500.000906/2023-51)

02/11/001.113/2015 - CARLOS FREIRE MOREIRA
Cumpra as Exigências
Compareça o PRPA/PREO para esclarecimentos e apor assinatura nas plantas.

02/11/000.665/2020 - JOAO PAULO RODRIGUES
Cumpra as Exigências
1)Compareça para esclarecimentos e agendar vistoria

02/265.392/2015 - CHRISTIANE DUNCAN MOREIRA
Cumpra as Exigências
1) Compareça PRPA para esclarecimentos e agendar vistoria

23/11/000.043/2021 - ROBERT LOUIS COLINDRES
Cumpra as Exigências
Compareça para ciência do parecer do IRPH

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

EIS-PRO-2023/15883 - URUBATAN VIEIRA DE MEDEIROS
Cumpra as Exigências
01.Apresentar projeto aprovado e parecer favorável do IRPH;
02.Anexar ART/RRT do PREO.

02/11/000.925/2015 - LUIZ OTAVIO ALVES
Cumpra as Exigências
1)Apresentar ART do PREO;

02/11/000.704/2013 - SALOMÃO E MIOD LTDA.
Extraída Notificação número 01/0020/2023

EIS-PRO-2022/10821 - EDUARDO MEDEIROS FERREIRA DA GAMA
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 01/0016/2023

02/11/001.319/2015 - BIANCA CABRAL DE ARAÚJO LIMA
Ficam aceitas as obras

02/311.890/2010 - MARCIO DALVIO NOGUEIRA RIVELLI
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 04/12/2023

EIS-PRO-2023/17301 - LUIS TADEU DOS SANTOS SILVA
Cumpra as Exigências
1) Corrigir título do projeto: "Projeto de modificação com acréscimo de área, em apartamento existente passando a duplex, com os favores da LC260/2023, situado na Rua Aristides Espínola, 48, apartamento 701. Obras não iniciadas.
Leblon - VIª RA";
2) Corrigir quadro de áreas, com a discriminação das áreas cobertas e descobertas no acréscimo projetado e juntar novo formulário, preenchido e assinado, do Anexo I, disposto na RESOLUÇÃO SMDEIS Nº 27 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021;
3) Corrigir projeto juntado quanto as cores convencionais, com as cotas das áreas cobertas e descobertas, por pavimento, e juntar o novo projeto de acordo com o modelo do Anexo II, disposto na RESOLUÇÃO SMDEIS Nº 27 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021;
4) Juntar parecer e projeto visado pelo IRPH.
Sujeito a reexame.

EXPEDIENTE DE 05/12/2023

EIS-PRO-2023/01749 - FLAVIO BORGES GUIMARAES
Cumpra as Exigências
Apresentar declaração de fase da obra assinada pelo PREO

EIS-PRO-2023/09912 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARONESA LEÃO
Cumpra as Exigências
Publique-se:
1- O requerente deverá acessar o site Processo.Rio e clicar na opção "Verificar Documento" onde deverá utilizar o os seguintes códigos como número de referência para visualização dos documentos
1-MINUTA DA LICENÇA - Utilizar o código 3196758.32363609-7352 como número de referência.

EIS-PRO-2023/11722 - ROSA MARIA LISBOA KLABIN
Cumpra as Exigências
Publique-se:
1- O requerente deverá acessar o site Processo.Rio e clicar na opção "Verificar Documento" onde deverá utilizar o os seguintes códigos como número de referência para visualização dos documentos
1-MINUTA DA LICENÇA - Utilizar o código 3485064.32346226-1764 como número de referência.
2-PROJETO APROVADO - Utilizar o código 3485064.31849534-7405 como número de referência.
3- ANEXO I LICIN APROVADO - Utilizar o código 3485064.31849543-7375 como número de referência.

EIS-PRO-2023/13571 - MARTHA DE CARVALHO MADEIRA
Cumpra as Exigências
1) Comprovar o pagamento do DARM complementar da LC260/2023, e corrigir quadro de áreas, com a discriminação das áreas cobertas no acréscimo projetado e juntar novo formulário, preenchido e assinado, do Anexo I, disposto na RESOLUÇÃO SMDEIS Nº 27 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. Entrar no Processo.Rio, e em "Verificar documento", utilizar o código Nº: 3763265.32343128-7067 para visualização do DARM.
2) Juntar parecer e projeto visado pelo IRPH;
Sujeito a reexame.

EIS-PRO-2023/12518 - ROGERIO PEDRO KURTENBACH
Cumpra as Exigências
Compareça para esclarecimentos

EIS-PRO-2022/08976 - JOANNA KAMPE BASTOS
Cumpra as Exigências
O requerente deverá verificar a Minuta-216694 disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento).
? Utilizar o código Nº: 1136820.10140920-2311 como número de referência, para a Minuta;
? Utilizar o código Nº: 1136820.9015771-8968 como número de referência, para o projeto;
? Utilizar o código Nº: 1136820.8029389-4167 como número de referência, para o formulário.

EIS-PRO-2022/12299 - ORDEM DOS AGOSTINIANOS RECOLETOS - PROVÍNCIA DE SANTO TOMÁS DE VILANOVA
Cumpra as Exigências
Cumpra as Exigências Completar documentação para prosseguimento.

EIS-PRO-2023/11464 - SERGIO MOSCOSO
Cumpra as Exigências
Compareça para esclarecimentos

02/311.143/2008 - CLAUDIO LOPES PRINA
Ficam aceitas as obras

02/311.841/2010 - CARL CLAUS BOGGILD
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2023/11722 - ROSA MARIA LISBOA KLABIN
Passe-se Alvará

23/11/000.137/2021 - MANOEL LINDENBERG BRAGA E OUTROS
Passe-se Alvará

02/311.166/2010 - ELYSIO AMÉRICO MOREIRA DA FONSECA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/08000 - MARILIA ROSA TANDETA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/09912 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARONESA LEÃO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 06/12/2023

EIS-PRO-2022/09877 - CONDOMINIO DO EDFÍCIO GISELA
Cumpra as Exigências
1- O requerente deverá acessar o site Processo.Rio e clicar na opção "Verificar Documento" onde deverá utilizar o os seguintes códigos como número de referência para visualização dos documentos
1-MINUTA DA LICENÇA - Utilizar o código 1250610.32459969-8621 como número de referência.
2-PROJETO APROVADO - Utilizar o código 1250610.31852858-2068 e 1250610.31852863-2094 como número de referência.

EIS-PRO-2023/17064 - PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS TEC LTDA
Cumpra as Exigências
01. Apresentar Anexo I da Resolução 27/2021 - Indicar áreas separadas por imóvel, compatíveis com os últimos projetos aprovados;
02. No projeto compatibilizxar áreas com o Anexo I da Resolução 27/2021 e retirar declarações incompatíveis;
03. Apresentar projeto aprovado e parecer favorável do IRPH.

02/316.990/1997 - ANA MARIA LADEIRA TORRES
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/10709 - MARIA COUTINHO BELTRÃO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/09877 - CONDOMINIO DO EDFÍCIO GISELA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/16586 - BIANCA CRISTINA MENDES SMANIO
Passe-se Alvará

02/11/000.398/2013 - BERNARD HECTOR BURGER
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 07/12/2023

EIS-PRO-2023/09093 - LM3 ENGENHARIA
Cumpra as Exigências
1)Apresentar procuração e documentos do proprietário;
2)Apresentar carteira do PREO;
3)Apresentar quadro de áreas com termo de responsabilidade;
4)Apresentar parecer do IPHAN e atender o iten IV da portaria 104/2000 do IPHAN;
5)Apresentar Anexo I da resolução SMDEIS Nº 27 de 10 de novembro de 2021;
6)Apresentar projeto nas cores concionais e esclarecer se trata-se de modificação ou construção nova e de acordo com a Anexo II da resolução SMDEIS Nº 27 de 10 de novembro de 2021;

02/11/000.415/2018 - NEUSA MARIA DE MENDONÇA JUNQUEIRA AYRES
Cumpra as Exigências
Apresentar relatório fotográfico

EIS-PRO-2023/13408 - MARIA ANTONIA MARINHO STEIMAN
Cumpra as Exigências
1) O requerente deverá verificar a documentação disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento).
i. Utilizar o código Nº: 3744588.32643719-3790 como número de referência, para a Minuta-225827;
ii. Utilizar o código Nº: 3744588.27567158-1604 como número de referência, para o projeto;
2) Juntar formulário padrão, através das informações complementares da descrição da edificação pelo requerimento on-line (Ver instruções na página do requerimento on-line em: "Saiba mais sobre licenciamento Unifamiliar/Bifamiliar")

EIS-PRO-2023/14896 - FERNANDO TADEU CAVALCANTI SALOMÃO
Cumpra as Exigências
1)Apresentar Procuração e Art do PREO;
2)Apresentar Anexo I da resolução SMDEIS Nº 27 de 10 de novembro de 2021corretamente(Itens 4.4 e 5.3);
3)Apresentar IPHAN e IRPH;
4)Apresentar quadro de áreas com termo de responsábilidade;;

EIS-PRO-2023/10709 - MARIA COUTINHO BELTRÃO
Cumpra as Exigências
1) Juntar parecer e projeto visado pelo IRPH para aceitação das obras;
2) O requerente deverá verificar a Minuta-225801, disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento).
- Utilizar o código Nº: 47643.14019430-1862 como número de referência, para a Minuta;
- Utilizar os códigos: Nº: 3323325.31585131-8919, para planta de Corte AA; Nº: 3323325.31585033-9878, para planta de situação; Nº: 3323325.31585090-9695, para a planta baixa do 2º pavimento; Nº: 3323325.31585063-9785, para planta baixa do 1º pavimento; como número de referência, para o projeto;
- Utilizar o código Nº: 3323325.31584957-954, como número de referência, para o formulário do Anexo I.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

EIS-PRO-2022/05753 - CRISTIAN PRINCE DE SOUSA SANTOS
Cumpra as Exigências

01. Atender à Resolução SMDEIS n° 27 de 10/11/2021, incluindo o projeto padrão anexo II, apresentar projeto nas cores convencionais- existente, a construir, a demolir,com todas as cotas, compatibilizando com o projeto aprovado de construção n° 07/213.343/1959;
02.. Incluir RRT/ART do PREO/PRPA, e cópia da carteira profissional;

EIS-PRO-2023/12887 - ROBERTO BLOCHTEIN BURD
Cumpra as Exigências
1)Apresentar Anexo I corretamente (rever Iten 4.4);
2)Apresentar quadro de áreas corretamente, incluir termo de responsabilidade.

EIS-PRO-2023/13647 - MARCELO MENDES DE CASTRO
Cumpra as Exigências
Corrigir quadro de áreas.

02/11/000.313/2020 - ANTONIO CESAR SILVA MARQUES
Ficam aceitas as obras de legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente, concedida com os favores da Lei Comp. 219/2020 em imóvel residencial multifamiliar situado na Rua Redentor, 48 Apto 501 - Ipanema.
Área coberta legalizada com os benefícios da LC219/20 no nível da dependência da unidade 501 = 83,62m²
Área descoberta legalizada com os benefícios da LC219/20 no nível da dependência da unidade 501 = 28,41m².

02/311.172/2009 - PAULO FERNANDO THOMPSON MOTTA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/13408 - MARIA ANTONIA MARINHO STEIMAN
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 08/12/2023
EIS-PRO-2023/17045 - ADRIANA LERNER ADELSON
Cumpra as Exigências
Apresentar Parecer favorável e projeto aprovado pelo IRPH.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
EXPEDIENTE DE 06/12/2023
EIS-PRO-2022/11209 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
Autorizada instalação de infraestrutura de acordo com o Decreto Rio n° 50.798/2022, tendo em vista a apresentação de formulário previsto na Resolução EIS-REN 2022 n° 26/22:
1- Documento disponível para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando o número de referência: 1385220.32522890-9826
2- Anexar declaração de conclusão da instalação e documentos previstos no Art. 25 do Decreto Rio n° 50.798/2022, conforme autorização concedida e seu prazo.

EIS-PRO-2021/03343 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Cumpra as Exigências
1. Documento disponível para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento) utilizando o número de referência p/ Licença de obras: pag.79: nº 20342.3252343498-5534.

EIS-PRO-2023/11118 - IHS BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A
Cumpra as Exigências
Autorizada instalação de infraestrutura de acordo com o Decreto Rio n° 50.798/2022, tendo em vista a apresentação de formulário previsto na Resolução EIS-REN 2022 n° 26/22:
1- Documento disponível para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando o número de referência: 3384380.32520356-1193
2- Anexar declaração de conclusão da instalação e documentos previstos no Art. 25 do Decreto Rio n° 50.798/2022, conforme autorização concedida e seu prazo.

EIS-PRO-2023/10029 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Cumpra as Exigências
Autorizada instalação de infraestrutura de acordo com o Decreto Rio n° 50.798/2022, tendo em vista a apresentação de formulário previsto na Resolução EIS-REN 2022 n° 26/22:
1- Documento disponível para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando o número de referência: 3208660.32525128-7690
2- Anexar declaração de conclusão da instalação e documentos previstos no Art. 25 do Decreto Rio n° 50.798/2022, conforme autorização concedida e seu prazo.

EIS-PRO-2023/11118 - IHS BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/11209 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/10029 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/03343 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 07/12/2023
EIS-PRO-2022/12368 - RIVA INCORPORADORA S/A E OUTROS
Cumpra as Exigências
Solicito que se insira no título do desenho a indicação nº 120/120 A para o lote 1 do PAL 35543 da Rua Fonseca Teles (vide R. Imóveis anexo, PAL anterior, PAL 35543).

EIS-PRO-2022/00786 - LUISA AUGUSTA CAMPELLO DEIERL
Cumpra as Exigências
1) Face apresentação do Projeto Aprovado, bem como a aceitação das obras, apresentar projeto compatível com o P.A.

EXPEDIENTE DE 08/12/2023
02/13/000.247/2015 - EVANDRO JOSÉ MARTINS
Compareça para Ciência e esclarecimentos sobre divergências de ATE e outras informações do anexo IB.

02/13/000.614/2018 - JOÃO CARLOS PARETO JUNIOR
Cumpra as Exigências
1) Apresentar parecer favorável do IPHAN, conforme exigência às fls. 9V.

02/13/000.809/2011 - CLAUDIO DE OLIVEIRA DA ROCHA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 08/12/2023
EIS-PRO-2023/17652 - RSA ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Apresenta RGI;
2 - Apresentar ART/RRT do PREO/PRPA;
3 - Apresentar projeto.

EIS-PRO-2022/10179 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
1- Apresentar Registro de Imóveis para uma das unidades do imóvel, uma vez que o apresentado se refere a lote cuja matrícula já foi encerrada.

EIS-PRO-2023/13794 - MAX HANDFEST JUNIOR E OUTROS
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ
EXPEDIENTE DE 08/12/2023
EIS-PRO-2023/15869 - MARIA DE FATIMA SILVANO DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1. No formulário de licenciamento, rever os itens: a) Endereço; b) 4.4: ATC e ATE;
2. Rever quadro de áreas privativas.

02/36/000.877/2012 - MARIA DULCE DAMASCENO
Extraído o Auto de Infração número 968396

EXPEDIENTE DE 11/12/2023
EIS-PRO-2023/15375 - JAYME VERDANT PEREIRA E OUTROS
Cumpra as Exigências
-Cumpra as exigências conforme despacho de 06/12/2023.

EIS-PRO-2023/10245 - ALESSANDRA BARBOZA QUERES
Cumpra as Exigências
1. Atender restrições para o habite-se/ aceitação;
2. Apresentar relatório fotográfico devidamente assinado.

EIS-PRO-2022/07573 - ALCEIR PINTO BARCELOS
Cumpra as Exigências
Deverá atender:
1. Apresentar Anexo III 40.719/2015 preenchido corretamente (hidrômetros individualizados);
2. Apresentar relatório fotográfico do local, devidamente assinado.

02/270.013/2011 - CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/09806 - NELSON LUIZ COSTA
Pode habitar nº 8 fundos da Rua Moura Rolin. O existente nº 8 continua com a mesma designação.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 06/12/2023
02/000.621/2018 - JULCINA PEREIRA SOARES
Cumpra as Exigências
1- Juntar 02 (duas) cópias do projeto, devidamente assinada, alterando o título (projeto para doação de recuo) e figurar o nome do proprietário por extenso no carimbo;
2- Apresentar Alvará de Autorização em nome do Inventariante ou solicitar a troca de titularidade no processo, tendo em vista o Alvará de Autorização apresentado estar em nome de Justina Lourenço Pereira;
2- Apresentar Certidão de Ônus Reais atualizada do imóvel (6 meses).

02/37/000.078/2011 - KOZMUS 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA E OUTRO
Cumpra as Exigências
1. Apresentar certidão de visto fiscal (baixa no sistema) referente à licença nº 03/0080/2022.

EIS-PRO-2023/11200 - ANDRE MARTINS BRANCO
Cumpra as Exigências
Para baixa das restrições deverá:
1) Retificar a Declaração do proprietário do imóvel e dos profissionais responsáveis pelo projeto(PRPA) e pela obra(PREO), de que as obras estão concluídas de acordo com o projeto aprovado, no que diz respeito às partes internas da edificação, pelo que pessoalmente se responsabiliza, sendo ou não examinadas as edificações pertinentes pelo órgão licenciador, e que foram cumpridas as disposições da LC 198/19, de acordo com o Anexo II do Dec. 40719/15(Substituindo as menções ao Dec. 10426/91 revogado pela LC 198/19).(Permanece menção ao Decreto revogado);
2) Certidão de visto fiscal.(Não aparece no sistema);
3) Apresentar foto da área descoberta do prisma lateral do nº 84 com 1.50m de largura.

02/305.898/2003 - GUARACILEA SILVA DA CUNHA
Extraído o Auto de Infração número 1041583

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

02/37/000.495/2012 - PAULO DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 1041587

EIS-PRO-2023/10703 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Extraído o Auto de Infração número 1041580

02/305.898/2003 - CARLOS EDUARDO DE SOUZA BONFIM
Extraído o Auto de Infração número 1041581

14/348.899/1987 - ESPÓLIO DE IZABEL MORAES DE ALMEIDA, REPRESENTADO POR MARILENI ALMEIDA CARVALHO DE SOUZA
Extraído o Auto de Infração número 1041588

02/305.898/2003 - HUMBERTO LUIS SANTOS DE CARVALHO
Extraído o Auto de Infração número 1041584

23/37/000.031/2021 - SUELI FERREIRA DE CARVALHO
Extraído o Auto de Infração número 1041585

02/305.898/2003 - GERALDO RODRIGUES MOREIRA
Extraído o Auto de Infração número 1041582

06/357.132/1982 - PEDRO CELESTINO
Extraído o Auto de Infração número 1041586

EIS-PRO-2023/05633 - CLARICE CUNHA DE JESUS FRANCE
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 07/12/2023

EIS-PRO-2022/04394 - VALERIA ALVES CRUZ VILELA
Compareça para Ciência Compareça para ciência da vistoria realizada no local.

EIS-PRO-2023/16589 - JOSÉ BARBOSA DE LIMA FILHO
Cumpra as Exigências
1- Incluir no projeto, as medidas dos prismas de todos os pavimentos;
2- Sujeito a reexame

EIS-PRO-2023/17468 - SR. RESPONSAVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0261/2023

02/350.243/1996 - ARILDO MATOS TELES
Extraído o Auto de Infração número 1041589

02/281.027/2008 - CENTRO ESPÍRITA UNIDOS PELA FÉ
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 08/12/2023

EIS-PRO-2023/16933 - MARCIO ALVES LOPES
Cumpra as Exigências
1. Comprovar o direito de requerer juntando RGI em nome do requerente ou comprovar a linha sucessória e inventariante em caso de espólio;
2. Juntar documentos do proprietário constante no RGI;
3. Juntar ART de PREO;
4. Juntar memorial descritivo da obra, esclarecendo o tipo de reforma;
Sujeito a reexame face o teor das exigências.

EIS-PRO-2022/03207 - ILTON BARBOSA DE ARAUJO
Cumpra as Exigências
- No formulário rever a informação como sendo terraço coberto

EIS-PRO-2023/04683 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Cumpra as Exigências
1- Juntar recurso para encaminhar à Gerência de Patrimônio

EIS-PRO-2023/17479 - SR. RESPONSAVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0262/2023

06/356.973/1982 - SEGUNDA IGREJA BATISTA DE BENTO RIBEIRO
Extraído o Auto de Infração número 1041597

02/348.203/1991 - CEZAR MACHADO CORREA
Extraído o Auto de Infração número 1041592

02/348.516/1993 - AMARO ANTONIO CHAGAS PESSANHA
Extraído o Auto de Infração número 1041594

02/305.841/2000 - JAYME BISPO DOS SANTOS
Extraído o Auto de Infração número 1041598

07/460.101/1963 - JOSE JOAQUIM DA COSTA
Extraído o Auto de Infração número 1041591

02/305.170/1999 - JANAINA GONÇALVES ROCHA DE ARAUJO
Extraído o Auto de Infração número 1041596

02/306.101/2000 - ANTONIO DE ALMEIDA, REPRESENTADO POR ALICE ALMEIDA RODRIGUES
Extraído o Auto de Infração número 1041595

02/280.151/2009 - MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Extraído o Auto de Infração número 1041590

02/350.134/1996 - GILBERTO BARBOSA
Extraído o Auto de Infração número 1041593

EIS-PRO-2023/02774 - ADMINISTRADORA MADUREIRA SHOPPING LTDA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

EIS-PRO-2022/12746 - DC4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Cabe à parte a juntada de material conforme acordado em audiência.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

EIS-PRO-2023/17667 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCO RUA DO MATOSO
Extraída Notificação número 45/5357/2023
Endereço do imóvel: RUA DO MATOSO nº 104

EIS-PRO-2023/17682 - BHG S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP
Extraída Notificação número 45/5361/2023
Endereço do imóvel: AVN N/S DE COPACABANA nº 1187

EIS-PRO-2023/17677 - CONDOMINIO EDIFICIO MARIA TEREZA
Extraída Notificação número 45/5358/2023
Endereço do imóvel: RUA PEREIRA NUNES nº 303

EIS-PRO-2023/17663 - RLRC PARTICIPAÇÕES LTDA
Extraída Notificação número 45/5353/2023
Endereço do imóvel: RUA SENAD POMPEU nº 40 A 60

EIS-PRO-2023/17665 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PROMENADE BAMBINA
Extraída Notificação número 45/5355/2023
Endereço do imóvel: RUA BAMBINA nº 134 BLOCOS 1 E 2

EIS-PRO-2023/17666 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/5356/2023
Endereço do imóvel: RUA JORGE MARTINS nº 433 BLOCO 15 QUADRA QR

EIS-PRO-2023/17679 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA ISABEL
Extraída Notificação número 45/5359/2023
Endereço do imóvel: RUA PEREIRA NUNES nº 390

EIS-PRO-2023/17681 - GRANDE HOTEL CANADÁ LTDA.
Extraída Notificação número 45/5360/2023
Endereço do imóvel: AVN N/S DE COPACABANA nº 687

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

02/002.061/2013 - ESPOLIO DINIZ PIRES BASTOS A/C TERESA CRISTINA BASTOS E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Acre, 98 c/ Rua Major Daemon.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 73/2023 SMDUE/IRPH/CCPC/2º ET
RIO DE JANEIRO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

À SMDUE
Assunto: Aceitação das obras
Processo: SMU-PRO-2023/00103
Endereços: Rua do Senado, 204 - Centro.
GRAU DE PROTEÇÃO: Bem PRESERVADO, afeto ao Decreto nº 11.883/1992 - APAC Cruz Vermelha.

Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021, este IRPH nada tem a opor a aceitação das obras no imóvel situado na Rua do Senado, 204 - Centro, sob o ponto de vista estrito do patrimônio Histórico e Cultural, sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, conforme parecer à fl. 49 do processo SMU-PRO- 2023/00103.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 74/2023 SMDUE/IRPH/CCPC/2º ET
RIO DE JANEIRO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

À SMDUE
Assunto: Projeto de readequação da fachada e aceitação das obras.
Processo: 02/550.311/2019
Endereço: Av. Marechal Floriano, 91 - Centro
GRAU DE PROTEÇÃO: Bem PRESERVADO, afeto à Decreto 7.351/1988 - APAC SAGAS.

Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021, este IRPH nada tem a opor ao projeto de readequação da fachada e aceitação das obras do imóvel localizado na Av. Marechal Floriano, 91 - Centro, sob o ponto de vista estrito do patrimônio histórico e cultural e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, conforme parecer às fls. 17 e 18 do processo 02/550.311/2019

Cabe informar que as plantas foram visadas por este IRPH.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 75/2023 SMDUE/IRPH/CCPC/2º ET
RIO DE JANEIRO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

À SMDUE
Assunto: Legalização de modificação sem acréscimo.
Processo: 02/000.748/2022
Endereço: Rua do Livramento, 117 - Gamboa
GRAU DE PROTEÇÃO: Bem PRESERVADO, afeto ao Decreto 7.351/1988 - APAC SAGAS.
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021, este IRPH nada tem a opor a legalização de modificação sem acréscimo do imóvel localizado na Rua do Livramento, 117 - Gamboa, sob o ponto de vista estrito do patrimônio histórico e cultural e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, conforme parecer às fls. 18 e 19 do processo 02/000.748/2022
Cabe informar que as plantas foram visadas por este IRPH.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL
Nº 40/2023
RIO DE JANEIRO, 09/11/2023

Processo nº 02/500007/2017
Data da vistoria: 30/10/2023
Endereço do imóvel: Rua do Catete, 52
Bairro: Catete
Inscrição do IPTU nº: 0.412.435-0 (slj) e 0.412.434-3 (lj)
Grau de Proteção: preservado
Legislação de Proteção: Decretos 25.693/2005 e 28222/2007
Certifico que, conforme o laudo técnico às fls 18 é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.

Obs. O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023
A Supervisão de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE - torna público que a empresa **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA** apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL - que a INABILITOU no certame da **Concorrência Pública n.º 005/2023**, cujo objeto é a execução das "**Obras de Construção da VILA OLÍMPICA DE SEPETIBA**".

A íntegra do(s) Recurso(s) pode(m) ser acessada(s) no seguinte endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO-RIOLUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
CONCORRÊNCIA RIOLUZ Nº 001/2023
A RIOLUZ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o aviso de adiamento **sine die** da Concorrência RIOLUZ 001/2023.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
PROCESSO DIGITAIS EM EXIGÊNCIA
EIS-PRO-2023/10046.01-V01 ZILDA SOUZA DA SILVA E OUTROS;
OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL PARA CIÊNCIA, DEVENDO O PROCESSO SER CONSULTADO NO SITE: https://processo.rio.com



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio
EDITAL Nº 038/2023
*** RETIFICAÇÃO**

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CARGO: AUXILIAR DEPARTAMENTO PESSOAL

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO Para cada 12 (doze) meses de experiência
Carteira de Trabalho com experiência na função	10 pontos
Carteira de Trabalho com experiência na função em empresa de ônibus	5 pontos

LEIA-SE:

ANEXO II
CARGO: AUXILIAR DEPARTAMENTO PESSOAL

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO Para cada 12 (doze) meses de experiência
Carteira de Trabalho com experiência na função em empresa de ônibus	10 pontos

(*) Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 176 - pág.47 de 05/12/2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1062/2023
Processo: 03/300.327/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-RIO), CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 03 de janeiro de 2024 às 11h (onze horas).**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1074/2023
Processo: CTC-PRO-2023/00912
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 3 (TRÊS) ELEVADORES INSTALADOS NA ESTAÇÃO INTO DO SISTEMA BRT DA MOBI-RIO DO CORREDOR TRANSBRASIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 27 de dezembro de 2023 às 10h (dez horas).**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 22/11/2023

A Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA Nº 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 22/11/2023, os seguintes pedidos de licenças:

Processo nº: 26/105.844/2023
Empresa: Mundivox.
Endereço: Avenida Graça Aranha ef. ao n° 78, seguindo pela mesma até esq. com Rua Santa Luzia.
Bairro: Centro.
Extensão: 139,24m.

Processo nº: 26/105.852/2023
Empresa: Light.
Endereço: Rua Alfredo Volpi, c/ Rua Sandro Moreira, c/ Av. José Luiz Ferraz, c/ Rua Tieta do Agreste.
Bairro: Recreio dos Bandeirantes.
Extensão: 208,92m.

OMITIDO DO RIO de 23/11/2023.

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 27/11/2023

A Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA Nº 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 27/11/2023, os seguintes pedidos de licenças:

Processo nº: 26/105.881/2023
Empresa: Ufinet S.A.
Endereço: Av. Osvaldo Cruz ef. ao 132 até ao n° 4 esq. Praia do Flamengo. Praia do Flamengo lat. do n° 4 da Av. Osvaldo Cruz até ef. ao n° 244. Trav. Rua Paissandu ef. ao n° 244 até ef. ao n° 7 da Rua Barão do Flamengo. (Travessias: Rua Honório de Barros, Rua Barão de Icaraí, Rua Samuel Morse, Rua Cruz Lima, Rua Tumumã, Rua Paissandu, Rua Barão do Flamengo).
Bairro: Flamengo.
Extensão: 916,99m.

Processo nº: 26/105.882/2023
Empresa: Ufinet S.A.
Endereço: Praça Mahatma Gandhi v/v ao n° 311 da Av. Rio Branco até esq. Av. Luiz Vasconcelos. Travessia Av. Luiz Vasconcelos esq. Prc. Mahatma Gandhi até esq. Rua Mestre Valentim. Av. Luiz Vasconcelos esq. Rua Mestre Valentim até esq. Rua do Passeio. Travessia Rua do Passeio esq. Av. Luiz Vasconcelos até ef. ao n° 40. Rua do Passeio ef. ao n° 40 até ef. ao n° 62 esq. Rua das Marrecas. Rua das Marrecas lat. do n° 62 da Rua do Passeio até ef. ao n° 50 esq. Rua Evaristo da Veiga. Rua Evaristo da Veiga lat. do n° 50 da Rua das Marrecas até ef. ao n° 65.
Bairro: Centro.
Extensão: 616,47m.

Processo nº: 26/105.883/2023
Empresa: SEAS.
Endereço: Rua Uranos, trecho compreendido entre a Avenida Itaóca e a Rua General Galieni.
Bairro: Bonsucesso.
Extensão: 166,79m.

OMITIDO DO RIO de 28/11/2023.

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 06/12/2023

A Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA Nº 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 06/12/2023, os seguintes pedidos de licenças:

Processo nº: 26/105.925/2023
Empresa: CEG.
Endereço: Rua Teixeira Soares - entre a Rua Pará e Rua Mariz e Barros.
Bairro: Praça da Bandeira.
Extensão: 365,70m.

OMITIDO DO RIO de 07/12/2023.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
3ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/12/2023
EDITAL Nº 1244/2023, DE 01/12/2023

O Senhor Gerente da 3ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o § 1º do art. 58 do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a (o) CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR VERMELHO encontrada (o) na (o) AVN DELFIM MOREIRA 130- LEBLON, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, RECOMPOR O PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS E NIVELAR O PASSEIO na (o) AVN DELFIM MOREIRA, Nº 130 - LEBLON de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 543,34 de acordo com o § 17 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

EDITAL Nº 1256/2023, DE 05/12/2023

O Senhor Gerente da 3ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o § 1º do art. 58 do RPT do Dec. "E" 3.800/70, determina a (o) RC GIRAO IMOVEIS LTDA encontrada (o) na (o) RUA FRANCISCO SA 65, LOJA - COPACABANA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, RECOMPOR O PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA. Na (o) RUA FRANCISCO SA, Nº 65 - COPACABANA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 543,34 de acordo com o § 17 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

EDITAL Nº 1269/2023, DE 07/12/2023

O Senhor Gerente da 3ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o § 1º do art. 58 do RPT do Dec."E" 3.800/70, determina a (o) W3 PF 00 COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA encontrada (o) na (o) RUA FRANCISCO SA 00088, LOJ E - COPACABANA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, RECOMPOR O PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA. Na (o) RUA FRANCISCO SA, Nº 88 - COPACABANA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 543,34 de acordo com o § 17 do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PE RP - SECONSERVA Nº 1018/2023

PROCESSO: CSV-PRO-2023/04451
OBJETO: Aquisição de Bloco vazados e Pisos intertravados, em concreto simples.
Pergunta 1: (B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1° e 2° Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Micro empreendedor Individual - MEI.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Foi informado que toda essa documentação foi simplificada pela CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADODO RIO DE JANEIRO)
Sendo a mesma emitida em uma só certidão. Nós já solicitamos essa documentação.
A mesma será aceita?
Resposta 1: O PROVIMENTO CGJ nº 55/2023 disponibilizado no site oficial https://www.tjrj.jus.br, desativa os serviços do 1º, 3º, 4º e 9º Ofícios do Registro de Distribuição da Comarca da Capital.
Assim a Certidão emitida pelo TJRJ substituirá a de 1°, 3° e 4° Ofício de Registro de Distribuição.
Será ainda necessário apresentar em conjunto a certidão do 2° Ofício de Registro de Distribuição e as certidões do 1° e 2° Ofícios de Interdições e Tutelas para todas as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1072/2023 DATA: 26/12/2023 ÀS 10:00H
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA 12 VOLTS, 5 AMPÉRES.
PROCESSO: CLB-PRO-2023/06120
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ Sigiloso

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.:(21)2567-3984/22147016/7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA N.º 19 DE JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS QUANTO À HABILITAÇÃO DAS PARTICIPANTES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO CP- SME N.º 01/2023.
A Comissão de Seleção do CHAMAMENTO PÚBLICO CP- SME N.º 01/23, devidamente designada pela Portaria E/SUBG nº 117, de 27 de outubro de 2023, abaixo mencionados, divulgam o **RESULTADO** do julgamento dos **RECURSOS** apresentados quanto à fase de análise das propostas (“Envelope A”), cujo resultado foi publicizado no D.O. Rio de em 05/12/2023, nos termos dos itens 14.1 e 14.2 do edital do chamamento público em referência:

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - CRECHES PARCEIRAS				
ENVELOPE	**NOME DA INSTITUIÇÃO**	**CNPJ**	**RESULTADO**	**SÍNTESE DAS RAZÕES DO RESULTADO**
44	CRECHE COMUNITÁRIA ACONCHEGO	48.304.641/0001-66	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
264	CRECHE COMUNITÁRIA ALGODÃO DOCE	49.293.055/0001-26	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
265	CRECHE COMUNITÁRIA BALÃO MÁGICO	46.070.545/0001-75	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
333	INSTITUTO CRECHE CRIANÇA CONTENTE	50.357.788/0001-66	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
236	CRECHE COMUNITÁRIA TIA ALICE	10.747.292/0001-84	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
61	CASA DE JOEL	04.396.217/0003-85	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
295	INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS II	35.636.284/0002-72	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
105	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL HELIANTHUS	48.780.540/0001-61	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
139	CENTRO COMUNITÁRIO REI PELÉ	50.687.905/0001-50	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
243	CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA E SANTO ANTÔNIO - MITRA	33.593.575/0001-40	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
377	INSTITUTO CRESCER E APRENDER - MATRIZ	46.760.464/0001-05	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
375	INSTITUTO CRESCER E APRENDER - FILIAL	46.760.464/0001-88	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

151	CRECHE COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE	38.543.956/0001-02	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
180	CRECHE JOÃO E MARIA	50.946.141/0001-70	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
76	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL REINO DOS PEQUENINOS	47.489.700/0001-55	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
75	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL REINO DOS PEQUENINO	47.489.700/0002-36	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
84	CRECHE COMUNITÁRIA PEDACINHO DO CÉU - SANTA CRUZ	46.162.071/0001-23	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
83	CRECHE COMUNITÁRIA PEDACINHO DO CÉU - CAMPO GRANDE	46.162.071/0001-23	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
16	CRECHE APRENDENDO COM ALEGRIA	45.828.459/0001-16	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
337	CENTRO COMUNITÁRIO DE ENSINO AVANÇADO	03.537.568/0001-34	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.

134	CRECHE MARIA EDUARDA	48.205.615/0001-80	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
315	INSTITUTO NERCY DE FREITAS	48.927.657/0001-25	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
268	SOCIEDADE EDUCACIONAL EVA MARIA	49.783.618/0001-64	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
130	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ	46.799.155/0001-30	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
95	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO BATISTA DE ENSINO	48.451.096/0001-30	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
12	ESPAÇO COMUNITÁRIO TIA ANINHA	48.957.857/0001-20	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
321	CRECHE CONSTRUINDO O SABER	46. 985.044/0001-19	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
21	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA - AEMACC	46.572.804/0001-66	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

143	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRECHE ALPHABETO	47.461.469/0001-91	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
257	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA	17.271.547/0001-24	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
290	CRECHE GIZ COLORIDO	35.717.309/0002-62	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
190	JARDIM ESCOLA LÁPIS VERMELHO	68.716.257/0001-88	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
208	CENTRO DE CONVENIÊNCIA SEMENTINHA DE VIDA	41.061.062/0001-90	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
260	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA III	17.271.547/0001-24	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
147	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPELHO D'AGUA	48.579.985/0001-88	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
390	CRECHE COMUNITÁRIA DULCINEIA COSTA REIS	72.063.902/0001-88	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
327	CRECHE ESCOLA TEMPINO FELIZ	52.096.461/0001-03	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
36	INSTITUTO FLÁVIA MINARINI TEMPO DE CRIANÇA	48.549.103/0001-31	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
394	CENTRO CULTURAL MONTESSORI II	35.455.416/0004-79	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
350	ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO LÁPIS DE COR	50.216.249/0001-07	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
5	CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM GIRASSOL	48.608.257/0001-57	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
253	LAR CANTINHO FELIZ	42.106.799/0001-45	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
354	CENTRO CULTURAL CENTOPEIA	52.306.550/0001-37	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.
395	SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA A MENORES - CASA DA DINDA	33.585.407/0001-87	RECURSO INDEFERIDO, uma vez que não atende aos critérios constantes no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme estabelecido no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.	Tempestivo; no entanto, o recurso foi indeferido, pois a proposta da OSC não atende aos critérios estabelecidos no Fator de Grau de Adequação e Capacidade Técnica e Operacional, conforme especificado no item 11.2.1.2 e Anexo XI do Edital em referência.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Registra-se que, o prazo recursal para a etapa do julgamento da proposta resta transcorrido, conforme item 14.1 do Edital, isto é, foi concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação de recurso que ocorreram nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2023. Portanto, não cabe mais interposição de Recurso para esta fase final.
Nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção, e eu, **Vivian da Cruz Oliveira**, presidente da Comissão de Seleção, lavrei o presente Termo que, após lido, segue por todos os presentes assinado ao final.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
SESSÃO PLENÁRIA - 12/12/2023
AVISO

O Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro realizará a sessão plenária do mês de dezembro, no próximo dia 12/12/2023, 3ª feira, às 15 horas, em sua sede, localizada à Rua Mata Machado nº 15, Maracanã, que será transmitida pelo Canal do Conselho Municipal de Educação no YOUTUBE - https://www.youtube.com/channel/UCzt2YvyBZrK6AlrejMwgNdQ .

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo: 01/000.141/2021 - Reconheço a dívida a favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, CNPJ 042.498.675/0001-52, referente à cessão do servidor Adriano Carneiro Giglio, portador da matrícula 222.078-8, vinculado à Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, e à Secretaria de Estado de Educação, SEEDUC, com matrícula 825.717-2. Atualmente, o servidor encontra-se cedido para esta Municipalidade desde 29/03/2021, gerando um ônus financeiro. O montante da dívida é de R$ 611.261,22 (seiscentos e onze mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), abrangendo o período de março de 2021 a novembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: aquisição de MOBILIÁRIO MAKER a serem distribuídos aos estudantes matriculados nas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.
Processo: SME-PRO-2023/17720
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 624/2023
Vigência da Ata: 12/12/2023 a 11/12/2024
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação
Empresa Vencedora: BALI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.991.409/0001-04
Endereço: AV. Aritósteles Costa,595, Jd. Fortaleza - Paulina - SP CEP: 13.140-074 **TEL:** (19) 3363-3500
E-mail: eliana@balicomercial.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.173-86	QUANTIDADE ESTIMADA	
9	Banqueta	1181	
	Banqueta Altura: 105 CM, Material Estrutura: Aço Cromado, Tipo Assento: Fixo, Material Base Assento: Aço Cromado .	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 147,25 (vinte reais e doze centavos)	**PREÇO TOTAL** R$ 173.902,25 (cento e setenta e três mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.173-86**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
10	Banqueta	131	
	Banqueta Altura: 105 CM, Material Estrutura: Aço Cromado, Tipo Assento: Fixo, Material Base Assento: Aço Cromado	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 20.567,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e sete reais)

Valor Global da Ata: R$ 194.469,25, (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: UNIFORME ESCOLAR - aquisição de MOBILIÁRIO MAKER a serem distribuídos aos estudantes matriculados nas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.
Processo: SME-PRO-2023/17720
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 624/2023
Vigência da Ata: 12/12/2023 a 11/12/2024
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação
Empresa Vencedora: LBS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.597.132/0001-05
Endereço: Rua Manoel Vilalobos,169 - Jd Sinhá - São Paulo - SP
CEP: 03.924-050 **Tel:** (11) 2143-2511
E-mail: lbsmoveisescolares@hortmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.097-90	QUANTIDADE ESTIMADA	
2	Mesa Trapezoidal Coletiva	393	
	Aço Tubular, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Dimensões Tampo: 600 X 900 X 19,40 MM, Características Adicionais: Ponteiras E Sapatas Em Polipropileno Reciclado, Cor: Cinza, Acabamento Estrutura: Tinta Em Pó Híbrida	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 153.270,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e setenta reais)

Valor Global da Ata: R$ 153.270,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais)

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: aquisição de MOBILIÁRIO MAKER a serem distribuídos aos estudantes matriculados nas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.
Processo: SME-PRO-2023/17720
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 624/2023
Vigência da Ata: 12/12/2023 a 11/12/2024
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação
Empresa Vencedora: OFFICE SOLUCAO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP
CNPJ: 06.065.366/0001-25
Endereço: Rua Jose do Carmo Souza, 757 - Bairro: Teresópolis - João Monlevade/MG CEP: 35.931-152 **Tel:** (31) 99441-8160
E-mail: office-ro@uol.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.097-90	QUANTIDADE ESTIMADA	
1	Mesa Trapezoidal Coletiva	3543	
	Aço Tubular, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Dimensões Tampo: 600 X 900 X 19,40 MM, Características Adicionais: Ponteiras E Sapatas Em Polipropileno Reciclado, Cor: Cinza, Acabamento Estrutura: Tinta Em Pó Híbrida	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 378,50 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)	**PREÇO TOTAL** R$ 1.341.025,50 (um milhão trezentos e quarenta e um mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.061-80**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
3	Cadeira Escolar Fixa Individual	6938	
	Cadeira em Tubo Aço, Tratamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Cor Estrutura: Preta, Material Encosto: Polipropileno, Material Assento: Polipropileno, Tipo Base: Fixa, Características Adicionais: Prancheta Fixa Em Mdf E Grade Para Livros, Material Borda: Fita Pvc, Cor: Azul.	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 123,00 (cento e vinte e três reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 853.374,00 (oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.061-80**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
4	Cadeira Escolar Fixa Individual	770	
	Cadeira em Tubo Aço, Tratamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Cor Estrutura: Preta, Material Encosto: Polipropileno, Material Assento: Polipropileno, Tipo Base: Fixa, Características Adicionais: Prancheta Fixa Em Mdf E Grade Para Livros, Material Borda: Fita Pvc, Cor: Azul.	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 123,00 (cento e vinte e três reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 94.710,00 (noventa e quatro mil setecentos e dez reais)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.061-80**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
5	Cadeira escolar	6938	
	Cadeira Escolar Material Estrutura: Tubo Aço, Material Encosto: Polipropileno Injetado, Material Assento: Polipropileno Injetado, Características Adicionais: Empilhável, Tamanho: Assento (260x340), Encosto (155x350) MM, Cor: Laranja	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 123,00 (cento e vinte e três reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 853.374,00 (oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.061-80**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
6	Cadeira escolar	770	
	Cadeira Escolar Material Estrutura: Tubo Aço, Material Encosto: Polipropileno Injetado, Material Assento: Polipropileno Injetado, Características Adicionais: Empilhável, Tamanho: Assento (260x340), Encosto (155x350) MM, Cor: Laranja	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 123,00 (cento e vinte e três reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 94.710,00 (noventa e quatro mil setecentos e dez reais)

Valor Global da Ata: R$ 3.237.193,50 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: aquisição de MOBILIÁRIO MAKER a serem distribuídos aos estudantes matriculados nas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.
Processo: SME-PRO-2023/17720
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 624/2023
Vigência da Ata: 12/12/2023 a 11/12/2024
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação
Empresa Vencedora: POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 07.477.454/0001-05
Endereço: Rua Jose do Carmo Souza, 757 - Bairro: Teresópolis - João Monlevade/MG CEP: 35.931-152 **Tel:** (31) 99441-8160
E-mail: licitacoes.polymoveis@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.097-90	QUANTIDADE ESTIMADA	
7	Mesa Escolar	10312	
	Mesa Escolar Material Estrutura: Aço Tubular, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Dimensões Tampo: 600 X 900 X 19,40 MM, Características Adicionais: Ponteiras E Sapatas Em Polipropileno Reciclado, Cor: Cinza, Acabamento Estrutura: Tinta Em Pó Híbrida	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 1.948.968,00 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.097-90	QUANTIDADE ESTIMADA	
8	Mesa Escolar	1148	
	Mesa Escolar Material Estrutura: Aço Tubular, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Dimensões Tampo: 600 X 900 X 19,40 MM, Características Adicionais: Ponteiras E Sapatas Em Polipropileno Reciclado, Cor: Cinza, Acabamento Estrutura: Tinta Em Pó Híbrida	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 216.972,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais)

Valor Global da Ata: R$ 2.165.940,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: MOBILIARIO ESCOLAR, enquadrado na Classificação de Materiais do Município na classe 7115, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência visando atender as necessidades das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
Processo: SME-PRO-2023/19596.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 0690/2023
Vigência da Ata: 12/12/2023 a 11/12/2024
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação
Empresa Vencedora: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 25.109.467/0001-03
Endereço: AV: VITOR GAGGIATO, SN B: DIST. INDUSTRIAL CID: SANTANA DO PARAISO - MG
CEP: 35.179-972 **Tel:** (31) 3822-6007
E-mail: comercial@solucaomoveis.ind.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 71.15.95.039-48	QUANTIDADE ESTIMADA	
3	MOBILIARIO ESCOLAR	30.906	
	Conj. Aluno Adulto (CJA- 06) Conjunto FNDE para aluno Tam 06. Mesa com Tampo em MDP OU MDF; Cadeira Empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado. Marca: Solução Móveis/CJA-06	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 300,00 (trezentos reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 9.271.800,00 (nove milhões duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais)

Valor Global da Ata: R$ 9.271.800,00 (nove milhões duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais)

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: MOBILIARIO ESCOLAR, enquadrado na Classificação de Materiais do Município na classe 7115, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência visando atender as necessidades das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
Processo: SME-PRO-2023/19596.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 0690/2023
Vigência da Ata: 12/12/2023 a 11/12/2024
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação
Empresa Vencedora: DIMAS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA LTDA.
CNPJ: 06.351.401/0001-72
Endereço: ALAMEDA RIO PERDIDO Nº 211, BAIRRO: TIETÊ - DIVINÓPOLIS-MG
CEP: 35.502-474 **Tel:** (37) 3221-5553/ 3215-5723
E-mail: dimasindustria@gmail.com - licitacao@achei.ind.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 71.15.95.039-48	QUANTIDADE ESTIMADA	
4	MOBILIARIO ESCOLAR	3.434	
	Conj. Aluno Adulto (CJA- 06) Conjunto FNDE para aluno Tam 06. Mesa com Tampo em MDP OU MDF; Cadeira Empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado. Marca: ACHEI MÓVEIS CJA 06 Obs: Participação exlusiva ME/EPP	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 954.652,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

Valor Global da Ata: R$ 954.652,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
NOTIFICAÇÃO

Processo nº **SME-PRO-2023/59137** - Tendo em vista os pontos consignados neste processo pelo corpo técnico da E/SUBG/CCPAR acerca da inexecução parcial dos contratos de prestação de serviço de limpeza abaixo relacionados celebrados com a T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI, CNPJ 12.978.986/0001-58, conforme dispõe a cláusula nona (obrigações da contratada), fica notificada a citada empresa a exercer o seu direito de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data seguinte a esta publicação, quanto à intenção de aplicação das sanções previstas nos artigos 87, incisos II e III, sem prejuízo da rescisão unilateral dos contratos, conforme estipulado nos artigos 78, inciso II c/c o artigo 79, inciso I da Lei n.º 8666/93, e cláusulas décima quarta (sanções administrativas) e décima sexta (rescisão) dos contratos.
Por oportuno, informo que os autos do processo em referência encontram-se à disposição, podendo ser solicitado o acesso ao seu inteiro teor por e-mail, através do endereço eletrônico gaasme@rioeduca.net, sendo concedido todos os meios de prova em direito admitidos. Além disso, a falta de esclarecimentos adequados ou ausência de resposta ensejará a aplicação das penalidades e a rescisão dos ajustes conforme fundamentação legal e contratual acima indicados.

ÓRGÃO/CRE	PROCESSO	CONTRATO	VIGÊNCIA
1ª	07/01/002244/2021	01/2022	24/01/2022 a 23/01/2024
2ª	07/02/003989/2021	01/2022	24/01/2022 a 23/01/2024
2ª	07/02/001546/2022	55/2022	11/04/2023 a 10/04/2024
2ª	07/02/001855/2022	61/2022	20/06/2023 a 19/06/2023
4ª	07/04/003968/2021	01/2022	24/01/2022 a 23/01/2024
4ª	07/04/001258/2022	41/2022	11/04/2022 a 10/04/2024
4ª	07/04/001780/2022	47/2022	20/06/2022 a 19/06/2024

COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATOS DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo: SME-PRO-2023/37321
Partes: PCRJ/SME (Donatário) e o TUTORMUNDI TECNOLOGIAS LTDA (Doador).
Objeto: Doação de uma plataforma de tutoria online a ser utilizada, em média, por 600 (seiscentos) alunos distribuídos em escolas públicas do Ensino Fundamental 2. Os alunos terão atendimentos individuais, de maneira ilimitada, e em todas as disciplinas da BNCC, todos os dias da semana (incluindo finais de semana e feriados).
Valor: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), sem ônus para a PCRJ.
Prazo: 04/12/2023 a 03/12/2024
Fundamento: Art.16 do Decreto Rio nº 48.942/2021.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
(*) GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A Gerência de Formação e Desenvolvimento, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/CTRH Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2023, torna público o resultado preliminar da Avaliação do Eixo Conhecimento Técnico do Processo de Certificação Nível 1/2023, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação-Ano 2023 na modalidade EAD.

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CRE	NOTA
ADILSON ALMEIDA DE SOUZA	297.618-1	E/8A.CRE	4
ADREANA PERUZZO	302.865-1	E/3A.CRE	4
ADRIANA BRAGA DA SILVA	256.456-5	E/7A.CRE	4,25
ADRIANA BRASIL RIBEIRO	253.613-4	E/11A.CRE	3,75
ADRIANA DA SILVA DE FARIA	244.326-5	E/9A.CRE	-
ADRIANA DE ANDRADE DE OLIVEIRA	298.806-1	E/4A.CRE	4
ADRIANA DE ARAUJO TEIXEIRA XAVIER	302.856-0	E/4A.CRE	3,75
ADRIANA DE MELO SANTANA	242.042-0	E/7A.CRE	4,75
ADRIANA DE SOUZA GOMES	302.510-3	E/9A.CRE	4,25
ADRIANA FAVORITA SCIAMMARELLA DE OLIVEIRA	320.029-2	E/3A.CRE	4
ADRIANA FRANCISCA LOPES DE SOUZA DE ARAUJO	293.681-3	E/7A.CRE	4
ADRIANA MAIA SENNA	311.938-5	E/3A.CRE	4,5
ADRIANA NEGRAO ANDRADE	263.611-6	E/1A.CRE	3,75
ADRIANA ROCHA DA SILVA GOMES	299.035-6	E/7A.CRE	2,75
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	319.645-8	E/7A.CRE	3,5
ADRIANA ROSA DO NASCIMENTO	265.912-6	E/2A.CRE	3,75
ADRIANA SAVIO BASTOS BESSA	264.137-1	E/5A.CRE	4,75
ADRIANE VIDAL VAZ DE ARAUJO	288.213-2	E/4A.CRE	4
ADRIANO CRELIER DE MELO	233.960-4	E/8A.CRE	4
ADRIANO DE CASTRO TRINDADE	246.956-7	E/4A.CRE	3,5
AGNALDO DOS SANTOS MELO JUNIOR	302.340-5	E/4A.CRE	3,5
AIRTON MORAIS DA SILVA JUNIOR	260.452-8	E/4A.CRE	3,25
ALECIO MANOEL DA CHAGA FERNANDES	288.396-5	E/2A.CRE	3,75
ALESSANDRA DO NASCIMENTO SOUZA SPELIDORE	318.288-8	E/3A.CRE	4,5
ALESSANDRA DUARTE DE SOUZA SILVA	265.771-6	E/9A.CRE	4,5
ALESSANDRA LOPES LOIOLA YUSA	261.916-1	E/9A.CRE	4,25
ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	258.455-5	E/3A.CRE	4
ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	216.319-4	E/6A.CRE	3,25
ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS MARINHO	282.170-0	E/6A.CRE	4,25
ALEX ANDRE AMANDIA HUCHE	169.401-7	E/CTRH	4,75
ALEXANDRA DA CRUZ ROMANHOLI	252.710-9	E/9A.CRE	3,25
ALEXANDRA PEREIRA COSTA	318.782-0	E/7A.CRE	3,25
ALEXANDRA PINTO DE MORAIS	294.216-7	E/10A.CRE	4
ALEXANDRE MENDES DA SILVA	249.900-2	E/10A.CRE	4
ALIANE SANTOS DA SILVA	215.706-3	E/7A.CRE	4,5
ALINE COSTA PEREIRA ARGOLO	249.599-2	E/3A.CRE	4,5
ALINE DA FONSECA BARROS	246.656-3	E/4A.CRE	3,75
ALINE DA ROCHA BRANCO	199.859-0	E/5A.CRE	4,25
ALINE DA ROCHA PEREIRA RODRIGUES	200.012-3	E/CTRH	4
ALINE DA SILVA ROSA	273.562-9	E/10A.CRE	4,5
ALINE FERNANDES DA SILVA GUERRA	311.766-0	E/2A.CRE	4,5
ALINE GONCALVES BAPTISTA ALVES	242.126-1	SME	3,25

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

ALINE LIMA LEAL ANDRE	306.604-0	E/9A.CRE	3,25
ALINE NUNES FERREIRA	266.235-1	E/9A.CRE	2,75
ALINE NUNES ROCHA CORREIA	265.889-6	E/3A.CRE	4,25
ALINE RAMOS PINTO DE LIMA	268.908-1	E/9A.CRE	3,75
ALINE SANTOS LEITE	302.963-4	E/10A.CRE	4,25
ALINE SILVA DE OLIVEIRA	299.528-0	E/10A.CRE	3,75
ALLAN ALMEIDA SIMPLICIO	305.231-3	E/8A.CRE	4,25
ALLAN ESTEVES BASILIO	302.215-9	E/10A.CRE	4
ALUIZIO DE FREITAS LOPES	284.329-0	E/5A.CRE	-
ALVARO COSTA MACIEL	299.620-5	E/7A.CRE	3
AMANDA BATISTA DE LAIA	252.553-3	E/8A.CRE	4
AMANDA ELIAS DOS SANTOS	302.629-1	E/4A.CRE	4,5
AMANDA FIGUEIRA GATTO	319.805-8	E/3A.CRE	-
AMANDA SILVA DA CUNHA DOS PASSOS	257.477-0	E/10A.CRE	4
AMANDA SOARES FRANCISCONI	299.662-7	E/7A.CRE	4,75
AMANDA TELES SANTOS DE OLIVEIRA LINO	302.205-0	E/10A.CRE	3,25
AMANDA TOBIO GRILLE VIEGAS	302.281-1	E/3A.CRE	4,5
AMANDA VALENTIM THOMAZ LEANDRO	297.235-4	E/3A.CRE	4,25
ANA AMALIA DE SOUZA NUNES	232.614-8	E/7A.CRE	3,25
ANA CAROLINA ATAIDES DE MELO	318.529-5	E/9A.CRE	4,25
ANA CAROLINA CALABRO SALLES	249.027-4	E/10A.CRE	3,5
ANA CAROLINA CAMPOS DE MENEZES	300.563-4	E/7A.CRE	5
ANA CAROLINA SPOLIDORO PESSOA	282.658-4	E/3A.CRE	-
ANA CAROLINA TEIXEIRA CARVALHIDO	286.316-5	E/3A.CRE	2,75
ANA CLAUDIA ALVARENGA TEODORO	297.983-9	E/9A.CRE	3,5
ANA CLAUDIA AVILA FERREIRA DA COSTA	247.155-5	E/8A.CRE	4,75
ANA CLAUDIA MAIA CASSALECCHI	282.412-6	E/7A.CRE	3,5
ANA CLAUDIA OLIVEIRA FONTELE BELCHIOR	317.932-2	E/9A.CRE	-
ANA CONSUELO DE SOUSA	301.373-7	E/4A.CRE	4,25
ANA CRISTINA CALHEIROS DE SOUZA CABRAL	107.747-8	E/4A.CRE	4,75
ANA GISELDA NETO FONSECA DA SILVA	311.848-6	E/3A.CRE	3,75
ANA HELENA DE ASSIS ARRUDA	226.639-3	E/8A.CRE	4,25
ANA LAURA PORTILHO MIRANDA	277.191-3	E/8A.CRE	2,75
ANA LAURA SECILIANO DUARTE DE AMORIM LIMA	260.077-3	E/3A.CRE	4,5
ANA LUCIA BADIH DAWACHE	291.828-2	E/2A.CRE	3,5
ANA LUCIA FERREIRA FEITOSA	285.313-3	E/4A.CRE	3,25
ANA LUCIA PIMENTEL FERREIRA DE SOUZA	299.114-9	E/3A.CRE	-
ANA LUISA RIBEIRO FERRARO OLIVEIRA	302.065-8	E/3A.CRE	4
ANA MARIA DA MOTTA LOPES	220.993-0	E/4A.CRE	4,25
ANA MARIA DE ALMEIDA ROCHA	293.671-4	E/7A.CRE	3
ANA MARIA MELLO ALBUQUERQUE	279.148-1	E/3A.CRE	3,75
ANA MIRYAN CARVALHO DOS SANTOS	286.148-2	E/4A.CRE	4
ANA PAULA ALMEIDA ALVES	216.790-6	E/10A.CRE	4,25
ANA PAULA CARVALHO DOS REIS DO NASCIMENTO	302.961-8	E/10A.CRE	-
ANA PAULA CARVALHO KOTOWSKI	258.975-2	E/1A.CRE	-
ANA PAULA DE SOUZA SOARES DE OLIVEIRA	318.044-5	E/4A.CRE	4,25
ANA PAULA DE VASCONCELOS	288.424-5	E/5A.CRE	4,5
ANA PAULA LOPES SILVA	296.293-4	E/2A.CRE	4,25
ANA PAULA OLIVEIRA DE ARRUDA	275.973-6	E/9A.CRE	3,5
ANA PAULA PESSOA PACHECO	218.086-7	E/5A.CRE	3
ANA PAULA ROQUE SIQUEIRA	317.540-3	E/10A.CRE	3,5
ANA PAULA SANTOS DA LUZ	317.964-5	E/9A.CRE	2,75
ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	266.362-3	E/3A.CRE	4
ANA PAULA SILVA PRADO	318.822-4	E/10A.CRE	-
ANDERSON DANIEL GALDINO OIA	306.471-4	E/8A.CRE	4,5
ANDERSON DE OLIVEIRA MELO SILVA	199.774-1	E/8A.CRE	3
ANDIARA LEAL LOURENCO	320.833-7	E/5A.CRE	4,75
ANDRE LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	289.049-9	E/10A.CRE	4,5
ANDRE LUIS CASENTINO DE AZEVEDO	302.219-1	E/9A.CRE	4
ANDREA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA	273.726-0	E/2A.CRE	-
ANDREA BANHO DE MORAES	215.920-0	E/3A.CRE	-
ANDREA CAVALCANTI DE MENDONCA	208.829-2	E/5A.CRE	4,25
ANDREA CRISTINA FIGUEIREDO PINTO	256.315-3	E/6A.CRE	4
ANDREA DA SILVA CASADONTE	202.448-7	E/5A.CRE	4,25
ANDREA FERREIRA DOS SANTOS	311.905-4	E/10A.CRE	4,25
ANDREA GOMES SALGADO	280.518-2	E/7A.CRE	-
ANDREA MONTMOR DOS SANTOS	318.206-0	E/10A.CRE	2,5
ANDREA PESSANHA RODRIGUES	242.163-4	E/9A.CRE	3,75
ANDREA SILVA DE LIMA	248.303-0	E/SUBE	4
ANDREA SILVA DE OLIVEIRA	268.287-0	E/4A.CRE	4,25
ANDREIA CRISTINA BARBOSA RODRIGUES	255.058-0	E/9A.CRE	4,25
ANDREIA DA SILVA MALTA	247.045-8	E/7A.CRE	3,75
ANDREIA LUCIA DA SILVA GAVINA PEREIRA	223.344-3	E/3A.CRE	3,5
ANDRESSA CORREA VITORIO	301.509-6	E/2A.CRE	4,75
ANDRESSA DO NASCIMENTO ALMEIDA	273.881-3	E/7A.CRE	3,5
ANDRESSA GONCALVES DE SA BERNARDES	275.835-7	E/7A.CRE	4,25
ANDRESSA MARIA FERREIRA DA SILVA	207.398-9	E/9A.CRE	3,5
ANDRESSA PEIXOTO WERGLES	296.316-3	E/9A.CRE	3,25
ANDREZA CRISTINA FREIRE RIBEIRO SANTOS CARDOSO	300.360-5	E/6A.CRE	4,25
ANDREZA RODRIGUES DOS SANTOS VARGAS	240.380-6	E/10A.CRE	3,25
ANGELA BORGES DA COSTA	263.688-4	E/3A.CRE	4,25
ANGELA DE SOUZA NORONHA	317.833-2	E/10A.CRE	3,75
ANICK DO CARMO BATISTA MOTA	320.795-8	E/4A.CRE	3,5
ANTONIA EDNA CARVALHO MACHADO	254.216-5	E/8A.CRE	4,75
ANTONIO CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA	261.835-3	E/9A.CRE	1,75
APOLÔNIA REGINA FERREIRA FARIA MORI	268.701-0	E/7A.CRE	3
ARIADNE NUNES MONTEIRO LIMA	299.111-5	E/3A.CRE	3
ARIANE GONCALVES NICOLAU	293.855-3	E/8A.CRE	3,75
BARBARA COELHO GUIMARAES	282.447-2	E/3A.CRE	4
BARBARA CRISTINA RIBEIRO ARTEIRO	297.478-0	E/5A.CRE	4,5
BARBARA DE FREITAS SOUZA	274.172-6	E/9A.CRE	4,25
BARBARA MACEDO MENDONCA	266.262-5	E/3A.CRE	5
BIANCA DOS SANTOS RAMOS	277.973-4	E/4A.CRE	3
BIANCA FERNANDEZ QUINTAS	279.118-4	E/2A.CRE	4,75
BIANCA MAGHELLY GONCALVES DOS SANTOS	267.617-9	E/9A.CRE	3
BIANCA PEREIRA SCHECHNER	233.388-8	E/3A.CRE	4,75
BIANCA SOARES DE FRANCA	299.024-0	E/7A.CRE	4
BIANCA VALENTIM DE SOUSA	289.795-7	E/6A.CRE	-
BIANCA ZANDOMINGO CARVALHO RAMOS D ACRI	297.513-4	E/6A.CRE	4,25
BRENDA LOUISE SCHEEREN SOARES	283.226-9	E/2A.CRE	4,5
BRUNA BERNARDES	321.070-5	E/8A.CRE	4,25
BRUNA FERREIRA DA GLORIA PRATA	248.831-0	E/1A.CRE	-
BRUNA LUIZA DA CONCEICAO GOMES	299.814-4	E/3A.CRE	4
BRUNA RODRIGUES FARIA	301.606-0	E/4A.CRE	4,5
BRUNNA FARIAS JORGE	302.118-5	E/4A.CRE	4
BRUNO FERRARI	261.069-9	E/9A.CRE	4,5
BRUNO VIRGINIO NERI	298.584-4	E/4A.CRE	5
CACILDA SOARES NASCIMENTO	291.910-8	E/3A.CRE	3,5
CAMILA DA ROCHA GALVAO OLIVEIRA	268.365-4	E/SUBE	3,5
CAMILA LUCAS SODRE	293.815-7	E/8A.CRE	3,5
CAMILA PERBEILS MARCHON	239.704-0	E/SUBAIR/COR	3,25
CAMILA REGINA SOARES DA SILVA	291.670-8	E/7A.CRE	4
CAMILA SILVA DOS SANTOS	300.547-7	E/10A.CRE	4
CARLA ALESSANDRA CHRISTO	221.889-9	E/3A.CRE	-
CARLA ANTUNES PEREIRA	318.996-6	E/1A.CRE	4
CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA	298.278-3	E/5A.CRE	3,5
CARLA CRISTINA CALDAS PEREIRA	259.397-8	E/4A.CRE	3,75
CARLA DA CONCEICAO SILVA	293.645-8	E/6A.CRE	4,5
CARLA DE OLIVEIRA STEMBACK	288.267-8	E/6A.CRE	3,5
CARLA SANTIAGO FERREIRA	279.848-6	E/5A.CRE	4,25
CARLA VERONICA DO NASCIMENTO	297.684-3	E/9A.CRE	3,5
CARMEM CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	317.862-1	E/10A.CRE	4,25
CAROLINA AMERICANO MARCONDES FERREIRA	276.297-9	E/9A.CRE	3,75
CAROLINA FERREIRA LOURENCO DA SILVA	298.658-6	E/3A.CRE	4
CAROLINA MARIA VARGAS DA SILVEIRA	253.845-2	E/3A.CRE	4,25
CAROLINE COUTO MACHADO	272.395-5	E/10A.CRE	5
CAROLINE PEREIRA PIRES DA SILVA	297.627-2	E/3A.CRE	4,25
CASSIA LECCE RODRIGUES MAGDALENO	283.349-9	E/7A.CRE	4,25
CASSIO BRENO DA SILVA PEREIRA	263.597-7	E/9A.CRE	4,25
CATIA DA SILVA RESENDE CAMPOS	275.660-9	E/10A.CRE	4
CATIA DO NASCIMENTO SANTOS	275.417-4	E/6A.CRE	3,75
CATIA REGINA MONTEIRO SILVA	274.331-8	E/9A.CRE	4,25
CELEUSSA FLAVIA FONSECA DE LIMA DO NASCIMENTO	279.156-4	E/4A.CRE	4
CHRISTIANE DANTAS SANTOS	262.449-2	E/3A.CRE	-
CHRISTIANE NUNES TERUEL BRANDAO DE OLIVEIRA	294.169-8	E/2A.CRE	4
CINTIA CRUZ LAURENCE	234.271-5	E/3A.CRE	4,5
CINTIA DO CARMO MOTA SANTOS	201.113-8	E/6A.CRE	4,75
CINTIA TATIANE DE MORAES MONTEIRO	258.611-3	E/10A.CRE	-
CIRLEIA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA	250.185-6	E/7A.CRE	4
CLARICE SOUZA DE OLIVEIRA	305.948-2	E/9A.CRE	3,5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

CLARISSA DE OLIVEIRA GARCIA FRANÇA	279.126-7	E/3A.CRE	4,5
CLARISSA MADRUGA DE OLIVEIRA DA SILVA	319.810-8	E/9A.CRE	4
CLAUDIA DE PAULA CONCEICAO	268.776-2	E/10A.CRE	3,5
CLAUDIA FIGUEIREDO PEREIRA	278.175-5	E/7A.CRE	-
CLAUDIA MORAES DA SILVA	240.382-2	E/6A.CRE	4,25
CLAUDIA PATRICIA MORAES REIS	157.802-0	E/8A.CRE	4,75
CLAUDIA PEREIRA DA SILVA LESSA	200.690-6	E/3A.CRE	4,5
CLAUDIA SOARES DUARTE	294.058-3	E/2A.CRE	4
CLAUDIA VALERIA BORGES MARQUES	259.375-4	E/6A.CRE	4
CLAUDIO CERQUEIRA	276.084-1	E/5A.CRE	4
CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA SOARES	166.402-8	E/7A.CRE	3
CLENICE DOS SANTOS COSTA	246.968-2	E/4A.CRE	4,25
CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS	248.801-3	E/3A.CRE	4
CRISLENE MARTINS DE CAMPOS DOS ANJOS DOMICIANO	305.984-7	E/10A.CRE	-
CRISTIANE BEZERRA NUNES	195.331-4	E/9A.CRE	4,5
CRISTIANE DE CARVALHO FERREIRA	275.902-5	E/7A.CRE	3,75
CRISTIANE DE LIMA ALMEIDA OLIVEIRA	291.754-0	E/5A.CRE	4
CRISTIANE DE MOURA VELOSO	222.796-5	E/3A.CRE	-
CRISTIANE DE SANT ANNA MARTINS SILVA	266.876-2	E/11A.CRE	4,75
CRISTIANE DOMINGOS PRACA SANTOS	241.897-8	E/5A.CRE	3,75
CRISTIANE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	217.861-4	E/3A.CRE	4,25
CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA	266.185-8	E/4A.CRE	5
CRISTIANE TOMAZ DA SILVA DE ALMEIDA	298.322-9	E/7A.CRE	4,5
CRISTIANO ESTOLANO DOS SANTOS	265.415-0	E/5A.CRE	4,75
CRISTIENE DE SOUZA CUNHA	250.698-8	E/9A.CRE	3,5
CRISTINA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	264.809-5	E/9A.CRE	3,5
CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO	277.994-0	E/8A.CRE	3
CRISTINA DOS SANTOS	266.755-8	E/3A.CRE	4,25
CRISTINA EUGENIA DOS SANTOS BARBOSA	265.259-2	E/4A.CRE	3
CRISTINA FREIRE BARCELLOS	298.396-3	E/3A.CRE	3,75
CYNTHIA MARIA CANDIDA VALLIM	****	****	4,5
DAIANA CANDIDO RODRIGUES	318.321-7	E/6A.CRE	4
DAIANA REGINA GOMES DO NASCIMENTO	298.997-8	E/7A.CRE	3,75
DAIANA VICTALINA VIEIRA	319.695-3	E/7A.CRE	-
DAIANE CORDEIRO BRITES FERNANDES	264.841-8	E/7A.CRE	4
DAIANE FERREIRA DE SOUZA PEIXOTO SOARES	293.399-2	E/3A.CRE	4
DAIANE PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	300.548-5	E/10A.CRE	4
DAIANE RANGEL ALBUQUERQUE COSTA	298.406-0	E/6A.CRE	4,25
DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	254.946-7	E/SUBE	4,5
DANIELA DO NASCIMENTO GARCIA	290.547-9	E/6A.CRE	4,25
DANIELA FERNANDES DE PAIVA BARBOSA	221.605-9	E/2A.CRE	4,25
DANIELA LEITE BARBOSA	293.923-9	E/9A.CRE	4,25
DANIELA MOTA GONZAGA	276.920-6	E/7A.CRE	4,5
DANIELE BORGES CARVALHO	297.927-6	E/4A.CRE	2
DANIELE COSTA COUTO	271.873-2	E/11A.CRE	4
DANIELE CRISTINA DE SAULES TEIXEIRA	264.150-4	E/3A.CRE	4,25
DANIELE DE LIMA E SILVA DE SOUZA	291.369-7	E/9A.CRE	4,75
DANIELE FREITAS DOS SANTOS RODRIGUES	260.084-9	E/4A.CRE	4,75
DANIELE MARQUES BARBOSA COUTINHO	291.925-6	E/4A.CRE	4,25
DANIELE PELAGIO DA COSTA	301.609-4	E/4A.CRE	4,25
DANIELE PINHO GUEDES	234.306-9	E/4A.CRE	4
DANIELE SANTOS DE ALMEIDA	242.189-9	E/5A.CRE	4
DANIELE VASCONCELOS PEREIRA	218.166-7	E/5A.CRE	4
DANIELLE BARBOSA DA SILVA RODRIGUES	259.418-2	E/5A.CRE	3,5
DANIELLE DA SILVA CAPPATO	259.648-4	E/10A.CRE	2,75
DANIELLE DA SILVA SOUZA RIOS	250.011-4	E/7A.CRE	4,5
DANIELLE DE SOUZA NETO AMANCIO	302.083-1	E/4A.CRE	4,75
DANIELLE KARINE MASSENO VIANA SEIXAS	222.271-9	E/8A.CRE	4,75
DANIELLE MACHADO DE CARVALHO DE SOUZA	297.148-9	E/8A.CRE	4,5
DANIELLY DOS SANTOS VOLPATO	252.767-9	E/SUBE/EPF	4,25
DANYELLE MARQUES VILLAR	321.123-2	E/7A.CRE	4
DAROSE APARECIDA LEITE NARDY	232.306-1	E/1A.CRE	4
DAYANA MACHADO OLIVEIRA	304.936-8	E/9A.CRE	3,25
DEBORA AMORIM DA COSTA SILVA	267.392-9	E/4A.CRE	4,5
DEBORA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	315.983-7	E/9A.CRE	3,5
DEBORA RODRIGUES DA SILVA AMARAL	298.227-0	E/7A.CRE	4
DEISE CORDEIRO BRITES DOS SANTOS	257.853-2	E/3A.CRE	3,25
DEISE ALEXANDRE DE ARAUJO	317.915-7	E/9A.CRE	3,5
DENISE DA SILVA	253.745-4	E/4A.CRE	3,75
DENISE DIAS COUTINHO	301.496-6	E/9A.CRE	3,5
DENISE LIMA DE SIQUEIRA	278.883-4	E/2A.CRE	4
DEUSEDINA PEREIRA DE SOUZA CARIUZ	221.827-9	E/4A.CRE	3
DHANDARA FERREIRA PEREIRA	306.752-7	E/6A.CRE	4,5
DIANA ALMEIDA DE SOUSA ANDRADE	305.060-6	E/9A.CRE	3,75
DIANA CAMPOS LOPES	222.156-2	E/2A.CRE	3
DIOGO NASCIMENTO CARDOSO	285.185-5	E/5A.CRE	-
DIRCELENE BARD FULGENCIO	268.939-6	E/9A.CRE	4,5
DIVA CRISTINE LOPES DIAS	282.653-5	E/3A.CRE	3
DIVANILDA DA SILVA FERNANDES	261.556-5	E/8A.CRE	3,75
DOUGLAS AVELINO DE SOUZA	302.210-0	E/SUBE	3,5
DULCE WOTZASEK DE CARVALHO DA FONSECA	242.791-2	E/3A.CRE	3,5
EDJA CARLA PEREIRA DA SILVA	297.445-9	E/10A.CRE	5
EDJANE DOS SANTOS SILVA	275.979-3	E/9A.CRE	4,75
EDSON SILVA FERREIRA DE ARAUJO	297.385-7	E/5A.CRE	4,5
EDUARDO RAMPASSO DE CARVALHO	247.544-0	E/7A.CRE	4,5
EDUARDO SOUZA DA SILVA	302.393-4	E/6A.CRE	4,75
ELAINE CRISTINA BORBA RUSENHACK	297.938-3	E/4A.CRE	4
ELAINE CRISTINA MARTINS CURVELO DA SILVA	318.137-7	E/4A.CRE	3,5
ELAINE CRISTINA NUNES SINFRONE	250.702-8	E/9A.CRE	-
ELAINE DA SILVA CUNHA BARROS	280.891-3	E/4A.CRE	4
ELAINE DA SILVA NEVES	302.203-5	E/10A.CRE	-
ELAINE DA SILVA RAMOS VIRGOLINO	273.277-4	E/11A.CRE	3,75
ELAINE RIMAS LIMA	307.067-9	E/9A.CRE	-
ELAINE ROZA GOMES	253.577-1	E/3A.CRE	4,25
ELAINE SOTEIRO DE OLIVEIRA	268.619-4	E/6A.CRE	3,75
ELBA NUNES DA SILVA CINTRA PINTO	250.721-8	E/8A.CRE	4,5
ELEN ARAUJO DE BARCELLOS GAMARSKI	246.620-9	E/8A.CRE	4,5
ELEN CRISTINA GUIOMAR DE OLIVEIRA	307.665-0	E/4A.CRE	3,75
ELENIR DE PAIVA GOMES	266.797-0	E/4A.CRE	4
ELIANA LIMA ALMEIDA	115.857-5	E/9A.CRE	4
ELIANE DUARTE RODRIGUES	267.207-9	E/1A.CRE	4,25
ELIETE FERREIRA OLIVEIRA	249.505-9	E/4A.CRE	3,75
ELISA RAMALHO DOS SANTOS MENDES	274.144-5	E/SUBG/CGOF	4
ELISAMAR DE OLIVEIRA FIDELIS PENIDO	254.239-7	E/8A.CRE	4
ELISANGELA DE JESUS MALAQUIAS MYNSSEN	305.195-0	E/9A.CRE	3,5
ELISANGELA DE LIMA CASADO	249.525-7	E/11A.CRE	4,25
ELISANGELA DE MACEDO QUINTANILHA	317.558-5	E/1A.CRE	-
ELISANGELA ROBERTO DE MEIRELLES	301.458-6	E/10A.CRE	3
ELISETE DA COSTA DE AZEVEDO	260.665-5	E/10A.CRE	4
ELIZABETH NOGUEIRA DA SILVA	297.475-6	E/10A.CRE	-
ELIZEU CONCEICAO DA SILVA FILHO	298.982-0	E/10A.CRE	4
ELLEN ANISZEWSKI	249.997-8	E/6A.CRE	4,5
ELLEN DE OLIVEIRA ABREU	158.714-6	E/6A.CRE	3,75
ELOA DANTAS OLIVEIRA SETTI	297.395-6	E/8A.CRE	4,5
ELVISLAINE LIMA RANGEL	253.102-8	E/SUBAIR/COR	4,25
EMERSON FERREIRA DA SILVA	234.850-6	E/8A.CRE	3,75
ERALDO JORGE BASILIO PEREIRA	290.551-1	E/7A.CRE	4
ERICA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	299.754-2	E/5A.CRE	4,25
ERICA DE ALMEIDA BURGUINHAO BARROS	249.429-2	E/4A.CRE	3,75
ERICA DE OLIVEIRA BRUM DA FONSECA	319.837-1	E/10A.CRE	3
ERICA DE OLIVEIRA FERNANDES	305.188-5	E/10A.CRE	2,75
ERICA LOURENCO COSTA	302.071-6	E/10A.CRE	4
ERICA SOUZA DA SILVA DE FRAGA	260.742-2	E/6A.CRE	3,25
ERIKA FONSECA DAVID DOS SANTOS	260.569-9	E/8A.CRE	4
ESDRAS FERREIRA DA SILVA	305.233-9	E/8A.CRE	4,75
ESMIRNA DA COSTA VIANNA DOMINGOS	247.949-1	E/6A.CRE	-
ESTRELA MARIA DE SOUZA FERREIRA	318.174-0	E/7A.CRE	4,25
EVALDO LEMOS RODRIGUES JUNIOR	260.495-7	E/SUBE	4,25
EVELIN FERREIRA DE BARROS	296.384-1	E/8A.CRE	4
EVELIZE BARBOSA PEREIRA	294.238-1	E/3A.CRE	4,25
FABIANA DE ABREU ALEGRE	223.480-5	E/4A.CRE	4
FABIANA FARIA DA SILVA	272.520-8	E/3A.CRE	3,75
FABIANA SANTOS DE PAULA	290.006-6	E/3A.CRE	3,75
FABIANA VASCONCELOS MARTINS SCHULZ	241.914-1	E/9A.CRE	3,5
FABIANE DUARTE DE SOUZA DE OLIVEIRA	246.608-4	E/9A.CRE	4,75
FABIO ANDRADE DO NASCIMENTO	277.926-2	E/7A.CRE	3,25
FABIOLA BEZERRA RODRIGUES DOS SANTOS	261.569-8	E/5A.CRE	3
FABIOLA JULIANA DE JESUS FERNANDES SATURNO	206.856-7	E/11A.CRE	4,25
FABIOLA LEOCADIO PORTELLA PINHEIRO	319.846-2	E/10A.CRE	3,75
FABIOLA MONTEIRO VAZES	276.842-2	E/9A.CRE	3,25

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

FABIOLA NUNES CARDOSO	280.632-1	E/8A.CRE	4,5
FABRICIA RAPOSO BEZERRA	247.213-2	E/10A.CRE	4
FELIPE DE CASTRO DA SILVA	318.983-4	E/10A.CRE	3,5
FELIPE GARCIA DE SOUZA	299.551-2	E/7A.CRE	4,5
FELIPE MATOS DE OLIVEIRA	297.624-9	E/9A.CRE	4,25
FERNANDA ALVES DO PRADO ARAUJO	299.108-1	E/3A.CRE	4,5
FERNANDA AMARO DOS SANTOS	235.465-2	E/7A.CRE	-
FERNANDA ARRIGONI DA SILVA	242.188-1	E/3A.CRE	4,25
FERNANDA BRIENZA DE LIMA	336.028-6	E/11A.CRE	3,5
FERNANDA CAMPELLO DE GOUVEA	279.813-0	E/5A.CRE	4
FERNANDA CRISTINA MIRANDA DE SOUZA LEAL	297.278-4	E/8A.CRE	4,25
FERNANDA DA SILVA CARVALHO	302.624-2	E/3A.CRE	-
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	277.399-2	E/10A.CRE	-
FERNANDA DE JESUS COUTINHO TORRES	216.967-0	E/6A.CRE	3,5
FERNANDA DE JESUS LOUZADA	294.186-2	E/7A.CRE	3,5
FERNANDA DE LEMOS FONSECA	290.546-1	E/6A.CRE	3,5
FERNANDA DE MEDEIROS CANDIDO DAVID	302.641-6	E/9A.CRE	3,75
FERNANDA DIAS LEAL SIMOES	275.783-9	E/4A.CRE	4
FERNANDA GONCALVES PRATTI	301.498-2	E/7A.CRE	4,25
FERNANDA MENDES EMILIO	293.446-1	E/4A.CRE	4,25
FERNANDA MENDES GONÇALVES DURÃO	294.131-8	E/4A.CRE	3,75
FERNANDA MENEZES DOS SANTOS	200.125-3	E/8A.CRE	4,5
FERNANDA NORONHA DE PAIVA FERREIRA	290.430-8	E/SUBE/EPF	4
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	294.176-3	E/5A.CRE	4,75
FERNANDA RAMOS DOS SANTOS	298.201-5	E/7A.CRE	3,5
FERNANDA RODRIGUES DORIA	263.932-6	E/7A.CRE	4,5
FERNANDA ROMAN ALMEIDA	264.286-6	E/2A.CRE	4,75
FERNANDO ANGELO GOMES	306.481-3	E/9A.CRE	2,25
FERNANDO SOUZA PAULO	258.654-3	E/4A.CRE	3
FLÁVIA CORREIA PEDROZA DE SPINDOLA BODERONE	267.870-4	E/7A.CRE	4,25
FLAVIA DA SILVA MARTINS	327.185-5	E/2A.CRE	3,5
FLAVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SANTOS	301.505-4	E/10A.CRE	1,5
FLAVIA DE OLIVEIRA MONTEIRO BARBOSA	260.079-9	E/3A.CRE	3,5
FLAVIA DE OLIVEIRA NARCISO PEIXOTO	216.063-8	E/6A.CRE	4,5
FLAVIA DOS SANTOS COTA	217.819-2	E/2A.CRE	3,5
FLAVIA MENDONCA EWERS MANFREDO	263.763-5	E/9A.CRE	3,75
FLAVIA PERDOMO LOPES DO NASCIMENTO	172.398-0	E/8A.CRE	4,25
FLAVIA PEREIRA DO NASCIMENTO	302.137-5	E/2A.CRE	4
FLAVIA SANTOS VASCONCELOS	299.089-3	E/2A.CRE	4
FLAVIA TROTTA AFFONSO	288.166-2	E/5A.CRE	4,25
FRANCIELLE CARDOSO FONSECA	345.430-3	E/4A.CRE	4,25
FRANCISCO EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA	278.901-4	E/7A.CRE	4,25
GABRIEL TIRRE MOREIRA	297.685-0	E/10A.CRE	3,5
GABRIELA CAETANO DE OLIVEIRA	318.152-6	E/10A.CRE	3
GABRIELA CAVALCANTE CORDEIRO	300.262-3	E/1A.CRE	4,25
GABRIELA FARIA FERNANDES	298.346-8	E/10A.CRE	4,25
GABRIELA FERREIRA CORREIA	293.860-3	E/8A.CRE	4,25
GABRIELLA FLORIANO ALVES JOSE	320.938-4	E/3A.CRE	4
GABRIELLE NEUMANN DOS SANTOS	279.127-5	E/3A.CRE	4,25
GEILTON LIBERATO	302.913-9	E/8A.CRE	4
GEISA SOARES GOES	282.272-4	E/4A.CRE	3,25
GEISIENE FELIX DE SOUZA VIEIRA	298.803-8	E/4A.CRE	4,5
GEORGIA MARTHA LOBATO OLIVEIRA	202.599-7	E/2A.CRE	3,75
GEOVANI ANICIO ANDRADE	280.547-1	E/9A.CRE	4
GERALDINE GONCALVES DA SILVEIRA	278.961-8	E/6A.CRE	5
GERIVALDO GOMES LUNA DE OLIVEIRA	282.704-6	E/2A.CRE	4,25
GIANE LOUBONE NUNES	320.910-3	E/9A.CRE	4,5
GIANNIS HANS MARTINS PETRAKIS	285.650-8	E/3A.CRE	4,25
GILCE CASSEMIRO DE MORAIS	249.035-7	E/8A.CRE	4,5
GILCELE SOUZA DE ANDRADE DOS SANTOS	318.670-7	E/10A.CRE	3,75
GILCEMARA LOURENCO FERREIRA	172.323-8	E/9A.CRE	2,75
GIOVANNA LOBIANCO	298.215-5	E/7A.CRE	3,5
GISELA CARDOSO ALVES	233.870-5	E/2A.CRE	4,25
GISELE CASTRO DE OLIVEIRA DA SILVA	273.440-8	E/9A.CRE	4,5
GISELE MACEDO DE ARAUJO	240.247-7	E/9A.CRE	4,25
GISELE SALOMAO ALFARELA MACEDO	299.848-2	E/7A.CRE	4,5
GISELE SILVA MOREIRA	253.803-1	E/4A.CRE	4,25
GISELLE CARINA DA SILVA CRUZ	262.495-5	E/5A.CRE	3,75
GISELLE FERNANDES LIMA MARINS	250.845-5	E/3A.CRE	4,5
GISELLE OLIVEIRA FRANCA	302.959-2	E/8A.CRE	4,5
GISELLE RODRIGUES LEAL DE AQUINO	277.928-8	E/6A.CRE	4
GIZELLE DE SOUZA DOS SANTOS FERREIRA	258.406-8	E/10A.CRE	-
GLAUCE DE LIMA SILVA	302.093-0	E/4A.CRE	4
GLAUCIA CAMACHO DE OLIVEIRA CAMPOS	298.142-1	E/9A.CRE	3,25
GRACE KELLY DANTAS DOS SANTOS	229.362-9	E/10A.CRE	3,75
GRACIELE PIMENTA STABILE GRAVINA	297.705-6	E/9A.CRE	-
GRAZIELE GOULART DE VASCONCELLOS	302.682-0	E/4A.CRE	4,5
GREYCE TAVARES DA MATTA FERNANDES	317.809-2	E/10A.CRE	3,75
GUILHERME COSTA MASSOTO LARANJEIRAS	284.468-6	E/8A.CRE	4,5
GUSTAVO GUTTLER DOS REIS	305.268-5	E/2A.CRE	4
HELENA DINIZ DA HORTA	288.175-3	E/2A.CRE	4
HELENA PEREIRA VILARDO DA SILVA	222.940-9	E/3A.CRE	4,75
HERIDA BAPTISTA MORAES	234.470-3	E/7A.CRE	4,25
IARA PUPE GUILHERMINO	116.607-3	E/2A.CRE	4
IGOR ANDRADE DA COSTA	257.043-0	E/4A.CRE	3,5
IGOR SIQUEIRA DE OLIVEIRA	302.445-2	E/9A.CRE	4,25
ILKA SANTOS NOGUEIRA	207.587-7	E/9A.CRE	3,5
INA AMARAL DE ASSIS PERENCIOLO	272.376-5	E/6A.CRE	4,25
INAIA ALMEIDA DO CANTO	267.235-0	E/2A.CRE	4,75
INGRID CARLA ALDICEIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	298.665-1	E/3A.CRE	4,5
INGRID CARVALHO DA SILVA FERNANDES	301.401-6	E/2A.CRE	4
INGRID LORENZATO FERREIRA VIANNA	302.273-8	E/9A.CRE	4,5
IOHANA RAMOS MACHADO	298.794-9	E/6A.CRE	3
IONE GONCALVES DE JESUS	288.244-7	E/3A.CRE	4
ISAAC JAMES CHIARATTI	299.740-1	E/3A.CRE	4
ISABEL CRISTINA ALVES CABRAL	302.942-8	E/9A.CRE	4,5
ISABEL CRISTINA LEITE LOPES	302.628-3	E/SUBE/GEJA	-
ISABEL CRISTINA SILVA MACHADO	284.599-8	E/3A.CRE	3,25
ISAC OLIVEIRA DA SILVA	297.984-7	E/6A.CRE	-
ISIS DOS SANTOS TROPIANO	298.374-0	E/11A.CRE	4,5
IVANA CRISTINA IMBROSIO DA SILVA	260.433-8	E/3A.CRE	4,5
IVANI ALVES RODRIGUES	298.034-0	E/7A.CRE	4,25
IVONILTON DE BARROS FONSECA	164.823-7	E/2A.CRE	3,5
IZABEL CRISTINA COSTA DE FARIA	191.160-1	E/5A.CRE	4
JACQUELINE BENEDITO DA SILVA	252.559-0	E/10A.CRE	4,75
JACQUELINE DA SILVA DE OLIVEIRA DE FREITAS	172.104-2	E/5A.CRE	3,75
JACQUELINE TEIXEIRA DE ASSIS	299.015-8	E/7A.CRE	4,25
JACYRA EUGENIA LIMA CARIOCA DA SILVA	268.518-8	E/5A.CRE	4,25
JADCELE GONCALVES GONDRA	173.400-3	E/9A.CRE	4
JANAINA DE SOUZA NUNES	259.473-7	E/7A.CRE	4
JANAINA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	294.151-6	E/10A.CRE	3,5
JANAINA NEVES ALBUQUERQUE DOS SANTOS	291.900-9	E/2A.CRE	4,5
JANAINA VALENTE DA SILVA TELES	298.870-7	E/9A.CRE	-
JANETE DOS SANTOS BARROS	109.767-4	E/7A.CRE	4,25
JAQUELINE AZEDIAS FERRAZ	301.624-3	E/4A.CRE	2,25
JAQUELINE DE LIMA SARAIVA	222.094-5	E/5A.CRE	2,75
JAQUELINE GARCIA DA SILVA	247.012-8	E/5A.CRE	4,25
JAQUELINE GONCALVES RAMOS VIEIRA	302.153-2	E/3A.CRE	4
JAQUELINE MOTA FALCAO	277.087-3	E/2A.CRE	-
JAQUELINE RODRIGUES LEITE MATSUNAGA	258.032-2	E/10A.CRE	4,75
JAQUELINE SOUZA CARNEIRO CARVALHO	257.399-6	E/6A.CRE	3,75
JAYME MATHEUS DA SILVA NETO	255.185-1	E/10A.CRE	5
JAYRO MENDES COIMBRA	283.457-0	E/4A.CRE	3,75
JENIFFER DA CONCEICAO DE ARAUJO	289.677-7	E/4A.CRE	4
JENIFFER FERREIRA CARVALHO	234.455-4	E/4A.CRE	3,75
JESSICA ALICE GOMES LIMA	294.063-3	E/10A.CRE	3,5
JESSICA CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	303.046-7	E/10A.CRE	4
JESSICA GONCALVES DE BRITO FERNANDES ZANDOMENEGHI	298.866-5	E/8A.CRE	3,5
JESSICA GONCALVES PORTO MOTTA	319.660-7	E/1A.CRE	3
JESSICA SANTOS DOS REIS	286.260-5	E/4A.CRE	4,75
JESSYCA HELEN ROMAO OLIVEIRA	302.094-8	E/4A.CRE	4,5
JOAO ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA CANUTO	209.093-4	E/8A.CRE	3,25
JOAO LUIZ DUARTE DA SILVA	245.783-6	E/7A.CRE	-
JOELMA RIBEIRO DE MELO	260.132-6	E/8A.CRE	3,75
JOICE DE MELO SANT ANNA	282.333-4	E/7A.CRE	3,75
JOLI ARISSANDRA DO NASCIMENTO	293.637-5	E/4A.CRE	4,25
JONATHA COSTA DUARTE DA SILVA	302.980-8	E/10A.CRE	4
JONATHAN FERREIRA RIBEIRO	319.070-9	E/10A.CRE	4,25
JORGE PAULO PEREIRA DOS SANTOS	247.903-8	E/4A.CRE	4,25
JORGEANA DO ROSARIO SARRAFF PEREIRA	285.265-5	E/4A.CRE	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

JOSE LUIZ DOS ANJOS BARBOSA	297.364-2	E/11A.CRE	2,75
JOSIANE DA SILVA VIEIRA	261.358-6	E/8A.CRE	4,75
JOSIANE DO SOCORRO BRAGA TEIXEIRA	301.581-5	E/3A.CRE	3,75
JOSIAS JORGE DOS SANTOS SANTANA	302.355-3	E/8A.CRE	4,25
JOYCE DE MORAES ALVES	200.481-0	E/2A.CRE	3,75
JOYCE DOS SANTOS	289.052-3	E/10A.CRE	4,25
JOYCE FELIZARDO DE MEDEIROS	300.433-0	E/5A.CRE	4
JULIA LEITE	301.446-1	E/1A.CRE	4,25
JULIA MARIA DE ARAUJO BENINCASA PINHEIRO	201.148-4	E/4A.CRE	4,25
JULIANA DA FONSECA RODRIGUES	254.100-1	E/7A.CRE	3,5
JULIANA DE ALMEIDA INACIO	302.086-4	E/SUBAIR/COR	4,5
JULIANA MAIA PEREIRA SANTORE	305.269-3	E/6A.CRE	3,75
JULIANA MANHAES DA CONCEICAO	282.190-8	E/7A.CRE	-
JULIANA MOREIRA REIS FERREIRA	234.125-3	E/6A.CRE	3
JULIANA RAMOS AMARAL VAILLANT	301.610-2	E/4A.CRE	3,75
JULIANA RODRIGUES DA SILVA	282.341-7	E/9A.CRE	4,5
JULIANA ROSA BARBOSA SOARES	249.284-1	E/3A.CRE	4,25
JULIANA SANTOS MENEZES	264.605-7	E/7A.CRE	3,5
JULIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	317.566-8	E/10A.CRE	3,5
JULIO CESAR DE SOUZA DA SILVA	272.440-9	E/7A.CRE	3,75
JUREMA FATIMA PEIXOTO DA SILVA	268.686-3	E/7A.CRE	4,25
JUSSARA BASTOS AGUERO	104.845-3	E/11A.CRE	4,5
KARLA FURTADO PEREIRA	223.131-4	E/3A.CRE	-
KARLA MONIKE MOREIRA GOMES	232.432-5	E/SUBE	2,25
KARLA RODRIGUES DA COSTA	248.714-8	E/3A.CRE	4,25
KATIA JUREMA HELBOURN MOREIRA	240.256-8	E/9A.CRE	4
KATIA MACHADO BOTELHO	300.525-3	E/11A.CRE	4
KATIA RODRIGUES FERNANDES	299.136-2	E/6A.CRE	3,25
KATIUSCIA DIAS SILVA FERNANDES	284.660-8	E/1A.CRE	3,75
KATURY AZEVEDO FERREIRA	273.258-4	E/7A.CRE	4,5
KATYUSSYA DA SILVA LIMA	299.119-8	E/11A.CRE	4,25
KELEN CRISTINA GOUVEA DA SILVA	279.027-7	E/8A.CRE	4,75
KELLEN CORREA VILA MARQUES	291.862-1	E/11A.CRE	3,75
KELLI ARAUJO DE BARROS	222.896-3	E/7A.CRE	4,25
KELLY ALVES FARIA	318.322-5	E/6A.CRE	4
KELLY CHRISTINE DE SOUSA VELLOSO GERAISSATE	264.829-3	E/8A.CRE	4
KELLY CRISTINA BARROS VIDAL	252.749-7	E/10A.CRE	4,25
KELLY CRISTINA PINTO BORGES DOS SANTOS	261.978-1	E/10A.CRE	3,5
KELLY LOPES VALENCA	299.845-8	E/7A.CRE	4
KESSIA REGINA GOMES DANTAS DA CRUZ	299.130-5	E/6A.CRE	4
LAIZ FAGUNDES CARDOZO PACHECO	298.259-3	E/9A.CRE	5
LARISSA SILVA NASCIMENTO DE SIQUEIRA	298.183-5	E/4A.CRE	3,25
LAYLA DO CARMO CRUZ DOS SANTOS	297.554-8	E/4A.CRE	4
LEANDRO DE OLIVEIRA CAPUTO	276.224-3	E/4A.CRE	4,5
LEONARDO BARRIGA ROCHA	280.084-5	E/3A.CRE	-
LEONARDO RAFAEL CERQUEIRA	299.798-9	E/10A.CRE	3
LEONARDO VIANA DE LIMA	280.113-2	E/10A.CRE	4
LETICIA APARICIO NEIVA	222.090-3	E/6A.CRE	4,25
LETICIA DA SILVA NAJA SILVA	291.598-1	E/6A.CRE	4
LETICIA DUTRA ROSA BAHIA	294.214-2	E/10A.CRE	4,25
LETICIA PORTO DE LIMA	291.887-8	E/2A.CRE	4
LEYDE GOMES DA SILVA	264.294-0	E/7A.CRE	-
LIA GISELE SOUZA AMARAL FAUSTINO	297.719-7	E/10A.CRE	4,25
LIANA STRECHT PEREIRA	260.156-5	E/9A.CRE	4,5
LIDIANE GARCIA DE MATTOS	268.341-5	E/4A.CRE	4,25
LIERCY MARIA DE OLIVEIRA	165.288-2	E/9A.CRE	3,75
LILIA APARECIDA MENEGHITTI MAIA	254.232-2	E/8A.CRE	4,25
LILIAN SEIROS RAMOS	273.621-3	E/10A.CRE	3,5
LILIANE DE SOUSA JANDRE VENTURA SILVA	259.256-6	E/8A.CRE	3,75
LIVIA IGLESIAS DE ANDRADE VIEIRA	282.679-0	E/11A.CRE	4,25
LÍVIA LYRA DOS SANTOS SOUZA	247.145-6	E/8A.CRE	4,25
LORENA CRISTINE DO NASCIMENTO CARDOSO	299.546-2	E/6A.CRE	3,25
LORENA LOPES DA FONTE	288.361-9	E/9A.CRE	3,5
LORENNA DOS SANTOS CORDEIRO FERNANDES DE CARVALHO	341.009-9	E/8A.CRE	3,75
LORETTA DE AZEVEDO LIMA DA SILVA	267.680-7	E/5A.CRE	3,25
LUANA CONCEICAO CORDEIRO DE CARVALHO	264.484-7	E/7A.CRE	-
LUANA PALACIO DE VASCONCELOS D ALMEIDA	284.509-7	E/8A.CRE	3,75
LUANA SILVA BATISTA	321.404-6	E/9A.CRE	3,5
LUANDA CAROLINA DOS SANTOS	263.110-9	E/2A.CRE	3,5
LUCIA HELENA DUTRA DE SOUZA FEITOSA	319.999-9	E/7A.CRE	3
LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS BALESTRO	298.727-9	E/4A.CRE	3,75
LUCIA SANDRY DE OLIVEIRA RODRIGUES PEDRO	257.839-1	E/2A.CRE	3,25
LUCIANA AZEVEDO AMORIM MARQUES	279.873-4	E/6A.CRE	-
LUCIANA DA SILVA DE SOUZA	320.975-6	E/7A.CRE	4,25
LUCIANA DA SILVA VELOSO MIRANDA	257.930-8	E/3A.CRE	3,5
LUCIANA FERREIRA CORTES	255.282-6	E/1A.CRE	4,25
LUCIANA GOMES DA SILVA CARDOZO	146.307-4	E/9A.CRE	4,5
LUCIANA LINS EVANGELISTA	301.463-6	E/2A.CRE	4
LUCIANA MIRANDA DE NORONHA	278.899-0	E/5A.CRE	4
LUCIANA ROCHA DOS SANTOS DA SILVA	154.026-9	E/9A.CRE	3,5
LUCIANA ROLIM DOS SANTOS	252.919-6	E/5A.CRE	3,75
LUCIANE JACOB DA SILVA DO NASCIMENTO	299.553-8	E/9A.CRE	4,5
LUCIANE SAMPAIO VILLAS	266.757-4	E/3A.CRE	4
LUCIANE ZICARELLI ROJAS GOMES	232.571-0	E/3A.CRE	4,25
LUCICLEIDE PAULINO DOS SANTOS	251.115-2	E/10A.CRE	3,75
LUCIENE DUTRA DE SOUZA FEITOSA	297.972-2	E/7A.CRE	5
LUCIENE LIMA VALLE LISBOA	268.051-0	E/2A.CRE	3,5
LUCIENE RAMOS VERISSIMO DE ARAUJO	279.826-2	E/4A.CRE	3,75
LUCIMAR SILVA MATIAS DE MESQUITA	250.352-2	E/8A.CRE	4
LUCINEIA ALVES	240.240-2	E/2A.CRE	3,75
LUDIMILLA NATACHA MOLINI FERREIRA	264.272-6	E/4A.CRE	4,75
LUISA CASTELHANO HESPANHOL	279.111-9	E/7A.CRE	3,75
LUIZ ANTONIO SOUZA DE ARAUJO	250.130-2	E/SUBE/EPF	4,75
LUIZ CARAHU DA CUNHA NETO	273.272-5	E/2A.CRE	4
LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	164.792-4	E/5A.CRE	-
LUIZA DE MARILLAC IVO DE FREITAS	128.216-9	E/1A.CRE	2,5
LUIZA HELENA RIDOLPHI FELIZARDO	291.550-2	E/2A.CRE	4,25
LUZIA CRISTINA PEREIRA SIMÕES	299.860-7	E/7A.CRE	-
LUZIA CRISTINA TEIXEIRA CELESTINO	320.902-0	E/10A.CRE	4,25
MADISON OLIVEIRA DE MORAES	294.105-2	E/9A.CRE	4,25
MAIARA DE JESUS PINHEIRO LINO	299.607-2	E/4A.CRE	3,75
MAIRA DE ANDRADE SILVA	268.903-2	E/9A.CRE	4,5
MARA CRISTINA DINIZ FERREIRA DA SILVA	284.798-6	E/3A.CRE	4,75
MARA KETH OLIVEIRA DE SOUZA	201.132-8	E/5A.CRE	3,75
MARCELA BARROSO DE AZEVEDO	264.820-2	E/10A.CRE	4,25
MARCELA NASCIMENTO DA SILVA DE SOUZA	277.492-5	E/2A.CRE	4
MARCELA OLIVEIRA DE MEDEIROS	299.908-4	E/9A.CRE	4,5
MARCELA RODRIGUES DUARTE	273.707-0	E/3A.CRE	4,75
MARCELE CRISTINA GOMES CAPINAM	318.162-5	E/3A.CRE	2,25
MARCELLY NAZARETH DE SOUZA ANDRADE	267.981-9	E/3A.CRE	3,75
MARCELO GUIMARAES RODRIGUES	283.514-8	E/5A.CRE	3,25
MARCELO HENRIQUE PONTES VIDAL	299.803-7	E/1A.CRE	-
MARCELO RAMOS DE OLIVEIRA	306.759-2	E/10A.CRE	-
MARCELO SANTANA DE OLIVEIRA	264.516-6	E/11A.CRE	4
MARCIA APARECIDA GRILLO	202.430-5	E/5A.CRE	4
MARCIA BENTO PENEDO	251.167-3	E/10A.CRE	4,75
MARCIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	234.899-3	E/10A.CRE	4
MARCIA DA CRUZ SILVA VIEIRA	317.957-9	E/8A.CRE	3,75
MARCIA DA SILVA FERREIRA	293.890-0	E/9A.CRE	-
MARCIA DA SILVA GONCALVES	253.310-7	E/2A.CRE	4
MARCIA DIAS VIEIRA	302.066-6	E/10A.CRE	4
MARCIA ELAINE DA CONCEICAO ESTEVAO LAIBER	318.232-6	E/8A.CRE	4,5
MARCIA MALTA LACERDA	316.095-9	E/4A.CRE	4
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA RANGEL STUDART	222.383-2	E/11A.CRE	4,25
MARCIA REGINA DOMINGOS DE CASTRO DA SILVA	259.010-7	E/4A.CRE	3,75
MARCIA RODRIGUES BUCCI	274.159-3	E/6A.CRE	4,5
MARCIA SOUZA FERNANDES	282.353-2	E/9A.CRE	3,5
MARCIA VALERIA BRANDAO DO NASCIMENTO	305.967-2	E/10A.CRE	4
MARCIA VIEIRA SOARES	267.262-4	E/7A.CRE	4,25
MARCIO ANTONIO SILVA DA COSTA	266.061-1	E/5A.CRE	5
MARCIO FERNANDO SANTIAGO CALIXTO	261.371-9	E/5A.CRE	3,5
MARCIO VINICIO LEMOS NICOLAU	255.255-2	E/10A.CRE	4,5
MARCO AURELIO CORREIA REGES	266.229-4	E/5A.CRE	5
MARCO LEANDRO MARTINS DE ASSIS	234.946-2	E/1A.CRE	3,5
MARCOS HEBER PAIVA	245.973-3	E/5A.CRE	-
MARCUS VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS	300.468-6	E/SUBAIR	4
MARCUS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA	259.722-7	E/SUBE/CEF	4
MARCY RODRIGUES DO NASCIMENTO	242.167-5	E/4A.CRE	4,25
MARGARETE OLIVEIRA DOS SANTOS	272.222-1	E/10A.CRE	4,25
MARIA ANDREZA DE FARIAS DA COSTA	263.608-2	E/5A.CRE	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

MARIA ARMINDA FERREIRA CORREA DE ANDRADE	322.974-7	E/10A.CRE	4,75
MARIA AUXILIADORA SOUZA DOS SANTOS	267.328-3	E/8A.CRE	4
MARIA CLAUDIA DO AMARAL FERREIRA	200.914-0	E/7A.CRE	4,75
MARIA CLAUDIA VIANA DE JESUS	229.329-8	E/10A.CRE	4,25
MARIA CRISTINA LEMOS EUGENIO	291.943-9	E/3A.CRE	3,75
MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE ALMEIDA	153.932-9	E/10A.CRE	3,75
MARIA DE FATIMA CARDOSO MATEUS	233.829-1	E/4A.CRE	3,25
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FREITAS BARBOSA	319.054-3	E/6A.CRE	3,75
MARIA DE FATIMA MOREIRA BORGES	297.508-4	E/8A.CRE	4,25
MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA	150.711-0	E/4A.CRE	3,75
MARIA DE LOURDES AUGUSTA DE OLIVEIRA	296.243-9	E/9A.CRE	4,75
MARIA DO ROSARIO DE ARRUDA	291.615-3	E/2A.CRE	4
MARIA FERNANDA DO AMARAL FERREIRA	302.157-3	E/10A.CRE	4
MARIA GORETE DE ALMEIDA NORONHA	300.579-0	E/10A.CRE	4
MARIA LEIDE DINIZ SIQUEIRA	254.069-8	E/7A.CRE	3,75
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO SOUSA	259.826-6	E/10A.CRE	4,25
MARIA LUIZA DA SILVA CHAMARELLI SANTOS	265.278-2	E/4A.CRE	-
MARIA LUZIARA CARVALHO DE SOUZA	298.891-3	E/10A.CRE	3,75
MARIA STELLA REZENDE DIAS	283.371-3	E/4A.CRE	4,5
MARIALDO PEREIRA LOPES	169.924-8	E/9A.CRE	4,25
MARIANA ABREU LOUSADA	246.864-3	E/2A.CRE	4,25
MARIANA CONCEICAO NERY DA SILVA	319.800-9	E/7A.CRE	4,25
MARIANA DA COSTA CUNHA	268.833-1	E/8A.CRE	4
MARIANA DE MELO MIRANDA	263.941-7	E/7A.CRE	3,75
MARIANA LOPES DE BRITO HENRIQUE	279.637-3	E/4A.CRE	3,75
MARIANA MUNIZ OLIVEIRA	298.182-7	E/4A.CRE	4,5
MARIANNA NEVES MENDES	318.178-1	E/7A.CRE	3,75
MARINA BIOLCHINI ALVES VIANA	306.441-7	E/4A.CRE	3,5
MARIO ROBERTO GUAGLIARDI JUNIOR	234.177-4	E/1A.CRE	4,25
MARIO RODRIGO MELO DE SOUZA	242.224-4	E/1A.CRE	3,75
MARLI DE SOUZA BRAGA	247.865-9	E/11A.CRE	4,5
MARLI STUART ARAUJO	257.443-2	E/5A.CRE	4,75
MARLUCE NEVES BORGES	259.311-9	E/2A.CRE	2,5
MARTA DAMASCENO DOS SANTOS	302.668-9	E/11A.CRE	4
MARY ADRIANA HONORATO JOSE	290.511-5	E/4A.CRE	2,75
MARYLIN LAMEGO SILVA DE ARAUJO	232.598-3	E/9A.CRE	4,25
MARYSOL DA SILVA BRIGIDO	302.932-9	E/9A.CRE	4,25
MAURICIO DA MATA LOSQUE	233.266-6	E/9A.CRE	4,25
MAURILIO LINO DA SILVA	236.179-8	E/10A.CRE	2,75
MAURO FERNANDO DA COSTA SOUZA	274.241-9	E/2A.CRE	3,5
MAYSA DIORIO DOS SANTOS FRANCA	280.825-1	E/6A.CRE	3,5
MEIRELAINE DANTAS DE MELO PIRES	294.141-7	E/10A.CRE	4,25
MICHAEL CHRISTIAN AGUIAR MADEIRA	300.311-8	E/4A.CRE	4,25
MICHELE CALISTO DIAS DE AZEVEDO LIMA	294.060-9	E/10A.CRE	4,25
MICHELE DE CARVALHO CASSERES DE SOUZA	257.198-2	E/10A.CRE	-
MICHELE DE CARVALHO GONCALVES PEREIRA	305.956-5	E/9A.CRE	3
MICHELI PIRES DA SILVA	285.162-4	E/10A.CRE	3,5
MICHELLE MACHADO HENRIQUES	274.100-7	E/10A.CRE	-
MICHELLE PEROVANI DORMEA	232.123-0	E/7A.CRE	3,5
MICHELLE RODRIGUES COSTA FERREIRA	297.443-4	E/11A.CRE	3
MILENA PALERMO DE SOUZA CARVALHO CARIA	318.002-3	E/2A.CRE	4,5
MILENA PINHO DE SOUZA	254.955-8	E/10A.CRE	3,5
MILTON ROBERTO PEREIRA DA SILVA	290.714-5	E/7A.CRE	4
MIRELLA D OTTAVIO BOTTINO CAMPOS	279.802-3	E/SUBE	3,75
MIRELLI LAMONICA GARCIA FERREIRA	282.308-6	E/4A.CRE	3,75
MIRIAM LIGIA VIANA RIBEIRO	267.863-9	E/6A.CRE	4,25
MONICA BARBOSA VALENTE	300.593-1	E/10A.CRE	4,5
MONICA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	297.275-0	E/6A.CRE	2,75
MONICA DE OLIVEIRA FREIRE DOREA E SILVA	306.457-3	E/8A.CRE	4,25
MONICA MABEL BATISTA DE SOUZA	268.085-8	E/2A.CRE	4
MONICA MARTINS DE ALBUQUERQUE	260.583-0	E/8A.CRE	4
MONICA MOTA DE OLIVEIRA	268.899-2	E/SUBE	4
MONIQUE BAPTISTA VIEIRA PIRES	282.300-3	E/5A.CRE	4,5
MONIQUE COLETTI DE ALMEIDA	232.606-4	E/7A.CRE	4,5
MONIQUE CRISTINA SANTIAGO PEREIRA DE JESUS	223.402-9	E/8A.CRE	3
MONIQUE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA	276.968-5	E/9A.CRE	4,5
MONIQUE FRANCISCA MARQUES	301.383-6	E/4A.CRE	4
MONIQUE MELLO DE SOUZA BARAUNA	317.560-1	E/10A.CRE	4,25
MONIQUE TACIANE SANTOS CARDOSO PIRES	291.919-9	E/7A.CRE	4,25
MONIQUE VIANA PEREIRA	223.286-6	E/5A.CRE	3,25
MUSSIA BRUNO DE CARVALHO MEDINA	234.515-5	E/4A.CRE	4
NADIA COLUCCI OSORIO	215.760-0	E/7A.CRE	4
NATALIA BELCHIOR MELO GALVAO	272.052-2	E/5A.CRE	3,75
NATALIA MACHADO PITANGA DOS SANTOS	302.222-5	E/1A.CRE	3,5
NATALIA NASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS	319.672-2	E/6A.CRE	4,5
NATALIA SARAIVA DE ARAUJO	300.278-9	E/2A.CRE	4,25
NATASSIA GONCALVES DOS SANTOS	273.160-2	E/9A.CRE	-
NATHALIA PEDROZA DA SILVA	303.033-5	E/6A.CRE	4,75
NATHANIA NOGUEIRA DE PAULA	315.984-5	E/9A.CRE	4
NAYLA CRISTINE FERREIRA RIBEIRO	279.913-8	E/8A.CRE	4
NEIDE CARDOSO	116.342-7	E/8A.CRE	3,75
NICILENE ALEXANDRE ROCHA	201.096-5	E/4A.CRE	3
NILCEIA DIAS TEIXEIRA MOREIRA	222.215-6	E/7A.CRE	4,25
NOEMI GONCALVES DELGADO	192.362-2	E/8A.CRE	-
NORMA LUCIA COELHO DUARTE	257.921-7	E/3A.CRE	4,5
NUBIA MICHELA DA COSTA	279.054-1	E/9A.CRE	4,5
PALOMA GONCALVES RAMOS PAIXAO DA SILVA	263.696-7	E/4A.CRE	3,75
PAMELA SANTOS DE ALMEIDA DO CARMO	282.306-0	E/CTRH	4,25
PATRICIA APARECIDA MULLER	299.833-4	E/7A.CRE	-
PATRICIA COSTA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA	293.549-2	E/5A.CRE	4,75
PATRICIA CRISTINA MACEDO DE OLIVEIRA	264.600-8	E/3A.CRE	4,75
PATRICIA DANTAS SPANO	257.394-7	E/5A.CRE	4
PATRICIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	261.921-1	E/5A.CRE	4,75
PATRICIA DE FIGUEIREDO SILVA FERREIRA	317.935-5	E/9A.CRE	3,75
PATRICIA DE LIMA COSTA CARDOSO	279.177-0	E/6A.CRE	4,25
PATRICIA ISMERIO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	257.956-3	E/9A.CRE	4
PATRICIA NUNES DE PONTES	200.081-8	E/10A.CRE	3,5
PATRICIA RAQUEL PERES BACELAR	277.444-6	E/4A.CRE	4,5
PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO DE MOURA	258.962-0	E/2A.CRE	4,5
PATRICK SOUZA GOMES DA SILVA	297.318-8	E/10A.CRE	2,75
PAULA BARBARA DUARTE JOÃO	284.658-2	E/8A.CRE	2,75
PAULA CORREA ARLEU FERREIRA DE SOUZA	280.219-7	E/9A.CRE	3,75
PAULA CRISTINA PEREIRA SANDIM	317.978-5	E/9A.CRE	3,75
PAULA DANTAS VARGAS	296.359-3	E/8A.CRE	3,75
PAULA DIOGO DE SOUZA	307.662-7	E/4A.CRE	2,75
PAULA DOS REIS MOITA	200.354-9	E/6A.CRE	3,75
PAULA GOMES DE BRITO	247.177-9	E/9A.CRE	3
PAULA IZIDORO FERREIRA	222.487-1	E/2A.CRE	3,75
PAULO CESAR DO NASCIMENTO	302.996-4	E/10A.CRE	3,75
PAULO MENDES DA SILVA	106.958-2	E/8A.CRE	3,25
PAULO RENATO DA SILVA	261.174-7	E/8A.CRE	3,25
PAULO RICARDO DA COSTA CAVALCANTE	305.276-8	E/4A.CRE	3,75
PEDRO PAULO MENDES DA ROCHA MARQUES	302.333-0	E/4A.CRE	4
POLLYANNA KALINKA DA SILVA	280.255-1	E/4A.CRE	4
PRISCILA AZEVEDO AMORIM	306.730-3	E/6A.CRE	-
PRISCILA BERNARDO NEPROMUCENA	282.309-4	E/SUBE/CAV	4
PRISCILA CARDOSO SILVA	300.516-2	E/SUBE/EPF	4,5
PRISCILA CHAVES SOUSA CORTES	274.323-5	E/2A.CRE	3,5
PRISCILA CUNHA GUEDES	294.189-6	E/3A.CRE	3,25
PRISCILA MATOS RESINENTTI	256.741-0	E/SUBE/EPF	4,25
PRISCILA MATTOS RAMALHO	232.546-2	E/4A.CRE	0
PRISCILA NUNES FRANCA DE OLIVEIRA	302.089-8	E/4A.CRE	4,5
PRISCILA RIBEIRO BORGES SIMOES	261.245-5	E/6A.CRE	4,5
PRISCILA SCHUABER RODRIGUES	302.905-5	E/7A.CRE	3,75
PRISCILA SOUZA DE ALMEIDA BOECHAT DE ALMEIDA	267.481-0	E/8A.CRE	4
PRISCILLA CRISTINA SOARES DE ANDRADE DA SILVA	293.965-0	E/10A.CRE	4,25
PRISCILLA MOREIRA NUNES	260.069-0	E/3A.CRE	4,5
PRISCILLA UACHA MOREIRA COSTA	298.926-7	E/10A.CRE	4,25
QUENIA DA SILVA DE OLIVEIRA	276.706-9	E/10A.CRE	-
QUEZIA DA CRUZ REIS	317.822-5	E/10A.CRE	4,5
RACHEL NUNES PEREIRA	301.536-9	E/7A.CRE	4
RACHEL SANTOS CORREIA SANTANA ROLIM	232.155-2	E/4A.CRE	3,75
RAFAEL JOSE DE MELO NUNES	284.624-4	E/9A.CRE	4
RAFAEL MARTINS FARIAS	298.668-5	E/5A.CRE	3,75
RAFAEL RAMOS GURJAO	297.655-3	E/4A.CRE	3,5
RAFAELA DA SILVA FARIA SOUZA	299.016-6	E/6A.CRE	3,25
RAFAELA MARQUES DA SILVA	256.201-5	E/6A.CRE	2,75
RAFAELA RANIERI DA SILVA FERNANDES	254.974-9	E/9A.CRE	3,75
RAIANE DA COSTA DIAS MOISES	282.132-0	E/6A.CRE	3,5
RAISA DE PAULA FERNANDES DA SILVA	302.956-8	E/8A.CRE	4,5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

RAIZA BEZERRA DE LIMA	315.136-2	E/3A.CRE	4,25
RAMON SILVA DE FREITAS	298.593-5	E/SUBE/EPF	4,75
RAQUEL BELLO SANTOS MARIANO DE OLIVEIRA	275.959-5	E/9A.CRE	5
RAQUEL DE OLIVEIRA CORDEIRO DE FREITAS	319.667-2	E/6A.CRE	3
RAQUEL DE SOUZA REIS	241.427-4	E/3A.CRE	3,5
REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA	193.761-4	E/7A.CRE	3,5
REGINA MARCELA LABIUC SILVA	302.104-5	E/4A.CRE	3,5
REJANE CRISTINA LAGES DA ROCHA	275.821-7	E/5A.CRE	4,5
REJANE NAVARRO MANDARINO	345.664-7	E/1A.CRE	4
REJANE SILVA BELLO DOS SANTOS	286.032-8	E/5A.CRE	4,25
RENATA ALESSANDRA SEBASTIAO FURTADO MOREIRA	200.448-9	E/5A.CRE	-
RENATA CHAGAS TEIXEIRA DA SILVA DE AZEREDO	265.920-9	E/7A.CRE	3,75
RENATA CHRISTINA PINHEIRO COUTINHO MELLO DA SILVA	275.787-0	E/4A.CRE	3,75
RENATA COSTA RICOCA	162.846-0	E/1A.CRE	3,75
RENATA CRISTINA DA SILVA LYRA	242.101-4	E/7A.CRE	4,75
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA LOUREIRO	321.372-5	E/4A.CRE	3,5
RENATA DE CASTRO LEITE	291.508-0	E/10A.CRE	4
RENATA DE DEUS SILVA HURTADO	294.095-5	E/9A.CRE	3,75
RENATA DE SOUZA MENEZES DE JESUS	297.573-8	E/10A.CRE	4,25
RENATA DO NASCIMENTO SILVA	267.445-5	E/4A.CRE	4,75
RENATA DOS SANTOS ANDRADE	300.574-1	E/10A.CRE	4
RENATA DOS SANTOS SOARES COELHO	299.055-4	E/1A.CRE	4,5
RENATA FALCAO ANGELO SANTO	311.801-5	E/4A.CRE	3,75
RENATA GOMES DA SILVA	268.949-5	E/9A.CRE	4
RENATA GOMES OLIVEIRA	232.085-1	E/3A.CRE	3,75
RENATA MATTOS DA SILVA SCHOCAIR	298.385-6	E/2A.CRE	4,25
RENATA NAZARETH VEIGA	220.898-1	E/5A.CRE	4,25
RENATA NEIVA DE OLIVEIRA	276.305-0	E/7A.CRE	4
RENATA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	317.557-7	E/10A.CRE	3,75
RENATA SEABRA GARRAO	249.945-7	E/SUBE/EPF	3,75
RENATA SILVA DE FREITAS NATALIA	301.633-4	E/4A.CRE	4
RENATA SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	272.535-6	E/4A.CRE	4,25
RENATA TEIXEIRA RUEDA DE MAGALHÃES	216.001-8	E/5A.CRE	3,5
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS CARDOSO	306.452-4	E/7A.CRE	4,25
RENATO CAMINHA CORREA	307.500-9	E/8A.CRE	3,75
RITA DE CASSIA DO ESPIRITO SANTO	232.916-7	E/5A.CRE	3,5
RITA DE CASSIA ROZA FALEIRO	162.765-2	E/9A.CRE	3,25
ROBERTA ABISSULO PINTO	301.651-6	E/4A.CRE	3,75
ROBERTA CAROLINA ALVES TROTTA	297.987-0	E/7A.CRE	4,25
ROBERTA CARVALHOSA DOS SANTOS	299.858-1	E/7A.CRE	4,5
ROBERTA CRUZ GOMES	306.581-0	E/3A.CRE	4,5
ROBERTA DE OLIVEIRA CHAVES	202.684-7	E/8A.CRE	4,75
ROBERTA FILGUEIRAS AGUIAR	300.274-8	E/2A.CRE	4,25
ROBERTA PIRES CORREA	297.718-9	E/1A.CRE	3,75
ROBERTA SALIM RODRIGUES SEABRA DE ANDRADE	263.874-0	E/3A.CRE	4,25
ROBERTA TATIANA PALHA MADEIRA	246.572-2	E/8A.CRE	4,5
ROBERTA VERONICA FERREIRA DA SILVA	280.177-7	E/8A.CRE	4,5
RODOLPHO DE MORAES PEREIRA	294.103-7	E/SUBE	3,75
RODRIGO CESAR COSTA	279.296-8	E/10A.CRE	-
RONALDO GUIMARAES CARELLI	258.059-5	E/5A.CRE	4,5
ROSAMARIA GUARINO FERNANDES	301.593-0	E/3A.CRE	4,25
ROSANA DOS SANTOS SOBREIRO	302.408-0	E/8A.CRE	3,5
ROSANA MELO DA SILVA	260.653-1	E/10A.CRE	4,5
ROSANGELA ELIZABETH DANTAS ARON DE CASTRO	222.495-4	E/4A.CRE	3,25
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA CUNHA	275.832-4	E/5A.CRE	4
ROSANGELA NEVES DE OLIVEIRA ANTUNES	299.058-8	E/1A.CRE	3
ROSANGELA VIANNA VERAS	150.208-7	E/5A.CRE	4
ROSEANE TELLES DA SILVA SOARES	300.544-4	E/10A.CRE	4,25
ROSENI GOMES DA SILVA	299.804-5	E/5A.CRE	4,75
ROSILANE FREITAS DOS SANTOS	279.912-0	E/9A.CRE	3,25
ROSILANE GOMES VASCONCELOS DE MOURA	289.641-3	E/6A.CRE	4
ROSILDA DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	265.696-5	E/10A.CRE	-
ROSILENE ELIZA DOS SANTOS	267.391-1	E/4A.CRE	4,25
ROSILENE OLIVEIRA SILVA	301.641-7	E/4A.CRE	4,25
ROSIMARY TERRA DA SILVA	193.684-8	E/7A.CRE	4,5
ROSIMERE LUDUVICO DA COSTA	266.562-8	E/1A.CRE	4,5
ROSIMERI DE MORAIS BASTOS	302.988-1	E/10A.CRE	4,25
ROSSANA LIZ ARAUJO DOS SANTOS	200.185-7	E/10A.CRE	4
ROZIMERI DE SOUZA COSTA OLIVEIRA	297.175-2	E/6A.CRE	-
RUTH KARLA MARQUES	260.126-8	E/8A.CRE	4,25
RYNA WANZELER DE OLIVEIRA	258.509-9	E/SUBG/CGOF	3,75
SABRINA DE CASSIA MOUTINHO	319.021-2	E/4A.CRE	4
SABRINA LIGNEUL MACEDO DE VICTA	233.028-0	E/9A.CRE	3,5
SABRINA OLIVEIRA DE PAULA	315.070-3	E/1A.CRE	4,25
SABRINA QUALHANO PINTO DA SILVA	285.976-7	E/3A.CRE	4,25
SANI FONSECA GUILHERME	250.919-8	E/10A.CRE	3,5
SANI SIQUEIRA MARTINS DE ABREU	301.416-4	E/9A.CRE	-
SARA SOARES DE SOUSA TAVEIRA	302.925-3	E/8A.CRE	4
SEBASTIAO CESAR MEIRELLES SANT ANNA	254.161-3	E/SUBAIR/CAGE	3,25
SEBASTIAO RODRIGUES ANDRADE	234.735-9	E/4A.CRE	5
SERGIO DIEGO GOUVEIA DE ASSIS	299.559-5	E/SUBE	3,75
SHEILA DOS SANTOS LUNA	279.723-1	E/10A.CRE	3,75
SHEILA GOMES DA SILVA	272.466-4	E/4A.CRE	4
SHIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	223.381-5	E/7A.CRE	3,25
SILVANA DE CARVALHO	316.087-6	E/4A.CRE	3,5
SILVANA DOS SANTOS SALVADOR	122.888-1	E/9A.CRE	4
SILVANA SOARES ALVES	282.428-2	E/7A.CRE	-
SILVANE CHAVES DE ALMEIDA VELLOSO	249.672-7	E/8A.CRE	-
SILVIA DA COSTA SOARES CEZAR	317.883-7	E/9A.CRE	4,25
SILVIA FRAGA CARVALHO	264.778-2	E/1A.CRE	5
SIMEI SILVEIRA DE MORAES	235.360-5	E/10A.CRE	5
SIMONE ARAUJO DA SILVA	268.284-7	E/11A.CRE	3,25
SIMONE CISLAGHI GOMES	273.654-4	E/2A.CRE	4,75
SIMONE DA SILVEIRA DA SILVA	252.661-4	E/9A.CRE	-
SIMONE DE CASTRO OLIVEIRA DA SILVA	155.488-0	E/8A.CRE	-
SIMONE DIAS DA SILVA BOTELHO	200.622-9	E/5A.CRE	3,5
SIMONE GOULART CARPIO	162.862-7	E/2A.CRE	3,25
SIMONE MENEZES CELLINE	221.905-3	E/9A.CRE	-
SONIA CRISTINA FERREIRA BINDA	262.522-6	E/9A.CRE	4,5
SONIA GONCALVES SOARES	264.609-9	E/9A.CRE	2,75
SONIA MARIA BARBOSA DARIO	317.884-5	E/10A.CRE	3,25
SONIA MARIA RODRIGUES BALBINO	255.425-1	E/9A.CRE	4,5
SORAIA DOS SANTOS COELHO	207.208-0	E/5A.CRE	4,25
STHELLAMARIS MIRANDA TEIXEIRA SOARES	290.057-9	E/6A.CRE	4,5
SUELEN JUSTINO DA SILVA PIMENTEL	265.308-7	E/11A.CRE	4,75
SUELLEN PINTO DA SILVA AZEREDO	301.513-8	E/10A.CRE	4,75
SULAMITA FERREIRA DOS SANTOS GOMES	318.007-2	E/9A.CRE	4
SUNAMITA DA SILVA SAMPAIO	264.799-8	E/5A.CRE	3,75
SUSANY NAZARETH AMORIM TORRES	319.703-5	E/3A.CRE	3,75
SUZANA GONCALVES DOS SANTOS COUTINHO	247.254-6	E/8A.CRE	4,25
SUZANA RAMOS VIEIRA FRANCINI	291.515-5	E/10A.CRE	3,5
SUZANA SUE NAKAJIMA DOS SANTOS PINTO	301.398-4	E/3A.CRE	4,5
TAIS COSTA TEIXEIRA	236.328-1	E/6A.CRE	3,5
TAIS ELISA ARANDA DE SOUZA	233.443-1	E/2A.CRE	3,25
TAMIRES COUTINHO DE ARARIPE	291.869-6	E/2A.CRE	4,25
TAMIRES MARCONDES DE ABREU	264.035-7	E/9A.CRE	4,25
TASSIA SILVA DOS SANTOS GOMES	285.930-4	E/4A.CRE	4,5
TASSIA SOFIA DA SILVA MARCOS VALENTE	302.899-0	E/7A.CRE	3
TATHIANA DE ALMEIDA FERREIRA	321.079-6	E/3A.CRE	4,25
TATIANA COUTINHO FERREIRA DAS CHAGAS	218.126-1	E/3A.CRE	-
TATIANA CRISTINA SERPA DOS SANTOS	291.827-4	E/1A.CRE	4,75
TATIANA DA SILVA SOUZA	279.577-1	E/11A.CRE	4,25
TATIANA IZABELA CORA FREITAS	307.690-8	E/10A.CRE	4
TATIANA SOUSA DE ASSIS	266.055-3	E/9A.CRE	3,75
TATIANE ALMEIDA DOS SANTOS	283.509-8	E/11A.CRE	4,25
TATIANE COSTA MACHADO	235.137-7	E/5A.CRE	-
TATIANE DE SOUZA TABELINI	298.200-7	E/3A.CRE	4,25
TATIANE FALEIRO VIEIRA DA SILVA	276.633-5	E/10A.CRE	4,25
TATIANE SANTOS DO ROSARIO LEÃO	266.679-0	E/2A.CRE	4
TATIANI VIOLANTE DA COSTA FERNANDES	317.889-4	E/9A.CRE	4,5
TATYANA FREIRE VENTIN PASINATO	207.215-5	SME	-
TATYANA GUILHERME FREIRE DOS SANTOS	272.955-6	E/5A.CRE	4
TEREZA CRISTINA PICANCO LOPES	172.382-4	E/9A.CRE	4
THAINA DA MATA RODRIGUES	256.094-4	E/4A.CRE	-
THAIS ARRUDA ANDRADE	249.395-5	E/2A.CRE	3,75
THAIS DE OLIVEIRA TRINDADE	307.705-4	E/2A.CRE	4
THAIS DUTRA NASCIMENTO SILVA	240.390-5	E/1A.CRE	4,25
THAIS LEMOS COTTA BECKMAN	298.987-9	E/7A.CRE	4,75
THATIANA DE ARAUJO RAMIRES	276.408-2	E/4A.CRE	3,25
THAUANI NEVES DOS SANTOS	319.676-3	E/8A.CRE	4,5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

THIAGO DE SOUZA MONTEIRO	306.474-8	E/7A.CRE	4,5
TIAGO SANTOS DE ARAUJO	314.961-4	E/3A.CRE	3,25
UBIRATAN AYRES PINTO JUNIOR	264.532-3	E/10A.CRE	-
UIARA GOMES DE SOUZA MEIRELLES	210.490-9	E/7A.CRE	4,75
UMILE ROMANO ORLANDO JUNIOR	246.875-9	E/1A.CRE	3,5
URSULA ANDRADE PINHEIRO DE LIMA	318.452-0	E/8A.CRE	4,25
URSULA PAVAO BONFIM	260.964-2	E/3A.CRE	4,25
VALDIRENE SOUZA DUARTE VIEIRA	267.929-8	E/1A.CRE	4,25
VALERIA CERQUEIRA DA SILVA	262.260-3	E/10A.CRE	-
VALERIA DE ANDRADE SIMO	222.000-2	E/3A.CRE	4,5
VALERIA ROSA DE BARROS	318.203-7	E/7A.CRE	3
VALESKA RODRIGUES DE SOUZA	300.587-3	E/6A.CRE	4
VANDERSON DE ALMEIDA FARIAS	305.071-3	E/6A.CRE	4,5
VANESSA DA SILVA PAZ MARQUES	276.848-9	E/5A.CRE	4,75
VANESSA DA SILVA SA SAMPAIO MOREIRA	285.703-5	E/5A.CRE	4
VANESSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	266.745-9	E/1A.CRE	4,25
VANESSA LANES DOS ANJOS	250.164-1	E/5A.CRE	3,75
VANESSA MACIEL DO NASCIMENTO SILVA CAETANO	298.207-2	E/6A.CRE	4,5
VANESSA NOGUEIRA DOS SANTOS	275.899-3	E/9A.CRE	3,75
VANESSA RIBEIRO GOMES	299.795-5	E/10A.CRE	-
VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	268.309-2	E/5A.CRE	4
VANESSA SOARES DE LUCENA	279.943-5	E/SUBE	3,75
VANESSA SOUZA DA SILVA	299.712-0	E/8A.CRE	3,75
VERA REGINA SANTOS DA COSTA	301.515-3	E/4A.CRE	4,5
VERONICA CRISTINA VIANNA DE ARAUJO	260.135-9	E/10A.CRE	-
VERONICA DE ANDRADE JULIO DO CARMO	268.583-2	E/10A.CRE	4,25
VERONICA JOIA MOREIRA SILVA DE SOUZA	216.340-0	E/3A.CRE	4,25
VILCIANI DE OLIVEIRA ROMAO BARBOSA	280.852-5	E/9A.CRE	4,25
VINICIO BARBOSA DA SILVA SANTOS	298.058-9	E/10A.CRE	4
VINICIUS PEREIRA GOMES	298.053-0	E/4A.CRE	4,5
VIVIAN AMORIM DE SOUZA CASSIANO	293.740-7	E/7A.CRE	3,25
VIVIAN DE AGUIAR	317.909-0	E/9A.CRE	-
VIVIAN PIRES DE OLIVEIRA	318.451-2	E/8A.CRE	3,75
VIVIANE DE AZEVEDO TEIXEIRA DE MOURA	222.266-9	E/9A.CRE	4,25
VIVIANE ANGELI DA SILVA	307.668-4	E/4A.CRE	3,75
VIVIANE CASEIRO DE CASTRO GAVINA	172.532-4	E/3A.CRE	4,25
VIVIANE DE FREITAS PINHEIRO	305.949-0	E/9A.CRE	3,5
VIVIANE GUILHERME DE ALBUQUERQUE	294.037-7	E/10A.CRE	-
VIVIANE NUNES DA SILVA	258.961-2	E/4A.CRE	3,75
VIVIANE PASTOR SANTORO	232.290-7	E/SUBE/EPF	3,75
VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	239.062-3	E/6A.CRE	4,75
VIVIANE VICENTE DA ROCHA	318.911-5	E/10A.CRE	4,25
VIVIANE XAVIER FERNANDES	258.554-5	E/7A.CRE	4
WALQUIRIA DA SILVA PORFIRIO SANTOS	301.484-2	E/4A.CRE	4
WANDA REGINA SILVA SANT ANNA	294.132-6	E/4A.CRE	3
WANESSA CABRAL DOS SANTOS	307.715-3	E/7A.CRE	-
WANESSA MACIEL DA SILVA DE SANTANA	284.075-9	E/9A.CRE	-
WASHINGTON FRANCO FERNANDES	302.349-6	E/9A.CRE	4,75
WELLINGTON MONTEIRO DE LIMA	299.545-4	E/9A.CRE	4,25
WESLEY SPERANDIO DE LIMA	252.714-1	E/3A.CRE	4,25
ZILCA DA SILVA CHAGAS NEGREIROS	282.095-9	E/2A.CRE	4,25

(*) Republicado por ter saído com incorreção, no D.O. Nº 179, de 08 de dezembro de 2023, p. 149 a 156.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 179 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, **1º andar, sala 135**, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 07/001.191/2022.

PRORROGAÇÃO DE 20/12/2023 A 20/03/2024
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CARGA HORÁRIA DE 22h30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 13/12/2023, ÀS 9 HORAS
E/3ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.591-4	BEATRIZ RODRIGUES DO COUTO

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/3ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.592-2	ARYEL SILVA DE ARRUDA

E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.593-0	MARCIA PORTELA COSTA ALONSO

E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.596-3	JANETE SOARES DE ALMEIDA FERREIRA
343.598-9	RENATA PERDIGAO BRAGA
343.597-1	LETICIA OLIVEIRA QUEIROZ RIBEIRO

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
E/3ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.594-8	DANIELLE FERNANDES CALDAS MATTOS

E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.603-7	LIGIANE MOREIRA DA SILVA

E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.590-6	LETICIA PASCOAL ZILVES

COMPARECER NO DIA 13/12/2023, ÀS 10 HORAS
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/1ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.589-8	LILIANE DE SOUZA TORRES LIMA
343.595-5	ALESSANDRA DE MELO BARBOSA

E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.606-0	TANIA MARIA DA SILVA

COMPARECER NO DIA 13/12/2023, ÀS 11 HORAS
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.604-5	ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS

E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.600-3	ALINE BONIFACIO DE CASTRO FERREIRA
343.602-9	EVANIA DE PAULA MUNIZ

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.601-1	MARCO ANTONIO CORREA
343.605-2	MICHELE DE AZEVEDO MARQUES
343.599-7	DAIANA NASCIMENTO SANTOS DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de maio à novembro, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 180 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 48, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 2023, convoca os candidatos abaixo relacionados, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, no emprego de **AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL,** a comparecerem na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, 1º andar, sala 135.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
• Início do contrato em 15/12/2023 e término em 15/06/2024
• COMPARECER NO DIA 13/12/2023, ÀS 11 HORAS

E/1ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
03º	2223606	RENATA DA SILVA ALMEIDA	468.XXX.XXX-30
06º	2224342	MÁRCIA BRUM DOS SANTOS	715.XXX.XXX-49

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

E/4ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
02º	2224429	RAQUEL SILVA BALDEZ DA ROCHA	056.XXX.XXX-76
03º	2223723	JÉSSICA PEREIRA MENDES	154.XXX.XXX-80
05º	2225787	JUDITE PASCOAL RIBEIRO	916.XXX.XXX-34
06º	2225765	TATIANA LIMA DA SILVA FERNANDES	078.XXX.XXX-21
08º	2227003	FÁTIMA AZEVEDO DE ARAÚJO	084.XXX.XXX-50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade (original);
• CPF (original);
• **Atestado de Saúde Ocupacional original - ASO**
• **2 Cópias** do Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/4ª CRE Nº 48 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O(A) Coordenador(a) da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 48, de 10 de outubro de 2023, publicados no Diário Oficial de 11 de outubro de 2023, convoca para apresentação da documentação de titulação e experiência profissional para a revalidação, e cadastro de vagas remanescentes, para possível contratação os candidatos abaixo relacionados, no emprego de Agente de Apoio à Educação Especial.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
E/4ª CRE
VAGAS REGULARES
Comparecer dia 13/12/2023 - 8 horas
Endereço: Rua Professor Luis Rondelli, nº 150 - Olaria/RJ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
9	2226918	SHEILA PINTO FERNANDES	882.XXX.XXX-41
10	2225769	WALDICÉA MEDEIROS BORGES	862.XXX.XXX-10
11	2227420	JACKELINE PINHO MARTINS	727.XXX.XXX-69
12	2223674	PATRICK NICOLAS SOUZA DE ABREU	151.XXX.XXX-13
13	2227090	NATALIA PEREIRA ARAUJO	122.XXX.XXX-60
14	2226031	ELIZABETH DA SILVA MARTINS	133.XXX.XXX-71
15	2227081	SIMONE MARIA MARINHO DE ANDRADE	790.XXX.XXX-41
16	2223748	ANA PAULA FARIA DE MOURA	969.XXX.XXX-96
17	2227953	LARISSA CARVALHO DE SOUZA LOPES	161.XXX.XXX-45
18	2225785	IRINETE SILVA	829.XXX.XXX-53
19	2222707	ROSINEIDE ALVES DE CARVALHO SIMOES	782.XXX.XXX-40
20	2227355	PRISCILLA DOS SANTOS FERNANDES	121.XXX.XXX-50
21	2223923	LETICIA DE PAULA BILHERO	175.XXX.XXX-61
22	2223194	DOUGLAS RODRIGUES BONILHA	137.XXX.XXX-81
23	2226934	LEIDIANE DE LIMA DOS SANTOS ROSA	146.XXX.XXX-61
24	2226876	TATIANE ISABELA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	113.XXX.XXX-18
25	2226540	ANA BEATRIZ SOUZA AGUIAR DIAS DA ROCHA	186.XXX.XXX-44

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original;
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/5ª CRE/GSM N.º 59, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2023/54659, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Sandra Maria Pereira de Alcantara, matrícula 10/146.680-4, Vanessa Zumpichiatti dos Anjos dos Santos, matrícula 10/201123-7 e Dionisia Maria Dias Peixoto, matrícula 10/201.219-3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/5ª CRE/GSM nº 31, 08 de dezembro de 2023, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado.
Devendo o representante legal ou o seu procurador devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Marupiara, s/nº, bairro Rocha Miranda, CEP 21510-210.

1 Exigências documentais:
O Representante Legal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
• apresentar novo requerimento inicial (Anexo I) com a correção do nome fantasia e nome da mantenedora e a solicitação de consignação de capacidade máxima de matrícula.
• Novo quadro de capacidade máxima (Anexo V) com a correção das medidas do quadro 1.
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2023

Convocamos a Senhora Representante Legal da Associação Creche Esperança, mantida pela Associação Creche Esperança, localizado a Rua Coronel Soares, nº 285/295, Irajá, Rio de Janeiro - RJ - CEP 21361-450, a comparecer na sede da 5ª Coordenadoria Regional de Educação / Gerencia de Supervisão e Matrícula situada à Rua Marupiara, s/nº Rocha Miranda, no prazo de 10 dias, conforme resolução SME nº 289/2021, para apresentar documentação complementar referente aos processos SME-PRO-2023/45206, SME-PRO-2023/51568 e SME-PRO-2023/58398
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 336
Nome das Partes: PEDRO HENRIQUE DE PAULA ANDRADE e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 07/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/08/2023 a 30/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019
Processo: 01/902.461/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 337
Nome das Partes: PRISCILA CRISTINA SILVA DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 07/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:15/08 /2023 a31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019
Processo: 01/903.632/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 338
Nome das Partes: CRISTIANI MENDES DE SANTANA MACEDO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 07/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:15/08/ 2023 a 30/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 20/2020
Processo: 01/900.621/2020

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 339
Nome das Partes: RAFAELA VENTURA LOPES e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 07/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:15/08 /2023 a 31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903.375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 340
Nome das Partes: AMANDA DE SOUZA AMARAL e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 07/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:15/08/2023 a31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 341
Nome das Partes: REBECA VITORIA DE SOUZA MAIA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 07/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:16/08 /2023 a 31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 342
Nome das Partes: ANA LUISA OLIVEIRA MIRANDA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 08/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:16/08 /2023 a 30/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO- 2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 343
Nome das Partes: MARIANA CALDEIRA BASTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 08/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:17/08/20 /2023 a /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2020
Processo: 01/903.924/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE N 344
Nome das Partes: MILENA SOARES FERREIRA DE MORAIS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 08/08/2023

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:17/08/ /2023 a 31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903.628/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 345
Nome das Partes: ROSANA ANDRADE LEAL TAVEIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 08/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:17/08 /2023 a 31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903.628/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 346
Nome das Partes: DANIEL DOS SANTOS VIEIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 08/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:17/08 /2023 a 31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 04/2021
Processo: 04/221.193/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 347
Nome das Partes: RUTH PENHA VIEIRA MOREIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 08/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:17/08/ /2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 06/2021
Processo:04/221.487/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 348
Nome das Partes: LUIZ ANTONIO DA SILVA NETO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 08/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:17/08 /2023 a 31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 20/2020
Processo: 01/900.621/2020

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 349
Nome das Partes: LUIZ CARLOS MALAQUIAS BORGES JUNIOR e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 10/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:21/08 /2023 a 30/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 16/2019
Processo: 01/902.678/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 350
Nome das Partes: MARIA LUIZA RIBBEIRO GALIER e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 14/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:23/08 /2023 a 31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO-2023/95273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 351
Nome das Partes: JULIANA VIEIRA ROCHA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:16/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:24/08/ /2023 a 30/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903.628/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 352
Nome das Partes: AMANDA LELIS DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 16/08/2023 a 31/12/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:24/08 /2023 a 31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 02/2021
Processo: 04/221.193/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 353
Nome das Partes: KAYKE VINÍCIUS GOUVÊA CALMEIRÃO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 16/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:24/08 /2023 a 31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 354
Nome das Partes: DAMARIS DE SOUZA TEODORO DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 18/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:25/08 /2023 a 30/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 11/2021
Processo: 04/222.724/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 355
Nome das Partes: GABRIELE DE SOUZA BATISTA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 17/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:25/08 /2023 a30/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 16/2019
Processo: 01/902.678/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 356
Nome das Partes: JONNY MUNIZ DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 15/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:25/08 /2023 a 30/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 06/2019
Processo: 01/902.475/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 357
Nome das Partes: MARTA PIMENTEL DE JESUS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 17/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:25/08 /2023 a 30/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 02/2021
Processo: 04/221.193/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 358
Nome das Partes: BRUCE DOS SANTOS ALMEIDA COELHO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:17/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:25/08 /2023 a31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 06/2019
Processo: 01/902.475/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 359
Nome das Partes: MARIA LETICIA MARTINS RIBEIRO GOMES e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 15/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:25/08 /2023 a 30/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903.375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 360
Nome das Partes: GEOVANNA DE LIMA DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:25/08 /2023 a 31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903.375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 361
Nome das Partes: YASMIM MARIA VALENTINO DE SOUZA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 21/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:25/08 /2023 a 31/12 /2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903.375/2019

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 362
Nome das Partes: LUCIENE DOS SANTOS SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:21/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 28/08/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 11/2021
Processo:04/222.724/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 363
Nome das Partes: LILIANE MARIANO DA CUNHA DUTRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:29/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 31/08/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 02/2020
Processo:01/903.925/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 364
Nome das Partes: RAYANE ZANELATO GONZAGA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:23/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 30/08/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 10/2019
Processo:01/902.476/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 365
Nome das Partes: MARCIO DA SILVA MEIRAS CALDAS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 23/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 30/08/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 366
Nome das Partes: WALTER MACEDO DE AMORIM e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:23/08/2023

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 31/08/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 11/2021
Processo:04/222.724/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 367
Nome das Partes: NATHALIA GOMES PEREIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:24/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 31/08/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2020
Processo:01/903.924/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 368
Nome das Partes: LUÍSA DE SOUZA COUTO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:25/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 31/08/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2019
Processo:01/902.703/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 369
Nome das Partes: ANDREIA DE OLIVEIRA DE SOUZA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:23/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 31/08/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 16/2019
Processo:01/902.678/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 370
Nome das Partes: JACKELINE RODRIGUES MACHADO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:24/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 31/08/2023 a 30/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo:SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 371
Nome das Partes: MARIA JULIA FONSECA DA CRUZ e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:23/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 31/08/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo:SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 372
Nome das Partes: AYANA KENIA MAUTIANIANO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:14/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2019
Processo:01/902.703/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 373
Nome das Partes: IONA KELLY AZEVÊDO SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:25/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 31/08/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 11/2021
Processo:04/222.724/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 374
Nome das Partes:MILENA DE SOUSA JACINTO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:29/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/09/2023 a 30/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo:SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 375
Nome das Partes: VIVIANE DE OLIVIERA GONÇALVES ARRUDA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:29/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019
Processo:01/903.632/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 376
Nome das Partes: GABRIEL MEIRELES SALES e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:28/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2019
Processo:01/902.703/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 377
Nome das Partes: LUISA MELO DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:29/08/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 11/2021
Processo:04/222.724/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 378
Nome das Partes: SHEILA DA SILVA CEZAR e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:11/09/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 14/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo:01/903.375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 379
Nome das Partes: INGRYD DA NOBREGA DE AZEVEDO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:11/09/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 01/902.674/2019
Processo:01/902.674/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 380
Nome das Partes: CLAUDIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração:11/09/2023
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 21/09/2023 a 30/12/2023
Fundamento do Ato: Convênio nº 11/2021
Processo:04/222.724/2021

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

De acordo com a Lei 3.697 de 09 de dezembro de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas a seguir, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo.

Unidade Escolar	Laudo de
E/CRE (08.17.009) Escola Municipal José Maria Bello	24/11/2023
E/CRE (08.17.615) Creche Municipal Vila União da Paz	08/11/2023
E/CRE (08.33.020) Escola Municipal Corintho da Fonseca	06/12/2023
E/CRE (08.33.021) Escola Municipal Coronel Corsino do Amarante	29/11/2023

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo SME-PRO-2023/55032
Com fulcro no artigo nº 584 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, **relevo** a penalidade a que estariam sujeitos os servidores **Gláucia Camacho de Oliveira Campos**, **matr. 12/298142-1** e **Jenifer Andrade Fernandes**, **matr. 10/296636-4**, gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (09.18.004) Escola Municipal Atenas.

Processo SME-PRO-2023/27596
Com fulcro no artigo nº 584 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, **relevo** a penalidade a que estariam sujeitos os servidores **Lucíola Eloi Ribeiro**, **matr. 11/232670-0** e **Bruno Torres de Bragança Pimentel**, **matr. 12/283481-0**, gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (09.18.008) Escola Municipal Alberto Nepomuceno.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 04/2023 ao Convênio n.º 21/2019
Data da assinatura: 29/06/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LARYSSA DUTRA DE AZEREDO DOS SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 17/08/2023 a 30/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 05/2023 ao Convênio n.º 21/2019
Data da assinatura: 04/07/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e RAQUEL SOBRINHO XAVIER DE OLIVEIRA CABRAL
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 31/07/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 06/2023 ao Convênio n.º 21/2019
Data da assinatura: 07/07/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e DEISE MÁRA CARVALHO DE OLIVEIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 11/08/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 07/2023 ao Convênio n.º 21/2019
Data da assinatura: 04/07/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GABRIELA SILVA CANUTO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 22/08/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Processo Instrutivo: n.º 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 08/2023 ao Convênio n.º 21/2019
Data da assinatura: 17/08/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ISMAEL ANTONIO BORGES DA SILVA VICTORIO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 09/2023 ao Convênio n.º 21/2019
Data da assinatura: 30/08/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LUANA GUIMARÃES FIRMINO SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 22/09/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 10/2023 ao Convênio n.º 21/2019
Data da assinatura: 15/09/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e SANDRA QUEIROZ DOS SANTOS LIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 11/2023 ao Convênio n.º 21/2019
Data da assinatura: 18/09/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARCELLA EVELIN SANTOS FONSECA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 17/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 12/2023 ao Convênio n.º 21/2019
Data da assinatura: 03/10/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LAURA LOPES PAES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 09/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 13/2023 ao Convênio n.º 21/2019
Data da assinatura: 04/10/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ROSÂNGELA GONÇALVES FERREIRA DA FONSECA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 30/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.628/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 14/2023 ao Convênio n.º 21/2019
Data da assinatura: 06/10/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ADRIELE DAS NEVES DE ALMEIDA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 25/10/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 01/903.628/2019
Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n.º 03/2023 ao Convênio n.º 21/2019
Data da assinatura: 31/07/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ROBERTO MORENO COELHO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 31/07/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 99 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 48, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 143 de 11 de outubro de 2023, **convoca para apresentação da documentação de titulação e experiência profissional para a revalidação, e cadastro de vagas remanescentes**, para possível contratação os candidatos abaixo relacionados, no emprego de Agente de Apoio à Educação Especial.

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
E/10ª CRE
VAGAS REGULARES
Comparecer dia 13/12/2023 - 8h30
Endereço: Av Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
18º	2227445	RITA DE CÁSSIA BARROS
21º	2225177	MÁRCIA COLLIS SEIXAS
23º	2225289	ANA CRISTINA VEIGA ALVES
25º	2225944	MARLI DE AGUIAR FAUSTINO
27º	2226379	ADRIANA PEREIRA DE CASTRO
30º	2227617	CRISTINA GONÇALVES DURÃES
33º	2226950	EDNEA MARIA DA SILVA
40º	2222299	FLAVIA DE BARROS RAMOS
41º	2224599	PAULA LARA DA COSTA FONTES
42º	2226338	GEIZA RAMOS GOMES CARDOSO
45º	2226927	ROSALIA CECÍLIA FIGUEIREDO MATOS
47º	2222421	VANUSA ÂNGELO CONSTANTINO BRANDÃO
49º	2225441	ISABEL CRISTINA PEREIRA DE MELO
53º	2225644	ELAINE TEIXEIRA GOMES BORGES GOMES
56º	2224747	RAFAELA ROCHA BRUM DA COSTA

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS - NI

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
27º **	2226379	ADRIANA PEREIRA DE CASTRO

(**) Candidato inscrito nas vagas de negros e INDÍGENAS - Lei Municipal nº 5695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e INDÍGENAS - NI

Comparecer dia 13/12/2023 - 10h
Endereço: Av Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
57º	2224655	ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS
64º	2223626	ELISABETE DA SILVA CUSTÓDIO ELEOTÉRIO
69º	2222275	GÉSSIKA COSTA PALMEIRA DE CARVALHO
74º	2224160	MICHELE SANTOS DA SILVA LISBOA
75º	2222382	VANESSA RAIMUNDO DA SILVA
76º	2226514	THAIS NICOLA SILVA
77º	2222654	BRUNA DE OLIVEIRA ESTEVÃO VIEIRA
78º	2223104	RENATA DE MORAIS VIANA
80º	2222931	GISELI DE LIMA PEREIRA
88º	2227249	CRISTIANE DA COSTA LOPES REIS
91º	2223453	ALESSANDRA RIBEIRO SEBASTIÃO ALMEIDA
92º	2227416	CAMILA DARC DA SILVA
95º	2226427	ALESSANDRA GUIMARÃES BRANDÃO DE MOURA
96º	2227490	TATIANE SARRO VARGAS
101º	2224142	SILVANA SOUZA DE FREITAS

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS - NI

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
57º **	2224655	ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS
77º **	2222654	BRUNA DE OLIVEIRA ESTEVÃO VIEIRA
88º **	2227249	CRISTIANE DA COSTA LOPES REIS
95º **	2226427	ALESSANDRA GUIMARÃES BRANDÃO DE MOURA

Comparecer dia 13/12/2023 - 12h
Endereço: Av Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
102º	2224741	FABIANA NOVAES DE SOUZA
104º	2222596	NURIA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO MACHADO
105º	2224206	LAIS BERNARDO IORIO
111º	2227768	LIDIANNE DE OLIVEIRA BARBOSA VICHELO CRUZ
120º	2224836	REDNALA BRAZ ESPECIE
123º	2225293	CINTIA DE SOUZA SIMPLICIO
129º	2223123	KATIA THIAGO VENTURA
132º	2227322	LERIA AMARAL MIGUEL DA SILVA DEMOCRE
133º	2227493	MARIA FABIANA FERREIRA LIMA DA SILVA
134º	2225411	LUCIENE FELIX DE FREITAS MARTINS
137º	2225053	ELIS PAMELA RAMOS DE OLIVEIRA
140º	2225794	NILCEA DUARTE LOPES
142º	2223212	CELIA EDVIRGEM OLIVEIRA DE SA
143º	2224958	AURICÉA SILVA DOS SANTOS
144º	2223301	JOSIANE SOARES DE SOUSA PINHEIRO
151º	2223504	VICTOR HUGO SOARES DA SILVA OLIVEIRA

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS - NI

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
133º **	2227493	MARIA FABIANA FERREIRA LIMA DA SILVA
144º **	2223301	JOSIANE SOARES DE SOUSA PINHEIRO

Comparecer dia 13/12/2023 - 14h
Endereço: Av Padre Guilherme Decaminada, 71 - Santa Cruz

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
154º	2222472	KAREN CRISTINA GOMES LIMA COTA
155º	2225853	GIZELLE NASCIMENTO E SILVA
156º	2225392	BRUNA MARIA VALADARES FERREIRA
163º	2222846	CRISTINA DE OLIVEIRA EMILIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

175º	2222464	ISA CRISTINE MENDONÇA SILVA FARIA
177º	2225954	HELLEN RIBEIRO ROSA SILVA
180º	2222310	ANA CAROLINA NUNES DE PAIVA
181º	2222643	JANAINA HORMEROD CIPRIANO
182º	2226050	ELIANE DO ROSARIO CARDOSO
186º	2226685	CARLA CRISTINA SOUZA PORTOVEDO
187º	2224437	LUCIENE SANTOS DA ROCHA LOPES
188º	2227040	TATIAN LIMA BRANCO
192º	2225306	NATACHA BARBOSA DO NASCIMENTO
204º	2222608	PATRICIA FREITAS DE OLIVEIRA
208º	2225755	JURACIARA DOS SANTOS DA HORA VALVERDE
225º	2222543	JOYCE MORAES DA SILVA MARTINS FERREIRA

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS - NI

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
177º **	2225954	HELLEN RIBEIRO ROSA SILVA
192º **	2225306	NATACHA BARBOSA DO NASCIMENTO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Diploma do Ensino Médio;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original;
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA
EXPEDIENTE DE 29/11/2023

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

UNIDADE ESCOLAR	DATA DO LAUDO
E/CRE (11.20.008) EM ALVARO MOREYRA	07/12/2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0734/2023
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

PROCESSO: ASS-PRO-2023/02565
UASG: 98.6001
Data de início de recebimento de propostas: 08/12/2023 18:37 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2023 08:59 (horário de Brasília) 08:59 (horário de Brasília)

Data da Sessão: 14/12/2023
Horário de Fase de Lances: 09:00 às 15:00
Valor Estimado: R$ 16.194,48 (dezesseis mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Objeto: Aquisição de ARTIGOS ESPORTIVOS e INSTRUMENTOS MUSICAIS, pertencentes à classe 6645, 7710, 7715, 7810, 7820 e 7830, para atender as necessidades da instituição CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, beneficiária da Emenda Parlamentar 20213970015 - Programação 330455720210001 do Senador Romário, pertencente ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Links:
PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2023/1834
Compras.gov.br: https://www.gov.br/compras/pt-br

Observação: Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregoeiro.smds@gmail.com, em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 3.282, de 10 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO:
I - O Memorando da Gerência de Recursos Humanos/SMAS Nº ASS-MEM-2023/09058 de 05/12/2023, que trata da prorrogação de licença médica da Conselheira Tutelar Ana Cristina dos Santos Sobral;

II - O Memorando nº ASS-MEM-2023/09195, de 08 de dezembro de 2023, que informa sobre a renúncia do Conselheiro Tutelar Suplente PAULO GELSON GOMES DE FIGUEIREDO e a alteração na data da renovação da licença médica da Conselheira Tutelar Ana Cristina Dos Santos Sobral;

COMUNICA:
O Memorando ASS-MEM-2023/09058 de 05/12/2023, que encaminha o Atestado Médico da Conselheira Tutelar ANA CRISTINA DOS SANTOS SOBRAL- matrícula 66/299.204-8, CT 17 - Realengo, comunicando que sua licença médica foi prorrogada por mais 180 dias, a partir do dia 06/09/2023, **RETIFICA** este MEMO com o Memorando nº ASS-MEM-2023/09195, informando que a licença médica da Conselheira Tutelar Titular ANA CRISTINA DOS SANTOS SOBRAL, matrícula 66/299.204-8, teve sua licença renovada a partir de 01/11/2023

CONVOCA:
A suplente **BRUNA DE FREITAS PESSANHA**, para dar continuidade a cobertura de licença médica da Conselheira Tutelar Titular Ana Cristina dos Santos Sobral, CT 17 - Realengo a partir de 09/12/2023 até o término da gestão 2020-2023, em substituição ao suplente PAULO GELSON GOMES DE FIGUEIREDO, que renunciou ao cargo a partir de 08/12/2023.
A suplente deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, à Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 698, Cidade Nova, onde receberá a carta de apresentação. Serão necessários os seguintes documentos: 1-Carteira de Identidade; 2-CPF; 3-Comprovante de residência; 4-PIS ou PASEP; 5-Declaração de Imposto de Renda; 6-Título de Eleitor.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2023.
Mina Benevello Taam
Presidente do CMDCA-Rio

COMISSÃO DE PREGÃO
RESUMO DA ATA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP/SMAS Nº 0982/2023

s 10:30 horas do dia 07 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Resolução “P” Nº 199 de 31 de março de 2023 de 04/04/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº ASSPRO-2023/02184, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00982/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de SMARTPHONES, pertencentes à classe 5895, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, POR 12 MESES, incluindo a garantia técnica pelo período de12 (doze) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência, para Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Aparelho telefônico celular
Descrição Complementar: Aparelho Telefônico Celular Modelo: Samsung/ Smartphone Dual Chip, Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UN, Características Adicionais: 128 Gb, 5g Tela 6.6, 4gb Ram, Acessórios: Carregador De Bateria
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 135
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 899,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Aceito para: GBS SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, pelo melhor lance de R$ 849,5000 e a quantidade de 135 Unidade.

Item: 2
Descrição: Aparelho telefônico celular
Descrição Complementar: Aparelho Telefônico Celular Modelo: Samsung/ Smartphone Dual Chip, Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UN, Características Adicionais: 128 Gb, 5g Tela 6.6, 4gb Ram, Acessórios: Carregador De Bateria
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 899,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Aceito para: GBS SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, pelo melhor lance de R$ 849,5000 e a quantidade de 15 Unidade.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:02 horas do dia 11 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Pregoeiro Oficial

CLAUDIO JOSE BEZERRA DE LEMOS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

RANA BEZERRA DE SOUZA GALDINO
Equipe de Apoio

RAMON ABREU DA CUNHA
Equipe de Apoio

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
PREGÃO ELETRONICO PE-RP/SMAS Nº 0982/2023

PROCESSO: ASS-PRO-2023/02184

Às 17:04 horas do dia 11 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00982/2023, referente ao Processo nº ASSPRO-2023/02184, o Pregoeiro, Sr(a) RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 1
Descrição: Aparelho telefônico celular
Descrição Complementar: Aparelho Telefônico Celular Modelo: Samsung/ Smartphone Dual Chip, Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UN, Características Adicionais: 128 Gb, 5g Tela 6.6, 4gb Ram, Acessórios: Carregador De Bateria
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 135 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 899,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GBS SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, pelo melhor lance de R$ 849,5000 e a quantidade de 135 Unidade .

Item: 2
Descrição: Aparelho telefônico celular
Descrição Complementar: Aparelho Telefônico Celular Modelo: Samsung/ Smartphone Dual Chip, Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UN, Características Adicionais: 128 Gb, 5g Tela 6.6, 4gb Ram, Acessórios: Carregador De Bateria
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 899,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GBS SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, pelo melhor lance de R$ 849,5000 e a quantidade de 15 Unidade.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 091, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, convoca os candidatos aprovados do Processo Seletivo para Residência Médica 2023, com reserva de vaga por Serviço Militar, que solicitaram o reingresso ao Programa no período de 01/07/2023 a 30/07/2023, nos Centros de Estudos das Unidades, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30/09/2011.

1) Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deverão:

• Preencher o cadastro on-line de dados no período de 15/12/2023 a 02/01/2023 no formulário eletrônico que será disponibilizado no link: https://forms.gle/nd1oCe31psMf6hJV7.

• Enviar no período de 15/12/2023 a 02/01/2024 as cópias dos documentos relacionados abaixo para o e-mail processoseletivosmsrio@gmail.com:

- Carteira do Conselho Regional de Medicina;
- Diploma de Graduação ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando ter concluído a graduação;
- Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do PIS/PASEP);
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
- Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Declaração Original do Centro de Estudos, expedida no máximo a 2 (dois) meses, comprovando ter concluído a Residência Médica, quando for caso de pré-requisito;
- Comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo).

1.1) Os documentos comprobatórios mencionados acima deverão ser enviados em arquivo no formato PDF;

2) O candidato que não realizar o preenchimento do cadastro on-line e não enviar a documentação exigida no prazo estabelecido será considerado desistente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos aprovados no Processo Seletivo para Residência Médica 2024.

3) Os candidatos ou representantes legais deverão comparecer no dia 01/02/2024, às 14h30min, na Sala de Treinamento Paulo Roberto Murad, que fica localizada na Rua Afonso Cavalcanti n. 455 / Bloco I - Sala 810 - Cidade Nova - Rio de Janeiro RJ, com os documentos originais relacionados no item 1, para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência.

4) Será considerado desistente do Programa, o candidato que não comparecer ao local mencionado no item 3 para assinatura do Contrato de Matrícula.

5) A relação dos candidatos lotados por unidade será publicada no D.O.Rio, através de Edital, no dia 05/02/2024, pela Secretaria Municipal de Saúde-Rio.

6) O candidato lotado deverá comparecer ao Centro de Estudos de sua lotação no dia 06/02/2024, às 9h.

7) O início dos Programas de Residência dos candidatos lotados será 01/03/2024.

ANEXO I

NOME	PROGRAMA
ANDRÉ CARVALHO DE FIGUEIREDO	PEDIATRIA
ANDRÉ LUIZ XAVIER DE LIMA	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE
CAIO PARANHOS CORDEIRO	CLÍNICA MÉDICA
DAVID ASSIS DA SILVA	ANESTESIOLOGIA
EDUARDO ARECO BARRETO	ANESTESIOLOGIA
FELIPE STUDART DA COSTA MOREIRA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
FILIPE SAMPAIO MARTUSCELLI KURY	NEUROCIRURGIA
GABRIEL DE CASTRO MONTE	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
GABRIEL DUTRA RAMOS	MEDICINA DE EMERGÊNCIA
GABRIEL NUNES BERNOTAVICIUS ARAUJO	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
GABRIEL THEBAS DA SILVA NEVES	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE
GUSTAVO PINHEIRO GIRÃO	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
IAGO DE OLIVEIRA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
IAGOR BRUNET DA COSTA MOURA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
LAWRENCE BRITO DE ASSIS	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
LUIS EDUARDO GONÇALVES SCHMIDT	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
MATHEUS CAMPANARI GAIO DE PAULA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
MATHEUS DINELLY RIBEIRO DOS REIS	CLÍNICA MÉDICA
NATAN MARQUES DE OLIVEIRA	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE
PEDRO HENRIQUE LIMA VARGAS	NEUROCIRURGIA
RENAN DE ALMEIDA GOMES	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
RODRIGO MARTINS DE MELO	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
STEFANY ROCHA FERRARIA	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE
VINICIUS MARQUES FALCÃO	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
VITOR DA SILVA SIQUEIRA LOBO	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE
VITOR RODRIGUES DOS SANTOS	ANESTESIOLOGIA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
COMUNICADO
EXPEDIENTE 11/12/2023

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação à S/SUBG/CLA/CA/GAMP - Gerência de Aquisição de Material Permanente - Rua Afonso Cavalcanti nº 455, sala 745, Cidade Nova - Rio de Janeiro - com o respectivo carimbo, para retirada de NOTA DE EMPENHO, no horário de: 09:00 às 17:00hs. A não retirada da documentação estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor. **Processo nº 09/002.193/2022.**

EMPRESA	VALOR (R$)	EMPENHO
MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	631.800,00	2023/002616

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 828/2023 - PROC: 09/001.863/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de foco portátil cirúrgico para os hospitais, maternidade e policlínicas da SMS/RJ.
O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 12/12/2023 - horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

• MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
• LUANNA FREIRE FELIX LTDA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO SINE DIE DE PREGÃO ELETRÔNICO
1 PE Nº 1.007/2023 - Processo: 09/001.853/2022
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial OTO-OFTALMOSCÓPIO para realização dos exames e diagnósticos nas especialidades: Oftalmologia, Otorrinolaringologia, contemplando as unidades da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da SMS/RJ, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515.
Estimativa: R$ 173.121,52.

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

A **Coordenadoria de Administração de Contratos**, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à **prestação de serviço de apoio operacional à administração de gerenciamento de abastecimento da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos, para serem utilizados em veículos próprios ou locados pelos órgãos do município do Rio de Janeiro, com fornecimento de óleo diesel, álcool e gasolina, através de rede de postos próprios e/ou credenciados, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, que instrui o processo de número 09/000.578/2022.**
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através do correio eletrônico: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **20/12/2023**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Arquias Cordeiro nº 370 Méier 2º andar (Departamento de Infraestrutura e Logística DIL) das 9:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: **empenhos.hmsf@gmail.com**. Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

EMPRESAS	Nº EMP
SJT COMÉRCIO LTDA	2023/001177
GAMA MED 13 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2023/001178
MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2023/001179
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	2023/001180
CIRURGICA COPACABANA 2000 LTDA EPP	2023/001181
FLEXMED 2 COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2023/001182
BRAXTER HOSPITALAR LTDA	2023/001183

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas abaixo relacionadas para comparecerem, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHO
NOVETEL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	784/2023

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas abaixo relacionadas para comparecerem, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHO
PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	785/2023

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2023/786

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
AVISOS
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

À UTN - UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 00.086.616/0001-27
Rua Francisco de Souza e Melo, nº 1590, Galpão 03, Armazém 130, Cordovil Rio de Janeiro - RJ

Ref: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 014/2021, Prestação de serviços especializados de alta complexidade e custo em terapia renal substitutiva - (TRS) adulto - hemodialise, diálise perioteneal e com falência de acesso venoso, quando o paciente está impossibilitado de ser submetido ao procedimento de Hemodiálise, com cessão de uso de equipamentos e fornecimento de insumos em ambiente hospitalar, constante do processo no 09/85/000.003/2021, para atendimento ao HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA. Considerando o relato contido na notificação do dia 06 de dezembro de 2023, direcionada a referida empresa, na qual fica consignado o não atendimento a cláusula prevista no respectivo contrato no 014/2023 e seu Termo de Referência, principalmente no tocante aos itens 4.4, 4.7, 4.9, 4.18 e 4.28, todos constantes do Processo Instrutivo n° 09/85/000.003/2021, ensejando NÃO CONFORMIDADE no cumprimento da presente contratação e impactando significativamente na rotina operacional desta unidade hospitalar.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

PROCESSO n.º 09/900.689/2022 - **NOTIFICA** a empresa **SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, estabelecida na Rua General Silva Pessoa n.º 48, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.963.545/0001-33, referente ao Contrato nº 002/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar do IVISA-RIO e suas unidades, tendo em vista o descumprimento parcial do aludido contrato, para o imediato fornecimento dos materiais pertinentes, de forma **INTEGRAL**, bem como **o efetivo cumprimento dos pagamentos dos salários**, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.** O não atendimento poderá ensejar em sanção administrativa prevista no aludido instrumento contratual.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO		
PROCESSO	**Nº DO AI E DATA**	**ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO**
SMS-PRO-2023/27882	AI n.º 1.045.431 Data: 08/11/2023	Frango Carioca Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda Me Rua Joao Vicente, 1554, Lojas E2 e E3, Marechal Hermes

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 024/2022
ENFERMEIRO INFECTOLOGISTA 30H
226ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 024/2022 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 024/2022 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 12/12/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da Republica, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 13 de Dezembro de 2023 no horário de 10hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 024/2022 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
13/12/2023 10:00H (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
ENFERMEIRO INFECTOLOGISTA 30H

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
52º	MARÍLIA SORRENTINO DE PÁDUA
53º	RITA DE CÁSSIA FREITAS
54º	FRANCISCA ALEXANDRINA DE SOUZA
55º	VALÉRIA SILVA
56º	DENISE ALVES DA CONCEIÇÃO DE BARROS
57º	ANDRÉA LÚCIA REIS GRACIO
58º	CLÁUDIO DE SOUZA RAMOS
59º	DÉBORA TORRES TRAMONTANO ANDRADE
60º	MARIO ANTONIO DOS SANTOS
61º	SIMONE DA CUNHA GOVEA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

□ Trazer o formulário de admissão impresso e preenchido
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 201/2022
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H) - CENTRO CIRÚRGICO
28ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 201/2022 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 201/2022(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida **no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Realizar etapa do comprobatório	Comparecer nas dependências da unidade informada abaixo.	Dia 13/12/2023 ás 10h30 conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 201/2022 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
13/12/2023 10:30H (Tolerância de 15min)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H) - CENTRO CIRÚRGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
2208º	JULLIANA SILVA CORREIA
2209º	AMANDA RICARDO
2210º	VÂNIA SOARES SANTANA SOARES
2211º	TANIA MARIA BARBOSA DA SILVA
2212º	CARLOS ALBERTO DE CAMPOS
2213º	NIONDAS HENRIQUE DE DEUS PIASSA
2214º	NILZA SANTOS CARVALHO
2215º	NAIR GALONE SILVA WYLLER
2216º	LINDALVA VIEIRA DA SILVA NERI
2217º	ANA CLAUDIA PATTITUCCI SANTOS
2218º	LUCIANA DOS SANTOS FREITAS DINIZ
2219º	KATIA CONCEIÇÃO DA SILVA
2220º	MAGNA PEREIRA DO NASCIMENTO PAULINO
2221º	RITA DE CASSIA GERSTNER
2222º	EVANILDA LUSIA FERREIRA
2223º	SUELI RACCA
2224º	WAGNER AUGUSTO DO PSTROCÍNIO
2225º	ROSIMAR APARECIDA DOS REIS DA SILVA
2226º	VANDA REGINA MODESTO LEIRA
2227º	VERA LUCIA JUSARA DE OLIVEIRA PEREIRA
2228º	ALEXANDRE VIEIRA PINHEIRO
2229º	CRISTIANE GONZAGA DA SILVA
2230º	ANETE REZENDE SANTOS
2231º	ROGÉRIA SANTOS
2232º	CÁTIA CRISTINA BRUM GUIMARÃES
2233º	CLAUDIA CRISTIANE DE ALMEIDA MENDES FIGUEIREDO
2234º	SIMONE SILVA DOS SANTOS
2235º	MEIRE LUCI PEREIRA LUCI
2236º	LAZARA TEREZA SERRA
2237º	ALESSANDRA MARCIANO
2238º	EDIANA PINTO DE OLIVEIRA
2239º	MARCIA GALVÃO E SILVA GALVÃO
2240º	ROSANA ROHAN
2241º	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BACELAR
2242º	MARTA CRISTINA RIBEIRO DAS CHAGAS
2243º	ALESSANDRA FERREIRA COSTA PEREIRA
2244º	MARIZA LOURENÇO CIRINO SOARES MARIZA
2245º	ALESSANDRA MARIA DOS ANJOS
2246º	VALÉRIA PERY DE LIMA DA SILVA
2247º	MONICA RODRIGUES LUIZ
2248º	ANA PAULA DE AZEVEDO SILVA
2249º	CIRLENE FERNANDES RIBEIRO TORRES FERNANDES
2250º	MARCIA MENEZES
2251º	ANA CROUCILLO
2252º	ALEXSANDRA IZAIAS NEVES MATOS
2253º	MARIA APARECIDA JERONIMO DA SILVA
2254º	ALEXANDRA MAURÍCIO COSTA
2255º	DAMIANA DINIZ
2256º	EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS
2257º	ANA PAULA DE ANDRADE DOS SANTOS
2258º	LUCIANA CUSTODIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
2259º	MAXILANO SOUZA
2260º	CRISTIANE MOURA DA CONCEIÇÃO
2261º	AGDACI MORAIS DE ARAÚJO TELLES
2262º	ROSANA DOS SANTOS
2263º	ANA ROSA FERNANDES
2264º	ADRIANA DE SOUZA FREIXO
2265º	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO JESUS
2266º	RAQUEL DA COSTA ANDRADE DA SILVA
2267º	JOSIANE CRISTINA DE SOUZA BORGES
2268º	LUCIANE DA SILVA NASCIMENTO
2269º	RACHEL GOMES DA CONCEIÇÃO MENDES RODRIGUES
2270º	SHEILA APARECIDA RIBEIRO
2271º	ELAINE DE SOUZA SILVA
2272º	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO DA SILVA
2273º	MARY HELLEN CORRÊA SANTOS
2274º	RALFO DE MENEZES
2275º	ANDRÉIA RAIMUNDO ANDRÉIA RAIMUNDO
2276º	VENUZIA FERNANDES DE ASSUNÇÃO DA SILVA
2277º	DANIELA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
2278º	JACQUELINE GOMES PARAÍSO PEREIRA
2279º	LUCINEA RODRIGUES GOMES NUNES
2280º	IVANILDO AMACIO RAIMUNDO
2281º	ADRIANA SANTANA DA SILVA
2282º	ELAINE FARIAS DA SILVA
2283º	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO
2284º	VINICIUS OLIVEIRA
2285º	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA DOS
2286º	ALINE BARBARA RAMOS
2287º	MARCIA FERREIRA RAMOS MORAIS
2288º	PAULA ROBERTA CAMINHA DA SILVA DE CARVALHO
2289º	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

• Trazer o Cadastro online impresso (https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias).**Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
***Quandomodificaronometemqueapresentartodososdocumentoscomasalterações.**
***Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 234/2022
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H) - Área de atuação: CTI
39ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 234/2022 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 234/2022(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida **no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Realizar etapa do comprobatório	Comparecer nas dependências da unidade informada abaixo.	Dia 13/12/2023 ás 09h00 conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 234/2022 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
13/12/2023 09:00H (Tolerância de 15min)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H) - CTI

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
3432º	ISABEL SUELLEM ALVES AGUIAR
3433º	RAFAEL LUIZ SANTOS DA CONCEIÇÃO
3434º	RAISSA FERREIRA
3435º	BEATRIZ MENDES LAURENTINO
3436º	RAFAELA DIAS DA SILVA
3437º	ANA CAROLINA MELLO DA SILVA DA SILVA
3438º	MARCELA TAMIRES MARINHO REIS MARINHO REIS
3439º	TAMIRES DOS SANTOS SILVA
3440º	FABIOLA DE SOUZA ANTUNES
3441º	DAIANA LARISSA
3442º	JOYCE DA SILVA BUSTAMANTE
3443º	ALYCE AGNES MONTEIRO BRASIL
3444º	RUTH DE SOUZA GOMES ARAUJO SILVA
3445º	JULIANA ARAUJO
3446º	THAYZA CRISTINA SOARES DOS SANTOS CAMPOS
3447º	CLAUDIENE COSTA
3448º	CLAUDIANE COUTINHO
3449º	MONIQUE CORREIA DA SILVA
3450º	MAYARA LUIZA DIAS DE SOUZA
3451º	VITOR GOMES
3452º	BEATRIZ GUIMARÃES
3453º	TAMIRIS CRISTINA DA SILVA GARCIA
3454º	LANNA COTTS
3455º	LUANA DA SILVA DOS SANTOS SILVA
3456º	MILLENA DOS SANTOS REIS
3457º	ARTHUR RUAN PESSANHA GUIMARÃES
3458º	CAMILA LOUREIRO
3459º	ANA CAROLINE CANDIDO XAVIER
3460º	THALITA SILVA
3461º	KAREN MACHADO
3462º	DEBORAH PAIVA
3463º	FERNANDA MAGALHÃES
3464º	RODOLFO PEREIRA
3465º	ELISA RODRIGUES
3466º	LORRAN HENRIQUE
3467º	MARIA GABRIELLE FERREIRA MELO
3468º	KAROLYNE PEREIRA MACHADO PEREIRA MACHADO
3469º	YOHANNA SILVA CAMPOS
3470º	LUMA RANGEL
3471º	JULIA DO NASCIMENTO RODRIGUES
3472º	LEANDRA DIAS
3473º	MATHEUS MARONVA
3474º	LARISSA CORREIA
3475º	ELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
3476º	RAQUEL TEIXEIRA DA COSTA
3477º	THAIENE ALVES MORAES DA SILVA
3478º	EMANUELLA ESCÓSSIA CASSIANO
3479º	ALCENIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR
3480º	FABIANE MARY
3481º	THAYLANE SERAFIM
3482º	THAYNARA DE OLIVEIRA VIANA
3483º	SYLMARA MARTINS DA COSTA DA CRUZ
3484º	MAYARA MAMED
3485º	NIVEA VASCONCELOS FERNANDES
3486º	HELLEN GOMES
3487º	KAMILA DUARTE
3488º	LEANDRO ESPOSTI MARQUES
3489º	NOEMY DA SILVA SOUZA MACHADO
3490º	EMELY SANTOS LOPES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

3491º	MIRIELE CRISTINA
3492º	YURI FAISLON BARBOSA
3493º	AMANDA PONTES
3494º	AMANDA CRISTINA CARMO
3495º	MARIANA SANTANA DE OLIVEIRA
3496º	LETICIA SILVA DE SANTANA DE ALMEIDA
3497º	GABRIELA MELLO CAIRUZ PONTES GOMES
3498º	ESCARLET BARROS DO NASCIMENTO
3499º	BRUNA ARANTES DA SILVA
3500º	RAQUEL DOS SANTOS SILVA
3501º	JHULIA MOREIRA ANTINHO
3502º	JAQUELINE DE SENA SANTOS
3503º	SAMARA GUIMARÃES DA SILVA
3504º	KAROLINE NICOLINO
3505º	ANIZIANE MARTINS
3506º	KATARINY MAIA
3507º	SAMARA KAIZER
3508º	LETÍCIA CRISTINA
3509º	ANA BEATRIZ LEAL ANTONIO DE FREITAS
3510º	MATHEUS PEDROSA DA SILVA
3511º	LARISSA AMORIM
3512º	NATHALIA LORRANE
3513º	ERICK CABRAL
3514º	RAYLLA DA SILVA BULLUS
3515º	RAFAELA TEIXEIRA DA COSTA
3516º	MARLLON PEREIRA FERREIRA
3517º	LEANDRA DOS SANTOS DA CRUZ
3518º	BEATRIZ NASCIMENTO DE LIMA
3519º	KESSY QUÉZIA
3520º	YASMIN TRINDADE
3521º	ADRIEL BRAGA
3522º	MYLLENA VALENTE DA SILVA
3523º	MARLÚCIA ROCHA DA SILVA
3524º	THAMYRES DOS SANTOS SOARES TEIXEIRA
3525º	GABRIELLY SANTOS DE OLIVEIRA SARDINHA
3526º	DANIEL BRENDAN DA SILVA FERREIRA
3527º	THAYNA DA SILVA SOUZA
3528º	FERNANDO REI FRANÇA DA SILVA
3529º	BEATRIZ PELLEGRINI
3530º	LORRAYNE NAIR DOS SANTOS BATISTA
3531º	EZEQUIEL SABINO
3532º	WINDERSON GABRIEL MORAES DA SILVA
3533º	LETÍCIA CERQUEIRA
3534º	BÁRBARA CRISTINA FULGENCIO VIEIRA
3535º	MARIA EDUARDA LEAL DA CUNHA
3536º	MARIA ANTONIA BEZERRA PORTUGAL
3537º	GABRIEL MENDES
3538º	BEATRIZ BRAGA DA SILVA
3539º	CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA
3540º	MAYARA SILVA DOS SANTOS
3541º	JENIFFER DANDARA
3542º	VITORIA CRISTINA GERÔNIMO DA ANUNCIAÇÃO
3543º	PAULA ALLANE
3544º	YASMIM ARAÚJO
3545º	FABIANA DA SILVA CAIRO
3546º	LANNA JADY
3547º	ANA BEATRIZ FERREIRA GARCIA
3548º	ANA ALVES
3549º	MONIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA
3550º	KATHELYN OLIVEIRA
3551º	JULIANA FERREIRA
3552º	JUSCILEIA DOS SANTOS ALMEIDA
3553º	NATALIA DA SILVA MOTTA
3554º	VERA LÚCIA
3555º	ARLETE RIBEIRO BENJAMIM
3556º	MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA
3557º	ROSENILDA MELLO
3558º	MARLY DOS SANTOS CASTRO
3559º	IZAMARA RIBEIRO BARBOSA
3560º	JOÃO CARLOS DOS SANTOS
3561º	REGINA MARIA FRANCA PINHEIRO
3562º	HELOIZA DE JESUS DA SILVA LEANDRO
3563º	NELMA CUNHA DE ARAUJO
3564º	CARLOS HENRIQUE AUGUSTO DE MELO
3565º	HAYDÉE DO SOCORRO LIMA DE SOUZA
3566º	ALCINEA DE JESUS LOPES
3567º	CLAUDIA MARIA AUGUSTINHO
3568º	CRISTIANE ARANTES DA SILVA
3569º	VERA MELO
3570º	LUZINETE FRANCISCO
3571º	MARIA RITA DOS SANTOS
3572º	MARCELO PINTO RODRIGUES
3573º	ELENICE ROSA
3574º	MAGNA PEREIRA
3575º	ELZA RANGEL DE JESUS
3576º	ANA CRISTINA COSTA SANTOS
3577º	ROSEANE CORREIA LIMA
3578º	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA
3579º	CÉLIA DE OLIVEIRA
3580º	ELNA RIKBERG GOMES
3581º	MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS
3582º	NEIVA DAMAS BARBOSA
3583º	CRISTINA DA SILVA SANTOS
3584º	LUCIA ELENA AZEVEA ABREU DE SOUZA
3585º	MÁRCIA CRISTINA QUEIROZ BOTELHO
3586º	ROSÂNGELA VILELA
3587º	ANGELA NASCIMENTO
3588º	EUDENIA BOZER
3589º	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
3590º	JOELMA MOURA DA NÓBREGA DE JESUS
3591º	ANDREIA BERNARDO DE ANDRADE BERNARDO
3592º	LUCINÉIA SANTOS
3593º	FRANCISCA LUZINETE PONTES
3594º	MARIA DAGMAR SILVA
3595º	MARIA JOSÉ SILVA GOMES
3596º	VALÉRIA MOREIRA DA SILVA
3597º	JANAÍNA DA CONCEIÇÃO
3598º	ROSEMARY RODRIGUES DE SOUZA
3599º	SANDRA REGINA MEDEIROS NOVAES
3600º	LAURINETE SETORIO
3601º	JOCEMAR DA FONSECA DE MORAES
3602º	ZILMA ROCHA DOS SANTOS
3603º	SUELI DA SILVA
3604º	ANDREA FELIPE
3605º	CLAUDIA DA SILVA
3606º	MARGARETE NASCIMENTO SENDAS
3607º	MARISTELA DANTAS TAVARES DOS SANTOS
3608º	PATRICIA RABELO
3609º	JUSSARA CRISTINA ALMEIDA
3610º	ANDREA MORAES DOS SANTOS PAVAO
3611º	RITA DE CASSIA BRITO SOARES
3612º	GILSON MAFALDA PORTO
3613º	MONICA ARAUJO
3614º	MARCELO DE LIMA
3615º	ANDREA VENTURA SANTIAGO
3616º	MEIRE LUCI PEREIRA LUCI
3617º	JUCIARA CARDOSO DE SOUZA
3618º	SANDRA BEZERRA DOS SANTOS SILVA
3619º	ARIETE DE ALMEIDA MIRANDA
3620º	JORGE ESPOSITO DE SOUZA
3621º	ANA LUCIA SANTANA DE CASTRO
3622º	ISABEL CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS SILVA
3623º	CLAUDIA RIBEIRO DOS ANJOS THEOTONIO
3624º	CLAUDIA REGINA NASCIMENTO DO CARMO AUGUSTO
3625º	SIMONE MATHIAS SANTOS
3626º	RENATA DA SILVA
3627º	ELISETE DE SOUZA GOMES SOUZA
3628º	LEANDRO CANDIDO AZEVEDO
3629º	MÁRCIA DIAS TEIXEIRA
3630º	CLAUDIA DIAS DE SOUZA CANDIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

3631º	RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES MACHADO RODRIGUES
3632º	ROSEMERE BENTO FREIRE BENTO
3633º	ERNANI FREITAS DOS SANTOS
3634º	GEISA SILVA
3635º	CLAUDINEA DA MOREIRA
3636º	ANA PAULA VIANA DA FRAGA
3637º	GEISA DOA SANTOS SOARES
3638º	CA FERREIRA
3639º	ELISANGELA CRISTINA GONÇALVES MARQUES
3640º	SIMONE DE ASSUMPCAO GUIMARAES DE ASSUMPCAO
3641º	ELANE VIRGENS
3642º	SIMONE DA SILVA ALVES
3643º	FLÁVIA GIACOMETTI
3644º	CLAUDIA FERNANDA
3645º	ALEXANDRE SOARES
3646º	MICHELE GREGÓRIO ALEXANDRE
3647º	ANA KELLY
3648º	ANDREA VARELA DOS SANTOS
3649º	LUCIANA DOS SANTOS
3650º	JANAINA SAMPAIO DOS SANTOS SARMENTO
3651º	ANDREIA MARIA
3652º	IZABEL CRISTINA MEIRELLES SOARES
3653º	CATIA REIS
3654º	VERONICA DE MATTOS
3655º	MARIA APARECIDA DE LIMA TELES
3656º	MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS MARIA DO SOCORRO
3657º	ANA CLÁUDIA GOMES
3658º	REGINA CÉLIA AMORIM
3659º	ALINE RIBEIRO SILVA
3660º	FLÁVIA FREDERICO
3661º	ELAINE CRISTINA DE ASSIS TENÓRIO
3662º	PEDRO CARDOSO DE SOUSA
3663º	PATRÍCIA GOMES FERNANDES
3664º	ROSENILDE CARVALHO
3665º	LUCIANA DE CASTRO SOBRINHO DE CASTRO SOBRINHO
3666º	TATIANA MACEDO
3667º	LUIZ CARLOS MONTEIRO PAMPOLHA
3668º	JANAINA GOMES
3669º	BÁRBARA TIAGO DE ALMEIDA
3670º	IRENICE FRANCELINO DE OLIVEIRA
3671º	ALEXANDRE AZEVEDO
3672º	WALESKA VIEIRA
3673º	JIRLANE BEZERRA
3674º	MARIA ELISABETE PEIXOTO LIMA GAZZONI
3675º	SANDRA FERREIRA
3676º	SIMONE SANTOS PEREIRA
3677º	LUCIANA DE OLIVEIRA MACHADO
3678º	ELAINE ALVES DA SILVA
3679º	RUTE BANDEIRA
3680º	ALINE PIMENTA RAMOS
3681º	MAURO FERREIRA BARROS

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

• Trazer o Cadastro online impresso (https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias).**Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
***Quandomodificaronometemqueapresentartodososdocumentoscomasalterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 056/2023
ENFERMEIRO 30H
226ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 056/2023 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 056/2023 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 12/12/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da Republica, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 13 de Dezembro de 2023 no horário de 10hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 056/2023 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
13/12/2023 10:00H (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
ENFERMEIRO 30H

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1003º	CAROLINE MEIRELES FARDILHA DE OLIVEIRA
1004º	MARIANA DA FONSECA CARNEIRO
1005º	ELLEN DOS SANTOS ROCHA
1006º	CAMILLA DE JESUS GARRÃO FONSECA
1007º	LANUCE CARVALHO
1008º	BIA CARVALHO DA SILVA
1009º	LUANA NASCIMENTO
1010º	CHARLES PEREIRA DE MAGALHÃES
1011º	TATIANNE DOS SANTOS DE ALMEIDA
1012º	AMANDA SENA
1013º	THAÍS GOMES
1014º	JOYCE DUARTE AMPARO
1015º	MONISE LONTRA ALMAS SOARES
1016º	ELAINE CRISTINA DE CASTRO DA NATIVIDADE
1017º	AKYL PEREIRA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

 Trazer o formulário de admissão impresso e preenchido
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 160/2023
FISIOTERAPEUTA (24H)
9ª CONVOCAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 160/2023
(HOSPITAL MUNICIPAL GERIDO PELA RIOSAUDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada à contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MUNICIPAL GERIDO PELA RIOSAUDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 160/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL GERIDO PELA RIOSAUDE)**, para realizar a etapa definição de escala, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no **processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissaoe inserindo os dados solicitados.	Do dia 13/12/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da República, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ- auditório	Dia 13 de dezembro de 2023 no horário de 10hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado.

2.2 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.3 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 160/2023 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital”;

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDO - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO.
Dia 13/12/2023 às 10hs (tolerância de 30 minutos
Local de comparecimento: COMPLEXO REGULADOR DO RIO DE JANEIRO
FISIOTERAPEUTA - 24 H.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
136º	CAMILA GUIMARÃES DE SOUSA
137º	RENATA PEREIRA ALVARENGA MARTINS
138º	SCINTILLA SANTOS DA SILVA GREGÓRIO
139º	THIAGO BARBOSA DOS SANTOS
140º	GLAUCIA SOARES PEREIRA
141º	VALÉRIA MARQUES DA SILVA
142º	PAULO LUIZ DE SOUSA JUNIOR
143º	BÁRBARA CRISTINA SENA BATALHA
144º	DEIVISSON DA SILVA DELAROLI
145º	ANA CAROLINA CARELLI ROSA
146º	IDILAINE CRISTINE VALLE DA SILVA DE ALMEIDA
147º	KAREN DA SILVA RODRIGUES
148º	CLAUDIANA SILVA DAS NEVES LIBORIO
149º	LETÍCIA CARDOSO DA SILVA
150º	THAINÁ LORENE OLIVEIRA DA SILVA
151º	LAIANE CRISTINE DA SILVA SOARES
152º	JENIFFER PRISCO VIEIRA
153º	LAILA REGINA DA SILVA AGUIAR PASSOS
154º	RAPHAEL DOUGLAS MIRANDA SALDEIRA
155º	LARISSA NATALY SILVA SIQUEIRA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

 Trazer o Cadastro online impresso (https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
***Quandomodificaronometemqueapresentartodososdocumentoscomasalterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 167/2023
ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5ª CONVOCAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 167/2023 HOSPITAL MUNICIPAL JESUS.

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada à contratação, por tempo determinado, de profissionais para o (a) **HOSPITAL MUNICIPAL JESUS**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o
banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 167/2023** para realizar a etapa definição de escala, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.).

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar última Etapa para Início do Processo de Admissão E exame admissional	Comparecendo no Hospital Municipal Jesus Endereço situado à R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20550-200	Data 13/12/2023 e horário de 09h às 11h. Estipulados na(s) tabela(s) apresentados no ANEXO I - Setor RH	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado.

2.2 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 167/2023 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital”;

2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDO - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
13/12/2023 de 09h (Tolerância de 15min)
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
97º	LEILANE CRISTINE DA SILVA TITO

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
• Trazer o Cadastro online impresso e Preenchido.
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO FINAL PÓS-ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 407/2023
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado **(Edital 407/2023)**, para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, na **para atuarem no Instituto Municipal de Vigilância Sanitária**, **Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária** - **IVISA-RIO**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL PÓS-ENTREVISTA
1º	MARCIO TELES DA SILVA	100

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 410/2023
MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA, PSIQUIATRA).
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL N° 410/2023 HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso e chamada para comprobatório destinado à contratação, por tempo determinado, de profissionais para o (a) **HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital 410/2023** para realizar a etapa comprobatória, escala, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Realizar etapa comprobatória, Exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão.	Comparecendo no Hospital Municipal Salgado Filho. Endereço situado Av. R. Arquias Cordeiro, 370 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20770-000, setor RH. Conforme Anexo I	Dia 12/12/2023 As 9h as 11h conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado.

2.2 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.3 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 410/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDO - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO.
12/12/2023 de 9h00min (Tolerância de 15 min)
Local de comparecimento: Hospital Municipal Salgado Filho
MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER
2º	JANDIRA FERNANDES PARANHOS
3º	BRUNA FABRIS RENDELLI
4º	DANIELLE VENTURA DE ANDRADE
5º	MARCELLA MORAIS ALBERNAZ
6º	CLAUDIA TEIXEIRA OZORIO
7º	NATALIA ANTELO MACHADO DE OLIVEIRA
8º	MARIA MANUELA DA SILVA MOREIRA ALVES
9º	THAYENE THAMARA RANGEL

MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	SHIRLEY ANDRADE DE MORAES
2º	PABLO EDUARDO PEREIRA DUTRA
3º	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA
4º	GABRIELA MARIA DE SOUZA GOMES THOMAZ
5º	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO
6º	JOÃO ERLEY DE ATHAYDE FERREIRA SALES
7º	JULIA PERUCHI MADALENA
8º	CLAUDIA TEIXEIRA OZORIO
9º	LUIZ FELIPE BESERRA BARROS
10º	JOÃO ALEXANDRE LARA FERNANDES
11º	CLARA SAMPAIO CESÁRIO DE SÁ
12º	ANDERSON COELHO MONSORES
13º	JACQUELINE MUCHALUAT SAADE

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
• (Trazer o Cadastro online impresso E PREENCHIDO).
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 411/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICOS
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **411/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 12/12/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 2º andar - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
ANA LÚCIA GONDIM MONTENEGRO MOURÃO	90
CRISTIAN PIEPER	90
DANIEL SHIRRAL COSTA LIMA	20

MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
ALESSANDRA MONIZ FREIRE BRANDÃO PERES	50
DEBORAH CRISTINA SANTOS DE ARAUJO	20

MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA
NÃO HOUVE INSCRITOS
MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
ANDRESSA CRISTINA BORGES ALOE	60
BRENDA PEREIRA MEDEIROS	20
FLÁVIO RODRIGUES SANZ DIAS	60
GIOVANA MEDEIROS LUCENA DE SOUSA	20
HÉVELYN DINA DE SOUSA	100
JOANA ANDRADE FIGUEIRA DAMICO	80
LUIZA COSTA RIBEIRO DE SOUZA MOITTA	100
MARIA DE VASCONCELOS PORTO TOSTES	60
REGINA VALIAS MAIOLINI	100
RHAISA DAVID BRAGA DA CUNHA	60

MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
GIOVANA MEDEIROS LUCENA DE SOUSA	40
RHAISA DAVID BRAGA DA CUNHA	60
LUIZA COSTA RIBEIRO DE SOUZA MOITTA	100
MARIA DE VASCONCELOS PORTO TOSTES	60
LUIZA GONÇALVES GARCIA DE SOUSA	100

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

MÉDICO 40 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
BEATRIZ SADDY MONNERAT	100
GIOVANA MEDEIROS LUCENA DE SOUSA	20

MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA

NOME COMPLETO	RESULTADO
AISHA NASCIMENTO	80
BRUNA RENATA MUNIZ VIEIRA	60
CARLA SILVA SALLES	50
DAILSON DAMIAN DA SILVEIRA PEREIRA	100
HÉVELYN DINA DE SOUSA	50
LUIZA BARRETO GAMA	70
MAÍRA RAMALHO ROLA	100

MÉDICO 06 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO
NÃO HOUVE INSCRITOS

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 412/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA
MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **412/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 12/12/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 2º andar - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
ANA PEREIRA NUNES FIALHO	80
YASMINN BRASIL SKAF	80

MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
ALECXANDRA XAVIER DE CAMARGO	70
SIMONE DRBAL DE OLIVEIRA	90

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 413/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO -
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no Hospital Municipal Miguel Couto,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **413/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 12/122023 no horário de 9h ás 12h**, na Rua Dona Mariana, nº 58 - 2º andar Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
LEANDRO CARDOSO DE LIMA	60
LUCIANA MARTUCHELLI SIQUEIRA DE AZEVEDO	80
MARCOS RAUL AUGUSTO DE SOUSA E SILVA	90

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ANA LUIZA MARQUEZ DE CAMPOS	50
RAFAELA LADEIRA DA SILVA MELO CAMPOS BARRETO	70

NÃO HOUVE INSCRITOS

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 414/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO -
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no Hospital Municipal Miguel Couto,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **414/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 12/12/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Dona Mariana, nº 58 - 2º andar - Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
GISELE ARAUJO DE FARIA	90
JULIA CID CRESPO GUIMARAES	90

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ANA LUIZA MARQUEZ DE CAMPOS	50

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ACÁCIO DINIZ PÓVOA NETO	40
ALISSON DUARTE MARTINS	10
ANA LUIZA FRANCO COSTA	10
ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO	85
BRUNO VASCONCELOS COIMBRA	30
CARLOS ANDRÉ LOBATO TEIXEIRA	70
DANIELLE KRISTINE LINHARES DE ALMEIDA	10
DENILSON FIORE DA FONSECA	100
ELDERSON ANDREWS PARNAIBA MACEDO	30
FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	60
GIOVANA ROMANO RENNÓ COSTA	40
ISABELA BARCELOS COELHO	10
ISAQUE SILVA GOMES	25
JOMAR DOS SANTOS SILVA	20
JOSE LUCAS PEIXOTO COSTA OLIVEIRA	30
LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	70
LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	50
MARCELO RUBENS	85
MÍRIAN WILL DA SILVA	20
PALOMA PEREIRA DUTRA DE ALMEIDA	30
PAULO HENRIQUE PETRONE CHATEAUBRIAND	10
REBECCA SOARES EDSON	70
ROBINSON MOSS JUNIOR	70
RODRIGO DUTRA TEIXEIRA	60
RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI	70
TARSO BUENO AÔR	30
VANESSA DE MORAES MORGADO	45
VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE	85

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
BRUNA VIEIRA MIRANDA MOURA DE SÁ	100
HANNAH ALBUQUERQUE GOMES DA SILVA	70
LUIZA COSTA RIBEIRO DE SOUZA MOITTA	90
NEY DA SILVA ALMEIDA	80
PAOLA CAROLINE MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA	60
PAULO SÉRGIO CARMONA PEREIRA	80
PRISCILLA GILVAZ PONTES	100

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 415/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREAS DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) GERIDAS PELA RIOSAÚDE** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **415/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 12/12/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar - Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREAS DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA	100
ALESSANDRA MONIZ FREIRE BRANDÃO PERES	80
ALESSANDRO FURTADO DA SILVA	60
ALINA GIACOMINI SILVA	20
ALINE DULFFES DE MATTOS GARCIA	0
ALLISON DE SOUZA CORTES REAL	60
ANA LUIZA DE CARVALHO MIRANDA ROSATI ROCHA	10
ANDRÉ LUIS FABRI PEREIRA RIBEIRO	100
ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO	100
ANDRESA EVANGELISTA VIDOTTO DE SOUSA	0
ANGELICA HABIB BEZERRA DA SILVA	0
ARTHUR ZUCHI	50
BARBARA ANDRADE DE LIMA	10
BRENDA DEMIER E SILVA	0
BRUNO SADER PEIXOTO OLIVIERI VILLAFANA	0
CAIO HERNRIQUE BACARO GODIN SANCHES	10
CAIO NUNES BOLDRINI	20
CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA	60
CAROLINE BARROS PACHECO LOUREIRO	0
CLAUDIA TEIXEIRA OZORIO	100
CONCEPCION FRANCISCA SERRA GONZALEZ	100
DAIANA ALVES DE ALBUQUERQUE	10
DANIEL PIEDADE DE JESUS DA SILVA	70
DANIELI VICTAL GARCIA	100
DANIELLE KRISTINE LINHARES DE ALMEIDA	20
DENILSON FIORE DA FONSECA	100
ELAINE PEREIRA DE BARROS	100
ELSE RODRIGUES PRADO COELHO VIVAS	10
EMANUEL GOMES DOS SANTOS	50
ERICA MOREIRA APOCALYPSE	100
FILIPE HAILTON ALVES AGUIAR	100
GABRIELA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	20
GERALDO JORGE CAVALVANTE JUNIOR	100
GÉSSICA HELEN DE MELO	20
GIOVANNA HISSA MOTTA	0
GISELE RIBEIRO PEREIRA	20
HITOMI KAJISHIMA	10
INGRID TEIXEIRA CHAGAS	80
ISABELA BARCELOS COELHO	90
ISAQUE SILVA GOMES	20
ISIS ESCOBAR CARPENTER	0
JESSICA DA SILVA MARTINS	70
JOÃO LUIZ DALVI CLIPS	70
JORDHAN NEMES RANGEL	10
JORGE MUSSI DE BARCELOS NETO	0
JULIA CHEDID COELHO	10
JULIANA CRESPO DO NASCIMENTO	50
JULIANA DE LIMA BRASILEIRO	80
JULIO CESAR FERNANDES PINTO	50
KARLA DARUIZ ALVES	40
KLÍCIA MAGALHÃES PEREIRA	60
LAERCIO DE ARAÚJO ROCHA	100
LARISSA DE OLIVEIRA VELLOSO COSTA	0
LARISSA MARMITT DE MARQUET TEIXEIRA	0
LICIA DIAS COELHO	40
LICIA PORTO DA SILVA	100
LILIAN RODRIGUES COELHO BORGES	10
LORENA PAIVA DOS REYS LIMA	20
LUCAS CRISTO MEDEIROS	20
LUCAS MESQUITA MONTEIRO	20
LUCAS QUEIROZ ALVAREZ	0
LUDMYLA SILVA MARTINS	0
MAGDA LUIZ VICENTE	100
MARCELO FERNANDES ZVEITER	100
MARCELO QUEIROZ PACHECO	0
MÁRCIO BELLO ROMAN	60
MARCOS VINICIUS DE BARROS PINHEIRO	10
MARCUS MELLO DE OLIVEIRA	100
MARIA LAURA MARTINS DE MEDEIROS	20
MARIA VICTORIA HERKENHOFF RIBAS	0
MARIA VITÓRIA ALBINO GOMES	10
MARIANA BASILE BAUMANN	40
MARIANA DRUMOND DA FONSECA ARAÚJO PORTUGAL	100
MARIANA RODRIGUES MACHADO	0
MATHEUS DA SILVA PACHECO	10
MAYARA BORGES DE FARIAS	40
MAYARA CHRISTINA SOARES DE CARVALHO	10
MAYRA LOURES DE OLIVEIRA	20
MICHELE PECENE MALAFAIA	20
MILENA PIMENTA DE SANTANA	10
MÍRIAN WILL DA SILVA	0
NATASHA AZEVEDO KEUSEN	10
NATHÁLIA DE CARVALHO LEONARDO	50
NATHÁLIA MARTINS LINO	0
NIVIA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	100
ODILON GONÇALVES DE CAMPOS	60
PATRICK DE ABREU CUNHA LOPES	10
PAULO HENRIQUE PETRONE CHATEAUBRIAND	10
RAFAEL ACUNA BINDI	100
RAISSA PAIVA DE MEDEIROS	30
RAPHAELA FARIA AMIGO DA CUNHA	50
REBECA SANTOS RAMOS DE ALMEIDA	0
RENATA FERNANDA DA SILVA VIEIRA	100
RENATA FERNANDES MARQUES	100
RENATO DEISS DE FARIAS	70
ROBERTA MACHADO BRAGA	70
RODRIGO DE SOUZA CEZAR	0
RODRIGO NAKAMURA SOARES	20
RONALDO ARAUJO DEVMACEDO	100
RONALDO GOMES VIANA	100
RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI	100
SAMIR ASSEF BENHAME	100
SANDRA DA SILVA LOCH	0
SYLVIA CAROLINA LYRA PEREIRA	0
TALITA MARIS CAMPOS MACHADO	30
TERESA RAPOSO NUNES	50
THAIS CAMARA SILVEIRA	10
THAÍS CRISTINA MACHADO VELEMEM ALVES	10
THAIS GOUVÊA DA SILVA SANTANA	20
THAISE WERNECK RIBEIRO	0
THAYENE THAMARA RANGEL	10
VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE	80
VERA LUCIA DE MELLO	50
VÍTOR CIPRIANO DUTRA DO VALLE	0
WELLISSON OLIVEIRA DANTAS	100
YGOR FILIPE COELHO DE SÁ	0
ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	10

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ALAN CARLOS BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO	35
ALESSANDRA MONIZ FREIRE BRANDÃO PERES	60
ANGÉLICA BARROS TOLENTINO TEIXEIRA	100
BRUNA FABRIS RENDELLI	100
CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA	35
CHRISTINA CARDOSO SILVA LOPES	25
CLAUDIA TEIXEIRA OZORIO	70
DAIANA ALVES DE ALBUQUERQUE	10
DANIELA ALVES DA SILVA BRUM	60
DIANA GAMEIRO CURADO	70
DIEGO IVAN GALVEZ SANCHEZ	50
EMANUELLE DE JESUS PEREIRA BORHER JARDIM	50

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

FILIPE HAILTON ALVES AGUIAR	50
FRANCISCO DIOGO DA COSTA	85
GÉSSICA HELEN DE MELO	10
LAIS	30
LAYRA SOUZA ROCHA VENANCIO	40
LISANDRA LEITE DE MATTOS ALCANTARA	30
LUCAS MESQUITA MONTEIRO	20
MANOELA MOREIRA DE OLIVEIRA	0
MARCELLA MORAIS ALBERNAZ	70
MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER	100
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	0
MARIA PAULA ABRAHÃO AQUINO	0
MIRELLA DANTAS SILVA	0
PAULO RICARDO LOUREIRO MARCELLA	10
RACHEL DE ALENCAR SILVA	85
RAFAEL ACUNA BINDI	100
REBECA SANTOS RAMOS DE ALMEIDA	0
RODRIGO CAMPANELLA CARVALHO	20
ROSANA LAMOGLIA GONÇALVES	100
SAMIR ASSEF BENHAME	40
SANDRA DA SILVA LOCH	0
SYLVIA CAROLINA LYRA PEREIRA	10
THAÍS CRISTINA MACHADO VELEMEM ALVES	10
THAYENE THAMARA RANGEL	10
THAYS NAYARA SILVA DIAS NOBRE	10

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 416/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no Hospital Municipal Miguel Couto,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **416/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 12/12/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Dona Mariana, nº 58 - 2º andar - Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
LIEGE M A CARVALHO	40
MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER	100

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 417/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado à seleção de profissionais para atuar no Hospital Municipal Souza Aguiar,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **417/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 12/12/2023 no horário de 9h às 12h**, na **Rua Dona Mariana, nº 58 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ACÁCIO DINIZ PÓVOA NETO	40
ANA CLAUDIA ROZENFELD	60
ANDRÉ LUIS FABRI PEREIRA RIBEIRO	50
ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO	70
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU MARTINS	85
BRUNA CAROLINA RODRIGUES	45
CAIO NUNES BOLDRINI	10
ELDERSON ANDREWS PARNAIBA MACEDO	30
FABIANA MORAL RIBEIRO	70
GABRIEL ALVES MACHADO	60
GABRIELLE DA SILVA DELGADO	40
GUSTAVO FLEURY SOCRATES GOMES PINTO	50
ISAQUE SILVA GOMES	25
JOELSON FERNANDO SOARES	85
JOSE WILLIAM CARONE BISSOLI	70
JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO	30
LÍVIA PACE ROSA CORREA	100
LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	50
MARCELO RUBENS	85
MATHEUS HEIL DE CARVALHO	30
MITCHELLY MANERICH VARGAS DE SOUZA	70
PAULO HENRIQUE PETRONE CHATEAUBRIAND	10
RAFAEL GUIMARAES DE MEDEIROS	70
RAPHAEL ALVES GOMES BRAGA	10
REBECCA SOARES EDSON	70
ROBINSON MOSS JUNIOR	70
TALITA MARIS CAMPOS MACHADO	45
TARSO BUENO AÔR	30
VANESSA DE MORAES MORGADO	45
VÂNIA PATRÍCIA RODRIGUES CORREIA VIDE	70
ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	20

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE EDITAL Nº 419/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo **09.004.057/2022** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Miguel Couto. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (ROTINA 30 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC *e**	GRATIFICAÇÃO DE ROTINA	VALOR TOTAL
INTENSIVISTA UTI ADULTO	1	30 HORAS	R$ 11.029,13	R$ 264,00	R$ 2.205,83	R$ 2.250,00	R$ 15.748,96

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (TERAPIA INTENSIVA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI ADULTO).

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREAS DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA E OFTALMOLOGIA

ÁREAS DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	VALOR TOTAL
ANESTESIOLOGIA	1	12 HORAS	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 5.557,98
OFTALMOLOGIA						

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO EMERGÊNCIA ***e ****	VALOR TOTAL
CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA	1	12 HORAS *****	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 1.323,50	R$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.
REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATUANDO COMO MÉDICO NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
UTI ADULTO	1	12 HORAS *****	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 5.557,98

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI ADULTO) E/OU TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA.

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI NEONATOLOGIA.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
INTENSIVISTA UTI NEONATOLOGIA	01	12 HORAS	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 5.557,98

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI NEONATOLOGIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI NEONATOLOGIA).

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
OBSTETRÍCIA	1	12 HORAS *****	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 5.557,98

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO EMERGÊNCIA ***e****	VALOR TOTAL
PEDIATRIA	1	12 HORAS *****	R$ 4.411,65	R$ 264,00	R$ 882,33	R$ 1.323,50	R$ 6.881,48

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).
REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.
**** A gratificação é estipulada para difícil provimento emergência. (pediatria e clínica médica).

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado PÓS-RECURSO e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **12/12/2023 a 13/12/2023 até às 23h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO
4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** deste edital.
4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação PÓS-RECURSO no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação PÓS-RECURSO, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.
6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado PÓS-RECURSO (**ANEXO I**).
6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

7. DO PROCESSO ADMISSIONAL
7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).
7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
h) CPF (original e cópia);
i) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
j) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
k) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
l) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
m) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
n) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
o) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
p) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
v) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO
8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço descrito na divulgação da etapa "**PRAZO PARA RECURSO**", conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, que poderá rever sua posição;

8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:
9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:
10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
11.6.1 O candidato que tiver maior idade;
11 .7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado PÓS-RECURSO, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
11.7.1 O **item 11.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.
11.9. A divulgação do Resultado PÓS-RECURSO ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ.
11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Av. Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;
11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
11.21. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;
11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/escala.
11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
12/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
12/12/2023 / 08h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
12/12/2023 / 08h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
13/12/2023 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/12/2023 / 07h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
15/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
15/12/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
18/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO (ROTINA 30 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA.	15 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI ADULTO) *e**.	10 POR ANO A PARTIR DE 05 (CINCO) ANOS COMPLETOS	70
TOTAL		**100**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREAS DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA E OFTALMOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.*e**	10 POR ANO	70
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATUANDO COMO MÉDICO NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).*e**	10 POR ANO	100
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA.	15 PONTOS POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 ((UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI ADULTO).* e **.	10 POR ANO	70
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI NEONATOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS- GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI NEONATOLOGIA).	20 POR COMPROVAÇÃO	60
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI NEONATOLOGIA) *e**	10 POR ANO A PARTIR DO 2º ANO COMPLETO	40
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).*e**	10 POR ANO A PARTIR DE 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS	70
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).*e**	10 POR ANO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01(UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).*e**	10 POR ANO	40
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a),_____ portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como_____(registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas de atividades):

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 420/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo Nº 09/000.497/2022 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar no Hospital Maternidade Carmela Dutra. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª 2ª e dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: GINECOLOGIA / PATOLOGIA CERVICAL

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
GINECOLOGIA / PATOLOGIA CERVICAL	1	18 HORAS	R$ 6.617,48	R$ 264,00	R$ 1.323,50	R$ 8.204,98

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUÇÃO COMPLETA EM GINECOLOGIA E/OU OBSTETRÍCIA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUÇÃO COMPLETA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PATOLOGIA CERVICAL).

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos **dias 12/12/2023 a 13/12/2023 até às 23h59min** no endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO
4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** deste edital.
4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.
6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PROCESSO ADMISSIONAL
7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).
7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
h) CPF (original e cópia);
i) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
j) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
k) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
l) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
m) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
n) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
o) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
p) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
v) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO
8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço descrito na divulgação da **etapa "PRAZO PARA RECURSO**", conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:
9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:
10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
11.6.1 O candidato que tiver maior idade;
11 .7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado pós-recurso, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.
11.9. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Av. Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;
11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
11.21. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/escala.
11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
12/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
12/12/2023 / 07h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
12/12/2023 / 07h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
13/12/2023 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/12/2023 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
18/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
18/12/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
19/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: MÉDICO (18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: GINECOLOGIA / PATOLOGIA CERVICAL

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUÇÃO COMPLETA EM GINECOLOGIA E/OU OBSTETRÍCIA.	10 POR TÍTULO COMPROVADO.	30
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PATOLOGIA CERVICAL).	10 POR TÍTULO COMPROVADO.	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PATOLOGIA CERVICAL). *e**	10 POR ANO COMPROVADO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 406/2023

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA O CRONOGRAMA DO EDITAL 406/2023 publicado no D.O nº 173**, **pág 175**, **de 30/11/2023**, conforme a seguir:

Onde lê:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
30/11/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
29/11/2023 / 18h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
29/11/2023 / 18h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
10/12/2023 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
11/12/2023 / 07h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
12/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
12/12/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
13/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

Lêia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
30/11/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
29/11/2023 / 18h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
29/11/2023 / 18h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
17/12/2023 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
18/12/2023 / 07h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
19/12/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
19/12/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
20/12/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
***RETIFICAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 407/2023**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuiçõeslegais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, retifica, A 1ª Convocação do Edital 407/2023 do Processo Seletivo para **TÉCNICA DE INFORMÁTICA**, **publicado no D.O nº 179**, **pág 192**, **de 08/12/2023**, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais para atuar no Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade, conforme a seguir:

Onde se lê:
1ª Convocação para comprobatório, escala, exame admissional e entrega de documentação admissional - edital n° 407/2023 (ivisa-rio)

1.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. procedimentos a serem seguidos - realizar etapa comprobatória - campo de observações.

Leia-se:
1ª Convocação para comprobatório, ENTREVISTA, ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - edital n° 407/2023 (ivisa-rio)

1.6 Após a apresentação da documentação comprobatória, os candidatos que forem aprovados no comprobatório serão direcionados para entrevista que acontecerá às 12:30h no mesmo local.

1.7 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita Item 1. procedimentos a serem seguidos - realizar etapa comprobatória - campo de observações.

(*) republicado por ter saído com incorreção d.o nº 179, pág 192, de 08/12/2023.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 776/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2023

Onde se lê:

Item	Código	Valor unitário Ata 136/2022 RIOSAÚDE	Quantidade
70	65051601014	R$ 6,90	7.625

Leia-se:

Item	Código	Valor unitário Ata 136/2022 RIOSAÚDE	Quantidade
70	65051601014	R$ 6,90	9.625

D.O. RIO de 07/12/2023 - n° 178 - 1º coluna - Pág. 99

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2023/01562 - 99/009.732/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1073/2023

DATA: 22/12/2023 - 10:00HS
PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br Local para a retirada do Edital: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO RSU-PRO-2023/01586 - 99/010.095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1041/2023

1) Do item 13.15.1: Serão aceitos documentos autenticados em cartório e digitalizados? Se não, o que seria exatamente “autenticados eletronicamente”?
R. Serão aceitos documentos autenticados em cartório e digitalizados, bem como documentos originariamente digitais autenticados em cartório.
2) Dos itens 13.5.2 e 13.15.3: Tais documentos devem ter “reconhecimento de firma”, já que seriam originais?
R. Os documentos devem ser assinados digitalmente com assinatura eletrônica através da estrutura de chaves pública e privada. Documentos que não forem assinados eletronicamente, devem ser impressos, assinados pelas licitantes e/ou seus representantes legais, com firma reconhecida, a fim de garantir a autenticidade dos referidos documentos. Conforme apontado no próprio item 13.5.2, não serão aceitos documentos com imagens das assinaturas coladas nos documentos eletrônicos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

3) Gostaríamos de confirmar se nesse certame não será necessária a apresentação de Comprovação de disponibilidade de depósito(s) com capacidade de armazenamento, por meio de laudo relacionando as condições técnicas de higiene, instalações, armazenamento, manipulação e distribuição dos produtos a ser expedido nos termos do Decreto nº 29.569, de 08/07/2008 e da Resolução SMSDC nº 1.479 de 17/07/2009 e suas alterações. (Laudo do portal CARIOCA DIGITAL).
R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, NÃO é necessária a apresentação de Comprovação de disponibilidade de depósito(s) com capacidade de armazenamento, os itens para qualificação técnica estão descritos no item (E) do edital.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIVULGAÇÃO PÚBLICA PARA COTAÇÃO

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação de empresa especializada em Registro Eletrônico em Saúde -RES e soluções informáticas, visando a cessão de uso de software de prontuário eletrônico que contenha aplicação; infraestrutura de hardware e software básico; e prestação de serviços de implantação e infraestrutura; manutenção corretiva, adaptativa do sistema; suporte técnico presencial e remoto para atender a unidade de saúde administrada pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, que instrui o processo nº RSU-PRO-2023/10427, com o **previsão início da vigência para prestação do serviço para 22 de dezembro de 2023**.
A participação das empresas interessadas na cotação, ocorrerá somente *ATRAVÉS DO LINK* https://linktr.ee/daf.riosaude, no qual é possível CONSULTAR AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, O TERMO DE REFERÊNCIA, TIRAR DÚVIDAS, ENVIAR PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo, do link divulgado ou em desacordo com as condições ali estabelecidas. **O PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS SERÁ DE 12/12/2023 ATÉ 18/12/2023 ÀS 18H00MIN.**

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
ATA DA 237ª REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
EXPEDIENTE DE 21/11/2023(*)

1. DATA: 21 de novembro de 2023.
HORA: 11:00h.
LOCAL: Sala de Reunião da Presidência da Fundação Planetário.

2. PRESENTES:
Membros titulares:
Everton Gomes da Conceição - Secretário Municipal de Trabalho e Renda;
William Rodrigues Dantas - Subsecretário Executivo da SMTE;
Wailã de Souza Cruz - Membro Titular rep. a Fundação Panetário;
Márcio Alexandre Andrade - Membro Titular rep. a Fundação Planetário;
Yara Brandão Guimarães Lages - Membro Titular rep. a CGM;

Secretário Executivo: Renan Uccelli Guedes Ferreira - Presidente da Fundação Planetário;
Convidados do Secretário Executivo:
Leandro Lage dos Santos Guedes - Diretor de Astronomia e Cultura
Rosa Lima - Diretora de Administração e Finanças
Vanessa Armstrong Maia - Assesor II
Rodrigo Ananias - Gerente de Processo III

3. Ordem do dia: O Secretário Executivo do Conselho Curador, Renan Uccelli, saudou a todos e apresentou a Ordem do Dia.
3.1 - Apresentação dos grandes eventos científicos com o Planetário, como: Escola Suíça, Jedicon e Quanta Energia.
3.1.1 - A realização da Escola Suíça teve um impacto financeiro muito positivo. Todos os bilhetes do Museu e das Sessões de Cúpula foram vendidos. O Espaço do Planetário foi alugado, com exceção dos espaços reservados aos permissionários. O Planetário arrecadou a quantia de 139 mil reais, o que corresponde a quase 10% da receita anual.
3.1.2 - O Jedicon foi um evento animado destinado ao público Geek. Apesar de outros eventos estarem acontecendo simultaneamente na Cidade do Rio de Janeiro, como o concerto do famoso Roberto Carlos, a apresentação da banda Red Hot Chili Peppers e a realização do ENEM durante o final de semana, ele se mostrou um enorme triunfo.
3.1.3 - Quanta Energia é um evento que acontece regularmente no Planetário. Trata-se de uma apresentação científico-cultural, na qual são revelados ao público os intrincados caminhos da energia, desde sua produção até seu uso residencial. Nosso objetivo é incluir a Quanta Energia no itinerário de visitação do Planetário.

3.2- Aniversário do Planetário e Blues Festival.
3.2.1 -Homenagem aos funcionários do Planetário, com destaque para o astrônomo Naelton Mendes Araujo. Homenagem a Maria Elizabeth Zucolotto que foi responsável pela exposição dos meteoritos no Planetário. Homenagem ao Secretário Everton da Conceição Gomes pela sua dedicação e esforços em auxiliar a Fundação. Homenagem ao Cônsul da China, Carlos Xu, que foi responsável por fazer essa ligação entre o Planetário do Rio com o Planetário de Beijing. Homenagem ao Sérgio Sacani Sancevero, como representante de divulgação científica nacional.
3.2.2 - O Festival de Blues foi uma atividade que aconteceu simultaneamente com a comemoração do aniversário do Planetário. Neste festival, diversas bandas de Blues se apresentaram ao longo do final de semana. A ocasião trouxe consigo todo o aparato de comida e diversão, que contribuiu para o entretenimento cultural dos visitantes.

3.3- Inauguração da exposição Céu de Pequim.
3.3.1 - Inauguração de uma sala dedicada à exposição contínua do Céu da China. Atualmente, conta com um acervo de trinta fotografias do Céu de Pequim.

3.4. Inauguração do Projeto: Olhe para o Céu 2023.
3.4.1 - Apresentação das fotos premiadas do projeto Olhe para o Céu 2023.

3.5- Foram apresentados os andamentos dos Processo Administrativos nº 12/600.341/2018 e 12/600.386/2020, mencionados na última reunião, onde foram questionados se ambos foram à CODESP.
3.5.1- O Processo Administrativo nº 12/600.341/2018 foi enviado à CODESP segundo o Decreto Rio 52.021 de 23/02/2023 e Resolução SMFP 3.355 de 22/08/2023.
3.5.2 - O Processo Administrativo 12/600.386/2020 não foi enviado à CODESP conforme o Decreto Rio 52.021 de 23/02/2023 e Resolução SMFP 3.355 de 22/08/2023.

4. Confirmação dos próximos encontros.
4.1.1 - Foram ratificadas as datas das próximas reuniões do Conselho Curador, a saber: 27/11/2023, 04/12/23, 11/12/2023, sendo alterado o horário de início para às 11 horas da manhã.

5. - Sugestões, Deliberações e Questionamentos
5.1 - Sugestões:
5.1.1 - Sugerido pelo Presidente da Fundação, Renan Uccelli: agendar uma reunião com a Controladoria para explicar o sistema de bilhetagem do Planetário.

5.2 - Questões:
5.2.1- Levantadas pela Conselheira Yara Lages:
5.2.1.1 - A Conselheira solicitou esclarecimentos acerca das fragilidades do Planetário junto à CGM. Essas informações já foram passadas à CGM, porém o Secretário Executivo do Conselho Curador, Renan Uccelli, forneceu mais alguns detalhes, sugerindo um encontro com alguém da CGM para pormenorizar o controle da bilhetagem.

Presentes assim, o Secretário Executivo do Conselho Curador, os conselheiros representantes da Fundação Planetário, a conselheira representante da Controladoria Geral do Município e os convidados. Às 11:55 do dia 21 de novembro de 2023, eu, Rodrigo Armond Bravo Ananias, lavrei a presente ata. Não tendo nada mais a constar, dou por encerrada esta ata.

Presidente do Conselho Curador: Everton da Conceição Gomes - Secretário Municipal de Trabalho e Renda - **Matrícula: 51/337.236-4**
Secretário Executivo do Conselho Curador: Renan Uccelli Guedes Ferreira - Presidente da Fundação Planetário - **Matrícula: 60/705.528-8**
Membros Titulares do Conselho:
Representantes da SMTE:
William Rodrigues Dantas - Subsecretário Executivo da SMTE - **Matrícula: 60/338.754-5**

Representantes da Fundação Planetário:
Wailã de Souza Cruz-Função/Cargo: Astrônomo Gerente de Planetário - **Matrícula: 31/705.003-2**
Márcio Alexandre Andrade - Função/Cargo: Assistente I - **Matrícula: 13/263.509-2**

Representantes da CGM:
Yara Brandão Guimarães Lages - Função/Cargo: Gerente I - **Matrícula: 11/274.521-4**

Membros convidados pelo conselho:
Leandro Lage dos Santos Guedes - Diretor de Astronomia e Cultura - **Matrícula: 321/705.016-4**
Rosa Lima - Diretora de Administração e Finanças
Vanessa Armstrong Maia - Assessor II - **Matrícula: 60/705.542-9**
Rodrigo Ananias - Gerente de Processo III - **Matrícula: 60/705.548-6**
(*)Omitida no DO de 22/11/2023

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
ATA DA 238ª REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
EXPEDIENTE DE 27/11/2023(*)

1. DATA: 27 de novembro de 2023..
HORA: 11:h15.
LOCAL: Sala do Conselho Curador da Fundação Planetário..

2. PRESENTES:
Membros titulares:
Everton Gomes da Conceição - Secretário Municipal de Trabalho e Renda;
William Rodrigues Dantas - Subsecretário Executivo da SMTE;
Wailã de Souza Cruz - Membro Titular rep. a Fundação Panetário;
Márcio Alexandre Andrade - Membro Titular rep. a Fundação Planetário;
Yara Brandão Guimarães Lages - Membro Titular rep. a CGM;

Secretário Executivo: Renan Uccelli Guedes Ferreira - Presidente da Fundação Planetário;
Convidados do Secretário Executivo:
Rosa Lima - Diretora de Administração e Finanças
Vanessa Armstrong Maia - Assessor II
Rodrigo Ananias - Gerente de Processo III

3. Ordem do dia: O Secretário Executivo do Conselho Curador, Renan Uccelli, saudou a todos e apresentou a Ordem do Dia.
3.1 - Debate sobre soluções para realização de eventos culturais no Planetário.
3.1.1 - O secretário executivo apresentou ao Conselho Curador o tema “Poluição Sonora, formas e maneiras de combatê-la” para a reunião. Foi feita uma revisão histórica das reclamações de barulho direcionadas ao Planetário, onde foram discutidas as possíveis soluções e medidas tomadas pelo Planetário. Essa mesa-redonda foi dividida em duas partes, a primeira referente ao controle interno e externo da Fundação em identificar, medir e agir ante a poluição sonora e a segunda as orientações dadas às escolas e empresas de turismo que utilizam ônibus como principal modal.
3.1.2 - Algumas medidas internas a serem implementadas são: aquisição de equipamentos medidores de decibéis, implementação de cláusulas contratuais mais restritivas ao som e uma revisão histórica dos eventos, identificando os seus erros e acertos. Quanto às medidas externas, será implementado um mecanismo de comunicação antecipada à vizinha acerca dos eventos que serão realizados e solicitaremos à Ordem Pública a realização de rondas com maior frequência na região ao redor do Planetário.
3.1.3 - No que se trata da orientação dada às escolas e empresas de turismo, será recomendado aos visitantes que cheguem no Planetário, ao estacionarem o ônibus deixar os veículos desligados até a hora que forem embora. Vale ressaltar que o Planetário possui dez vagas para ônibus no estacionamento e três vagas na rua. Também será orientado aos seguranças do Planetário instruírem os motoristas de ônibus que sigam essa orientação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

4. - Encerramento:
Presentes assim, o Presidente do Conselho Curador, os conselheiros representantes da Fundação Planetário, a conselheira representante da Controladoria Geral do Município, o Secretário Executivo e os convidados. Às 12:05 do dia 27 de novembro de 2023, eu, Rodrigo Armond Bravo Ananias, lavrei a presente ata. Não tendo nada mais a constar, dou por encerrada esta ata.

Presidente do Conselho Curador: Everton da Conceição Gomes - Secretário Municipal de Trabalho e Renda - **Matrícula: 51/337.236-4**
Secretário Executivo do Conselho Curador: Renan Uccelli Guedes Ferreira - Presidente da Fundação Planetário - **Matrícula: 60/705.528-8**
Membros Titulares do Conselho:
Representantes da SMTE:
William Rodrigues Dantas - Subsecretário Executivo da SMTE - **Matrícula: 60/338.754-5**

Representantes da Fundação Planetário:
Wailã de Souza Cruz-Função/Cargo: Astrônomo Gerente de Planetário - **Matrícula: 31/705.003-2**
Márcio Alexandre Andrade - Função/Cargo - **Matrícula: 13/263.509-2**

Representantes da CGM:
Yara Brandão Guimarães Lages - Função/Cargo: Gerente I - **Matrícula: 11/274.521-4**

Membros convidados pelo conselho:
Rosa Lima - Diretora de Administração e Finanças
Vanessa Armstrong Maia - Assessor II - **Matrícula: 60/705.542-9**
Rodrigo Ananias - Gerente de Processo III - **Matrícula: 60/705.548-6**
(*)Omitida no DO de 28/11/2023

SECRETARIA DE CULTURA

VIVA O TALENTO! - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO
REGULAMENTO SMC Nº 02, DE 17 DE JULHO DE 2023
COMUNICADO
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado preliminar da Fase de Habilitação dos projetos culturais selecionados no VIVA O TALENTO! - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO - REGULAMENTO SMC Nº 02, de 17 de julho de 2023, de acordo com o item 11.9. A lista estará disponível no site da SMC, por meio do link https://cultura.prefeitura.rio/.

Os proponentes **HABILITADOS** serão convocados por e-mail para a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Conforme o item 11.8.1, "serão considerados **inabilitados** os proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias em todas as esferas da Administração Pública (federal, estadual e municipal) e quando não apresentarem a documentação prevista no item 11.1 do edital".
Os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de publicação, por meio de do formulário online (https://forms.gle/kLaNw2LQE856tVSd7), que será aberto especialmente para este fim, do dia **13 de dezembro até às 18h do dia 15 de dezembro de 2023**, conforme item 12.1.
De acordo com o item 12.2, o período do recurso é destinado apenas para apresentação de argumentos que questionam o resultado da análise, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Para mais informações, acesse o site da SMC ou entre em contato com a Coordenadoria de Fomento Cultural através do e-mail vivaotalento.culturario@gmail.com.

PRÓ-CARIOCA - PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA CARIOCA
DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO
REGULAMENTO SMC Nº 04, DE 21 DE JULHO DE 2023
COMUNICADO
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado preliminar da Fase de Habilitação dos projetos culturais selecionados no Regulamento SMC Nº 04, de 21 de Julho de 2023 - PRÓ-CARIOCA - PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA CARIOCA - DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO, de acordo com o item 11.9. A lista estará disponível no site da SMC, por meio do link https://cultura.prefeitura.rio/.

Os proponentes **HABILITADOS** serão convocados por e-mail para a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Conforme o item 11.8.1, "serão considerados **inabilitados** os proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias em todas as esferas da Administração Pública (federal, estadual e municipal) e quando não apresentarem a documentação prevista no item 11.1 do edital".
Os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de publicação. O recurso deverá ser enviado por meio de sistema online (https://culturaprocarioca.com.br/), que será aberto especialmente para este fim, do dia **13 de dezembro até às 18h do dia 15 de dezembro de 2023**, conforme item 12.1.
De acordo com o item 12.3, o período do recurso é destinado apenas para apresentação de argumentos que questionam o resultado da análise, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Para mais informações, acesse o site da SMC ou entre em contato com a Coordenadoria de Fomento Cultural através do e-mail procarioca.diversidade@gmail.com.

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - "SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA E RESTAURO DO MUHCAB - MUSEU DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA, LOCALIZADO NA RUA PEDRO ERNESTO, 80 - GAMBOA/RJ"

Aos onzes dia do mês de dezembro de 2023, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria SMC "P" nº 06 de 25/05/2023, publicado no D.O Rio nº 49 de 26/05/2023, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Tomada de Preços nº 06/2023 - SMC. O Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão será disponibilizada no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "YouTube", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Licitação. Dando continuidade à sessão e que após o julgamento do(s) Recurso(s) interposto(s) e sua(s) respectiva(s) decisão(ões) publicada(s), a Comissão de Licitação dará prosseguimento ao certame de acordo com o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Sendo assim, o presidente da comissão de licitação iniciou a abertura do Envelope "B" - Proposta de Preço. Após análise das propostas, foi realizada a leitura dos valores e respectivos percentuais de desconto, tendo sido o melhor preço ofertado pela empresa FENIX CONSTRUTORA LTDA com percentual de desconto de 25,10%. Ato contínuo, os licitantes presentes renunciaram apresentação de recurso referente ao julgamento da proposta. Nada mais havendo a levar-se a registro, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida, aprovada e assinada pelos demais membros da Comissão de Licitação e os representantes presentes. De acordo com o mapa de julgamento, o respectivo administrativo será encaminhado à autoridade superior para Homologação e adjudicação do objeto à FENIX CONSTRUTORA LTDA.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
RELATÓRIO DE VIAGEM OFICIAL AO EXTERIOR

Processo: SMC-PRO-2023/01993
1. Informação sobre o Servidor:
Nome completo: Daniel Novaes Sampaio Celli
Cargo: Coordenador da Coordenadoria Film Commission (Coordenador I)
Órgão: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
2. Informação sobre a viagem:
Local: Santa Mônica (cidade da grande Los Angeles)
Período: 29/10 a 04/11

Principais objetivos: A participação da RioFilme nesta edição do American Film Market/LocationEXPO 2023, teve como objetivo não só, iniciar conversas com produtores e realizadores participantes deste grande evento de mercado para a indústria audiovisual, para promover a cidade do Rio como destino estratégico de produções audiovisuais, seja para a contratação de serviços de produção, seja para coproduções internacionais, apresentando o Cash Rebate (mecanismo econômico de atração de produções, e as facilidades de se filmar na cidade), mas também, marcar presença e somar esforços junto à delegação de empresários produtores e talentos realizadores e autores cariocas que participaram do American Film Market 2023, auxiliando-os na estratégia de conexões para os seus negócios e histórias audiovisuais. Buscando assim potencializar a indústria audiovisual da Cidade do Rio de Janeiro.

3. Considerações finais sobre as atividades desenvolvidas:
A participação da RIOFILME nesta edição do American Film Market/LocationEXPO 2023, foi para a promoção da cidade do Rio como destino atrativo para produções audiovisuais (facilidades, cash rebate, infraestrutura de produção, expertises etc) para profissionais estrangeiros e para fortalecer ou estabelecer laços institucionais com outras entidades governamentais estrangeiras, como governos locais, film commissions e agências governamentais de promoção e fomento à indústria audiovisual. E para isso, foram realizadas diversas reuniões com estúdios, empresas de streaming, empresas produtoras, representantes governamentais, profissionais diversos e apresentações públicas com o objetivo de promover o Rio como destino atrativo para as produções audiovisuais.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA
PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2023
EDITAL Nº 10 - DE INCENTIVO À ATRAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - "CASH REBATE"
MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL

A RIOFILME, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes propostas HABILITADAS PARA CONTRATAÇÃO, após análise da condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, e ainda em relação aos documentos e informações inseridos no sistema na etapa de INSCRIÇÃO.

PROPOSTAS HABILITADAS

LINHA DE AÇÃO - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE ALCANCE INTERNACIONAL

Nº INSCRIÇÃO: 3045
PROJETO: O DIÁRIO DE PILAR NA AMAZÔNIA
PROPONENTE: CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO 3 MILENIO LTDA

Nº INSCRIÇÃO: 4737
PROJETO: RIO SHORE (TEMPORADA 05)
PROPONENTE: NA PARALELA FILMES LTDA

Nº INSCRIÇÃO: 4745
PROJETO: CARTAS PARA DEUS
PROPONENTE: RUBI FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

II - LINHA DE AÇÃO - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE ALCANCE NACIONAL, ORIUNDA DE OUTROS ESTADOS

Nº INSCRIÇÃO: 2454
PROJETO: HOMEM COM H
PROPONENTE: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA

Nº INSCRIÇÃO: 4724
PROJETO: ESTRANHO AMOR
PROPONENTE: VISON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

As demais propostas indicadas para a decisão de investimento ainda encontram-se dentro do prazo regimental para envio da documentação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA
PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2023

A RIOFILME, no uso de suas atribuições, torna pública a lista das propostas HABILITADAS E INABILITADAS PARA CONTRATAÇÃO do seguinte Edital do Programa:

EDITAL Nº 4 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

LINHA DE AÇÃO: ANIMAÇÃO
PROPOSTA INABILITADA

Nº DE INSCRIÇÃO: 4127
PROPOSTA: MẸTA AJẸ: AS TRÊS BRUXINHAS
PROPONENTE: DOIS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
DESCUMPRIMENTO: ANEXO II - 2) b); ANEXO IX - Item 8

LINHA DE AÇÃO: SÉRIE - FICÇÃO
PROPOSTAS INABILITADAS

Nº DE INSCRIÇÃO: 2179
PROPOSTA: TOPOFILIA
PROPONENTE: NOSSO CLAN AUDIOVISUAL
DESCUMPRIMENTO: ANEXO II - 2) b); ANEXO IV; ANEXO V; ANEXO IX - Itens 7, 8, 10, 11 E 13

Nº DE INSCRIÇÃO: 3232
PROPOSTA: PALACE 2 - A SÉRIE
PROPONENTE: VIRALATA PRODUÇÕES LTDA
DESCUMPRIMENTO: ANEXO III - 2) g); ANEXO V; ANEXO IX - Item 13

Nº DE INSCRIÇÃO: 3573
PROPOSTA: COPA 181
PROPONENTE: MVR COMUNICAÇÃO LTDA
DESCUMPRIMENTO: ANEXO IX - Item 11

Nº DE INSCRIÇÃO: 4111
PROPOSTA: NÚMERO ÍMPAR
PROPONENTE: ENCANTAMENTO CONSULTORIA DE PROJETOS, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS EIRELI

DESCUMPRIMENTO: 19.9; ANEXO IX - Itens 8 E 10
Nº DE INSCRIÇÃO: 4216
PROPOSTA: (DES)BLOQUEADO
PROPONENTE: ROTATÓRIA PRODUÇÕES LTDA
DESCUMPRIMENTO: ANEXO II - 2) b); ANEXO V; ANEXO IX - Itens 8 E 10

Nº DE INSCRIÇÃO: 4269
PROPOSTA: SENHOR DOUTOR
PROPONENTE: RENATA DI CARMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
DESCUMPRIMENTO: ANEXO VIII; ANEXO IX - Itens 4 E 11

LINHA DE AÇÃO: LONGA-METRAGEM - FICÇÃO
PROPOSTAS HABILITADAS
Nº DE INSCRIÇÃO: 2748
PROPOSTA: BETE
PROPONENTE: DAZA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO: 3147
PROPOSTA: NICK CONTRA A GANGUE DOS BATE-BOLAS
PROPONENTE: REDUTO FILMES LTDA

PROPOSTAS INABILITADAS
Nº DE INSCRIÇÃO: 2593
PROPOSTA: O TIKUNA
PROPONENTE: TRES MUNDOS CINE Y VIDEO LTDA
DESCUMPRIMENTO: ANEXO II - 2) b); ANEXO V; ANEXO IX - Itens 7 e 9

Nº DE INSCRIÇÃO: 3602
PROPOSTA: UM FUSCA PARA AREMBEPE
PROPONENTE: LARANJEIRAS FILMES PRODUÇÕES LTDA
DESCUMPRIMENTO: ANEXO V; ANEXO IX - Item 10

Nº DE INSCRIÇÃO: 4102
PROPOSTA: O AMOR DOS HOMENS AVULSOS
PROPONENTE: LUSCO-FUSCO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
DESCUMPRIMENTO: 19.9; ANEXO II - 2) b); ANEXO IX - Itens 7, 9, 10, 11 e 13

Nº DE INSCRIÇÃO: 4181
PROPOSTA: TINTIN E BENÉ
PROPONENTE: IPANEMA FILMES LTDA ME
DESCUMPRIMENTO: 19.9.; ANEXO IV; ANEXO VIII.

Nº DE INSCRIÇÃO: 4204
PROPOSTA: O MENINO UIRAPURU
PROPONENTE: RENATA DI CARMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
DESCUMPRIMENTO: ANEXO IX - Item 4

Nº DE INSCRIÇÃO: 4545
PROPOSTA: CARNIÇA

PROPONENTE: LUPA FILMES LTDA
DESCUMPRIMENTO: 5.1. -IV; ANEXO IX - Itens 1, 10 e 11.

Nº DE INSCRIÇÃO: 4671
PROPOSTA: DARKNET
PROPONENTE: R-PERFECT BROADCAST CINEMA E VIDEO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
DESCUMPRIMENTO: ANEXO III - 2) e); ANEXO III - 2) m); ANEXO IX - Itens 2, 7, 8 e 11

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
CONSEMAC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169/2023

Onde se le:

141ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC, convoca os Membros, Conselheiros e respetivos suplentes, tornando pública sua 141ª Reunião Ordinária no próximo dia 21/12/2023, terça-feira, com convocação única às 10h, na forma presencial, no auditório do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, situado à rua Afonso Cavalcanti, 455 - subsolo, Cidade Nova, com a seguinte pauta proposta:

Leia se:

142ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC, convoca os Membros, Conselheiros e respetivos suplentes, tornando pública sua 142ª Reunião Ordinária no próximo dia 21/12/2023, Quinta-feira, com convocação única às 10h, na forma presencial, no auditório do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, situado à rua Afonso Cavalcanti, 455 - subsolo, Cidade Nova, com a seguinte pauta proposta:

* Fica retificada a publicação do D.O da data:11/12/2023.

SUBSECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
EXPEDIENTE DO DIA 11/12/2023

“Processo: MAB-PRO-2023/01014.
Cancelado o Auto de Apreensão nº 03/2023.”

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
GERÊNCIA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL - GPA - BASE 1
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

“Lavrados os seguintes Autos de Infração”

Nº 1.036.735 - MAB-PRO-2023/01117 - Zocar Rio Caminhões Ltda

Nº 1.036.736 - MAB-PRO-2023/01117 - Cooperativa Bras Dos Rod Autonomo de Bens Ltda

“Emitidos os seguintes Editais de Notificação de Autuação MA/SUBMC/CDA/GPA”

Nº 032/2023 - MAB-PRO-2023/01117 - Zocar Rio Caminhões Ltda

Nº 033/2023 - MAB-PRO-2023/01117 - Cooperativa Bras Dos Rod Autonomo de Bens Ltda

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 24/10/2023

PROCESSO: EIS-PRO-2022/09204 - NELSON COHEN
“Cumprimento Parcial de Medida Compensatória”
Processo: MAB-PRO-2023/01201
TC: 213/2023
ARV: 4469/2023
Setor responsável pela atestação: MA/SUBG
PT de Atestação: 2023-PT-MA/SUBG-13 e 2023-PT-MA/SUBG-25
Percentual de cumprimento: 100%
Serviços Executados: Fornecimento de Mudas e Apoio ao Programa Hortas Cariocas: Cercamento do Terreno da Horta da Colônia Juliano Moreira.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS

Processo Instrutivo: FPJ-PRO-2023/02516
Instrumento: Termo de Adoção nº 87/2023
Data de Assinatura: 11/12/2023
Partes: Fundação Parques e Jardins e Raul Geyer Aguinaga
Objeto: Conservação e Manutenção do Canteiro localizado na esquina da Rua Ataulfo de Paiva e Aristides Espíndola nº 88, bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

Processo Instrutivo: FPJ-PRO-2023/02427
Instrumento: Termo de Adoção n° 88/2023
Data de Assinatura: 11/12/2023
Partes: Fundação Parques e Jardins e Associação de Moradores e Vigilância do Bairro Gramado
Objeto: Conservação e Manutenção da Quadra Beach Tênis da Praça Samuel Macdowell, localizada na Taquara, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02(dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

Processo Instrutivo: FPJ-PRO- 2023/02421
Instrumento: Termo de Adoção nº 89/2023
Data de Assinatura: 11/12/2023
Partes: Fundação Parques e Jardins e Associação de Moradores e Vigilância do Bairro Gramado
Objeto: Conservação e Manutenção do Campo Society da Praça Samuel Macdowell, localizado no bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

Processo Instrutivo: FPJ-PRO- 2023/02426
Instrumento: Termo de Adoção nº 90/2023
Data de Assinatura: 11/12/2023
Partes: Fundação Parques e Jardins e Associação de Moradores e Vigilância do Bairro Gramado
Objeto: Conservação e Manutenção da Quadra de Areia Futvolei / vólei da Praça Samuel Macdowell, localizado no bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

Processo Instrutivo: FPJ-PRO- 2023/02425
Instrumento: Termo de Adoção nº 91/2023
Data de Assinatura: 11/12/2023
Partes: Fundação Parques e Jardins e Associação de Moradores e Vigilância do Bairro Gramado
Objeto: Conservação e Manutenção da Área Pública da Praça Samuel Macdowell, localizado no bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

Processo Instrutivo: FPJ-PRO- 2023/02420
Instrumento: Termo de Adoção nº 92/2023
Data de Assinatura: 11/12/2023
Partes: Fundação Parques e Jardins e Associação de Moradores e Vigilância do Bairro Gramado
Objeto: Conservação e Manutenção da Quadra de Tênis da Praça Samuel Macdowell, localizado no bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

Processo Instrutivo: FPJ-PRO- 2023/02422
Instrumento: Termo de Adoção nº 93/2023
Data de Assinatura: 11/12/2023
Partes: Fundação Parques e Jardins e Associação de Moradores e Vigilância do Bairro Gramado.
Objeto: Conservação e Manutenção da Quadra Poliesportiva da Praça Samuel Macdowell, localizado no bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

Processo Instrutivo: 14.300.433/2021
Instrumento: Termo Aditivo nº 51/2023
Data de Assinatura: 11/12/2023
Partes: Fundação Parques e Jardins e Maurício José da Silva
Objeto: Conservação e Manutenção do Campo Viaduto Trinta e Um de Março, localizado no bairro Catumbi, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

rocesso Instrutivo: FPJ-PRO-2023/02514
Instrumento: Termo de Adoção nº 94/2023
Data de Assinatura: 11/12/2023
Partes: Fundação Parques e Jardins e Raul Geyer Aguinaga
Objeto: Conservação e Manutenção do Canteiro F localizado na esquina da Rua Ataulfo de Paiva e Aristides Espíndola nº 88, bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93

SECRETARIA DE ESPORTES

(*) ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - DO PROCESSO ESL - PRO 2023/00268, DE QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023 REALIZADO EM SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
OBJETO: Processo de seleção de melhor Programa de Trabalho visando celebração de contrato de gestão administrativa e esportiva da Vila Olímpica Cidade das Crianças, com organização social qualificada nos termos da Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, para oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante do edital. Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às **10h42min (dez horas e quarenta e dois minutos)**, na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar (auditório), Estácio, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, conforme Resolução "P" SMEL n.º 003 de 27 de dezembro de 2022, composta pelos membros Marcelo Bittencourt Leite, Cristiano Mariano das Flores, Mariana Cavalcante Mota, em substituição a Maira Asakura, presidida pelo primeiro, para atender ao certame - Convocação Pública n.º 06/2023 - supracitado. Manifestaram interesse de participar do certame - Convocação Pública 06/2023 no prazo estabelecido no edital: 1) Instituto Carioca de Atividades - ICA; 2) Instituto Crescer com Meta; 3) Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS; 4) Solazer - O Clube dos Excepcionais. Ausentes ao certame as seguintes Instituições: 1) Instituto Crescer com Meta; 2) Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS; 3) Solazer - O Clube dos Excepcionais. Iniciados os trabalhos foi verificada a inviolabilidade dos envelopes apresentados e a sua conformidade com os termos do Edital, em especial o item 11.1(a). Após, foi entregue **1 (um)** envelope "A" - Programas de Trabalho - e **01 (um**) envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das instituições participantes do certame, que se encontram lacrados em poder da Comissão Especial de Seleção; 1) Instituto Carioca de Atividades - ICA, representado pela senhor Nicodemos de Carvalho Mota; Em seguida, foi aberto o envelope "A" em que foi ofertado o preço a seguir consignado pela instituição: 1) Instituto Carioca de Atividades - ICA, que ofertou o valor de R$ 11.153.099,76 (onze milhões, cento e cinquenta e três mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos), cuja documentação possui 415 (quatrocentas e quinze) folhas. Às 11:34 **(onze horas e trinta e quatro minutos)**, a sessão foi encerrada e marcada nova sessão para continuidade do certame no dia **11/12/2023**, **às 10h (dez horas)**, no mesmo local. **Registre-se que: 1)** A estimativa da presente Convocação Pública foi de R$ 11.652.996,55 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis mil e cinquenta e cinco centavos); **2)** foi informado a todos os participantes acerca da possibilidade de agendamento para vista dos autos pelo telefone 3972-3122 no horário de 10h às 16 h; **3)** Os envelopes "B" - Documentação - permanecem lacrados em poder da Comissão Especial de Seleção. **4)** A presente sessão foi transmitida ao vivo e permanece a disposição no site prefeitura.rio/licitação.

Marcelo Bittencourt Leite _____

Cristiano Mariano das Flores _____

Mariana Cavalcante Mota _____

(*) Omitido no D.O Rio n° 179, de 08 de dezembro de 2023.

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DO ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO N.º ESL - PRO 2023/00268, DE QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023 REALIZADO EM TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
OBJETO: Processo de seleção de melhor Programa de Trabalho visando celebração de contrato de gestão administrativa e esportiva da Vila Olímpica da Cidade das Crianças, com organização social qualificada nos termos da Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, visando à oferta de atividades esportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante do edital. Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 10:41 (dez horas e quarenta e um minutos), na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar, Estácio, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, conforme Resolução "P" SMEL n.º 003 de 27 de dezembro de 2022, composta pelos membros Marcelo Bittencourt Leite, Cristiano Mariano das Flores e Mariana Cavalcante Mota, esta última em substituição a Maira Asakura, presidida pelo primeiro, para atender ao certame - Convocação Pública n.º 06/2023 - supracitado. Iniciados os trabalhos, a Comissão Especial de Seleção divulgou o resultado da avaliação do Programa de Trabalho - Envelope "A" - da instituição participante do certame. O resultado da avaliação foi o seguinte: 1) Instituto Carioca de Atividades, que ofertou o valor de R$ 11.153.099,76 (onze milhões, cento e cinquenta e três mil e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), cuja documentação possui 415 (quatrocentos e quinze) folhas, atingindo a pontuação 9,15 (nove vírgula quinze). pontos de acordo com os Fatores de Avaliação previstos no Edital: (a) Programa de Trabalho (PT) - 3,7 (três vírgula sete) pontos (composição: item A - 1,7 (um vírgula sete) pontos, item B - 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, item C - 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, item D - 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, item E - 0,5 (zero vírgula cinco) pontos; (b) Capacidade Técnica do Proponente (CT) - 4 (quatro) pontos; (c) Preço (P) - 1,75 (um vírgula setenta e cinco) pontos; (d) Penalidades (p) - 0,3 (zero vírgula três) pontos; Não havendo outras instituições participantes, a Comissão Especial de Seleção divulgou a classificação, ficando a instituição Instituto Carioca de Atividades em primeiro lugar, atingindo a nota 9,15 (nove vírgula quinze). pontos. Em seguida, passaram-se ao exame minucioso de toda a documentação de acordo com as regras da peça convocatória da presente Convocação Pública, foi aberto o envelope "B" - Documentação de Habilitação - do primeiro colocado, Instituto Carioca de Atividades, que apresentou sua documentação de habilitação com 78 (setenta e oito) folhas, declarando-se vencedor o Instituto Carioca de Atividades. Obedecendo às condições legais e os critérios preestabelecidos no ato convocatório, registre-se que: 1) A presente sessão foi transmitida ao vivo e permanece a disposição no site prefeitura.rio/licitação.

Marcelo Bittencourt Leite _____

Cristiano Mariano das Flores _____

Mariana Cavalcante Mota _____

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DA ATA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 0976/2023 (SRP)
Às 11:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Resolução "P" de 23/10/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº TEC-PRO-202300212, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00976/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado.

Objeto: Contratação, SOB DEMANDA, de empresa especializada em prestação de serviços de traslado de usuários das Naves do Conhecimento, assim como de beneficiários dos projetos da SMCT, através da locação de ônibus executivos, micro-ônibus e vans executivas, com data de fabricação de até 5 anos, para a SMCT, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:25 horas do dia 08 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
***Consta Ata na íntegra no portal; https://www.gov.br/compras/pt-br/**

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização, da Prefeitura do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente NOTIFICAR todos os estabelecimentos identificados, abaixo relacionados, de que, nesta data, foi providenciada a SUSPENSÃO de sua inscrição municipal, em razão da constatação de que é FALSA a AUTODECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO apresentada ao requerer o Alvará de Licença para Estabelecimento, por meio do portal Carioca Digital, uma vez que a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem Pública, constatou que não houve o efetivo pagamento da Taxa de Licença para Estabelecimento.
A presente SUSPENSÃO tem por efeito pleno e imediato a INTERDIÇÃO do estabelecimento, impedindo todo e qualquer funcionamento a partir desta data, de acordo com a previsão do art. 56, caput e § 4°, do Decreto Rio nº 41.827, de 14 de junho de 2016, e do art. 4º, caput e § 1º, da Resolução SMF nº 3067, de31 de maio de 2019.
Fica ainda o estabelecimento orientado a apresentar DEFESA ante o ato de SUSPENSÃO, caso lhe interesse, no prazo máximo de 10 (dez) dias, consoante o disposto no art. 56, caput, do Decreto Rio nº 41.827/2016 e no art. 4º, caput, da Resolução SMF nº 3067/2019.

A constatação de funcionamento a partir da presente data acarretará a aplicação de MULTAS DIÁRIAS no valor de R$ 1.086,69 (Hum mil e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), consoante a previsão do art. 123, inciso II, alínea 3, da Lei nº 691/84 (Código Tributário do Município) c/c a Lei nº 3.145/2000; do art. 56, § 4º, do Decreto Rio nº 41.827/2016; e do art. 4º, § 1º, da Resolução SMF Nº 3067/2019.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023

LUPIM MANTEUFEL LTDA, IM nº 14853154, CNPJ nº 51.530.427/0001-32, situado no LRG DOS LEOES, 50, APT 104 HUMAITA CEP 22260-210

CONSTRU MAX MATERIAIS LTDA, IM nº 14864768, CNPJ nº 51.594.346/0001-04, situado na ETR RODRIGUES CALDAS, 535, LOJA A LT L QR2 PA19663 TAQUARA CEP 22713-372

ARCHITEKTUR DESIGN LTDA, IM nº 5307929, CNPJ nº 14.803.798/0001-14, situado na RUA DOUTOR CESAR CARTEL VILLELA, 151, CAS 1 R DOS BANDEIRANTES CEP 22790-828

MARIA ELAINE NOVO DA SILVA, IM nº 14699295, CPF nº 070.XXX.XXX-04, situado na RUA CANUTO SARAIVA, 51, TIJUCA CEP 20530-590

FELIZ MENTE PSICOLOGIA LTDA, IM nº 14859942, CNPJ nº 51.567.182/0001-18, situado na RUA CORDOVIL, 1300, APT 0202 BLC 014 PARADA DE LUCAS CEP 21250-450

DS SILVA MOTO PECAS E SERVICOS LTDA, IM nº 14768734, CNPJ nº 51.017.336/0001-06, situado na RUA MORA, 1245, ANT 726 CAMPO GRANDE CEP 23052-510

BETTERWAY GROUP PARTICIPACOES LTDA, IM nº 14822542, CNPJ nº 51.335.932/0001-26, situado na AVN DAS AMERICAS, 3443, BLC 3 SAL 201 BARRA DA TIJUCA CEP 22631-003

AUTO ESCOLA SUPREMA LTDA, IM nº 2147483, CNPJ nº 01.619.160/0001-86, situado na ETR DO TINDIBA, 2396, SAL 0102 SAL 0104 TAQUARA CEP 22730-262

ACARM FRANCHISING GESTAO EMPRESARIAL LTDA, IM nº 14857222, CNPJ nº 51.546.093/0001-95, situado na AVN DOS ITALIANOS, 254, ROCHA MIRANDA CEP 21510-103

3 TOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA, IM nº 14843183, CNPJ nº 27.782.872/0002-96, situado na AVN ISABEL, 60, SANTA CRUZ CEP 23515-161

WIN WINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, IM nº 12219709, CNPJ nº 35.856.304/0001-30, situado na AVN ARMANDO LOMBARDI, 350, LOJ 117 B DA TIJUCA CEP 22640-000

ENERG CLEAR SOLAR DO BRASIL LTDA, IM nº 13881421, CNPJ nº 46.083.206/0001-23, situado na RUA SACADURA CABRAL, 81, SAL 503
SAUDE, CEP 20081-261

COLÉGIO E CURSO EQUACIONA LTDA, IM nº 14782729, CNPJ nº 34.308.970/0001-70, situado na RUA RIACHUELO, 161, APT 405 CENTRO CEP 20230-010

VERONICA DOS SANTOS COUTINHO PSICOLOGA, IM nº 10913020, CNPJ nº 28.761.935/0001-00, situado na RUA GUIMARAES NATAL, 16, APT 105 COPACABANA CEP 22011-090

SC RH CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, IM nº 11798144, CNPJ nº 33.866.267/0001-15, situado na AVN ALFREDO B DA SILVEIRA, 520, SAL 217 A E 219 A R DOS BANDEIRANTES CEP 22790-710

PLEASE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, IM nº 14805826, CNPJ nº 51.235.105/0001-60, situado na RUA DO CACAU, 290, REALENGO, CEP 21750-350

PERFORMANCE CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, IM nº 14740473, CNPJ nº 50.825.051/0001-20, situado na RUA SENAD DANTAS, 71, SAL 402 CENTRO CEP 20031-202

CREDLISE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, IM nº 14831860, CNPJ nº 49.996.104/0001-97, situado na AVN DE SANTA CRUZ, 25, LOJ A REALENGO CEP 21710-231

AG CLIMA BOM REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA, IM nº 14808957, CNPJ nº 51.248.781/0001-79, situado na AVN CESARIO DE MELO, 4969, CAMPO GRANDE CEP 23055-002

GOLD WORK SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, IM nº 14792872, CNPJ nº 10.419.465/0001-35, situado na RUA DAS MARRECAS, 40, SAL 712 CENTRO CEP 20031-120

EQUILIBRIO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, IM nº 3281256, CNPJ nº 05.250.620/0001-00, situado na AVN DAS AMERICAS, 2480, BLC 2 LOJ SS105 BARRA DA TIJUCA, CEP 22640-101

ELISANGELA MARIA NASCIMENTO CAVALCANTE VETERINARIA, IM nº 14712798, CNPJ nº 50.637.307/0001-76, situado na RUA LONDRINA, 92, APTO 401 BRAZ DE PINA CEP 21211-110

DROGARIA SUPER REDE DE CURICICA LTDA, IM nº 11305148, CNPJ nº 31.418.739/0001-41, situado na RUA JOAO BRUNO LOBO, 780, CAS 1 CURICICA CEP 22780-805

ANDARILHO TURISMO LTDA, IM nº 14808787, CNPJ nº 28.937.259/0001-82, situado na AVN PAULO DE FRONTIN, 451, APT 504 RIO COMPRIDO CEP 20261-240

MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, IM nº 13381976, CPF nº 118.XXX.XXX-80, situado na PRA BOTAFOGO, 430, APT 204 BLC 4 BOTAFOGO CEP 22250-040

FELIPE EDUARDO GESTAO LTDA, IM nº 14819967, CNPJ nº 51.321.143/0001-36, situado na AVN CANAL DO ANIL, 1057, APT 0106 BLC 6 ANIL CEP 22765-430

ASSER 08 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, IM nº 14773193, CNPJ nº 51.057.187/0001-09, situado na AVN ITAOCA, 1465, APT 0202 BLC 2 BONSUCESSO CEP 21061-021

A PEREIRA CARNEIRO CONSTRUÇÕES E REFORMA, IM nº 12762003, CNPJ nº 39.881.956/0001-85, situado na AVN ISABEL DOMINGUES, 759, LOT 28 LOJ PAL 27962 QDR 27 GARDENIA AZUL CEP 22763-627

RASF CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA, IM nº 14732454, CNPJ nº 50.782.470/0001-22, situado na RUA SERGIO BUARQUE DE HOLANDA, 605, BL C SALA 783 JACAREPAGUA CEP 22775-031

51.392.456 LUCIANO LAURENTINO DE OLIVEIRA, IM nº 14831843, CNPJ nº 51.392.456/0001-85, situado na RUA GOTEMBURGO, 258, SÃO CRISTÓVÃO CEP 20941-080

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO N°	Razão social	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1043151	RG PNEUS	07/12/2023	06/01/2023
1043152	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	07/12/2023	06/01/2023
1043153	DARIN ARTESANAIS CONGELADOS LTDA	07/12/2023	06/01/2023

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇAO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Av. Ayrton Senna, 2001 Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h .

AUTO Nº	Razão Social	Lavratura	Prazo para Impugnação
1002106	RRF RESTAURANTE E BAR LTDA(CAMAROTE PRAIA)	09/12/2023	08/01/2023
1002107	PIZZARIA E LANCHONETE BURGUER &CO EIRELI	09/12/2023	08/01/2023
1002108	PRATI RESTAURSNTE LTDA	09/12/2023	08/01/2023
1002109	SUSHI BR RIO TOKIO LTDA	09/12/2023	08/01/2023
1002110	IMPERIO OLEGARIO BAR E RESTAURANTE LTDA	09/12/2023	08/01/2023
1002111	IMPERIO OLEGARIO BAR E RESTAURANTE LTDA(BADALADO)	09/12/2023	08/01/2023

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/12/2023

Processo GM-PRO nº 2022/589 - Fica a senhora **Bruna Evelyn Sant**'Anna **Queiroz**, CPF: 117.xxx.xxx-64, neste ato representante da empresa **KAY COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**, **NOTIFICADA** a comparecer na sede da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, sito a avenida Pedro Segundo, nº 111 - 3º andar (DAF), no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, no horário comercial, para assinatura do contrato GM-Rio 21/2023, celebrado em decorrência do resultado do pregão eletrônico para registro de preços PE-SRP-GM-RIO nº 1220/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

PROCURADORIA GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
EXPEDIENTE DE 08-12-2023

Processo nº PGM-PRO-2023/02568.04
Com fundamento nas manifestações constantes às fls. 12/14 do processo em epígrafe, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa PRESTAX TRADE SERVICE EIRELI por conduta irregular na fase de execução do contrato PGM nº 192/2023, com base na faculdade expressa no art. 156, I, da Lei 14.133/2021 e no art. 589, I, do RGCAF.

TRIBUNAL DE CONTAS

SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEFERIMENTO			
PROCESSO	INTERESSADO	PRAZO CONCEDIDO	
		EM DIAS ÚTEIS	EM DIAS CORRIDOS
040/101151/2022	FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO	15	

***Os prazos têm início a contar desta publicação.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
EXCLUSIVO ME/EPP

Processo Administrativo: 040/101827/2023
Objeto: contratação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico/Odontológicos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
A realização do presente certame, inicialmente marcada para 14/12/2023, fica **SUSPENSA** "***sine die***" em razão da necessidade de avaliar questionamento constante da impugnação ao Edital.

EXTRATO DA ATA DA 39ª SESSÃO VIRTUAL

Entre os dias 27 de novembro a 1 de dezembro de 2023, ocorreu a **39ª Sessão Virtual** do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ** e secretariada pela Senhora Laila Rainho de Oliveira, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **IGOR DOS REIS FERNANDES**, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA** e **EMIL LEITE IBRAHIM**, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**.

APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator LUIZ ANTONIO GUARANÁ

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100995/2023 - IRANI DA SILVA DAMASCENO - Cargo: TRABALHADOR, Matrícula: 10/119.979-3 - Data do Óbito: 14/10/2022.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/06000323/2023 - Maria Raimunda Pereira França - SERVENTE - Matrícula: 15/112.282-9 - Data da Eficácia: 02/08/2023.
40/100946/2023 - JOAO DE OLIVEIRA - Cargo: OPERADOR DE MAQ AUXILIARES, Matrícula: 15/072.027-6 - Data do Óbito: 27/11/2022.
CMR/003052/2023 - Sueli Braga Rocha - ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO - Matrícula: 15/802.107-3 - Data da Eficácia: 30/06/2023.

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100422/2023 - Relatório de Levantamento acerca da transparência ativa na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Set/22 a Nov/22 - SMIT.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/03001980/2010 - Alda Castro de Almeida - SERVENTE - Matrícula: 15/155.673-7 - Data da Eficácia: 19/10/2010.
07/02000405/2023 - Christina Maria Sabba da Costa - PROFESSOR II - Matrícula: 15/232.378-0 - Data da Eficácia: 03/07/2023.
07/06000249/2023 - Rosania Ernesto de Miranda - PROF I - CIENCIAS - Matrícula: 15/115.446-7 - Data da Eficácia: 03/07/2023.
07/06000434/2023 - Sonia Maria dos Santos França Neves - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/167.673-3 - Data da Eficácia: 11/08/2023.
09/22000446/2023 - Ana Cristina Goncalo Pereira - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - Matrícula: 15/126.640-2 - Data da Eficácia: 31/08/2023.
09/62000390/2023 - MAURILIO DE SOUZA - ASCENSORISTA (SMS) - Matrícula: 15/130.674-5 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
09/62000403/2023 - SIMONE SILVIA PARENTE RODRIGUES GUARCONI - MEDICO RADIOLOGIA - Matrícula: 15/161.773-7 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
16/001457/2021 - Jorge Antonio de Araujo - AGENTE DE VIGILANCIA - Matrícula: 15/118.216-1 - Data da Eficácia: 01/02/2022.

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
01/952726/2020 - Fernando Luiz Avelino Sobral - Cargo: PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO (IPLANRIO), Matrícula: 10/288.834-5 - Data do Óbito: 29/04/2020.
07/07000044/2023 - Leila Miriam de Oliveira Farache - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/109.762-5 - Data da Eficácia: 04/04/2023.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/005020/2022 - Shirlene Pereira Mendes de Jesus - PROF I - INGLES - Matrícula: 15/261.255-4 - Data da Eficácia: 30/12/2022.
07/02000683/2023 - Sheila de Almeida Borges - PROFESSOR II - Matrícula: 15/172.321-2 - Data da Eficácia: 28/07/2023.
07/05000052/2023 - Mara Rose Ramos de Moura - AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL - Matrícula: 15/277.369-5 - Data da Eficácia: 31/05/2023.
09/52000188/2023 - Vania Lucia Pires Pereira - AGENTE DE PORTARIA (SMS) - Matrícula: 15/173.717-0 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
40/100797/2023 - JONAS ASSIS BOECHAT - Cargo: ENGENHEIRO CIVIL, Matrícula: 15/191.077-7 - Data do Óbito: 05/04/2022.
40/101100/2023 - ANA CRISTINA DE MENEZES PESSOA - Cargo: SERVENTE, Matrícula: 15/167.221-1 - Data do Óbito: 02/08/2021.
40/101758/2023 - NATHERCIA MARTINELLE - Cargo: Analista Legislativo - Especialidade Taquigrafia, Matrícula: 15/807.769-5 - Data do Óbito: 22/10/2022.
40/101787/2023 - ANNETE SANTOS DA SILVA - Cargo: AGENTE DE FAZENDA, Matrícula: 15/066.171-0 - Data do Óbito: 22/12/2022.
40/101957/2023 - MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 10/236.146-7 - Data do Óbito: 29/11/2022.

Conselheiro Relator FELIPE GALVÃO PUCCIONI (Substituído pelo Conselheiro-Substituto Convocado Igor dos Reis Fernandes)

CONTAS REGULARES COM RESSALVA E DILIGÊNCIA INTERNA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
02/510223/2017 - Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2016 - Responsáveis: Mario José Vieira de Souza (85/174337-6), Jairo Rosa Farias (11/066827-7) - RIOCOP - *Partes*: RIOCOP - Companhia Municipal Conservação e Obras Públicas, ARMANDO JOSÉ QUEIROGA JÚNIOR, CARLA SILVA JULIÃO, DANIELA ALVES DE MEDEIROS, JAIRO ROSA FARIAS, MARIO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, PAULO MAURÍCIO CANDIDO, ROGÉRIO PINHEIRO ANTUNES, WALTER LUIS DIAS LEAL.

INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL A CARGO DO TRIBUNAL, **CITAÇÃO E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/206660/2015 - Acompanhamento de obras públicas relativas ao Contrato nº 14/2015 - SMO - *Partes*: SMO - Secretaria Municipal de Obras, R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL - *Procurador*: THIAGO HENRIQUE CANDIDO LOURENÇO (OAB RJ156156).
40/102486/2023 - Tomada de Contas Especial - Cumprimento de Decisão Plenária - Relatório/Voto nº 30759/2023 - IRF - Processo nº 40/206660/2015 - TCMRio.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/07000447/2023 - Patricia Araujo Duran Greco dos Santos - PROFESSOR II - Matrícula: 15/157.927-5 - Data da Eficácia: 17/07/2023.
07/08000141/2023 - Ilza de Mesquita de Albuquerque - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/285.477-6 - Data da Eficácia: 07/08/2023.
07/11000104/2023 - Ana Paula Gonçalves Fernandes - PROFESSOR II - Matrícula: 15/154.677-9 - Data da Eficácia: 31/07/2023.
09/52000239/2019 - Lelio Pereira Guimaraes Filho - MEDICO CLINICA MEDICA - Matrícula: 15/149.710-6 - Data da Eficácia: 13/09/2019.
09/04000124/2023 - Marta de Souza Oliveira Vasquez - MEDICO PEDIATRIA - Matrícula: 15/179.004-7 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
09/72002758/2023 - Ana Cristina Ferreira Marques - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/214.023-4 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
40/101702/2023 - PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MATTOS - Cargo: MEDICO OFTALMOLOGIA, Matrícula: 15/015.427-8 - Data do Óbito: 05/01/2023.
40/101766/2023 - FRANCISCO ANTONIO COELHO MARTINS - Cargo: Agente Legislativo, Matrícula: 10/803.561-0 - Data do Óbito: 28/08/2021.
40/101863/2023 - OSMAR PINHO - Cargo: AGENTE DE ADMINISTRACAO, Matrícula: 15/001.636-0 - Data do Óbito: 15/10/2022.
40/101956/2023 - ANNA LUCIA DA COSTA E SILVA - Cargo: PROFESSOR IV, Matrícula: 15/036.875-3 - Data do Óbito: 14/10/2022.
CMR/000711/2023 - Manuel Agra Correia - ANALISTA LEGISLATIVO - ESPECIALIDADE TAQUIGRAFIA - Matrícula: 15/803.642-8 - Data da Eficácia: 30/06/2023.

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/06000344/2023 - Eliane Machado Pimenta - PROFESSOR II - Matrícula: 15/158.798-9 - Data da Eficácia: 03/07/2023.
07/07000303/2023 - Nilza Rodrigues Verdan de Aquino - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/279.879-1 - Data da Eficácia: 30/05/2023.
09/22000073/2022 - Ivone Bernardis da Silva - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/208.519-9 - Data da Eficácia: 01/04/2022.
40/101696/2023 - MARIA CARDOSO DA SILVA CAMPOS - Cargo: MERENDEIRA, Matrícula: 15/077.707-8 - Data do Óbito: 19/08/2022.
40/101722/2023 - MILTON BRAUNS DA SILVA - Cargo: FISCAL DE RENDAS, Matrícula: 15/088.058-3 - Data do Óbito: 04/12/2022.
40/101751/2023 - JOSE EDIVALDO SANTOS - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 15/087.754-8 - Data do Óbito: 29/01/2023.
40/101784/2023 - NAIR VENANCIO MUNIZ - Cargo: MERENDEIRA, Matrícula: 15/122.487-2 - Data do Óbito: 05/10/2022.
40/101870/2023 - MARIA ISABEL DOS SANTOS CUNHA - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/102.790-3 - Data do Óbito: 18/01/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

40/101927/2023 - JOSE LIBORIO DOS SANTOS - Cargo: TRABALHADOR, Matrícula: 15/029.733-3 - Data do Óbito: 10/05/2022.
40/101951/2023 - MARIA EDITE NOBRE BOISSON - Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 15/015.575-4 - Data do Óbito: 23/01/2023.
40/101974/2023 - MARIA DO CARMO DAMASCENO COUTO - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/117.086-9; Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/218.104-8 - Data do Óbito: 23/07/2022.
CMR/003074/2023 - Carlos Frederico dos Santos - ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO - Matrícula: 15/803.858-0 - Data da Eficácia: 30/06/2023.

Conselheiro Relator BRUNO MAIA DE CARVALHO

DETERMINAÇÃO COM PRAZO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
09/63000357/2022 - Maria Aparecida Pinho Gomes da Silva Lopes - TECNICO DE LABORATORIO HEMOTERAPIA - Matrícula: 15/252.049-2 - Data da Eficácia: 02/08/2022.
40/100816/2023 - PAULO CESAR DOS SANTOS DIAS - Cargo: DATILOGRAFO (SMS), Matrícula: 10/092.056-1 - Data do Óbito: 15/05/2022.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/06002184/2022 - Jacineia Codeça do Nascimento - AGENTE EDUCADOR II - Matrícula: 15/277.126-9 - Data da Eficácia: 01/12/2022.
07/03000174/2023 - Maria Lucia Sirena Proença - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Matrícula: 15/275.741-7 - Data da Eficácia: 01/06/2023.
09/04000019/2022 - Lecileia de Oliveira Alfama - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/218.539-5 - Data da Eficácia: 02/03/2022.
09/82000029/2022 - Sergio Fortes Pinna - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/015.840-2 - Data da Eficácia: 03/06/2022.
09/52000199/2023 - Severina Maria José Albuquerque da Conceição - COPEIRO (SMS) - Matrícula: 15/130.584-6 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
40/101782/2023 - JOSE RENATO PIRES - Cargo: PROF I - HISTORIA, Matrícula: 15/150.577-5 - Data do Óbito: 17/08/2022.
40/101785/2023 - DULCE TEIXEIRA DE SOUZA RAMON - Cargo: MERENDEIRA, Matrícula: 15/077.454-7 - Data do Óbito: 07/10/2022.
40/101862/2023 - IVO DANTAS DE OLIVEIRA - Cargo: ART DE ELETRICIDADE (SMS), Matrícula: 15/069.775-5 - Data do Óbito: 14/10/2022.
40/101881/2023 - PAULO SERGIO DE ALMEIDA CAMPOS - Cargo: ARQUITETO, Matrícula: 15/193.962-8 - Data do Óbito: 29/01/2023.
40/101941/2023 - MANUEL GARCIA PAZ - Cargo: ENGENHEIRO CIVIL, Matrícula: 15/156.518-3 - Data do Óbito: 14/02/2023.
40/101954/2023 - ILANA KAMAROV - Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 15/145.369-5 - Data do Óbito: 26/11/2022.
40/101973/2023 - OSVALDO TIAGO - Cargo: ART DE ALVENARIA E PINTURA, Matrícula: 15/010.468-7 - Data do Óbito: 11/03/2022.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO E CIÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101850/2023 - ESTANISLAU FERNANDES CONCEIÇÃO - Cargo: PROF I - MATEMATICA, Matrícula: 10/233.120-5 - Data do Óbito: 16/10/2022.

Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E CIÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100934/2021 - Convênio nº 02/2021 - Celebrado em 23/03/2021 - *Objeto*: Apoio ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações relativas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde, Assistentes Administrativos e Técnicos de Enfermagem nas Unidades de Atenção Primária. - *Valor*: R$ 589.841.060,88 - *Partes*: SMS e EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S A RIOSAUDE.

CONTAS REGULARES COM RESSALVA E DETERMINAÇÃO SEM PRAZO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
14/000125/2016 - Prestação de Contas de Gestão, referente ao exercício de 2015 - Responsável: Carlos Alberto Vieira Muniz - SMAC (Até 2017).

DETERMINAÇÃO SEM PRAZO E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101382/2021 - Contrato nº 126/2021 - Celebrado em 07/07/2021 - *Objeto*: Prestação de serviço de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval em comodato e cessão de mão de obra (auxiliar de rouparia). - *Valor*: R$ 2.755.471,02 - *Partes*: SMS e SAO GERALDO ALIMENTOS EIRELI.

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100309/2021 - Acompanhamento da atuação das Organizações Sociais em saúde, por meio de contratos de gestão - Jan/2021 a Dez/2021 - SMS.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
04/262853/2021 - Clenilda de Castro Caetano dos Santos - Cargo: SERVENTE, Matrícula: 15/097.828-8 - Data do Óbito: 06/08/2020.
40/100901/2023 - EDILEUZA FERREIRA DA SILVA APOSTOLO - Cargo: SERVENTE, Matrícula: 15/126.906-7 - Data do Óbito: 24/04/2022.
40/101869/2023 - THEREZA ELZA SCHLUDE BASTOS - Cargo: CONTROLADOR DE ARREC MUNICIPAL, Matrícula: 15/007.783-4 - Data do Óbito: 16/12/2022.

Conselheiro-Substituto Relator DICLER FORESTIERI FERREIRA

DILIGÊNCIA nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
40/101853/2023 - IVONE DOS SANTOS BORGES DE ALMEIDA - Cargo: AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL, Matrícula: 10/258.118-9 - Data do Óbito: 24/11/2022.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
07/02001442/2020 - Fatima Regina Mourao Rodrigues Amorim - PROF I - LINGUA PORTUGUESA - Matrícula: 15/164.535-7 - Data da Eficácia: 30/06/2023.
07/006653/2021 - Antonio Carlos de Oliveira - AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL - Matrícula: 15/221.059-9 - Data da Eficácia: 22/12/2021.
07/004719/2022 - Erica Pereira Dias dos Santos - AGENTE EDUCADOR II - Matrícula: 15/245.012-0 - Data da Eficácia: 08/11/2022.
07/11001195/2022 - Maria das Graças Silva de Azevedo - MERENDEIRA - Matrícula: 15/227.743-2 - Data da Eficácia: 03/03/2023.
07/07000179/2023 - Monica de Sá Kopke - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Matrícula: 15/268.699-6 - Data da Eficácia: 02/05/2023.
07/09000110/2023 - Ines Lemos de Azevedo Rodrigues - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/236.195-4 - Data da Eficácia: 17/07/2023.
09/69000046/2021 - Paulo Roberto Alves de Mattos - TECNICO DE LABORATORIO - Matrícula: 15/126.787-1 - Data da Eficácia: 31/08/2023.
09/21000044/2023 - Andre Giovanni Goncalves Vaz - MEDICO SAUDE PUBLICA - Matrícula: 15/159.954-7 - Data da Eficácia: 02/08/2023.
14/300691/2020 - Claudia Brack Duarte - ARQUITETO - Matrícula: 15/191.901-8 - Data da Eficácia: 11/08/2020.
40/101296/2023 - IRINEO GONZAGA DE LIMA - Cargo: ENGENHEIRO CIVIL, Matrícula: 15/001.480-3 - Data do Óbito: 12/01/2022.

Conselheiro-Substituto Relator IGOR DOS REIS FERNANDES

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/07003556/2017 - Lucia Helena Dias Carvalho de Azevedo - PROFESSOR II - Matrícula: 15/136.148-4 - Data da Eficácia: 17/07/2023.
07/05002014/2022 - Gerson Eduardo da Costa - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/158.604-9 - Data da Eficácia: 03/07/2023.
07/000657/2023 - Deborah Cristina Macedo de Oliveira dos Santos - AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL - Matrícula: 15/265.599-1 - Data da Eficácia: 19/05/2023.
07/09000212/2023 - Vania Peruci de Assis - PROFESSOR II - Matrícula: 15/142.584-2 - Data da Eficácia: 28/06/2023.
09/79000004/2021 - Anna Maria Gomes de Oliveira Azevedo - MEDICO PSIQUIATRIA - Matrícula: 15/208.976-1 - Data da Eficácia: 06/07/2021.
09/900024/2023 - Gilson Alves de Macedo - AUXILIAR DE SERVICOS DE VETERINARIA - Matrícula: 15/085.199-8 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
09/31000238/2023 - Luiz Damiao de Oliveira Thuler - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/135.072-7 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
09/33000221/2023 - EMANUEL ROSA DOS SANTOS - AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Matrícula: 15/230.846-8 - Data da Eficácia: 01/08/2023.
09/62000103/2023 - CECILIA MARCIA FARIA - AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - Matrícula: 15/202.162-4 - Data da Eficácia: 02/05/2023.
40/101888/2023 - KATIA AMARAL SALLES - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/201.179-9; Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/123.711-4 - Data do Óbito: 12/02/2022.

Conselheiro-Substituto Relator EMIL LEITE IBRAHIM

DILIGÊNCIA nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
08/000559/2021 - VANUZA DE ARAUJO FREITAS MOURA - ASSISTENTE SOCIAL - Matrícula: 15/207.021-7 - Data da Eficácia: 12/04/2021.
08/002220/2022 - Juraci de Oliveira Cardoso - ASSISTENTE SOCIAL - Matrícula: 15/200.261-6 - Data da Eficácia: 03/05/2023.
09/001639/2023 - Gleice Souza Leal - AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Matrícula: 15/230.697-5 - Data da Eficácia: 13/01/2023.
29/000113/2023 - ROSANA VAléria LOBO DA SILVA - AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRACAO (FUNLAR) - Matrícula: 15/247.845-1 - Data da Eficácia: 02/06/2023.
40/101487/2023 - LICINIO CIRILO - Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula: 15/851.561-1 - Data do Óbito: 10/02/2022.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
07/03000811/2022 - Luci Reis de Siqueira - AGENTE EDUCADOR II - Matrícula: 15/272.720-4 - Data da Eficácia: 22/06/2022.
14/302366/2021 - Jorge da Silva Sardinha - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Matrícula: 15/118.497-7 - Data da Eficácia: 16/03/2022.
40/100083/2023 - CASSIA REGINA DOS REIS DA SILVA - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 10/213.688-5; Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 10/295.470-9 - Data do Óbito: 31/08/2021.
40/101476/2023 - OCTAVIO JORGE DIAS PEREIRA - Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula: 10/850.801-2 - Data do Óbito: 10/02/2022.
40/101489/2023 - ALOIZIO PINHEIRO - Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 15/070.511-1 - Data do Óbito: 15/11/2021.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO E CIÊNCIA nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
40/100608/2023 - MARCELO LUIS ALVES - Cargo: AGENTE DE ADMINISTRACAO, Matrícula: 15/170.347-9 - Data do Óbito: 13/04/2022.

DECISÕES PLENÁRIAS DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2023
APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

RETIRADO DE PAUTA, **POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHEIRO RELATOR** - Processo(s):
07/05001692/2017 - Tomada de Contas Especial realizada na SME - 5ª CRE - SME - *Partes*: SME - Secretaria Municipal de Educação, Veiga Tavares Bazar e Serviços Ltda. - *Procurador*: MICHELE DE AMORIM MUZZY AMORIM (OAB RJ182690).
40/202790/2014 - Apostila nº 01/2013 ao Contrato nº 10023/2009 - Celebrado em 29/11/2013 - *Objeto*: Reajuste do valor do Contrato. - *Partes*: CVL - Secretaria Municipal da Casa Civil, SPORTPLUS MARKETING ESPORTIVO LTDA. - *Procurador*: CARLOS EDUARDO GONÇALVES (OAB RJ159199).
40/206690/2015 Apensado ao 40/202790/2014 - 5º Termo Aditivo de 2014 de prorrogação do Contrato CVL nº 010023/2009 - Celebrado em 18/02/2014 - *Objeto*: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses. - *Valor*: R$ 9.769.994,70 - *Partes*: CVL e Sportplus Marketing Esportivo Ltda.
40/101019/2022 - Recurso de Reconsideração em face da decisão referente ao processo nº 40/201.089/2013 - *Partes*: T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL LTDA.
40/101110/2022 - Recurso de Reconsideração em face da decisão referente ao processo nº 40/201.089/2013 (40/001089/2013) - *Partes*: Particulares e Flávio Carneiro Guedes Alcoforado.
40/100288/2023 - Recurso de Reconsideração em face da decisão proferida no processo nº 09/001890/2016 - *Partes*: Particulares e Valter Pelegrine Júnior.

Conselheiro Relator BRUNO MAIA DE CARVALHO

APROVAÇÃO, **DETERMINAÇÃO SEM PRAZO**, **RECOMENDAÇÃO E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/102044/2023 - Relatório de Levantamento acerca dos principais pontos críticos na Governança e no Controle da SMS - Jan/2010 a Dez/2023 - SMS.
40/102045/2023 - Relatório de Levantamento acerca dos principais pontos críticos na Governança e no Controle da RioSaúde - Jan/2013 a Dez/2023 - RIOSAÚDE.

DETERMINAÇÃO SEM PRAZO E DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101966/2023 - Edital de Concorrência CE - 08/2023 - SMS - *Objeto*: Contratação de projeto para sistema de combate a incêndio e pânico das Unidades de Saúde da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. - *Valor*: R$ 4.833.569,90.

Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/102002/2023 - Edital de Concorrência CO - 06/2023 - RIOURBE - *Objeto*: Execução dos serviços de conservação e manutenção das Unidades Escolares das 1ª e 2ª Coordenadorias Regionais e órgãos externos vinculados à SME - *Valor*: R$ 7.478.028,86.

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E DETERMINAÇÃO SEM PRAZO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/102393/2023 - Edital de Concorrência CO-09/2023 - RIO-ÁGUAS - *Objeto*: Execução das obras de construção do túnel hidráulico Maracanã-Joana e melhorias nos sistemas de drenagens nas Ruas Maxwell, Dona Zulmira, Dos Artistas, Santa Luiza, Dona Maria e Felipe Camarão, Tijuca, VIII RA, AP 2.2. - *Valor*: R$ 67.699.385,39.

INCLUSÃO EXTRAPAUTA:
Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E CIÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/102415/2023 - Edital de Concorrência - CEL/PRÓPRIOS/CN - 14/2023 - SMCG - *Objeto*: Alienação do imóvel localizado na Rua Afonso Cavalcanti, Lote 01, PAL 49.281, Cidade Nova, matrícula 53.553 do 7º RGI, desafetado pelo Decreto 39.106/2014. - *Valor*: R$ 8.723.000,00.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/102371/2023 - Edital de Concorrência - CEL/PRÓPRIOS/CN - 13/2023 - SMCG - *Objeto*: Alienação do imóvel localizado na Rua Segal, nº 230, Del Castilho, em 02 (dois) lotes, matricula 136.682 do 6º RGI, desafetados pelo Decreto Municipal nº 51.549, de 27/10/2022, medindo 2.402,28 m2 e 404,72 m2, Lotes 01 e 02, respectivamente. - *Valor*: R$ 9.013.000,00.

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

CONHECIMENTO, **PROVIMENTO E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100522/2021 - Solicita Reconsideração da decisão proferida no processo nº 040/003.422/2014. - *Partes*: Particulares e Guilherme Nogueira Schleder.

Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO

DETERMINAÇÃO SEM PRAZO E DILIGÊNCIA SEM PRAZO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/102327/2023 - Edital de Concorrência CO - 12/2023 - SMI - *Objeto*: Bairro Maravilha Oeste - Execução das obras de urbanização e infraestrutura na Rua Caituba e outras, na Comunidade Nova Aurora, Taquara, na área da I/SUBI/CGO/2ª GO, XVI RA, AP 4.1. - *Valor*: R$ 6.607.150,54.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMS-PRO-2023/15366
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 0046/2023 Livro II-3-D - Fls: 137 a 143.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023
CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE PESQUISA DA ZONA OESTE, Agente de Integração do CENTRO EDUCACIONAL REALENGO (CER), Mantenedor da UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de campo de prática em serviço de Saúde nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para os Alunos do Curso de Graduação em Biomedicina, Direito, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Pedagogia e Psicologia do INSTITUTO DE PESQUISA DA ZONA OESTE, Agente de Integração do CENTRO EDUCACIONAL REALENGO (CER), Mantenedor da UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.
FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PROCESSO INSTRUTIVO: 26/101.525/2023
TERMO: Nº 109/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SECONSERVA e Telexperts Telecomunicação Ltda.
OBJETO: Implantação e/ou instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos ou Privado.
VALOR DO TERMO: R$ 2.221,10 (Dois mil e duzentos e vinte e um reais e dez centavos) por mês - Cobrança suspensa por Mandado de Segurança n° 2007.001.120007-0.
FUNDAMENTO: Decreto nº 28.002 de 30/05/2007, Alterado pelo Decreto nº 32.159 de 19/04/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PROCESSO INSTRUTIVO: 26/101.804/2022
TERMO: Nº 113/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SECONSERVA e Telexperts Telecomunicação Ltda.
OBJETO: Implantação e/ou instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos ou Privado.
VALOR DO TERMO: R$ 2.580,28 (Dois mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) por mês - Cobrança suspensa por Mandado de Segurança n° 2007.001.120007-0.
FUNDAMENTO: Decreto nº 28.002 de 30/05/2007, Alterado pelo Decreto nº 32.159 de 19/04/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PROCESSO INSTRUTIVO: 26/104.757/2021
TERMO: Nº 110/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SECONSERVA e Telexperts Telecomunicação Ltda.
OBJETO: Implantação e/ou instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos ou Privado.
VALOR DO TERMO: R$ 2.239,03 (Dois mil e duzentos e trinta e nove reais e três centavos) por mês - Cobrança suspensa por Mandado de Segurança n° 2007.001.120007-0.
FUNDAMENTO: Decreto nº 28.002 de 30/05/2007, Alterado pelo Decreto nº 32.159 de 19/04/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PROCESSO INSTRUTIVO: 26/103.510/2021
TERMO: Nº 111/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SECONSERVA e Telexperts Telecomunicação Ltda.
OBJETO: Implantação e/ou instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos ou Privado.
VALOR DO TERMO: R$ 2.276,82 (Dois mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) por mês - Cobrança suspensa por Mandado de Segurança n° 2007.001.120007-0.
FUNDAMENTO: Decreto nº 28.002 de 30/05/2007, Alterado pelo Decreto nº 32.159 de 19/04/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PROCESSO INSTRUTIVO: 06/801.282/2020
TERMO: Nº 112/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SECONSERVA e Telexperts Telecomunicação Ltda.
OBJETO: Implantação e/ou instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos ou Privado.
VALOR DO TERMO: R$ 1.862,50 (Um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês - Cobrança suspensa por Mandado de Segurança n° 2007.001.120007-0.
FUNDAMENTO: Decreto nº 28.002 de 30/05/2007, Alterado pelo Decreto nº 32.159 de 19/04/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMS-PRO-2023/09984
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 058/2023 Livro II-3-D - Fls: 212 a 223.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de campo de prática em serviço de Saúde nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para os Alunos do Curso de Graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Radiologia e Serviço Social da EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.
FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA E SOUZA
EXTRATO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº 09/001.092/2018 - 0973/000.107/2022
Contrato: 013/2022
Data da Assinatura: 01/11/2023
Partes: PCRJ/SMS/**HMRPS** e a firma **KOVALENT DO BRASIL LTDA.**
Objeto: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnica automatizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhada de cessão de uso de equipamentos com serviços de assistência técnica e assessoria científica.
Prazo: 24 (vinte e quatro meses), de 01/11/2023 até 31/10/2025.
Valor Total: R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).
Programa de Trabalho: 1880.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 33.90.30.22
Nota de Empenho nº: 2023/000279 no valor de R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais).
Fundamento: PREGÃO, conforme Artigo 1, inciso Caput, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, decidido no(s) Processo(s) nº 09/001.092/2018 - 0973/000.107/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBHUE / HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº.09/001.092-2018 e 09/80/000.119/2022.
Termo Aditivo nº.027/2023 ao Contrato nº 022/2022.
Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2023.
Partes: PCRJ / SMS / HMRM e KOVALENT DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 004.842.199/0001-56.
Objeto: Prorrogação do fornecimento de Testes Laboratoriais.
Prazo: 24(vinte e quatro) meses, de 01/11/2023 à 31/10/2025.
Valor Total: R$ 31.200,00,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Programa de Trabalho: 1885.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3390.3022/Nota de Empenho: nº.2023/413.
Fundamento: Lei Federal nº.10.520 de 17.07.2002, Lei nº.8666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 30.538, de 17/03/2009, Decreto nº 3.221, e demais artigos das legislações aplicáveis tendo em vista o decidido nos processos supra citados.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2023/00147
Contrato nº 212/2023
Data da Assinatura: 04/12/2023
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e **LASANT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução da reforma e Adequações da estrutura do Complexo hospitalar Rocha Faria, formado pelo Hospital Municipal Rocha Faria e o Centro de Emergência Regional - CER Campo Grande, sob gestão da RIOSAÚDE
Prazo: 05/12/2023 a 04/10/2024
Valor total: R$ 9.970.000,00 (Nove milhões, novecentos e setenta mil reais)
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04
Nota de Empenho nº: 2023/004955
Fundamento: Leis Federais n° 10.520/02 e nº 14.133/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo instrutivo: PGM-PRO-2022/00399
Termo Aditivo: PGM nº 009/2023
Data da Assinatura: 16/02/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA
Objeto: Alteração do endereço de operação e administração do contrato que serão realizados pela filial do contratado
Fundamento: artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº: MTR-PRO-2023/07284
Contrato SMTR Nº: 45/2023
Data da assinatura: 04/12/2023
Partes: O MRJ/SMTR e VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de benefício refeição/alimentação, sob a modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, para emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com “chip” de segurança), sendo aplicada taxa administrativa percentual de -5,20%.
Prazo: 12/12/2023 a 11/12/2025
Valor total: R$ 863.836,56
Programa de Trabalho: 29.01.26.452.0380.2340
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23
Nota de Empenho nº: 2023/000516 no valor R$ 56.436,85
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA
FRANCISCO PAULO LIMA JUNIOR, escrito no CPF nº 643.170.487-87, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2023/13446, a Licença Ambiental Municipal de Recuperação nº EIS-LMR-2023/00012 PARA GERENCIAMENTO DE ÁREA CONTAMINADA, NO ENDEREÇO, RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 96/98, MARACANÃ RIO DE JANEIRO-RJ.

ZONA OESTE MAIS SANEAMENTO
CNPJ Nº 14.863.079/0001-99
COMUNICADO
A Zona Oeste Mais Saneamento, concessionária municipal responsável pelo serviço de esgotamento sanitário de 24 bairros na Zona Oeste do Rio de Janeiro (Santa Cruz, Sepetiba, Paciência, Jabor, Ilha de Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Barra de Guaratiba, Guaratiba, Cosmos, Inhoaíba, Campo Grande, Senador Vasconcelos, Santíssimo, Bangu, Senador Camará, Padre Miguel, Realengo, Magalhães Bastos, Vila Militar, Deodoro, Campo dos Afonsos, Jardim Sulacap, Gericinó e Vila Kennedy), informa que as tarifas de esgoto serão reajustadas em 5% (Cinco inteiros por cento) a partir de 24 de janeiro de 2024. Trata-se de reajuste anual previsto no Contrato de Concessão nº 001/2012.

CONCESSÃO DE LICENÇA
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A - CNPJ: 60.444.437/0001-46 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2022/12453, Licença Ambiental Municipal de Operação EIS-LMO-2023/00186 com validade de 120 meses para operação da Subestação de Energia Elétrica Baependi, localizada na Rua Conde de Baependi, nº 90, Laranjeiras, RJ.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

CONCESSÃO DE LICENÇA

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A - CNPJ: 60.444.437/0001-46 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2023/01936, Licença Ambiental Municipal de Operação EIS-LMO-2023/00187 com validade de 120 meses para operação da Subestação de Energia Elétrica Leblon, localizada na Rua Almirante Guilhem, nº 421, Leblon, RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/03150
Contrato de Patrocínio nº: 1250/2023
Data da Assinatura: 08/12/2023
Partes: PCRJ/SMC e ASSOCIAÇÃO BALAIO CULTURAL.
Objeto: patrocínio concedido ao projeto denominado "Reinauguração da Areninha Cultural Municipal Terra"
Prazo: 08/12/2023 a 29/02/2024
Valor: R$ 140.000,00
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001577
Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações c/c Decreto Rio nº 53.521/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/200.656/2021
Instrumento: 3º Termo Aditivo nº 220/2023 referente ao Contrato SMI nº 45/2021.
Data da assinatura: 07/12/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e o CONSÓRCIO SISCON/STE/ARKIS - AP 5
Objeto: Modificação quantitativa sem acréscimo de valor.
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo n.º: ASS - PRO-2023/02607
Termo de Colaboração nº 083/2023
Data da assinatura: 16.11.2023.
Partes: SMAS e a ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO.
Objeto: Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para e garantir proteção integral à 25 Adultos, em situações de vulnerabilidade e risco pessoal/social, a efetivação de seus direitos fundamentais, visando o desenvolvimento integral e resgate dos vínculos familiares, sociais e comunitários, fragilizados ou rompidos, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo Termo de Colaboração com instituições privadas da sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico para estes serviços, destinando equipes que atuam nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 16/11/2023 a 15/11/2024.
Valor Total: R$ 439.626,00 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte seis reais)
Programa de Trabalho: 1703.08.244.0630.2028
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.02
Nota de Empenhos nº: 2023/000636, 2023/000637 e 2023/000638
Fundamentação Legal: Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo n.º: ASS - PRO-2023/02605
Termo de Colaboração nº 082/2023
Data da assinatura: 16.11.2023.
Partes: SMAS e a SODALÍCIO DA SACRA FAMÍLIA.
Objeto: Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para e garantir proteção integral à 22 mulheres idosas, em situações de vulnerabilidade e risco pessoal/social, a efetivação de seus direitos fundamentais, visando o desenvolvimento integral e resgate dos vínculos familiares, sociais e comunitários, fragilizados ou rompidos, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo Termo de Colaboração com instituições privadas da sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico para estes serviços, destinando equipes que atuam nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 16/11/2023 a 15/11/2024.
Valor Total: R$ 493.175,76 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e cinco reais e setenta e seis centavos)
Programa de Trabalho: 1703.08.244.0630.2028
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.02
Nota de Empenhos nº: 2023/000633, 2023/000634 e 2023/000635
Fundamentação Legal: Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo nº: 09/000.498/2022
Onde se lê: 3º Termo Aditivo nº: 040/2023 ao Termo de Convênio nº 004/2023
Leia se: 3º Termo Aditivo nº: 040/2023 ao Termo de Convênio nº 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo nº: 09/000.501/2022
Onde se lê: 3º Termo Aditivo nº: 032/2023 ao Termo de Convênio nº 006/2023
Leia se: 3º Termo Aditivo nº: 032/2023 ao Termo de Convênio nº 006/2022
(*) Por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 180 de 11/12/2023 - pág. 99 - 1ª coluna.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: nº 040/100.721/2023.
Identificação do Instrumento: Contrato nº 47/2023.
Data da assinatura: 07/12/2023.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática (Impressoras) com serviços de Garantia on Site.
Prazo: 24 meses.
Valor: R$ 51.796,80.
Empenhos: nº 552/2023, no valor de R$ 40.800,00; nº 553/2023, no valor de R$ 8.175,36 e nº 554/2023, no valor de R$ 2.821,44, emitidos em 29/11/2023.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Naturezas das Despesas: 44.90.52.01, 33.90.30.31 e 33.90.40.07.
Fundamento do Instrumento: Lei nº 14.133/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 40/100.474/2023.
Identificação do Instrumento: Contrato nº 49 /2023.
Data da assinatura: 08/12/2023.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DRA. RENÉE SARMENTO LTDA.
Objeto: Serviços de atendimento médico e odontológico.
Prazo: 30 meses
Valor: R$ 2.399.721,08
Empenho nº: 559/2023 de 29/11/2023, no valor de R$ 23.543,46.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Natureza da Despesa: 33.90.39.59
Fundamento do Instrumento: Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/001.824/2021.
2º Termo Aditivo nº: 224/2023 ao Contrato nº: 035/2021.
Data da Assinatura: 24/11/2023.
Partes: PCRJ/SMS e a CLÍNICA DE DIÁLISE SÃO BENEDITO LTDA.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 035/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 035/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 104.133,10
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51.
Nota de Empenho nº: 2023/002598.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.824/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/001.827/2021.
2º Termo Aditivo nº: 225/2023 ao Contrato nº: 038/2021.
Data da Assinatura: 24/11/2023.
Partes: PCRJ/SMS e o INSTITUTO SEGUMED - FILIAL OLARIA.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 038/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 038/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 104.920,76
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51.
Nota de Empenho nº: 2023/002594.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.827/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/001.828/2021.
2º Termo Aditivo nº: 226/2023 ao Contrato nº: 039/2021.
Data da Assinatura: 24/11/2023.
Partes: PCRJ/SMS e o INSTITUTO SEGUMED - FILIAL REALENGO.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 039/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 039/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 7.889,39
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51.
Nota de Empenho nº: 2023/002595.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.828/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/001.829/2021.
2º Termo Aditivo nº: 227/2023 ao Contrato nº: 040/2021.
Data da Assinatura: 07/12/2023.
Partes: PCRJ/SMS e a INSTITUTO SEGUMED - FILIAL SANTA CRUZ.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 040/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 040/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 44.211,38
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51.
Nota de Empenho nº: 2023/002596.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.829/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/001.830/2021.
2º Termo Aditivo nº: 228/2023 ao Contrato nº: 041/2021.
Data da Assinatura: 24/11/2023.
Partes: PCRJ/SMS e a NEFROCLIN CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 041/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 041/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 143.569,67
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51.
Nota de Empenho nº: 2023/002604.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.830/2021.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/001.832/2021.
2º Termo Aditivo nº: 229/2023 ao Contrato nº: 043/2021.
Data da Assinatura: 24/11/2023.
Partes: PCRJ/SMS e a RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 043/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 043/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 108.860,76
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51.
Nota de Empenho nº: 2023/002601.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.832/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/001.842/2021.
2º Termo Aditivo nº: 230/2023 ao Contrato nº: 046/2021.
Data da Assinatura: 07/12/2023.
Partes: PCRJ/SMS e o INSTITUTO SEGUMED - FILIAL CAMPO GRANDE.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 046/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 046/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 117.254,40
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51.
Nota de Empenho nº: 2023/002047 e 002073.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.842/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/002.360/2018.
2º Termo Aditivo nº: 231/2023 ao Convênio nº: 009/2019.
Data da Assinatura: 24/11/2023.
Partes: PCRJ/SMS e a POLICLÍNICA DE BOTAFOGO.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Convênio, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Convênio nº 009/2019. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Oitava do Convênio nº 009/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 504.279,82.
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51.
Nota de Empenho nº: 2023/002577.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/002.360/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/002.582/2020.
2º Termo Aditivo nº: 232/2023 ao Contrato nº: 111/2020.
Data da Assinatura: 24/11/2023.
Partes: PCRJ/SMS e a CLÍNICA DE OLHOS AVENIDA RIO BRANCO LTDA.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 111/2020. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 111/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 15.263,60
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51.
Nota de Empenho nº: 2023/002576.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/002.582/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/005.929/2020.
2º Termo Aditivo nº: 233/2023 ao Contrato nº: 192/2020.
Data da Assinatura: 24/11/2023.
Partes: PCRJ/SMS e a AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI.
Objeto: a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 192/2020. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 192/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.
Valor total estimado: R$ 266.354,21
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0564.5709.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.51.
Nota de Empenho nº: 2023/002586.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/005.929/2020.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/501.611/2021
Contrato: 069/2021
Termo Aditivo: 066/2023
Data de Assinatura: 23/11/2023
Partes: COMLURB e BELMAC CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/01/2024.
Valor do aditivo: R$ 4.524.680,64 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 43.51.17.452.0616.4126
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.42
Nota de Empenho: Considerando que ainda não foi aberto o orçamento de 2024, o empenhamento da despesa desse instrumento fica condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2024 e à abertura do sistema FINCON.
Fundamento: Art. 71 e Art.72 da Lei nº 13.303/2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº: SDE-PRO-2023/00023
Contrato nº: 03/2023
Data da Assinatura: 11/12/2023.
Partes: SECRETARIA DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO e ESCOLA ESTADUAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO À REFORMA AGRÁRIA- ESESF.
Objeto: Realização do XV FEIRA ESTADUAL DA REFORMA AGRÁRIA CÍCERO GUEDES
Prazo: 3 (meses), contados a partir da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
Valor Total: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Programa de Trabalho: 19.01.04.122.0389.2022
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17
Fonte de Recurso: 2.501.100
Nota de Empenho: 2023/000049
Fundamento: Artigo 74 Caput da Lei No 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Inexigibilidade)

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 11/12/2023
EXTRATO DE CONTRATO

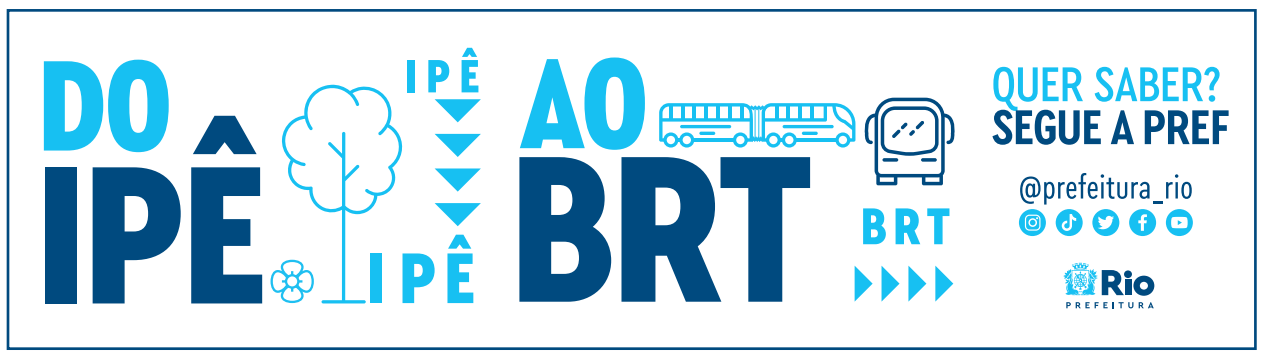
Processo Instrutivo nº: 01/502.061/2023
Contrato: 120/2023
Data de Assinatura: 28/11/2023
Partes: COMLURB e VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Objeto: Aquisição de "vassoura de aço fixa com cabo para limpeza de grama" (item 01)
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 269.818,56 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).
Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.25
Notas de Empenho: 2023/002182
Fundamento: Lei n° 13.303/16 e Lei n° 10.520/02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/007.722/2021
4º Termo Aditivo nº: 004/23 ao Termo de Colaboração nº 207/21
Assinatura: 29/11/2023
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM**.**
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Pedro II e CER Santa Cruz**;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;
Prazo: 29/11/2023 à 31/12/2023.
Valor Total: R$ 483.407,41
Programa de Trabalho: 18.93.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal n° 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: FIL-PRO-2022/00239 - 99/003.484/2022.
Contrato nº: 095/2023.
Data da Assinatura: 04/11/2023.
Partes: DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME E ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A..
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, do elevador instalado nas Casas Casadas, sede da RIOFILME.
Valor Total: R$ 6.869,88 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Nota de Empenho: 2023/000427.
Programa de Trabalho: 30.51.13.122.0383.4163.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48.
Fundamento: Artigo 30, Inciso I da Lei 13.303/16.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f

DO CLIMA À VACINA
DO ESPORTE AO TRANSPORTE
DOS DADOS AOS CUIDADOS
DA RENDA À MERENDA
DO IPÊ AO BRT
DA LUZ AO SUS
DA CIÊNCIA À CADÊNCIA
DO SALÁRIO AO CALENDÁRIO
DA GESTÃO À FORMAÇÃO

QUER SABER?
SEGUE A PREF!

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 4:09:22 Código de Autenticação: d622ec2f